e hindo por antre o Batel, e
a lancha mas quiz Deos que
não tocamos tocando outro Na-
-uio da Armada que nos ficou
o Canal mais a loeste que tem
mais fundo, e como fomos da
Banda de dentro demos em
fundo de 5 pera 6 - braças tudo
limpo fomos dar fundo no Porto
do Pereira onde esta a Cruz da
banda do Nordeste.

Pera sahirmos fora deste
Porto do Pereira onde entramos
foi nezessario mandar o Capitão
mor Alexandre de Moura ao
Piloto mor Manoel Gonçalues Re-
-geifeiro com o Piloto da Almiranta
Gaspar Rodriguez a Sondar
os canaes de ahi athe a Ilha
de Santa Anna q por outro nome
(fl81vº) se chama a do Almazem por não
auer nenhum Piloto dos q trouxe-
-mos nem dos q ca estauamos
q se atreuesse a meter tamanhas
naos por dentro e pera isso tinha
mandado aos Pilotos das ditas

01

Add. MS. 28461. ff. 179–184.

Roteiro de Pernambuco ao Maranhão
Jornada que fizemos da
Capitania de Pernambuco
com a Armada em que
veyo por Capitão mor Alexandre
de Moura a conquista do
Maranhão e trouxe por
piloto na Capitania a Manoel
Gonçalves o Regefeiro de
Leça.

Sahimos de Pernambuco em hũa segunda feira que forão cinco dias do mes de Otubre de 615 annos e como montamos os baixos de Santo Antonio fomos caminhando ao Nordeste.

Aos 6 dias do dito mes fomos caminhando ao Noroeste ea hũa hora depois de meio dia estauamos 8 leguoas ao sul da Bahia fermosa duas o tres leguoas ao Mar pouco mais ou menos, e fomos sondando athe estar leste ou Este com a dita Bahia fermosa e achamos de

fundo em toda a derrota 12 braças
e 15 - e 16 - e tinha por sinaes o dito
fundo comedouro de peixe groso
[hi] como con feitos vermelhas e tambem
entremetida area groso:
[hii] Aaos 7 - que foi a quarta feira
caminhamos ao Norte ate a ponta
dos buzeos e dahi por diante ao
Noroeste, e ao loes noroeste ate onde
se diz a Petingua sempre por cousa
de 7 - ou 8 - leguoas ao Mar pouco
mais ou menos sondando e achando
de fundo cousa de 15 - braças e em
partes 18 - e 20 - e tinha por sinaes
o fundo manchas de area e pedra,
e em alguãs partes Orneyro e por
esta derrota em todo o mais fundo
pedra e isto vemos trazendo pella
faldra dos baixos de São Roque.
(f77v°) Aos 8 do dito mes que forão quin
ta feira não vi a terra e tomei o
Sol neste dia ao meio dia e achei
a altura de tres graãos e hum terço
e foi caminhando pello Noroeste
e tinha por sinaes o dito fundo em
19 braças area grossa com cascalho

mesturado, e ao nosso parecer esta=
=riamos 8- pera 9- leguoas a o Mar
e neste proprio dia anoitecemos
com a ponta de Vbaranna, e dahi fomos
caminhando caminho de Noroeste
e a loesnoroeste, e tanto que nos
amanheceo fizemos caminho de leste
o Este afastados da terra 6-7-
leguoas ao Mar e achamos per
sinaes de fundo nesta derrota em
13- braças pedra e estão bem em alguãs
partes Orneyro por 18 braças todo
este fundo igual

Aos 9- do dito mes que foi a
sesta feira fui caminhando todo o
dia por oesnoroeste afastado de
terra 6- pera 7- legoas ao Mar os
sinaes de que fundo por 18- braças
area grosa entre manchas com algum
cascalho mesturado esta noite an=
=damos ao pairo de Norte, Sul, e fo=
=mos ao Mar e caminho de 15 leguoas,
e tomamos de fundo 20 braças e
vindo pera a terra em 18- area
limpa e por 16- e por 15- e por 8-
braças todo este fundo limpo.

4

Certifico ter notificado o Ce-
nente Coronel Alexandre Corr.ª
dos Santos Carm.º Aracaty 15 de
Abril 1844 O Escr.am

Antonio André da C.ta Carr.ª

Certifico ter notificado o
Cap.m Manoel da Costa J.or dou
fé Aracaty 15 de Abril de 1844.
O Escr.am

Antonio André da Costa Carr.ª

241

pedra, e comedouro como confeitos
Vermelhos. He isto em derrota de
8-legoas anoitesi avante de Taga-
=bia, e fui sondando toda a noite
afastado de terra 7-pera 8-leguoas
ao Mar caminhando por o Noroeste
e por loesnoroeste por 15- e 18 braças
caminhando de 10-leguoas todo
limpo e daqui por diante por 17-
16- e por 15 braças Comedouro de
peixe, e a parte pedra em derrota
de 7-pera 8-Leguoas de Caminho
até estar na paragem de Giricoara,
e por esta derrota pera o Parcel
dos acaraques por 8-braças pedra
e comedouro de peixe grosso e por
este mesmo fundo em partes como
confeitos e pedresinhas Vermelhas.
e por este ruim fundo deseuvamos
a derrota pello Noroeste e pello
Nornoroeste sobre a manhã fomos
a loes Sudueste não ha que dar
conta a tantos rumos quantos
fizemos pello respeito das muitas
sondas que tomauamos huas altas
e outras baixas. e a mais pouca

aguoa que achamos forão 6 braças e
meia e os sinaes do fundo todo pedra,
A 3.ª feira que forão 13 do dito
mes fomos caminhando a loeste
afastados da terra cinco e 6 leguoas
ao Mar por 20 braças por 12 e por
10 as sinaes do fundo he comedouro
de peixe como pedresinhas vermelhas,
e em alguas partes pedra, e man
-chas de area pretas. Neste dia
tomei o Sol e fiquei em altura
(f 150 vº) de 2 graos e hum quarto nesta
paragem vimos hum Montesinho
redondo pella terra dentro e de aqui
por diante toda a terra he iguoal,
e raza manchada de areas sem
arvoredo nenhum todo este dia fomos
caminhando a loeste ea quarta do
Noroeste pello mesmo sinal destas
Manchas de Area sem mato duas
tres leguoas ao Mar tudo limpo por
fundo de 8 10 e 12 braças esta noite
de 3.ª pera 4.ª feira andamos do pairo
e fiemos ao Mar por fundo de 12 e 15 braças
e por 14 tudo limpo por nos dizer hum
Piloto que hia no barco que estavamos

perta da praia, e engamouse.
Aos 14 dias do dito mes fomos caminhando a loeste afastados de terra 2-pera 3-leguas por 10-12 braças tudo he limpo e pella costa Areas limpas, com manchas de matos = A 5.ª feira que forão 15 do dito mes demos em Areas que disserão serião 25-leguoas de comprimento, e demostrava como enseada. Viemos caminhando a loeste por 8-braças limpo afastados de terra cousa de tres pera 4 leguoas. Esta propria noite da 5.ª feira largamos ancora e estivemos amarrados ate tres horas depois da meia noite por não passarmos o Perc̃ia e ir dar nos baixos delle, e o dia sesta feira que forão 16 do dito mes fomos caminhando a loeste cousa de duas leguas ao mar por 12-e 13-braças, tudo limpo e pelas 7-pera as 8 horas do dia se nos acabarão as ditas areas, demos logo em arvoredo de mangues que serião

6-ó-7- leguoas de comprimento delles athé a Barra do Pereapa, fomos caminhando a loeste athé chegarem
(f 181) a ponta da dita Barra e serião once horas e meia do dia e encora=mos en 10 braças tudo limpo e logo em sendo meio dia tomei o Sol, e esta esta ponta em altura de dous graos e cinco minutos de=mosthando a costa de leste ou Este, en o dito dia mandou o dito Capitão mor Alexandre de Moura ao Sargento mor Diego de Campos a sondar a barra e que entrase com navios pequenos e que ao outro dia tivesse duas Balisas postas nella para entrar a Armada pello meio e assi se fez.

Ao Sabado que forão 17 do dito mes fomos entrando por esta Barra do Pereia e hum barco diante da Armada caminhando ao sudueste e fomos fundo de 7 braças e por 6-e por 5-e por 3-e em partes 3 e meia, e logo demos em duas braças que nos parecerão 15 Palmos

Naos que fossem descubrir o canal de dentro e de fora, e da nova q̃ trouxerão e do dito fun=do e outra nova barra que des-cobrirão por onde sahimos quero auisar pera outros que ca podem vir.

Pera sahirmos fora deste Porto nos arrumamos a ponta darea da banda de leste, por quanto achamos por alli mais fundo e esta ponta de Area esta no Começo da Barra da Banda de leste e daqui fomos gouernando ao Norte e ao Norolste a quarta do Norte hindo caminhando pera estes Caminhos achamos o fundo de 6_ braças e 9_ e 7_ e em partes 10_ e daqui por diante achamos quatro braças, e no mais pouco fundo achâmos tres q̃ era no banco, e como passamos logo tornamos a-dar em fundo de 8_ e 7_ braças e logo por 12 e dahi por diante fomos nauegando, e a derrota que leuamos quero auisar pera outros

que podem vir fazer a mesma
Viagem por q. assi o fizemos teras
sentido que Marques ques huã
Ilha que nos tambem a marcamos
e pello sinal que nos deu de bom
nauegar sabeî que esta ilha he a
que bota mais ao Mar pella parte
de bombordo que pello rumo te
demora a loes Noroeste, e quando
te demorar a este rumbo de loes
Noroeste, ya esta fora de mao
conueniente e teras o mar por teu
pera ires por onde quiseres.

Auisote que quando sahires
fora deste Porto de Pereya seya
na prea marî por q quando vasa
(f. 182) agoa te desuia das Cabezas de
totaVento q são da banda de
loeste e com Vasar te não griuando
pera o nordeste, e este he bom
caminho e guardate não sayas
fora do Porto com emcher Mare,
porque corre risgo perder este quan-
do enche a Mare te arruma as
Cabezas portanto guardate disto
quando vieres tomar a dita Barra

de mar em fora, seja em Crecente
de aguoa porque então tehe boa
e tudo isto fizemos nos.
Em a Sahida fora que tens
o Mar por ten se quiseres ir pera
a Ilha que fica dita Santa Ana
vay governando a loesnoroeste es-
-tando lesnordeste, e o sudueste
com a Ilha que atras digo de
marques hiras Caminhando a
loeste e de quando en quando
guinhando a loes Noroeste, e por
esta derrota iras reconhecendo a
[sic] Ilha a Ilha que esta botada de
Nordeste Sudueste comprimento de
hũa leguoa q̃ não pode ter mais
esta se diz a de Santa Ana e ao
tempo que vas despedindo vellas
pella proa arrebentar huns parseis
feitos ao modo de triangulo repar-
[sic] -tidos em tres canões vay Caminhan-
-dote ao Sudueste arrumandote
a elles e não hayas medo por q̃ aos
pees delle ha 6-0-7 braças e podes
entrar por quaesquer destes canões
e se for de noite ou quero dizer

quete anoiteça sobre elles não deixes
de os embocar e surgir entrelles
com bom cabre por q̃ elles te
abrigão da força do Mar por
q̃ tudo he limpo em 10 – e 12 – Braças
e em partes 18 – e assi o fizemos
nos tambem e não ha de que
guardar senão daquillo que vires
arrebentar e se for de dia vay
teu caminho ao sudueste ate te
demorar a boca do Rio ao Sueste
(f182 vº) e se encher a Mare seguiras em
10 – ou 12 braças e não entraras em
este porto com encher a Mare
salvo se tiveres vento em popa, por
que a Mare quando enche te arruma
as cabeças de SotaVento, que estão
da banda de Loeste da barra e
se for briza espera quando vaze
a mare e como comezar a vazar
vay entrando e caminhando ao
Sueste porq̃ ategora te guiua para
o Canal que fica da banda do
Loeste, e vas por fundo de 5 – 4
– e tres braças e meia a arrumarte
a ponta darea da Banda de Leste

Illmo. Senr. Dor. Juis de Direito inte[rino]

13.2

Dizem o Juis de Direito interino o Bacharel Manoel Soares da Silva Bezerra, o Juis Municipal interino Joaquim Liberato Barroso, o Juis Municipal ad hoc Joaquim Emilio Ayres, o Promotor ad hoc o Bacharel Hippolyto Cassiano Pamplona, o Secretario do Jury José Monteiro Pinto, e o negociante Jose Gonçalves Valente, que elles se achão presos nas Cadeias desta Cidade, a ordem do Subdelegado de Policia da mesma, como consta da Certidão do mandado junto, soffrendo uma prisão injusta e illegal conforme o artigo 353 § 1º do Codigo do Processo Criminal por que forão escandalosamente pronunciados pelo crime de roubo de urnas na eleição de Juiz de Paz das Praias, e comprehendidos acintosamente para vingança no artigo 269 do Codigo Criminal para não terem sem fiança, quando a ser verdadeiro este gravoso crime, cujos authores ficarão impunes para serem responsaveis os Suppes. deverião ser comprehendidos no artigo 100 do Codigo Criminal; quanto mais que não houve tal roubo de urnas, nem os Suppes. podião commetter tal crime nas Praias

37

distante desta cidade quinze leguas, estando os
Suppl.es aqui. Mas Ill.mo Senr. Juiz de Direito
este crime foi forjado nas trevas do segredo
alem de outras monstruosidades de processo quaes
são o espectaculo publico de serem arrastados
a Cadeia as authoridades, e os cidadãos principaes
desta cidade violentados por este Commandante
da força, que he o causador de tudo; portanto
Senr. Dor. Juiz de Direito na conformidade do
artigo 342 do Codigo do Processo requerem os
Suppes. a V.S.a que elles mande passar ordem
de Habeas Corpus immediatamente ao
tempo que V.S.a offerece igual violencia, e soffrem
com os Suppl.es a arrojada despotismo dessas
authorid.es inferiores, e da força bruta.

Passe. Cat.a 10 Março
t. 19 de Março de 1844

Rantino

P. a V.S.a assim os deffe
ra pelos motivos, que alle
gão, q' juraõ ser verdadeiros

R. S.

M.el Antonio da S.a [illegible]
Hypolito Cassiano Pamplona
Joaquim Gomes [illegible]
Ignacio Liberato Barros
[illegible]

e acharas fundo deste 7 braças
e dahi pera sima entrando dentro
surgiras aonde te pareçer porq
tudo he limpo =

Desta Ilha de Santa Ana
aonde entramos tornou o Capitão
mor Alexandre de Moura a
mandar o dito Piloto mor Manoel
Gonçalves Rigefeiro ea Gaspar
Rodriguez Piloto da Almiranta
sondar os canais e parseis, que
havia de ahi pera a Ilha de
São Luis, onde estavão os franceses
os quaes forão na lancha q a
dita Armada levava e do aviso
q trouxerão sahimos fora =

Agora para tornares fora desta
Ilha de Santa Ana pera a de
São Luis pero o Mear trazendo Na-
-vios grandes avisote q não podes
vir senão por fora das Cabeças e
pera isto faras esta derrota que
aque te quero avisar arrumate
a ponta da Area desta Ilha que
esta da banda de Leste mas sera
no descabesante dagoa, e dahi te

desamarraras e vias Governando com vazar a agoa ao Noroeste iras a ten prazer por fundo que atras te fica dito e assi como entraste sahiras.

Avisote que quando sahires fora desta Ilha de Santa Ana seja com vazar a mare, e se te for necessa-
(f 183). =rio ir pera o Mar largo sera por fora das Cabeças e seja quando va=zia a Agoa por que se o tomares os Canães quando encher te perderas, que as agoas com encher te arrum=ão as Cabeças que te ficão pella banda de bombardo e com vazar te gerua ao Ilha deste e vas mais seguro pera a derrota q̃ te quero avisar.

Assi como entraste sahiras, e se quiseres ir pera a Ilha de São Luis levando Navio grande, vay governando pera fora das Cabeças pello Noroeste, e pello noroeste em=bocando por antre os Canães que entraste, e depois disto ao noroeste e se puder ser pello norte tudo o

que puderes de lo com cuidado
de prumo na mão ate despedir
a trulha de todos os baixos per
começo de 18 - e 20 - braças e 15 - e 7 -
e 4 - e 3 - braças - e 3 e meia e logo
tornamos a dar em 14 - e 15 - e 20 -
e logo damos em 8 - 9 - e 10 - e torna-
-mos a dar em 6 - braças são tantos
os negoceos deste funda que fazem
medo e he necessario não des-
-cudar com o prumo Comilhor q
tem que he tudo Area limpia
e em partes vaza, e como fores
despedindo isto irás governando
a loes Noroeste 3 - ou 4. Relogios
levarás sempre em vista as Cabeças
que te han de ficar pella banda
do Sul, e hirás por este Camino
perdendo o fundo e quando tomares
sonda será 20 - ou 30 braças e
irás tua derrota de loesnoroeste,
e como fores despedindo as cabeças
vay a loeste, e a loes. Sudueste
a reconhecer a ponta de Tapuita
pera muito bem a teu prazer q
he a terra firme da banda de

loeste, e logo vindo governando
ao Sudueste, e como estiveres pouco
menos de meia Bahia vay
governando ao Sul ate embocares,
(f 183 v°) e logo iras ao Sudueste e iras
dar com o porto de São Luis
q̃ esta arrumado da banda de
lesnordeste de hũa Ilha que esta
na entrada do Porto vay entrando
e arrumandote a ponta darea
que esta da banda de leste, e
quando entrares sejão de modo que
sejão tres quartos dagoa chea ou
prea mar e quando entrares seja
de modo que des resguardo ao
fundo que ouveres mister da tua
nao e isto por amor de hũa res-
tinga darea que te fica da banda
deste bordo meteras dela ao longo
darea e da banda de dentro della
larga Ancora perto de terra ou
donde quiseres, por q̃ tudo he
limpo diante do forte Santiago
que esta na ponta aqui tomei
o Sol, e esta este Porto em altura
de dous graos e hum terço e

vindo pera elle de Marim embar-
-cações de pouco fundo pode vir
por dentro dos baixos de São Roque
ate dentro a pereia sempre a vista
de terra tomando os Portos que
quizer e do Pereia podem vir por
dentro das Ilhas ao Coartel de
são Joseph donde esta a nossa
gente, e dahi ao forte São Luis
e querendo sahir de São Luis pera
Portugal sera pella menhã, e ira
a anchorar em Reyacu e na
outra Mare se desamarrara, e ira
pello noroeste e pello Norte tudo
quanto puder de lo porque leva
o dia por seu, e guardandose do que
vir arrebentar, e de hum baixo que
esta quarenta legoas deste Porto
ao Noroeste. Tambem dizem que
ha outro 300 legoas a leste da
Bermuda esta Ilha de São Luis
da banda de loeste se corre de
Nordeste Sudueste, e dahi pera
terra firme ha tres para quatro
legoas. E esta viagem que fizemos
do Pereia a Santa Ana e de Santa

(f 184) Ana a esta Ilha de São Luis se espantarão todos os Franceses geralmente por ser moços primeiros [sic] serem os? Navios de Portugueses que entrarão no Maranhão.

Esta he a viagem que fizemos de Pernambuco a esta terra do Maranhão Manoel Gonçalves Regefim [sic] =

Add MS. 13981 fo 82.

Capitania do Seará

Hé o Seará indigno de se contar entre as Capitanias da nova Lusitania: Merece este nome pela distancia larguissima de terra inculta que comprehende, ja no destricto do Maranhão, tendo só nella os Portuguezes hum Forte.

Esta cituado em 3½ Graos austraes. Abunda de copiozas Salinas, e carece de Porto estando junto ao Mar.

Ordinariamte. nesta altura saem pedaços de Ambar pela costa quando com ventos procelozos se levantão as ondas.

Achasse aqui lustrozo Pão violete, estimdo. pelas muitas Agoas que faz, e cores aprazivéis que mostra.

Junto á Fortaleza corre hum Riacho de agoa doce que no verão não leva meyo palmo de agoa.

As Sumacas dão fundo de fronte da Fortaleza, afastadas hum tiro

de Espingarda de hum pedaço de Recife que ali há, o qual descobre de Maré vazia, e terá de comprido hum tiro de Mosquete, porem entre este Recife, e a terra se não dá fundo p.r haver m.to raso.

Villas pertenc.tes à Cap.nia do Seará

Seará Merim . . . a qual foi povoada por g.tes pobres
Camuci . . . . idem
S. Tiago . . . . idem

Rios na dita Capitania

Jagoaribe
Opanema, naqual há humas salinas p.r se congelar a agoa do mar, sem beneficio.
Guamaré
Porto do Touro.

Contratos Reaes

O contrato dos Dizimos dos Gados, e meunças.

193

PRIVATE

BRAZILIAN CONSULATE GENERAL
COVENTRY HOUSE,
SOUTH PLACE,
LONDON, E.C.

7 de Abril de 1915

Caro amigo Barão Studart,

Accuso com alguma demora, de que peço desculpa, a sua carta de 20 de Janeiro ultimo. Com prazer mando-lhe as copias dos documentos de que necessita para enriquecimento de seus estudos de historia patria. Envio tambem a correspondencia trocada sobre esse assumpto e que lhe poderá ser util, como informação, para trabalhos futuros.

[illegible] que a sua visita neste momento e nosso.

grande Ceará, não só victima da calami-
dade politica, como ainda das fatalidades
cosmologicas. O que fazer? Resignarmo-nos
na esperança de melhores costumes
politicos, já que não podemos modificar
as inexoraveis leis naturaes.

Estou exactamente doente e é
ainda como convalescente e muito
[illegible] influencia que lhe [illegible],
afim de não deixar mais a resposta
á sua amavel carta.

Entre os bons amigos do Ceará
conte o Antonio Theodorico, que
guarda de lembranças minhas.

Esperando que o trabalho [illegible]
corresponda aos seus desejos, rogo-lhe
que continue a honrar-me com as
suas ordens.

De seu patricio

Vieira

250

With compliments & thanks.

24 March 1915.

Received from Victor J da Cunha Esq. the sum of £1-4-0. in payment of account rendered to the Consul General of Brazil, for transcribing Portuguese MSS. at the British Museum.

A de Alberti

306 Scott Ellis Gardens
St. John's Wood
N.W.

3:2

DEPARTMENT OF MANUSCRIPTS,
BRITISH MUSEUM,
LONDON : W.C.
8 Mar. 1915

Dear Sir

I have asked Miss d'Alberti to copy the documents you wish for from Add. MSS. 13981 and 28461, and to send her account to you.

Yours faithfully

J. P. Gilson

22

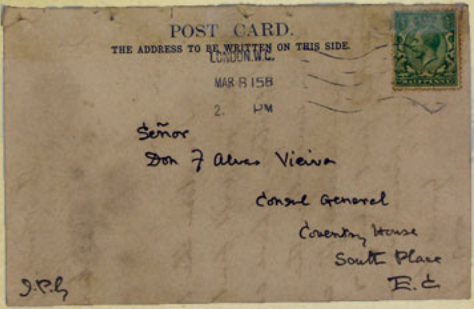
POST CARD.
THE ADDRESS TO BE WRITTEN ON THIS SIDE.
LONDON.W.C.
Señor
Don J Alves Vieira
Consul General
Coventry House
South Place
E.C.
J.P.G

306 Scott Ellis Gardens
St John's Wood
N.W.
22 March 1915.

Dear Sir,

I enclose the transcripts & hope you will find them satisfactory. I have collated them carefully, the M.S. has been incorrectly copied in the first place & there are many obvious error.

Yours truly
A de Alberti

F Alves Vieira Esq.
Consul General of Brazil

F Alves Vieira Esq.
Consul General of Brazil

to Miss A de Alberti.

22 March 1915.

For transcribing Portuguese M.S at the British Museum @ 1/s per folio -

	£ - s - d
48 folios =	1 - 4 - 0.

322

Department of Manuscripts,
British Museum,
London : W.C.

1 Mar. 1915

Dear Sir

The Students Room being at present closed for the half yearly cleaning (March 1st–4th) there may be a few days delay in finding a copyist to undertake the transcripts for which you ask of Brazil documents from Add. MSS. 13981, 28461, but I will try to find somebody before the end of the week.

Yours faithfully

J. P. Gilson
Keeper of MSS

953

POST CARD.

THE ADDRESS TO BE WRITTEN ON THIS SIDE.

LONDON.W.C.

MAR 1 158

2. PM

Señor J. Alves Vieira

Brazilian Consul General.

Coventry House

South Place

E.C.

J.P.L.

Relação dos Capitães Mores Governadores e Governadores Independentes da Capitania do Rio Grande.

(margem: Capitães Mores Governadores)

Nomes	Graduação etc	Quando serviam
1 Diogo Coelho de Albuquerque		1663
2 Sebastião de Sá		1679
3 Bento Macedo de Faria		1682
4 Thomaz Cabral de Olival		1689
5 Fernão [illegible] Carrilho	Capt. de Infant. do Terço de Pernambuco	1694
6 Pedro Lelou		1695
7 João de Freitas Cunha	Interino	1696
8 Antonio Pinto Pereira		1698
9 Fr.co Gil Ribeiro	Interino Cav.º de Christo; Capt.m de Infantaria Fid. da Casa Real	1699
10 Jorge de Barros Leite		1704
11 João da Motta	Capt. de Infant. do Reg.to do Recife	1705
12 Gabriel da Silva Lago		1706
13 Miguel Carlos		1710
14 Francisco [illegible] de Vasconcellos	Fid. da C. Real C.or de Christo, de S. Thiago	1711
15 Placido de Azevedo Falcão		1714
16 Manuel da Fonseca Jaçome		1716
17 Salvador Alves da Silva	Cav.º de Christo	1718
18 Manuel Francez		1721
19 João Baptista Furtado	Cav.º de Christo	1728
20 Leonel de Abreu Lima	d.	1731
21 Domingos Simões Jordão	d.	1735
22 D. Francisco Ximenes d'Aragão		1741
23 João de Teive Barretto de Menezes	Fid. da C. Real	1743
24 Francisco da Costa		1746
25 Pedro de Menezes Magalhães	Int.º Sarg.to mór de Infant.ª do Recife.	1748
26 Luiz Quaresma Dourado		1751
27 João [illegible]	Fid. da C. Real	1759
28 Ant.º José Victorino Borges da Fonseca	Int.º Cav.º de Christo; Ten.te C.el de Infant.ª do Recife	1763
29 João Bapt.ª de Azevedo Coutinho de Montaury	Fid. da C. Real, [illegible] de Infant.ª	1782
30 Luiz da Motta Feo e Torres	Cav.º de Christo, Fid. Cav.º Capt.m de Infant.ª [illegible]	1787

2X

= Volte =

Governadores independentes

1 Bernardo Man.el de Vasconcellos	Cor. de Cheile Fid. Cav.º da C. Real	1799
2 João Carlos Aug.to d'Oeynhausen Grevenburg	Fid. da C. Real	1803
3 Luis Antº Mach.º de Menezes	Fid. da C. Real, Cor. de Cheile	1808
4 Manuel Ignacio de Samp.º Vasconcos de Lacerda	Fid. Cav.º da C. Real	1812

...pilação da Capitania do [illegible] ...cá extrahido a[illegible] Cappitães Mores com o an...

(Bibliotheca Nacional e Secção de Ma[illegible]nuscriptos. Ceará Lata 1ª Documento N.º 3.)

Condições		Estados			e Se...
Indios		Livres	Captivos	Livres	...
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

...eá cahahido a ... Cappitães Mores com o anno de 1813.

(... Secção de Manuscriptos. Ceará Lata 1ª Documento N.º 3.)

Estados e Sexos																							
Livres				...tos Captivos						Mulatos Livres						Mulatos Captivos						Somma parcial das Idades	Almas em cada Villa
Solteiros		Viu[illegible]		Casados		Solteiros		Viuvos		Casados		Solteiros		Viuvos		Casados		Solteiros		Viuvos			
Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres		
311	216	[illegible]	[illegible]	58	58	211	168	2	·	30	61	306	557	6	5	15	27	200	148	·	·	5284	
90	111	14	[illegible]	73	73	95	108	10	8	149	152	123	125	7	10	38	40	32	38	·	1	4077	
61	53	12	[illegible]	80	80	20	91	3	11	62	14	33	19	3	13	22	2	11	14	·	3	[illegible]	
12	7	[illegible]	[illegible]	22	22	15	14	1	2	18	18	14	14	1	11	1	8	4	1	·	·	[illegible]	14791
61	37	·	[illegible]	·	·	142	135	·	·	10	52	508	472	·	·	·	6	20	85	·	·	3110	
42	12	2	2	31	31	140	146	1	8	103	150	63	103	14	21	9	2	29	56	·	·	1851	
15	12	5	[illegible]	14	16	72	76	4	3	20	63	18	14	9	32	1	1	17	14	·	·	424	
1	8	3	1	2	2	15	18	1	4	12	3	4	4	3	9	1	1	3	2	·	·	250	6083
78	70	·	[illegible]	·	·	353	248	·	·	31	58	905	920	·	9	·	·	110	120	·	·	1936	
18	14	7	[illegible]	23	27	126	24	7	12	118	235	120	94	8	6	19	19	69	36	·	·	1193	
7	7	6	6	11	11	25	14	·	3	111	131	26	13	13	8	5	5	·	9	·	·	687	
3	6	5	6	1	1	14	6	·	3	22	20	6	8	7	12	·	·	·	3	·	·	236	6252
183	1112	15	30	16	50	153	196	2	·	213	410	1537	961	30	61	·	6	57	114	·	·	5287	
352	740	20	15	33	50	113	110	·	30	269	401	710	1450	32	42	12	10	36	71	·	6	5034	
405	1030	·	15	15	15	22	40	15	17	221	401	1410	1750	66	94	15	14	69	87	·	16	12134	
110	250	18	18	20	·	33	72	·	·	103	[illegible]	1470	1670	22	153	·	3	24	108	·	12	10380	12022
149	255	·	[illegible]	15	·	97	69	·	·	106	171	1091	1213	3	10	12	14	154	98	·	11	6743	
20	41	3	[illegible]	23	25	40	34	7	9	191	148	137	201	24	16	13	17	14	13	16	3	5501	
10	9	3	[illegible]	10	2	25	34	7	6	135	112	62	97	49	70	18	32	24	49	24	3	1686	
14	·	14	[illegible]	·	·	16	17	7	9	109	119	5	14	·	15	20	19	5	10	·	4	[illegible]	13810
20	14	·	[illegible]	1	1	48	110	·	·	11	44	132	282	·	1	·	·	10	27	·	·	1723	
10	10	3	[illegible]	13	11	58	58	·	·	123	177	92	93	7	10	·	·	11	13	·	·	1239	
1	14	3	[illegible]	13	11	11	10	·	·	43	34	15	10	10	5	3	·	1	5	·	·	537	
·	8	3	[illegible]	·	·	3	6	·	·	12	8	5	15	3	·	·	1	·	·	·	·	171	1730
[illegible]	107	·	[illegible]	·	·	100	270	·	·	100	142	1111	1342	2	14	·	·	116	172	·	·	3337	
55	45	·	3	16	64	78	100	12	21	112	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	42	58	119	9	·	·	[illegible]	
13	25	·	·	10	12	20	18	18	29	117	137	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21	36	4	·	·	·	[illegible]	12206
269	245	3	[illegible]	1	1	325	283	·	·	·	·	213	211	5	16	8	9	143	100	8	·	4959	
55	24	12	[illegible]	41	41	186	107	1	8	104	104	91	218	44	69	42	42	43	45	10	22	4069	
45	19	5	[illegible]	19	19	29	19	·	7	81	81	22	142	20	12	2	7	7	19	3	1	1793	
·	8	3	[illegible]	·	·	10	5	·	·	20	21	5	6	·	·	·	·	4	·	·	·	744	11565
62	161	·	[illegible]	13	16	302	238	·	·	35	73	1414	1467	·	2	·	6	147	146	·	·	4104	
23	15	·	[illegible]	10	13	57	100	5	5	152	161	77	14	1	24	52	55	40	42	·	·	2079	
·	5	·	[illegible]	12	12	14	20	5	5	69	90	4	27	3	14	27	1	7	4	·	·	681	
·	3	7	[illegible]	3	4	4	4	·	2	8	3	2	4	7	2	·	·	2	·	·	·	158	7021
172	162	·	[illegible]	10	31	276	280	·	·	280	211	1728	2067	[illegible]	[illegible]	34	34	203	274	14	14	7350	
[illegible]	[illegible]	11	18	[illegible]	67	114	100	10	12	149	194	945	2127	36	148	23	33	48	51	14	14	1296	
[illegible]	30	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	30	37	10	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12212

	60	17	24	[illegible]	5	[illegible]	[illegible]
Campo Maior	0 20	28	23	466	510	.	
	20 40	404	104	46	30	22	
	40 60	50	50	19	4	11	
	60	15	14	5	3	12	
Crato	0 20	42	57	129	110	14	
	20 40	50	78	17	13	18	
	40 60	126	272	3	11	14	
	60	22	41	.	1	.	
Fortaleza	0 20	208	213	1196	1313	6	
	20 40	449	460	309	114	22	
	40 60	229	211	51	59	34	
	60	45	57	18	11	12	
[illegible]	0 20	14	40	344	247	1	
	20 40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3	
	40 60	[illegible]	40	[illegible]	15	3	
	60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1	
[illegible]	0 20	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	20 40	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
	40 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	136	[illegible]	
	60	[illegible]	[illegible]	18	14	[illegible]	
S. Bernardo	0 20	54	54	1050	1012	.	
	20 40	154	116	145	440	44	
	40 60	123	110	140	143	18	
	60	123	107	110	22	2	
S. João do Principe	0 20	51	119	411	113	.	
	20 40	160	185	104	133	12	
	40 60	159	97	7	21	14	
	60	32	15	3	.	7	
Sobral	0 20	56	105	572	127	.	
	20 40	113	163	118	94	27	
	40 60	44	59	93	119	29	
	60	34	44	15	24	4	
Villa Nova del Rey	0 20	7	3	158	146	.	
	20 40	44	46	35	23	.	
	40 60	22	20	1	2	3	
	60	14	5	.	4	1	
Monte Mor o Novo	0 20	.	.	458	415	.	
	20 40	109	143	28	33	7	
	40 60	76	23	6	10	1	
	60	23	11	2	1	4	
Villa Viçosa Real	0 20	17	17	478	146	1	
	20 40	141	145	41	29	13	
	40 60	63	60	11	5	22	
	60	15	16	1	4	.	
[illegible]	0 20	1	7	51	51	.	
	20 40	11	13	6	6	.	
	40 60	11	10	.	.	.	
	60	1	1	.	.	.	
[illegible]	0 20	.	.	51	36	.	
	20 40	7	5	2	3	.	
	40 60	6	3	.	.	.	
	60	1	.	.	.	.	
Soure	0 20	.	.	8	4	.	
	20 40	3	1	.	8	.	
	40 60	1	.	.	.	.	
	60	.	1	.	.	.	
Somma [illegible]		2019	2418	2323	1820	294	

1936	
1093	
687	
236	6452
5387	
5022	
12124	
10395	12822
4763	
5509	
1684	
394	12340
1793	
1233	
531	
173	1730
7387	
[illegible]	
694	
1603	12256
4959	
4049	
1797	
569	11363
4104	
2078	
621	
158	7021
7354	
7812	
1394	
356	15218
3458	
1750	
825	
331	6363
3701	
1324	
540	
173	4727
4687	
2978	
1449	
456	9570
860	
614	
152	
38	1646
1011	
512	
173	
43	1729
647	
321	
147	
49	1184

S. Bernardo	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. João do Principe	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sobral	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Villa Nova d'El Rey	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Monte Mór o Novo	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Villa Viçosa Real	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Arronches	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Mecejana	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Soure	0 20 20 40 40 60 60	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Somas parciaes das Idades		3019	3818	2323	2200	694	1182	1743	1763	2442	2502	341	356	1444	1464	1560	557	274	400	925	934	[illegible]
2.a Addic. dos Estados		14.337		25.445		(977)		3.505		4.994		697		2.913		9.411		674		1.859		[illegible]
3.a Addic. das Condições		41.659						9.196						13.197						10.[illegible]		

Somma total

Observações. 1.ª Do Mappa acima se deduz tambem q a Capitania tem 68.453 Homens, e [illegible] Mulheres [illegible] e de 28.434, e finalmente q.a dos 60 p.a sima ha 13.998.

2.ª Deve notar-se q a algumas Villas não levão dividos ha porq os Capitães Móres os [illegible]

1743	1762	2442	2552	341	356	1666	1666	1860	557	176	198	925	934	6002	6249	315	387	7607	7922	21118	19924	918	1517	1815
3.505		4.994		697		3.312		9.411		374		1.859		3.311		702		15.529		30.061		2.435		1.4[illegible]
9.196						13.197						10.472						52.936						

Soma total

... dedas tambem q a Capitania tem 68.453 Homens, 80.832 Mulheres, e q a soma total dos de nada a 20 he 63.969 ...
... tamente q.a dos 60 p.a sima he 13.996.
... Algumas Villas não terão sortido, he porq. os Capitaens Mores os incluirão no Numero dos brancos. (...

4959	
4069	
1727	
768	11563
4104	
2078	
681	
158	7021
7354	
7312	
1996	
356	15018
3452	
1750	
835	
331	6363
2701	
1334	
160	
178	4737
4687	
2978	
1449	
456	9570
860	
514	
152	
20	1546
1011	
513	
173	
32	1729
647	
321	
147	
19	1134

560	557	274	179	925	934	2002	2249	305	387	7607	7922	22115	18924	918	1517	2425	800	2101	2228	259	122
9411		474		1859		3311		702		15529		36061		2435		1635		4329		121	
[illegible]				10.472						63.026						6336					

149.235

...453 Homens, e 80232 Mulheres; e q.e a somma total dos de nada a 20, he 63.269 a dos de 20 a 40, ... a dos de ...
...08.
...q.e os Capitaens Mores os incluirão no Numero dos brancos. (Nota, a copia em letra differente. [illegible])

Ceará 1º de Setembro de 1891

Ill.mo Ex.mo Senr. D. Joaquim Antonio Vieira

Temos a satisfação de participar a V.S.ª que em 24 de Junho passado foi installada nesta Capital uma sociedade denominada "Phenix Caixeiral" com o fim de promover a educação da classe caixeiral por meio de escholas nocturnas, e effectivamente, no dia 1º de Agosto p. findo teve lugar a abertura de suas aulas, cujo nº de socios attingiu a 182, dos quaes se acham matriculados 143 que frequentão as aulas de Portuguez, Arithmetica, Francez, Inglez e E. Mercantil.

Tornando-se muito necessario, como um elemento de grande vantagem para o nosso estabelecimento, a creação de uma bibliotheca . . . . , resolvemos, de accordo com os nossos Estatutos, dirigir-nos a V.S.ª pedindo a sua coadjuvação e neste sentido esperamos que nos honrará com a offerta de algumas obras que possão ser applicadas a educação da mocidade do commercio, bem como com o donativo q V.ª S.ª poder dispensar-nos

Convencidos de que o nosso pedido merecerá o seu benevolo acolhimento, protestamos desde já a nossa sincera gratidão e subscrevemo-nos com toda estima e consideração

De V.S.ª
Am.os Cr.os e Obr.os

Presidente · Antonio A. Brasil
1º Vice · Demetrio de Castro Menezes
2º · João R. Salgado
1º Secretario · Heraclito Domingues da Silva
2º · Miguel Teixeira
Thesoureiro · Januario Augusto Fernandes
Director · Manoel Queiroz
Ismael Pinto Pequeno
Raymundo Cabral
Raymundo Chaves de C. Ramos
Silvio Ulhôa
Cesar A. da Silva

mam um pouco, e vão banhar uma agradavel floresta de gi-
gantescas arvores que dá a frente sobre; de onde, ganha a pla-
nicie e ahi desapparecem, indo surgir em diversos brejos que ali
tem ao pé da Serra, e outros mais distantes, tornando-os
muito ferteis e que dão lugar a fazer grandes planta-
ções de canna. Subindo do olho d'agua para a sentada
da serra, tem uma immensa campina que só tem relva
pastagem e algumas moitas, mas [illegible] a lisonja só ar-
vore grande, e para ali fogem [illegible] de alguns gados
magros, q.do falta o pasto no sertão, tendo porem um
inconveniente, que é, do gado ficar com a pelle muito
comprida, pelo muito frio que ali tem. É encantador
aquella campina verdejante, e que ao longe assemelha-se
uma lagôa, que no tamanho parece um Oceano.
Em 1864, quando a febre amarella estava a Granja, eu
ali morava, e nessa occasião fui assistir a festividade
do Ibiassú, em companhia de alguns amigos que me con-
vidarão, e em patuscada, fomos passar
um dia naquelle olho d'agua para tomarmos banho, e
admirarmos aquella encantadora belleza daquel-
las arvores que dão a noite, Se tambem das aquellas cris-
talinas aguas, tão frias que ao meio dia doião nos dentes.
As arvores, são tão frondosas, e com tanta espessura, que
de sorte q.e outras accessorias todas e passamos o dia sem
que recebessemos um só raio de sol, o que agradou-me
muito, e com especialidade a um de nossos companheiros
que foi o Dr. Sebastião Gonsalves da Silva, que foi Presi-
dente desta nossa Provincia do Ceará.
O despacho decidi de dar um passeio pela raiz da Serra
e fui até a fralda da serra, e fiquei encantado de ver
um immenso palmeiral, com uma grande extensão, e
tendo impenetravel, não só pela sua espessura, como
tambem pela grande quantid.e de Onças que ali se es-
pendião. Hoje porem, não existe ali nem só pé de
palmeira, porque forão todas devoradas pelos immi-
grantes, que no tempo da secca acabarão com aquella p-

grande floresta. Dali fui mais adiante, e passei no lugar Timbaúba, para admirar uma obra colossal feita pelos indios da tribo de Vidda Vagga; é uma cerca de pedra, e estas de um tamanho, que é impossivel poder levantalas a força humana; entre ellas tinha algumas menores, que poderia levantar, 20 ou 30 homens. O cerco é feito como uma parede a prumo e é de pedra secca, com altura de 10 palmos, e grossura de 5 ou mais; pega da serra da Timbaúba p.ª a serra da Bezerra ficando isto na distancia de muitas leguas, e as pedras erão carregadas da distancia de 1 legua. Calcula-se a sua construcção a mais de tres annos, e conquanto já tenha desabado em algumas partes, todavia o que está perfeita, pode durar outro tanto tempo. Fui mais adiante no lugar Covoado, que é ao pé da mesma serra na ponta do Sul, e que é a margem da estrada que vaĩ para o lugar de João e Estevão. Fiquei encantado de ver o que formou a natureza naquelle lugar, e naquella serra tanda comporta, de tanta cousa este rico. Quem chega a beira do Covoado, e que falla com a voz mais alta, responde no fundo daquelle abismo as mesmas palavras que se disse; de um lado do Covoado e que fica em cortado a serra, tem um immenso talhado, formado de uma só pedra aprumada, tendo uma lista preta de uma só largura em cima em baixo, que pode ter de largo 6 palmos a 8, e em tanta altura do talhado que pode ter 40 a 50 metros. Tem ali muito veado capueiro, e tem succedido que quando os caçadores dão com elles, e botão os cachorros os veados despenhão-se neste Covoado, e lá vão tiralos já quasi mortos. Em cima da serra do Covoado é muito agricola, e neste Covoado tem olho d'agua em cima, tão bem tem que corre para elle.

Ex.mo Sr. Dr. Guilherme Studart 07

Ponta Delgada 29 de dezembro de 1893

Desejando a V. Ex.a felizes festas e que o novo an-
no lhe corra prospero bem como para toda a
sua Ex.ma Familia espero a ser [illegible]
[illegible] pelos [illegible]
[illegible] [illegible] da [illegible]
[illegible] de Fortaleza a historia do Ceará
[illegible] [illegible] mas [illegible]
que diz respeito ao [illegible] da marquesa
de [illegible] sobre os [illegible] negativos por ell [illegible]
Desejando V. Ex.a [illegible] agradavel, muito desejo de
poder encontrar o termo de obito de
Francisco Dias Pereira e de Maria Fernandes,
que foram naturaes de Portugal [illegible]
de [illegible] [illegible] nos [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de
[illegible] nas freguezias proximas de Ponta
Delgada [illegible] termo de baptismo [illegible]
[illegible] Manoel Dias Pereira [illegible] [illegible]

[illegible] por falta de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Também tenho pelo correio os n.os 63 e 67 de [illegible]
[illegible] cópias [illegible] pelo Dr. [illegible]
[illegible] do maior talento [illegible]
[illegible] do Quental [illegible] Conde de
[illegible] Philippe de Quental
a [illegible] n.º 1667 (1667) de 27 do corrente.

Disponha V. Ex.ª de seu

[illegible] Amigo

José Pedro da Costa

Ascendencia de Gonçalo Velho Cabral, descobridor das Ilhas de S. Maria e de S. Miguel, e de Pedro Alvares Cabral, descobridor do Brasil —

Gil Alvares (ou Alvres) Cabral
Maria Gil Cabral, q. fundou a Capella de Belmonte — (fundões ou — [illegible])

↓

Pedro Annes Cabral — Vivia por 1250.
Reposteiro-mor de D. Affonso 3.º

↓

Alvaro Pires Cabral, 1.º Alcaide-mor de [illegible], [illegible] [illegible] Rodrigo [illegible] [illegible] D. [illegible] [illegible] em 1291

↓

Alvaro Gil Cabral, Alcaide-mór da Guarda e de Belmonte — [illegible], [illegible] nas Côrtes de Coimbra em 1385 e na batalha de Aljubarrota —

D. — [illegible] de Diogo Alvares de Figueiredo
[illegible] Constança [illegible] Pereira

↓

Luiz Alvares Cabral, Alcaide-mór de Belmonte
[illegible] D. Constança [illegible] Lourenço
D. Leonor Domingues (outra [illegible])

↓

Fernão Alvares Cabral, Alcaide-mór de Belmonte, Guarda-mor do Infante D. Henrique e seu Védor, a quem salvou a vida na expedição de Tanger. M. — 1437 —
D. Theresa de Andrade — [illegible] Ruy Freire de Andrade — [illegible] D. Nuno Freire — [illegible] de [illegible]

↓

Fernão Cabral, o Velho — Sr. de Belmonte
D. Isabel de Gouvêa, Jorge Dias de Gouvêa, Alcaide-mór de [illegible] Rodrigo —

↓

Pedro Alvares Cabral — Descobridor do Brazil — 1500 — Jaz em Santarem no convento da Graça
D. Isabel de Castro, Camareira-mór da Inf. D. Maria —
(com geração)

[illegible] Alvares Cabral [illegible] (?) [illegible] Gil [illegible]

irmãos

D. M.ª Alvares Cabral — Frey Alvares Cabral (do C.) [illegible] [illegible] e [illegible] fructa confirmada em [illegible] [illegible] do Inf.e D. Henrique —

Fernão Velho — M.e D. Constança [illegible] (Figueiredo)

f.º de Gonçalo Velho — Cabalo
D. Margarida Alvares Brará

Frey Gonçalo Velho Cabral, descobridor de S. M.ª a 15 de agosto de 1432 — de S. Miguel entre 1432–1439 —

D. Thereza Velho Cabral — c. — com
Fernão Soares de Albergaria
João Soares de Albergª. — 2º Donat. de [illegible] e de S. Miguel —

D. Violante Alvares Cabral — c. — com
Diogo Gonçalves de Travassos

Nuno Velho e Pedro Velho, sobrinhos de Gonçalo Velho Cabral, que os trouxe em sua companhia [illegible] as Ilhas [illegible] estabeleceu-se em S. M.ª e S. Miguel [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] dos 2 Ilhas [illegible] [illegible] Gonçalo Velho [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] o Infante D. Henrique [illegible] [illegible] Gonçalo [illegible] o Infante [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] já muito velho e João Soares de Albergª — Gonçalo Velho [illegible] Nuno Velho [illegible] [illegible] [illegible] — Pedro Velho [illegible] [illegible] [illegible]

Ill.mo e Ex.mo Am.o e Senr. Conego

Pelo que fica escripto na folha retro
verá o meu bom Am.o satisfeito o seu
pedido do seu pedido; dignando-se V. Ex.a di-
ga-lhe que nada encontrei. Pode man-
dar perguntar com franqueza ao Archivo da
Ribeira Grande, pois que tendo o individuo
de que se trata casado na Rib.a Gr.de,
é provavel que ali fallecesse.
Como sempre subscrevo-me

Seu Am.o e Servo ... D. J. C.
Christo

P.e José Jacintho dos Santos

Nat.ª a pedido do Ex.mo Sr. Pedro da Costa
e mais.

Receb.ª a 7 de 8.bro 1893.

Em aos vinte e cinco dias do mez de Novem-
bro de mil seiscentos cincoenta e um an-
nos, baptisei, eu, Manoel da Camara, Cura
desta Igreja do Bom Jesus a Manoel, filho
de Francisco Diaz e de sua mulher Anna
Fernandes. Foram padrinhos João de Souza
Privado, e sua filha Anna Lopes. Em fé
do que assigno. O Cura: Manoel da Camara.—Ne
dou o que continha o original no respectivo L.º
sob n.º 4, f.s 39; advertindo que os appellidos
do padrinho não estão claros, e parecem-me
serem = Souza, e Privado = como acima escrevi.
Lugar de Rabo de Peixe, 2 de Agosto de 1893.
O Parocho: João José [illegible] de Souza

...ão effectivamente João de Souza Privado
(signature)

11

Le Conseiller

José Pereira da Graça
(Barão)

Président du Tribunal d'Appel du Maranham, -etc-etc-

José Pereira da Graça naquit, le 14 Mars 1813 à Aracati, province de Céara, d'une famille noble et aisée.

Après avoir fait ses premières études, il partit, en 1826, pour le Portugal, dans le but de prendre ses grades à la Faculté de Droit de l'Université de Coïmbre, où il fit ses humanités. En 1829, il retourna dans sa patrie, pour y terminer ses études dans une des Académies de Droit, fondées au Brésil, en 1827.

En 1830, il fut immatriculé dans celle de Olinda, où, en 1834, il

24

acquit le grade de Bachelier ès sciences sociales et juridiques; de retour chez lui, il fut élu Membre de la première Assemblée Provinciale qui entra en fonctions en 1835, et fut nommé juge du district d'Icó.

Il fut réélu Membre de la dite Assemblée durant diverses législatures, et élu dans deux législatures comme Député de l'Assemblée Générale Législative de l'Empire jusqu'en 1852.

Durant cette période, il exerça quelques autres charges du Pouvoir Exécutif, charges dans lesquelles il s'attira toujours des éloges.

Il fut aussi chargé, par l'Assemblée Provinciale de Céara, d'aller féliciter S. M. Impériale, à l'occasion de son Couronnement.

241

En 1853, fatigué des luttes politiques, il abandonna cette carrière pour se consacrer entièrement à la Magistrature.

En 1857, il fut nommé Juge à la Cour d'Appel de Saint-Louis-de-Maranham, où, plusieurs fois, il remplit les fonctions de Procureur de la Couronne et du Fisc.

En 1863, il exerça les fonctions de Membre adjoint du Tribunal de Commerce et ~~durant~~ aussi celles de Juge × ~~deux ans~~. A la suite de la suppression de la partie contentieuse du Tribunal ~~durant deux ans. A la suite~~

× Il fut depuis Président de ce Tribunal durant deux ans.

de Commerce, il rentra, en 1873, à la Cour d'Appel, dont il fut nommé Président, le 4 juillet 1874.

Le 31 du même mois, S. M. l'Empereur

lui accorda le titre de Conseiller.

Le 20 juillet 1870, il avait été nommé Vice-Président de la Province de Maranham.

Il a occupé quatre fois cette dernière charge: en 1871, en 1872, en 1873 et en 1875.

Il exerce encore ces fonctions, qu'il avait dû abandonner, en 1874, ayant obtenu un congé pour cause de maladie. Il s'y est attiré les éloges et l'approbation universels, qu'il s'est mérités, grâce à la prudence, à la modération et à la justice dont il usa avec la plus sévère intégrité.

José Pereira da Graça se maria en 1844. De cette union sont issus dix fils, dont quatre, Heraclito d'Almeida Graça, José

Pereira da Graça, José Affonso d'Alencastro da Graça se sont distingués dans l'Administration, la Politique, la Magistrature, la Guerre et la Marine de l'Empire.

1876. Histoire Générale des hommes du XIX siècle (édition générale); et Histoire des hommes d'Etat (édition par catégories), dont la publication se continue à Genève.

Tom VI – Genève – 1877 –

A IMPRENSA

Palacio do Governo

E' um vasto poligono com frentes para a rua Senna Madureira, Praça do General Tiburcio, rua do Rosario e fundos para a rua dr. Pedro Borges. A parte oriental, (onde está o gabinete do Presidente do Estado) é de um andar, em consequencia da depressão que no terreno fez o rio Pajehú, antigo Pojuca, e a occidental, que é terrea, é occupada pela Secretaria do Interior.

A frente, que deita para a rua Senna Madureira, tem seis portas ao rez-do-chão, e seis no andar superior, amparadas por grades, e á direita fica o jardim. A que deita para a rua do Rosario tem uma porta e dez janellas, e a que deita para a praça do General Tiburcio, dez janellas, todas sacadas ao nivel do muro, fechada cada uma com grade de ferro.

O perimetro occupado pelo Palacio do Governo contem 33m. 33 de frente, pela praça do General Tiburcio, menos 10m. que a parte que limita com a rua, devido a curva que faz o muro do lado oriental da rua do Rosario, que para evitar a igreja deste nome pende para o lado de nordeste, estreitando assim a face norte do edificio.

O palacio do Governo tem de fundo 375m.

Além do Gabinete saleta de entrada, tem o salão nobre de recepção, a sala do Secretario, a da Secretaria, a do Porteiro e duas mais, onde se acha o archivo da repartição, e do lado do Sul a casa de residencia do presidente com todos os commodos.

Este edificio, é transformação das casas do Capitão-mór Antonio de Castro Vianna, pertencentes primeiramente á Camara Municipal, que em 20 de Setembro de 1802 pediu ao Principe Regente, D. João Bragança, as mandasse arrematar, ficando ella obrigado a pagar o seu valor com as sobras que podesse ter annualmente, o que lhe foi concedido por Provisão de 26 de Novembro do citado anno, ordenando-se por Portaria da mesma data á Junta da Real Fazenda que procedesse o ouvidor á arrematação das mencionadas casas hypothecadas a José Alves Feitosa, segundo a sua avaliação de dois contos de réis, debitando-se a mesma Camara pela importancia do dito predio para satisfazer a Real Fazenda com as sobras dos rendimentos de sua administração, os quaes por serem diminutos, não chegavam para fazer construir um edificio para as suas sessões, e casa de aposentadoria dos corregedores.

Na mesma Provisão ordenou-se ainda ao ouvidor que estabelecesse para aquelle fim o contracto da aguardente no districto da villa na forma estatuida nas mais Camaras da Capitania, contracto que foi abolido na sessão de 28 de Novembro de 1805, em virtude de uma Portaria da Junta da Real Fazenda, acerca do meio de mais commodamente concluir-se o pagamento das casas compradas para a sua serventia, ficando assentado que todos pagariam por cada uma pipa de aguardente que desembarcasse, em qualquer porto do termo da villa, a quantia de quatro mil réis até findar aquelle pagamento, não se applicando de forma alguma esse rendimento á outra despeza.

Habeas corpus

O Escr.am Chaves

1844

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oito centos
e quarenta e quatro, aos dezenove de
Maio, nesta Cidade do Aracaty
Provincia do Ceará; em casas da Câ-
mara, aonde se achava o Doutor
Juiz de Circuito interino da Comarca
Felippe Rambino de Souza Uchôa,
pelo mesmo me foi mandado au-
thoar a petição com presos, q Dou-
tores o Juiz Municipal Manoel
Soares da Silva Bizerra, e Hypolito
Cassiano Pamplona, o Commandan-
te Superior Joaquim Liberato Barroso,
o Escrivão José Monteiro Pinto, João
Gonçalves Valente, e Joaquim Epifanio
Ayres, em que se requerião Habeas
corpus. E para constar fiz este auto.
Eu Raymundo Candido Ferreira
Chaves, Escrivão o escrevi.

Copia

[illegible]

Mando a qual quer Official de
justiça, que sendo-lhe este apresen
tado, e indo por mim assignado,
prenda e recolha as Cadeias des
ta Cidade o Bacharel Manoel
Soares da Silva Bezerra, Joaquim
Liberato Barroso, José Monteiro
Pinto, o Bacharel Hypolyto Cassia
no Pamplona, Joaquina Emilia
Alves, José Gonçalves Valente, o Ba
charel Joaquim José da Cunha
Leão; que forão por mim pronun
ciados, pelo crime de roubo da
Urna Eleitoral digo da Urna
das cedulas da Eleição, que se
procedeo no Districto da Mantam
ba no dia 13 de Fevereiro do cor
rente anno, visto achar-se com
pletamente sustentada. Cum
pra assim. Aracaty 18 de Maio
de 1844. Eu Luiz Cavalcante Fa
vieira Chaves Escrivão o escrevi.
Confere com o original. O Portei[ro]

ro = Joaõ Thomaz Villas Boas
Castigo Nonato 18 de Março de
1840 = O Escrivão interino Lou-
renço de Ferreira Chaves

Copia

38

por meio [illegible] a dua pena
e de [illegible] de [illegible] de prisão
e multa [illegible] correspondente á me
tade do tempo, pelo que confor
me o artigo 12. § 7.º do Cod. do Pro
cesso Criminal, mandado observar
pelos artigos 4.º § 1, e 17 § 2.º da
Lei de 3 de Dezembro de 1841 esta
na alçada das authoridades policia
es e Criminaes, que por isso de
verão proceder na forma dos arti
gos 205 e seguintes do Cod. do Pro
cesso mandado observar pelo art. 128
do Regulamento n.º 120 de 31 de Ja
neiro de 1842, e não na forma
estabelecida no art. 134 e seguin
tes do referido Cod. de Processo, por
ser Juiz incompetente o Juiz, [illegible]
em tal caso este processo teria
subir, pelo que só deve conhecer dos
crimes, cuja pena exceder á
alçada de ditas authoridades poli
ciaes e Criminaes: e claro que
á vista disto é nullo e insanavel
este processo. Alem disto quando
mesmo fosse valido, não ha pro
vas sufficientes resultantes dos
depoimentos das testemunhas para
que devessem ser pronunciados

235

das as pessoas [illegible] foraõ como com-
plices, por [illegible] mesmo deixar as
testemunhas a respeito dellas, de
que se veio ao conhecimento e a pu-
blicidade dellas nascida; e mesmo
quando devessem ser pronunciados
como complices, naõ o devia, nem
podia ser o Juiz de Direito o dou-
tor Joaquim José de Siqueira;
por poder ser sustentada a
pronuncia contra o Juiz Municipal,
e outro sentº de Direito Dr. Ma-
noel Soares da Sª Bezerra, por
gozarem do privilegio de fôro
nos termos da Lei de 18 de
Setembro de 1828, Decreto de 20
de Dezembro de 1830, Regulamento
nº 3 de Janeiro de 1833, e artigos
161, 162, e 163 do Cod. do Processo
criminal citados pelo Aviso de 6
de Novembro de 1833, e art. 200 § 1º
do Regulamento nº 120 de 31 de
Janeiro de 1842 fundados no
artigo 164 da Constituição do
Imperio. De mais quando todos
devessem ser pronunciados, naõ de-
veria proceder com degredo de
justª contra o disposto no art.
140 do Cod. do Processo crimi-

ual, como se ... instrumento
de nascimento ... parati de-
quina da ... de ... ;
tão finalmente observou-se que
mostrou que não houve cumpri-
mento de Lei, mas anarchia
judiciaria concertada de
plano nas trevas do ministerio
para perderem as authoridades
superiores supplantar as dispo-
sições, e submettel-as ao jugo de
seu despotismo em desabafo de
suas paixões, que os cegarão
para não verem todas estas mons-
truosidades, e que de mais as tes-
temunhas não jurão terem
o Dr. Hypolito Cassiano Cam-
pellon, José Gonsalves Valente,
mandado Armas de fogo, mas
tão o grupo capitaneado por
Chaves José Ruiz Bragança, ...
como se vê do Termo de ...
da meza Parochial presidida
pelo Juiz de Paz Athy.o Perei-
ra Ptr. Caminha que mandou
lavrar este termo como Juiz,
e jurou como testemunha
mui desgraçadamente para

não tem lugar a ... forão [illegible]
[illegible] ponto
[illegible]
por [illegible]
[illegible] proferido a 18 de Maio deste an-
no, tem violação do art. 283 parte se-
gunda do Regulamento n.º 120 de 31 de Jan.º
1842, e q. por conseguinte [illegible]
Portanto à vista do texto, e do mais
q. dos autos consta, disposições [illegible]
Decreto com q. me conformo, Nul-
lo o julgo por toda a exceção
de incompetencia do Jury p.ª con-
hecer deste crime, e por consequen-
cia julgo nullo e de nenhum effeito
todo processo, e desobrigados de por
elle responderem os pronunciados
Dor. Hyppolito Cassiano Pamplona,
João Glz. Valente, Dor. Joaquim
José da Cruz Secco, Dor. Manoel
Soares del Mar [illegible] Supera-
tor Joaquim Liberato Moreira, Franc.º
Simião [illegible], e o Supplicante
José Mont.º Pinto; e por isso se pas-
sem baixa na culpa, riscan-
do os seus nomes do rol de culpados, e
pague o sello [illegible] as custas
do Cartorio. Cid.e [illegible] 20 de
Junho de 1844

Felippe [illegible] de S.to [illegible] +

13.4.

O Dr. Felippe Raulino da Costa Lima, Juiz Municipal e de Orphãos interino da Villa de Icó em

Mando ao Carcereiro da Cadea desta Villa, ou quem suas vezes fizer, em sua guarda, detenção os presos, que digo ditos Soldados da Força de Baixa... Capitão Raymundo ... Comandante ... por Liberato Barroso, por Eusebio Alves de Souza Gonçalves Valente, e José Monteiro Pinto, que sendo-lhe apresentada esta minha ordem de Habeas corpus, que muito apregoada, cumpra-se e ... traga immediatamente a minha presença os referidos presos sobre sua responsabilidade. Assim o cumpra. Aracaty, 19 de Abril de 1866. Eu Raymundo ... Escrivão do ... que o escrevi.

Raulino

39

Certifico ter intimado o mand.do retro a
o Lacerda Fran.co X.er Corr.a Conf.e A-
racaty 19 de M.o de 1844

O Escrivam

Raymundo Candido Ferr.a Maia

13.5.

Autos, e patentes juntos com o preso o
o Doutor Manoel Thomas
da Silva Rego, Hipolito Cassiano
Pamplona, Commandante Superior Joa-
quim Libertato Barroso, Domin-
gos José Monteiro Pinto, João Fer-
nandes Valente, e Joaquim Emilio Avi-
lez.

Disse que tem conhecimento de que
se acham presos nesta Cidade
actualmente separadamente e pa-
ra ... debaixo da ...
da Cidade de Angra, Provin-
cia dos Açores, na casa da
Camara onde estavam
o Doutor Filippe Nazareno de
Sousa Moura, servindo de Juiz
de Direito da Comarca, com ex-
... ; sendo ahi o preso,
o Doutor Manoel Thomas
da Silva Rego, Hipolito
Cassiano Pamplona, Comman-
dante Superior Joaquim Liber-
tato Barroso, Domingos José
Monteiro Pinto, João Fernandes
Valente, e Joaquim Emilio Avi-
lez, porém quanto ao mais
... pela ... Ti-
...
Perguntado se sabia porque se a-
chavão presos.
Respondeu que o mostra e
se ...

Havemos provado que o [illegible] dos
ordinariamente [illegible] d'esta
d'esta Cidade pelo supp.te e o
crime de roubo d'uma Elei-
toral acontecido n'occasião
em que se procedia a Eleição
dos Juizes de Paz das Freguezias
justamente d'esta mesma Ci-
dade quatorze legoas distan-
do ella, a [illegible] tempo e entre
Cidade; fundão-se em que o
processo é evidentemente
nullo; porque se fosse fal-
samente imputado, e ainda
imputado verdadeiro, não
podia ser regulado pelo
artigo apontado [illegible] do Co-
digo Criminal, mas [illegible]
no artigo Cem, e mesmo
Codigo, que o artigo 269.
trata do roubo de propriedade
de alheia por meio de vio-
lencia; e mas o arrebatamento
d'urna, não sendo ella pro-
priedade d'alguem, não
pode ser qualificado rou-
bo, como por si proposito;
mas tem [illegible] ser quali-
ficado pelo artigo Cem
que trata de punir qual-
quer actos d'impedir as
Eleições, [illegible]
[illegible]

o arrazoamento d'huma; mas
apenas do antigo Cod. e de-
corridos mais ... dias;
com muita correspondente
[illegible] do tempo, por con-
sequencia, segundo o antigo
[illegible] Codigo
[illegible]
ca, [illegible] de pronuncia;
segue-se, que sendo o pro-
cesso de pronunciação o culpa-
do sem admittir a defesa
do Reo, é evidentemente
nullo. Alem disso foi o pro-
cesso arranjado secretamen-
te, sem audiencia do Reo,
contra o disposto no antigo
e [illegible] do
Codigo do processo, e tendo
tido lugar no tempo da
pronuncia, que foi dada a
[illegible] de Abril; alem de
que foi sustentada sem ser
[illegible] pelo [illegible]-
rão competente. E nada
mais tendo que dizerem, man-
dou o [illegible] la-
vrar este auto, que assig-
narão, mandando que fos-
sem os autos conclusos.
Eu Benjamim Candido
[illegible], Escrivão o
escrevi

Rambo

Manoel Alves [illegible]

[illegible] Pamplona

José [illegible] Valente

José Liberato de Barros

Joaquim Vicente [illegible]

[illegible] Monte [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] Fernando
[illegible] [illegible] [illegible]
oitocentos e cincoenta [illegible]
tres annos [illegible] [illegible]
mez [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Felippe [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
e Candido [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

[illegible]

Escripta de mandado [illegible]
[illegible] [illegible] das respostas [illegible]
[illegible] presente [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Hyppolito [illegible]
[illegible] com [illegible] [illegible]
Liberato [illegible] [illegible] do
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] José [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
por [illegible] [illegible]
por ter [illegible] [illegible] [illegible]

terminantemente sem citação delle estan-
do presente no Districto, por não ter
o Senr. Competente o Escripto o lan-
ço de tentativa, e finalmente
por q. o Crime não devia ser qua-
lificado no artigo duzentos e de-
centa e oito do Cod. Commercial,
Como Cita depois um ao mais hi-
no artigo dez do d.º Cod. Como
da destinação, pelo q. julgo q.
se acha deffirmado [illegible] prisão
illegal, por isso [illegible] do q. digo
[illegible] da prisão em q. se acha
posto em liberd.e, p.a o q. se passe
mandado de soltura: tendo-se lhe
as custas q. requerida. Appello
[illegible] no auto em q. [illegible] com-
[illegible] Cid.e do Aracaty 19
de Março de 1844

Felippe Rodrigues [illegible]

Publicação

13.7.

Aos dezenove de Março de mil oito-
centos e quarenta e quatro, n'esta
Cidade do Aracaty, Provincia do Ce-
ará, em casa da Camara, onde
se achava o Doutor Juiz de Direito
interino da Comarca, [illegible] aqui

D.a [illegible] 3
48.2

Dizem o Capitão Luiz Gomes
de Abreu, e sua m.er Maria Thereza
de Jesus moradores no Sitio Ja-
carandá deste t.o, que elles supp.es
estão de posse do Sitio Maraca[illegible]
p.r si e a 30 an.s, e p.r seus antepo-
suidores a perto de 140 annos, sem
q nunca fossem perturbados
em sua morada, e posse do pre-
so por pessoa alguma, mas
agora acontece q José Joaq.m
Fernandes morador na Povoa-
ção de Maranguape deste Ter-
mo introduzio-se de poder absoluto
no refer.o Sitio, em 8.bro do [illegible]
no, no lugar chamado Outei-
ro, fazendo huma Roçado, com-
de e Supp.es sempre lavrarão, vindo
do hoje ter Rendeiros, sem
opposição alguma, e isto co-
nhecido supp.do da força

161

o manifesto esbulho, pelo q̃ tambem
querem os Supp.os fazer citar ao Su-
pp.do para os juizos futuros, e pro-
vado q̃ baste, ser o Supp.do condem-
nado a abrir mão do ter-
reno, q̃ está cometendo, e nas
perdas, e damnos q̃ se liqui-
darem, sem embargos dos q̃ q̃
vier, ou dir.to que alegue, q̃
nada lhe pode valer, como
dispoem a Ord. do L.o 4.o tit.
58 in princ. P. e R.

Porto Fort.a
14 de M.ço de 1831.
Vieira

Ill.mo S.r Juiz de Paz
Bem Com.do Alcaide do Ter.mo
se diga em dois pasos
em q̃ a cit.a falta do Supp.do
q̃ de agora p.a hontem
hontem [illegible] do supplicante,
e [illegible]

5

424

[illegible]

Diz Joaquim Lopes de Abreu Morador no Citio Jornalbaz desta Freguezia que estando na poce de muitos Annos de hum lugar chamado Oitezeiro governando-o, e arrendando-o como seu por se achar comprehendido no terreno do seo Citio Maracanaû sem Opozição de pessoa alguma acontece que Joze Rafael Simoens desta Povoação de Poder Absoluto se acha abrindo Roçado no mencionado Lugar sem embargo da Opozição do Procurador do Suppe. como legitimo Proprietario em que esta convencendo verdadeiro Esbulho sofrido o Suppe. quer fazer citar ao Suppdo. para Amigavelmente desistir da força que esta cometendo, e largar mão do Roçado principiado, ou que não querendo por forma alguma convir requer o Suppe. se lhe de certidão do costume q. se fará conveniente tratar do seu direito e

Cite-se Maranguape [illegible] de Abril 1838.

[illegible]

P. a V. S.a Illmo. Snr. Juiz de Paz se sirva mandar que o Suppdo. seja citado p.a o fim exposto e ignorando Ora emq. deve comparecer e conceder que o Suppe. offereça p. seo Procurador attento a sua publica certeza

E. R. M.

163

Certifico que dita ao Juiz de [illegible] propriedade [illegible] e dattes por intendido de que dou fé. Maranguape 17 de outubro de 1871. Eu Franc.co Antonio Coelho Moreira escrivão o subscrevi, digo 1871.

Em fé de Verdade

Franc.co Antonio Coelho Moreira

Auto 2000

42.5

Certifico que tornando a [illegible] o termo [illegible] ...

[illegible]

digo Comarca, Felippe Paulino de
Souza Uxoa, comigo Escrivão de
seu cargo, sendo ahi pelo mesmo
Juiz por publicada in presen-
ça dos Reos a Sentença supra
mandou que se cumprisse como
n'ella se contem, de que fez este
termo: eu Raymundo Candido
Ferreira Chaves Escrivão o escrevi

Certifico ter intimado ao Carcer.º
Fran.co Chaves Corr.ª o q.l immedi-
atam.te pos em liberdade os presos
dou fe Aracaty 19 de Maio
1844 O Escr.am

Raymundo Candido Ferr.a Chaves

NELSON DE SENNA

ADVOGADO

Bello Horizonte, ... *de* .... *de 191...*

14

EX-LIBRIS
DO
Dr NELSON COELHO DE SENNA.

14

45

Estrada de Ferro de Baturité

CEARÁ

SYNOPSE HISTORICA

DA MESMA ESTRADA ORGANIZADA PELA SECRETARIA

DE ORDEM DO DIRECTOR E ENGENHEIRO EM CHEFE

ABRIL DE 1880

— Pelo Decreto n.º 6919 de 1.º de Junho de 1878 foi autorisado o resgate da Estrada de ferro de Baturité.

— O Decreto n.º 6920 de 1.º de Junho de 1878 autorisou a construcção do prolongamento da Estrada de ferro de Baturité, desde Pacatuba, ponto terminal da linha em trafego, de propriedade da extincta «Companhia Cearense» até Canôa, e a manutenção do trafego, de harmonia com as instrucções que para este fim baixarão em data de 3 do citado mez de Junho.

— Por Portaria de 4 de Junho de 1878 foi pelo Ministerio d'Agricultura nomeada a commissão de estudos e construcção composta do Director e Engenheiro em Chefe Carlos Alberto Morsing, 1.º Engenheiro Francisco de Paula Bicalho e Engenheiros ajudantes Walter Rietmann, Amarilio Olinda de Vasconcellos, Manoel Pinto Torres Neves, José Barbalho Uchôa Cavalcanti, Fernando Carvalho de Souza, João Carlos Gutierres, Antonio Marques Baptista de Leão, Antonio Epaminondas da Frota, Domingos Guilherme Braga Torres, Caetano Pinto da Fonseca Costa, Theodosio Calandrini Chermont e Joaquim Carneiro de Miranda Horta.

— No dia 10 de Junho de 1878 embarcou a commissão na Côrte, desembarcando no Ceará a 24. No dia 29 seguio a primeira turma para Pacatuba, começando nessa data a locação e no dia 1.º de Julho a construcção da linha.

— Servirão de base ás novas explorações as plantas confeccionadas pelo Engenheiro S. Coitinho em 1874, sendo modificados os declives de 25 millimetros para 18 e elevados os aterros nos valles principaes. Estas plantas muito auxiliarão a Commissão.

— A Commissão encontrou já iniciada na extensão de 5409ᵐ a revisão dos estudos do projecto Coitinho, pelo Engenheiro Julius Pinkas, de ordem da Presidencia, o que habilitou-a á encetar desde logo a locação definitiva.

— Pelo Engenheiro em Chefe forão feitas as seguintes nomeações:

No dia 15 de Julho de 1878 para Engenheiro de 2.ª classe o Engenheiro Henrique Theberge. No dia 14 de Outubro para cargo identico o Engenheiro Henrique Alvares Delgado e para conductor de 1.ª classe o Engenheiro Alfredo Dias. No dia 27 de Janeiro de 1879 foi nomeado conductor de 2.ª classe o Engenheiro Alfredo Augusto Borges e no dia 17 de Junho para cargo identico o Engenheiro Antonio Lupicinio Buarque. No dia 10 de Agosto de 1878 entrou no gôzo de licença e retirou-se para a Côrte o Engenheiro Antonio Marques Baptista de Leão, que em seguida obteve sua exoneração; no dia 25 do mesmo retirou-se tambem para a Côrte com licença o 1.º Engenheiro Francisco de Paula Bicalho. No dia 1.º de Setembro de 1879 obteve exoneração do serviço o Engenheiro Alfredo Dias e no dia 21 o Engenheiro Antonio Epaminondas da Frota. Por Portaria do Ministerio d'Agricultura de 10 de Maio de 1879 derão-se as seguintes nomeações no quadro do pessoal technico:

1.º Engenheiro o chefe do trafego Amarilio Olinda de Vasconcellos; chefe do trafego o Engenheiro Manoel Pinto Torres Neves; Chefes de Secção os Engenheiros Julius Pinkas e José Barbalho Uchôa Cavalcanti e Engenheiros de 1.ª classe os de 2.ª Adolpho Schwars, Henrique Foglare, Leopoldo Shirmer, João Carlos Gutierres e Henrique Alvares Delgado, que em seguida assumirão o exercicio de seus novos cargos. Retirarão-se do serviço da Estrada os seguintes Engenheiros:

No dia 1.º de Agosto de 1879 retirou-se para a Côrte no gôzo de licença o Chefe de Secção Walter Rietmann; no dia 2 de Setembro, por ter obtido sua exoneração o Chefe do trafego Manoel Pinto Torres Neves, passando este ramo do serviço a ser dirigido pelo 1.º Engenheiro Amarilio Olinda de Vasconcellos cumulativa-

mente com as funcções de seo cargo. No dia 30 de Outubro retirou-se para a Côrte no gôzo de licença o Chefe da Secção de superstructura José Barbalho Uchôa Cavalcanti passando este serviço a ser dirigido pelo chefe da 2.ª Secção, e no dia 21 de Fevereiro de 1880 retirou-se por haver concluido o serviço a seo cargo o Engenheiro Henrique Alvares Delgado.

— O Advogado major João Brigido dos Santos tendo-se offerecido em officio de 16 de Julho de 1878 ao Director e Engenheiro em Chefe, para patrocinar gratuitamente os interesses da Estrada, tem desempenhado mui satisfatoriamente esse compromisso, auxiliando-a sempre que lhe reclamão os seos conselhos e assistencia.

— No dia 31 de Agosto expedio a Presidencia as instrucções organisadas de accordo com o Engenheiro em Chefe para a distribuição de soccorros aos indigentes empregados na Estrada.

— Além dos affazeres ordinarios os Engenheiros da construcção fiscalisarão, sem remuneração alguma, a distribuição dos soccoros destinados aos operarios da linha, do que resultou grande vantagem para o regular andamento do serviço e não pequena economia para os cofres do Estado.

— A media dos operarios em serviço variou de 5 a 10 mil, que com suas respectivas familias attingião de 25 a 50 mil pessôas.

— Em 28 de Junho expedio a Directoria aos diversos chefes de serviço as instrucções que devião regular os trabalhos da construcção, bem como as precisas á organisação das folhas de pagamento e processo d'este.

— No dia 12 de Julho de 1878 forão publicados editaes chamando concorrentes para o fornecimento de dormentes. Os fornecimentos forão feitos com muita opportunidade, e todos os dormentes empregados na linha, cujo preço variou de 800 réis á 1$000 cada um, são das seguintes madeiras de lei: pau d'arco, aroeira, rabugem, maçaranduba, coração de negro e accende candeia, e tem 2m, 0m,18 0m,14.

— Em officio de 21 Julho de 1878 requisitou a Directora da Companhia Cearense Via-ferrea de Baturité um dos Engenheiros da construcção para substituir o Inspector do trafego d'aquella companhia José Privat, nomeado 1.º Engenheiro da Estrada de ferro de Sobral. O Engenheiro em Chefe designou para aquelle fim o Engenheiro Amarilio Olinda de Vasconcellos.

— Extincta no mez de Julho de 1878 a commissão enviada ao Ceará pelo Ministerio do Imperio para estudar os meios de prevenir as séccas ou minorar seos effeitos, composta dos Engenheiros Julio Pinkas, Henrique Foglare, Adolpho Schwarz e Leopoldo Shirmer, passarão estes a fazer parte da commissão desta Estrada.

— No dia 6 de Agosto de 1878 foi organisada uma nova turma á cargo do Engenheiro Julio Pinkas, incumbida da revisão, locação e construcção da linha entre Acarape, ponto terminal da 1.ª Secção, e Canôa ponto terminal do prolongamento, sob a denominação de 2.ª Secção, comprehendendo a 1.ª Secção, á cargo do Engenheiro Walter Rietmann, o trecho entre Pacatuba e Acarape.

— No dia 22 de Agosto opposerão embargo judicial ao proseguimento dos trabalhos em Pacatuba os proprietarios D. Anna Felicia da Conceição e Francisco Cabral de Medeiros, cujos sitios forão atravessados pela linha. O serviço, porém, nenhuma interrupção soffreo, recebendo aquelles proprietarios, depois de accôrdo com a Directoria, razoavel indemnisação.

— As indemnisações por bemfeitorias e desapropriações nos 59 $^{k}/_{m}$ kilometros de linha construidos pela Commissão importarão em Rs. 3:215$000.

— Sentindo-se grande falta d'agua nas cacimbas abertas no prolongamento, forão empregados poços instantaneos que, em alguns lugares, produzirão bons resultados.

— Em 6 de Novembro de 1878 nomeou a Presidencia um medico para os operarios da 1.ª Secção.

— Havendo sensivel falta de generos nos depositos da linha, nos mezes de Outubro de 1878 a Janeiro de 1879, e não querendo os poucos freteiros existentes se prestar a fazer o serviço pela demora e trabalho que tinham no recebimento da importancia dos fretes, a Presidencia attendendo ás reclamações da Directoria da Estrada, autorisou os chefes de Secção a fazerem provisoriamente aquelles pagamentos, por conta da verba soccorros publicos, do que prestarão contas opportunamente.

Assumindo tal responsabilidade, os Engenheiros tiverão em vista manter a regularidade do serviço que ameaçava ser gravemente perturbada.

— Todo o material de superstructura e telegrapho foi encommendado pelo Ministerio d'Agricultura antes de partir a Commissão para o Ceará, com excepção da superstructura metalica de pontes, cujas especificações e desenhos forão remettidos a aquelle Ministerio em 29 de Julho de 1878.

— O Engenheiro em Chefe attendendo á reclamação dos Chefes de diversos estabelecimentos publicos da Capital, sobre a falta d'agua de que se resentião, mandou assentar no dia 8 de Agosto 3 poços instantaneos, sendo um na praça d'Alfandega, um no quartel dos aprendizes marinheiros e outro nas immediações da cadeia publica.

— No dia 3 de Setembro de 1878 o Director e Engenheiro em Chefe, por autorisação da Presidencia, tomou conta da parte em trafego da Estrada, incumbindo nessa mesma data de sua direcção o Engenheiro Amarilio Olinda de

Vasconcellos, que a 29 de Outubro seguinte foi pelo Ministerio d'Agricultura nomeado Chefe do trafego.

— As finanças da Estrada durante a gerencia da Companhia, isto é, de Janeiro de 1876 a 31 de Agosto de 1878 forão as seguintes:

Receita.	294:224$360
Despeza	301:100$186
Deficit	6:875$826

De 1.º de Setembro de 1878, quando passou ao dominio do Estado, à 31 de Março de 1880 forão suas finanças as seguintes:

Receita.	361:438$541
Despeza	202:865$193
Saldo recolhido à Thesouraria	159:912$545

O material rodante foi consideravelmente augmentado, contando hoje a Estrada o sufficiente para acudir as necessidades do serviço.

Depois que a Estrada passou ao dominio do Estado até 31 de Março de 1880, forão por ella gratuitamente transportados 48:959 emigrantes, cujas passagens importarião em réis	57:628$528
31,499,167 kilos de mercadorias e generos destinados à soccorros publicos, cujo frete importaria em réis. . . .	186:613$042
Somma em réis .	244:241$570

— De 1.º de Setembro de 1878 à 31 de Março de 1880 forão effectuados transportes gratuitos para o prolongamento na importancia de réis 46:667$453, que addicionada à dos soccorros publicos prefaz o total de reis ...... 290:909$023.

— Por Aviso do Ministerio d'Agricultura de 16 de Outubro de 1878 foi autorisada a construcção de obras novas no trafego. Consistem estas no augmento e reforma da Estação Central, construcção da nova officina, quatro armazens e uma casa para o encarregado da locomoção.

— No dia 15 de Novembro apresentou-se e entrou em exercicio o Engenheiro Carlos Lemaire Têste, nomeado em 19 de Outubro, auxiliar do Engenheiro em Chefe no exame e liquidação das contas da Companhia Cearense via-ferrea de Baturité.

— No dia 31 de Dezembro de 1878 ficarão concluidos os trabalhos de liquidação de contas da extincta Companhia Cearense da via ferrea de Baturité, sendo nessa data remettidos ao Ministerio d'Agricultura, por intermedio da Presidencia da Provincia, todos os documentos e mappas relativos à liquidação. Nesta representarão o Governo, o Director e Engenheiro em chefe Carlos Alberto Morsing, Engenheiro Carlos Lemaire Têste e empregado de fazenda Luiz Carlos da Silva Peixoto. A Companhia foi representada por seu Director Secretario Dr. José Pompeu de Albuquerque Cavalcante.

O activo da Companhia era	1,232:590$508
o passivo	595:138$019
sendo o saldo de	637:451$489

para ser distribuido pelas 3,101 acções regularmente emittidas.

— As officinas da Estrada acham-se montadas de modo a attender de prompto a qualquer necessidade do serviço.

— O seguinte quadro mostra o material rodante existente no começo de 1879 (recebido da companhia) o que foi montado durante esse anno, e o que está actualmente em circulação:

DESIGNAÇÃO	[illegible]						[illegible]											[illegible]								
	Manobras	*Trens de carga*	*Trens mixtos*	*Trens de passag.ª*	*Inglezas*	TOTAL	*1.ª classe*	*2.ª classe*	*1.ª e 2.ª classe*	*Bagagens*	*Carga*	*Cavallos*	*Plataformas*	*Polvora*	*Abertos*	*Gado*	TOTAL	*1.ª classe*	*2.ª classe*	*Carga*	*Abertos*	*Purcés (jogos)*	*Freios*	TOTAL	*Carros franc.os a pedal*	*Trollys*
Existente no 1.º de Setembro de 1878		2			4	6												4	6	10	4	1	3	28		16
« em 31 de Março de 1880	1	2	4	2	4	13	5	7	1	4	50	6	6	1	10	4	94	4	6	10	6	1	3	30	3	20
Em montagem							1	1		3	31	3			8	4	51									
« circulação	1	2	4	2	4	13	4	6	1	1	19	3	6	1	2		43	4	6	10	6	1	3	30	3	20

A Estrada conta um wagon-botequim a cargo de um particular, que o contractou, e que acompanha o trem da linha principal.

— A linha tem em trafego as seguintes Estações:

Capital	no kilometro	. . .	0
Arronches	« «	. . .	7,2
Mondubim	« «	. . .	11,3
Maracanahú	« «	. . .	20,8
Mongaba	« «	. . .	26,6
Pacatuba	« «	. . .	33,2
Guayuba	« «	. . .	40
Bahú	« «	. . .	51,2
Agua-Verde	« «	. . .	57,2
Acarape	« «	. . .	65,5
Canafistula	« «	. . .	78,6
Canoa	« «	. . .	90,7
Maranguape (ramal)		. . .	7,3

— Toda a linha está em communicação telegraphica, havendo em cada Estação um apparelho.

— Do dia 13 de Dezembro de 1878 à 20 de Março de 1879, fundearam neste porto os navios abaixo mencionados, com carregamentos de materiaes para a Estrada: procedentes de Antuerpia as barcas *Pondichery*, *Ango*, *Deodata* e brigue *Nylo*; de Philadelphia os brigues *American Union*, *Adeline C. Adams* e *George W. Lockner*; do Rio de Janeiro os brigues *Hansa*, *Mistic Tye* e barca *Vesta*. De Pernambuco, brigue *Nancy Smith*, barcas *Saudade* e *Vick and Melane*.

Compunhão-se os carregamentos d'esses navios do seguinte material, a saber:

Vindo de Antuerpia:

17,857	trilhos pezando . .	2,826,523 kilos
4	giradores	
26,600	chapas de juncção pezando	89,670 »
84	Carros para passageiros e carga . . .	
400,000	grampos pezando .	72,000 »
7	locomotivas . . .	
75,000	parafusos pezando .	23,624 »
98	volumes com machinas para as officinas.	
15	desvios completos pezando	27,790 »
40	pontes de ferro. .	237,422 »

Remettido pelo Engenheiro em Chefe da Estrada de ferro de Pernambuco:

5,025	trilhos pezando . .	829,125 kilos (em conjunto)
137,000	grampos . . .	
11,210	chapas de juncção .	
4	jogos a pivot . . .	
560	amarrados de fio telegraphico e pertences	
3	apparelhos Morse .	
6	wagonêtes. . . .	

— Attendendo à urgente necessidade que tinha a Estrada de ferro do Sobral, de trilhos e accessorios, de accôrdo com a Presidencia, o Director e Engenheiro em Chefe fez seguir para o porto do Camossim no dia 5 de Março de 1879 o brigue inglez *Vick and Melane*, procedente de Pernambuco com o carregamento de 2,101 trilhos, 520 amarrados de chapas de juncção, 53 caixas com grampos e 32 com parafusos. Pouco depois remetteo mais esta Directoria ao Engenheiro em Chefe d'aquella Estrada 520 amarrados de fio telegraphico pezando 10,800 kilos, procedimento este que mereceo a approvação de S. Exc. o Sr. Ministro d'Agricultura.

— Para effectuar com mais brevidade e segurança o desembarque dos materiaes destinados à Estrada, comprou a Directoria algumas jangadas, do que resultou a economia de mais de um conto de réis para a mesma Estrada, ao mesmo tempo que, cerca de 80 emigrantes applicados aos trabalhos de desembarque, tornarão-se peritos jangadeiros, profissão que em seguida abraçarão, dispensando de então em diante os soccorros que recebião do Estado.

— No dia 1.º de Janeiro de 1879 deo-se começo ao assentamento da via permanente e linha telegraphica.

— Com o fim de facilitar o transporte de trilhos e mais materiaes destinados à Estrada, mandou o Engenheiro em Chefe, em 17 de Dezembro de 1878 construir um ramal da Estação central á praia; attendendo, porém, as vantagens que resultarião do seu prolongamento até a Alfandega, pela facilidade de transporte dos generos de exportação e importação, depois de obtida a necessaria autorisação do Ministerio d'Agricultura, foi levado a effeito aquelle prolongamento, sendo entregue ao trafego no dia 7 de Setembro de 1879. A extensão do ramal é de — 1,622^m,2 com uma rampa de 9 por cento em linha recta na extensão de 200^m. Tem um pontilhão de 5^m,35 de vão, 1 de 6^m,30 e 3 boeiros em arco de 1^m de vão. Na primeira experiencia a machina arrastou 2 carros de carga com o pezo total (exclusive o da machina) de 11,200 kilos. Na segunda arrastou dois carros de carga com 15,000 kilos e na terceira experiencia arrastou 3 carros de carga com o pezo total de 17,400 kilos. A velocidade na rampa foi de 24 kilometros por hora na subida e 19 kilometros descendo na primeira experiencia, o que attesta as necessarias proporções entre as condicções da rampa e da machina, que aliás peza 20,000 kilos sobre 3 eixos e serve tambem para manobras na Estação Central. Esta machina, como as demais encommendadas para a Estrada, sahio da fabrica Baldwin de Philadelphia.

— No dia 14 de Junho de 1879 foi solemnemente entregue ao trafego na forma do art. 41 das instrucções a Estação de Guayuba a 6,850^m de Pacatuba. Presidio a ceremonia o Exm. Sr. Dr. José Julio de Albuquerque Bar-

ros, Presidente da provincia, com assistencia dos representantes da imprensa, chefes das diversas repartições publicas, representantes do commercio e diversas pessoas gradas da capital. Na frente da nova Estação foi imbutido um quadro primorosamente trabalhado, onde se lê a seguinte inscripção :

ANNO DE 1879

Mez de Junho — no reinado de

D. PEDRO II

SENDO MINISTRO D'AGRICULTURA O SENADOR

J. LINS VIEIRA CANSANÇÃO DE SINIMBU'

PRESIDENTE DA PROVINCIA

Dr. JOSÉ JULIO D'ALBUQUERQUE BARROS

DIRECTOR DA ESTRADA

O ENGENHEIRO **Carlos Alberto Morsing**

INAUGUROU-SE ESTA ESTAÇÃO.

— No dia 21 de Julho resolveo o Engenheiro em Chefe extinguir a 1.ª Secção, reunindo o seo serviço e material à 2.ª Secção à cargo do Engenheiro Julius Pinkas.

— No dia 1.º de Outubro de 1879 foi supprimida a gratificação em dinheiro até então abonada à todos os trabalhadores elementares e serventes sem officio especial, soccorridos pelo Estado. Esta gratificação variava entre 100 e 300 réis, conforme o merecimento do operario.

— No dia 28 de Setembro de 1879 foi solemnemente entregue ao trafego por S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia a Estação de Agua-Verde no kilometro 24 do prolongamento.

— No dia 25 de Outubro de 1879 foi entregue ao trafego por S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia a Estação do Acarape no kilometro 33 do prolongamento.

— No dia 8 de Novembro de 1879 ficou assentada a linha telegraphica até o ponto terminal do prolongamento. Tem a linha 11 apparelhos. Os postes empregados são de aroeira, maçaranduba, [illegible] e camella e das seguintes dimensões : 6^{m} de comprimento, $0^{m},14$ no minimo do diametro na base e $0^{m},10$ no tôpo ; todos direitos, descascados, carbonisados na altura de 1^{m} do pé, e distribuidos na razão de 15 postes por kilometro. Destes postes, apenas forão comprados 136 à 500 réis cada um, os demais forão cortados e preparados pelos operarios da Estrada. A linha e apparelhos forão sentados pelo encarregado do serviço telegraphico Emilio Nunes da Rocha Furtado.

— No dia 30 de Novembro de 1879 embarcou com destino à Côrte do Imperio, em serviço da Estrada, o seo Director e Engenheiro em Chefe Carlos Alberto Morsing, de onde regressou no dia 30 de Janeiro do corrente anno, sendo substituido em sua ausencia pelo 1.º Engenheiro Amarilio Olinda de Vasconcellos.

— No dia 15 de Fevereiro de 1880, 10 mezes e 15 dias depois que forão encetados os trabalhos de exploração do prolongamento, chegou à Estação terminal de Canôa uma locomotiva conduzindo material para a ponte sobre o rio d'aquelle nome.

— Nas escavações procedidas em Canafistula encontraram os trabalhadores 3 urnas de barro de forma oblonga, duas das quaes quebraram no supposto de que encerravão algum thesouro, emquanto que a terceira foi encontrada na choupana de um retirante, servindo de deposito d'agua, sendo depois remettida pelo Chefe da 2.ª Secção ao Director e Engenheiro em Chefe, que por sua vez a enviou ao Muzêo Nacional. O conteudo das mesmas erão ossos humanos que se pulverisavão ao simples contacto.

— O Major Chrisanto Pinheiro de Almeida e Mello, residente à margem da linha no logar denominado Bahú, onde tem sua casa de vivenda, em virtude de contracto firmado com a Directoria, construio alli às suas expensas uma Estação, garantindo ainda o rendimento annual de Rs. 1:200$000 destinado ao necessario costeio.

— O Commendador Luiz Ribeiro da Cunha abastado commerciante desta praça, no patriotico intuito de auxiliar a fundação de uma colonia orphanologica fez doação à Provincia de um vasto terreno que possue no logar Canafistula, onde conta a Estrada uma Estação. Este terreno comprehende cerca de 120 kilometros quadrados, estando sua maior parte em mattas.

— Para manter a boa ordem e disciplina entre os operarios, organisaram os Engenheiros, mediante escolha que fizerão d'aquelles, diversas turmas de policia, as quaes preheucheram perfeitamente os fins da sua organisação, de modo a dispensar sempre qualquer intervenção da força publica.

— No decurso de 2 mezes os operarios conduziram ao hombro até 24 kilometros de distancia ou com o transporte medio de 12 kilometros, 8,000 trilhos, removendo assim o inconveniente da impossibilidade de transporte regular pela não conclusão de algumas pontes.

— O terreno tomado pela linha é de 18^{m} para cada lado de seo eixo, excepto nas Estações onde é elle mais extenso conforme a importancia da Estação.

— Sob a direcção dos Engenheiros forão preparados mais de 600 cavouqueiros, 400 pedreiros e 100 canteiros, muitos dos quaes já tem sido remettidos para a Estrada de ferro de Sobral.

— A falta d'agua resultante das successivas seccas que estancaram todas as fontes, impoz aos operarios pesados sacrificios. Forão obrigados a transportal-a de grandes distancias, de

40 kilometros ás vezes, para occorrer ao strictamente necessario á argamassa das obras d'arte e á sua alimentação. Neste serviço estavão sempre empregados milhares de pessôas.

— Entre as graves difficuldades com que teve de lutar a commissão sobresahe em primeiro logar o estado sanitario da Provincia por todo o anno de 1878 até Maio de 1879. O obituario da Capital attingio no anno de 1878 á espantosa cifra de 58,756 pessôas, das quaes 25,230 forão em quasi sua totalidade victimas da variola nos mezes de Novembro e Dezembro. Uma observação feita durante essa quadra veio attestar com a maior evidencia as vantagens resultantes dos trabalhos da construcção, e vem a ser que : emquanto esta perdia 10 % de seos operarios, o trafego perdeo 30 % no curto espaço de 60 dias. Ora, si da população da Capital forão victimas das epidemias reinantes cerca de 30 %, é licito admittir que si as 50 mil pessoas distribuidas ao longo da linha estivessem recolhidas aos abarracamentos, terião sido dizimadas na mesma proporção, d'onde se infere que os trabalhos de construcção salvaram cerca de 8 mil vidas.

— Não falleceo nenhum dos Engenheiros que compunhão a Commissão, graças em grande parte aos cuidados do facultativo Dr. Pedro Augusto Borges.

— Na construcção da Estrada encontrárão os desvalidos o mais seguro abrigo contra as adversidades da crise originada pela secca. Emquanto recebião sufficiente alimentação que lhes era distribuida com o mais escrupuloso cuidado e sob a mais rigorosa fiscalisação, adquirião o habito do trabalho, convertendo os soccorros recebidos em legitimo salario. A consideração de que, sem os trabalhos da construcção da Estrada, dar-se-hião os mesmos senão mais amplos soccorros aos indigentes alli empregados, milhares dos quaes se tornarião viciosos ou succumbirião na miseria e ás epedemias reinantes, attesta sobejamente que esses trabalhos forão da maior importancia para o Estado, e sua realisação uma verdadeira economia.

— As successivas seccas deixaram por tal fórma ressequidos os terrenos, que, para o serviço de uma só pá concorreo muita vez o de 4 picaretas, o que foi extremamente dispendioso.

— Mediante subvenção da Provincia e auxilio da verba Soccorros publicos, foi construida a Capella de Maracanahú, correndo os trabalhos de administração á cargo de Engenheiros da Estrada, que a elles consagravão suas horas vagas. Essa obra achava-se iniciada pela extincta Companhia Cearense da via-ferrea de Baturité e constituia como que uma dependencia desta Estrada.

— Em 29 de Fevereiro do corrente anno, diversos cavalheiros desta Capital, communicaram ao Engenheiro em Chefe, que em homenagem aos seos relevantes serviços prestados a esta provincia, se havião cotisado para lhe offerecerem e aos seos dignos companheiros de commissão, um baile que teria logar no palacio da Presidencia na noite de 14 de Março. A tão graciosa homenagem respondeo o Engenheiro em Chefe convidando áquelles cavalheiros a applicarem o producto da subscripção promovida ás obras da Santa Casa de Misericordia, e pedindo ao mesmo tempo permissão para addicionar á quantia subscripta Rs. 200$ que enviou á commissão respectiva.

— O Dr. Antonio Gomes Pereira Junior, em carta de 27 de Fevereiro dirigida ao Director e Engenheiro em Chefe, pedio-lhe, bem como aos demais companheiros, seos retractos para serem destribuidas as photographias em grupo, por cada um dos Engenheiros, pelas repartições publicas e amigos mais dedicados do Director, isso como um solemne testemunho de gratidão da parte delle offertante, pelos relevantes serviços prestados pela commissão á infeliz provincia do Ceará. O Director e os demais Engenheiros accederam a tão delicado convite, depois de exprimir os seos sentimentos de gratidão ao offertante.

— Ao Exm. Sr. Dr. José Julio d'Albuquerque Barros, digno Presidente da Provincia, reconhece a Commissão que, deve em grande parte a regularidade e progressivo impulso que tiverão os trabalhos de construcção, pois que acolhendo sempre com extrema benevolencia as justas requisições da Directoria, prodigalisou-lhe todas as medidas que a urgencia dos trabalhos ou as circumstancias occasionaes reclamavão, quaesquer que fossem as difficuldades á affrontar.

— A conservação da nova linha em trafego tem de ser dispendiosa e demorada, attenta á superveniencia do inverno e a falta de algumas obras de consolidação que restão fazer e que serão executadas pelo trafego, correndo as despezas por conta do prolongamento.

— Apezar da rigorosa vigilancia com que é guardada a linha, poucos dias depois da inauguração da Estação terminal, forão encontradas sobre os trilhos grandes pedras e dormentes, collocados precisamente em um dos pontos mais perigosos da linha, na subida do Itapahy ; felizmente forão removidos a tempo d'evitar o projectado sinistro.

— A expensas suas mandaram os Engenheiros tirar photographias das principaes obras d'arte executadas, que conservão como uma recordação dos seos trabalhos.

— Além dos projectos para a execução das obras d'arte, foi feito de cada uma dellas desenho especial, do modo porque forão executadas.

— As vigas de ferro das pontes são todas de alma cheia e forão fabricadas pela «Société anonyme des ateliers de la Dyle», de Louvain. As locomotivas encommendadas, forão remettidas pela fabrica Baldwin locomotive Works ;

os carros pela casa Harlen & Horlingswort, e as machinas para officinas pela casa W. B. Bement & Son.

— No dia 14 de Março do corrente anno forão inauguradas as Estações intermediarias de Bahú, Canafistula e a terminal de Canôa, no kilometro 91 do prolongamento, realisando-se assim, em 20 mezes e 13 dias o principal objectivo da honrosa tarefa confiada á Commissão de estudos e construcção da Estrada de ferro de Baturité. Acerca desse acto vae transcripta em sua integra a noticia publicada no n.° 28 do *Cearense* de 17 de Março :

« Via-ferrea de Baturité. — Como fôra annunciado teve lugar no dia 14 do corrente a inauguração das estações de Bahú, Canafistula e Canôa, no prolongamento da via-ferrea de Baturité.

« O trem inaugural tirado pela nova locomotiva D. Pedro II, partio da estação desta capital ás 5 horas e 40 minutos da manhã, conduzindo o Exm. Sr. presidente da provincia e seu secretario, a commissão constructora da estrada, o Dr. chefe de policia, os commandantes dos corpos 15.° de infanteria, policia e cavallaria, membros da representação provincial, chefes de repartições publicas e muitas pessoas gradas.

« O trem chegou a Canôa ás 9 horas tendo-se demorado 5 minutos na Pacatuba, 15 na Guayuba, 10 no Acarape e 10 em cada uma das novas estações de Bahú e Canafistula.

« O Exm. Sr. presidente da provincia declarou abertas ao trafego essas estações em meio de vivas manifestações de enthusiasmo, e chegando a Canôa, reunidos os passageiros do trem inaugural, um crescido numero de habitantes de Baturité e Canôa, os operarios da estrada e presente uma guarda de honra do 15.° batalhão de infanteria, commandada pelo capitão Manoel Bezerra de Albuquerque Junior, S. Exc. tendo aos seus lados o director da estrada e o Chefe da 2.ª secção, dirigio-se ao ponto terminal da linha e recebendo das mãos do engenheiro em chefe um martello de prata bateo com elle o grampo do ultimo dormente e o passou ás mãos do Sr. Morsing, que depois de preencher a mesma formalidade com muitos outros cidadãos distinctos, o restituio a S. Exc. pedindo-lhe que o trouxesse como memoria da feliz terminação dos trabalhos da construcção da via-ferrea de Baturité.

« Ao recolher essa preciosa offerta S. Exc. manifestou seu profundo reconhecimento aos engenheiros que, por seu zelo e dedicação ao dever, lhe permittiram a ventura de assistir a conclusão de uma obra tão grandiosa encetada em sua administração.

« Finda esta ceremonia seguio-se a visita das officinas e da estação de Canôa, dous edificios notaveis pela solidez, elegancia e accommodações.

« Chegando a sala principal da Estação, a que o acompanharam todos os engenheiros da estrada e os cidadãos que desta capital e Baturité tinhão concorrido para assistir a solemnidade, o Exm. Presidente da provincia subindo a uma tribuna inaugurou a estação nos seguintes termos :

« O dia 14 de Março, tão grato ao coração de todos os brasileiros por commemorar o feliz natalicio de S. M. a Imperatriz, assignala hoje nesta provincia outro fausto acontecimento que ainda mais o gravará na memoria de todos os cearenses.

« Não se completaram ainda 22 mezes, que uma commissão de distinctos engenheiros foi incumbida pelo Governo Imperial de realisar no Ceará uma empresa que era, no momento, a redempção do povo flagellado pela fome e pela peste, e no futuro a esperança da provincia ameaçada d'anniquillamento. Vingara nos conselhos da Corôa o generoso pensamento de aliar a caridade ao trabalho, de converter a esmola em salario, de retribuir o soccorro do Estado em obras de utilidade publica.

« A necessidade de pôr termo aos males resultantes da agglomeração no littoral e de evitar as consequencias funestas do ocio, determinára a Presidencia a propor a construcção de estradas, como o meio mais efficaz e mais util de soccorrer a população, bem como a assumir desde logo, pela urgencia das circumstancias, a responsabilidade de iniciar o prolongamento da via-ferrea de Baturité, mediante convenio feito com a Directoria em 5 de Abril de 1878. Um mez depois de encetados esses trabalhos pelo habil engenheiro Julius Pinkas, resolveu o Governo Imperial, por acto de 1.° de Junho, encampar a estrada e mandar prolongal-a pela commissão de que é chefe o Sr. Dr. Carlos Alberto Morsing.

« Ao entrarem no porto da Fortaleza, os engenheiros se acharam em frente da morte e da desolação. Uma terrivel epidemia ceifava aos milhares vidas preciosas, e grande parte do povo tinha estampados na fronte os signaes da mais profunda miseria.

« Elles não trepidaram ; conscios de sua elevada missão, saltaram em terra a 24 de Junho e seis dias depois, levantavão suas tendas de trabalho e punham mãos a obra.

« Trazião comsigo a sciencia, os instrumentos do trabalho os seguião, o terreno de suas operações estava patente ; faltava-lhes o operario. E' certo que o engenheiro Julius Pinkas já havia estabelecido cinco abarracamentos ao longo da projectada linha, e com os indigentes nelles recolhidos começara a exploração, abrira veredas, verificara parte do traçado, e chegára a locar alguns kilometros ; continuava-se porém a dizer que a molestia do Cearense era a preguiça ; que a fome do Cearense era a inercia ; que a miseria do Cearense era a mendicancia : ora, do preguiçoso, do inerte e do mendicante não se faz um bom operario.

« Mas os dignos engenheiros não descreram do character cearense e, em vez de procurarem operarios estranhos, preferirão os braços que se lhes estendiam mirrados pela fome. Dentro em pouco protestaram contra a perguiça os grandes trabalhos executados; contra a inercia o aproveitamento em varias artes, officios e serviços technicos; contra a mendicancia a excessiva affluencia de trabalhadores, que preferiram minguado salario à esmolla qualificada de prodiga. Esta rehabilitação do nome cearense, devemol-a aos distinctos engenheiros.

« Sobraram operarios para todos os serviços emprehendidos; não houve carencia de aptidões para os mais difficeis misteres, nem falta de esforços para os mais rudes trabalhos. Sob a direcção intelligente do homem da sciencia o camponez cearense tornou-se em breve um excellente obreiro; graças aos cuidados dos engenheiros recobrou o seu antigo vigor, e graças as licções recebidas habilitou-se em varios ramos de industria; de modo a poder affirmar o engenheiro em chefe, como fel-o em documento publico, que a estrada de ferro de Baturité podia fornecer operarios robustos, amestrados, peritos para a construcção de quaesquer estradas do imperio. Não é de pouca monta esta valiosa attestação junta a da boa indole do trabalhador cearense, que nem uma só vez se rebellou, satisfez-se com o salario de 300 réis, supportou resignado todas as reducções, impostas pela necessidade da economia, até receber unicamente, em troca dos seus serviços, uma ração diaria, sem que um só movimento desordeiro exigisse a intervenção da força publica. Para este resultado não concorreu sómente a disciplina, mas tambem o tracto, que affeiçoou o operario ao engenheiro.

« Mal haviam começado os trabalhos, surgiu uma nova epidemia mais horrorosa, mais mortifera, que submetteu á dura prova a constancia e valor civico da illustre commissão. A variola manifestou-se com um furor de que não ha exemplo nos annaes da humanidade, fazendo milhares de victimas por dia, atacando de chofre na capital a 60,000 pessoas; em Maranguape a 6,000; em Pacatuba a 3,000; no percurso da linha ferrea até Baturité a mais de 5,000; sem fallar em dezenas de outras localidades mais distantes a que o terrivel mal estendeu os seus estragos, cobrindo de luto a provincia. Nenhum dos engenheiros desertou de seu posto de honra e, pelo contrario, muitos delles, affrontando a morte, deram testemunho de sua philantropia nos lazaretos de variolosos, em que suppriam junto ao leito dos enfermos a falta de medicos. O distincto chefe dera-lhes o exemplo de firmeza e abnegação: accommettido pela febre biliosa, não esmoreceu; accommettido pela variola, mostrou-se sobranceiro, collocando acima da propria vida o sentimento do dever, o zelo de sua reputação, o amor do bem publico.

« Poucos mezes haviam decorrido e sem attenção ás crueis provações por que passavam os infatigaveis engenheiros, trabalhando dia e noute, expostos aos ardores do sol, cobertos de pó, opprimidos pela sede, sujeitos a todos os perigos e privados de todos os gosos, eram arguidos na imprensa e na tribuna de inactivos, morosos e menos aptos para o difficil encargo. E' que a inveja e a maledicencia não poupam jámais os apostolos da civilisação, os bemfeitores da humanidade, os obreiros do progresso.

Como responderam elles a tão injusta accusação? Inaugurando no dia 14 de Junho de 1879, antes de se completar um anno de seus trabalhos, a bella estação da Guayuba; festejando o anniversario da independencia nacional, 7 de Setembro, com a soberba rampa, de 1 ½ kilometro de extensão, e 9 % de declive, que liga a estação central a alfandega; surprendendo a todos com a inauguração da estação d'Agua-Verde, a 28 do mesmo mez e com a do Acarape a 26 de Outubro seguinte; solemnisando, hoje, o anniversario natalicio de S. M. a Imperatriz abrindo ao trafego mais tres estações, as do Bahú, Canafistula e Canôa.

« Em menos de 2 annos exploraram, traçaram, locaram e construiram uma linha ferrea de quasi 58 kilometros de comprimento em um solo sobremodo accidentado, que exigiu movimento de terra igual a 700,000 metros cubicos, numerosas e custosas obras d'arte; construiram 9 pontes, 7 pontilhões, 127 boeiros; edificaram 7 estações solidas, commodas e elegantes e duas grandes officinas perfeitamente montadas; além de casas para engenheiros, para guardas e para depositos; abriram dezenas de poços, fizeram açudes e realisaram outros consideraveis melhoramentos ao longo de toda linha; montaram todas as machinas para o trafego e as officinas; estenderam 59 kilometros de trilhos e outros tantos de fio electrico. Ao lado do vapor o telegrapho, ao lado do grande locomotor da industria o admiravel locomotor do pensamento.

« As circumstancias em que forão realisados estes melhoramentos augmentam de muito o seu valor. Foi preciso construir e organisar dezenas e dezenas de abarracamentos para abrigar dez, vinte e trinta mil pessoas, prover a alimentação diaria de todas ellas, manter a ordem e o regimen conveniente a hygiene, ao trabalho e a fiscalisação. Mal se poderá crer no futuro que, sómente para dar de beber a essa população e preparar a argamassa das obras d'arte, empregavam-se cerca de duas mil pessoas, homens, mulheres e meninos, sendo necessario sondar o terreno a dez e quinze metros de profundidade ou subir aos pincaros das montanhas para achar uma veia d'agua.

« Não é tudo. A conveniencia de empregar o maior numero de braços possivel e de aproveitar o serviço das familias dos operarios, de-

N.º 2 18 57

Aos Senhores que a prezente virem
Certefico que eu Francisco Manoel Sil-
va primeiro Tabeliam Publico do
Judicial e Notas Escrivam de or-
fons e Geral desta Cidade da Fortaleza
Comarca e Provincia do Ceará Gran-
de Certefico me foi aprezentado
o documento abaixo assignado
digo abaixo copiado para o passar
em publica forma cujo theor he o seguinte

Documento

Illustrissimo Senhor Governador
Dizem Manoel Felam [illegible], An-
tonio Soares Alpendam, morado-
res da Real Villa de Arronches,
que se lhe faz a bem que vossa Se-
nhoria por equidade mande
ao Secretario deste Governo, que
vendo os livros da Secretaria
lhe passe por certidam se ha, em
nesse ha tocam digo tocante dos
documentos passados das terras da
ronqueá [illegible] Sapupara e Pitaguari
e fraldas das mesmas serras
portanto. Pede a vossa Senhoria
seja servido de se lhe mandar
pelo seu [illegible] e Recebera Mer-
cê como pede. Não ha duvida em
Conveniente Villa da Forta-
leza de Nossa Senhora da Assum-
pçam do Ceará Grande vinte
cinco de Agosto de mil e sette
centos e cincoenta e quatro. Estava
a Rubrica do Governador Joam
Baptista de Azevedo Coutinho
de Montaury. Em observancia

176

Em observancia do despacho supra
do Illustrissimo Senhor Joam Ba-
ptista de Azevedo Coutinho de
Montaury, Tenente Coronel de
Infantaria no exercito e Praça
da Corte, e hoje tambem Governador
desta Capitania do Rio Grande
certefico eu Jozé de Souza, que ser
vo de Secretario do Governo
da mesma Capitania que o Se
digo que revendo os livros que ne
lle existem, e servirão de registo
das Cartas, e Dattas de Sesmarias
em hum delles com o titulo de Se
cimo a folhas quinze verso achei
o registo de huma das Cartas e
Provizoens de Sesmaria de que faz
menção a petição retro, cujo
theor de verbo a verbo hé o se
guinte = Manoel Francisco Ca-
pitam mor da Capitania do Rio
Grande a cujo cargo esta o Go-
verno della por Sua Mages
tade que Deus Guarde &c. Faço
saber aos que minha Carta
de Datta e Sesmaria virem que
havendo respeito ao que dizer
em sua petição por escripto
o Principal da Aldea Nova
e os mais Indios da dita Alde
a cujo theor he o seguinte
Petição = Diz o Principal
da Aldea nova e os mais Indi-
os da dita Aldea que elles se
acham ha muitos annos sem as
terras donde possão fazer Roças
e sitios, e plantem [illegible]

suas terras, e como de rezão
te tem os Indios ha pessoas que
queirão [illegible] dellas terras para
elles se poderem ter nas ditas [illegible]
terras direito que com o que da
terra de Pitangui, e as faldas
do ditto terreno athe se topar
com a direito dos Indios de Re-
paro com a serra da Restinga
e do ditto Pitangui athe a terra
do seu poro athe das as mais
terras que nos ter mais se
acharem devolutas e dezago pro-
ximo das por tanto Pede a
Vossa Mercê lhe faça e com-
cedellhe em nome de Sua Ma-
gestade que Deos guarde por
direito e sesmaria todas as fal-
das das terras que se acharem
desde Pitangui athe a Restinga
e do ditto Pitangui athe a ter-
ra para e todas as mais terras
que se acharem devolutas a-
the a sua Aldea para elles e seus
herdeiros ascendentes e descen-
dentes e receberá mercê = Des-
pacho = Visto terem as terras
das suas Baronias e devolutas
para sustento dos supplicantes
lhe concedo em nome de Sua
Magestade que Deos guarde
visto as terras da posse
delles nam prejudicando
a terceiro. Hoje dezanove
de Abril de mil setecentos
e vinte e dous annos = Rubrica =
o qual Visto por mim [illegible]

Pitangui

1722

20 de Abril de 1722

117

O que visto por mim, lhe hey que
firmemente guardar as ditas agua-
das necessarias; hei por bem
Conceder lhes como pella prezente lhe
o faço em Nome de Sua Mages-
tade de cortar as que os foreiros
cortar podem e em frente com
um terço pertencente as que ali lhe
for concedido para elles e hay
Cabeiros as Condentes e das
condentes nam porque deixando
de [illegible] dos quaes pagaram
Dizimo a Deos dos fructos
que nellas houverem guardando
em tudo as Ordens de Sua Ma-
gestade, com todas as aguas
com por mattos certos pella co-
pia diversos que nellas houver
e por ellas deverão caminhos
livres ao Concelho para fontes
Pontes e pedreiras pello que
Ordeno a todos os Officiaes
Menistros de Justiça e Fazen-
da a quem esta minha Carta
de Data e Sesmaria for apre-
zentada lhe dem posse real
effectiva, e actual da forma
Costumada que para sua fir-
meza de tudo lhe mandei
passar a prezente por mim a-
ssignada e sellada com o sinete que
de minhas Armas as quaes
se guardará e cumprirá tam
inteiramente como
nella se contem sem du-
vida, embargo ou contradição
alguma e se registará
nos Livros da Fazenda da

Livros de Cartas da Secretaria
deste Governo onde mais aper-
tenção. Dataramente Certa [?] fazen-
da Nossa Senhora da Assumpção
aos Vinte dias do mes de A-
bril de mil e settecentos e vinte
dous annos. Eu Ioam Gon-
çalves da Lousa Escrivam das
Cartas o Secretario = Estava o sello [?]
Manoel Francez = Ioam Gon-
çalves da Lousa = Certefico
mais que estando no mesmo
Livro decimo nelle a folhas
dezanove e verso acha-se a seguinte [?]
Sobre o certidão [?] de Carta de Carta
de dacta e sesmaria cujo theor
de verbo a verbo he o se-
guinte = Manoel Francez Ca-
pitam mor da Capitania do Ceará
Grande a cujo cargo esta o go-
verno della por Sua Mages-
tade que Deos guarde &a Fa-
ço saber aos que esta minha
Carta de dacta e sesmaria vi-
rem que a mim me representa-
ram e dizer em sua petição
por Escripto Domingos Dias,
Francisco da Lousa, Mathias
Pereira, Alvaro da Costa [?]
dos Indios naturaes da Aldea
nova e moradores na mesma
Aldeia desta Capitania que
elles supplicantes tem descober-
to [?] pellos seus antepassados
huma sorte de terras no lugar
chamado pela lingua da terra
Ipioca [?] ao pé de huma serra
que tem o mesmo nome que

Vinte [?] Abril de 1722 [?]

178

que tem feito tem na Costa da
Jaguaripe, e que tendo bem de
vendas de do Juiz Gonçalo
Pinto em a qual asistindo
plantados tem ja suas lavouras
e lemo representa Mercê de terra
em ticia dellas de plantar
que algumas mora a dentro da
la Capitania o querem a quel
lo ... dellas terras e lo
como ellas devolutas seijam
pobre ... de empregarão
e pede a de da vossa merce como
bem Governador; portanto Pe
de a vossa merce seja servi
do conceder-lhe em nome
de sua Magestade que Deus
guarde por carta de sesmaria
meia legoa de terra de compri
do fazendo pião no Barra do
rio Jaguaripe para onde deze
jão e faz Barra o rio Preto para
as ditas acondentes e devo
lutas por serem terras de
lefsar, e serem tudo Matos, para
que a ... possam deitar mais
lucagados ... que ninguém
... nem o tenha da
dita por a qual e dittas terras
no que ... recebera merce = Des
pacho = o Escrivão das datas
me informe do requerimen
to dos suplicantes Fortale
za vinte de Abril de mil
e sette centos e vinte dous = Ru
brica = Informação = Senhor
Capitam mor = Como as terras

Como as terras que os Suplicantes
pedem e as tem de posse dellas
lhe dera Sua merce de Sesmaria
como fosse servido. Fortaleza
vinte de Abril de mil e sette
centos e vinte dous annos. Ma
noel Gonçalves de Souza
Despacho Segundo = Visto me
representarem da posse e lei a
boa lei constante das terras des
tas de que pedem lhes conce
da para si e seus herdeiros
em nome de Sua Magestade
que Deus guarde para faze
rem suas lavouras e mandar
pedindo a Escrivão. Forta
leza vinte de Abril de mil
settecentos e vinte dous annos
Rubrica = A que visto o por
meu Despacho que vai nesta
feitos as diligencias necessa
rias Hey por bem conceder
como pela prezente Concedo em
nome de Sua Magestade
as terras que os Suplicantes
pedem e Confrontam em Sua
petição as quaes lhe dou e Con
cedo sem prejuizo de
terceiro as quaes lhe dou e
concedo para elles e seus her
deiros ascendentes e descen
dentes com todas as aguas
Campos matos testadas
logradouros que nellas ou
ver que cultivando os
direitos de Sua Magestade
e por elles darão Caminhos
livres ao Concelho para fon
tes Pontes e pedreiras. Ve

179

Pelo que Ordeno a todos os of-
ficiaes e Ministros de Jus-
tiça e Fazenda [illegible] quem dito
conhecimento desta Carta de Ses-
maria deva e haja de per-
tencer lhe dem posse real, e actu-
al na forma costumada e
para firmeza de tudo lhe man-
dei passar a prezente por mim
assignada e sellada com o
sinete de minhas Armas
que se registará e cumprirá
tão inteiramente e de [illegible]
tão pontual e inteiramente
como nella se contem, sem
duvida em [illegible] contra
[illegible] alguma e se registará
nos livros das Secretarias da Se-
cretaria deste Governo nos
mais a que tocar. Dada nesta
Fortaleza de Nossa Senhora
da Assumpção aos seis [illegible]
dias do mes de Abril de
mil e setecentos e vinte e dois
annos. Caetano [illegible] Gonçalves
de Souza Escrivão dos Secre-
tarios a fez escrever = [illegible] = Ma-
noel Frances = [illegible] Gon-
çalves de Souza = Concertado com o
proprio livro que tornei do dito
[illegible] que serviu de registo
das Cartas e Datas de Sesma-
rias neste [illegible] trinta e
tres [illegible] e a seguinte [illegible]
[illegible] Carta de
Data e Sesmaria cujo theor

[illegible]
hera a seguinte = Dizem os Capitaens
Chefe e Principal da Aldea
de Porangaba, Thomé Dias
e seus Capitaens, Alferes, Sar-
gentos e Soldados dos Indios
Paceneses da ditta Aldea que
elles Supplicantes estaõ actu-
almente servindo nesta
Capitania do Ceará a Sua Ma-
gestade que Deos guarde
sem estipendio, nem athe
ao prezente terem remuneraçam
alguma do ditto serviço e
porque elles Supplicantes se
naõ tem terras algumas
em que possam fazer as cul-
turas de suas plantas e legumes
para o sustento de toda sua
numerosa familia para elles como
para seus filhos e sim tam-
bem menos em que criarem
seus gados vacuns e cavala-
res e porque em remuneraçaõ
como dos ditos serviços feitos
e os que hão de fazer ao ditto
Senhor ao diante servindo
como leaes vassallos Sua de te-
[illegible] alguma terra quanto
baste para descanso dos
cazaes que tem a ditta Aldea
e porque tem noticia que
entre a Lagoa de Camaçari cor-
rendo para a terra da [illegible]
parte pella costa da Serra de
Maranguape entre a [illegible]

Data de Maranguape

Maranguape

Entre alguns das dictas que
estam fundadas por junto das
dittas povoações há sobras
de terras para elles supplican-
tes se acomodarem com suas
plantas lavouras e criações
portanto Pedem a Vossa Mer-
cê que attendendo ao que
alegam lhe faça a merce de conce-
der lhes em Nome de Sua
Magestade as sobras de ter-
ras que houverem nas dittas
passagens a cima declaradas
para elles supplicantes e suas
familias se acomodarem
com suas plantas e lavouras
e criações de gados vacuns
e cavallares [illegible] dando
a taxa de tres legoas de com-
prido com meya de largo para
cada banda para fazenda, ou
ao menos e houver as dittas sobras
e não as havendo nas dittas
passagens o ditto comprimento de
tres legoas de comprido com
meya de largo se encherão
no resto que lhe faltar nas
partes devolutas e capazes
elles nomearem e receberá
mercê = Despacho = O Prove-
dor dos dictos me informe
do que os supplicantes alegão
nas terras que pedem Fortale-
za vinte e tres de Fevereiro
de mil e setecentos e [illegible]
do Lago = Informação = Se

Senhor: [illegible] Conta dos livros
das Datas que athe agora
pedirão e lhes não dão as terras
que ainda lhe concedião em
sua petição em que me [illegible] man
dava que se informasse sobre
vinte e tres de Fevereiro de
mil e setecentos e sete annos
observando o que pede de Souza
[illegible] = [illegible] do despacho
Sobre a informação de Carta
em que concede em Nome de
Sua Magestade que Deus guarde
as alforrias que os supplicantes
pedem em sua petição com nova
graça dizendo a terceira [illegible]
[illegible] com que os povoão e cultiva
rem com suas lavouras as
quaes terras não puderão
passar a outras mãos sendo
elles e só passarão aos filhos
e ascendentes e descendentes
dos principaes dos mesmos
Aldeias e mais Indios della
[illegible] Magestade [illegible]
[illegible] de Castello [illegible]
vinte e quatro de Fevereiro
de mil e setecentos e sete do
Sargento = Capitão = Gabriel de [illegible]
[illegible] Sargento Capitão mor desta
Capitania de [illegible] Grande e Go
vernador da Fortaleza de
Nossa Senhora da Assumpção
por Sua Magestade que Deus
guarde [illegible] faço saber aos que
esta minha Carta de data
e sesmaria virem que havendo
[illegible] que me enviarão a dizer
[illegible] em sua petição com outros

181

Pedem a V. Ex.a o Director e de-
clarado Thomé Dias Princi-
pal da Aldeia de [illegible]
e os mais Indios [illegible] nadita Aldeia e
tendo pedido [illegible] em Nome
de Sua Magestade que Deos
guarde todas as sobras de
terras que se achão da Alagoa
Conceição correndo [illegible]
[illegible] e pelo costado da [illegible]
[illegible] que [illegible] as quaes di-
tas sobras de terra lhe conce-
do em Nome do dito Senhor
[illegible] e da [illegible] que [illegible]
[illegible] e [illegible] em [illegible]
[illegible] sem prejuizo de terceiro
e pelo serviço que fa-
zem a Sua Magestade em
lhe povoarem suas terras e
augmento que dão as suas
Reaes Rendas lhe dou e conce-
do as ditas sobras de terra com
tres legoas de comprido e
largura de legoa e meia [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
dor o termo e [illegible] as ditas
sobras as quaes ditas terras
lhe concedo com todas as a-
guas campos Mattos testa-
das [illegible]
[illegible] que nellas houver [illegible]
[illegible] obrigados [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Dizimo a Ordem de Christo
dos fructos que nellas hou-
verem [illegible] a to-
dos os Ministros de Justiça

De justiça a quem este mand
apres. Corito de Santo e Ama
[illegible] por [illegible] to do com
cumprimento dello the dam
a posse [illegible] e actual
[illegible] forma a [illegible] mandado lhe
ditto como com [illegible] nem
contradiçam alguma e
para firmeza [illegible] do Spe
[illegible] apresente
por mim assignado e sellada
com o Signal [illegible] de [illegible]
[illegible] portual, [illegible]
[illegible] como vella, [illegible]
Dada e passada nesta Villa
de Santo Joze de [illegible] aos di 25 de Fevereiro de 1808
[illegible] aos dois [illegible]
[illegible] dias do mes de Feve
reiro de mil e oitto centos e
oitto annos [illegible] de
[illegible] Escrivam dos
[illegible] e [illegible] o
[illegible] = Gabriel da Silva do
[illegible] = Corte de Santo [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] por bem [illegible] no
me de Sua Magestade que
Deos guarde o [illegible] Dias
[illegible] da [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] e [illegible]
[illegible]
[illegible]
dito [illegible] que lhe [illegible]
bem e fielmente da propria
que me foi apresentada [illegible]
[illegible] que [illegible] alguma
[illegible] Villa de Santo Joze de [illegible]

Villa de Sam Jozé de [illegible]
aos vinte [illegible] de [illegible] 15
de mil e oitocentos e [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de que fica neste Cartor-
rio aos quaes me reporto [illegible]
todo [illegible] Villa da
Portalegre da [illegible]
de Sam Jozé do Rio Grande
aos vinte [illegible] de Outubro de
mil e oitocentos e cincoenta e
quatro annos. Jozé de Faria
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] de Novembro
do Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jezus Christo
de mil e oitocentos e [illegible]
e [illegible] annos [illegible]
Manoel [illegible] Primeiro
Tabelliam publico do Judicial
e Notas [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible] el [illegible] que
[illegible] a [illegible] [illegible] publico.
[illegible] [illegible] [illegible].

Ombeta
O. S. Por M. [illegible]

Francisco Manuel Galvan

Derto. – 1880
N 1515
[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible].
Fecha 29 de 9bre del 891.

Pedro Barros

30

Senhor visto o Conteudo dos Livros
dos Indios que a tem em meu
puderem ser senhores das terras
que ocupam supplicantes pedem em
sua petiçam e posse mansa e man-
dada que se houve pela
vinte tres de Fevereiro de
mil e setecentos e sete annos
Observam Coppim de Souza
Araujo = Lhe mande despacho =
Visto a informaçam do Capi-
tam concedo em Nome de
Sua Magestade que Deos guar-
de as terras que os supplicantes
pedem em sua petiçam nam
prejudicando a terceiro tendo
as com que as povoam e cultiva-
ram como seus senhores as
quaes terras nam poderam
passar a outrem nam sendo
elles e se passaram aos filhos
e ascendentes e descendentes
dos principaes dos mesmos
Aldeias em que Indios della
rezidirem lhe passe sua car-
ta na forma do estillo Fortale-
za vinte quatro de Fevereiro
de mil e setecentos e sete = do
Lago = Conste = Gabriel da Sil-
va do Lago Capitam mor da Ca-
pitania do Ciará Grande e Go-
vernador da Fortaleza de
Nossa Senhora da Assumpçam
por Sua Magestade que Deos
guarde &c. Faço saber aos que
esta minha Carta de data
e Sesmaria virem que havendo
respeito ao que me enviaram a
quantos em sua petiçam a terras

[illegible]
ilorada Thomé Dias Princi-
pal da Aldeia de Parangaba
e os mais indios que n'ella estão e
tecendo, pedindo-me em Nome
de Sua Magestade que Deus
guarde lhes desse duas sobras de
terras que se achão da Alagoa
Comprida correndo para a Serra
da Pacatuba e pelo costo da Serra
Maranguape as quaes di-
tas sobras de terra lhe conce-
do em Nome do dito Senhor
assim e da maneira que pe-
dem e como se contem em sua
petição sem perjuizo de com-
do a terceiro e pelo serviço que fa-
zem a Sua Magestade em
lhe povoarem suas terras e
augmento que dão as suas
Reaes Rendas lhe dou e conce-
do as ditas sobras de terra com
tres legoas de comprido e
huma de largo meya para ca-
da banda correndo por onde
der o rumo e houverem as ditas
sobras as quaes ditas terras
lhe concedo com todas as a-
guas Campos Mattos testa-
dos logradouros e mais
utilidades que nellas houverem
e serão obrigados a mandar
confirmar por Sua Magestade em
[illegible] do dito Se-
nhor dos quaes pagarão
Dizimo a Ordem de Christo
dos fructos que nellas hou-
verem Pelo que ordeno a to-
dos os Ministros de Justiça

Despacho a que se mandou estar [illegible]
[illegible] Corte de doutor a [illegible]
[illegible] por que fez [illegible] e como
cumprimento della [illegible]
a posse real [illegible] e actual
na forma de lei mandou [illegible]
[illegible] como em Corpo [illegible]
contradição alguma e
por firmeza [illegible] deste [illegible]
[illegible] presente
por mim [illegible] assinada
com o [illegible] termo [illegible]
[illegible] por [illegible] actual, [illegible]
mente como nella se contém
Dada e passada nesta Villa
de Sam Jozé de ElRei aos di- 25 de Fevereiro de 1708
[illegible] nos [illegible]
[illegible] dias do mes de Feve-
reiro de mil e sette centos e
[illegible] Eu [illegible] de
[illegible] Escrivão dos
[illegible] e escrevi = [illegible] o
[illegible] = Gabriel da Silva do
[illegible] = Certidão de [illegible]
[illegible] que Vossa Mercê [illegible]
[illegible] por bem conceder em no-
me de Sua Magestade que
Deus guarde [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Vossa Mercê [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
bem e fielmente [illegible] propria
que [illegible] apresentou [illegible]
cousa que [illegible] alguma
[illegible] Villa de Sam Jozé de El Rei

Villa de Sam Jozé de [illegible]

aos Vinte [illegible] de Fevereiro

de mil oito centos e [illegible]

[illegible] de [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Villa da

Porto Alegre [illegible]

[illegible] do Rio Grande

aos Vinte [illegible] de Outubro de

mil e oito centos e [illegible] e

quatro annos Jozé [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] de Novembro

do Anno do Nascimento de

Nosso Senhor Jezus Christo

de mil e oito centos e [illegible]

e [illegible] annos Eu Francisco

Manoel [illegible] primeiro

Tabellião publico do Judicial

e Notas o escrevi.

Escrevi em [illegible] que [illegible]
de [illegible] a [illegible] em publico
[illegible]

Em testemunho [signal] de verdade
O S.r [illegible]

Francisco Manoel [illegible]

Porto — 1880

N 1515

Registado a [illegible] de [illegible]
Porto 23 de 9bro de 1831.

Pacheco Barros

320

Cercado da linha, passagens de nivel e Estações	131:339 m.
Cancellas nas Estações	14
Linha telegraphica constr.ª	37.815 m,75
Comprimento total das Estações	1:125 m
Area occupada pelas estações e edificios	12:183 m²,46

Trabalhos provisorios

Casas de taipa para residencia de engenheiros	4
Casas de taipa para residencia de empregados	6
Abarracamentos para 1,000 a 5,000 pessoas	16
Casas de palha para deposito de ferramentas	21
Casas de palha para deposito de cal	25
Officinas para ferreiros e carpinteiros	12
Cacimbas provisorias	14
Poços instantaneos empregados	43
Lazaretos construidos	9
Cemiterios	6
Esteiras de madeira	17
Andaimes para montagem de pontes	100 m

Material fabricado e comprado

Cal fabricada (alqueires de 128 litros)	300 alq.es
Cal comprada (alqueires de 128 litros)	38,586 »
Cimento comprado	2.571 bar.ris
» consumido	1.741 »
Tijollo fabricado (milheiros)	6.000
» comprado »	2:605,5
» de ladrilho fabricado (milheiros)	133
Tijollo de ladrilho comprado (milheiros)	10
Telha fabricada »	270
» comprada	61,3
Postes telegraphicos preparados pelos operarios	900
Postes telegraphicos comprados	450
Estopim consumido	197:350m
Carrocinhas de mão empregadas	484
Carrinhos de mão »	1,729
Barris de polvora »	1,553
10 Saccos com pedrolilho empregados kls.	600
Picarêtas »	7,214
Pás »	3,210
Marrêtas »	443
Foices »	488
Machados »	252
Aço »	8,780 kls.

Forão fabricadas pelos operarios, no proprio serviço, alguns milhares de padiolas para carregar terra; não se empregarão carroças puxadas por animaes.

— O vão livre total das obras d'arte é de . . . 409m,45

O numero de obras d'arte . . 158

Media do numero de obras d'arte por kilometro . . . 2m,6

Tem o prolongamento as seguintes obras d'arte:

7 Estações.
5 Casas para Agentes.
3 » » Engenheiros da linha.
3 Armazens.
2 Officinas.
1 Coberta para machina.
1 Casa para o Engenheiro da locomoção.
2 Latrinas.
4 Cacimbas.
5 Tanques alimentadores.
2 Geradores.
11 Apparelhos telegraphicos em serviço.
9 Pontes de 10m a 50m de vão.
7 » de 5m. »
20 Pontilhões de 1,50m á 4m. »
39 Boeiros em arco de 0,70m á 3m. »
19 » com capa de 0,40m a 1m. »
29 » abertos de 0,40m á 1m. »
14 » em tubos de barro de 0,37m. »

— A despeza effectuada com a construcção do prolongamento desta Estrada foi a seguinte:

Paga pela administração central	1.691:430$115
Paga pelo Thesouro Nacional	294:805$079
Custo aproximado da superstructura metallica, material rodante, telegraphico, e machinas para as officinas	572:557$731
Custo aproximado da quinta parte dos generos de soccorros publicos distribuidos pelos operarios da linha, por terem sido os demais distribuidos por suas respectivas familias	600:000$000
Despeza, presumivel, á effectuar, para a conclusão de obras inherentes á conservação da linha e sua consolidação	100:000$000
Rs.	3.261:792$135

— Pelas diversas Estações da linha foi arrecadada, de 5 de Janeiro a 31 de Março do corrente anno a quantia de Rs. 2:825$720 proveniente da taxa sobre transportes.

— No dia 17 de Março forão encetados os estudos do ramal de Baturité na conformidade de ordem da Directoria e em observancia do Aviso do Ministerio d'Agricultura sob n.º 7 de 2 de Fevereiro do corrente anno.

— A linha foi entregue ao trafego com as Estações convenientemente mobiliadas, e com

todos os accessorios necessarios á sua conservação, que por algum tempo, continuará a ser feita por conta do prolongamento.

— Segundo observações meteorologicas, de 1849 até 31 de Março do corrente anno tem cahido nesta capital a seguinte quantidade de chuvas :

ANNO	MILLIMETROS D'AGUA
1849.	1907
1850.	1022
1851.	1414
1852.	1514
1853.	1005
1854.	1568
1855.	1676
1856.	1760
1857.	1746
1858.	1305
1859.	1337
1860.	1753
1861.	1426
1862.	1466
1863.	1430
1864.	1097
1865.	1233
1866.	2453
1867.	853
1868.	1390
1869.	1534
1870.	1614
1871.	1440
1872.	2990
1873.	2042
1874.	855
1875.	1614
1876.	1637
1877.	325
1878.	517
1879.	621

Nos 3 mezes do corrente anno cahio sobre a capital a seguinte quantidade de chuva : em m m

Janeiro	14,8
Fevereiro.	27.8
Março	193.5
TOTAL	236,1

— A exportação da provincia de 1874 á 1879 foi a seguinte :

	ALGODÃO		ASSUCAR		COUROS	CAFÉ		BORRACHA	
1874..	85,408	fardos	34,596	saccas	88,618	31,778	saccas	2,248	fardos
1875..	72,277	«	45,501	«	89,128	32,739	«	1,252	«
1876..	52,917	«	48,846	«	77.259	18,048	«	1,232	«
1877..	24,838	«	33,939	«	171,767	35,702	«	1,799	«
1878..	7,021	«	560	«	118,939	5,489	«	282	«
1879..	287,082	kilogs			518,766 kilogs.	350,778 1/2	kilogs.	8,570	kilogs. (*)

(*) Exportação (do semestre de janeiro a junho) de 1879.

— Em seguida á inauguração da Estação terminal começarão as chuvas de inverno no Ceará. No dia 16 o rio Canôa desceo com grande volume d'aguas, que teria causado inevitavel damno ao assentamento da parte metallica da ponte respectiva, si acontecesse poucos dias antes. E' uma feliz coincidencia que cumpre assignalar, á conclusão da Estrada sobreveio o inverno.

— Depois da inauguração da Estação terminal o Exm.º Presidente da Provincia Dr. José Julio de Albuquerque Barros encarregou ao Engenheiro Pinkas de fazer internar os emigrantes empregados na Estrada, incumbencia que foi aceita e desempenhada pelo dito Engenheiro com a melhor vontade e feliz successo, de maneira que, hoje não existem no prolongamento senão as turmas necessarias á conservação e consolidação da linha.

— Como fica dito na construcção do prolongamento o declive maximo empregado é de 18 millimetros e o menor raio de curva 120 metros.

No ramal da Estação da Capital á Alfandega o declive maximo empregado é de 9 por cento e o menor raio de curva 45 metros.

— No dia 15 de Abril se recolherá a Commissão á Côrte do Imperio, ficando a Estrada á cargo do 1.º Engenheiro Dr. Amarilio Olinda de Vasconcellos com quem ficarão os Engenheiros ajudantes necessarios á gestão do trafego. No dia 25 de Abril deverá a Commissão chegar á Côrte, de onde apenas esteve ausente 22 mezes e 15 dias, no desempenho da missão que lhe foi confiada.

— Addicionado ao custo da encampação e dos soccorros publicos dados aos indigentes validos empregados na construcção, a Estrada custou menos de 4,800 contos de réis, capital este que a extincta Companhia Cearense julgava indispensavel para levar a Estrada á Canôa, e sobre o qual teria o Estado de garantir o premio de 7 %. No emprego d'aquella importancia a Companhia não incluia a construcção do ramal para a Alfandega, e nem projectava construir edificios e obras d'arte iguaes ás que forão construidas, como tambem não pretendia dotar a Estrada com a mesma quantidade de material rodante sobresalentes de que ella hoje dispõe.

Fortaleza.—Abril de 1880.

30º	Maria [illegible]	[illegible]	[illegible]	1832	N. S. da [illegible]		[illegible]
31º	[illegible]	[illegible]	Lei 13 de [illegible]	1832	S. Antonio		[illegible]
32º	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1831	Sta Anna		[illegible]
33º	[illegible]	[illegible]	Lei P. 20 [illegible]	1831	Santo Antonio		[illegible]
34º	Milagres	[illegible]	Lei P. 3 de [illegible]	1832	N. S. dos Milagres		[illegible]
35º	Sta Cruz	[illegible]	Lei P. [illegible]	1842	N. S. da [illegible]		[illegible]
36º	Sta Anna	[illegible]	Lei P. 22 [illegible]	1841	Santa Anna		[illegible]
37º	[illegible]	[illegible]	L. P. 17 de [illegible]	1853	Sto Antonio, [illegible]	[illegible]	[illegible]
38º	[illegible]	[illegible]	L. P. 12 de [illegible]	1853	N. S. da Purificação		[illegible]

7º	[illegible]	[illegible]	1764	[illegible]
8º	[illegible]	7 [illegible]	1763	[illegible]
9º	[illegible]	[illegible]	1764	[illegible]
10º	[illegible]	21 de [illegible]	1764	[illegible]
11º	[illegible]	24 de [illegible]	1776	[illegible]
12º	[illegible]	13 de [illegible]	17[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]	1732	N. S. da [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 12 [illegible]	1732	S. Anna	[illegible]
[illegible]	[illegible] 21 [illegible]	1731	Sta Anna	[illegible]
[illegible]	[illegible] 20 [illegible]	1731	Santo Antonio	Parte da [illegible]
[illegible]	[illegible] 3 [illegible]	1732	N. S. dos Milagres	[illegible]
[illegible]	[illegible] 8 [illegible]	1742	N. S. da [illegible]	Parte da [illegible]
[illegible]	[illegible] 22 [illegible]	1741	Santa Anna	Parte da [illegible]
[illegible]	[illegible] 17 [illegible]	1763	Sto Antonio [illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible] 22 [illegible]	1763	N. S. da [illegible]	[illegible]

Mappa das Sesmarias das Creações de Villas e [illegible]

	Nomes	Títulos	Eras	Observações
1.ª	Aquiraz	[illegible]	1711	[illegible] 1713
2.ª	Fortaleza	Alvará [illegible]	1711	[illegible]
3.ª	Icó	[illegible]	1736	[illegible]
4.ª	Aracati	[illegible]	1748	[illegible]
5.ª	Mecejana	Alvará [illegible]	1760	[illegible]
6.ª	Soure	Alvará [illegible]	1760	[illegible]
7.ª	Arronches	Alvará [illegible]	1760	[illegible] 13 [illegible]
8.ª	Villa Viçosa	7 [illegible]	1759	- - - - -
9.ª	Baturité	[illegible]	1764	[illegible]
10.ª	Crato	21 de [illegible]	1764	[illegible]
11.ª	Sobral	24 de [illegible]	1773	[illegible]
12.ª	Quixeramobim	13 de [illegible]	1789	[illegible]

43

Autos com vista a José Ferreira Lima Sucessor procurador do Rev. José Rafael Simões, do que para constar fiz este termo. Eu Francisco José de Souza Escrivão que o escrevi.

Com Vista em dia

53-6.

He verdade geralmente titulada por todos aquelles que nem figuras em Juiz carecendo de razão, direito e justiça procuratam fazer as vistas do muitissimo Sr. Julgador com rodeios, e subterfugios. A presente questão he huma prova disto, não equivoca.

As razões finaes dos A.A. he huma tecido de falsidades tão crassas, e incriveis, que a mais arrojo-se ao alcance huma a huma: quando os A.A. tivessem direito de fazer do R., o que mil vezes se nega, era preciso provar tres requisitos: 1º posse, 2º esbulho commettido pelo R., e 3º força perpetrada. Reg. for. cap. 11 n. 206 e seg. Nada disto provarão os A.A., e a prova que appellidão de plena, nem de presumptiva merece; porque prova plena he aquella que he clara e concludente, nenhuma admissivel nos casos de força nova. Gueb. obs. 14 n. 3. Port. de manut. dos 247. ent. outros autores D.D. O depoimento das suas testemunhas dos A.A. de ffs. a ffs. 59 nem minimamente pode appro-

vei

201

vistar lhe, pois que a posse, foi q. os A.A. não pos-
suhem o Sitio Maracanahú [o que o R. não nega]
e que o Outeiro está comprehendido, [o q. se nega]
sem declararem, onde chegão os extremos; o que
necessariam.te devião declarar, para em confrontação
com o titulo, q. os A.A. devião apresentar, e dos rumos
delle poder-se chegar o conhecim.to, se o roçado do
R. está dentro das terras dos A.A.

Affirmão mais
os A.A. que o R. confessou a posse, e tacitamente
q. commetteu a força; o que era, quando na contesta-
ção confessou o esbulho, e tacitam.te da q. não impug-
navão por forma alguma a posse dos A.A. Esta as-
serção he tão sem fundam.to, e falta de verdade, que
a primeira parte está destruida com a mesma contes-
tação; e a segunda só com mostrar o R. que devia
impugnar a posse da terra em questão, que he a
da Cangaira, como prova o termo de aforamento f.
e não a do Sitio Maracanahú, que o R. sabe que
he dos A.A., cujos limites não chegão ao Outeiro, e
q. só por isso não podem abranger o roçado do R.,
que he na Cangaira. Além do expendido, pelo q.
claram.te se conhece q. os A.A. carecem de acção, acres-
ce mais, que a prova dos A.A. não pode competir com
a do R., que he de instrumento, unica que podia
approveitar aos A.A., que devião ter apresentado
as suas escripturas, em que mostrassem as balizas
naturaes, e artificiaes, os rumos, e a direcção da sua
possessão, e então sobre ellas depoirem as testemu-
nhas com conhecim.to de causa, se o R. se tinha in-

tromettido q̃ dentro dos limites descriptos, e mencionados; e por isso nenhuma prova tem dado os A.A. da sua intenção.

Só a ambição poderia impellir os A.A., que sahindo do estado de abandono, e desamparo, a que o Mizeravel tinha reduzido os meirinhos + Indios a virem a Juizo tentar huma acção de força contra R. por abrir o seu roçado na Ingazeira, cujas terras sempre forão, e são dos Indios da Villa de Arronches, possuida por elles, e seus antepassados á mais de cem annos, como se vê das Sentenças f.18 usque f.24, afim de vir si augmenta a sua possessão.

He memoravel a citação da Ord. L. tit. 58 in fin., que fazem os A.A. q̃ he contra producentes, que nem mesmo hum titulo duvidoso, pelo qual mostrem, q̃ possuem as terras em questão, apresentão, cuja Ord. approveita ao R. q̃ apresentou as datas pelas quaes os Indios possuem as terras, em que esta o roçado do R., a mais de hum seculo, ou legitimo titulo, pelo qual entrou p.ª elles, que hera aforamento da Camara de Arronches.

São bem he singular chamarem os A.A. a legal prova de instrumento, que apresentou o R., authoria; porque a ser admissivel a hypothese (salva sempre a negativa) só se poderião defender de huma força os originarios possuidores da couza, porque logo que passasse a segundo possuidor, e este fosse obrigado a apresentar os seus titulos em Juizo, não serião attendidos, porque, segundo a vontade dos A.A., he isto authoria; quando o que legitima

terminação de huma superabundante prova, que tão
terminante como a Lei [illegible] mostra a carencia
de acção dos A. A.

[illegible] esse como o [illegible] dito tem
o R. mostrado, que não commetteu força, e esbulho
aos A. A. em ir abrir o seu roçado na Capoeira,
que não são terras dos A. A. por ficar fora dos limites
das terras do Sitio Marcanahu, e sim dos Indios
da Villa de Arronches, e p.ª onde entrou o R. com
legitimo titulo, passado pela Camara da sua Villa:
vindo os A. A. fazer-se em Juizo com carencia de
acção, e atropellando o luminoso Axioma sanccio-
nado por todas as Nações desde que appareceu
no Mundo a differença do meu, e teu.

Damnum [illegible] sua culpa sentit
[illegible] sentit

Nem outra cousa compadece com a Lei finium regun-
dorum. Judex tuto de finibus, et terminis pro-
nunciare nequit sine previa oculi inspectione L. 8
§ 1 Dig. 3. Cod. fin. reg.: por tanto devem os A. A. ser
condemnados nas custas, e damnos, que tem causa-
do ao R. pelo dolo, e malicia com que vierão a Juizo.

Sic speratur.

José Ferreira Lima Sucupira

Freg.ª da Diocese do Ceará até 1860.

Observações

Em principio comprehendia toda a Provincia

Comprehendendo todo territorio ao Sul do R.º Banabuiú.

Do nascente do Jaguaribe, e affluentes do Banabuiú ao n.te

De Mundahú até a Serra de [illegible], [illegible]

[illegible], e dep.s em Sobral

Comprehendendo todo Cariri ao Sul do [illegible]

Ribr.ª e affluentes do Banabuiú de Salão [illegible]

Ribr.as de Cariús, Bastiões, [illegible] e Jaguaribe

Ribr.as de Mundahú, [illegible] e [illegible] transferida para

a Imperatriz por lei Provincial de 29 de Julho de 1840.

Ribr.ª de [illegible], e outras ao S. em baixo da serra

Creada em S. Gonçalo da Serra dos Cocos, e transferida ao depois

p.ª o Campo Grande em 1791, e ultimam.te p.ª [illegible] a 26

de Agosto de 1840.

Abolida por lei de 30 de Set.º de 1836, e reunida a [illegible]

Abolida por lei de 2 de [illegible] de 1836, e reunida a [illegible]

Abolida como de Indios, e convertida em Freg.ª transferida para

Maranguape por lei de [illegible] de Set.º de 1849.

Abolida por lei de 2 de Julho [illegible]

Freg.ª dos Indios da Serra da Ibiapaba

De Mundahú ao Pacoti na costa do mar.

Deixou de ser de Indios em 17[illegible]

Deixou de ser de Indios, e augmentou seu territorio

Deixou de ser de Indios a 6 de [illegible] de 1833, e pouco depois foi trans-

ferida p.ª a barra do Acaracú

[illegible] deixou de ser de Indios [illegible]

[illegible] territorio

Ribr.ª do [illegible] e outra entre Pirangi e Mossoró.

Ribr.ª do Jaguaribe com affluentes, desde a [illegible] até a

Boa-Vista de um e outro lado

Ribr.ª do Salg.º e seus affluentes de uma e outra [illegible]

[illegible]

Ribr.ª do Riacho dos Porcos, e seus confluentes

Ribr.ª do Rio Ceará e seus affluentes

Ribr.ª do R.º Acaracú, [illegible]

Mappa da successão das creações [illegible]

Ordem	Nomes	Desmembração	Titulos	Eras	Invocação
1.ª	Aquiraz.	Da Fortaleza	Alvará	1700	S. José de Ribamar
2.ª	Icó.	Do Aquiraz		17..	N. S. da Expectação.
3.ª	Russas.	Do Aquiraz	Pro.	1712	N. S. do Rosario
4.ª	Acaracú ou Sobral	Do Aquiraz		1717	N. S. da Conceição
5.ª	Missão-Velha	Do Icó	Prov. 30 de [illegible]	1745	N. S. da Luz e [illegible]
6.ª	Quixeramobim	De Russas	Prov. 6 de [illegible]	1755	S.to Antonio
7.ª	S. Matheus	Do Icó	Prov. [illegible]	1755	N. S. de [illegible]
8.ª	Amontada	Do Acaracú	Prov. 20 de Ag.to	1757	N. S. da Amontada
9.ª	Granja	Do Acaracú	Prov. 20 de Ag.to	1757	Sam José
10.ª	Serra dos Côcos	Do Acaracú	Prov. 20 de Ag.to	1757	Sam Gonçalo
11.ª	Monte-mor Velho	Indios		1758	N. S. da Conceição
12.ª	Soures	Indios	Alvará [illegible]	1759	N. S. dos Prazeres
13.ª	Mecejana	Indios	Alvará [illegible]	1759	N. S. da Conceição
14.ª	Arronches	Indios	Alvará 20 de [illegible]	1759.	N. S.r Bom J.s dos Afflictos de 1839, [illegible]
15.ª	Viçosa	Indios da [illegible]	Alvará 7 de Julho	1759	N. S. da Assumpção
16.ª	Fortaleza X	Do Aquiraz	Prov. [illegible]	1761	Sam José
17.ª	Crato	Da Missão Velha	[illegible]	1762	N. S. da Penha
18.ª	Baturité	Indios	[illegible]	1762	N. S. da Palma
19.ª	Almofala	Indios	Prov. 13 de [illegible]	1766	N. S. da Conceição
20.ª	Arneiroz	De S. Matheus	~~[illegible]~~	1767	N. S. do Rosario, [illegible] em 17.., [illegible]
21.ª	Aracaty	De Russas	Prov. 20 de [illegible]	1780	N. S. do Rosario
22.ª	Riacho do Sangue	Do Icó	Prov. [illegible]	1784	N. S. da Conceição
	Lavras	Do Icó	Prov. 20 de Ag.to	1813	S. Vicente
24.ª	Jardim	Da Missão Velha	Prov. [illegible]	1814	S. Antonio
25.ª	Canindé	Da Fortaleza	Alvará 20 de [illegible]	1817	S. Francisco
26.ª	[illegible]	De Sobral	Prov. 22 [illegible]	1823	S. [illegible]

Caso phenomenal!

Raiava o dia 6 d'Agosto deste anno de 1898, que se afigurava fatidico e lugubre para a Bahia, pela aterradora perspectiva de um secca desemelhante ás anteriores, que elles tantas lagrimas fizeram derramar, e tanta miseria custaram dos sertanejos, — pobres herôes, victimas da inclemencia periodica dos tempos. Na classica e legendaria villa de Alagoinhas — a primogenita da terra de d'Avila — vivia um homem do povo, com a alegria propria de quem não conhece mais do que o dia e a noite, nem afaga outra ambição além de um pedaço de peixe para a alimentação quotidiana e um pouco de fumo para o cachimbo — esteaceas um anjo.

Sobre a pequena tabolêta que servia de esquife, coberto com uma humilde toalha, assomavam duas cabecinhas infantes, inanimadas, gelidas, mas perfeitamente desenvolvidas, e até bonitinhas.

Ao olhar descuidoso do observador nada havia alli de extraordinario: eram, simplesmente, duas crianças gemeas, que morreram logo depois de virem ao mundo, e que o destino, ou melhor a Providencia não quizera separar desde a geração até ao tumulo.

Mas, oh! como seria iniludido!..

Para logo vulgarisou-se a noticia — a inaudita singularidade do facto, que prendeu a attenção dos habitantes de Alagoinhas, causando estupenda admiração. — Era o caso: Uma senhora das immediações de Sergipe, mulher trabalhadora e não principiante, segundo as escassas informações que podemos colher, deu á luz, dois dias antes, á uma criança com duas cabeças, ou duas crianças com um só corpo, como quizessem os observadores considerar o phenomeno.

Certo é que não se trata de um aleijão, onde uma

monstruosidade não tinha de anormal apenas pela circumstancia de contar duas cabeças distinctas ligadas a um só corpo. — De facto, o observador imperito não teria que notar nenhuma outra deformidade.

O corpo era de uma criança do sexo feminino, viavel, com todos orgãos e membros regulares, perfeitamente desenvolvidos: os braços, as pernas, com seus respectivos appendices — mãos, pés, dedos, etc., tudo na ordem natural. — Da parte superior do thorax é que começavam a partir separadamente dois pescoços, que uniam ao tronco as duas cabeças, cada uma com seus orgãos peculiares distinctos, e naturalmente adaptados ás respectivas funcções.

Os traços physionomicos, o tamanho, a configuração e estructura das duas tenras cabecinhas eram em tudo tão semelhantes, homogeneas, e symetricamente dispostos, como si não fossem aspectos da natureza, cujas [illegible] parte ainda deixam transparecer a habilidade humana.

O caso era, com certeza, digno de profundissimas locubrações da sciencia, e até de ser conservado para detido exame dos homens que estudam os mais altos e mais complexos problemas; infelizmente, porem, a nascente villa Coelho não dispõe dos meios adequados, indispensaveis, para impedir a decomposição cadaverica, e nestas condições, passada a inspecção occasional, a criancinha teve sepultura, depois de [illegible] registro parochial, onde teve a criança, ou crianças (como quizerem), tinha sido baptisada em casa, ao nascer, sobrevivendo algumas horas.

Outra circumstancia que não escapára á curiosidade daquem traça estas linhas é que, segundo informações da pessoa que dera sepultura ao anjo, a parturiente esta doente, seu estado não inspira cui-

Illmo Sr Sub-Delegado Substituto

56.2.

+

O Promor Publico da Comca denuncia a Ma de Baxarel Hypolito Cassiano Pamplona, e João Glz Valente moradores n'esta Cide, e o motivo da denuncia he o segte

Tendo os denunciados sahido d'esta mma Cide no dia 17 de Fevereiro passado, appresentarão-se no dia 18 no Distrito da Mbutamba d'este Termo, e ahi na occazião, em q o povo do mmo Distro tratava da Eleição dos seos Juizes de Paz, elles acompanhados de hum grupo de desordeiros armados de facas de ponta, e de punhaes invadirão a caza de oração, em q se estava procedendo a referida Eleição, e sem q o Juiz de Paz q a prezidia podesse evitar, roubarão a urna, q concervava as sedulas dos vottantes, depois do que,

239

condusindo-a para pouca distancia d'aqlla casa esfaquiarão-na, rasgarão, e pizarão as sedulas, q dentro d'ella se achavão, profferindo na mma occazião injurias contra a pessoa do Exmo Presidente da Provincia, e concitando o povo á desobediencia. D'este acto criminozo dos denunciados rezultou perturbar-se a elleição, e os inermes, e pacificos vottantes retirarem-se não menos atterrados pela violencia, e insulto, q acabavão de receber, do q pela ouzadia desemvolvida pelos denunciados, e seos sequazes, que nem ao menos respeitarão da prezença do Juiz de Paz, a quem pelo contrario cobrirão de insultos, e ameaças. Pelo q he visto

terem elles committido o crime qualificado pelo art 269 do Cod
Crim, por isso q̃ arrebatarão a
predª. urna, q̃ lhes não per-
tencia, munidos de armas, que
reduzirão o Juiz de Paz, e voltan
tes ao estado de se-não pode-
rem deffender, e tão bem os cri
mes mencionados nos artigos 3º,
e 7º da Lei de 26 de Abril de
1831: pelo q̃ requ., q̃ authorada
esta se proceda contra os denun
ciados como incursos nos citados
artigos de Lei, pronunciando-se
os mmos, e seos cumplices, deq̃
as testemunhas a margem fi
zerem mencão, sendo o processo orga
nizado com segredo de justiça. ERMcê

O Promor. Publico
Franco. Carlos Brandão

Proceda-se com se
gredo de justiça na

240

Na forma da Ley, autuando-se esta e Citando-se os testemunhos. Aracaty 13 de Abril de 1844

Fernandes

Certefico ter notificado o Ignacio Conrado dou fé Aracaty 13 de Abril de 1844. O Escrivam

Antonio Andre da Costa Carvalho

Certefico ter notificado o Capitam José Cypriano de Souza dou fé Aracaty 13 de Abril de 1844.

O Escrivam

Antonio Andre da Costa Carvalho

Certefico ter notificado o Capitam José da Silva Porto dou fé Aracaty 15 de Abril de 1844.

O Escrivam

Antonio Andre da Costa Carvalho

deya a ser executada Aracaty
15 de Abril de 1844.

O Prom.or Publico
Brandão

56.10.

Data

Aos quinze dias do mez de Abril de mil oito centos quarenta e quatro annos, nesta Cidade do Aracaty da Provincia do Ceará, em Casas de residencia do Subdelegado de Policia o Major Francisco Fernandes Pereira da praça, onde eu achava eu Escrivão de seu Cargo ao diante nomiado sendo ahi pelo Doutor o Promotor Publico Francisco Carlos Brandão me foi entregue estes autos com sua resposta infronte, e supra de que fis este termo Eu Antonio André da Costa Carvalho Escrivão que

259

o escrevi.

Cl.am

56.11. E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade do Aracaty da Provincia do Ceará em casa de morada do Subdelegado de Policia o Major Francisco Fernandes Pereira da Graça onde me achava eu Escrivão do seu cargo ao diante nomeado, ahi fiz estes autos conclusos ao mesmo Subdelegado, de que fis este termo Eu Antonio André da Costa Carvalho Escrivão o escrevi.

Cl.os +

56.12. Julgo procedente a denuncia afim de obrigados a prisão, e livramento os denunciados o Bacharel Hippolito Cassiano Pamplona, e Joaquim Glorio Valente, como incursos no artigo 269 do Codigo Criminal por estar provado pelos depoimentos das testemunhas terem sido elles os Auctores do Roubo da Urna

escrivão

Clam

56.11. E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade do Aracaty da Provincia do Ceará em bas as remorada do Subdelegado de Policia o Major Francisco Fernandes Pereira da Graça onde me achava eu Escrivão do seu Cargo ao diante nomeado, ahi fiz estes autos conclusos ao mesmo Subdelegado, de que fiz este termo Eu Antonio André da Costa Carvalho Escrivão escrevi.

Clr.os

56.12. Julgo procedente a denuncia afim de, obrigados a prisão, livrarem-se os denunciados, o Bacharel Hippolito Cassiano Pamplona, e Ildefonso Glr. Valente, como incursos no artigo 269 do Codigo Criminal por estar provado pelos depoimentos das testemunhas terem sido elles os cabeças do roubo da Urna

Villa da Alagoa do Districto
da Mutamba no dia 18 de Fever.º
do presente anno: Assim tam
bem os julgo incursos no Ar-
tigo 5º da Ley de 26 de 8bro de 1831,
pela prova q resulta dos
depoimentos das mais testem.as de-
clararem elles uzado na occa-
zião do d.º Roubo de Armas
prohibidas. Pela mesma forma
julgo tambem incursos no Ci-
tado Art. 269 combinado com
o Art. 5º e 35 do Codigo Crimi-
nal o Com.de Superior João
Liberato Barroso, João Emilio
Ottoni, o Juiz Municipal d'esta
Cid.e o D.r Manoel Soares Cal.te
Bizerra, o Juiz de Direito da Com.ca
João J.e da Cruz Secco e J.e Mon-
teiro Pinto, q havendo sido suffi-
ciente formada no Espirito dos
referidos testem.as de terem elles
directam.te concorrido p.a o d.º
roubo, donde resulta serem
complices nelle, pelo q os obri-
go igualm.te a prisão, livram.to.
O Escrivão passe contra
todos elles Mandado de prisão,
e remetta estes autos com se-
gredo de Justiça ao Juiz Munici-
pal, q não se achando compre-

Comprehendido nesta Pronuncia, por competente para conhecer della, oppagam os pronunciados as Custas em que os Condemno. Aracaty 15 de Abril de 1844

Fran.co Fern.do Per.a da Gr.a

Publicada digo recebim.to

Aos vinte dous dias do mez de Abril de mil oitocentos quarenta e quatro annos, n'esta Cidade do Aracaty Provincia do Ceara, em meu Escriptorio, digo em casa de residencia do Subdelegado de Policia o Major Francisco Fernandes Pereira da Graça onde eu me achava em Escrivaõ de seu cargo ao diante nomeado, sendo ahi pelo mesmo Subdelegado me foi entregue estes autos de Summario Crime com a Pronuncia

56.13

Lei de 3 de Dezembro de 1841, e do Regulamento citado, e nem a Pronuncia ser sustentada a respeito de ambos pelo Juiz Municipal a quem só compete o que está determinado nos §. supra ditos. Por isto entendo nada ter que oppor por parte da Justiça contra a Excepção proposta, entendendo que ella deve aproveitar á todos os mais Excepientes de que a mesma for menção, e requerendo seja em tudo o mais fielmente cumprida a Lei. Aracaty 20 de Junho 1844.

O Promotor Pº Justa.

Pamplona

56.54.

Data

Aos vinte dias do mez d'Junho de mil oito centos e quarenta e quatro, n'esta Cidade do Aracaty, Provincia do Ceará, em meu Escriptorio pelo Doutor Publico me foi dito do Doutor Promotor Publico me foi dado estes autos com a resposta supra. eu Raymundo Candido Pereira Chaves, Escrivão o escre

Conclusão

56.55. O presente dia e mez do anno de mil oito centos e quarenta e quatro, nesta Cidade de Aracaty em meu Escriptorio fa-
ço estes autos conclusos ao
Doutor Juiz de Direito inte-
rino Felippe Rau[illegible] auton-
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] o escrevi

[illegible]

+

56.56. Vistos estes autos, petição do Suppe.
José Marcos Pinto, e resposta do
Promotor Publico: visto que o facto
[illegible] do arrebatamento
da urna da eleição das Praias
[illegible] [illegible] devia [illegible] que o fi-
cado [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
por [illegible] [illegible] [illegible]
por [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] mas [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] conforme [illegible] [illegible]
de Sentença, e não de pronun-

56. 55.

Conclusão

Aos vinte dias do mez de Junho de mil oito centos e quarenta e quatro, nesta Cidade de A-brantes (?) em meu escriptorio fa-ço estes autos conclusos ao Doutor Juiz de Direito inte-rino Phillippe Rodrigues Antu-na [illegible]: eu Raymundo Cândido Ferreira de Oliveira, Es-crivão o escrevi.

[illegible]

56. 56.

Vistos estes autos, petição do suppe. José Martins Pinto, e resposta do Promotor [illegible] Vê-se que o facto [illegible] do arrebatamento da urna da eleição das Praias [illegible] devia [illegible] que justifi-cado [illegible] [illegible] [illegible] por [illegible] [illegible] [illegible] conhecimento dos [illegible] tomou mais [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] conforme [illegible] de sentença, e não de pronun-

56.57.

Pub...

Aos vinte e dous de Junho de mil oito centos e quarenta e quatro annos n'esta Cidade do Aracaty Provincia do Ceará em casa de residencia do Juiz de Direito interino o Doutor Felippe Sampaio de Souza Mesquita, onde eu Escrivão do seo cargo ao diante nomeado, sendo ahi por elle me foi entregue por publicada a mesma sentença supra, ao que faço este termo. Eu Raymundo Candido Ferreira Escrivão o escrevi

Certifico ter intimado aos D.os Juiz de Direito p.r da Lei Felipe Juiz Municipal Manoel Soares da S.a Bizerra e Hypolito Cassiano Pamplona, Commend.e Superior Joaq.m Liberato Barroso, Joaq.m Emilio Aires, João Gonç.s Valente e Jozé Monteiro Pinto; e ao Promotor Publico, o D.r Frederico Augusto Pamplona: do que se dá fé. Aracaty 20 de Junho de 1844

O Escrivão

Raymundo Cand.o Ferr.a Chaves

56.58

217

56. 59.

Ao Juiz

Sum. 1200

2$100 Cont. 900

Em

Juntada 150

Intel 090

Dif 170

Cert 8 3200

4$410 R 7 560

Resp 240

2$400 Ao Pram. 2400

8$910

Paulino

2$120

Cert

Resp

3$960

15$160

dados, e talvez (accrescentamos nós) bem contente se mostre á esta hora, p. ter lá no Céu dois anjinhos a rogarem a Deus por ella!

Altos designios de Deus...!

É caso de exclamar com o immortal Epico Portuguez:

"Digam lá os sabios da Escriptura,
Que segredos são estes da natura!"

Cascavel, 6 d'Agosto de 1896.
Testemunha ocular.

Esta caligrafia é do punho do professor José Antonio de Queirós e Melo, advogado em Cascavel

J. Coelho

57

57

Biographia do Dr João da Rocha Moreira

Medico brazileiro

O insinuante e sympathico medico brazileiro, cujo retrato hoje nos honrámos de publicar n'esta pagina da nossa revista, nasceu na Fortaleza no dia 1 de Fevereiro de 1845. Foram seus paes o illustre major do exercito, o snr. Manoel Moreira da Rocha e a exma snra D. Brazia Moreira da Rocha.

Começou bem moço ainda os estudos preparatorios na cidade que lhe foi berço, revelando desde logo as mais promettedoras disposições para as lettras. Approveitando essas lisongeiras disposições, a extremosa familia apressou-se a enviál-o para a Bahia, em cuja Faculdade abriu matricula, no anno de 1864. A 30 de Novembro de 1869, depois de um curso brilhante, recebia a laurea doctoral, sendo a sua these, — *Do tratamento da fistula lacrymal*, — recebida com a bem merecida nota de distincção.

Tendo conquistado victoriosamente o seu diploma scientifico, o joven medico regressou á sua provincia natal, onde de ha muito o havia precedido a fama do seu incontestavel merecimento. Não tardou a tornar-se notavel na carreira a que se dedicára, impondo-se á confiança e estima de quantos com elle tratavam. A sua clinica alargou-se consideravelmente de dia para dia, merecendo o geral conceito de medico e operador muito distincto.

Em 1877, por occasião da calamitosa secca do Ceará, o doutor Rocha Moreira foi nomeado pelo governo imperial Commissario vaccinador.

N'essa quadra dolorosa da historia contemporanea do Ceará, de que todos conservam n'esse pais distante bem tristes recordações, no meio de indiziveis provações, em que os infelizes habitantes se viram dizimados por dois flagellos terriveis, a fome e a peste, o doutor Rocha Moreira, arrostando perigos enormes, inteiramente dedicado ao duplo apostolado da sciencia e da caridade, realisou prodigios de abnegação e de civismo, que lhe cercaram o nome illustre de uma aureola immarcessivel.

Varios outros rasgos eu poderia citar ainda, reveladores da energia de caracter d'este sabio clinico e da alta comprehensão por elle formada do nobilissimo sacerdocio que exerce. Não me sobeja, porém, o espaço para tanto, e por esse motivo tenho de encurtar bem a pesar meu as proporções do presente escripto. Não posso, no emtanto, deixar de me referir ao proverbial desinteresse d'este clinico benemerito, não só no que respeita ao tratamento dos desvalidos da fortuna, mas até quando visita clientes em condições de lhe remunerarem bem os seus serviços. Affavel e accessivel para com todos, leva a abnegação ao proprio sacrificio, sem pensar em questões de interesses, quando se trata de exercer a nobilissima arte de curar.

Dr João da Rocha Moreira.

Para completar esta apresentação do illustre medico cearense, seja-me permittido transcrever aqui um excellente perfil que se me deparou em um jornal de Fortaleza :

« João Moreira impõe-se em o nosso meio, captivando todas as sympathias, attrahindo todas as affeições. Percorre como um dominador o seu caminho, transformando as dôres em risos, os gemidos em notas de alegria, os retrahimentos do desconforto em expansões de festa. Atiram-lhe as flores do reconhecimento, e elle, modesto, affavel, senhor dos segredos da vida, como uma luz suave que vae rasgando a densidade da treva, prosegue na faina de suavisar os soffrimentos, que deitam sombras espessas nas bordas da estrada. O seu bisturi, o seu forceps exercem a fascinação de uma incumbencia santa. A' cabeceira do enfermo, decreta, consola, cura... Serio no seu ar amoravel, parece o genio da cirurgia. Não cança no seu labutar. »

O *Correspondant Médical* honra-se de incluir, na sua galeria de notabilidades medicas, o retrato do doutor Rocha Moreira.

Dr Ayres de Sepulveda

Aos nevroticos, aos neurasthenicos, a quem a convivencia fatiga, aconselhae o GLYCERO DALLOZ, soberano contra a neurasthenia e a hysteria. Dóse : uma a duas colhéres de café, antes de cada refeição, em uma pouca de agua.

Regimen do Tuberculoso

(Clinica do Dr HIRTZ)

O regimen dos tuberculosos é difficil de estabelecer, porque alguns d'elles supportam perfeitamente a superalimentação, emquanto que outros apenas toleram uma alimentação moderada. De resto, o regimen deve variar segundo se tratar ou de uma fórma febril ou de uma fórma torpida.

Por outro lado, os tuberculosos são pelo geral dyspepticos e individuos sujeitos a diarrheias. Em certo numero d'elles, encontra-se uma diminuição consideravel de acido chlorhydrico do succo gastrico, e por vezes mesmo uma achlorhydria completa. Ewald indicou o affrouxamento da peptonisação. Em outros, dá-se a enterite simples, catarrhal, ou a enterite ulcerosa.

E' mister, por conseguinte, como disse Grancher, ***appropriar os alimentos ao poder digestivo de cada individuo.***

Examinemos em primeiro logar o caso de um tuberculoso, padecendo de perturbações gastro-intestinaes. Como tratarão de o alimentar?

Este tuberculoso não poderá digerir senão uma quantidade relativamente minima de alimentos. E' preciso, portanto, escolher estes com cuidado, e submetter o doente a um regimen severo, methodico, regrado hora por hora.

Pela manhã, das 7 ás 8 horas; 250 grammas de leite, addiccionando-lhe uma colhér de café de cognac. A's 10 horas, uma chavena de cacáo. Ao meio dia, um caldo com uma gemma de ovo, um pouco de arroz de leite, e no fim d'esta refeição um copinho de vinho velho de Bordeus.

A's 4 horas, uma chavena de café com leite com 60 grammas de pão torrado.

A's 6 horas, uma chavena de leite.

A ultima refeição, ás 8 horas, compõe-se de um prato de sopas de leite, de pão torrado, de sopa com maltose, ou extracto de carne, ou 50 grammas de presunto raspado no caldo. (Ewald, Daremberg).

Trata-se de um tuberculoso, cujas vias digestivas se encontram em bom estado?

Não posso fazer melhor do que recommendar-lhe, embora com algumas restricções, o tratamento de Deitweiller em Falkenstain, que se torna perfeitamente classico.

A's 7 horas da manhã, dá-se ao tuberculoso café, chá ou cacáo, com alguns biscoitos, e manteiga á discrição.

A's 10 horas, um ou dous copos de leite, ou de kephir, ou de koumys, com pão, manteiga e carne fria.

As 1 hora da tarde, um pouco de legumes, assado, sobremeza e vinho cortado com agua.

A's 4 horas, leite fresco, ou koumys, com pão, manteiga e vinho.

A's 7 ou 7 e meia, carne quente, algumas batatas ou arroz, massas, macarrão, aves e á noite um pouco de leite com cognac.

Em minha opinião, Deitweiller abusa do alcool, do qual chega mesmo a dar 100 grammas nas 24 horas. Não se deveria passar de 20 a 30 grammas.

Quando o doente é anorexico, Debove fez notar e com razão que não devemos prender-nos com esse obstaculo. Vêem-se algumas vezes tuberculosos anorexicos digerir muito bem a superalimentação. Eis a razão por que Debove dava a superalimentação por assim dizer brutal, sob a fórma de uma especie de ceva, fazendo notar que todas as vezes que os doentes eram assim fortemente alimentados, o seu appetite voltava. De resto, Timmermann, de Bâle, verificou que, em certo numero d'estes doentes, o succo gastrico era muitas vezes normal.

Que alimentos poderão ser dados aos tuberculosos? Nós damos-lhes carne crúa e carne preparada de todos os modos os mais variados: assada, cosida, grelhada, assada nas brazas, estufada, etc. Mas insistimos particularmente na administração da carne crúa, que constitue um agente modificador muito poderoso.

Pode dar-se raspada, desfiada, esmagada na dóse approximada de 60 grammas para começar, chegando-se mesmo a 80, 150, 200 e 300 grammas por dia. Sabe-se que além do seu papel nutritivo, a carne crúa tem uma acção bactericida. Poderá tambem dar-se o sôro de carne, na dóse de 400 a 500 grammas.

Geralmente, faz-se tomar a carne crúa em pequenas bolas, temperadas com assucar, sal ou confeitos, ou mettida em pão asymo.

No entanto, com o regimen da carne crúa, certos doentes, sobretudo aquelles em que as vias de eliminação se encontram compromettidas (figado, rins, etc.) têem por vezes phenomenos de intoxicação, a respeito dos quaes foi despertada a attenção dos clinicos por Dufour, de Vichy. Assim, observa-se uma consideravel quantidade de urobilina, e mesmo ao cabo de certo tempo albumina na urina.

Isto é uma indicação util praticamente. E' mister examinar a urina dos doentes submettidos á carne crúa, para esta deixar de ser dada, logo que se vejam apparecer vestigios de albumina ou de urobilina.

A carne crúa pode ser substituida pelo pó de carne, que tem um grande valor nutritivo. Cabe a Debove o merito de o haver indicado. O pó de carne não tem senão um inconveniente: o seu cheiro cadaverico muito pronunciado, repugnante á maior parte dos doentes. Esta substancia representa quatro vezes o seu volume de carne crúa. Pode dar-se o pó de carne em cacáo, chocolate, ou misturado em *purée* de lentilhas, ou tambem em xarope de ponche, n'um pouco de Malaga, etc.

O GLYCERO DALLOZ combate efficazmente a Tuberculose, porque é o melhor dos tonicos, e calcifica admiravelmente os tecidos. Receite-se na dóse de uma a duas colhéres de café, em uma pequena porção de agua, antes de cada comida. Durante os calores do estio, substitue com vantagem o oleo de figado de bacalhau, que se enche de ranço e é difficil de digerir.

19

Fortaleza 16 de Dezembro de 1886.

Illm.º Am.º e Senr.

O partido conservador do Ceará rezolveo confeccionar e publicar nos jornaes "Constituição" e "Pedro II" a lista dos cinco candidatos que devem merecer a honra de seos suffragios na proxima eleição que para Deputados Geraes terá lugar no dia 16 de Janeiro vindouro.

Consta a lista, que tomamos a responsabilidade de offerecer respeitozamente á consideração do eleitorado conservador cearense dos nomes dos seguintes cavalheiros: Bacharel Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal, candidato pelo 1.º districto, Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, candidato pelo 2.º, Barão de Canindé, candidato pelo 3.º, Dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, candidato pelo 7.º e Bacharel Alvaro Caminha Tavares da Silva, candidato pelo 8.º.

Cearenses distinctos por seos altos merecimentos e relevantes serviços, os illustres candidatos reunem as qualidades requeridas e os predicados necessarios para representarem com brilho e proveito esta provincia na fuctura Camara Temporaria.

Na exposição que precedeo á publicação da chapa no jornal official, encontrará V. S.ª, assim a justificação de nosso acto como a demonstração da necessidade de manter na referida eleição a mais rigoroza disciplina partidaria.

Com a mais plena confiança que nos inspirão a firmeza de suas crenças e dedicação experimentada á causa do partido conservador, pedimos-lhe seo voto para o candidato d'esse districto, bem como o seo valiozo auxilio e efficaz coadjuvação n'essa localidade, onde V. S.ª goza de legitima influencia.

Pondo a sua desposição nossos serviços, aproveitamos a occasião para significar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

De V. S.ª

Patricios, Correligionarios, Am.os Obr.os e Cr.os

Barão de Aquiraz.
Barão de Ibiapaba.

69

Boletim Ecclesiastico

DA DIOCESE DA FORTALEZA

CEARÁ — BRAZIL

ANNO II ♦ Fortaleza, 5 de Julho de 1901. ♦ NUM. 2

OFFICIO

DIRIGIDO AO EXM. SR. PRESIDENTE DO ESTADO

devolvendo a chave do Asylo de Mendicidade

Exm. Sr. Dr. Presidente do Estado.

21 DE MAIO DE 1901.

Depois de madura reflexão, como convem ao caso, resolvi devolver respeitosamente a V. Exc. a chave do *Asylo de Mendicidade*, em meu poder depositada pelo digno Antecessor de V. Exc.

Para justificar esta minha resolução, permittirá V. Exc que roubando alguns momentos ao seu precioso tempo, exponha com a possivel brevidade as razões que actuaram em meu espirito para assim proceder.

Deixando de lado a longa e intrincada historia do que se passou desde 1885 até 1898 com relação a este predio, sómente direi que, em conferencias que tive, no ultimo anno indicado, com o Exm. Sr. Commendador Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly, então Presidente do Estado, ficou assentado que Sua Excellencia o entregaria á Diocese, para eu nelle estabelecer e manter um Instituto de instrucção e educação para meninos desvalidos ou outro qualquer de beneficencia, apenas fosse devolvido ao mesmo Estado pelo Governo da União, que o retinha desde 1892, occupando-o ora com a Escola Militar, ora com a enfermaria da mesma classe.

Por outra parte, o Exm. Sr. Barão de Ibiapaba por muitas vezes me tinha garantido que de bôa vontade cederia á Diocese os direitos que julga ter no mesmo edificio, dando mesmo a entender que desejava ser protector perpetuo da nova instituição que eu queria alli fundar.

Nesta fé, tratei de fazer diligencias para que a União restituisse ao Estado o predio em questão. Assim é que, depois de haver officiado e escripto uma carta particular, em Fevereiro de 1899, ao Exm. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles, dignissimo Presidente da Republica, achando-me em Setembro do mesmo anno, na Capital Federal, de volta de Roma, para onde me tinham levado altos interesses da Religião e da Diocese, procurei entender-me pessoalmente com S. Exc., e com o seu illustre Secretario da Guerra — o Exm. Sr. Marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, sobre o assumpto; dos quaes

obtive favoraveis promessas, que opportunamente se traduziram em facto, após outras difficuldades que appareceram depois de minha chegada a esta Capital, relativas ao serviço militar, em bôa hora confiado ao zelo dos distinctos Coronel Antonino Nery, Commandante da Guarnição e Dr. Candido de Hollanda, Major Chefe do Corpo de Saúde.

Resolvidos, afinal, esses obstaculos, felizmente nenhum levantado propositalmente, o Exm. Sr. Dr. Campos Salles e o Sr. Marechal Mallet foram solicitos ao cumprimento de sua honrada palavra, assim como o Exm. Sr. Commendador Dr. Nogueira Accioly: aquelles mandando entregar o edificio ao Estado, este, entregando-o a mim, como fez por acto de 30 de Março do anno passado *ad referendum* da Assembléa Legislativa Estadual.

Recebi a chave do edificio, considerando-me mero depositario delle, pois que o acto do Exm. Sr. Dr. Accioly dependia ainda de approvação do Poder Legislativo.

Sabe V. Exc., que esteve sempre prompto em me auxiliar, quanto me esforcei para que na lei a decretar-se fossem respeitados os direitos, que em consciencia eu suppunha assistirem ao Exm. Sr. Barão de Ibiapaba, como doador do terreno em que está edificado o predio e de certa quantia para a realisação do Asylo projectado.

A lei n. 611 de 16 de Agosto ultimo, já sancionada por V. Exc., approvando o acto da reversão, resalvou com effeito, no art. 30, o direito de terceiro, tal e qual eu desejava; porque, mediante esta clausula, eu tinha motivo para contar com a cessão plena e incondicional do Exm. Sr. Barão de Ibiapaba, em favor da Diocese.

Promulgada a lei, apressei-me a levá-la ao conhecimento do Sr. Barão, na Capital Federal, pedindo-lhe o cumprimento de sua promessa, para eu poder acceitar definitivamente a doação do Estado, e tratar da inauguração do Instituto em projecto.. S. Exc. respondeu-me, em data de 11 de Setembro, de modo pouco claro, deixando entretanto parecer que ia dar passos para fazer a doação pedida.

Passaram-se mais de tres mezes, sem que S. Exc. cumprisse a sua promessa, e nem sequer me dissesse qualquer cousa a tal respeito; então, cançado de esperar, pelo vapor de 12 de Janeiro, enderecei-lhe segunda carta, rogando-lhe désse final solução ao negocio, visto precisar o edificio de urgentes e custosos reparos, para não deteriorar-se mais com o inverno que se approximava, etc.

S. Exc., por carta sem data, que eu recebi no dia 6 de Fevereiro, respondeu-me, fazendo diversas exigencias para afinal effectuar a cessão promettida; as quaes eu não podia acceitar porque,—umas não dependiam de minha vontade, outras, porque, sobre serem de todo ponto desnecessarias, eram onerosissimas para uma instituição de caridade.

Em vista desta carta do Sr. Barão, já eu me dispunha a devolver a V. Exc. a chave do edificio, quando fui demovido desse proposito pelo Illm. Sr. Dr. Virgilio Augusto de Moraes, que se comprometteu a escrever ao Sr. Barão, pedindo-lhe mandasse uma procuração dando-lhe poderes para fazer a dita cessão sem condições.

S. Exc. o Sr. Barão ainda não resolveu o caso, mas respondeu que viria ao Ceará para tratar do assumpto, mandando no emtanto mostrar-me pelo seu procurador o Sr. Prata, um rascunho de procuração contendo as mesmas exigencias, ao que respondi ao Sr. Prata, dizendo-lhe que escrevesse ou telegraphasse ao Sr. Barão—que eu não acceitava nenhuma das taes condições, mas que aguardaria sua vinda á esta Capital para final solução do negocio.

Effectivamente, aqui chegou o Sr. Barão no dia 22 de Abril, e no dia 24

do mesmo mez dispensou-me a delicadeza de fazer-me uma visita, dizendo, então, que queria resolver certas difficuldades que se lhe afiguravam haver na precitada lei Estadual, no tocante ás expressões—resalvados os direitos de terceiro.

Passaram-se 15 dias sem solução alguma; então, pedi ao Illm. Sr. Major Marcos Apollonio o obsequio de dizer ao Sr. Barão—que eu não podia ficar por muito tempo neste estado de indecisão . . . afinal, aplainadas as difficuldades por V. Exc., o Sr. Barão procurou-me no dia 16 do corrente para tratar do assumpto: então, insistia ainda S. Exc. sobre a indicação de eu acceitar um advogado vitalicio, percebendo mensalmente certa quantia; allegava S. Exc. que o advogado indicado lhe tinha prestado bons serviços a elle Barão, e por isso queria por este modo compensá-lo: fiz vêr a S. Exc. que por fórma alguma eu podia acceitar semelhante condição; e expressei-me de modo clarissimo sobre os termos em que eu acceitaria, em nome da Diocese, a cessão de seus direitos sobre o *Asylo de Mendicidade*: retirou-se S. Exc., dizendo-me que nada resolvia ainda; no dia seguinte mandou-me alguns papeis, nos quaes declarava que desistia da condição do *advogado vitalicio*, mas, veiu com novas condições ou clausulas, que não posso acceitar.

Cançado de tanto esperar, e vendo que era impossivel chegar a um accôrdo com o Sr. Barão, escrevi-lhe hontem uma carta, declarando—que desistia para sempre e inteiramente de toda e qualquer pretenção relativa ao predio denominado *Asylo de Mendicidade*.

Ficam assim frustradas todas as diligencias que tenho feito, todos os actos de paciencia e longanimidade que tenho praticado para conseguir aquelle edificio, e estabelecer nelle uma escola de meninos pobres ou outra instituição de beneficencia que fosse aconselhada pelas circumstancias do tempo.

Sinto profundamente não poder por este modo levar avante uma idéa que desde muito eu almejava realizar em prol da puericia desvalida; Deus, porém, é testemunha de que para isto cheguei a empregar esforços superiores ás minhas já abatidas forças physicas em uma edade bem avançada.

Agradeço a V. Exc. o franco e leal apoio que sempre me prestou, procurando facilitar tudo o que estava a seu alcance, para favorecer estes meus intentos, que só não se traduziram em realidade por motivos extranhos á nossa vontade.

Os mesmos agradecimentos dirijo ao seu digno antecessor, que encaminhou as cousas para o desejado, embora não conseguido, fim.

Devolvendo a V. Exc. com este a chave que recebi do Exm. Sr. Commendador Accioly, rogo a V. Exc. digne-se mandar satisfazer-me a quantia de Rs. 1:041$500, que tive de despender com o levantamento da parte do muro que cahiu e com o esgotamento e renovação do poço que estava inutilizado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exc. meus sinceros protestos de subida estima e distincta consideração.

Deus Guarde a V. Exc., e corôe de bom exito os seus esforços para felicitar esta Terra, que é seu berço.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Pedro Augusto Borges, digníssimo Presidente do Estado.

(Assignado) † *Joaquim*, Bispo Diocesano.

CHRONICA

OS EXM.^{MOS} SNRS. BISPOS DO PARÁ E PARAHYBA

A nossa bella cidade da Fortaleza, nunca desmentindo as honrozas tra-

dições—de hospitaleira—que por ahi corre a seu respeito, teve a honra de receber em seu seio os dois eminentes e virtuosos prelados D. Antonio M. de Castilho Brandão e D. Adaucto Aurelio de Miranda Henriques.

SS. EExc.as Rv.mas accedendo bondosamente ao convite de nosso mui digno conterraneo Exm.o Sr. D. Xisto Albano, aqui vieram, deixando seus commodos e multiplos encargos de seu munus pastoral, para assistirem a sagração episcopal de S. Exc.a Rv.ma o Sr. Xisto, a qual realisou-se na Egreja do S. Coração de Jesus, nesta capital, no dia 16 do corrente mez, com toda a pompa do pontifical e de cuja solemnidade daremos noticia em outra local.

SS. EExc.as Rv.mas demoraram-se algum tempo entre nós, sendo hospedados no Palacio Episcopal pelo nosso virtuoso e amado Diocesano, o Sr. D. Joaquim José Vieira, o qual foi incançavel em dispensar todas as considerações merecidas aos seus dignos collegas.

Nossos illustres hospedes percorreram grande parte de nossa capital com seus estabelecimentos publicos e bellos arrabaldes; e fizeram uma optima excursão á cidade de Baturité, onde foram condignamente recebidos por aquelle magnanimo povo, tendo á sua frente o illustrado e virtuoso vigario, padre Manoel Candido dos Santos, inclusive o Juiz de Direito Dr. Gonzaga e mais autoridades civis. Ali os virtuosos prelados com seus dignos collegas D. Joaquim e D. Xisto foram alvo de uma estrondosa manifestação de apreço, n'altura de sua alta posição.

—Regressando ao seio de seus queridos rebanhos, consta-nos que SS. EExc.as foram agradavelmente impressionados pela hospitalidade que receberam do catholico povo cearense; o que é certo é que deixaram fundas sympathias em nossos corações e a todos penhorados por suas maneiras bondosas e captivantes.

Desejamos á SS. EExc.as Rv.mas o mais venturoso regresso ás suas queridas dioceses.

—

SAGRAÇÃO EPISCOPAL

No domingo, 16 de Junho, realizou-se nesta cidade episcopal da Fortaleza, Estado do Ceará, a sagração do Ex.mo Sr. D. Antonio Xisto Albano, Bispo do Maranhão, da Provincia Ecclesiastica do Norte do Brazil.

A's 7 horas e meia da manhan, no Paço Episcopal desceu do seu carro S. Exc. Rv.ma acompanhado de Monsenhor Bruno Figueiredo, Vigario Geral, e ahi foi recebido pelo Sr. Bispo Diocesano pelos Srs. Bispos da Parahyba e do Pará e por todo o Clero presente então na Fortaleza.

Seguiram depois em procissão para a Egreja do Sagrado Coração de Jesus, na qual offereceu o hyssope ao Ex.mo Sr. D. Joaquim José Vieira o Rv.mo Conego Bernardino Lustosa.

Pela commissão de recepção composta dos Ill.mos Srs. Dr. Antonio Epaminondas da Frota, Dr. Vicente Albano, Dr. Francisco Salgado, João Tiburcio Albano, Antonio Benicio e Joaquim Verçosa foi dado ingresso aos que deviam assistir á solemnidade.

Feita a aspersão, e ao som do *Ecce sacerdos magnus*, composto e executado pelo Maestro Zacharias Gondim, foram á capella do SS. Sacramento, onde fizeram a adoração do Ceremonial.

Em seguida dirigiram-se todos para a Capella-mór, onde notava-se o bello altar de marmore, ornamentado e illuminado, com a banqueta de sete velas como convinha á ceremonia que se devia celebrar. Ao lado do Evangelho estava o solio do Sr. Bispo Consagrador, com o baldachino prescripto pelos ritos pontificaes, e ao lado da Epistola o altar preparado para o Sr. Bispo que ia ser sagrado.

Assistido pelos Rv.mos Monsenhor Bruno, como presbytero, Monsenhor João Dantas F. Lima e Padre Pedro Leopoldo d'Araujo

Feitosa, vigarios das duas parochias da capital, como diaconos, Conegos Liberato D. da Costa e Vicente Salazar da Cunha, ministros do altar, Mestre de Ceremonias Padre Vicente Godofredo Macahyba e demais ministros exigidos pelo Ceremonial dos Bispos, foi sentar-se para se revestir o Exmo Sr. D. Joaquim José Vieira no throno episcopal. Ao mesmo tempo em seu altar se paramentava o Sr. Bispo eleito, com os Srs. Bispos assistentes, sendo o seu Ceremoniario o Rv.^{mo} Padre Alfredo Ottoni, professor do Seminario.

Cantada Tercia como nas missas Pontificaes, pelo Seminario, sob a regencia do Rvd.^{mo} Sr. Vicente Peroñelle, foi o Sr. Bispo sagrante, com os seus assistentes, collocar-se no faldistorio de costas para o Altar-mór, emquanto o Sr. Bispo que devia de sagrar-se, tomava assento voltado para aquelle, e os Srs. Bispos Assistentes ao lado deste de face um para o outro.

Depois de pequena pausa, levantam-se o Sr. Bispo eleito sem o seu barrete e os Srs. Bispos Assistentes sem as mitras. O mais antigo no episcopado, o Sr. D. Adaucto, pede em nome da Santa Egreja a elevação do sacerdote presente ao summo sacerdocio. A' pergunta — *Tendes mandado apostolico?* respondeu o postulante — *Temos.*

Seja lido, disse o Sr. Bispo officiante. Em seguida, passado o mandado ás mãos do Secretario do Bispado Rv.^{mo} Padre José Barbosa de Jesus, fez este do alto do pulpito a leitura das Lettras Apostolicas. Terminada a leitura, presta o juramento de fidelidade á Santa Egreja Romana, pondo ambas as mãos sobre o livro dos Evangelhos o Sr. D. A. Xisto, e tendo elle respondido affirmativamente ás perguntas formuladas sobre as virtudes proprias do cargo episcopal e os artigos do symbolo, termina'o Sagrante, pedindo a Deus o augmento da fé no Eleito para a sua verdadeira e eterna bemaventurança.

Completado o exame, os Srs. Bispos assistentes levam o Sr. Bispo eleito mais perto do Consagrador cuja mão, ajoelhado, beija reverentemente.

Começa este a missa tendo á sua esquerda aquelle emquanto os outros Srs. Bispos fazem-no com os seus capellães. E' feita a incensação do altar e continúa a Missa até o Alleluia. Por esse tempo é levado á sua capella o Sr. D. A. Xisto, toma as sandalias, a Cruz peitoral e as vestes pontificaes e celebra o Officio da Missa até o Alleluia em seu altar entre os dous Assistentes.

A orchestra, composta de 12 vozes mixtas, orgão e instrumental, sob a batuta do Sr. Maestro Zacharias Thomaz da Costa Gondim, executou a Missa de J. Blauchou.

Trazem de novo os Assistentes á presença do Sr. D. Joaquim o Sr. D. A. Xisto que depondo o seu barrete faz-lhe com aquelles profunda reverencia.

O Sr. Bispo sagrante adverte o Eleito dos graves ministerios que devem pezar sobre seus hombros e invoca sobre elle a benignidade de Deus Omnipotente.

Prostrados todos, tendo o Sr. Bispo officiante á sua esquerda o Sr. D. A. Xisto, são entoadas as litanias de todos os sanctos.

Depois da supplica pelos defunctos levanta-se e tendo na esquerda o baculo pastoral faz o signal da cruz, dizendo pela terceira e ultima vez — Que o Senhor se digne abençoar, santificar e consagrar o presente eleito.

Concluidas as litanias, este vem se prostrar perante o Sagrante que ajudado pelos Assistentes impõe-lhe na cerviz e espaduas o livro dos Evangelhos com a parte inferior para cima.

Nessa occasião o Sr. D. Joaquim convida o Rv.^{mo} Conego João Paulo Barbosa a sustentar o livro, e com ambas as mãos sobre a cabeça do Eleito, juntamente com os Assistentes, pronuncia — *Recebei o Espirito Sancto;* depõe a mitra e depois de breve oração canta o prefacio.

«E' justo e digno que vós, eterno Deus, honra das dignidades consagradas ao vosso culto, que inspirando a Moysés á puridade, entre outros ensinamentos do culto celestial, occupando-vos do paramento sacerdotal, mandastes que o vosso sacerdote Aarão se vestisse de modo que a pos-

teridade soubesse se compôr a seu exemplo e tivesse luz de doutrina em todo o tempo, sendo o esplendor das vestes reflexo dos predicados do espirito; façaes que este vosso servo eleito para o summo sacerdocio obtenha a graça de sorte que o fulgor do ouro, e o brilho das pedras preciosas que com variedade de lavor ornam as suas vestes, indiquem as peregrinas qualidades que devem enaltecer os seus actos e costumes; e selleis a elevação do vosso servo com o perfume do unguento celeste.»

Findo o prefacio, o Mestre de Ceremonias do Solio unge a cabeça do Eleito com uma faixa de linho.

Ajoelham-se todos em seguimento e é entoado pelo Officiante o *Veni Creator Spiritus* para invocarem em uma só voz os dons do Espirito Sancto.

Acabado o primeiro verso, levanta-se o Pontifice consagrador, senta-se no faldistorio, toma a mitra, depõe as luvas e é cingido do gremial.

Assim preparado, molha o pollice da dextra no Sancto Chrisma e unge a cabeça do Eleito genuflexo perante si, formando primeiro o signal da cruz sobre a tonsura, depois friccionando toda a corôa e, recitada a formula do Pontifical, tres vezes faz o signal da redempção sobre elle.

Lavadas as mãos, deposta a mitra, levanta-se o Sagrante e na mesma voz do prefacio, pede ao Senhor que faça correr sobre todo o corpo do seu servo a uncção sancta de modo que resplandeçam no seu exterior as virtudes d'alma, a constancia da fé, a pureza da caridade, o amor sincero da paz, e sejam abençoadas as suas pégadas na prégação dos verdadeiros bens. Pede ainda o Pontifice que lhe conceda os charismas dos seus dons celestiaes para confirmação dos seus ensinamentos, fructo da Divina sabedoria, e não resultado da esteril erudição profana. Que o seu Servo se glorie do grande poder que ora lhe é confiado para engrandecimento do reino de Deus.

Que caia a maldição do céu sobre aquelle que lhe dirigir maldições, e que desçam as bençãos do céu sobre os que o bemdisserem. Que como o servo fiel collocado na direcção da familia christã, provido do auxilio opportuno se exhiba homem perfeito, diligente em sua solicitude, fervoroso em seu espirito, inimigo da soberba, amante da humildade e da verdade. Emfim que no solio episcopal da Egreja que lhe é confiada, seja Deus sua força, poder e firmamento, que derrame sobre elle em abundancia a sua benção e graça, pela intercessão de N. S. J. Christo.

Entôa o Consagrador a antiphona *Unguentum* que é cantada antes e depois do Psalmo *Ecce quam bonum*, em que o Psalmista celebra a grandeza do sacerdocio a derramar bençãos como o rocio do Hermon sobre o santo monte de Sião.

Nesse interim, é imposta uma toalha ao pescoço do Eleito, ao qual genuflexo são ungidas com o Sancto Chrisma ambas as mãos, que no presbyterato foram ungidas com o Oleo dos Catechumenos, do pollice da direita ao indice da esquerda e do pollice desta ao indice daquella, depois totalmente, pelo Sagrante, que abençôa o Eleito em nome da Trindade, fazendo o signal da cruz e invocando a Deus Omnipotente para que ao contacto das mãos ungidas tudo seja abençoado. Terminada a uncção, o recemsagrado junta as mãos, tendo a direita sobre a esquerda e as colloca na toalha pendente do pescoço. Lavadas as mãos, benze o Sagrante o baculo, sustentaculo da fraqueza humana, e signal do governo do rebanho do Senhor; lança agua lustral e o entrega ao novo Bispo genuflexo que o recebe entre os indices e medios com as mãos ainda junctas.

Em acto continuo é bento o annel, penhor da fidelidade á santa esposa de Deus, e dado o Evangelho ao Eleito, que é logo recebido ao osculo de paz dos seus irmãos no Pontificado christão.

De volta á sua capella, onde tem de ser limpa a cabeça com medulla de pão e concertado o cabello com o pente eburneo, continua a Missa até o Offertorio.

Lido este, vem o Snr. D. Xisto ao meio da capella-mór apresentar ao Consagrador as offerendas de estylo, trazidas pelos

Ex.mos Srs. Presidente do Estado Dr. Pedro Augusto Borges, Barão de Camocim, Conselheiro Antonio de Souza Mendes, Commendador Silva, Dr. Luiz Severiano e José Albano, Consul d'Allemanha, paranymphos da solemnidade.

Offerece nesta circumstancia dous cirios bordados a ouro e prata, dous barrilinhos de vinho e dous pães, materia sacramental do Sancto sacrificio, renovação mystica da cruenta immolação consummada no Golgotha.

Lavadas as mãos, voltou o Sr. D. Joaquim ao altar-mór para continuar os Sanctos mysterios emquanto o Sr. D. Antonio Xisto, tendo o missal no lado da Epistola vai recitando as palavras da missa ao mesmo tempo, com as modificações opportunas na oração secreta e no *Hanc igitur*.

Continuam desta fórma até findar a primeira das tres orações que precedem a communhão.

Então o Consagrado approxima-se do lado direito do Sagrante, ambos beijam o altar, dando este o osculo de paz com as palavras: — *A paz seja comtigo*, ao que corresponde aquelle dizendo: — *E com o teu espirito.*

Dá a paz o Bispo recemsagrado aos Srs. Bispos Assistentes, trocando-se as mesmas saudações.

Tendo recebido o Sr. Bispo sagrante metade da Sagrada Hostia e do Precioso Sangue, antes da purificação, dá a outra parte do Sancto Sacrificio ao Sr. Bispo concelebrante.

Em seguida, é feita a purificação por um e outro.

Depois de recebida a ablução, o Celebrante toma a mitra, lava as mãos e continúa a missa do lado da Epistola como de ordinario, continuando o Sr. D. A. Xisto a recitar a primeira parte do officio do lado do Evangelho.

E' dada a benção trina e solemne pelo Diocesano que desce ainda ao faldistorio. Ahi vem se ajoelhar o Consagrado com o barrete tricorne na cabeça, emquanto o Sagrante benze a mitra, capacete de defeza que o arme com o velho e novo Testamento para combater, e auxiliado pelos Srs. Bispos Assistentes colloca-lhe a Mitra na cabeça.

Benzem-se as luvas, que representam as pelles com que Jacob para obter de Isaac a benção patrimonial vestiu as suas mãos, e pede-se que assim dessas luvas se revista que Deus o reconheça como o futuro herdeiro dos seus reinos e lhe conceda os bens da primogenitura celestial.

Impostas as luvas e o annel pastoral, levanta-se o Sagrante, toma com a direita o novo Bispo, enthroniza-o em seu solio, e voltando-se para o Altar entôa o *Te Deum laudamus* hymno eucharistico com que S. Ambrosio, transbordado de santa alegria pela conversão do notavel peccador que fazia penitencia, sem pensar nos justos que não necessitavam della, e S. Agostinho, no arroubo e enthusiasmo da felicidade que lhe preparava a graça divina, entoaram os seus agradecimentos ao *Pae de Immensa magestade, Sancto, Sancto, Sancto, Deus dos exercitos.*

Apenas começado o *Te-Deum*, é acompanhado pelos Assistentes com suás mitras o Sr. D. Antonio Xisto tambem de mitra e baculo pára percorrer o templo abençoando os fieis, emquanto o Sr. Bispo Sagrante fica de pé sem mitra, junto ao Altar.

Terminado o hymno e voltando a capella-mór senta-se aquelle em sua sede, depõem os Assistentes as mitras, e ficam de pé junto ao Consagrador que conserva-se levantado á direita do Consagrado.

Canta o côro a antiphona — *Firme-se a vossa dextra; a justiça seja vossa base*; depois a doxologia — para glorificar a Trindade Sanctissima, e repete a antiphona. Então o Consagrador invoca o Pastor de todos os fieis para que lance propicio sobre o seu ministro as suas vistas afim de — pelos exemplos e doutrina encaminhar o rebanho a elle confiado, levá-lo á vida eterna.

Isso pede a Egreja pela voz do Pontifice interpondo a mediação de J. C. Senhor Nosso.

Conservando-se o Sagrante do lado do Evangelho com os Assistentes, todos sem mitra, levanta-se o Sr. D. A. Xisto Alba-

no, Bispo do Maranhão, dá a benção trina, solemne, de mitra e baculo. Nesse momento, tomam os outros Srs. Bispos as mitras e ficam de pé; emquanto Aquelle do lado da Epistola, de baculo e mitra, genuflexo, voltado para o Consagrador, canta agradecido o seguinte cumprimento:—*Ad multos annos;* levanta-se, approxima-se, entôa mais alto o mesmo canto segunda vez; e,depois de fazê-lo pela terceira mais approximado e em tom mais elevado, é recebido ao osculo da paz pelo Sr. Bispo Consagrador e pelos Assistentes que acompanham-no de cada lado á sua capella a recitar o Evangelho de S. João depois de fazer a reverencia á Cruz do Altar-mór.

Finalmente, tiram os seus paramentos na fórma determinada no Ceremonial dos Bispos; recitam-se as devidas orações de acção de graças.

Depois de satisfazer aos fieis que queriam beijar-lhe o annel, tomou o seu carro o Exmo Sr. Bispo do Maranhão e dirigiu-se ao Paço Episcopal onde foi servido o almoço, em que levantou o primeiro brinde o Exmo Sr. D. Joaquim, que em expressões sentimentaes cumprimentou o novo Collega, que foi egualmente saudado pelos Ex.^mos Srs. D. A. Brandão e Dr. Pedro Augusto Borges, Presidente do Estado e Conego Salazar que em nome daquelles que colheram os fructos do zelo sacerdotal do novo Pontifice rendeu-lhe um preito de gratidão. Levantou o brinde de honra o Sr. D. Xisto, enfeixando em um bello ramilhete os conceitos de agradecimentos, e dirigiu uma saudação aos diversos hierarchas da Egreja e por fim ao Pontifice gloriosamente reinante.

Deste modo effectuou-se o acto solemne da sagração do Exmo Sr. D. Antonio Xisto Albano que, cheio de encendrado zelo e no vigor de sua saúde inquebrantada, irá levantar a sua diocese á altura a que tem direito de subir pelo seu passado longo e glorioso. Assim se realize, desejamos sinceramente.

—

EGREJA DO S. CORAÇÃO DE JESUS

Por portaria de 3 de Julho, a qual publicaremos opportunamente, foi entregue a Egreja do S. Coração de Jesus aos Religiosos Capuchinhos.

—

PADRE CHÉVALIER

Victima de longa enfermidade, no Seminario Episcopal da Fortaleza, em 17 de Junho, ás 6 1/2 da manhã, passou desta vida para melhor o Rvd.^mo Padre Chévalier, Reitor que foi do mesmo.

Trasladamos o artigo editorial d'*A Republica* sobre o venerando sacerdote.

« Québrou-se, da egreja cearense, um dos esteios mais fortes.

Hontem, desceo á campa Mr. Chévalier, presbytero francez, que viveo 36 annos entre nós.

O anjo da morte, que adeja por sobre a cidade, ha muitas semanas, escolhendo por alturas, baixou sobre o tecto humilde do nosso hospede. Não se illudia: alli se refugiára das vistas do mundo uma das notabilidades da terra.

O sabio levita cingia a corôa entre os instituidores da mocidade cearense; tinha illuminado a muitos espiritos, e formado muitos corações. Foi, toda a sua vida, um ceifeiro do bem, para prover os romeiros, que encetavão a perigosa jornada do berço ao tumulo.

Subministrava-lhes o pão do espirito, fazendo ler as verdades sublimes da moral, que cultivava; e limpava-lhes o horisonte, obrigando docemente a ver, pelo prisma da sciencia, onde ficavão as syrtes, no caminho a percorrer.

O mestre é um don celeste, quando faz consistir a sua felicidade no bem-estar dos que ouvem os seos preceitos, e consultão a sua sabedoria; é o Christo em acção.

Chévalier, cerebro potente, homem culto e eminente em lettras e sciencias, nada quiz para si; que da sua personalidade não fazia cabedal, para exhibir-se ou partilhar dos gosos, que constituem um direito para quantos trabalhão.

Vivia pobremente, sempre alegre de ser pobre, porque era mui nobre de sentimentos, mui rico de consciencia, mui farto do

bem, que não recolhia, mas prodigalisava.

Quando a egreja fazia a sua travessia pelas éras barbaras, combatendo, como toda idéa, que deve vencer; Chévalier não poderia ser um padre, não, pela sua nimia tolerancia, e fé no futuro, para solução da pendencia.

Mas, quando ella voltou á paz do apostolado, ao terreno da razão, elle valia por milhares entre os cultores da vinha sagrada.

A sua tolerancia conciliava, a sua doçura rendia; a sua sabedoria vencia toda obstinação. Não havia que reluctar contra a sua palavra; por que as bôas obras lhe davão a tempera de rija verdade, erão uma consagração desta.

Presidindo aos estudos sacros no Seminario de S. Luiz, durante 36 annos, dirigindo espiritualmente as virgens collegiaes da Conceição; regendo diversas instituições de piedade da capital, Chevaliér collaborou tambem efficazmente na formação do sacerdocio no Ceará, e lhe deu a fórma de uma milicia apostolica, avésando-a á disciplina, que é a honra della e a sua força, em quanto preparava, para a vida leiga, muitos homens, que professando outros ramos do trabalho mental, tomão parte agora na direcção da terra, e lhe imprimem a força, e movimentação, de que precisa.

Em tão grato e longo convivio com o povo do Ceará, o illustre estrangeiro se fez cearense tambem, collando-se á terra, identificando-se com os seus interesses, e timbrando-se dos seos costumes.

Quando o dia final avisinhou-se, e não tinha mais que dar, deo-lhe os seus óssos, sagrando o solo que pisara, e expandio no seu ambiente as moleculas do seo ser material, aqui renovadas, para estar accêsa, tão longamente, essa luz, cujo clarão perdúra.

Sua morte foi uma trôca de benções. O apostolo estendia a mão a um povo inteiro, lhe rogando bens; as almas agradecidas beijavão as fimbrias de suas vestes, dizendo: Orai por nós!

Quando nada mais restava do ancião querido, sinão os restos informes daquelle involucro do espirito, os seos despojos forão ungidos, tomados do leito com supremo amor, condusidos á mão e depositados no perpetuo jazigo, onde agora a inanidade da vida está desmentindo todas as vaidades do homem, e arma á compuncção dos que não sabem viver, mas consumiram na chamma das paixões os dias fugaces, que constituem a vida.

Para o Padre Chévalier, ha lugar no Pantheon cearense. Foi dos mais pacientes lidadores na fundação moral e intellectual desta terra, e na formação da familia prestou assistencia a mais efficaz. Era no seo presbiterio a figura grata do bispo Bemvindo, do ideal de Victor Hugo; sempre bom, sempre piedoso; o amigo dos que soffrião.

Era grande na sua humildade, e o mais pequeno dos homens, quando se tratava das vanglorias, que entumécem as creaturas.

Ceará! terra dos martyrios, e das quédas, onde a justiça se escápa tantas vezes das mentes aos embates do infortunio, não vos deixeis vencer pela alheia generosidade.

Cumpre espargir, cada dia, um goivo sobre a campa do bemfeitor.

O tumulo de Chévalier, no Ceará é mais que uma honra para elle; é uma préce sempre erguida, pela sua felicidade, ao arbitro supremo dos mundos. »

Carta encyclica

SOBRE JESUS CHRISTO REDEMPTOR

Aos veneraveis Irmãos, Patriarchas, Primazes, Arcebispos, Bispos e demais Ordinarios em paz e communhão com a Sé Apostolica.

LEÃO XIII, PAPA

Veneraveis Irmãos, saudação e benção apostolica.

(Continuação)

Escolhem—a experiencia o mostra—uma pessoa que escutam, a quem prestam vassallagem e que sigam

como mestre. Além d'isso, encerram o seu espirito, privado da communicação das coisas divinas, no circulo mais estreito da sciencia, e, até nas materias que são do dominio da razão, chegam menos bem preparados a estudar com proveito. Existem, com effeito, na natureza, muitas coisas para a observação ou explicação das quaes, a doutrina divina fornece grandes luzes. Não é mesmo raro que Deus, com o fim de castigar o seu orgulho, permitta que estes homens não attinjam a verdade, afim de que sejam humilhados por onde peccaram. Por esta dupla causa, vêem-se frequentemente homens, que, dotados de um grande talento e d'uma sciencia notavel, chegam todavia, no estado da mesma natureza, a conclusões tão absurdas que ninguem se enganou mais gravemente do que elles.

Tenhamos, pois, como certo que, na vida christã, a intelligencia deve abandonar-se inteira e absolutamente á auctoridade divina. Si, nesta submissão da razão á auctoridade, essa altivez de espirito, que tanta força tem em nós, se encontra comprimida e se queixa um pouco, isso só prova que o christão deve submetter a uma grande paciencia, não só a sua vontade, mas o seu espirito. Quizeramos que se recordassem d'isto aquelles que se representam na imaginação e prefeririam abertamente, na profissão christã, uma regra de pensamento e d'acção cujos preceitos fossem mais doces, que concedesse mais á natureza humana e não exigissem de nós nenhuma paciencia, ou uma paciencia mediocre. Não comprehendem bem o espirito da fé e das instituições christãs. Não vêem que, de todos os lados, se nos apresenta a Cruz, exemplo da vida, estandarte perpetuamente offerecido ás vistas daquelles que, realmente e de facto, e não só de palavras, querem seguir a Christo.

Ser «a Vida» é o privilegio de Deus. Todas as outras essencias participam dá vida; não são a vida. Desde toda a eternidade, por sua natureza, Christo é «a Vida», da mesma maneira que é a Verdade, porque é «Deus de Deus». D'Elle, como do seu ultimo e augustissimo principio, dimana e dimanará perpetuamente toda a vida no mundo. Tudo o que é, por Elle é; tudo o que vive, por Elle vive, porque «todas as coisas foram feitas» pelo Verbo «e nada do que foi feito o foi sem Elle».

Trata-se aqui da vida da natureza, mas Nós já falamos mais acima d'uma vida muito melhor e mais preferivel, devida ao beneficio do mesmo Christo. E' a *vida da graça*, cujo feliz termo é a *vida da gloria*, para a qual devem ser dirigidos todos os pensamentos e todas as acções. Para todos, a força da doutrina e das leis christãs reside no ponto que, «mortos para o peccado, vivemos para a justiça» (1 Pet., II, 24), isto é, para a virtude e a santidade; e é nisto, com a esperança certa da beatitude eterna, que consiste a vida moral dos espiritos. Mas, para alimentar a justiça verdadeiramente, propriamente, e d'uma maneira apta para a salvação, só há fé christã. «O justo vive da fé.» (Galat. III). «Sem a fé é impossivel agradar a Deus» (Hebr., XI, 6). E' por isso que Jesus Christo, auctor, pae e alimentador da fé, conserva e sustenta em nós a vida moral, e isto, em particular, pelo ministerio da Egreja. Foi a esta que, por um affectuoso conselho da sua Providencia, transmittiu os instrumentos que, postos em acção por ella, deviam estabelecer esta vida de que falámos, defendel-a uma vez estabelecida e reanimal-a quando ella chegasse a extinguir-se.

(Continúa.)

SECÇÃO LITURGICA

Incardinação e excardinação

P. 1.ª Pode deixar a diocese um sacerdote sem se incorporar a outra?

2.º O Bispo em cuja diocese o sacerdote é incorporado pode negar a faculdade de celebrar e exercer ordens?

3.º O' Bispo pode, a seu bom grado, dar *exeat* á um incorporado que lhe pede uma simples permissão de se retirar ou ficar na diocsese sem exercer o ministerio?

R. Recordemos alguns principios segundo o decreto do Concilio de 20 de Julho de 1898 (Appendice).

1.º Um clerigo não deve pedir sua excardinação sem motivos serios.

2.º E' preciso ter do Bispo que se deixa:

a) consentimento escripto, autorisando a excardinação de modo absoluto e perpetuo; *b*) carta testemunhavel, que pode ser secreta, sobre o nascimento, costumes e estudos.

3.º E' preciso da parte do Bispo que acceita o clerigo, o consentimento formal na admissão perpetua.

O Bispo não pode dar seu consentimento si o novo clerigo não fôr necessario e util á sua diocese; *nisi pro necessitate et commoditate diœcesis*.

4.º A matricula se fará por escripto e não de viva voz; será perpetua e não sujeita a condições, expressas ou tacitas; finalmente será acompanhada de um juramento feito pelo clerigo de permanecer na diocese e exercer o ministerio.

Isto posto, respondemos.

Ad. I Um sacerdote incorporado pode deixar a diocese sem se incorporar á outra? A questão tem duplo sentido.

Si se tratar de uma excardinação propriamente dita, não é possivel si um Bispo estranho não consentir em incorporar esse sacerdote. Com effeito, um sacerdote não pode ficar sem diocese; deve depender de um Bispo.

Si se tratar de uma retirada mais ou menos longa sem se quebrar o laço que prendia á diosese; mas com a licença do Bispo da diocese deixada.

Ad II O Bispo da diocese de origem pode recusar a licença de celebrar a um dos seus padres e exercer ordens em diocese estranha?

Si se tratar de uma ausencia passageira por viagem emprehendida sem prejuizo dos seus deveres profissionaes, não poderá o Bispo recusar.

Si se tratar pelo contrario de uma ausencia prolongada para servir em outra diocese, poderá o Bispo se oppôr e reter o padre na sua diocese sob a condição de lhe dar serviço em conformidade com as suas aptidões.

Ad III Si um padre não quer o *exeat*, o seu Bispo não pode lh'o impôr.

De outro lado, si o Bispo não quer conceder a licença de se retirar da diocese sem dar a excardinação, ninguem pode obrigal-o a dar uma simples licença.

D'ahi o conflicto.

Si entretanto se tractasse de um sacerdote que não tivesse occupação na diocese e a quem, por um ou outro motivo, não pode dar-lh'a, vê-se que o Bispo não poderá impedi-lo de habitar em outra diocese; salvo sempre o direito para o Bispo de chamá-lo em caso de necessidade.

Si porém o padre occupa algum emprego na diocese, o Bispo pode lhe prohibir que a deixe sem a sua licença.

(*Ami du Clergé* n. 18 An. 23, 2 de Maio de 1901).

SECRETARIA DO BISPADO

EXPEDIENTE DE JULHO

DIA 1.º

D. Joaquim José Vieira, por Mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica Bispo da Fortaleza, etc.

Fazemos saber que—Tendo sido o Exmo e Rv.^mo Sr. D. Antonio Xisto Albano, até ha pouco por Nós encarregado de receber e enviar ao seu destino as esmolas offerecidas pelos fieis desta Diocese para a Terra Sancta, chamado pelo Divino Espirito Sancto para reger e governar a Diocese de S. Luiz do Maranhão, pela presente Portaria Havemos por bem nomear o Rvd.^mo

Padre Francisco de Assis Pinheiro, para exercer esse cargo, bem como o de receber as collectas que se fizerem *Pro Afris a servitute liberandis* e o mais que é recommendado no Concilio Plenario da America Latina no art. 806.

Ao Rvd.mo Sacerdote supra nomeado devem, pois, dirigir-se os Rvd.mos Parochos e outros collectores das referidas esmolas para os devidos fins.

Dada e passada nesta cidade da Fortaleza e Camara Episcopal, sob nosso signal e sello de nossas armas.—1.º de Julho de 1901.—Eu, Manoel Jorge Vieira, Escrivão da Camara Episcopal, a escrevi.—(Assignado) † *Joaquim*, Bispo Diocesano.

—

DIA 1.º DE JUNHO

Provisão de uso de ordens em favor do Rvd.mo Frei D. Mauricio Prichzi.

DIA 13

Provisão reconduzindo o Rvd.mo Padre José Silvino M. de Vasconcellos na occupação de vigario encommendado da freguezia de N. S. da Conceição de Meruoca, por tempo de um anno.

DIA 14

Provisão nomeando o Rvd.mo Padre Pedro Esmeraldo da Silva Gonçalves, coadjutor da freguezia de S. José de Missão Velha.

DIA 15

Carta demissoria em favor do ordenando José Francisco Corrcia para receber ordens em Roma.

DIA 17

Provisão de licença concedida a Rodolpho Theophilo, por tempo de cinco annos, para continuar a ter em seu sitio, no lugar Pajussára, freguezia de Porangaba, um oratorio *ad instar* de publico.

DIA 21

Provisão em favor de Francisco Vieira Cavalcante, para ter um oratorio *ad instar* de publico em casa independente da de sua residencia, no lugar Alagôa-Nova da freguezia de Baturité, por tempo de cinco annos.

HORARIO DE MISSAS NOS DIAS SANTIFICADOS

4 1/2—Egreja do Sagrado Coração.

5 1/2— » da Prainha.

6 1/2—Sé, Matriz de S. Luiz, Collegio da Immaculada Conceição, S. Bernardo, Seminario e Capella da Cadeia.

7 horas — Capella Episcopal; ha sempre alguma allocução feita por S. Exc.ª Rv.ma e a administração do Santo Chrisma.

7 1/2 horas—Rosario, Capella da S. Casa e S. Luiz.

8 horas—Egrejas do S. Coração de Jesus e S. Benedicto.

10 horas — Sé e Matriz de S. Luiz, nas quaes ha sempre a explicação do Evangelho.

AVISO

Quaesquer reclamações referentes ao «Boletim Ecclesiastico» deverão ser endereçadas ao Rvd. Snr. Padre José Barbosa de Jesus, Secretario do Bispado.

Fortaleza, Julho de 1901.

IMP. NA TYP. MINERVA
Rua do Major Facundo, 55
FORTALEZA

Freguezias

1	Acarahú	Provisão de 12 de Setembro	1766
2	Acarape	Lei prov.al nº 1242 de 5 Dezembro	1868
3	Aquiraz	Provisão de	1713
4	Aracaty	Provisão de 20 de Junho	1780
5	Arêas	Lei prov.al nº 1667 de 11 Agosto	1875
6	Arneiros	Provisão de 11 Ag.to de	1784
7	Cococy	Lei prov.al nº 1279 de 28 7bro	1869
8	Ararí (antiga freguezia do Brejo grande desmembrada da do Crato)	" " 520 de 4 10bro	1850
9	Barbalha (desmembrada das do Crato e Missão Velha)	" " 130 de 30 agosto	1838
10	Baturité	Provisão de	1762
11	N.S. Conceição da serra de B.e	Lei prov.al 1580 de 18 de 7bro	1873
12	S. Raimundo de Paulo do Coité (+)	" 2062 10 10bro	1883
13	Pindoretama	" 2113 15 10bro	1885
14	Boa viagem	" 1025 18 novembro	1862
15	Brejo secco	" 1359 5 "	1870
16	Cachoeira	" 1093 19 10bro	1863
17	Camocim	" 2007 5 7bro	1882
18	Canindé	Provisão 3 Setembro	1818
19	Cascavel	decreto 4 Setembro	1832
20	Beberibe	Lei prov.al 2051, 24 novembro	1883
21	Crato	Provisão 4 de Janeiro	1768
22	Morada nova	Lei prov.al nº 1561 de 9 Setembro	1873
23	Fort.a	Provisão de 6 Ag.to de	1761
24	Patrocinio (antiga S. Luiz)	Lei prov.al nº 1860 15 8bro	1879
25	Granja	Provisão de 30 Ag.to	1757
26	Ibiapina	Lei prov.al nº 1773 de 23 8bro	1878
27	Icó	Provisão de 6 abril	1764
28	Iguatú (antiga Telha)	decreto de 11 de Outubro	1831
29	Quixelôs	Lei prov.al nº 1429 - 14 Setembro	1871
30	Imperatriz	" 1249 22 10bro	1868
31	S. Jo. da Imperatriz (Tuaial	" 2112 15 "	1885
32	Independencia	" prov.al do Piauhy 356 15 7bro	1853
	Ipú	" " 3037 - 27 8bro	1883

249

Freguezias

Ipanema	Lei prov.al n. 2037 27 Outubro	1883
Ja maniua	" " 1047 25 julho	1876
Jardim	Provisão de 11 de Outubro	1814
Jiquy dos Ste	Lei prov.al 1708 25 julho	1876
Lavras	Provisão 30 Ag.to	1813
Limoeiro	Lei prov.al n. 1358 de 4 9bro	1870
Maranguape	Provisão do 1.º janeiro	1760
M.a Pereira	decreto de 6 Setembro	1832
Maçapuré	Lei prov.al n. 1799 10 janeiro	1879
Milagres	" 263 3 - 10bro	1842
Missão velha	Provisão 28 janeiro	1748
Pacatuba	Lei prov.al n. 1305 - 5 9bro	1869
Palma	" 1539 23 ag.to	1873
Pentecoste	" 1288 29 7bro	1869
Pereiro	Decreto de 11 de Outubro	1831
Arronches	Lei prov.al n. 1728 de 18 Ag.to	1876
Principe Imperial	Lei geral n. de 6 de julho	1832
Guiraclá	Lei prov.al n. 1305 5 Novembro	1869
Quixeramobim	Provisão de 15 de Novembro 1755.	1755
Riacho do Sangue	" 6 abril	1784
S. Acaracú	Lei prov.al n. 558 de 27 Novembro	1851
S. Anna do Acaracú	" " 470 29 ag.to	1848
S. [illegible]	Provisão de 22 Março	1823
S. Benedicto	Lei prov.al n. 1600 6 Ag.to	1874
S. Bento d'Amontada	" " 1579 18 7bro	1873
S. Gonçalo da Umbuitama	" " 262 3 10bro	1842
S. Bernardo das Russas	Provisão de	1735
S. Jo[ão] do Jaguaribe	Decreto de 17 de Ag.to	1832
Flores	Lei prov.al n. 1177 - 29 Ag.to	1865
S. Matheus	Provisão de 7 10bro	1755
Jo[ão] Pessoa	Lei prov.al 1362 9 9bro	1870
Sobral	Provisão de 30 de Ag.to	1757
Aracaty assú	Lei prov.al 1079 de 4 10bro	1865

A BATERIA
da Ilha de Bragança

Demora esta pequena ilha na foz do Amazonas, entre a ilha de Caruá ou Curauá (1), ao noroeste, e a de Caviana, ao sul, e no meio do grande canal de entrada, outr'ora considerado garganta do grande rio, ao qual os cartographos deram tambem o nome de canal do norte.

Fôra a ilha habitada pelos indios, de longos cabellos, da nação Aruanã (Aruan), que occupava a margem esquerda do Amazonas, entre os rios Iupati e Araguarí (2), e as ilhas adjacentes.

Foi até aquellas paragens que, em 1500, chegou Vicente Yañez Pinzon, quando enarcu na bocca do *Mar Dulce* ou *Marañon*, com as suas quatro pequenas caravelas, que a pororoca poz em risco de se perderem; e foi provavelmente com os Aruanas, ou com os Maraunanas, seus visinhos, que então se communicára Pinzon.

Qual fôra o nome indigena da ilha? Quando e porque lhe deram o de ilha de Bragança? Não achámos noticia. Nas cartas geographicas dos seculos XVII e XVIII ella é indicada, mas innominada. Nas cartas do seculo XIX é que ella começa a apparecer com aquelle nome, que conjecturamos lhe fôra dado no principio desse seculo.

Em principios do anno de 1803, o governador e capitão general D. Francisco de Sousa Coutinho, entendendo necessario assegurar a defensa da fronteira do Estado contra qualquer invasão que intentassem as tropas francezas de Cayena, entre outras medidas defensivas que ordenou se executassem, mandou levantar nessa ilha uma bateria de fachina, e guarnecel-a de um destacamento, fornecido pela praça de Macapá, para annunciar a essa praça, por meio de um expresso, a entrada do inimigo. Da construcção da bateria, que em setembro daquelle anno estava concluida, foi encarregado o tenente-coronel de artilharia Pedro Alexandrino Pinto de Sousa. Nella foram montadas doze peças de ferro, duas de calibre 36, duas de 18, seis de 9 e duas de 6.

A posição dessa fortificação foi considerada mal escolhida, por ficar a bateria exposta ás inundações das marés altas e aos embates da pororoca, por alli frequente.

De facto, em fevereiro de 1804 soffreu ella as primeiras arremettidas da pororoca, que em março seguinte, com as grandes aguas, acabou de desmantelal-a completamente. Em abril desse mesmo anno, o governador conde dos Arcos, successor de D. Francisco de Sousa Coutinho, avisado da occurrencia, ordenou que o capitão de artilharia Francisco José da Costa Rocha e Mendonça fosse inspeccionar a fortificação e lhe désse as mais exactas informações do estado em que se achava a artilharia da ilha, com indicação dos meios para a sua conservação.

Pára aqui o producto da nossa pesquisa. Não encontrámos documento que nos désse a conhecer o resultado daquella inspecção; mas parece que a bateria não fôra restabelecida.

Ha alguns mezes, um caboclo, morador na Caviana, e conhecedor daquelles sitios, respondendo á nossa indagação, disse-nos que, pela maré baixa, ainda se vêm umas peças na praia da ilha.

---

(1) *Quarizana*, segundo Joan de Laet, *Histoire du Nouveau Monde*, Leyde, 1640, e D'Anville, *Amerique Meridionale*, 1748. Era habitada pelos Maraunanas (*Marauans*, *Marians*, *Maraugnais*, *Marégous*, *Maraunises*), que tambem occupavam o continente, do rio Arauary ao Iupati (*Costa do Pará*, ...).

(2) A [illegible] pedreira deste rio foi extrahida toda a [illegible] para a construcção da fortaleza de Macapá, e [illegible] provelhe o novo nome de *Rio da Pedreira*, que tem nas cartas modernas.

H de Pinzon
H De uma

(Continúa)

DOCUMENTOS

I

«Ill.mo e Ex.mo Senhor. Hoje chegou a este Porto o Bote que conduzio daqui o Tenente Coronel Pedro Alexandrino Pinto de Sousa á Villa de Chaves, e de Chaves á Ilha de Bragança, de donde me escreve dizendo-me que para a Delegencia de que V. Ex.ª o encarregara lhe he necessario Linhas, Prumo, anzol, [illegible] etc.; porem as remetterei estes cousas ao supplente Joaquim Manoel Pereira Pinto, a quem nesta Provedoria se carrega tudo que vai para a Fronteira, para aquelle Official dar a sua conta conforme V. Ex.ª por repetidas vezes o tem ordenado. Deos G.e a V. Ex.ª. Macapá 16 de Abril de 1803. Ill.mo e Ex.mo Senhor D. Francisco de Sousa Coutinho. Manoel Gonçalves Meninea.»

(*Correspondencia de diversos com o governo, 1802-1803*. Cod. da Bibl. e Arch. Publ. do Pará).

II

Em officio, datado da Villa de Chaves a 2 de setembro de 1803, o coronel Theodosio Constantino de Chermont (depois brigadeiro reformado, e então commandante do 2.º regimento de infantaria de 2.ª linha, destacado naquella villa) diz ao governador e capitão general do Pará, D. Francisco de Sousa Coutinho, «. . . . elle (*o capitão Joaquim Manoel Pereira Pinto*) se acha nesta villa com tres embarcaçoens do seu commando para conduzir para a ilha de Bragança a artilharia e municoens que V. Ex.ª lhe tem destinado.» (*Idem, ibidem*).

III

Em outro officio, datado do «Quartel da Villa de Chaves 29 de Fevereiro de 1804», diz o mesmo coronel Theodosio Constantino de Chermont ao governador e capitão general conde dos Arcos, successor de D. Francisco de Sousa Coutinho: «Tenho a honra de fazer subir á respeitavel presença de V. Ex.ª a propria carta do alferes Manoel de Azevedo Coutinho, que interinamente commanda a Bateria da Ilha de Bragança; da dita carta verá V. Ex.ª o manifesto perigo de se poder submergir a artilheria della. Emquanto V. Ex.ª não dá as suas respeitaveis ordens em tal objecto, mandei ao dito alferes retirasse a artilheria para parte da Ilha aonde não possa submergir-se, isto he no caso de julgar evidente o perigo de que me informa.»

(*Correspondencia de diversos com o governo, 1804-1805*. Cod. da Bibl. e Arch. Publ. do Pará).

IV

«Ill.mo Snr. Coronel. Tornando conhecimento com toda a tropa aqui destacada, debaixo do meu commando, nesta Ilha de Bragança, e vendo o arriscado [illegible] perigo, em que se achão estas Peças da Artilharia, e seus carretes, sendo duas de calibre trinta e seis, duas de calibre dezoito, seis de calibre nove, e duas de calibre seis, todas de ferro. Como a Fedilidade aos vasalos de S. A. R. F. he o maior esplandor da Nação Portugueza; motivos porque conformando-me a exacta obrigação do meu comando nesta mesma Ilha de Bragança e como Fiel Vagallo não quero deixar de dar parte a V. S.ª como chefe e commandante desta Fronteira, da desolação (*sic*) [illegible] que os estragos da Pororoca tem feito, pois afirmo seguramente será muito, e motivos bastantes que nas *Pororocas* de Março sem duvida estas mesmas Peças e carretas hirão ao fundo do Pairão (*por porão*), pois a paragem aonde existem não tem mais de longitude do Mar senão cinco braças as quaes braças forão medidas por mim e o cabo de Esquadra Juliano Ruiz e o Anspeçd.ª (*anspeçada*) Pontiano Antonio, e pelo prejuizo a vista do espaço por cuja razão vou participar a V. S.ª o que devo para que em tempo nenhum haja de me poder [illegible] que possa prejudicar a honra do meu Posto, e o Feliz governo de V. S.ª protestando a V. S.ª com todas a estrago notavel que a violencia da Pororoca aqui faz, pois tem sido tão grande estas que agora estam dando que as mesmas Peças e carretas ficão submergidas debaixo dagua e fora das Aguas ficão metidas em hum lamborral e ainda que as queira mandar pochar mais para tras ficão atolladas no m.º lamborral ficandolhe sómente logo hum [illegible] sobre a retaguarda das mesmas Peças. E lembrandome de todos os Prejuizos que poderá (*sic*) suceder vou unicamente por esta minha Parte e participação participar a V. S.ª e q.e me permitido que devia estas de obrar e fazer; e que é mais dentro ao justo e acertado sempre de V. S.ª para estas e mandar o que melhor entender, pois me parece que tudo será o mais acertado a V. S.ª obrar o que a razão pede, e deposte quanto me ficava no seguimento de dar parte a V. S.ª que

Assassinato

João Brigido logo que chegou á Barbalha na qualidade de professor de 1as letras tornou-se um turbulento, um insolente, um espadachim. E' innegavel. Depois de ter insultado a todos os homens qualificados da Barbalha, não perdoando ao seu proprio parocho e inspector d'aula passou a praticar o mesmo até com os proprios parentes. Havia se tornado um individuo inteiramente desalmado e perigoso e como tal odiado de todos. Seria um nunca acabar se relatassemos especificamente todos os insultos que João Brigido praticou com cada individuo pois que chegou até a cobrar dividas em attitude bellica! Continuando sempre João Brigido nesse proceder tão revoltante, chegou o tempo das eleições, e eis elle protestando como um possesso que faria e aconteceria e que nenhum caso fazia das autoridades!!

Chegado o dia da eleição o inspector do quarteirão da villa (Vicente Timotheo) dá parte ao juiz municipal que João Brigido diz que tem armamento para se oppor a eleição. O juiz cerca a casa de João Brigido e este não quer consentir que a autoridade possa executar o que é permittido por lei. Não podendo a autoridade deixar de proceder como lhe cumpria, entra pela casa de João Brigido e este mata-sete escarna um clavinote para a autoridade!!! os guardas o obstão de levar a effeito o seu malevolo quanto criminoso proceder. O juiz continuou a busca e com effeito achou armas, supposto que poucas porque o tempo que levou o juiz a usar de suas bonhomias deu azo a que se retirassem as mais pela parte do Brejo.

O Juiz foi tão indulgente que não procedeu logo contra João Brigido, o que em nosso entender deveria ter feito. Acabada que foi tal diligencia João Brigido publicou que o Inspector não havia de denunciar mais de ninguem. E' tambem innegavel esta ameaça.

Passados justamente oito dias depois da denuncia do inspector contra João Brigido, é assassinado o infeliz. Appareceu em continente uma voz geral que João Brigido fora o mandante do assassinato do infeliz inspector Vicente Timotheo. E nada mais natural do que o publico assim indigitar o João Brigido attento o irregularissimo proceder d'este desde a sua chegada e a ameaça de se vingar do infeliz.

Apenas appareceu essa voz geral contra João Brigido tornou-se esse negocio de partido! Protestos contra as autoridades se involvessem a João Brigido no processo, e muitos ditos proprios de individuos ignorantes e rancorosos. Assentarão as autoridades em não instaurar o processo sem que primeiramente participassem ao governo e este ordenasse, afim de que se não dissesse que as autoridades erão precipitadas em se aproveitarem da voz publica e que tinhão soffreguidão de obrar logo e logo para se vingarem de um seu inimigo politico quando se reconhecia que João Brigido em politica é uma nullidade. Depois da participação ao governo e resposta d'este instaurou o Sr. José Guedes Filgueira o processo. Releva mencionar o affan que os luzias da Barbalha desenvolverão a respeito. Empenhos sobre empenhos, ameaças sobre ameaças, planos sobre planos, de tudo lançarão mão para afinal apresentarem o escarceo que conseguirão, porem que derrubaremos completamente porque a verdade offusca-se mas não se mata.

. . . . Não obstante essa alluvião de inconvenientes com que lidou a autoridade havia prova no processo de que João Brigido tinha sido o mandante e a autoridade assim o entendeo e o pronunciou e a pronuncia foi sustentada pelo integerrimo Juiz Municipal da Comarca.

(Pedro II nº 1295 de 19 de Novº de 1853)

Varias. — Nas familias nobres era antiga praxe o primogenito usar o appellido do pae, o segundo o da mãe. Vem d'ahi que o certo de Capitão mor é a [illegible] Gama e Pedro [illegible] Cabral achar o Brazil. É que morrêra o pae.

Vasco da Gama que foi [illegible] e até andar explorando de presentes e graças, foi Marquez de Niza e Conde da Vidigueira. O primogenito usava este appellido do pae, [illegible] apenas este morria tomava logo aquelle, e se não tinha segundo tomava ambos. Em Nov.º de 1873 em viagem para a Europa no "[illegible]" —
ou Nova entrou na Bahia um passageiro Manoel da Gama em 1ª classe — sem ser conhecido de qualquer d'amos só tres portuguezes e pouco brazileiros, e entre as [illegible] a Viscondessa Itamaracá e uma filha que regressavam a Lx.ª
Na 2ª noite, no tombadilho, a luar conversavamos eu e o meu companheiro de camarote [illegible], e este que era negociante [illegible] de javalis no Alemtejo contava-nos historias de caçadas, e atraz d'ellas ouvia o tal passageiro, e começou a metter a sua colherada na conversa, e entrou a dar largas e eu seguia dizendo ao meu companheiro, [illegible] não te faz lembrar na sua voz e figura? É o Marquez de Niza que tantas vezes andou comigo em aventuras. É o mesmo: É impossivel [illegible] que o morto: eu sou filho d'elle. O meu companheiro — [illegible] foi proprietario em Lx.ª [illegible], [illegible] a [illegible] homem e exclama: ó D. Manoel! E este calado: eu sou Manoel da Gama. E contou [illegible] que [illegible] o Conde da Vidigueira, mas que tendo morrido o irmão Marquez de Niza herdara os 2 titulos. Que estava estabelecido na Bahia (… no caf.º) com armazem de [illegible], e que já tinha vendido até outros 10 contos no de atacado, e ia [illegible] foi surprehendido pela noticia da morte do irmão, e em tendo [illegible] a Marqueza a sua irmã, ia a Lx.ª para olhar pelos filhos [illegible] porque o pae dissipára a fortuna em [illegible], e chamára em favor dea o irmão que tinha um negocio em [illegible]. Promettemos silencio. Ella tinha occupado a menor dos ultimos entrados entre elles um tabaco de Esp. [illegible] que [illegible] nosco
No dia seguinte [illegible] a [illegible], o commandante [illegible] de lá

e os Inglezes [illegible] patricio, vêem convidar o Snr. Marquez de Niza e
conde da Vidigueira, para tomar logar na mesa do Capitão, e dos Snr.s da gue-
rra a primeira a Ministra Itamaracá. Foi esta a que descobrira quem
era o tal Manoel da Gama, porque em L.x era de intimas relações com a
familia Niza — O Snr. Manoel desculpou-se mas veio de lá ella e não
teve remedio senão [illegible] o incognito. Era um rapaz de porte robusto e
distincto e tinha porte de um almirante britannico. Seguimos viagem e che-
gámos ao Lazareto. Cabiso da prisão. No mesmo dia apparece no Laza-
reto a Itamaracá, a Marqueza e a filha; chama-se à falla a Ministra e
filha [illegible], para [illegible] as pessoas, abre-se o portão
[illegible] a gente, [illegible] que [illegible]
febre a bordo. Escancarado o portão a Itamaracá [illegible]
entra em abraço e beija á mulher e á filha; o Snr. Manoel avança
impondo o abraço [illegible] lagrimas de amor, a mão e a irmã.
Tableau! A gente bate o portão, vem o inspector e declara com
muitas mesuras, que é de regra terem de ficar reclusos durante o
praso da observação — E todos elles alegres, batendo palmas, e nós
[illegible]; nós já sabiamos isto e por isso foi que com-
pômos ardentemente [illegible] da prisão alegre. Bello tempo, [illegible]
[illegible] — Durante bastante tempo [illegible] o Snr. Ma-
noel e perguntava-lhe se elle voltara a tomar conta dos seus ama-
[illegible]; e elle, sorrindo — parece-me que vou mandar liquidar o negocio.
Passado tempo casou com uma [illegible] rica da alta aristocracia —
Disse um dia: sabe que foi necessario 3 Nizas para darem cabo da nossa
fortuna, e só meu pae o conseguiu, a [illegible] assim, [illegible] aqui e acolá
acaba podium [illegible] para [illegible] uma [illegible]
[illegible] com 6 contos [illegible] espalhados pelas [illegible]. O ultimo
vendeu a ultima propriedade — O paul do Ribatejo — por 500 contos fortes.
Chegou para sustentar o esplendor do nome até morrer em Biarritz. . . .
Lêa se pode estes garatujos.
Qualquer dia vou vêr se encontro, já completa, uma historia esquisita — A chacara onde
moro e comprei há uns 40 e tantos annos pertenceu a um avo do actual descendente de
Pedro Alvares Cabral — Elle se chamava Balthazar de Gouvea Cabral — Historia verdadeira

BOLETIM

—DO—

"O NORTE"

O Ceará é [illegible] uma praça conquistada.

Estão [illegible] todas as leis, suspensas todas as garantias.

Os que [illegible] reconhecem um direito—a força; só obedecem a uma regra—o arbitrio.

Quando não ha lei, quando não ha direitos, não ha liberdade. A imprensa que é a verdade, não pode viver desde que não é livre, e foge nobremente da arena do combate para não se tornar cumplice com a violencia ou tornar-se servil e abjecta, rasgando a sua divisa que deve ser esta: A verdade sobre tudo.

Foi por isto que *O Norte* sem garantias para proseguir na sua missão nobilissima de profligar todos os erros, de combater todas as tyrannias, vio-se obrigado a suspender a sua publicação até que o imperio da lei, da verdade e da justiça se restabeleça.

Preferimos estar calados a fallar sem poder dizer a verdade como ella é.

E não podendo dar a nossa folha, pelas rasões expostas offerecemos ao publico por meio do presente boletim, que será opportunamente transcripto no nosso diario, a carta que nos enviou o digno Capitão Tenente commandante superior da flotilha surta no nosso port[illegible] acompanhada de o[illegible]a dirigida ao *Li[illegible]dor*, na qual rectificava a no[illegible] dada [illegible] aquelle jornal relativa [illegible] tri[illegible]ssimos [illegible]tecimentos de [illegible] 17 do corrente, [illegible] parte referente as fo[illegible] sob seu commando.

Para esses importantes documentos chamamos a attenção dos nossos leitores:

Commando da C. Beaconnet, Fortaleza, 27 de Fevereiro de 1892.

AO ILLUSTRE CIDADÃO REDACTOR DO «O NORTE»

Entendi de meu dever oppôr um reparo á parte do artigo do «Libertador» de 23 do corrente sob o titulo—Deposição do Governador—referente «A' força de mar», e formulei-o em uma missiva dirigida ao seu illustre Redactor pedindo a fineza da publicação.

Não tendo obtido resposta minha missiva, nem tão pouco tendo sido satisfeito meu pedido desde 24 do corrente, sem outro meio de justificação, vos remetto uma copia delle pedindo-vos para transmittirdes aos leitores do vosso jornal.

Saude fraternidade

Antonio Alves Camara,

Capitão-tenente commandante superior.

Commando da canhoneira «Beaconnet» Fortaleza, 23 de Fevereiro de 1892.

AO ILLUSTRE CIDADÃO REDACTOR DO «LIBERTADOR»

Como commandante superior neste porto, e responsavel pela força de mar ora neste Estado, sou forçado a protestar contra a parte final, a ella relativa, na discripção sob a epigraphe—Deposição do Governador—inserta no «Libertador» de hoje, pedindo-vos a fineza da publicação do reparo que permitti vos offereça.

Fiz desembarcar destacamentos de navios surtos neste porto, depois de diversas requisições do Sr. tenente coronel commandante da guarnição, por uma, em que me pedia para defender a Escola Militar de um ataque eminente.

O commandante da força levou instrucções minhas muito restrictas e claras para só e só defender a Escola Militar, e em um caso imprevisto poder empregal-a na manutenção da ordem e da legalidade.

Não sei se a Escola Militar foi atacada, e nem da parte do commandante da força se deprehende isso; demais quando ella desembarcou já se tinham dado na cidade tiros de canhão e descargas de fuzilaria, que continuaram sem cessar até a noite.

Sei que a força esteve aquartellada na Escola Militar, e ahi não teve necessidade de dar um só tiro; mas se o seu commandante exorbitou de minhas ordens empregando-a no ataque sem rasões muito fortes, elle será responsabilisado por essa grave falta, e terá o castigo da opinião publica, se não chegar a ter outro de differente natureza, ou talvez até louvores conforme juizos.

Os navios estiverão de promptidão toda noite por terem destacamentos em terra, que julgava-se estarem em acção na defesa da Escola Militar; por esvair-se um bombardeamento, que durou toda noite, é muito, e nutrido fogo de fuzilaria, principalmente a 1 e 3 horas da manhã, e passarem por cima d'elles diversas bala[illegible] fuzilaria atiradas da frente da [illegible] má vontade, ou interferencia da parte dos [illegible]ciaes d'Armada para o bom ou mau exito da lucta, que foi fora e longe da Escola Militar, cujos motivos são discutiveis, e não sei se justificaveis por tal forma feita, e por tal pessoal executada.

Assim procedendo obedeci ás ordens, que tinha do Sr. Contra Almirante Ministro da Marinha, de não atacar adversarios, e sim defender a Escola Militar contra elles; e pois não posso aceitar, em meu nome e de todos os meus companheiros dos navios, parte dos louros que nos dais, da victoria de 17, da qual abstenho-me de apresentar o meu criterio, que poderia não ser justo; mas seria proprio e sincero, o que será feito com justiça e imparcialidade pela Historia e pelo Futuro.

Quando for permittido conhecer-se os meus conceitos expressos em correspondencia reservada com a autoridade militar do Estado, e a remettida ao Sr. Contra Almirante Ministro da Marinha e Guerra, se poderá saber os meus intuitos e a minha attitude diante desses tristes acontecimentos, para cuja narração esses documentos constituirão um poderoso subsidio, que será aproveitado, e então se poderá formar juizo seguro de meu procedimento como autoridade em tão grave emergencia.

O meu fim nesta exposição, da qual tomo inteira responsabilidade é, como militar, e bem a contragosto envolvido nesses factos, apenas restabelecer a verdade no que posso, e o faço com toda independencia e imparcialidade, mas com bastante pezar por ter de contradictar as vossas proposições baseadas naturalmente em informações suspeitas e incompletas.

Saude e Fraternidade

Antonio Alves Camara,

Capitão tenente commandante superior.

27—2—1892.

Fortaleza, 10 de Julho de 1912.

Illm. Snr. ________________________________

____

Tendo o Conselho Central da Sociedade de S. Vicente de Paulo de inaugurar a 21 do corrente mez a uma hora da tarde seu novo predio sito à Praça do Sagrado Coração de Jesus, roga vos digneis honrar e abrilhantar o acto com a vossa presença.

Certo de ser attendida sua rogativa, antecipa sinceros agradecimentos.

Pelo Conselho Central

Dr. Barão de Studart.

N. B. Como de praxe, far-se-a uma collecta a favor dos pobres.

72

Contracto

Entre a Meza Administrativa da Santa Casa da Misericordia da Fortaleza (Ceará) representada pelo Exmo. Snr. Vice Provedor, o Snr. José Francisco da Silva Albano, e a Superiora Geral das Irmãs, Assistente, Economa e Despenseira, as quatro actualmente em exercicio destes Cargos, e [illegible] em nome da Communidade das ditas Irmãs e com competente autorisação do Snr. João Baptista Etienne Superior Geral da Congregação da Missão e das Irmãs da Caridade, para determinar o que convem á confiança o hospital da Santa Casa da Misericordia da Fortaleza á dita Communidade representada pela Casa Central do Rio de Janeiro.

Art. 1

As Irmãs da Caridade no numero de quatro terão a seu cargo o serviço interior do Hospital da Santa Casa da Misericordia. O numero dellas poderá ser augmentado conforme as necessidades do dito Estabelecimento o exigirem e de combinação com a Meza Administrativa.

Art. 2

Aquella que for Superiora prestará contas todos os mezes ao Exmo. Snr. Provedor do gasto das quantias ou [illegible] que lhe forem confiados para as precisões da Casa.

Art. 3

As Irmãs da Caridade, sob a protecção do

Ex.mo Sr. Bispo do Pará e dependerão no que diz respeito ao temporal do Estado da Administração, sendo obrigadas a se conformarem as Leis, decretos, ordenanças e regulamentos que regem o estabelecimento. Todavia quanto á pessoa, que não forem oppostos a actos e resoluções do presente contracto, serão aos usos e regras da Communidade, permanecendo debaixo da dependencia da sua Superiora Maior residente em Paris.

Art. 4

A Superiora das Irmãs de Caridade empregadas no estabelecimento terá a faculdade da casa e a superintendencia de tudo o que nella se fizer para a boa ordem, segurança e boa conducta moral. Será encarregada das chaves e exigirá sempre que as portas sejão fechadas logo ao cahir da noite e não se abram senão quando for dia, salvo as necessidades do serviço.

Art. 5

Será fornecido ás Irmãs um aposento separado na proximidade do Barracão, o qual se comporá de um dormitorio, uma enfermaria, uma rouparia, um refeitorio, uma sala de trabalho, um oratorio, um gabinete para a Superiora e uma Capella. Ellas serão convenientemente providas de mobilia, comida, roupa branca, lenha e luz á custa do Hospital, o qual lhes fornecerá tambem roupa branca grossa, como lençoes, fronhas, toalhas,

de meza e de moveis, guardando por inventa-
garem [illegible] de Irmãs e tudo o que é
relativo á casa. Na retirada das Irmãs
dispostas [illegible] o estado da mobi-
lia que lhes foi confiada e todos os annos
rehaverá-se-lhe o inventario da mesma mobilia

Art. 6

A administração pagará todos os annos
para as despezas e vestuario de cada
Irmã a quantia de quinhentos e cinc-
oenta francos, pagavel por trimestre ou
por mez adiantados, a datar do dia
da sua installação no hospital.

Art. 7

Aquella que for Superiora, assim como
ao Commissario administrador deste esta-
belecimento terão respectivamente a
faculdade de prover a mudança
das Irmãs. No primeiro caso as despe-
zas da mudança correrão por conta
da Congregação e no segundo por conta
do estabelecimento.

Art. 8

Antes da partida das Irmãs terá recebido
a Superiora Geral da Congregação a
quantia de mil [illegible] francos pa-
ra cada Irmã, tanto para as despezas
pessoaes como para as despezas de viagem
e primeiro enxoval de roupa branca
[illegible] que o estabelecimento é obrigado
a fornecer-lhes. Será remettida a mesma
quantia quando a Administração pedir
novas Irmãs além do numero determinado

no presente Contracto. No caso de sub-
stituição da mesma Irmã por fallecimento,
a administração não pagará senão bilhete
e duzentos francos. Em um e outro
caso as Irmãs serão admittidas com as
mesmas condições das primeiras. As des-
pezas de transporte da bagagem e despe-
zas da Alfandega serão por conta da
administração.

Art. 9

A Superiora, sendo a mais habilitada
que ninguem para julgar da moralidade
dos internos do estabelecimento, terá o
direito de escolher por si mesma os pos-
tos de serviço e de retiral-os quando
as circumstancias o exigirem, dando
immediatamente parte disso á admi-
nistração. Esta medida é indispensavel
á manutenção da ordem e do bom serviço
de todo o estabelecimento.

Art. 10

As Irmãs da Caridade não serão encar-
regadas do tratamento directo dos do-
entes syphiliticos, porem os que tiverem
tais doenças poderão ser reunidos em salas
diversas e serão tratados directamente
pelos enfermeiros e enfermeiras sob a vi-
gilancia e direcção das Irmãs. Não
tratarão tambem as pessoas ricas, nem
as mulheres em seus partos. Não passa-
rão a noite junto de doente nenhum
na Cidade, qualquer que seja a sua condição
sexo ou estado.

Art. 11

Quando por effeito de idade avançada ou de molestia uma Irmã ficar inhabilitada de prestar algum serviço ficará no estabelecimento sem nada lhe [illegible]. As Irmãs doentes serão substituidas por outras Irmãs da Caridade com as mesmas condições das primeiras. As ditas Irmãs quer sãos, quer doentes serão consideradas como filhas da casa, e serão tratadas, quando doentes, a custa do estabelecimento na enfermaria das mesmas.

Art. 12

Quando fallecer alguma Irmã será sepultada a custa da administração, que fará celebrar pelo repouso de sua alma trinta Missas rezadas.

Art. 13

No caso de retirada voluntaria a Superiora Geral e a Commissão administrativa do hospital deverão reciprocamente prevenir-se de antemão e concordar sobre a epoca da saida das Irmãs do estabelecimento, a qual se effectuará seis mezes depois da notificação feita por aquella das duas partes que quizer rescindir o contracto e que neste caso deverá sofrer as despezas da viagem.

Art. 14

Haverá no estabelecimento uma Capella provida de paramentos decentes á custa da Administração. Esta Capella será servida por um Capellão pago pela Administração

Esta Capella será servida por um Capellão pago pela Administração. Nella celebrará o Santo Sacrificio da Missa todos os dias e exercerá todas as outras funcções de seu ministerio. Dará aos pobres doentes todos os soccorros espirituaes. O Capellão do hospital terá autoridade alguma sobre as Irmãs. Morará num aposento separado á proximidade do Estabelecimento.

Nota

A primeira parte do Artigo (5.º) que tracta dos aposentos só poderá ter inteiro vigor quando a Santa Casa tomar hum pé de prosperidade que for preciso augmentar o numero das Irmãs. Entretanto bastará quatro compartimentos que ficarão á disposição das quatro Irmãs para suas accommodações.

Fortaleza, 24 de Novembro de 1867

José Antonio da Silva Albano Provedor

Etienne Superieur G.l

Sœur Félicité Lequette Supérieure G.ale

Sœur Victoire de Aussal

Sœur M. Lohier

Pour ma Sœur Econome absente

Sr Leblanc Secrétaire

"Hymno Arraialense"

(Versos de Soares Bulcão e musica de Americo Lima)

Inaugurado no dia 10 de Junho de 1904 por occasião da homenagem á memoria do Dr. José Arthur Montenegro, na villa de S. João de Uruburetama.

I

Sob esta nesga limpida do céo,
Onde mais alto o sol parece ainda,
De vasta zona natural tropheo,
Sem a mais leve sombra de labéo,
Eis a terra do amor, fecunda e linda.

II

Escondeu-te Deus entre viventes serras,
Refugio amigo onde preside a paz;
Deu-te os primores que em teu seio encerras,
Buscando glorias por longinquas terras,
Andam teus filhos na conquista audaz.

III

Para a riqueza de teus ferteis valles
Rios perennes correm nos teus flancos,
Mas, si te chega da amargura o calix,
Annunciando o termo de teus males,
Desfóra a serra os nevoeiros brancos.

IV

Rudes teus filhos foram n'outras eras
Mas cultivaram da altivez a flor;
Venceram nas crises as proprias feras,
E os novos filhos de outras primaveras
Conservam n'alma seu immortal valor.

V

Para que nunca alheia mão te vença
Tens a guardar-te o élo das montanhas,
Cadeia enorme de muralha immensa,
Onde teus filhos têm a mesma crença
Para expellir as pretenções estranhas.

VI

Seja-te avessa ou promissora a sorte
Nunca te deixes vacillar na fé;
Torne mais firme esta união, mais forte,
Entre teus filhos, para a vida e a morte,
E dentre as lutas surgirás de pé.

I

Sr. Presidente, nobres e distinctos consocios

> Puissent du moins les regrets publics
> s'attacher longtemps á une si honorable
> mémoire, et recompenser ainsi ce beau
> caractére dont toutes les vertus étaient
> des mouvements de coeur, et ce beau talent
> qu'on doit admirer comme un modéle de goût
> et d'élévation, ou plutôt qu'il faut pleu-
> rer maintenant, puisqu'il était l'expression
> et la vive image de celui que nous
> avons perdu, de cette âme si bienveillan-
> te, si généreuse, si superieure á l'envie,
> et si naturellement
> passionnée pour tout ce qu'il y a de grand
> et de bon sur la terre.
>
> Villemain. Discours á l'Académie Française 20 Juin 1881.

A dor vence toda a grandeza da intellectualidade, quando é revelação de ternuras moraes pertubadas, ou expressão dos abalos que nos dominam, ao ver deixar-nos, um bom amigo e lidador illustre. Cujo desapparecimento da terra, seria cruel, senão tivessemos, para consolar-nos, o respeito votado á sua memoria, amparo seguro de resignação ás nossas emoções. Guardando a calma e o estoicismo, crentes, na certeza do nobre ideal da eternidade. Que, nos faz olvidar os pezares da existencia, e essa anarchia a que é sujeito o sentimento no contingente, pelas rebeldias constantes, impostas pelo soffrimento á humanidade. Forçada á subordinação das consequencias desta satyra permanente, em que se digladiam, em luctas interminas, a imaginação e a dor. Fazendo, do poema da existencia, uma realidade da felicidade, quando apenas, no jogo das suas energias, só ha como realidade, para o contingente, -a lembrança que a morte nos traz, como um desafio da nossa coragem na verdade especulativa dos interesses das paixões e regalias mundanas; meras usurpações da força, a que devemos resistir, sonhando nas venturas da vida a vir. Onde, nem as tyrannias dos caprichos pessoaes, nem as fraquezas das docilidades condemnaveis, lançarão nodoa na carreira feliz, que, depois do tumulo, é glorificação perpetua.

Por isso, não ha erudição, nem eloquencia de paixões que possam fazer esquecer estas riquezas sentimentaes que respeitamos, sonhando nas bellezas trazidas pelas verdades eternas. Que, educando a consciencia nos deveres da probidade moral, nos ordena ver a morte, não com o desespero do impio, horrorisando-se ao despedaçar as cadeias que o ligam ás sensualidades dos prazeres, as grosserias dos instinctos; mas, com a philosophia calma e nobre do crente sincero que, só a tem como a ultima lagrima de recordação, com que a dor define toda a sublimidade, dos que terminam, ahi, as incertezas dadas pela consternação. Traduzindo a ultima lagrima, orvalhando a fronte, o adeus da saudade, em concentração de ideaes das

78

~Commissão de Açudes no Ceará~

Historico dos trabalhos
e
Estado actual das obras em Quixadá

Junho de 1906

78.1.

Commissão de Açudes e Irrigação no Ceará

— Historico dos trabalhos —

Desde a grande sêcca de 1877, a sêcca dos 3 annos, ou a "Grande" como chama laconicamente o povo, que o Governo Geral tem procurado os meios de minorar os males soffridos pelo povo cearense n'aquella epocha; depois em 1888 e tambem em 1900.

Para este fim o Governo organisou trabalhos publicos, em que utilmente empregou os famintos retirantes, pagando-lhes reduzidos salarios, ou retribuindo os serviços com mantimentos e roupas.

Foi d'este modo que, em 1878, anno terrivel para os operarios, os quaes além do penoso trabalho de irem buscar agua a 10 Kilometros para confecção das argamassas, erão victimas das epidemias na proporção de 10% no curto espaço de 60 dias, foi d'este modo, dizia, que executou-se o prolongamento da Estrada de ferro de Baturité do kilometro 33 na cidade de Pacatuba.

Foi ainda pela mesma epocha, mais ou menos, que o Governo convidou o Engenheiro Senr Julio J. Revy a estudar no terreno o problema da açudagem e irrigação n'este Estado.

Com esse estudo esteve o Senr Revy aqui no Ceará occupado 3 annos, e apresentou ao Governo, em 1882, seu projecto de 3 grandes reservatorios.

Em fins de 1884 o Governo approvou finalmente o projecto do Senr Revy sobre o grande Açude de Quixadá e enviou o mesmo Senr novamente ao Ceará, para dar começo então aos trabalhos preliminares da construcção d'aquella obra.

O local escolhido para este Açude é um dos mais felizes e parece ter sido indicado por habitantes d'esta zona desde tempos mui remotos.

Com 5 barragens, cuja extensão total é de cerca de 1 Kilometro apenas, obtem-se uma area molhada, cujo perimetro é de 91 Kilometros. A altura maxima na muralha

central é perto de 20 metros; a represa de 125 milhões de metros cubicos d'agua.

Não ha duvida que é a obra mais grandiosa do Brazil, como o affirmão todos que tem visitado os trabalhos.

Aqui a impressão de admiração causada pela vista imponente dos grandes muros de sustentação das aguas, é augmentada pelo aspecto magestoso dos notaveis serros izolados de pedra, que se encontrão n'ella zona, aspecto que contrasta singularmente com a superficie lisa da já notavel porção de agua represada.

Grandes forum as difficuldades de transporte com que teve que luctar a principio a Commissão do Snr Revy.

A Estrada de ferro de Baturité estava construida apenas até o kilometro 100, na cidade d'aquelle nome, e a cidade de Quixadá fica situada no kilometro 187, a qual ainda dista d'ele açude cerca de 6 kilometros. Por estradas de rodagem a distancia a vencer, para transportar os materiaes, era portanto maior de 100 kilometros.

Não obstante, varios serviços preparatorios de movimento de terras forum encetados e estavão em execução, quando em 6 de de Maio de 1886 forão, por ordem do Governo, suspensos os trabalhos e dissolvida a Commissão.

Sobrevindo porem nova secca, em 1888, outra Commissão é organisada ainda nesse anno, sob a direcção do mesmo Snr J. J. Revy, igualmente encarregado encarregado da distribuição de soccorros publicos.

Já organisada no fim de 1888, a Commissão só deu começo aos trabalhos, pode-se dizer, em 1889.

Se, nos annos de 1885 e 1886, apezar da abundancia de animaes para o serviço de transporte, este era penoso, bem se pode imaginar em 1889, anno de secca, com que difficuldades luctou a Commissão.

Para vencer a distancia de Canôa a este açude, a

Commissão adquirio uma locomotiva e 2 carros para andar sobre estrada de rodagem, preparando esta com esforço e convenientemente.
Esta locomotiva, se bem que estragada, ainda aqui está attestando os embaraços d'aquelle tempo.
Foi n'esse anno que se installou as machinas de serviço, taes como bombas de esgotto, machinas britadoras, betoneiras, enfeixadores, edificios para Officinas, varios galpões para material, etc, etc, até que sobrevindo os acontecimentos politicos de 15 de Novembro e retirando-se o Snr. J. Revy houve uma quasi paralysação dos serviços, chegando mesmo a ser dissolvida a Commissão, por acto de 7 de Dezembro de 1889, que foi poucos dias depois, em 19 de Dezembro, reorganisada.

Do relatorios do anno seguinte de 1890 consta que, por esse tempo, tendo a Baturité a ponta de seus trilhos já em Canguaty, que dista do açude 45 Kilometros, suspendeu-se por desnecessario, o serviço de 600 homens empregados no melhoramento da estrada de rodagem de Canôa a Quixadá.
Reorganisada pela 3ª vez a Commissão, em 19 de Dezembro de 1889 e nomeado o Engenheiro Ulrico Mursa para dirigil-a, este propôz varias modificações no projecto Revy e, em 15 de Novembro de 1890, deu começo a construcção da barragem central, a mais importante, lançando n'esse dia a primeira porção de concreto na cava de fundação.

As principaes modificações propostas foram as seguintes:
1ª Augmentar a altura das barragens de modo a elevar as aguas represadas de 14,0 a 15.
2ª Fazer a barragem lateral austral, que tem 12 de altura maxima, de terra, systema Vallie; e não, como constava do projecto, de alvenaria e curva.
3ª Substituir uma barragem intermediaria projectada entre a central e a do Norte, por um sangradouro em linha recta, de alvenaria de pedra de 67 metros de comprimento.

4ª Reducção do sangradouro projectado de 103 metros para 23 de comprimento. Este segundo sangradouro, que é aberto na rocha, fica logo adiante do primeiro.

5ª Suppressão de um tunnel, para escoamento das aguas, projectado atravez do môrro do Cedro, entre a barragem central e a intermediaria e sua substituição por uma galeria atravez da propria barragem central do açude.

6ª Em consequencia da modificacão da barragem lateral austral, ficou igualmente proposta a modificação da barragem do Norte, que tem altura inferior a 5 metros e que fica situada na villa do Cedro, para ser feita de terra e não de alvenaria e em curva, como indicava o projecto.

Em consequencia d'estas modificações approvadas pelo Governo, ficaram as secções transversaes das barragens com os perfis indicados no quadro da pagina seguinte.

Com estes novos perfis deu-se começo, como já disse, em 15 de Novembro de 1890, a construcção da barragem central, cuja planta tem a forma circular de 249 metros de raio, com o comprimento desenvolvido de 415 metros.

A excavação para funduções havia começado no anno anterior pela parte Sul.

Essa excavação, com a profundidade maxima de 10 metros e o transporte medio de 150 metros, foi feita, em sua maior parte, em argila, piçarra dura (gneiss em decomposição) e rocha destacada, cubando um total de 46.067 metros cubicos e custando cada metro 2$188 reis.

Nessa despeza estão incluidos o serviço de exgotto das aguas e o do preparo da rocha no fundo da cava, rocha esta que foi descacada e minada afim de que apresentasse uma superficie irregular.

Nos pontos em que havia declividade fizerão-se degraos.
Preparada assim a base dos alicerces, fechou-se o perimetro com uma fiada de alvenaria de pedra tosca, e começou-se o lançamento do concreto.
As duas machinas para esse fim montadas permittião uma producção de 150 metros cubicos diariamente.
Já porem nesse anno de 1890 não havia cimento em quantidade sufficiente e assim a producção de concreto foi apenas de 40 metros cubicos.
Em Janeiro de 1891 este serviço parou completamente por falta de cimento, fazendo-se apenas o levantamento das fiadas de alvenaria no perimetro. Posteriormente, de Junho a Outubro, não havendo nem mesmo para aquellas fiadas, a construcção destas foi suspensa e a cava encheu-se d'agua.
Assim é que em todo o anno de 1891 só trabalhou-se 18 dias no lançamento do concreto.
Desse modo a construcção da barragem, que, em 1890 calculava-se terminar em 2 annos nem mesmo proseguia.
Em 1892 houve cimento e o trabalho correu regularmente, calculando-se então acabal-o em 1894; em 1893 porem devido a falta de braços, difficuldade de conseguir o transporte do material na Estrada de Baturité e a falta outra vez de cimento não permittiram trabalhar com vantagem.
Neste anno a muralha chegou a cota de 40 metros e foi preciso preparar os dous encontros. No do Norte a rocha abrio-se mostrando uma fenda de 2 metros de longo; ainda nesse encontro, devido a uma veia de feldspathos decomposto e que não foi possivel retiral-a, pelo perigo de desequilibrar um grande bloco que perto d'ella se achava, foi necessario construir uma ala a montante.
No anno seguinte de 1905 a barragem foi construida até a cota de 70 e, como as comportas de ferro encommendadas não tivessem chegado, colloceu-se provisoriamente na bocca da

galeria de escoamento das aguas uma comporta de madeira.
Assim conseguio-se represar no Açude 25 milhões de metros cubicos d'agua.
Da cota 10 em diante suspendêo-se o lançamento de concreto começando o emprego exclusivo de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 de cimento para 3 de areia.
Em fins de 1896 estava-se na cota 12,m5.
Em 1897, no inverno, a agua represada chegou a cota 8,8 com um volume de 40 milhões de metros cubicos. No fim desse anno os trabalhos forão suspensos por ter-se exgotado o credito e só recomeçarão em 7 de Fevereiro de 1898.
Em Outubro deste mesmo anno a muralha estava com a altura de 14,m70.
Desse modo uma obra que calculava-se, no anno de 1890, terminar em 2 annos, ainda estava por concluir no anno de 1899, sendo apontadas como causas principaes nos relatorios annuaes, a principio, a falta de cimento, depois a de braços e mais tarde a de verba sufficiente.
Junto a esta barragem está a torre de tomada d'agua com as dimensões representadas no desenho da pagina seguinte. Esta torre tem trez compartimentos(1) de ferro fundido, collocados respectivamente nas cotas 0m, 5m e 10m e é toda de alvenaria de apparelho. Foi começada em 1895 e inaugurada a 15 de Novembro de 1898. Interiormente e correspondendo com a abertura da galeria de escoamento das aguas, feita na barragem central, ha 2 outras comportas de segurança. As dimensões destas são de 0,8 × 0,6 e as das trez outras 0,8 × 1,0.

(1) Leia-se comportas

- Estado actual das obras em Quixadá -

O Açude de Quixadá já tem promptos, para os serviços de irrigação, no valle do Sitiá, canaes com o desenvolvimento de 12 kilometros, alem de outros menores, denominados secundarios, que se ramificão dos primeiros e cujo desenvolvimento attinge a extensão de 19 kilometros, prefazendo assim um total de 31 kilometros.

Esses canaes com seus derivados podem irrigar, por meio de 25 comportas já collocadas, uma area de 1050 hectares, o que significa que, uma vez cheio o Açude, poder-se-ha, durante trez annos, salvar uma população de 5000 individuos no minimo.

Para chegar a esta agradavel situação foi preciso suspender em 1900 os serviços de construcção da Barragem Central e applicar rigorosamente toda a verba votada em obras de irrigação e na acquisição dos materiaes relativos.

Infelizmente, porem, desde 1900 até hoje, o total das chuvas recolhidas eleva-se apenas a 3530 millimetros repartidos em 330 chuvas.

A media annual nesses seis annos e meio é portanto de 540 millimetros, ao passo que a evaporação nesse mesmo periodo de tempo tem sido de 9248 millimetros, ou 1420 por anno.

Não obstante esse desequilibrio, entre chuvas e evaporação, o Açude ainda contem cerca de 3 milhões de metros cubicos, sendo sua profundidade media de 3 metros.

No quadro seguinte apresento a quantidade de chuvas, a evaporação registrada pelo evaporimetro e a altura d'agua nos mezes de Janeiro e Julho de cada anno.

Dados sobre a bacia do Açude, evaporação, chuvas, etc.

Capacidade	125000000 m³
Area	21800000 m²
Profundidade media	6,30
" maxima	16,00
Contorno	91.000,00

Annos	Total das chuvas e seu numero	Evaporação registrada	Nivel da agua no Açude	
			Em 1º de Janeiro	Em 1º de Julho
1900	149 em 18	1547,7	7,700	6,955
1901	680 " 57	1861,4	5,23	6,28
1902	378 " 37	2368,4	5,07	4,50
1903	406 " 38	1615,3	3,10	2,50
1904	660 " 48	2048,0	1,08	0,40
1905	628 " 69	2305,7	0,0	0,98

Nivel d'agua do Açude em 1º de Fevereiro de 1906 abaixo da ultima comporta	1,00
Nivel d'agua no Açude em 1º de Junho acima da ultima comporta	1,50
Elevação total	2,50
Volume reprezado	3000000 m³
Chuva recolhida na actual estação	632 m/m
Numero de chuvas	70
Evaporação registrada no evaporimetro	545 m/m

Dados sobre irrigação

Area irrigavel	2572 hectares
Tempo de irrigação (açude cheio)	2 annos de secca
Area já dominada pelos canaes.	1030 hectares

Aproveitando a baixa das aguas, tenho feito examinar, até os alicerces, todas as barragens e executar serviços de rejuntamento, a medida que as diversas fiadas de alvenaria vão sendo descobertas. Fiz tambem a substituição da ultima comporta da Barragem Central, que era de ferro e que estava bastante corroida pela ferrugem, por uma outra de bronze.
Assim, se, como é de desejar, tivermos um longo periodo de invernos regulares e aquella comporta não puder ser examinada, nenhum receio deveremos ter de qualquer accidente, ou interrupção, nos serviços de irrigação.
Essas medidas preventivas, garantia da açudagem, forão estendidas tambem ás obras de irrigação e até mesmo a sua regular continuação e acabamento, isto é, temos em deposito no Almoxarifado, não só toda a grade que ha de coroar a Barragem Central, como tambem numero sufficiente de comportas de derivação e de divizão, alem de muitos outros materiaes indispensaveis aos serviços de irrigação.

* * *

Uma vez assim apparelhado este Açude para combater os effeitos de uma secca, pareceu-me ser tempo de fazer o coroamento da obra de Rey e Mursa, construindo as duas ultimas fiadas da Barragem Central e assentando a grade de jusante.
Para bem avaliar, porem, a despeza restante a fazer com esse coroamento, fiz construir primeiramente um trecho completo, com a extensão de 30 metros, o qual custou, excluindo a grade, cerca de 28 contos.
Portanto a conclusão da Barragem, que tem 415 metros de comprimento custará ainda 100 contos e seis mezes de serviço approximadamente.

O custo total das obras de açudagem, (cinco barragens ao todo, sendo uma de alvenaria) começadas em 15 de Novembro de 1890, já se eleva a cerca de 4000 contos; e os de irrigação, iniciados em 16 de Setembro do anno de secca de 1900, attinge a 1060 contos.

Esses algarismos tão elevados não indicão carestia de construcção, porquanto os preços de unidade da obra são relativamente baixos.

O que ha apenas de extranhavel é a demora que tem tido a execução desses serviços, demora devida em grande parte ás exiguas verbas, de que esta Commissão annualmente dispõe.

Em 1882 o Engenheiro Revy projectou as obras e em 1890 o Engenheiro Mursa modificou o projecto e deu começo a execução

Em 1890 o Engenheiro Chefe de então calculava em dous annos o tempo para concluir todas as barragens

Entretanto, só em 1898, isto é, 16 annos depois de projectada a obra foi que as fiadas de alvenaria attingiram a altura dos sangradouros.

De um modo geral posso affirmar que os serviços d'esta Commissão são mais baratos que os executados por particulares.

Seu pessoal administrativo é pequeno e seus ordenados inferiores aos de todas as Commissões congeneres; o material empregado é importado directamente por baixo custo e quasi todos os serviços são feitos por empreitada com os seus operarios.

Se as obras são de custo elevado, apezar do preço baixo da unidade, é isso devido a grandeza das proprias obras.

Como exemplo cito o Canal Medidor que só em cimento consumiu 265 toneladas e em cal 421 mil litros.

Cito ainda a Barragem Central, cujo volume total

é approximadamente de 80 mil metros cubicos, o que, ao preço de 27$000 o metro cubico, dá 2160 contos.
Junte-se a esta parcella o custo de 4 outras barragens; dos 2 sangradouros e tambem as despezas de primeiro estabelecimento, e reconhecer-se-ha não ser exagerado o total de 4 mil contos dispendidos em 9 annos de serviços interrompidos muitas vezes.

* * *

Fóra desses serviços de açudagem e de irrigação fiz executar tambem melhoramentos na utilissima linha ferrea que liga o Almoxarifado a Estação de Quixadá. Essa linha produzio no ultimo anno uma renda em passageiros de 2:120$600 e teve um movimento de importação, em material para o serviço, de 160 toneladas, e outro tanto senão mais, em exportação para os dous Canaes em construcção.
Esses melhoramentos consistiram em substituir dous kilometros de trilhos de 9 kilos por outros de 15 e na collocação de duas vigas sobre a ponte do Sitiá. As despezas assim feitas, deduzido o valor dos trilhos substituidos que forão empregados em outras linhas de serviço, importarão em cerca de dez contos.
Para as Officinas, cuja renda attingio apenas a 1:200$000, ainda não foi possivel comprar o pequeno forno de fundição de que tanto precisa; já se fez, porem, acquisição de uma "machina-revolver" de fazer tubos de barro destinados ao serviço de irrigação.
Finalmente, cumpre citar como um melhoramento, a installação de novos e aperfeiçoados instrumentos em nosso observatorio meteorologico hoje em correspondencia com o de Marinha de Guerra; e a concessão feita pelo Governo de alugar instrumentos agrarios e permit-

Projecto Revy
Secções transversaes da

Barragem Central — Barragem Austral — Paredão

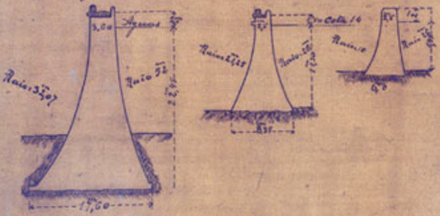

Modificação Mursa
Secções transversaes da

Barragem Central — Barragem Austral — Sangradouro

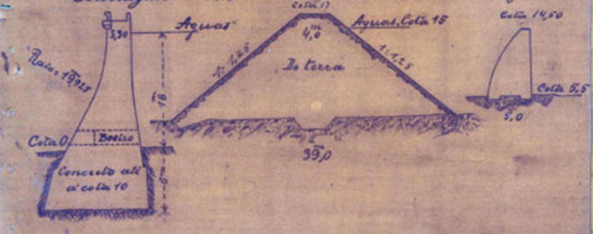

tir que as officinas executassem serviços para os particulares.
Do exposto, parece-me ficarem patentes as boas condições em que actualmente se acha este Municipio de Quixadá para resistir aos terriveis effeitos da secca.
Apezar da injusta campanha feita contra este Açude e principalmente contra suas terras de irrigação, como improprias á cultura, todas as pessoas que têm visitado esta Séde de trabalhos, reconhecem que o que nos falta é outro inverno como o de 97, ou mesmo como o de 95, em que a Barragem Central foi lavada durante tres dias (como o prova a photographia d'aquelle tempo) por uma lamina d'agua de cerca de 300 metros de extensão.

* * *

Eis os nomes das principaes obras d'arte de represa e dos canaes de irrigação.

Barragem lateral austral com o comprimento de 240 metros, altura maxima de 14 metros, volume de 41 mil metros cubicos e custo de 53 contos.

Barragem do Sul com o comprimento de 464 metros, a altura maxima de 2 metros, o volume de 1490 metros cubicos e custo de 7 contos.

Barragem do Norte com o comprimento de 269 metros, a altura maxima de 5 metros, o volume de dez mil metros cubicos e custo de cerca de 10 contos.

Barragem Central, ainda não concluida, com o comprimento de 415 metros, a altura maxima de 16,5 metros, é em curva, do typo Krantz, tem o volume de 80 mil metros cubicos e custará cerca de 3 mil contos.
Além dessas obras ha dous sangradouros, um de alvenaria de pedra e outro aberto na propria rocha.
Este tem de comprimento 23 metros e custou 3.500$; o outro com 67 metros e a secção transversal já anteriormente apresen-

tada, custou 21:305$730. Assenta sobre rocha e tem o volume de 1323 metros cubicos.

Nos canaes de irrigação as obras principaes são:

O Canal Medidor, com duas grandes comportas de ferro, o comprimento de 360 metros, é de alvenaria, tem o volume de 5260 metros cubicos e custou 140 contos.

O Partidor, com seis comportas de ferro, custou cerca de 26 contos.

A Ponte Aqueducto sobre o rio Salitre, com o vão duplo de 10 metros, em arco de 1/8 de flecha, custou 57 contos.

A Ponte Aqueducto sobre o rio Manaia, com o vão duplo de 6,30 em arco de tijollo de 1/8 de flecha, é esconsa de 45° e custou 14 contos.

Seis tunneis com a extensão total de 780 metros, tendo o maior 300 metros de comprimento e o menor 20.

A comporta de bronze que foi collocada na torre de tomada d'agua pesa 760 kilos e custou 2:350$.

* * *

Quanto ao bello e utilissimo açude do Acarape já estudado, verificou-se que sua barragem unica terá em altura o dobro da do Quixadá, isto é, 33 metros.

Não necessita de obras de irrigação; e o custo total da construcção importará apenas em 1850 contos.

O açude servirá immediatamente a 32 engenhos de canna já em movimento.

A varzea de irrigação tem cerca de 14 leguas.

Estes dous açudes e mais o do Acarahú-Mirim, cuja construcção está bastante adiantada, fazem parte do systema geral de grande açudagem no Estado do Ceará; os outros dous são o de Itacolomy e o de Lavras.

Com 10 mil contos e em 4 annos de serviço podem ser construidos os 4 primeiros açudes e a primeira secção do ultimo.

Poço de tomada d'agua

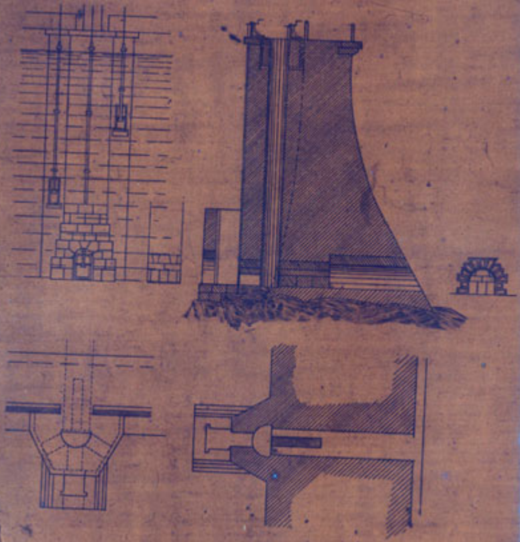

Esc. 1:200

Essas obras evitariam a reproducção das tristes scenas de 77, 88 e 1900, em que a fortuna publica ficou anniquilada, uma multidão incalculavel de cearenses pereceu a fome e muitos corpos humanos, ainda em vida sugados pelos morcegos, ficaram insepultos por toda a parte.

Assistimos, em 1900, a morte pela fome de algumas creanças, que, entretanto uma pequena migalha de qualquer alimento, dada em tempo, teria salvo.

Foi por essa epocha que, em missiva dirigida ao Snr Ministro da Viação, assim descrevemos a situação:

«Os recemchegados (referiamo-nos aos que vinhão «pedir emprego na Commissão) têm no semblan«te signaes patentes de horrivel soffrimento e «não são os aventureiros dos primeiros dias de «alistamento para o trabalho.

«Uns dentre, pelo modo porque se apresentão «e exprimem a boa educação recebida e o bem «estar de que gozavão, tudo porem perderam «e sugeitão se então a um trabalho que não po«dem talvez fazer.

«Outros fazem-se acompanhar de numerosa fami«lia julgando que, perante quadro tão afflictivo, «ninguem poderá deixar de alistal-os ao menos «como trabalhadores.

«Outros finalmente trazem a ferramenta do offi«cio que sempre os abrigou da tutella official, mas «que hoje de nada lhes vale.

«Alvorecer nesta Sede é impressionador pelo nume«ro de famintos, que chegão durante a noute.

«Desenganados de se verem alistar, salvo em vaga «que se der, não se retirão entretanto e, em perfei«ta ordem, sentados, esperão, durante o dia inteiro,

« sem tomar alimento algum; apenas as crianças
« chorão de quando em vez, chôro caracteristico
« do que padece a fome e que, quem já o ou-
« viu, não pode mais esquecer, pois antes pare-
« ce um fraco gemido.
« Se algum dos pacientes é alistado os outros acom-
« panhão-n'o com o olhar e continuão depois na
« mesma attitude humilde e disciplinada, que
« tanto distinguio o Cearense na campanha do
« Paraguay.
« Igualmente impressionador é o definhamento
« rapido dos que inutilmente esperam uma va-
« ga durante dias successivos: - ao abatimento
« physico, produzidos pela fome e pela insomnia,
« succede um estado de indifferença, depois as
« forças faltão e o faminto não vem mais espe-
« rar a vaga em nossa sede.
« Está que tinha seguido o caminho do cemite-
« rio o corpo de um luctador, talvez das tres
« seccas de 77. »

O emigrante estrangeiro soffre indubitavelmente muito menos
que o Cearense e tem melhor acolhimento.

- Eis porque penso ser tempo de seguir os recentes exemplos
dos Estados Unidos, da Inglaterra, da França e da Hollan-
da e socorrermos nossos irmãos do Norte, antes que novos
flagellos appareçam; eis ainda porque penso que nenhuma
obra mais humanitaria ha no mundo do que a da gran-
de açudagem nos Estados do Norte e principalmente no Ce-
ará, onde as bacias, apropriadas a serem represadas, são
innumeras.
A grande açudagem é alem disso de effeitos immediatos e
tão remuneradora que, se a União construisse apenas os

barragens, os proprios Estados, senão os particulares, fariam indubitavelmente os trabalhos de irrigação."
Nem o facto seria novo no Ceará, onde os serviços de irrigação são largamente divulgados e praticados em muitas localidades.

Cumpre-me, porem, ainda aqui lembrar ser indispensavel adoptar simultaneamente medidas que cohibão o devastamento das mattas pelo machado e pelo fogo.
Os effeitos desastrosos das derrubadas para abrir "roçados novos" já se fazem sentir no decrescimento das chuvas e na frequente successão das "Seccas".
O orvalho que se observava nas serras e que, se fosse recolhido, talvez excedesse as chuvas actualmente registradas, tem de todo desapparecido com a devastação das altas e frondosas arvores d'aquellas regiões.
Leis Geraes e Estaduaes devião, a meu ver, impedir por completo a abertura d'aquelles roçados e obrigar mesmo o plantio de arvores nos altos das serras, ou morros, e nas grottas e valles.
Assim poderiamos confiar no futuro desta fertilissima e saluberrima zona do Brazil.

B. Piquet Carneiro

79

BANQUETE

EM HOMENAGEM AOS BENEMERITOS

Dr. José de Borba e C.el Pedro Silvino

Fortaleza, 28-5-914

* * *

MENU

HORS D'ŒUVRE

SALAME—JAMBON—SARDINES—PICKLES & OLIVES

ENTRÉE

CONSOMMÉ VELOUTÉ
HOMARDS EN MAYONNAISE
POISSON SAUCE HOLLANDAISE

RÔTIS

MARCASSINS AUX PETITS POIS
FILET AUX CHAMPIGNONS
DINDON TRUFFÉ
JAMBON FINES HERBES

LEGUMES

SALADE ROMAINE
HACHIS Á LA PROVENÇALE
BRANCHES D'ASPERGES

DESSERT

FRUITS—GATEAUX—PUDDING & FROMAGE

VINS

HAUTSAUTERNE—GRAVES—VIEUXRHIN
MACON—MEDOC—PORTO
EAUX—MINERALES.................... CHAMPAGNE
CAFÉ .... LIQUEURS

3441

philesephica e familiar tire partido, para dirigir no bom caminho o coração humano, tão sujeito aos dramas nas ephemeras formas que possam tomar as sociedades, as vezes enredos exquisites de tragedias funestas, geradas nas vicissitudes vindas das suas anedectas accidentaes, que a educação do berço, bem feita, previne, não deixando nascer. Como academico, suas elegancias intellectuaes não perderam de merito, antes aureolaram-se em revelações de maxima valia; consolidando, com vigor applaudido e salientado, as efficacias masculas dos tão queridos academicos:- Eduardo Montandon, Vicente Sabeia, Julio de Moura e Anastacio Bomsuccesso, glorificações, que foram tambem, benemerencias reconhecidas nas lides, litterarias e scientificas brazileiras. A' estes auxilieu com as fulgencias do seu talento, espalhando luzes beneficas, uteis e ornamentos de sua conspicua e privilegiada erudição: já nas discussões havidas m///##//Academia//Phil//l/l//
na Academia Philesephica do Rio de Janeiro, já nos seus annaes, onde foi paladino nobre e emulo, avantajado sempre, dessas grandezas intellectuaes, dessa phalange estudiosa, que tão notavel tornou-se, como illustração do trabalho, e de orientações mentaes, dignificadas por seus moveis sérios. Como foram, além dos apontados acima, os batalhadores sempre laureiados: Drs. João Severiano da Fonseca, Duarte Paranhos Schutel, Manoel Antonio Fernandes Pereira, Fernando Francisco da Costa Ferraz, Antonio Pinheiro de Ulhôa Cintra, Emilio Joaquim da Silva Maia e o professor Januario dos Santos Sabino; bem como os cathedraticos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Drs, Antonio Felix Martins e José Ribeiro de Sousa Fontes. Nomes todos commemorados como insignias de patriotismos memoraveis, tão uteis em suas proficiencias, desde esses tempos, até pertencerem á eternidade, onde gloria maior os esperava, pelo culto que foram sempre seus ideaes e sentimentalismos honrados.

Sua vida, como escolar, em Campos de Goytacazes, sua terra natal, onde vio a luz, em 28 de Agosto de 1833, e o busto que salienteu-se no Curso de Humanidades, feito no Seminario Episcopal de S.José, do Rio de Janeiro, impoz-se no conceito de dedicação exemplar e melhores fructos de sua applic///////////////////////////// cação. Outretanto se pode dizer dos tempos academicos, onde firmou valor, desde que matriculou-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, como seu discipul///////1853///////ulo em 1853, até terminar o curso, que o

investia do sacerdocio medico; missão que exerceu por quinze annos, tendo-se formado em 30 de Novembro de 1859. Tirocinio clinico, que realisou, mantendo-se sempre muito respeitado por sua elevada ethica profissional; vendo-se no medico illustre, aquella individualidade de caracterisações moraes sempre dignas de accentuação; e onde foi capricho maior, em devotamento//###//modelo: para que nunca, nem mesmo em desvio transitorio, houvesse reparo a fazer-se. E foi assim a sua existencia, até retirar-se enfermo do scenario das suas felicidades

...o sul do paiz e republicas limitrophes

VI

...mos Assumpção a 11 de Julho, ...or "Bruxellas", com destino á ...la argentina de Rosario de ...Fé.

...viagem durou tres dias e ...dio, tendo o "Bruxellas" feito ...s em alguns portos para... e em numerosos ...ancadouros, o vapor era sempre ...por mulheres que vendiam ...especialmente laranjas, ou ...s rendas feitas á mão — ...preços baratissimos. Ve... com muita pobreza as refe... mulheres e, na sua maioria, ...encontrando, mãos chara... ...ra, somente louvores pode... o seu Rosario commercio, ...llas desenvolvem grande ...ctividade.

...ira localidade argentina em ...os foi a cidade de Formosa, ...l do territorio de igual no...

...kilometros abaixo da mes..., o rio Paraguay lança-se ...á, terminando assim o seu...

...r, parámos em Resistencia, ...Chaco argentino, Corrien... ...l da provincia d'esse no... ...quista, Goya, Santa Fé, ...pital da provincia de Entre... ...outras localidades de me... ...rtancia.

...ociais edificadas na... ...ujos nomes cito, notadamente ...pitaes das provincias de En... ...e Corrientes. As terras ...duas provincias offerecem ...ilidades para a criação de ...os, pela optima qualidade ...s. Em alguns pontos o ...adamente pedregoso e cal...

...m de Assumpção a Rosario ...os Paraguay e Paraná pro... á vista lindissimos e as ve... ...dissimos panoramas naturaes. ...ção do gado vaccum, o pre... ...xarque, o fabrico de taninos ...tação de laranjas em alta ...dando logar a consideravel ...ão, constituem os principaes ...os de actividade commercial ...as paragens.

...do passámos em frente á pro... de Corrientes vimos, surpre... ...la distancia e isolamento em ...tá situado, á margem esquer... ...rio, um modernissimo e sum... edificio, com bellos jardins, ...e parques... — ...tabel... ...o construido... ...caram-nos e propalão que ...empresa norte-americana ...ra, por preço pouco elevado, ...extensão de terreno — para ...creação de um fabuloso hotel... ...ssem as ...

pela habilidade da reclame, e o dinheiro gasto com a acquisição das terras e as obras, não terminadas, do hotel-casino e dependencias foi amplamente coberto pelo custo da venda dos lotes agricolas ou pastoris, tendo a empresa conseguido ainda avultados lucros.

As obras foram suspensas. E tudo faz suppôr que o grande hotel-casino começado á plantar alli n'um quasi deserto, jamais serão concluidas.

VII

A cidade de Rozario, situada á margem do rio Paraná, é o maior centro commercial e industrial de Santa Fé, que a tem por capital.

Conta cerca de 80.000 habitantes e comparavel sob alguns pontos de vista á Montevidéo, possue os requesitos necessarios a uma boa cidade moderna.

Os argentinos consideram-n'a geralmente a segunda do paiz.

Dispõe de porto e docas excellentes.

E' ligada a Buenos Aires por estrada de ferro, de intenso trafego, formando o centro de formidavel traçado ferro-viario, com a bitola hoje quasi commum de 1 metro e 73 centimetros, que se desdobra pelas mais importantes localidades argentinas, como Tucuman, Mendonza e Cordoba, onde são fabricados em larga escala o assucar e o vinho.

Na pequena demora que tivemos em Rozario, visitámos diversas egrejas, o theatro Olympo, e ... cinematographos, etc.

No dia seguinte ao da chegada partimos em trem de ferro para Buenos Aires.

Vimos de passagem extensissimos campos de linhaça e pastos das provincias de Santa Fé e Buenos Aires reputadas pelos ... as melhores do paiz. Effectivamente são de rara uberdade e prestam-se da melhor forma ao cultivo do trigo e outros cereaes, da canna de assucar, alfafa, etc., etc.

A agricultura é em toda aquella região optimamente apparelhada.

No trajecto pude observar o grande desenvolvimento que tem tido na Argentina a pecuaria, em bellos exemplares de gado bovino seleccionado.

Os colonos estrangeiros, principalmente os allemães e os italianos, muito têm concorrido para o progresso que se nota nas duas referidas provincias e nas demais da republica visinha.

Os argentinos ... amam a ... ...

EM TORNO DA GUERRA

A batalha das Flandres continua movimentada pelos inglezes que não descançam para a consecução do seu objectivo que é descongestionar de vez a frente de Ypres, obrigando os allemães a um recuo mais consideravel na Belgica. No curso da semana não temos, porem, a registrar nenhum acontecimento de relevo militar. A frente oriental permanece estacionaria e a Russia, após o golpe de Kornilloff, parece que entra na phase da reconstituição.

Poder-se-ia porem fallar, já, neste momento em reconstituição russa?

As ultimas noticias dão o caso de renovação do governo, com Kerensky á testa dos destinos da nova democracia.

Por sua vez aclarou-se o "mal entendido" de Kornilloff, provocando a ultima commoção intestina da jovem Republica.

O grande general do 26.° corpo explica que marchara contra Petrograd em defesa das prerogativas governamentaes. Seja como fôr, o caso é que no scenario da revolução russa, esses dois typos — Kornilloff e Kerensky — representam duas idéas quasi oppostas. Emquanto o primeiro encara os acontecimentos por um lado mais prompto e resolutivo, o ultimo quer antes levar as cousas de uma maneira demasiado moderada. Kornilloff jamais se poderia conformar com as imposições absurdas do "Soviet"; Kerensky quer conduzir o "Soviet", com uma prudencia excessiva. Os leitores sabem bem o que seja esse "Soviet"?

Pois é uma especie de parlamento operario. Representa a nação em presença do governo provisorio e fiscaliza-lhe actos.

Por ahi o leitor vê vendo.

Composto de cerca de 2 mil membros, sahidos das usinas e das guarnições de Petrograd, essa assembléa tem sido uma das causas mais predominantes da anarchia revolucionaria.

Onze commissões se occupam da politica interior, da politica exterior, da legislação social, da organização operaria etc.

São os jornaleiros e os soldados que cercam o governo, tiram-lhe toda a liberdade de acção, amordaçam-no numa cadeia de ferro. Dirigem os generaes, ordenam aos ministros.

Ora foi dentro de todo esse turbilhão de desordem que Kornilloff se levantou.

Se a nação quereria conservar-se sempre, se a nação pretendera de entrar numa phase de responsabilidade e de disciplina, então que se dissolvesse o "Soviet", que se agisse de outro modo. Certamente, elle não queria tomar as responsabilidades ...

VARIAS

Pelo sr. inspector da Alfandega, foi designado o conferente sr. Joanna Mendes Pereira, para examinar e desembaraçar a bagagem dos vapores procedentes de portos estrangeiros, durante a semana de 15 á 21 do corrente.

Hoje, das 19 ás 21 horas, a banda de musica do 49 batalhão de caçadores fará retreta na avenida Riachuelo obedecendo ao seguinte programma:

1.ª PARTE — *Baptista Cardoso*, marcha de Z. Philomena Silva; *Lembrança d'alma*, valsa de José de Farias Bezerra; *Dolente*, pas de quatre de Mario Ribeiro; *O coalhado*, tango de J. Barros e Tenente-coronel *Coutinho*, dobrado de Constantino Costa Pereira.

2.ª PARTE — *Riso amoroso*, valsa de Philomena Silva; *Coração de Pedra*, pas de quatre de Reynaldo Silva; *Elisa*, polka de José Belizario; *Nazinha*, valsa de João Cicero de Souza e *Commandante Cyllicas*, dobrado de P. C. Guedes.

O Thesouro do Estado pagará amanhã, 12, dia util, as seguintes folhas: professores jubilados e ao pessoal das cadeias e quarteis.

Hoje, das 19 ás 22 horas, no largo do Carmo, em Olinda, o Club musical 15 de Novembro, fará retreta obedecendo ao seguinte programma:

1.ª PARTE — Valsa *Senhora do Rosario*, por Diogenes Soares; valsa, *Serena Luar*, por Diogenes Soares; polka *Soluçando*, por Diogenes Soares; phantasia *Sempre a vida*, por Diogenes Soares; pas de quatre *Fernanda Pereira*; dobrado *Padre Uchoa*.

2.ª PARTE — Valsa *Ultima Gondola*, por Adolpho Pamos; tango *Morenho*; maxixe *Requebrando*, por Diogenes Soares; phantasia *Um dia de flores*, por Diogenes Soares; tango *Garboso*, por José Maia; tango *Cabeção*, por Diogenes Soares; dobrado *Coronel Mello*, por Diogenes Soares.

O sr. Oscar Walter von Sohsten, serventuario dos feitos da fazenda do Estado e Municipal, communica-nos haver transferido o 2.° cartorio para a rua 15 de novembro, n. 235, 1.° andar.

Elevou-se a ... o saldo das operações realizadas ... pela Caixa Economica.

Entra hoje de semana na Caixa ... o ... Euclydes ... Pessôa ...

O major Jovinagno de Mello ... hontem o exercicio do cargo ...

ULTI...

PELA ...

RIO, 13. ... bianos ... Mangabeira ... telegrapha... Barbosa, d... de elemen... sição ao g...

RIO, 13. ... federal co... pas" imp... de Figuei... ameaçado ... legal pelo ... cidade.

Cantou ... ficio que a... sidente do ... se Estado, ... ter verba ...

RIO, 13. ... Magalhães ... ultimamen... da casa m... Republica, ... naval na ...

RIO, 13. ... hington o ... ria Henriq... filho da vi...

RIO, 13. ... da Camar... de Alagoa...

O deput... drade, dis... tecimentos ... dos succe... contada en... collega, de... lino". Aff... ção partic... que a pre... mado no ... indispensa...

Termina... do sr. Co... para o sr. ... restabelec... devia app...

RIO, 13. ... vão tinh... timos edu... anglo-bra...

A trub... retiral-os ...

A mãe ... disto, co... requerer ... dos ...

RIO, 13 ... reira, ... conselhei... aqui che... no bang... cido ...

...especialmente laranjas, ... rendas feitas á mão — ... preços baratissimos. Vemos muita pobreza no referido ... a sua maioria, ... mãos ... pode ... seu honesto commercio ... desenvolvem grande actividade.

... localidade argentina em ... foi a cidade de Formosa ... do territorio de igual nome.

... kilometros abaixo da mesma ... o rio Paraguay lança-se ... terminando assim o seu ...

... paramos em Resistencia, ... Chaco argentino, Corrientes, ... da provincia d'esse nome ... Goya, Santa Fé, ... capital da provincia de ... outras localidades de menor importancia.

... adiantadas as localidades nomes cito, notadamente ... capitaes das provincias de Entre Rios e Corrientes. As terras ... duas provincias offerecem ... facilidades para a criação de ... pela optima qualidade ... Em alguns pontos o ... inteiramente pedregoso e calcareo.

... de Assuncion a Rosario ... Paraguay e Paraná proporcionam á vista lindissimos e ás vezes ... panoramas naturaes.

... criação do gado vaccum, o preparo do charque, o fabrico de taninos, ... plantação de laranjas em alta ... dando logar a consideravel ..., constituem os principaes ... de actividade commercial ... paragens.

... passámos em frente á provincia de Corrientes vimos, ... distancia e isolamento em ... situado á margem esquerda ... um moderníssimo e sumptuoso edificio, com bellos jardins, ... parallelos — nada ... de conclusão.

... informaram-nos a proposito que ... empresa norte-americana alli ... por preço pouco elevado, ... extensão de terreno — para ... construcção de um fabuloso hotel ... como se europeu ou ... destinado a servir de ... nas epochas de temperatura ... em Buenos Aires, e para ... agricola.

... após o inicio da construcção ... edificio, a empresa "yankee" annunciou a venda, por altos preços, ... terrenos de cultura e criação, devidamente repartidos em lotes, encarecendo o futuro do local.

... liberaram compradores, attrahidos ...

cidida.

VII

A cidade de Rosario, situada á margem do rio Paraná, é o maior centro commercial e industrial de Santa Fé, que a tem por capital.

Conta cerca de 85.000 habitantes e é comparavel sob alguns pontos de vista a Montevidéo, possue os requisitos necessarios a uma boa cidade moderna.

Os argentinos consideram-n'a geralmente a segunda do paiz.

Dispõe de porto e docas excellentes.

E' ligada a Buenos Aires por estrada de ferro, de intenso trafego, formando o centro do formidavel traçado ferro-viario com a bitola hoje quasi commum de 1 metro e 75 centimetros, que se desdobra todas mais importantes localidades argentinas, como Tucuman, Mendonça e Cordoba, onde são fabricados em larga escala o assucar e o vinho.

Na pequena demora que tivemos em Rosario, visitámos diversas egrejas, o theatro Olympo, o mercado cinematographos, etc.

No dia seguinte ao da chegada partimos em trem de ferro para Buenos Aires.

Vimos de passagem extensissimos campos de lavoura e pastos das provincias de Santa Fé e Buenos Aires reputados pelos nacionaes os melhores do paiz. Effectivamente, são de rara uberdade e prestam-se da melhor forma ao cultivo de trigo e outros cereaes, da canna de assucar, alfafa, etc., etc.

A agricultura é em toda aquella região optimamente apparelhada.

No trajecto pude observar o grande desenvolvimento que tem tido na Argentina a pecuaria, em bellos exemplares de gado bovino seleccionado.

Os colonos extrangeiros, principalmente os allemães e os italianos, muito têm concorrido para o progresso que se nota nas duas referidas provincias e nas demais da republica visinha.

Os argentinos pouco amam a lavoura e d'elles só um reduzido numero se dedica á pecuaria. Os estancieiros (fazendeiros) só por excepção dirigem em pessoa o trabalho de suas propriedades. Quasi todos vivem na capital, quando não na Europa, em viagens de recreio, confiando inteiramente as fazendas a administradores extrangeiros.

(Continúa)

CARLOS LYRA.

... poder-se-ia pensar talvez, já, neste momento em reconstituição russa?

As ultimas noticias dão o cunho de renovação do governo, com Kerensky á testa dos destinos da nova democracia.

Por sua vez accusa-se o "mal entendido" de Korniloff, provocando a ultima commoção intestina da joven Republica.

O grande general do 26.º corpo explica que marchara contra Petrograd em defesa das prerogativas governamentaes. Seja como fôr, o caso é que no scenario da revolução russa, esses dois typos — Korniloff e Kerensky — representam duas idéas quasi oppostas. Emquanto o primeiro encara os acontecimentos por um lado mais prompto e resolutivo, o ultimo quer antes levar as cousas de uma maneira demasiado moderada. Korniloff jamais se poderia conformar com as imposições absurdas do "Soviet"; Kerensky quer conduzir o "Soviet", com uma prudencia excessiva. Os leitores sabem bem o que seja esse "Soviet"?

Pois é uma especie de parlamento operario. Representa a nação em presença do governo provisorio e fiscaliza-lhe actos.

Por ahi o leitor vá vendo.

Composto de cerca de 2 mil membros, sahidos das usinas e das guarnições de Petrograd, essa assembléa tem sido uma das causas mais preponderantes da anarchia revolucionaria.

Onze commissões se occupam da politica interior, da politica exterior, da legislação social, da organização operaria, etc.

São os jornaleiros e os soldados que cercam o governo, tiram-lhe toda a liberdade de acção, amordaçam-no numa cadeia de ferro. Dirigem os generaes, ordenam aos ministros.

Ora foi deante de todo esse turbilhão de desordem que Korniloff se levantou.

Se a nação queria cooperar na guerra, si a nação precisava de entrar numa phase de responsabilidade e de disciplina, então que se dissolvesse o "Soviet", que se agisse de outro modo. Certamente, elle não queria tomar as responsabilidades de uma situação prolongada até o infinito, sem que se pudesse enfrentar os acontecimentos com a energia e com a força de espirito necessario no momento.

Por mais eloquentes que sejam os discursos de Kerensky, levantando as populações e incentivando a obra da Revolução, elle é comtudo responsavel perante a historia da continuação de um estado de cousas anomalo que não acaba e não se resolve nunca.

A exemplo de Petrograd, multiplicam-se na Russia organizações operarias identicas, as quaes enfraquecem as forças vivas da nação, impossibilitada de se sahir incolume da propria obra revolucionaria que era o seu ideal constante de mais de cem annos.

Incapaz de se amoldar ao espirito novo da democracia, a Russia que se perdia nos conluios de traidores do Tzarismo, afoga-se na onda libertadora, que a ameaça tragar, si uma vontade dominadora não conseguir sopitar os espasmos da indisciplina.

Por isso é que Korniloff sentia a necessidade de reagir contra a ...

1.ª PARTE — *Baptista Cardoso*, marcha de Z. Philomena Silva; *Lagrimas d'alma*, valsa de José de Farias Bezerra; *Dolente*, pas de quatre de Mario Ribeiro; *O coalhado*, tango de J. Barros e Fenesto-coronel *Coutinho*, dobrado de Constantino Costa Pereira.

2.ª PARTE — *Riso amoroso*, valsa de Philomena Silva; *Coração de Pedra*, pas de quatre de Reynaldo Silva; *Elisa*, polka de José Belizario; *Natinha*, valsa de João Cicero de Souza e Commandante *Cyllene*, dobrado de F. C. Guedes.

•

O Thesouro do Estado pagará amanhã, 12, dia util, as seguintes folhas: professores jubilados e ao pessoal das cadeias e quarteis.

•

Hoje, das 19 ás 21 horas, no largo do Carmo, em Olinda, o Club musical 15 de Novembro, fará retreta executando o seguinte programma:

1.ª PARTE — Valsa *Senhora do Rosario*, por Diogenes Soares; valsa, *Eterno Luar*, por Diogenes Soares; polka *Soluçando*, por Diogenes Soares; phantasia *Sempre a vida*, por Diogenes Soares; pas de quatre *Fernando Pereira*; dobrado *Padre Uchoa*.

2.ª PARTE — Valsa *Ultimo Orvalho*, por Adolpho Passos; tango *Serenho*; maxixe *Requebrado*, por Diogenes Soares; phantasia *Um dia de flores*, por Diogenes Soares; tango *Garboso*, por José Maia; tango *Cabeção*, por Diogenes Soares; dobrado *Coronel Mello*, por Diogenes Soares.

•

O sr. Oscar Walter von Sohsten, serventuario dos feitos da fazenda do Estado e Municipal, communicou-nos haver transferido o 2.º cartorio para a rua 15 de novembro, n. 235, 1.º andar.

•

Elevou-se a ...$000 o saldo das operações realizadas hontem pela Caixa Economica.

•

Entra hoje de semana na Caixa economica, o director coronel Manoel Eugenio da Rocha Sampaio.

•

O major Jovinigno de Mello reassumiu, hontem, o exercicio do cargo de subdelegado de policia da Capunga.

•

O Gabinete de Identificação expedia até hontem, 3.263 carteiras de identidade, para fins eleitoraes.

•

Proseguiram hontem na subdelegacia de Santo Antonio, as diligencias ... furto de uma carteira com 1:100$000 e papeis de importancia, soffrido na vespera, quando entrava no Theatro Moderno, pelo sr. F. H. Menna da Costa.

•

Os operarios Pedro Bezerra dos Montes e Hermenegildo Tiburtino realizaram hontem, á tarde, na praça da Independencia, uma conferencia publica, em commemoração ao 8.º anniversario do fuzilamento em Barcelona, do prof. Francisco Ferrer.

•

O mercado publico de S. José rendeu ante-hontem 522$500.

•

Foram abatidos ante-hontem, no matadouro da Cabanga, 107 bois sendo 101 para o consumo publico.

de Figu... ameaça... legal p... cidade.

Cam... ficio q... zidente ... se Esta... ter ver...

RIO, ... Magalh... ultimar... da cau... Republ... naval ...

RIO, ... hingto... ria. He... filho d...

RIO. ... da Car... de Ala...

O de... drade, ... tecime... dos ... contad... collega... lino". ... ção pa... que a ... mado ... indispe...

Term... do sr. ... para o ... restabe... devia s...

RIO, ... via ti... timos ... anglo-b...

A tr... retiral...

A m... disto, ... requer... dos m...

RIO, ... reira, ... consult... aqui c... no ban... cido n... 15 do ...

PE...

No pa... tiram ho... segundo ... o sr. ... José Fir... Este ... coronel ... tado de ... Estado. ... Soube... sboa pa... a noticia...

AVIS...

DR. L...

"Diario" no R. G. do Norte

...as noticias. — Fallecimentos. — Companhia Romualdo Figueiredo.

Natal, 8 de Outubro de 1917.

Procedente do sul, fundeou sabbado passado, no porto desta capital, o ...ador "Tiradentes", da marinha de guerra nacional. O "Tiradentes" aguardará nesta capital o navio-escola "Benjamin Constant", que aqui deverá aportar no dia 15 do corrente ... regresso do norte.

O dr. Manoel Dantas, recebeu ... do Recife, communicando ... o seu digno sogro, coronel ... Bezerra, alli operado de uma ... ha bem ... em boas condições ...

...posa do coronel João Galvão, commerciante nesta capital.

— Continúa ainda gravemente doente a intelligente artista Carmen Alves de Paiva, esposa do actor Delamare Paiva.

— A serata da Companhia Romualdo Figueiredo, sabbado passado foi em beneficio do actor Delamare Paiva e dedicada ao Natal-Club e foi um dos melhores successos daquella companhia. O Natal-Club não costuma assumir o encargo de patrocinar festas theatraes, comtudo, excepcionalmente, acceitou a incumbencia por se tratar de um distincto artista.

A peça representada foi o drama "João José".

— Hontem ás 14 horas realizou-se a annunciada matinée em beneficio ...

...

...ntação de laranjas em alta ...lando lugar a consideravel ...ão, constituem os principaes ...os de actividade commercial ...as paragens.

...de passámos em frente á pro... de Corrientes vimos, [illegible] ...a distancia e [illegible] em ...stá situado, á margem esquerda, ...rio, um [illegible] e ...edificio, com bellos jardins, ...s e parreiras — ainda [illegible] ...de concluido.

...rmaram-nos a proposito que ...empreza norte-americana alli ...rira, por preço pouco elevado, ...de extensão de terreno — para ...strucção de um faustoso hotel... como os europeus ou os nor...ericanos, destinado a servir de ...nas epochas de temperatura ...abafam em Buenos Aires, e para ...ração agricola.

...go após o inicio da construcção ...edificio, a empreza "yankee" an...ciou a venda, por altos preços, ...terrenos de cultura e criação, de...amente repartidos em lotes, enca...ndo o futuro do local. ...hibraram compradores, attrahidos

res do paiz. Effectivamente, são de rara uberdade e prestam-se da melhor forma ao cultivo de trigo e outros cereaes, da canna de assucar, alfafa, etc., etc.

A agricultura é até hoje aquella recção extremamente aproveitada.

No trajecto pude observar o grande desenvolvimento que tem, tão na Argentina a pecuaria, em bellos exemplares de gado bovino seleccionado.

Os colonos extrangeiros, principalmente os allemães e os italianos, muito têm concorrido para o progresso que se nota nas duas referidas provincias e nas demais da republica visinha.

Os argentinos pouco amam a lavoura e d'elles só um reduzido numero se dedica á pecuaria. Os estancieiros (fazendeiros) só por excepção dirigem em pessoa o trabalho de suas propriedades. Quasi todos vivem na capital, quando não na Europa, em viagens de recreio, confiando inteiramente as fazendas a administradores extrangeiros.

(Continúa)

CARLOS LYRA.

"Diario" no R. G. do Norte

...as noticias. — Fallecimentos. — Companhia Romualdo Figueiredo.

...atal, 8 de Outubro de 1917.

...rocedente do sul, fundeou sabbado passado, no porto desta capital, o ...ador "Tiradentes", da marinha de ...ra nacional. O "Tiradentes" ...rdará nesta capital o navio-es... "Benjamin Constant", que aqui ...á aportar no dia 16 do corrente ...gresso do norte.

O dr. Manoel Dantas, recebeu ...amma do Recife, communican... o seu digno sogro, coronel ...Bezerra, alli operado de uma ...ta, teve alta em boas condi... havendo recobrado a vista.

...dr. Varella Santiago está ...ando para que a fundação do ...uto de protecção e assistencia ...ncia", se realise no dia 12 de ...

...intendencia do Ceará-mirim ...de contractar a illuminação ...da cidade, importante me... que muito abona aquella ..., era sob a chefia do dr. ...Varella.

...onsta que as intendencias de ..., Jardim do Seridó e Assú ...para para installar serviços ...ricidade nas referidas cida...

...de longos mezes de terriveis ...tes soffrimentos, succum... ...xta-feira passada, ás 13 ho... ...a capital, o illustre redactor ...mprensa", professor Pedro ...

...elle 46 annos de edade. ...rpo foi transportado em ...ecless da "Empreza Tração ...e Luz", para o cemiterio ..., com grande acompanha... ...amigos e admiradores.

...eu sabbado passado, nes... á rua do Commercio, a ...matrona d. Maria Isabel ...de Carvalho Gomes, mãe ...quim José Gomes, José ...João Antonio Gomes, com ...esta capital. O esquife ...tado, em carros espe... ...cemiterio do Alecrim, ...companhamento.

...s annos quinta-feira ...d. Maria da Gloria, fi... ...r Custodio de Almei...

...annos sexta-feira ...osa esposa do des... ...eira Chaves, d. Al...

...nos no sabbado ul... ...Galvão, virtuosa esposa de coronel João Galvão, commerciante nesta capital.

— Continua ainda gravemente doente a intelligente artista Carmen Alves de Paiva, esposa do actor Delmare Paiva.

— A serata da Companhia Romualdo Figueiredo, sabbado passado foi em beneficio do actor Delmare Paiva e dedicada ao Natal-Club e foi um dos melhores successos daquella companhia. O Natal-Club não costuma assumir o encargo de patrocinar festas theatraes, comtudo, excepcionalmente, acceitou a incumbencia por se tratar de um distincto artista.

A peça representada foi o drama "João José".

— Hontem ás 14 horas realisou-se a annunciada matinée em beneficio das creanças belgas. Antes da representação o dr. Meira e Sá proferiu eloquentes palavras exaltando as grandes virtudes e a coragem heroica do valente povo belga. S. exc. agradeceu a feliz lembrança do actor Romualdo Figueiredo, offerecendo 50 % do rendimento do espectaculo para aquella infeliz gente. O desembargador Ferreira Chaves assistiu de seu camarote ao festival.

— [illegible]

E' A GLORIA

E' uma historia que começa como um conto de fadas, e acaba, de resto, do mesmo modo. E' uma historia que se conta em Paris.

Passou-se no estabelecimento d'um grande alfaiate militar do boulevard. Uma senhora edosa entra e pergunta ao contra-mestre se não podia ir tirar as medidas ao seu neto, retido em casa, perto da Opera, e doente.

— Impossivel, minha senhora, — respondeu o contra-mestre; — pense nas encommendas que temos e no pouco pessoal de que dispomos.

A velha dama, contrariada, afastava-se a suspirar quando o contra-mestre se informa.

— Para quem era, se faz favor?

— Capitão Guynemer...

— Oh! n'esse caso, minha senhora, vamos immediatamente tomar as medidas. Não ha nenhuma difficuldade... E é uma honra e um prazer para nós, sermos agradaveis ao capitão.

E n'esse dia, como provavelmente de resto, n'outros já, Guynemer capitão de 29 annos, "az dos az" de França poude apreciar os pequeninissimos beneficios da sua grande gloria.

...politica interior, da politica exterior, da legislação social, da organização operaria etc.

Não os jornaleiros e os soldados que cercam o governo, tiram-lhe toda a liberdade de acção, amordaçam-no numa cadeia de ferro. Dirigem os generaes, ordenam aos ministros.

Ora foi deante de todo esse turbilhão de desordem que Korniloff se levantou.

Se a nação queria cooperar na guerra, si a nação precisava de entrar numa phase de responsabilidade e de disciplina, então que se dissolvesse o "Soviet", que se agisse de outro modo. Certamente, elle não queria tomar as responsabilidades de uma situação prolongada até o infinito, sem que se podesse enfrentar os acontecimentos com a energia e com a força de espirito necessaria no momento.

Por mais eloquentes que sejam os discursos de Kerensky, levantando as populações e incentivando a obra da Revolução, elle é comtudo responsavel perante a historia da continuação de um estado de cousas anomalo que não acaba e não se resolve nunca.

A exemplo de Petrograd, multiplicam-se na Russia organizações operarias identicas, as quaes enfraquecem as forças vivas da nação, impossibilitada de se sahir incolume da propria obra revolucionaria que era o seu ideal constante de mais de cem annos.

Incapaz de se amoldar ao espirito novo da democracia, a Russia que se perdia nos coalulos do trabalhadores do Tsarismo, afoga-se na onda libertadora, que a ameaça tragar, si uma vontade dominadora não conseguir sopitar os espasmos da indisciplina.

Por isso é que Korniloff sentia a necessidade de reagir contra o proprio governo. E hoje que os dois grandes homens, que a Revolução creou, estão reconciliados, oxalá elles possam construir os alicerces da Russia do futuro.

Si a França tem o "caso Turmel", o "caso Malvy", o "caso Almereyda", a Allemanha tem tambem hoje o seu caso: a tentativa de rebellião na esquadra.

Não é sufficiente o ouro que a Allemanha tem espalhado para comprar as consciencias fracas e pusillanimes: o desgosto começa a estalar em casa.

E quão profundo não será o pesar do Imperador ao ver que a unica força da nação, ainda em pleno viço, que é a sua esquadra, começa a se desmoronar por si... — A.

ATROPELAMENTO

O popular Manoel Barbosa Diniz, que, em a noite de 7 do corrente foi alcançado, em frente ao *Cinema Avenida*, districto da Encruzilhada, pelo automovel n. 43, *Rio de Janeiro*, falleceu hontem á tarde, no hospital Pedro II, onde se achava em tratamento.

O seu cadaver foi transportado para o necroterio publico para os devidos fins.

FARELO DE MANIVA

armazem de

Z. LIVIO DA SILVA

...Caruaru, por [illegible] Soares; ...brado Coronel Mello, por Diogenes Soares.

O sr. Oscar Waller von Sohsten, serventuario dos feitos da fazenda do Estado e Municipal, communica-nos haver transferido o 2.° cartorio para a rua 15 de novembro, n. 225, 1.° andar.

Elevou-se a [illegible] o saldo das operações realisadas hontem pela Caixa Economica.

Entra hoje de semana na Caixa economica, o director coronel Manoel Eugenio da Rocha Ramos.

O major Jovinano de Mello reassumiu, hontem, o exercicio do cargo de subdelegado de policia da Capunga.

O Gabinete de Identificação expediu até hontem, 2.243 carteiras de identidade, para fins eleitoraes.

Proseguiram hontem na subdelegacia de Santo Antonio, as diligencias [illegible] furto de uma carteira com 1:100$000 e papeis de importancia, soffrido na vespera, quando entrava no Theatro Moderno, pelo sr. F. H. Menna da Costa.

Os operarios Pedro Bezerra dos Montes e Hermenegildo Tiburtino realisaram hontem, á tarde, na praça da Independencia, uma conferencia publica, em commemoração ao 8.° anniversario do fuzilamento em Barcelona, do prof. Francisco Ferrer.

O mercado publico de S. José rendeu ante-hontem 522$500.

Foram abatidos ante-hontem, no matadouro da Cabanga, 107 bois sendo 101 para o consumo publico, com o peso de 13724 kilos e rendendo o respectivo imposto 1.242$300, e 6 gratuitamente, para os estabelecimentos mantidos pela Santa casa de misericordia, com o peso de 865 kilos.

O sr. professor Ulanor de Oliveira, director do "Gymnasio brasileiro", sito á rua do Hospicio, n. 36, communicou-nos haver inaugurado no seu estabelecimento um curso extraordinario, funccionando diariamente das 6 ás 22 horas.

A Recebedoria do Estado está convidando aos srs.# concessionarios de pennas d'agua, das zonas do Recife e Santo Antonio, a recolherem no prazo de 15 dias, a contar de 15 do corrente, as contribuições relativas ao trimestre de abril a junho do exercicio de 1916 — 1917, scientificando-os de que, findo o referido prazo, a cobrança será feita com as multas regulamentares.

A Recebedoria do Estado arrecadou hontem, de varios impostos, a importancia de 71:000$000.

Effectuar-se-á amanhã, á hora do costume, na secretaria da Santa casa de misericordia, o pagamento do respectivo corpo medico.

Almanach de Pernambuco

para 1918

A' venda no escriptorio mercantil desta folha

...restabel... devia a...

RIO ... vão ti... timos ... anglo-b...

A fr... retiral...

A m... disto, ... requer... dos m...

RIO, ... reira, ... conselh... aqui c... no ban... cido ao... 1$ do ...

PEI...

Na pa... tiram ho... segundo ... o sr. ca... José Fir...

Este ... coronel ... tido de ... Estado.

Soube... nhos pa... a noticia ...

AVISO...

DR. L...

De volta... ais reabr... Cabugá, ... tará á d... clientes d... lias — ... 10 h. Tel... ...

DR. O...

De volta... communica... les que r... stro-therap... ... Imperat... Consultas... ás 2 1/2 ...

CORO...

Vend...

Recebem... "Triumph... seu-se aqu... no Gymna... ração de d... uma confer... tem padre ...

Foram ap... las nocturn... bros, sob ... Klysie Dia... cundaria, ... dr. Affons... Monteiro, c... hillarie por ...

Graças, ... e programm... ese do ma... viria. ... de lei de ... cipio, ulti...

"Amaragy... aliversario ... Eduardo de ... grosse pro... menagens, ... banda musi... ... — Mar...

...ão encontram os principaes
...os de actividade commercial
...as paragens.
...m passamos em frente á pro-
... de Corrientes vimos, porém,
...a distancia e isoladamente em
...al situado, á margem esquer-
...rio, um madeiramento e gyna-
... edificio, com bellos jardins,
...ia e pavilhões — tudo total-
...te concluido.
...ormaram-nos a proposito que
... empresa norte-americana alli
...rira, por preço pouco elevado,
... extensão de terreno — para
...strucção de um faustoso hotel-
... como os europeus ou os nor-
...ricanos, destinado a servir de
...o nas epochas de temperatura
...baixa em Buenos Aires, e para
...ração agricola.
...o após o inicio da construcção
...ificio, a empresa "yankee" an-
...ou a venda, por altos preços,
...errenos de cultura e criação, de-
...ente repartidos em lotes, enca-
...do o futuro do local.
...araram compradores, attrahidos

... fructos cereaes, da canna de assucar,
alfafa, etc., etc.

A agricultura é ali toda ... re-
vestida entretanto aproveitada.

No ... pude observar o grau
de desenvolvimento que tem tido
na Argentina a pecuaria, em bellos
exemplares de gado bovino seleccio-
nado.

Os colonos estrangeiros, principal-
mente os allemães e os italianos, mui-
to têm concorrido para o progresso
que se nota nas duas referidas pro-
vincias e mais demais da republica
vizinha.

Os argentinos pouco amam a la-
voura e d'elles só um reduzido nu-
mero se dedica á pecuaria. Os es-
tancieiros (fazendeiros) só por exce-
pção dirigem em pessoa o trabalho
de suas propriedades. Quasi todos
vivem na capital, quando não na Eu-
ropa, em viagens de recreio, confian-
do inteiramente as fazendas a ad-
ministradores estrangeiros.

(Continúa)

CARLOS LYRA.

"Diario" no R. G. do Norte

...s noticias. — Fallecimentos. —
Companhia Romualdo Figueiredo.

...tal, 9 de Outubro de 1917.

...cedente do sul, fundeou sabba-
...passado, no porto desta capital, o
...dor "Tiradentes", da marinha de
...a nacional. O "Tiradentes"
...dará nesta capital o navio-es-
... "Benjamin Constant", que aqui
...á aportar no dia 18 do corrente
...gresso do norte.

O dr. Manoel Dantas, recebeu
...ammas do Recife, communican-
...o o seu digno sogro, coronel
... Bezerra, alli operado de uma
...ta, teve alta em boas condi-
...havendo recobrado a vista.

... dr. Varella Santiago está
...ando para que a fundação do
...uto de protecção e assistencia
...ncia", se realise no dia 12 do
...e.

... intendencia do Ceará-mirim
...do contractar a illuminação
... da cidade, importante me-
...nto que muito eleva aquella
..., ora sob a chefia do dr.
Varella.

...nsta que as intendencias de
...s, Jardim do Seridó e Assú'
...param para installar serviços
...ricidade nas referidas cida-

...de longos mezes de terriveis
...ntes soffrimentos, succum-
...inta-feira passada, ás 13 ho-
... capital, o illustre redactor
...mprensa", professor Pedro
...no.
... elle 46 annos de edade.
...rpo foi transportado em
...ecisca da "Empreza Trac-
... e Luz", para o cemiterio
..., com grande acompanha-
...amigos e admiradores.

...eu sabbado passado, nes-
... á rua do Commercio, a
... matrona d. Maria Isabel
...de Carvalho Gomes, mãe
...quim José Gomes, José
... João Antonio Gomes, com
...esta capital. O enterro
...ado, em carros espe-
... cemiterio do Alecrim,
...companhamento.
...4 annos quinta-feira
...il Maria da Gloria, fi-
...r Curiolão de Almei-

... annos sexta-feira
...osa esposa do des-
...eira Chaves, d. Al-

...nnos no sabbado ul-
...Galvão, virtuosa es-
posa do coronel João Galvão, com-
merciante nesta capital.

— Continua ainda gravemente doen-
te a intelligente artista Carmen Al-
ves de Paiva, esposa do actor Dela-
mare Paiva.

— A serata da Companhia Ro-
mualdo Figueiredo, sabbado passado
foi em beneficio do actor Delamar
Paiva e dedicada ao Natal-Club e foi
um dos melhores successos daquella
companhia. O Natal-Club não cos-
tuma assumir o encargo de patroci-
nar festas theatraes, comtudo, ex-
cepcionalmente, acceitou a incum-
bencia por se tratar de um distincto
artista.

A peça representada foi o drama
"João José".

— Hontem ás 14 horas realisou-se
a annunciada matinée em beneficio
das creanças belgas. Antes da repre-
sentação o dr. Meira e Sá proferiu
eloquentes palavras exaltando as
grandes virtudes e a coragem heroi-
ca do valente povo belga. S. exc.
agradeceu a feliz lembrança do actor
Romualdo Figueiredo, offerecendo 50
% do rendimento do espectaculo pa-
ra aquella infeliz gente. O desem-
bargador Ferreira Chaves assistiu do
seu camarote ao festival.

— ...

E' A GLORIA

E' uma historia que começa como
um conto de fadas, e acaba, de res-
to, do mesmo modo. E' uma histo-
ria que se co... em Paris.

Passou-se no estabelecimento d'um
grande alfaiate militar do boulevard.
Uma senhora edosa entra e pergun-
ta ao contra-mestre se não podia ir
tirar as medidas ao seu neto, retido
em casa, perto da Opera, e doente.

— Impossivel, minha senhora, —
respondeu o contra-mestre; — pen-
se nas encommendas que temos e
no pouco pessoal de que dispomos.

A velha dama, contrariada, afasta-
va-se a suspirar quando o contra-
mestre se informa.

— Para quem era, se faz favor?
— Capitão Guynemer...

— Oh! n'esse caso, minha senho-
ra, vamos immediatamente tomar as
medidas. Não ha nenhuma difficul-
dade... E é uma honra e um pra-
zer para nós, sermos agradaveis ao
capitão.

E n'esse dia, como provavelmente
de resto, n'outros já, Guynemer ca-
pitão de 20 annos, "az dos az" de
França poude apreciar os pequeni-
nos beneficios da sua grande glo-
ria.

... operaria etc.

São os jornaleiros e os soldados
que cercam o governo, tiram-lhe to-
da a liberdade de acção, amorda-
cam-no numa cadeia de ferro. Diri-
gem os generaes, ordenam aos mi-
nistros.

Ora foi deante de toda essa turbi-
lhão de desordem que Kornilof se
levantou.

Se a nação queria cooperar na
guerra, si a nação precisava de en-
trar numa phase de responsabilidade
e de disciplina, então que se dissol-
vesse o "Soviet", que se agisse de
outro modo. Certamente, elle não
queria tomar as responsabilidades
de uma situação prolongada até o
infinito, sem que se pudesse enfren-
tar os acontecimentos com a energia
e com a força de espirito necessario
no momento.

Por mais eloquentes que sejam os
discursos de Kerensky, levantando
as populações e incentivando a obra
da Revolução, elle é comtudo respon-
savel perante a historia da conti-
nuação de um estado de cousas ano-
malo que não acaba e não se resol-
ve nunca.

A exemplo de Petrograd, multipli-
cam-se na Russia organisações ope-
rarias identicas, as quaes enfraque-
cem as forças vivas da nação, im-
possibilitada de se sahir incolume
da propria obra revolucionaria que
era o seu ideal constante de mais de
cem annos.

Incapaz de se amoldar ao espirito
novo da democracia, a Russia que
se perdia nos conluios de traidores
do Tzarismo, afoga-se na onda li-
bertadora, que a ameaça tragar,
si uma vontade dominadora não
conseguir sopitar os espasmos da in-
disciplina.

Por isso é que Kornilof sentia a
necessidade de reagir contra o pro-
prio governo. E hoje que os dois
grandes homens, que a Revolução
gerou, estão reconciliados, oxalá el-
les possam construir os alicerces da
Russia do futuro.

—

Si a França tem o "caso Turmel",
o "caso Malvy", o "caso Almereyda",
a Allemanha tem tambem hoje o seu
caso: a tentativa de rebellião na es-
quadra.

Não é sufficiente o ouro que a
Allemanha tem espalhado para com-
prar as consciencias fracas e pusil-
lanimes: o desgosto começa a estalar
em casa.

E quão profundo não será o pesar
do Imperador ao ver que a unica
força da nação, ainda em pleno vi-
ço, que é a sua esquadra, começa
a se desmoronar por si... — A.

ATROPELAMENTO

O popular Manoel Barbosa Diniz,
que, em a noite de 7 do corrente
foi alcançado, em frente ao Cinema
Arcadia, districto da Encruzilhada,
pelo automovel n. 43, Rio de Janei-
ro, falleceu hontem á tarde, no hos-
pital Pedro II, onde se achava em
tratamento.

O seu cadaver foi transportado
para o necroterio publico para os de-
vidos fins.

FARELO DE MANIVA
armazem de
Z. LIVIO DA SILVA

O sr. Oscar Walter von Sohsten,
serventuario dos feitos da fazenda
do Estado e Municipal, communicou-
nos haver transferido o 2.º cartorio
para a rua 15 de novembro, n.
235, 1.º andar.

•

Elevou-se a ... o saldo dos
... ... hontem pela
Caixa Economica.

•

Entra hoje de semana na Caixa
economica, o director coronel Ma-
noel Eugenio da Rocha Santos.

•

O major Jovininiano de Mello reas-
sumiu, hontem, o exercicio do cargo
de subdelegado de policia da Ca-
panga.

•

O Gabinete de identificação expe-
diu até hontem, 2.243 carteiras de
identidade, para fins eleitoraes.

•

Proseguiram hontem na subdele-
gacia de Santo Antonio, as diligen-
cias sobre o furto de uma carteira
com 1:100$000 e papeis de impor-
tancia, soffrido na vespera, quando
entrava no Theatro Moderno, pelo
sr. F. H. Menna da Costa.

•

Os operarios Pedro Bezerra dos
Montes e Hermenegildo Tiburtino
realizaram hontem, á tarde, na pra-
ça da Independencia, uma conferen-
cia publica, em commemoração ao
8.º anniversario do fuzilamento em
Barcelona, do prof. Francisco Fer-
rer.

•

O mercado publico de S. José
rendeu ante-hontem 522$500.

•

Foram abatidos ante-hontem, no
matadouro da Cabanga, 107 bois
sendo 101 para o consumo publico,
com o peso de 13724 kilos e rendendo
o respectivo imposto 1:242$300, e 6
gratuitamente, para os estabeleci-
mentos mantidos pela Santa casa de
misericordia, com o peso de 845
kilos.

•

O sr. professor Elanor de Oliveira,
director do "Gymnasio brasileiro",
sito á rua do Hospicio, n. 34, com-
municou-nos haver inaugurado no
seu estabelecimento um curso ex-
traordinario, funccionando diaria-
mente das 6 ás 12 horas.

•

A Recebedoria do Estado está con-
vidando aos srs. concessionarios de
pennas d'agua, das zonas do Recife e
Santo Antonio, a recolherem no prazo
de 15 dias, a contar de 15 do corrente,
as contribuições relativas ao trimestre
de abril a junho do exercicio de 1916
— 1917, scientificando-os de que, findo
o referido prazo, a cobrança será feita
com as multas regulamentares.

•

A Recebedoria do Estado arrecadou
hontem, de varios impostos, a impor-
tancia de 71:808$000.

•

Effectuar-se-á amanhã, á hora do
costume, na secretaria da Santa casa
de misericordia, o pagamento do res-
pectivo corpo medico.

Almanach de Pernambuco
para 1918
A' venda no escriptorio mercantil
desta folha

RIO, 1...
vão tink...
timos ed...
anglo-bra...
A trum...
retiral-os...
A mis...
dicto, co...
retrazer...
dos mes...

RIO, 1...
feira, co...
conselhei...
aqui che...
no banqu...
cido aos...
18 do co...

PEL...

AVISO

DR. LEO...

DR. OC...

CORO...

A diligencias.

Teixeira de Mello, primou entre seus pares, pela gentileza do seu moral educado, que reunido ao cultismo de seus costumes e cuidadoso //////// cultivo de sua intellectualidade

o tornaram tão sympathico e admirado de todos, que tinham a ventura de privar com elle. Era uma individualidade moral invejavel: um caracter prototypo de dignidades; sollicitações /////////de merecidos applausos. Tinha uma imaginação facil e viva: elegancia natural na sua phrase que era harmoniosa e poetica: sobretudo uma philosophia, de severidade didactica, linguagem engenhosa e revestida, na sua linda argumentação da authoridade persuasiva e de uma delicadeza de simplicidade e original: mas ostentada nos encantos do bello moral, que tanto caracterisava a candura do seu coração: a' qual alliava-se um caracter nobre, isempto das fraquezas humanas, que desempearam, o perfeito, em que foi edificada a sua educação, nas riquezas dos affectos, que davam-lhe esse caracteristico feliz de sua palavra. Alma de delicadezas, conquistadoras da sympathia que despertava o mimoso do seu estylo nos prestigios das grandes bellezas de sua imaginação. Onde o melodioso da phrase, disputava preferencias aos enlevos de sua narração; que, mostrava-se com o colorido fino dos estylistas severos: mas demasiadamente franco em suas expansões porque jamais fizera praça de sua erudição, nas polemicas aturdidas, de subtilezas inuteis. Tinha emfim, quer no seu caracter, quer na vida litteraria e scientifica, o ideal da eloquencia, dos que não vivem das ficções communs, mas, desque julgam-se felizes quando dominados pelo zelo de uma philosophia pura. Por isso a justiça teve nelle a constante defesa de um talento superior, que nunca permittiu-lhe ser silen-//////cio involuntario, quando a argucia do desdem pretendesse castigar nobrezas.

Deixa documentação notavel de seu cabedal de instrucção, e do quanto fez pelo progresso patrio, nas associações scientificas e litterarias de que fôra membro.

A Revista do Instituto Historico Brazileiro, do qual era membro honorario e foi seu primeiro secretario, dá disso testemunho; bem assim os Annaes da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, onde é difficil saber, qual a melhor prenda do thesouro das joias innumeras do seu repertorio scientifico e litterario, que deva ao Chefe da sua Secção de Manuscriptos para alli nomeado por Decreto Imperial de 24 de Março de 1876, e mais tarde, seu Director, por Decreto de 30 de Setembro de 1895 no governo republicano do Sr. Dr, Prudente de Moraes seja na codificação chronologica dos manuscriptos, alli existentes sobre a Guyana, que tão reaes serviços prestou ao litigio e triumphante questão de limites do Brazil pelo Oyapock; seja nos dignos escriptos, archivados no Catalogo da Exposição Permanente dos Cimelios da Bibliotheca Nacional, onde tem glorificadora distincção a parte historica da noticia sobre Gutemberg, fallando da Biblia de 1462, e o que traz

dito sobre o tão celebrisado Dn. Quichote de la Mancha. Seus
trabalhos de historia, tambem figuram em tanta elevação, como
os seus ornamentos litterarios. O que se pode dizer alcançáram
os archivados no Diccionario Bibliographico Portuguez, ao qual
deu messe preciosa de merito, como bibliophilo notavel, auxi-
liando, ao tão pranteado bibliographo Joaquim da Silva Guima-
rães, e continuador desse registro de luminosas lucubrações,
de aprimorados merecimentos e nobilitados serviços, de real
valimento, assignalados com vantagem,e em creações com systema-
tisação de justiça e boa sensatez,pelo inesquecivel Innocencio
daSilva, de saudosa e immortal memoria.
Mantinha as mais nobres allianças mentaes, com as principaes
associações scientificas, litterarias, agricolas e industriaes
do paiz, onde sua palavra teve sempre audiencia celebrisada:
salientando-se, porem, o seu papel,-nos Institutos Historicos
e na Academia de Lettras, onde o nome, em que emblemara a
sua personalidade,-o de Casemiro de Abreu, o poeta do puro
lyrismo, e da suavidade do sentimmentalismo, em quelle tambem
tanto se salienteu, publicando os seus desinteressantes volu-
mes:-"Sombras e Sonhos" e"Myosotis". Que em nada deslustraram o
o merito e circumspecção do author das"Ephemerides",reproducção
em volume da SeçãoHistorica extrahida de varias folhas flumi-
nenses que redigia.

Sente-se o batalhador, que desappareceu: Na
a historia, a luz da posteridade, glorificação das dignidades
civicas, que a patria não pode olvidar, conta desde hoje,
uma pagina das mais honrosas, das escriptas, nas chronicas do
civismo exemplar, dos litteratos correctos, dos historiadores
dignos e justos, dos bibliophilos cuidadosos e provectos,
dos patriotismos eximios, que só encontrarão rivaes, na nobre-
bridade do seu caracter intangivel, e na modestia em que im-
punha-se, attrahindo sympathias,-por suas virtudes sem affecta-
ção.
Este nome, cujo lucto é recente para nós, e tanto entristece-
nos, tinha por si a consideração publica, que hoje tambem esta-
rá curvada á dor, com a mesma emoção que experimentamos, e é
tão expressiva, quanto generoso é o movimento de apreço, para
quem tanto se fez distinguir pela dignidade de sua vida e
pela altivez caracteristica de sua alma.
E se a magestadede culto publico, sublima a admiração que vota-
va-lhe, sejam estas minhas palavras, tambem, consagração do maior
respeito e da justificada veneração, que consagrava,á essa glo-
ria brazileira. Da qual,o coração de amigo, guardará memoria
de sua imagem, como reliquia de prestigio, sem par, evange-
lisada em virtudes civicas mais dignas. Convencido estando, que nas
licções da eloquencia, nunca encontraria inspiração oratoria
capaz de brindar essa robusta mentalidade, na grandeza de
sua missão. Poderá o vigor da phrase, esclarecer um tanto o
valor do magnanimo cidadão, nunca porém definir de todo a fe-
cundidade do seu talento, a fortuna de engenho do bibliophilo
insigne. Nunca porém, por maior que fosse o exforço, dar o
tom que pediria, em exigencia justa , a pintura, das magnifi-
cencias de seu profundo saber, e o nobreexemplar desse cora-

ção, de uma vida publica sem fraquezas. De um coração, repita-se, de virtudes maximas, e de indisputaveis embellezamentos; que, só déram-lhe victorias de orientações correctas. Pois, em de quer que ellas fossem pedidas, nunca desmentiram nos seus prestigios. Sinceridade constante, em seus actos, por dignidade de doctrina, nunca teve egoismos prra effuscal-as; levando só o que possuia, os esplendores, que modelavam as suas perfeições moraes inesqueciveis.

Em todos os seus trabalhos, via-se a sublimidade de seus raciocinios, que fazia seu poder de eloquencia nesse pensamento profundo em que tinha o dever e a dignidade que considerava a honra da familia, o esteio da civilidade social. Era essa a obediencia, á educação recebida, a luz que o levava a ver-se sempre esclarecido no dominio da justiça, sem temer jamais os perigosos naufragios moraes, que dizem trazer a civilisação ao mundo moderno, quando o ideal da religião christã, não é a lei de mais veneração do coração humano.

E, seja esta a homenagem modesta, mas verdadeira, que por dever venho tributar á sua imperecivel memoria. Sala das sessões do Instituto Historico e Geographico Brazileiro, em 15 de Abril de 1907.

Dr. José Pereira Rego Filho.

Lei n. 441 de 26 de Agosto de 1901

Regula o processo da acção de despejo de predios urbanos etc.

O governador do Estado da Bahia. Faço saber que a Assembléa Geral Legislativa do Estado decretou e eu sancciono a seguinte lei:

Art. 1. O processo da acção de despejo de predios urbanos será regulado do seguinte modo:

Paragrapho 1. O proprietario de accordo com a Ord. L. 4. Tit. 24, indicará especificadamente na petição inicial o motivo do despejo.

Paragrapho 2. Decretada a citação, serão assignados ao réo seis dias improrogaveis para allegar e provar embargos, que somente serão admittidos quando versarem:

a) sobre attenção por bemfeitorias necessarias e uteis feitas com o consentimento do senhorio;

b) sobre validade da declaração dos casos da Ord. L. 4; Tit. 24;

c) sobre a existencia de contracto escripto e celebrado segundo o direito.

Paragrapho 3. Dentro dos seis dias assignados poderão o réo produzir testemunhas, juntar documentos e protestar pelo depoimento da parte.

Paragrapho 4. Se dentro de seis dias o réo

não allegar embargos será ~~decreta~~ decretado o despejo, proseguindo-se em seus ulteriores termos.

Paragrapho 5º Offerecidos os embargos dentro dos seis dias assignados, serão conclusos ao juiz que os receberá ou rejeitará.

Paragrapho 6º Se forem rejeitados os embargos, se procederá na forma do § 4º

Paragrapho 7º No caso de recebimento dos embargos o juiz assignará cinco dias ao embargado para contestal-os;

Depois de contestação terá lugar a dilação probatoria de dez dias improrogaveis, e arrasoando as partes dentro de cinco dias cada uma será a causa julgada afinal.

Paragrapho 8º Do despacho que rejeitar in limine os embargos, cabe aggravo de petição; do julgamento final dos embargos cabe appellação de effeito devolutivo somente.

Art. 2º Quando o fundamento do despejo consistir na allegação, por parte do proprietario, de necessitar do predio para si ou pessoa de sua familia é indispensavel que a petição inicial seja instruida com a prova de que o inquilino foi avisado ou notificado sessenta dias antes para desoccupar o predio.

Paragrapho 1º Este praso de sessenta dias, da data da notificação ou aviso, será tambem necessario para que o inquilino seja demandado pelo augmento do aluguel.

Paragrapho 1º A prova do aviso constituirá na declaração escripta do inquilino de que teve d'elle sciencia.

Art. 3º Quando o inquilino não estiver em dia com o aluguel a que está obrigado, não terá vista para embargos, nem poderá usar de mais qualquer recurso, sem a prova das quitações ou deposito da quantia em que importa a divida que determine a acção de despejo.

Paragrapho unico. A quitação dada, ou o deposito effectuado antes da accusação em audiencia da petição inicial, ou depois, dentro do praso concedido para embargo, importa a suspensão da acção, quando o fundamento desta for a falta de pagamento.

Art. 4º A petição inicial será sempre acompanhada do conhecimento comprobatorio do pagamento da decima do semestre ultimo.

Art. 5º Na acção de despejo não se pode ventilar questão de posse ou dominio.

Art. 6º Revogam-se as disposições da Lei n. 202 de 17 de Agosto de 1897, e todas as contrarias do direito anterior.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da referida lei pertencer que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O Secretario do Interior, Justiça e Instrucção Publica do Estado da Bahia a faça imprimir, publicar e correr.
Palacio do Governo do Estado da Bahia em 26 de Agosto de 1901. Severino dos Santos Vieira — Francisco Bricio de Souza Paraizo
Nesta Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica da Bahia foi publicada a presente lei, em 26 de Agosto de 1901 — O Director, José Carlos Junqueira Ayres de Almeida

31

Fortaleza, 29 de Agosto de 1901.

Ill.mo Snr. Barão de Studart

Está a reclamar um preito solemne de homenagem e veneração o involucro sagrado do grande espirito d'aquelle que, em sua curta peregrinação sobre a terra, chamou-se — Padre Pedro Augusto Chevalier.

Padre Chevalier foi «um dos mais pacientes lidadores na fundação moral e intellectual desta terra e na formação da familia, assistencia a mais efficaz»; assim se expressa judiciosamente o illustre articulista que d'elle se occupou nas paginas d'A Republica — por occasião de sua pranteada morte.

Nós, discipulos e amigos do venerando extincto, sabemos avaliar o merito d'aquellas affirmações, tanto mais valiosas e justas, quanto mais espontaneas e imparciaes.

Não podemos, pois, quedar-nos silenciosos e indifferentes aos impulsos da gratidão que nos compelle, ou antes, nos suggere a idéa de erigir um modesto tumulo ao benemerito sacerdote; monumento que venha attestar e proclamar á posteridade, o grau de estima e amisade que lhe consagramos, em vida, e além tumulo.

Para levar a effeito o nosso *desideratum*, vimos fazer um appello á cooperação não só de todos os seus discipulos, mas de todos quantos receberam os seus sanctos dictames e ensinamentos, de todos quantos caminharam seguros, guiados por sua mão bemfazeja, caridosa e humanitaria.

Confiando na acceitação generosa do nosso projecto, deliberamos nomear encarregados para agenciarem e receberem os donativos que esperamos sejam dados, os seguintes Srs.: Amazonas — Monsenhor Antero José de Lima; Pará — Padre Luiz de Souza Leitão; Maranhão — Padre João de Lyra Pessôa; Piauhy — Conego Raymundo Gil da Silva Brito; Parahyba e Rio Grande — Conego Joaquim de Almeida; Pernambuco e Alagôas — Padre Francisco Joaquim da Silva; Bahia e Sergipe — Monsenhor Solon Pedreira; Rio de Janeiro — Monsenhor — João Aureliano Corrêa dos Santos; Capital Federal, S. Paulo e Estados do Sul — Monsenhor João Cordeiro da Cruz Saldanha; Ceará — Conego Liberato D. da Costa.

Monsenhor *Bruno Rodrigues da S. Figueiredo* — Vigario Geral, Monsenhor *João Dantas Ferreira Lima*, Padre *Pedro Leopoldo de Araujo Feitosa*, Conego *João Paulo Barbosa*, Conego *Liberato D. da Costa*, Conego *Vicente Salazar da Cunha*, Padre *Vicente Pinto Teixeira*, Padre *Vicente G. Macahyba*, Padre *Antonio Ferreira Lima*, Padre *José Barbosa de Jesus*.

87

LITHOGRAPHIA
TYPOGRAPHIA
ENCADERNAÇÃO E PAPELARIA

BARBOSA PRIMO & Cª.

Successores de J.E. PURCELL

Nº 8, Rua Marquez d'Olinda
PERNAMBUCO.

Endereço Telegraphico "PURCELL"

CASA FUNDADA EM 1873

Nº 293

Pernambuco, 31 de Outubro de 1903

O Snr. Dr. Alfredo de Carvalho

Deve

Setembº	29	600 trappas do Ceará			120.000
		Despezas de remessa			12.300
				Rs	132.300

Recebemos um vale postal
Recife 9 de Outubro 1903
por Barbosa Primo & C
Luiz Barbosa

Rs 132.300

Barão de Studart
Nesta

33

89

A JANGADA

REVISTA LITERARIA MENSAL

ANNO II | FORTALEZA, Dezembro de 1910 | N. 15

EXPEDIENTE

REDACTORES:

Liberato Nogueira, Ulysses Bezerra, Eleias Lopes, Gil Amora, Drs. Otorio Gomes, Antonio Theodorico, Vianna de Carvalho e Leonardo Motta.

A Jangada publicar-se-á em dias indeterminados do mez.

Os originaes não publicados não serão devolvidos.

ASSIGNATURAS:

Trimestre	2.000 Rs.
Semestre	4.000 "

Fóra do Ceará

Um anno	10.000 Rs.
Seis mezes	5.000 "

Toda e qualquer correspondencia que lhe fôr destinada deverá ser endereçada á rua Senador Pompeu, 216.

CHRONICA

SUMMARIO: Novidades e mais novidade; foi sempre assim o mundo; saudações ao Marechal; as festas do Natal; os cumprimentos e desejos da "Jangada".

E' o que se pode chamar um tempo cheio de agitações e novidades este que temos atravessado nestes ultimos tres mezes do anno a expirar.

Féstas ruidosas, opiparos banquetes, sumptuosos bailes, deposições sangrentas e calmas reposições; reinos que se esboroam e republicas que se levantam; perseguições pessoaes atrozes, mortes e assassinatos; prisões e suicidios; discursos violentos e sessões parlamentares suspensas; governos novos que surgem e partidos politicos que se formam; cyclones tremendos que arrasam cidades e epidemias crueis que devastam populações; meetings e protestos que se formulam; desafios para duelos e perfidias de amor; combates sanguinolentos e revolta de quarteis, lá no Iran, na terra do Schah, e lá neste Mexico do dictador Porphirio; troupes theatraes que se vão e troupes theatraes que chegam; trespasse inesperado e subitaneo de summidades intellectuaes, Raymond e Tolstoi, este o famoso litterato moscovita, aquelle o mais celebre neuro-pathologista da afamada Salpetrière; e, por ultimo, marujos allucinados, de posse das nossas formidaveis machinas de guerra na formosa Guanabara, impondo vontades, ameaçando arrasar a mais bella e sumptuosa cidade brasileira, um horror, um horror perante céus e terra; o patriotismo do governo e o perdão para elles a legião dos loucos, a marujada valente e indisciplinada. Tudo isto temos visto e temos lido nas noticias telegraphicas que nos transmittem das cinco partes do mundo.

Ah! maldicto telegrapho! quanto melhor não farias tu se guardasses silencio, e não viesses perturbar a nossa paz de cidade calma e tranquilla com essas novas, umas alegres e agradaveis, outras tão alarmantes! Tua invenção foi bôa, certo, mas tu tens muitos inconvenientes; tu mentes e tu inquietas muito a gente.

*

Dir-se-hia que os homens estão em delirio de loucura; dir-se-hia que o mundo está virado, mudou o eixo, se esta não fosse sempre a sua phisionomia natural e de todos os tempos, que, ora se nos apresenta mais franzida e carregada, outras vezes apparentemente calma.

Foi sempre assim este mundo, ninguem de bôa fé, certamente, o contestará.

A especie humana foi sempre composta de feras, de tigres, pantheras e bichos outros, uns, um tanto doceis, outros, indomaveis, todos, de instinctos perversos, mettidos em uma jáula, todos se mordendo, e todos se unhando.

Felizes os que podem refreiar estes assomos de animalidade; nisto está uma suprema ventura.

Nunca houve paz entre os humanos seres, nunca a fraternidade consorciou-lhes os sentimentos; a luta a mais informe e desabrida foi a nota predominante; a symphonia unica a se ouvir por toda a parte foi sempre envolta de lamentos e ais, gritos de dôr e gritos de alegria, um conjuncto multiforme de sentimentos diversos.

Não ha, pois, que estranhar estes movimentos, estas inquietações, estes espectaculos tristes que estão a nos offerecer diariamente os homens de hoje.

Não nos admiremos, pois, com esses horrores e desatinos que se levantam, aqui contra os reis e contra as instituições, alli contra a religião e os seus mais humildes servos, por toda a parte, uns contra os outros homens no in-

VACUO

(Para Ulysses Bezerra)

Craneo cheio de luz, que assim borboleteias
De problema em problema, acrisolado e forte;
Que tens o sangue em fogo a te escaldar as veias
E vaes por muito alem, num rigido transporte:

Não mais proseguirás. Vergando o airoso porte,
Curvado a esse fragor da scisma em que te anceias,
Verás que a propria vida, em meio a propria morte,
E' um deserto brutal perdido entre as areias...

Paralisa o teu ser em torno esse infinito
Vacuo que se derrama e que tú julgas pouco
A's investigações do teu cyclo maldito!

Prescruta... E que te importa os mysterios extremos
Si entre elles, repartil-o, existes como um louco
Ouvindo a vibração das cousas que não vemos?!

Ceará—1910.

Paulo Achilles

---

tuito inglorio de vencer, de subjugar, de perseguir,

Não nos admiremos tambem destas scenas de acclamações e engrossamentos, de chaleirismos ultra que se fazem ao sol que se levanta no horisonte da politica nacional, e nem tam pouco com as pedradas que possam voar pelos ares ao sol que descamba no occaso.

Tudo é proprio dos homens, tudo está de accordo com a sua indole, com as suas vaidades com o seu orgulho, com sua inveja e ruindades.

*

E se assim sempre foi, porque não accompanhar o exemplo, porque não fazer tambem a *Jangada*, em tom sincero e sem *arrière pensée*, a sua barretada ao novo presidente da Republica Brasileira, que a 15 de Novembro ultimo, por entre festas e hosannas mil, tomou o leme da náu do Estado, e vai com ella rumo de destinos esperançosos?

Sim, façamos tambem o nosso chaleirismo, mas façamos, dizendo ao honrado marechal, ao valente soldado gáucho que o Brasil é um paiz de grandes capacidades naturaes, é integral em todos os aspectos, fecundo em todas as suas riquezas; «elle monopolisou todas as forças da terra, «abrindo-se ao esforço e ao genio do homem em liberalidades phantasticas». Não poderá ficar na dianteira de outras nações, porém, dará passos largos e agigantados para a conquista de um verdadeiro destaque mundial, se os magnos problemas de que dependem os seus adiantamentos e progressos tiverem uma solução conveniente e completa, problemas estes que se referem á prosperidade economica, á reorganisação do trabalho e dos apparelhos sociaes, ao aproveitamento das forças colossaes que ahi estão sepultadas em um solo virgem, desafiando applicações multiplas no desdobramento das industrias.

Que Deus o ajude nesta nobre e patriotica empreza porque assim terá renome afamado, glorias merecidas, e os nossos sonhos de vermos uma patria feliz e forte, poderosa e unida se traduzirão em uma encantadora realidade.

*

E não nos admiremos tambem que as fêstas do Natal, Anno Bom e Reis, que estão ás nossas portas, assumam este anno proporções extraordinarias, porque o povo fortalezence, meu caro leitor, sempre se sentiu bem neste festivo mez de Dezembro, que é o mais querido e popular dos doze que formam no kalendario do tempo a éra annual.

O Natal que festeja a vinda do adoravel Nazareth ao mundo «para estender sobre elle os seus braços e abranger no seu amplexo o desdobrar da civilisação da Humanidade».

O Anno Bom que traz sempre aos nossos corações esperanças as mais fagueiras de um porvir risonho e das felicidades que constituem a aspiração ardente de todo o ser humano. Natal, Anno Bom e Reis, os tres grandes dias, de fêstas populares no mundo inteiro, em que o povo sente o transbordamento de suaves alegrias, porque, queiram ou não queiram, elles recordam scenas bellissimas, sensacionaes e emocionantes que se passaram ha milenios, todas ellas, tendo um alvo —Jesus— que foi, é e será para todo o sempre «o penhor da esperança, a rocha viva e perenne de consolação para todos nós».

*

E porque saiba o chronista que nestes tempos alegres e festivos se costuma dirigir cordeaes comprimentos, saudações sinceras a todos, elle as faz d'aqui, déstas columnas, aos seus amaveis leitores. Que se divirtam bastante, que gozem a mais não poder, que brinquem e que folguem, não esquecendo nunca de assitirem á missa do gallo, e ahi, em retribuição a estes nossos compri-

mentos, de pedir ao bondoso Deus para que a «Jangada» tenha prosperidades, vá singrando os mares da publicidade á feição de bonanços os ventos, sem encontrar abrolhos nem parceis na corrente tumultuosa das opiniões, nem rochedos escarpados na injusta critica dos zoilos impiedosos.

E' o que ardentemente desejam todos os destemidos Jangadeiros, e muito mais do que elles, o humilde chronista que se despede dos amaveis leitores, dando-lhes adeuzes até o anno vindouro.

A. Th. C.

Na pista de uma critica

«O Universo», jornal catholico de grande formato, editado no Rio, vem á luz tres vezes por semana. Confessa um dos seus principaes redactores: «trabalhar dia e noite, fazendo com um unico amigo de redacção* o trabalho(*) colossal de ler todos os jornaes que chegam...» (*textuel*). Ora, desta forma, não admira e, até certo ponto, é bem perdoavel, que numa azafama de *tanto trabalho* «O Universo» caia, algumas vezes em certos *chombar*. E' o que succede relativamente ao modesto livro de que sou autor, apreciado numa *longa estirada* pelas columnas e calumnias do dito jornal.

Para guardar um certo methodo na minha resposta á illustrada redacção d'*O Universo*, tomarei por partes, o que no dito jornal foi publicado numa critica bastante desordenada, attendendo a esthetica que deve presidir á organisação de uma analyse sobre estudos litterarios.

Diz o *Universo*, primeiro que tudo:—«recebemos um exemplar do drama «Delirios do Amor». (*Vide* n.º 112 do citado jornal).

Este livro, foi offertado, sim, com gentilissima dedicatoria, a um dos seus illustres redactores e não ao corpo redactorial.

Deixei de remetter não só á redacção d'*O Universo* o meu livro, como ás demais redacções de outros periodicos, pelo simples facto de querer fugir aos commentarios de jornaes, quasi sempre faceis em apreciar trabalhos litterarios, ora enchendo-os de *fôfos* elogios sem o *porque* philosophico do raciocinio, ora malbaratando-os ou mesmo levando-os ao extremo ridiculo, sem logica, sem nexo. O alvo que tive enviando o meu livro a um dos redactores d'*O Universo*, grande polemista, de penna invejavel, foi quando muito, obter da erudita competencia intellectual do mesmo, uma carta particular, como tenho alcançado por igual via, cartas, muitas cartas, dos principaes escriptores nacionaes, relativamente ao modesto drama de que sou autor. Aprecio sobremaneira, uma boa correspondencia epistolar.

Por parte da imprensa, só uma noticia mais, do «Jornal do Ceará» me veio ás mãos, feita por um dos seus redactores, um amigo a quem offereci um exemplar do livro. E esta noticia, felizmente, sahio respeitando a minha linha de conducta. A um outro redactor, o redactor-chefe do dito jornal, offereci, igualmente, um exemplar do livro. E os dois redactores guardaram a conveniencia do caracter particular do dito offerecimento, nas columnas do alludido jornal.

«*O Universo*», porem, assim não se houve.

No emtanto, deixaria de bom grado este meu cavaco, si o referido jornal, não tecesse contra o que escrevi, uma parlenga contraproducente, cheia de invenções e sem criterio.

Prova-la-ei.

Diz o *Universo* que sou «um fino burilador das letras patrias, um estylista notavel e finissimo critico, (sic)... e, no emtanto, depois de tão espalhafatoso elogio, entorna o seu tinteiro e crava desapiedadamente a penna sobre a minha modesta producção, querendo, dest'arte, deixa-la empretecida e rota, como veremos, embora pesando as suas palpaveis contradicções em face do pomposo elogio que ahi fica, *ipsis litteris*.

Assim, no conceito d'*O Universo*, as expressões por mim usadas: «caramba!» «oh ferro!» «por uma figa!» *ainda se conservam, diz elle, como monopolio do calão das lagartixas, de uma ou outra rua mais escusa* da Sebastianopolis. Valha-me Deus! si isto é real, como é que sou—«um fino burilador das letras patrias?»

No emtanto, affirmo sem receio de embargos que, as interjeições, como deve melhor saber a illustrada redacção d'*O Universo*, são de caracter elliptico, não affetando technicamente á construcção do discurso.

Isto assente, na opinião de todos os grammaticos modernos, o uso das referidas interjeições, caberia, sem o menor desdouro do bom gosto litterario, na bocca daquelles personagens de meu livro. João Ribeiro, philologo, escriptor castiço, sancciona o referido uso da interjeição—caramba—na sua grammatica, a mais manuseada que existe entre nós. C. Aulete, profundo lexicographo, no seu diccionario, o mais encyclopedico de nossa lingua, pela mesma forma: «Caramba, interj. que exprime admiração ou desagrado: com a breca! oh diabo!

«E'voc. popular, acrescenta, quando designa qualidade depreciativa de um hespanhol.»

«O' ferro!» é uma interjeição, genuinamente brasileira, supponho, e designa: motejo, zombaria. Quem quizer enxergal-a, de bem perto—intercalando-se aqui e acolá, na leve prosa de nosso idioma, no espirito jocoso de um refinado debique, não é preciso ir ao *Secco da Alferes*. Basta ter entre as mãos as nossas pinturescas revistas, notadamente—«O Malho».

Emquanto á ultima—«Por uma figa!» A. F. de Castilho que não é do alludido *Secco da Alferes*, não se desdenhou de emprega-la, nos seus limados escriptos.

E digam-me em vista do expendido, si o *Universo*, não é contraproducente no seu elogio?

E é tambem cheio de invenções, quando affirma: «o autor fêz girar a peça (o drama) em volta de tres senhoritas da alta sociedade carioca, frequentadoras assiduas dos cafés-concerto....» De nenhuma forma, respondo. A tal peça, absolutamente, não gira em torno de tres senhoritas. Fêl-a girar, sim, em torno do proprio titulo do drama, um livro—DELIRIOS DO AMOR. E' em volta deste livro, uma obra naturalista, que se concerta, como será facil de ser verificado numa analyse mesmo perfunctoria, todo o mechanismo, todas as peripecias do enredo dramatico. No 2.º acto, é que vêm as tres senhoritas formando um quadro, um episodio, o de maior força do entrecho scenico. E ainda ahi, é o referido livro DELIRIOS DO AMOR que serve de eixo á toda engrenagem da peça dramatica, sustentado-a no mesmo equilibrio, numa acção constante, até o final do ultimo acto, o epilogo.

91

«O Universo» ainda inventa, quando affirma que «as tres senhoritas são da alta sociedade fluminense, as tres estrellas de todos os altos (?) salões e que sabem desenhar, pintar a oleo...»

Nunca avancei semelhantes proposições. Caramba! Si o fossem, outro seria o aspecto de meu estudo sobre ellas.

Outra invenção: *a de serem as ditas senhoritas procuradas apenas por estudantes.* Não ha tal. Um garoto e um photographo, chegam apenas, á grade da prisão no desempenho de papeis somenos de que estavam incumbidos. Afóra estes, o reporter d'*O Malho*, em um dado momento, veio entrevista-las, demorando-se bem pouco, para não ser surprehendido pela autoridade policial que se avizinhava.

Desejaria *O Universo* que fosse intercalado no drama, a visita da familia das detentas na prisão das mesmas, para o publico, sem duvida, apreciar os lamentos, os fanáquitos de mães, irmãs, etc.

Tanto este, como muitos outros quadros, de facto, seriam faceis de tecer. E mais ainda—scenas diversas, numa enfieira de novidades.

Peripecias mil que a phantasia podesse crear, e que *O Universo* por ser tão grande, aconcelhasse, não valeriam coisas taes, absolutamente, o sello da arte. Desta fórma, onde iriamos parar? O mais douto e abalisado de nossos criticos, Sylvio Romêro, teve razão quando emittiu esta luminosa sentença: «a complexidade crescente dos phenomenos sujeitos á analyse no vasto dominio da litteratura, é irrealisavel».

«A unidade de *fins*, não quer dizer identidade de *construcção*», accrescenta o illustre sabio. E o velho Horacio, o mestre da arte, assim legisla: «*Singula quæque locum teneant sortita decenter*».

A dramaturgia moderna requer, sobretudo, unidade de acção e criterio na descripção dos personagens escolhidos, debaixo da orbita traçada pelo fino gosto litterario. Assim o entenderam, mesmo no antigo theatro, Gil Vicente, naquelle livro tão cheio de lusas tradições—*Inês Pereira*. E Arthur Azevedo, em nossos dias, um dos raros dramaturgos nacionaes, e que melhor soube pintar a feição mesologica, a caracteristica dos typos submettidos á sua analyse de eximio observador, teve em grande monta a ausencia desses enxertos periphrasticos, travosos resaibos dos theatraes encyclopedistas dos seculos transactos.

«*O Universo*» está vendo, pois, que em tudo, *é* preciso haver limites, devendo estes obedecerem as suas balisas, partam ellas muita vez, um solo com igual vegetação, de natureza identica.

Deste principio, a area litteraria pode abranger maior ou menor extensão de assumptos correlativos. O escriptor, medindo a contextura de sua obra com o fino tacto do verdadeiro artista, delineará, quando bem lhe aprouver, v. gr.: o typo de um gentil homem nas suas maneiras polidas, aristocraticas, na sua garbosidade, *etc.* deixando de parte, si assim o não exigir ou que o exija, secundariamente, o fim de sua descripção, outros muitos detalhes caracteristicos.

Não me cabia, portanto, com o ensino dos mestres na arte, arrebanhar para o meu drama episodios e mais episodios, a fim de não transformar o palco numa especie de lareira patriarchal, onde seriam impingidas *historias de mil e uma noites*. E como não estarreceria o *ponto*, a braços com esse dramalhão cosmico, contido num verdadeiro calhamaço *in-folio*, tão grande como o jornal universal a que respondo, capaz de assombrar os habitantes de Oberammergau?!...

Para ir destruindo uma a uma, as citações inventadas pelo *Universo*, falta-me tocar naquelle negocio de *faca*... Embora, filho do Ceará, deste instrumento, nem uma vez, falei no meu livro.

«Recolhidas presas, *pela primeira vez*—o grypho é meu—(continúa o *Universo*, proseguindo tambem, sem fidelidade, nas citações do drama) á enxovia publica, ahi palestram alegremente (sic) entre si, sobre... um romance que lhe trazem, e estão calmas e alegremente (?) lendo!»

Respondo: depois da excitação do vinho, tendo por companheiro um livro, cuja leitura lhes faria as maiores delicias, é facil conceber-se o episodio de uma verdadeira crise suggestiva, si o *Universo*, attendesse um pouco aos phenomenos psychicos que, em dadas circumstancias, nos grandes abalos moraes, disparam por vezes, automaticamente, resistindo á consciencia da propria desgraça. Ex.: Mostrar-se o individuo superior á desventura, como no caso das detentas, naquelle momento, apenas.

Conservar-se calmo, sereno, em meio de uma grande catastrophe; chorar de alegria *e* rir-se durante o furor da irascibilidade,—aboqua-

(RESPONDENDO A UM *CRITICO*)

Mortal, que contra a minha musa clamas
Por a vestir de um rôxo paramento,
Tu, que na taça do Prazer derramas
Da mentira fallaz o juramento;

O' tu, que de tecer vives as tramas
Dos embustes de um torpe fingimento
E em total bancarrota o Sentimento
Num gargalhar diabolico proclamas;

Mortal, que ris de vêr-me a alma surpresa
Ante a interrogação do quando existe
Nesse atroz labyrintho da incerteza,

Mortal, misero ser que me feriste,
Nunca feriu-te o aculeo da tristeza,
Nem uma vez sequer te achaste triste?!...

Leonardo Motta.

dros frequentes na vida humana.

Agora, o nosso ajuste de contas, é com a policia. Sem mais delongas, para mostrar a selvatica indisciplina em que até ultimamente vivia esta milicia, estão ahi, como dois attestados bem frisantes, os cadaveres dos inditosos academicos Guimarães e Junqueira.

Dois jovens, outr'ora esperanças da patria e da familia, sangrados por policiaes no meio de uma pacifica diversão de collegas!

E é o insuspeito *Paiz* quem assim se expressa: «Logo depois dos luctuosos acontecimentos do largo de S. Francisco de Paula, seguio-se a exoneração do general Souza Aguiar do commando da Força, *cogitando-se no Congresso da dissolução deste* e da creação de um novo corpo. Souza Aguiar, foi substituido pelo general Thaumaturgo, que implantou a disciplina, tomando logo a medida de acabar com o antigo abuso [«O Universo» abra bem os olhos aqui] — *antigo abuso dos soldados castigarem os presos*. O corpo de agentes, deixou de ser um corpo de despreziveis secretas, apanhados nas ultimas camadas da sociedade, para fazerem luzir a sua navalha e brandirem o seu cacete.»

Só «O Universo» poderia quando estudei uma policia com este passado, descobrir no meu livro, excesso de critica!... *mirabile visu!* Soldados, *que castigam presos* policiaes assim, — apanhados nas ultimas camadas sociaes, assassinos de indefesos estudantes, capazes de tamanhas façanhas, era bem de vêr, tratarem aquellas detentas, umas simples bailadoras mascaradas (e que nunca foram SENHORITAS DA ALTA SOCIEDADE) com a polidez de quem usa luvas de pelica! Aqui seria o caso de dizer, puxando emphaticamente pelo *r* — oh ferro!...

Bem moças, portanto — senhoritas eram ellas e pertenciam a familias de uma certa posição social, conforme se depreheude do estudo que fiz. «Senhoritas da alta sociedades, estrellas dos altos salões», na Capital Federal, só pertenceriam á fina aristocracia. São ellas, — filhas do Presidente da Republica, dos ministros, do governador, de altos funccionarios publicos e... por ahi afóra, numa infinidade de gente graúda.

E taes senhoritas, assim estimadas, só frequentariam sumptuosos clubs e nunca um modesto salão de danças numa casa particular, á praça da Republica, está bem visto.

Mais generosos que o *Universo*, foram todos os que, até esta data, escreveram sobre o meu livro.

Vultos eminentes na litteratura hodierna e nas sciencias, alguns dos quaes sem a fé orthodoxa, enviaram-me honrosas epistolas, enaltecendo não só a forma litteraria de minha modesta producção, como ainda, puzeram em destaque *a polidez de linguagem de que usei, quando no maior imparcialidade e largueza de vistas, descrevi tendencias, feitos, vicios e virtudes dos homens da epocha*.

Apenas, sobre a policia, uma destas missivas, cheia de justiça e que estudou a fundo o meu drama, fez ligeiro reparo, porque a favor da dita policia uma só palavra lisongeira, não havia dado, quando, outra tinha sido a minha norma de proceder, ao tratar das demais parcellas sociaes em jogo dramatico.

A resposta está sufficientemente dada, como tambem é razoavel o desaggravo á policia actual, bem disciplinada, não ha duvida, mas, que na epocha comprehendida em meu estudo (1900—1907) era uma milicia, por vezes, turbulenta, onde permanecia a instituição dos *despreziveis secretas*, na já citada expressão insuspeita da gente d'*O Paiz*.

Derribada assim cavalheirosamente a critica d'*O Universo*, estou certo de que, convencido de sua precipitação em julgar o meu livro de um modo acerbo, contraproducente e injusto, reconheça o seu erro.

Seria esta a missão elevada do jornalismo e em particular da imprensa catholica. Si um dia tiver de dar outra edição do drama na parte referente á policia, farei um subtil retoque, não dizendo, porem, aonde.

Quero que seja a divisa da peça relativamente aos erros e prejuizos sociaes: «*Castigat ridendo mores*».

Assim fazendo, peço ao *Universo* usando da mesma liberdade de censura: Si um dia Georges Clemenceau, volver novamente ao Brazil, em uma nova edição, correspondente á chegada do mesmo, não venha mais de mangas arregaçadas como qualquer magarefe, á gritar chulamente na praça publica contra o celebre estadista francez, chamando-o de INTRUJÃO, MARMANJO E DE GRANDISSIMO BRUTO (*vide* o *Universo* nº 115).

Combata em termos de elevada compostura as doutrinas subversivas do tal *pro-homem*, sem descer aos desaforos da gente ribeirinha, dos immundos desclassificados.

Sustente com dignidade a mystica significação que têm as bençãos dos ungidos do Senhor, derramadas a flux sobre esse jornal, a cujos illustrados redactores, mui respeitosamente, vai o meu aperto de mão, num expressivo e affectuoso — passar bem.

Ceará, out. 1910.

Vigario da Caucaia.

Um homem de bem — José Joaquim Telles Marrocos

POR

João Baptista Perdigão de Oliveira

Já não pertence ao numero dos vivos o distincto cearense José Joaquim Telles Marrocos!

Cedendo á lei fatal da morte, exhalou o ultimo suspiro, a 14 de Agosto proximo findo, na povoação do Joaseiro, inscrevendo-se, desde entãó, seu illustre nome no grande livro da Eternidade!

Marrocos era um homem superior e, si não fôra a excessiva modestia de que era dotado, teria sem duvida representado papel saliententissimo na Sociedade Cearense, onde, ahi, se veem apregoadas pela trombeta da fama e do elogio mutuo como intelligentes, jornalistas, sabios immortaes, muitas e muitas mediocridades chatas!...

Era um homem de bem, de caracter inteiriço; um coração generoso e bom.

Educado no seminario da Fortaleza deixou, entretanto, de receber as ordens [sic] sacras, a despeito de sua vocação e desejo, em virtude de Leis prohibitivas da Egreja, quanto á sua genitura.

Mais tarde, porem, seus adversarios para enxovalharem-lhe a reputação, á falta de argumentos para rebaterem as idéas [illegible] de que se fez arauto na *Tribuna Catholica*, attribuiram sua sahida daquella exemplar casa de educação a actos deprimentes!...

Nunca se defendeu da infamia atirada, continuando sereno, tranquillo e na paz de consciencia, na defeza da boa causa.

Jornalista, manejava a penna com admiravel mestria. Fez seu tirocinio na imprensa local, do Crato.

Ali, desde os mais verdes annos manifestou tendencia para o jornalismo,

A ambição humana

Ao digno confrade Dr. Antonio Theodorico da Costa

Se é incontentavel tudo o que se alcança,
Por melhor seja a sorte a ninguem basta;
Por isso o homem, em vão se esforça e cança
Por chegar da cubiça à esphera vasta.

Assim, mal nasce e morre uma esperança,
Sobre um desengano outra nos arrasta,
E à medida que em nós o anhelo avança
Mais o horisonte da ambição se afasta.

Nenhum bem com o viver se identifica:
Por mais que o mal nos falte e o bem nos sobre,
Alguma cousa a desejar se fica.

E o olhar sequioso, que a ambição refreia,
A cada instante uma illusão descobre,
Que mais bella parece à sorte alheia.

Liberato Nogueira.

---

publicando, ainda como collegial, pequenos jornaes em manuscripto; depois fundou jornalzinhos impressos em prelos fabricados na localidade e em prensa de copiar.

Transportando-se ao Rio de Janeiro, desde logo começou a escrever na grande imprensa Carioca, na *Gazeta de Noticias*, então muito afamada.

Sua penna fulgurou, apezar de sua grande modestia, nos jornaes Catholicos, ao lado dos drs. A. dos Reis e Manoel Antonio dos Reis e outros jornalistas emeritos.

—

Naquella epocha treda de nossa Historia, em que o espirito de seita e o odio satanico levaram á barra dos tribunaes, e depois ao carcere dous illustres Principes da Egreja Brazileira, Marrocos, ao lado do revd.º padre José Lourenço da Costa Aguiar, depois Bispo do Amazonas, Dr. Manoel Soares da Silva Bezerra, Francisco Perdigão de Oliveira e padre Luiz Por-Deus, todos, como elle agora, de grata memoria, batia-se galhardamente na *Tribuna Catholica*.

Apodos mil, chufas vis e grosseiras, foram atiradas contra aquelles *jesuitas de casaca*, como grotescamente os classificaram os adeptos da causa contraria, no intuito de amofinal-os.

Baldado intento! Nada os demoveu: firmes, serenos continuaram no caminho recto do dever, guiados pela palavra de Roma no *Geste tue lauden-tur*.

—

A 28 de Dezembro de 1880, foi installada solemnemente nesta Capital a Sociedade Cearense Libertadora.

Marrocos foi um dos iniciadores da idéa da fundação e um dos socios installadores daquella associação, da qual fiz parte, tambem, desde o inicio, como membro de uma commissão provisoria.

Desde logo tornou-se figura conspicua da *Libertadora*, pelos seus importantissimos serviços aos captivos.

Com Frederico Borges e Carlos de Alencar foi ao Icó em serviço da propaganda abolicionista, como membro da benemerita Associação.

De lá só tornou, depois de proclamar aos quatro ventos — "*Nesta terra não existem mais escravos!*"

Foi o Icó o primeiro Municipio do interior da Provincia que ouviu tão magestoso pregão.

—

A sua iniciativa, e seus esforços titanicos, deve esta Capital a edificação da linda Capella de S. Benedicto.

Foi o cumprimento de um voto, feito em momento afflictivo.

Houve um tempo em que a cidade da Fortaleza foi infestada por uma quadrilha de gatunos.

Nada escapava a esses amigos do alheio, desde o movel, a joia mais preciosa, até o mais insignificante brinquedo; debalde era a vigilancia dos proprietarios, debalde a actividade da policia.

Olho vivo e pé ligeiro, era sua divisa. Graças á energia, muita energia e perspicacia do Delegado de policia, Santos Neves, foi afinal extincta a companhia, já então muito celebrisada e que tinha o nome de *Companhia de rasteça*.

Bodegueiros sem escrupulos tinham-n'a organizado com vagabundos, velhos, mulheres e creanças (!) e compravam o furto a preço vil.

Marrocos, espirito atilado, comprehendeu logo a origem do mal; tudo isso, dizia-me, nasce da ignorancia do Cathecismo, da falta de Religião.

"Meu desejo, accrescentava elle, meu desejo, Perdigão, é tomar o Cathecismo e ir ensinal-o aos meninos, ao povo, aqui (estavamos no mercado) ali, acolá, em toda parte, sem lugar certo, nem horas determinadas, á toda a hora; hoje um ponto, amanhã outro, mais tarde outro. Desta forma o ensino, embora imperfeito, produzirá resultados magnificos.

Dando quasi realisação a seu intento, conseguiu chamar a si alguns meninos (com o consentimento dos pais), e fundou uma escola de Cathecismo, que funccionava ás tardes, á beira-mar, no antigo Arraial Moura Brazil, tão prospero que era então, com a singela, mas linda casaria a bordar a praia, e que foi desmoronado, vahindo ruas inteiras, pela invasão das aguas do mar, desde que as areias se accumularam em frente do trapiche e viaducto.

A escola alli funccionava, repito, ás claras, tendo por tecto a abobada celeste.

Choveram, dentro em breve, os pasquins contra Marrocos, attribuindo-lhe intentos vis; a aula passou a ter espectadores, que ião perturbal-a, isto é, a *canalha de gravata*, perdoem o lapso da penna, quiz escrever — os moços de *fina* educação que pensam e fazem como querem, e não querem, nem permittem que os outros pensem e façam como pensam.

Todas as tardes, a escola afastava-se de lugar, mudava de *séde*, para evitar os importunos visitantes, e estes, todas as tardes, a procural-a.

Passaram-se dias sem que os moços de fina educação tivessem noticias do *jesuita de casaca* e de sua aula.

Depois de muito trabalho descobriram-n'o afinal!

Marrocos estava aboletado no mórro do Cróatá (Gravatá) ao lado do Cemiterio. A escola tinha tomado grande incremento, contava alumnos de ambos os sexos. De lá os malvados rapazes foram desloca-l-o, e desta vez definitivamente, para sempre e ... de modo barbaro e cruel.

Correram-n'o á pedra debaixo de vaia estupenda, dispersados os alumnos no meio de alvoroto grande.

Marrocos correu, correu vertiginosamente, sempre perseguido pelos perfidos *defensores da honra Cearense* a gritarem: *fóra o jesuita de casaca, fóra!*

SANCHO RIBAS

O Africano

OU

João da Brigida.

Poema em 3 cantos.

CEARÁ — FORTALEZA
TYP. «ECONOMICA»—P. DO FERREIRA—43
1904

Pagina triste

Offerecido ao distincto poeta: "Paula Achilles"

Quando agora por mim tu passas, que martyrio!
Eu que ainda te esquecer não pude um só momento,
Fico pasmo, perplexo, entre o enferno e o empyreo
Com delicias no peito e horror no pensamento.—

Sinto fulgir no olhar a tenue luz de um cirio,
E passar pelo corpo almo estremecimento;
Especie de rancor, especie de delirio,
Que eu não sei definir se é odio ou contentamento.—

Seja o que fôr, confesso, eu t'encontrando agora
Extranha commoção todo meu sêr devora...
Todo meu coração fibra por fibra invade!

E fico pensativo e sem saber que penso,
Eu descubro afinal, de pressa me convenço,
Que a commoção que sinto é apenas de *Saudade!*

(Dos Reflexos)

Olavo Leite Bastos

Não regressou mais á Capital permanecendo, desde então, na fertil zona do Cariry, residindo temporariamente n'aquella cidade, na de Barbalha, Joazeiro, Missão Velha.

Em 1889, quando chegou ao Crato a noticia da proclamação da Republica, exercia elle interinamente alli o modesto emprego de Promotor publico da Comarca.

Homem de convicções firmes, não prestou adhesão ao novo regimen, antes externou com franqueza seu modo de pensar, quanto ao futuro do Brasil.

Tanto bastou para que se lhe forjasse um processo, como *inimigo das recentes instituições*.

Pretendiam leval-o ao carcere ou eliminal-o.

Veio, felizmente, a amnistia e o *monstrengo* não recebeu a honra de uma leitura siquer e jaz no pó dos archivos, si é que as traças já não lhe fizeram o beneficio de corroêrem-n'o todo.

—

Quanto á instrucção, immensa é a somma de serviços de que o Ceará é devedor a Marrocos.

Ensinou em diversos collegios particulares, a começar do afamado Collegio S. *José*, fundado nesta Capital em 1874 pelos revds. padres Ananias C. do Amaral, dr. Jeronymo Thomé da Silva (actual Arcebispo da Bahia) e Rev. padre Por Deus.

Desse Collegio tive a satisfação de ser professor de primeiras letras no primeiro anno de seu funccionamento.

Foi professor interino do Lyceu e muitas vezes serviu de examinador e presidente de banca de *exames validos*, sempre se havendo com a maior imparcialidade e independencia no desempenho de suas arduas funcções.

Auctoridade em Francez, Portuguez e Latim, ensinou essas linguas, em qualquer parte que se achou, a grande numero de moços que hoje representam papel mui saliente na sociedade.

A mocidade estimava-o e venerava-o, ouvindo sempre seus sabios conselhos.

Como prova dessa estima e consideração, fundaram-se no Crato, Barbalha, associações e collegios com a denominação—José Marrocos.

A sua iniciativa e seus esforços, deve a cidade de Barbalha possuir o o melhor e mais aperfeiçoado prelo que existe no Estado, no qual foi impresso o *Jornal do Cariry*, quiçá o jornal mais bem escripto e de maior tamanho que houve no Ceará.

Na propaganda da generosa idéa da acquisição do prelo e fundação do jornal, teve como companheiros os illustres srs. dr. Soriano de Albuquerque e o conceituado coronel José Bernardino; mas, a elle, a Marrocos, o maior peso, o maior trabalho.

A politica mesquinha e bastarda de campanario, não se fez demorar a interceptar o passo...

Redactores e accionistas abandonaram o campo... Marrocos ficou quasi só, firme, cheio de fé, desprezando as ameaças de *morte*, a quem assistisse a festa de apparecimento do primeiro n. do jornal.

A 23 de Novembro de 1900, eis que Marrocos fez distribuir o primeiro numero do *Jornal do Cariry*—EIL-O AHI! era a epigraphe do seu artigo.

Eil-o ahi! phrase pequena, mas que encerra a energia de caracter, a tenacidade de animo de um homem que adoptára por divisa:—*Querer é poder!*

—

Posso assegurar que desde 1887, nenhum jornal sahido na zona do Cariry, impresso ou manuscripto, deixou de ter o Marrocos como o iniciador, como redactor ou collaborador.

Elle servia de guia, de mentor aos moços que se ensaiavam nas lides jornalisticas, corrigia-lhes os artigos, dava-lhes orientação, indicava theses a discutir.

Justo o respeito, justa a veneração que a Mocidade Caririyense lhe devotava!

Dorme em paz, bom amigo, repousa na Mansão do Senhor.

Por tua alma uma prece fervorosa ao Altissimo, e sobre o teu tumulo desfolho, d'aqui, mesmo de longe, "os lirios brancos do enternecimento, as sempreviva da saudade e as rosas rubras de enthusiastica admiração", servindo-me da phrase de Affonso Celso.

Fortaleza—Setembro—1910.

Reconciliação

(AO F. GONÇALVES)

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Antonio Feijó

Pensativo, triste e silencioso elle seguia pela larga e longa estrada que leva ao pittoresco e aprasivel sitio onde vive,

numa feliz quietude, a creatura amada. Seu coração pulsava celere e agitado como que presagiando uma desagradavel recepção, pois em a noite anterior sahira da casa della contrariado, promettendo a si mesmo não mais voltar aquelle logar.

Receiava que, no momento de lhe apertar a mão, ella comprehendesse o seu estado d'alma, e num sorriso ironico de mulher intelligente desdenhasse da grande e impetuosa paixão que o obrigava a amar de novo aquella «bella infiel» que o não comprehendera.

Em caminho encontrou um homem hediondo, de physionomia feroz, que lhe invadira pavor. Passou por elle quasi sem o fitar. E, assim impressionado, continuou a caminhar vagarosamente, contemplando o azul immaculado do céu e pensando no azul dos olhos della.

Quando avistou a casa para onde se dirigia, o sangue lhe fugiu do rosto e o coração bateu desesperadamente. De repente assomou a uma das janellas a bella e loira Cleontina.

Ao vel-o assim triste e pensativo, veio, risonha e linda, recebel-o, dizendo: em nome de nosso amor esqueçamos as contrariedades de hontem. E em reconciliação, beijaram-se.

Lucio de Lemos.

A alma do violão

Tudo palpita e canta a essa estranha harmonia,
Si alguem, de ti, violão, as flebeis cordas, preme,
E á branca luz do luar, merencorea, dir-se-ia
Que a tua alma de amor, entre soluços, geme!

Tudo resurge então, todo um passado inteiro
Se escuta, a suspirar, nos teus quebros magoados,
E parece que até da Vida o amor primeiro
Vem, de novo, florir nos corações fanados.

Não sei que força audaz, que emoção soberana
Se concentra em teu ser, e, em tuas cordas, vibra,
Pois é tal o poder que, de teus sons, promana,
Que n'alma e corações penetras fibra a fibra!

O' magico violão, voz maviosa das ruas,
Ao fulgor estellar das lindas noites brancas,
Tu, qual loira visão da harmonia, fluctuas...
E o cofre da saudade, a soluçar, destrancas!

E uma a uma a sair, ei-las todas em bando...
E' o funereo cortejo, a desfilar, pausado,
Das mortas illusões que, de novo, brotando,
Vêm, de longe, trazendo o aroma do passado.

Aqui fugindo vae uma terna e radiosa
Que da vida semelha aureo sonho de amor,
Recordando, a sorrir, claras manhans de rosa,
Evocando, ao passar, a mocidade em flor.

Ali um vulto se ergue: é uma meiga esperança...
E vae, pelo ar, deixando, entre harmonia, uns rastros
De um verde que não morre, e que fulgindo, avança
Em procura dos céus em procura dos astros!

E, assim, do Azul na curva infinita, dispersos,
Walkyrias de saudade, espaço em fóra, orando—,
Os sonhos, a fugir, na luz do luar immersos,
Vão dolente elegia, ás Illusões, cantando!...

Tudo palpita e canta a essa estranha harmonia,
Si alguem, de ti, violão, as flebeis corda, preme;
E a tua alma de amor, nesses sons se irradia,
E ora, e canta, e vibra, e plange, e chora, e geme,!

Jader Carvalho.

Confissão

A' * * *

Dentro da espessa verdura
De infinito matagal,
Onde, bem longe, se avista
O céo pousado no val:
Ergue-se a branca capella
Da Virgem da Conceição,
Humilde, pobre, singela,
De uma risonha feição.

Esta divina guarida
Acha-se n'um logarejo:
—Mansão gentil namorada
D'aves em pleno festejo—
Onde brilha a entidade
Da graça bemdicta e pura,
Bello typo de ideidade,
Nympha idéal:—creatura.

Lá, nesse solo sagrado
Os sonhos meus vão pousar:
—Serenos como as matinas
Que vêm alli despontar—
Não de idéal nem chiméra,
Mas, sim de um sincero amor
O Epithalamio quizera
Entoar ao Creador.

Rodrigues

Dr. Jayme de Vasconcellos

Tomou passagem para o norte, com destino ao Acre, o nosso distincto confrade dr. Jayme de Vasconcellos, que é muito estimado entre nós pela sua extrema bondade.

Moço de trato fidalgo, intelligencia apta para aprehender os mais subtis problemas que se lhe depare, certamente conquistará muitas amizades e colherá méses copiosa de fructos de seu trabalho na advocacia.

Galernos ventos o conduzam e em breve volte ao Ceará, com as suas aspirações satisfeitas, são os votos d'«A Jangada».

Bibliographia

Por falta absoluta de espaço, ainda desta vez deixamos de satisfazer o indispensavel compromisso desta secção pelo que confiamos da parte dos dignos offertantes de varios livros, bondosa desculpa.

Pelo mesmo motivo deixam de figurar neste numero d'*A Jangada*, diversos trabalhos, os quaes ficam em nosso poder para o proximo numero.

Com as saudações cordiaes do patricio e amigo, o jurista-philosopho dr. Clovis Bevilaqua, recebemos um exemplar do "Discurso de recepção do dr. Pedro Lessa na Academia Brasileira de Letras e resposta do Dr. Clovis Bevilaqua.

São duas peças oratoria de incontestavel valor que vêm augmentar o alto conceito em que são tidos os dois grandes pensadores, ja vantajosamente conhecidos no meio literario de nossa terra.

Ao illustrado patricio que de par com muito saber tem muita bondade, agradecemos á offerta que nos fez de um exemplar desse opusculo.

Veiu ha dias do Estado da Bahia, aonde fora cursar o 2º anno de medicina, o nosso jovem amigo Vicente de Paula Pordeus de Oliveira, dilecto filho do nosso velho amigo e illustre collaborador João Baptista Perdigão de Oliveira.

Ao distincto moço, cuja conducta, intelligencia e applicação são constantemente louvadas pelos seus mestres e condiscipulos, enviamos os nossos parabens pelo seu regresso á terra natal e pelas justas approvações plenas que obteve em todas as cadeiras que constituem o 2.º anno da Faculdade de Medicina da Bahia.

E'-nos muito agradavel enviar parabens a nossa talentosa collaboradora D. Maria Leonese pelo seu anniversario natalicio, festejado ha dias.

A' nossa talentosa collaboradora D. Alba Valdez escriptora cearense que firmou seu valor intellectual com a publicação de dois livros, enviamos nossas felicitações pelo seu anniversario natalicio no dia 12 do fluente mez.

Ao sympathico e laborioso moço Joaquim Alves Nogueira, que em Guaramiranga é um dos admiradores d'«A Jangada» damos parabens pelo seu anniversario natalicio occorrido no dia 12 do mez corrente.

ARGOS

Com o titulo que encima estas linhas appareceu na cidade de Maceió, uma revista literaria, cuja leitura muito nos agradou.

Artisticamente impressa, a Argos traz collaboração dos homens de letras mais notaveis de Alagoas.

Agradecendo os tres n.os que recebemos, auguramos á nossa sympathica collega longa e prospera vida.

Agua Juvenil

O Sr. C.el Joaquim de Alencar Mattos, Pharmaceutico proprietario da «Pharmacia Mattos», em Baturité, offertou-nos dois vidros da agua Juvenil, que s. s. prepara como um bom especifico contra a caspa, e affirmamos ser um tonico de perfume muito agradavel.

Agradecendo a gentileza do snr. Pharmaceutico Joaquim Mattos, fazemos votos pela bôa acceitação de seu preparado.

Escola de Aprendizes Artifices do Ceará

MINISTERIO DA INDUSTRIA, VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

Gabinete   Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 1908

Devendo iniciar-se a 20 de Abril proximo, em Lisboa, os trabalhos da "Conferencia Telegraphica Internacional" resolvi designar-vos para representar o governo brasileiro naquella reunião, destinada á revisão do Regulamento Telegraphico Internacional, em virtude do artigo 15 da Convenção de S. Petersburgo, á qual adheriu o Brasil por Decreto nº 6701 de 1º de Outubro de 1877.

Delegando-vos, em nome do Presidente da Republica, os necessarios poderes para aquella representação, deveis entretanto acceitar ad referendum do Governo todas as resoluções que vos parecerem convenientes, consoante de que dispõe o artigo 16 da citada Convenção.

Encerrada a Conferencia, podereis estudar em outros paizes, a organisação do serviço telegraphico interno de cada um, de modo a colher os elementos que possam aproveitar ao melhoramento do nosso systema. No desempenho desta commissão, confiada ao vosso tino e competencia apresentareis a este Ministerio circumstanciado relatorio.

SAUDE E FRATERNIDADE

M. Calmon

Sr. Engenheiro Euclides Barroso,
Director Geral interino da Repartição dos Telegraphos.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA,

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber aos que a presente Carta de Plenos Poderes virem que, tendo inteira confiança nas luzes e zelo do Engenheiro Sr. Euclides Barroso, Vice-Director da Repartição Geral dos Telegraphos, resolvi nomeal-o para representar o Governo Brasileiro como seu Plenipotenciario na Conferencia Telegraphica Internacional a reunir-se em Lisboa, aos 20 de Abril do corrente anno, assignando ad referendum quaesquer accordos a que se chegue nessa reunião. Em testemunho d'isso mandei passar esta Carta que assigno e é sellada com o sello das Armas da Republica e subscripta pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias de Fevereiro de mil novecentos e oito, vigesimo da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Rio Branco.

ax

Relação da venda de sello

desde o anno de 1893 a 1905.

	1893	1894	1895	1896	1897	1898	1899	1900	1901	1902	1903	1904	1905
Janeiro	4:347.700	3:003.000	4:028.000	3:365.000	3:209.000	3:383.000	4:[illegible]49.000	704.000	654.000	1:452.000	738.000	1:257.000	1:371.000
Fevereiro	3:937.000	3:301.000	4:501.000	2:981.000	5:196.000	3:154.000	[illegible]	709.000	833.400	689.000	464.000	2:281.000	1:845.000
Março	2:543.600	3:406.000	3:057.000	2:966.000	3:449.000	4:206.000	[illegible]	900.000	1:401.000	676.000	767.000	1:554.000	1:352.000
Abril	3:371.100	1:461.000	4:312.000	2:911.000	3:343.000	2:530.000	[illegible]	759.000	1:081.000	557.000	762.000	1:630.000	1:196.000
Maio	2:036.000	3:003.000	3:449.000	3:758.000	2:123.000	2:741.000	[illegible]	825.000	954.000	474.000	906.000	1:545.000	1:155.000
Junho	3:509.600	3:624.000	2:337.000	2:791.000	3:265.000	2:935.000	2:407.000	441.000	334.000	441.000	577.000	1:609.000	1:032.000
Julho	3:097.000	3:033.000	4:193.000	3:388.000	3:556.000	2:348.000	2:[illegible]52.000	543.000	379.000	505.000	1:015.000	1:441.000	1:297.000
Agosto	2:275.000	3:702.000	2:606.000	2:724.000	4:454.000	2:700.000	2:[illegible]17.000	819.000	327.000	706.000	659.000	1:339.000	993.000
Setembro	2:958.000	3:147.000	2:164.000	3:247.000	2:203.000	2:280.000	1:[illegible]85.000	263.000	267.000	322.000	793.000	1:229.000	1:260.000
Outubro	1:980.000	3:032.000	3:727.000	3:364.000	2:923.000	3:554.000	2:[illegible]01.000	481.000	325.000	669.000	972.000	1:101.000	1:542.000
Novembro	3:410.000	2:809.000	2:882.000	2:958.000	2:061.000	3:330.000	[illegible]549.000	311.000	355.000	604.000	1:334.000	1:518.000	1:364.000
Dezembro	2:614.000	2:388.000	3:541.000	1:924.000	3:113.000	3:119.000	[illegible]353.000	524.000	481.000	300.300	1:066.000	1:637.000	1:308.000
Totaes	36:578.000	35:956.000	39:787.000	36:567.000	38:325.000	36:781.000	35:753.000	7:279.000	7:701.400	8:205.700	9:883.000	18:311.000	15:665.000

36:578.000
35:956.000
39:787.000
36:567.000
38:325.000
36:781.000
35:753.000
7:279.000
7:701.400
8:205.700
9:883.000
18:311.000
15:665.000

328:087.100

443

UNION POSTALE UNIVERSELLE

BRAZIL

BILHETE POSTAL

CORRESPONDENCIA

ENDEREÇO

Rurck & Cie. Paris

100

Monumento de D. PEDRO II _ CEARÁ.

O BOERENBOND BELGA

ou Liga dos Lavradores Belgas

Entre as obras economicas e sociaes da Belgica o "Boerenbond Belga" occupa, sem duvida, um dos primeiros logares.

Permittam-me, por isso, meus Senhores que vos falle delle por causa da sua importancia e porque a vossa nação é sobretudo um paiz agricola. Posso ainda dizer-vos que estimo referir-me particularmente ao "Boerenbond", porque a elle me consagro e porque é uma obra que conheço.

Não pretendo dizer que é preciso fazer a mesma coisa aqui no Brazil.

A situação economica dos dois paizes é totalmente outra.

A Belgica é um paiz pequeno, cuja superficie nem sequer conta 3 milhões de hectares, sendo sua população extremamente densa, pois conta 7 1/2 milhões de habitantes. Na nossa provincia de Brabant ha 385 habitantes por kilometro quadrado.

A Belgica é um paiz de culturas pequenas; uma fazenda de 50 hectares já se considera como uma exploração assás importante.

Enfim a Belgica é um paiz de culturas intensissima.

S. Ex. o Snr. Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura do Brazil nos fez a honra -no principio deste anno- de visitar a nossa instituição em Louvain.

Parece que S. Ex. ficou bem impressionado, pois ouvindo que eu estava com vontade de vir ao Brazil, pedio-me que vos fallasse neste Congresso sobre a nossa organisação.

Ha dezoito annos que o "Boerenbond" foi fundado por tres homens, cujos nomes podem ser aqui mencionados: o padre Mellaerts, actualmente demissionado, Helleputte e Schollaert, o primeiro actualmente Ministro dos Caminhos de Ferro, Correios e Telegraphos, desempenhando ainda interinamente o logar de Ministro d'Agricultura, o segundo, Ministro do Interior e Presidente do Conselho de Ministros.

Como toda a obra que começa a viver, o "Boerenbond" teve os seos principios modestos. Elle progredio e constitue hoje um pequeno ministerio livre de agricultura, contendo 41.000 familias de cultivadores, divididas em perto de 500 associações parochiaes, sobretudo na parte flamenga da Belgica.

------- I -------

Vou referir-me em primeiro logar ás associações parochiaes e ás suas diversas secções. Depois veremos como ellas se reunem para formar o "Boerenbond".

Nas parochias os cultivadores constituem as associações locaes. Estas associações são verdadeiros syndicatos christãos e profissionaes, occupando-se dos interesses religiosos e moraes de seos membros e de tudo o que concerne com a profissão commum. Os cultivadores que não se conduzem honestamente, não são admittidos como membros da associação.

No seio das associações existem toda a sorte de secções, visando directamente um ou outro interesse profissional dos membros. Seja dito de passagem, porém, que nem todas as secções, de que vos fallarei, existem em todas as associações parochiaes; os membros de cada uma destas ultimas fundam as secções que julgam mais necessarias e uteis, segundo as circumstancias locaes. O ideal do "Boerenbond" é vêr as differentes obras locaes, das quaes tambem vos fallarei, fundadas como secção das associações parochiaes, sendo considerada organisação perfei

ta a associação que funda as secções de que carece para sustentar-se e representar os interesses da agricultura local: entretanto, existem parochias onde, por causa de uma ou outra circumstancia, não se pode crear uma associação parochial, nellas existindo apenas uma ou outra secção organisada como obra independente.

Secção de Compra.

Os cultivadores belgas comprehenderam mais facilmente o interesse que teriam de se reunirem para comprar em commum os adubos e materiaes alimenticios para os animaes. Elles empregam em grande escala os adubos chimicos, como o nitrato de soda, superphosphatos, adubos potassicos, scorias, guano, etc, e assim tambem materias alimenticias, concentradas, para o gado, como a farinha de linho, de cotão, o milho, farello, tortas de arachido, etc. As associações locaes, por isso, muito tem contribuido para generalisar os referidos adubos e materias alimenticias, concentradas. Cultivadores isolados, tendo muito pouca confiança nas substancias alludidas, vieram depois a adoptal-as porque a associação local preconisava seo emprego ou um membro da associação propagava as vantagens que havia colhido nas experiencias feitas.

Os adubos e as materias alimenticias para o gado são comprados em commum, cada membro da associação fazendo conhecer ao encarregado das compras quaes as substancias de que carece. A associação compra onde encontra condições mais favoraveis, mas, de facto, a maior parte das associações faz suas compras por intermedio do "Boerenbond"; como veremos dentro em pouco.

A par da vantagem resultante do menor preço para a compra de grandes quantias, ha a outra da pureza, visto que, por preço insignificante para cada um, veem a ficar as analyses dos productos comprados. Quando as compras chegam, quer por caminho de ferro, quer por embarcações, os associados compradores são advertidos para que, cada um, procure o que havia encommendado. Geralmente o pagamento é feito á vista; porem não tendo o associado o dinheiro necessario, obtem-no das "caixas economicas e de credito".

Presentemente existem na Belgica 75 "caixas economicas e de credito" organisadas segundo o "systema Raiffeisen", que é muito considerado pelos cultivadores dos differentes paizes da Europa. São pequenas "caixas" locaes, com responsabilidade solidaria e illimitada dos membros. Todos os habitantes podem alli depositar suas economias e todos têm confiança no pagamento, precisamente porque os membros são solidarios e de uma maneira illimitada responsaveis por todos os compromissos. As caixas "Raiffeisen" gosam na Belgica de muitos depositos e economias. Por seo intermedio são consentidos os emprestimos cujo producto for destinado a fins que contenham com a profissão: por exemplo, para a compra de um pedaço de terra, para a compra de gado, adubos substancias alimenticias, machinas agricolas, para pagamento de uma velha divida da profissão, etc. Geralmente ha um fiador do emprestimo e o prazo deste é sufficientemente longo para permittir ao devedor resarcil-o, seja dentro de um, cinco ou dez annos. Não ha classe social na Belgica que encontre melhor credito do que, a dos cultivadores, graças ás "Caixas Raiffeisen". O juro em geral é de 4% (quatro por cento), mas existe a facilidade de pagamento. Quando assim o desejam, os devedores pagam antes de findar o prazo. Por ultimo, são elles obrigados ao pagamento regular dos juros e parcial do capital, no termo de um mez, seis mezes, ou annualmente, segundo o fim e as condições do emprestimo contrahido.

CONTRA---PROTESTO

CONTRA—PROTESTO LAVRADO PELO PADRE CICERO ROMÃO BAPTISTA, AUTOR DA ACÇÃO E DIVISÃODA DEMARCAÇÃO DA AREA COXÁ, NA COMARCA DE BARBALHA, AO PROTESTO LAVRADO NO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO ESTADO, PELOS ILLUSTRISSIMOS SENHORES DOUTOR JOÃO AUGUSTO BEZERRA E CORONEL JOSÉ FRANCISCO ALVES TEIXEIRA.

RR.281- 1º. 6930 Peixoto

Copia. «Illustrissimo Senhor Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barbalha. Diz o Padre Cicero Romão Baptista, residente na povoação do Joaseiro, termo do Crato, que tendo sido intimado d'um protesto que contra a acção da demarcação e divisão da area «Coxá» do termo de Milagres, da qual é o supplicante autor, oppuseram, perante o Excellentissimo Senhor Doutor Presidente do Tribunal da Relação do Estado, o Doutor João Augusto Bezerra e Coronel José Francisco Alves Teixeira, por seu procurador e advogado Doutor Virgilio Augusto de Moraes (documento junto sob numero um,) quer o supplicante contra-protestar o referido protesto, escolhendo, para isso, de preferencia, o fôro desta cidade, onde foi a mesma causa homologada por sentença. Requer, portanto, á Vossa Senhoria digne-se mandar que o escrivão que com Vossa Senhoria funccionou no julgamento da mesma causa, tome por termo o contra-protesto interposto e que á este se juntem os documentos sob numeros dous, tres, quatro, cinco, seis, sete, outo e nove, que provam as allegações contidas no mesmo instrumento. Que sirva-se Vossa Senhoria ainda ordenar a intimação, por precatoria, do alludido contra-protesto aos protestantes, podendo ser intimado o Coronel José Francisco Alves Teixeira, que se acha ausente, na pessôa d'um de seus procuradores judiciaes (ex-vi do protesto) João Baptista de Aquino, e pessoalmente o Doutor João Augusto Bezerra, ambos residentes na cidade do Crato. Finalmente requer a Vossa Senhoria que mandando autoar este, com os documentos que lhe vão annexos, antes e depois do referido termo, extraiam-se tres copias—uma, para ser conservada no Cartorio Civel d'esta cidade, onde tiver de ser processado o contra-protesto referido; uma para ser publicada pela imprensa; e outra para fazer o supplicante, pelos modos de direito, chegar ás mãos do Excellentissimo Senhor Doutor Presidente do Tribunal da Relação do Estado, ordenando ainda que todo o original seja junto aos autos da acção, no fôro respectivo. Com o divido, respeito P. á Vossa Senhoria deferimento E. R. justiça (sobre duas estampilhas estadoaes de tresentos reis, cada uma). Barbalha (seis) seis de Agosto de mil novecentos e nove. Padre Cicero Romão Baptista. «A. Como requer. (Despacho.) Barbalha seis de Agosto de mil novecentes e nove. Gomes de Mattos.» «Termo de contra-protesto Contra-protesto judicial lavrado, á pedido do Reverendo Padre Cicero Romão Baptista, tudo como abaixo se vê, et cetera. Aos seis dias do mez de Agosto de mil novecentos e nove, n'esta cidade de Barbalha, termo e comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, em meu escriptorio e perante um primeiro escrivão do civel desta mesma cidade, compareceu o Reverendo Padre Cicero Romão Baptista, residente na povoação do Joaseiro, do termo do Crato e, perante as duas testemunhas, adiante nomeadas e no fim assignadas, disse que, na forma de sua petição e despacho nesta exarado, vinha contra-protestar o protesto interposto pelo Coronel José Francisco Alves Teixeira e Doutor João Augusto Bezerra, ao Excellentissimo Senhor Doutor Presidente

do Tribunal da Relação do Estado, e tomado por termo pelo Secretario do alludido Tribunal, o que fasia nos seguintes termos: Que o protesto contra-protestado nenhum valor juridico tem, que aproveite aos protestantes, porque não ha lei que ampare a appellação diserta; Que a sentença exarada nos autos da demarcação da area «Coxá», passou em julgado, sem que fosse appellada; Que os protestantes, por nenhum dos modos estabelecidos por lei, se fiseram representar na referida acção, nem juntaram aos autos documento algum que provassem ser condominos ou confrontantes da alludida area demarcada e dividida; Que os protestantes não compareceram a nenhuma audiencia, durante o curso da causa, nem a contestaram de forma alguma, não obstante ter sido intimado, no fôro da causa, o cidadão João Baptista de Aquino, procurador judicial dos mesmos (embora não tivesse exibido procuração que affirmasse o mandato), para assistir a audiencia dos trabalhos e todos os demais actos judiciaes da mesma acção, até sentença final e sua execução; Que os protestantes assim procedendo tornaram-se reveis manifestos, e como taes, privados até do direito de appellação; Que a appellação interposta pelos protestantes deixou de ser tomada por termo, para surtir os effeitos legaes, por não ter sido apresentada no fôro da causa, sendo, portanto, inveridico, que lhes houvesse sido negado tal direito pela justiça de Milagres; Que, finalmente, tudo quanto allega o contra-protestante provam, cabal e judicialmente, os documentos sob numeros dous, tres, quatro, cinco, seis, sete, oito nove, que vão juntos ao presente instrumento. O que tudo ouvido por mim e dictado pelo proprio contra-protestante, em cumprimento do despacho proferido na petição que fica fasendo parte d'este, lavrei o presente termo de contra-protesto que lido e achado conforme, assignou o contra-protestante com as testemunhas, Doutor Floro Bartholomeu da Costa e Antonio do Espirito Santo Correia, do que dou fé. Eu Manoel Rodrigues Peixoto de Alencar, escrivão do civel o escrivi. (Sobre tres estampilhas estadoaes de tresentos reis, cada uma) Padre Cicero Romão Baptista—Doutor Floro Bartholomeu da Costa—Antonio do Espirito Santo Correia.» Era o que se continha em dita petição e termo de contra-protesto, a cujos originaes me reporto e dou fé. Barbalha 12 de Agosto de 1909. O 1º Escrivão do civel Manoel Rodrigues Peixoto de Alencar.

MINAS DO COXA

LIGEIRAS CONSIDERAÇÕES PARA REFUTAR OS ARGUMENTOS ADDUZIDOS PELO ILLMO. SR. CORONEL JOSÉ F. ALVES TEIXEIRA NO «CORREIO DO CARIRY» DE 5 DO CORRENTE

Pretendia guardar absoluto silencio, pela imprensa, principalmente, sobre a questão das «Minas do Coxá», esperando que o desdobramento dos factos, pouco a pouco, fosse patenteando as verdades, e assim, eu pudesse, como procurador que fui do Revmo. Padre Cicero Romão Baptista—autor da demarcação e divisão da referida area, ser julgado, imparcialmente, pela oppinião publica.

Mas, pela leitura do artigo—«Minas de Aurora—Demarcação do Coxá,»—publicado no «Correio do Cariry» de 5 do corrente, pelo Illmo. Sr. Coronel José F. Alves Teixeira, residente na visinha cidade do Crato, vejo-me forçado á deixar o meu habitual retrahimento e, com a precisa prudencia, tambem «sem odio, nem malicia,» fazer algumas considerações, documentando-as, concorrendo d'este modo com os precisos dados para melhor elucidação do assumpto.

E o faço com muita satisfação, não somente pela attenção que S. S. merece, como tambem pela convicção que tenho da bôa fé em que se acha, completamente illudido, causa unica de dar uma interpretação tão differente que, realmente, a questão exige.

Para facilitar a comprehensão do assumpto, tornando-a mais nitida, dividirei em capitulos esta minha explanação, minuciosamente expondo, commentando com documentos existentes e, sendo possivel, extrahindo as conclusões mais logicas.

Antecipadamente peço á quem me lêr o obsequio de dispensar a falta que commetto, tornando longa a exposição e repetindo palavras e trechos já citados.

Assim o faço, á bem da maior clareza dos argumentos e do restabelecimento da verdade.

Permitta, portanto, o distincto cavalhero que eu comece, accentuando os enganos de S. S. pelo seguinte:

1º AS MINAS NÃO SÃO DE AURORA.

Conforme affirma S. S. epigraphando o seu artigo,—que as minas são de Aurora, parece á quem não sabe, que o Revmo. Padre Cicero, requerendo no fôro de Milagres a acção de demarcação e divisão da area «Coxá,» em cujo sob-solo suppõe-se existir uma jazida cuprifera, commetteu uma illegalidade, que servir podesse de base de nullidade da mesma acção.

Não é tal.

A area "Coxá," que tem o comprimento de tres mil e seiscentas braças (3:600 brs.) ou legoa e meia, e uma legoa de largura ou duas mil e quatrocentas braças (2:400 brs.), está encravada, na sua maior parte, no termo de Milagres, tão somente pertencendo ao termo de Aurora—duzentas ou trezentas braças de sua extensão.

Alem disso, a parte pertencente áquelle termo é o que possue maior numero de casas e de habitantes.

Logo, de accordo com a lei, o fôro competente não podia deixar de ser o de Milagres, no qual foi requerida e processada a acção.

O facto de S. S. suppor que a denominação de "Coxá" seja nova, ou por

rós dada, é divido, unicamente, á falta de conhecimento da existencia—no cartorio do nosso distincto amigo Enoch Sisnando, digno escrivão de orphãos do Crato, dos testamentos e inventarios do Coronel Gonçalo Luiz Telles de Menezes, irmão do antigo Capitão-mór Joaquim Bezerra de Me[illegible]eze , e fallecido em 1839, bem como os dos seus herdeiros, nos qu[illegible]es se encontram as reáes provas de que essa are[illegible], que n'aquelle tempo já éra distincta das demais circumvisinl as, tinha tal denominação.

E tão alto quanto esses documentos, falla ainda a favor da minha affirmativa, a informação insuspeita dos velhos ainda existentes, que ahi nasceram e ainda vivem, alguns, que affirmam, sempre terem ouvido dos seus maiores que essa area chama-se Coxá.

O que, porem, S. S. ignora, mas eu explicarei, é o seguinte:

—Quando falleceu o referido coronel Gonçalo Luiz Telles de Menezes, os seus herdeiros, de posse dos seus quinhões, na alludi la area, que era, então, considerada uma «fazenda» resolveram, em harmonia, dar denominações especiaes ás terras que lhes couberam; e, assim, dividiram-na em treis sitios, denominando-os:—«Coxá» á um delles para conservarem o primitivo nome, «Taveira» e «Bandeir[illegible]» aos dois ultimos.

O primeiro e o ultimo, talvez porque successivamente pertencessem á uma mesma familia ou á pessôas que se harmonisassem, nun[illegible]a se subdividiram; o segundo, porem, depois subdividiu-se em treis outros sitios, denominados—«Escondido», «Contendas» e «Taveira»—propriamente dito.

De modo que a antiga area «Coxá», que é cortada de nascente á poente pelo «Riacho Secco» por cujo nome tambem alguns antigamente a chamavam, dividiu-se nos sitios—«Coxá», «Escondido,» «Contendas,» Taveira» e «Bandeira», que unidos, dão a legoa e meia ou tres mil e seiscentas braças, (3:600 brª) citadas pelo alludido ex-proprietario no seu testamento e confirmadas no respectivo inventario, bem como na escriptura de venda que fez o filho herdeiro mais velho Antonio Luiz Telles ao fallecido Alferes Can[illegible]to José de Aguiar no anno de 1841.

E para que não haja duvida sobre o que affirmo, transcrevo não somente o pagamento feito no respectivo inventario ao supra-citado herdeiro, como tambem a referida escriptura de venda pelo mesmo feita.

Eil-as:

«Pedro da Costa Nogueira Escrivão do Civel de Milagres etc.

Certifico que nos autos de demarcação e divisão da area Coxá processada neste termo, existe a certidão de partilha dos bens de raiz deixados pelo fallecido Coronel Gonçalo Luiz Telles de Menezes passada pelo Escrivão de orphãos do Crato, e d'ella consta, conforme pede o Dr. Floro Bartholomeu da Costa, o seguinte pagamento ao herdeiro Antonio Luiz.

« «Ao coherdeiro Antonio Luiz no pagamento de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e cincoenta e dois mil e oito centos mil reis, mil cento e cencoenta braças na fazenda Coxá, pelo preço e quantia de duzentos e trinta mil reis, que sae fóra. Está conforme, dou fé. Milagres, 8 de Setembro de 1909.

O Escrivão do Civel Pedro da Costa N[illegible]ueira.»

A' vista deste d[illegible]cumento já ninguem poderá acreditar seja um nome novo nem tão pouco que se chame «Antas» com o nome de «Coxá».

Vejamos o outro:

«Pedro da Costa Nogueira, Escrivão do Civil de Milagres, etc.

Certifico, conforme pede o Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que dos autos da acção de demarcação e divisão da area «Coxà,» consta, como documento, instruindo a petição

inicial, a seguinte certidão: «Victor Linard, primeiro tabellião publico judicial e notas, escrivão do civel, crime, regiduos e procuradoria e official do registro geral de hypothecas do termo e comarca do Crato por nomeação legal, etc. Certifico a requerimento verbal do Padre Augusto Barbosa de Menezes, que dando busca no cartorio ao meu cargo, n'elle encontrei o livro de notas em o qual está a escriptura de que falla o peticionario; a qual é do theor seguinte:—«Escriptura de compra e venda de mil braças de terra no sitio Coxá deste termo, digo, Coxá, no Riacho Secco, que vendeu Antonio Luiz Telles e sua mulher Izabel Alves de Oliveira, ao alferes Canuto José de Aguiar, tudo como abaixo se declara.

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e quarenta e um aos vinte e seis d'as do mez de Julho, neste sitio denominado «Francisco Gomes,» termo da Villa do Crato, onde aqui vindo eu tabellião publico, adeante nomeado e sendo ahi presentes Antonio Luiz Telles e sua mulher Izabel Alves de Oliveira, por estes me foi dito que elles eram senhores e «possuidores de mil braças de terras citas no Coxá, no Riacho Secco,» termo d'esta Villa do Crato, «no logar denominado Bandeira» as quaes houveram por legitima que lhes tocaram essa herança de seu fallecido pae e sogro Gonçalo Luiz Telles de Menezes cujas terras se «extremam da parte do Nascente com terras de Miguel Leite no logar denominado Furna da Onça, principiando as ditas terras sua» medição «da barra do Coxá» pelo riacho acima até inteirar «legoa e meia como consta da escriptura do fallecido Coronel Gonçalo Luiz Telles de Menezes,» dentro da qual legoa e meia, já dita, he as mil braças que elles vendedores, vendem, sendo no fim d'ellas, as mil braças que com estas mil braças e que se deve inteirar dita legoa e meia, das quaes não se pode dar as competentes extremas por serem terras de herdeiros e ainda não se acham medidas, «só sim, que é no dito Riacho Secco, com meia legoa para cada banda,» a qual terra assim possuida, no dito riacho a vendiam como de facto vendida tinham de hoje para sempre ao alferes Canuto José de Aguiar, pelo preço e quantia de duzentos e vinte mil reis, (220$000) os quaes receberão ao passar d'esta em moêda corrente do Imperio, pelo que davam plena quitação de paga, para não lhe ser mais pedida em tempo algum, nem por elles vendedores, nem por seus herdeiros, ascendentes ou descendentes, pois que faziam a presente venda de suas livres e espontaneas vontades, sem constrangimento de pessôa alguma, pelo que pediam a justiça de sua Magestade Imperial Constitucional, lhe dêm todo inteiro vigor e cumprimento, e caso elles vendedores ou seus herdeiros para o futuro houvessem de por duvida alguma, que queriam lhe fossem denegado todo recurso de direito tanto em juizo como fóra d'elle, ainda mesmo a lei Vibiano que falla à favor das mulheres, este queriam que lhes fosse denegado e só queriam a todo tempo fazerem firme e valiosa esta escriptura e promettiam ratifical-a a todo tempo; «e achando-se presente o comprador por esse foi me dito que acceitava a presente escriptura com todas as extremas e clausulas já declaradas pelos vendedores,» os quaes cedião toda posse jus e dominio que n'ella tinham para o comprador e seus herdeiros com todas as aguadas, mattas, pedreiras, campos e o mais que nelles se acham e logo pelo comprador foi apresentado o competente bilhete de siza, onde mostrava ter pago no Thesouro sita, qual é o seguinte: Numero primeiro. Recebido pelo Collector Affonso de Albuquerque Mello a quantia de vinte e dois mil reis de siza do sitio Bandeira que comprou o alferes Canuto José de Aguiar a Antonio Luiz Telles e sua mulher pela quantia de duzentos e vinte mil reis, recebido, e o dito Collector assignou commigo escrivão de sua receita. Crato, vinte e seis de Julho de mil e oito centos e quarenta e um. E mais se não continha em dito bilhete de siza sinão que fica escipto, digo quarenta e um. Albuquerque Mello, se não o que fica escripto, e logo pelo comprador foi dito que acceitava a presente escriptura pela forma já dita e pelos vendedores foi dito, que o haviam empossado.

E de como assim o disseram, outorgaram, pediam, fosse feito este instrumento, o qual depois de lido e assignado com as testimunhas presentes Manoel Antonio Pereira e Vicente Joaquim de Lima, e à rogo da vendedora por não saber ler nem escrever assignou Francisco Gomes de Mello, todas de mim reconhecidas, e eu Antonio Duarte Pinheiro, Escrivão digo, Tabellião publico escrivi. Antonio Luiz Telles. A' rogo da vendedora por não saber ler, nem escrever—Izabel Alves de Oliveira, Francisco Gomes de Mello, Canuto José de Aguiar, Vicente Joapuim de Lima, Manoel Antonio Pereira. Era o que se continha em dita escriptura, que a transcrivi para aqui, observando a mesma orthographia e pontuação e se acha no livro de notas de folhas cento e vinte e dois a cento e vinte e quatro, do que tudo me reporto e dou fé. Crato, 20 de Maio de 1907. O escrivão

do civel—Tabellião Victor Linard.

Está sellada com treis estampilhas estadoaes de tresentos reis cada uma competentemente inutilisadas. Está conforme o original, dou fé. Milagres 8 de Setembro de 1909

Esta certidão foi requerida pelo Rev.mo padre Augusto Barbosa de Menezes, Vigario de S. Pedro por intermedio do Ill.mo Snr. Coronel Antonio Luiz, digno chefe politico do Crato, que, por obsequio, conseguio do escrivão não receber a importancia da competente busca.

Portanto, é um documento, cujo testemunho da sua existencia está acima de qualquer suspeita.

Por esses documentos se verifica: 1º que a area Coxá já era conhecida por «Coxá»; 2º que tem legoa e meia de comprimento; 3º que já era distincta das demais circumvisinhas, tanto assim que Antonio Luiz Telles vendendo o seu quinhão de terras ao alteres Canuto, dizia que ella se extremava para o nascente com terras de Miguel Leite no logar denominado «Furna da Onça», principiando sua medição da barra do Coxá, pelo riacho acima até inteirar «legoa» e meia, allegando ser a dita area no Riacho Secco com meia legoa para cada banda; 4º que o proprio alferes Canuto que era proprietario de terras no Riacho das Antas, onde morou mais de quarenta annos, quando comprou o citado quinhão do sitio Bandeira ao referido Antonio Luiz Telles, reconheceu que a referida area Coxá tinha meia legoa para cada banda do mesmo «Riacho Secco» quando dis e «que acceitava a presente escriptura com todas as extremas e clausulas já declaradas pelos vendedores».

Peço toda attenção para a leitura d'essas duas certidões, por que ellas vão servir, principalmente a da escriptura de «compra e venda,» vão servir de base aos argumentos que faço no capitulo seguinte.

*
* *

2º—NEMHUM VALOR DA CERTIDÃO DA DATA DE ANTAS COMO VALIOSO DOCUMENTO PARA AMPARAR O DIREITO DO ILLUSTRISSIMO SENHOR CORONEL TEIXEIRA.

Transcreverei a certidão da data de Antas extrahida pelo Ill.mo Snr. Cel. Teixeira na Secretaria do Interior do Estado e pelo mesmo publicada no «Correio do Cariry» do dia 5 do corrente, pedindo ao mesmo tempo, ao publico o obsequio de dispensar rigorosa attenção na leitura, visto como, do conteúdo d'ella resalta a validade dos direitos que defendo e a improcedencia da accusação que S. S. faz, quando classifica de «absurda, clamorosa e clandestina a demarcação do Coxá».

EIL-A

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que è do theor seguinte, a data de sesmaria de que trata a presente petição:—Rezisto da datta de Sesmaria de Jophe, digo, de Joseph Gomes de Moura das terras do riacho das Antas. Salvador Alz.· da Silva Cavaleiro profeço da ordem de nosso S.nor Jesus Christo Capm. moyor da Capitania do Ceará gr.de a cujo cargo está o governo della por Sua Mage, que Deos gr.de ett. Faço saber aos que esta carta de datta e sesmaria virem que José Gomes de Moura me representou e dize em sua petição cujo theor he o seguinte: Snor. Capm. Mayor. Diz Joseph Gomes de Moura q. elle tem seus gados vacuns e cavalares e não tem terras para os poder criar, e como ha dous anns. está situado em hum citio com seus gados, em um riacho chamado das Antas o qual corre da parte da serra das Piranhas fasendo barra no Rio Salgado nas

terras de Damazio de Azevedo portanto pede a V. M. lhe faça m.cê conceder-lhe em nome de Sua Mage. que Deos g.de três leguas de terra de comprido e ma. de largo para cada banda do d°. Riacho donde está asituado para sy e seus erdeiros assendentes e dessendentes e R. M. //despacho// informe o escrivão das dattas. Arrayal de nossa Snra. do O' vinte e dous de Junho de mil setecentos e desenove. Alz. // informação// Snor. Capm. mayor// as terras que os supe. pede consta pelos Livros não se terem dado a pessoa nenhua e como esta ha dous ann°. cituado se lhe pode conceder, he o q. posso informar a V. M. para mandar o que for servido, Arrayal de nossa Sra. do O' vinte e dous de Junho de mil setecentos e desenove // Manoel de Miranda// Seg.do despacho// Vista a informação concedo as terras que o suppe. pede e confronta em sua petição não prejudicando a tresseiros; em nome d° S. Mage. q. Deus g.de o escrivão lhe passe carta da datta na forma do estilo Arrayal vinte e dous de Junho de mil setecentos e desenove Alz°. o que visto por mim seu requerimento e feitas as deligencias necessarias: Hey por bem de conceder como pella presente concedo em nome de Sua Mag.de q. Deos g.de as terras q. pede o sup.te e confronta em sua petição «não prejudicando a tresseiros,» as quais terras lhas dou e conssedo para sy e seus erdeiros assendentes e dessendentes para nellas; para nellas criar seus gados e mais criassões com todas as, suas agoas, campos e mattas, testadas, logradouros e mais uteis que nellas se acharem, das quaes pagará dizimo a deos dos fruttos que nellas houverem «e será obrigado a confirmalas no termo da, lei guardando em tudo ordens de sua mage.» q. Deos g.de e por ellas dará caminhos livres ao Conce. para fontes, pontes, pedreiras: pello q.l ordeno a todos os Ministros da fasenda e justiça a quem esta carta de datta e sesmaria for apresentada a qm. deva e «haja de pertencer lhe dem a posse real efetiva e actual na forma custumada» a q.l se comprirá e goardará tam pontual e intra. m.te como nella se contem, sem duvida embargo ou contradição alguã. e se rezistará nos livros das dattas desta Capitania. Dada neste Arrayal de nossa Sra. do O' aos vinte e dous de Junho de mil setecentos e desenove. E eu Manoel de Miranda a fiz. Salvador Alza. da Silva, estava o cello e não continha mais em a da. datta q. eu M.el de Miranda a rezistei da propria q. mandou passar o Capm. mayor e G.or desta Capitanya o Sr. Salvador Alz°. da Silva, Arrayal de Nossa S. do O' vinte e dous de Junho de mil setecentos e desenove. Manoel de Miranda. //Nada mais se continha em dita data de sesmaria. E, para constar, eu, Theofredo Cavalcante de Castro Goyanna amanuense da Secretaria dos Negocios do Interior, passei a presente certidão aos vinte e três dias do mês de Julho de mil novecentos e nove—Confere O Director da primeira secção da Secretaria (em vinte e três do mez de Julho de mil novecentos e nove) Cezidio de Albuquerque Martins Pereira.—Está conforme. O Director Miguel Ferreira de Mello.

Da leitura imparcial dessa certidão com a qual o Ill.mo coronel Teixeira quer provar ter sido a demarcação do Coxá «absurda, clamorosa e clandestina,» se deduz, muito ao contrario, que foi a mais legal que se pode conceber.

Vejamos:

O que prova tal documento?

Unicamente que o snr. Joseph Gomes de Moura, no dia 2 de Junho de 1719, allegando ser residente nas terras do Riacho de Antas, onde creava e plantava durante dois annos, requereu ao Governo do Arrayal de Nossa Senhora do O' que era representado pelo Capitão-mór Salvador Alz.s da Silva um pedaço de terras no mesmo riacho com treis legoas de comprimento e uma legoa de largura, sendo meia legoa para cada banda.

E porque pedio, o governo, sendo informado pelo escrivão de registros de datas Manoel de Miranda, de que essas terras não tinham sido concedidas a ninguem, no dia 22 do mesmo mez de Junho de 1717, mandou passar «carta de Data na forma do estylo».

Ora, não podia deixar de ser o primeiro acto do referido Capitão-mór, depois da competente informação do escrivão, senão mandar passar a «carta de data».

Mas, o que se tornava preciso era que Joseph Gomes de Moura depois de receber a concessão das terras, cumprisse com a «determinação legal» do Capitão—mór, a qual era a seguinte, cujos trechos entreaspei; como se verifica da carta de sesmaria a que me refiro: . . . «e será obrigado a confirmal-as no prazo da lei,» guardando tudo «ordem de S. Mge».etc.

Taes palavras queriam dizer, que o concessionario Joseph Gomes de Moura devia, no prazo da lei, que no maximo era de cinco annos, «demarcal-as», a fim de «não prejudicar á terceiros e poder tomar posse legal effectiva e actual» na forma «costumada».

A falta do cumprimento de tal ordem, que era a expressão clara da lei, implicava a perda irremediavel do direito de propriedade, tornando-se, portanto, terras devolutas, como antigamente, o eram, antes da concessão.

E facilmente se comprehende esta verdade porque não era possivel, nem legal, maxime naquelles tempos, que o Capitão—mór, pelo simples facto do Snr. Joseph Gomes de Moura pedir treis legoas de terra em um riacho com meia legoa para cada banda, sem citar, ao menos na sua petição uma extrema siquer, nem data nenhuma circumvisinha, legalmente confirmada ou demarcada, podesse saber quaes eram suas extremas.

Até a propria informação do escrivão Manoel de Miranda á esse ponto não se refere—apenas diz que taes terras não tinham sido concedidas a ninguem.

E desde que concessionario não as «confirmou no praso da lei, prescreveu, de facto e de direito, a data de Antas, tornando-se terras devolutas, conforme já affirmei.

Não ha duvida que o concessionario Joseph Gomes de Moura, não obstante ter deixado de «confirmar no prazo legal» as referidas terras, podia ficar proprietario, por viver apossado mais de trinta annos (30 annos), pacificamente; mas, em tal caso, era simples proprietario de uma «posse» de terras no riacho das Antas, nunca proprietario de uma data.

Se, porem, depois, Joseph Gomes de Moura, ou successores as tivessem demarcado judicialmente, poderia, então, o Illmo Sr. coronel Teixeira, apresentando o respectivo documento, provar um direito adquirido. Desde que isso não poude em tempo provar, perdeu o direito, pois com a certidão que publicou, corroborou a validade da demarcação do «Coxá».

De modo que, pela presente exposição, bem documentada como se acha, não pode haver nenhuma duvida de que a area Coxá já era distincta, possuia legoa e meia de cumprimento e meia legoa para cada banda do Riacho Secco.

O Illmo Snr. coronel Teixeira falla com certa insistencia sobre o facto de ser o «Riacho Secco» (que S. S. chama Coxá) affluente do Riacho de Antas, assegurando que as terras demarcadas estavam sujeitas ás de Antas, de modo a não poderem ser demarcadas como foram, porque a meia legoa de fundo do Coxá invadia a meia legoa de fundo de Antas.

Não posso comprehender o que S S. com tal citação, quiz provar, visto como a referida certidão da concessão da data de Antas prova que nunca foram demarcadas taes terras, para terem extremas que precisamente determinassem seus limites.

Admittida, porem, a hypothese de que as terras de Antas fossem demarcadas, fossem uma data, sendo o Coxá «sobras» de terras, qual é a lei que obriga, para se demarcar as «sobras» de terras, primeiramente se demarcar as datas limitrophes?

Não ha lei que á isso obrigue.

Se as terras circumvisinhas são datas legaes, isto é, judicialmente demarcadas, não será demarcal-as, de novamente; porque em tal caso, o pobre autor seria obrigado a accarretar com gastos inuteis.

Em casos taes, basta a existencia dos marcos attestando a demarcação das datas, para o estabelecimento das extremas das respectivas sobras.

Mas, é que no caso vertente isso não podia accontecer, porque as terras de Antas nunca foram demarcadas, nem marco nenhum existe, que realmente prove suas extremas judiciaes, sendo, portanto, terras em commum com as demais, como eram as do Coxá, hoje demarcadas e divididas.

E porque eram terras em commum, a area Coxá que foi a primeira demarcada, dará d'ora avante a legal orientação a seguir para a demarcação das demais areas circumvisinhas.

Estabeleçamos um exemplo:

—O Illmo. Snr. coronel Antonio Luiz como unico proprietario da area Furna da Onça, amanhã resolvendo demarcal-a, estará na obrigação de requerer a demarcação de Antas, Tipy, Cuncas e Coxá que já está feita?

Não. Elle nada terá com isso, desde que requer citação dos confrontantes, para que venham, em audiencia, provar os seus direitos.

A obrigação d'elle, como autor, é unicamente instruir a petição inicial com seus documentos, e mais nada. Os interessados que defendam os seus direitos, pois para isso são citados.

Provado como está o nenhum valor da certidão da data de Antas, para provar que o Coxá a invadiu, quer mostrar o seu nenhum valor perante a causa, cuja sentença homologando-a, passou em julgado.

Quando mesmo, a referida certidão da data de Antas, provasse as suas reaes extremas, por uma demarcação judicial feita, que valor teria ella para annular a causa, sendo extrahida no competente livro de registos da Secretaria do Interior do Estado, no dia 23 de Julho do corrente anno, depois de homologada e extinto o praso de appellação que passou sem interposição legal de nenhum recurso?

Unicamente provaria que o Illmo. Snr. coronel Teixeira, que até um mez e tanto depois de extinto o prazo de appellação, não tinha documento, nem provas que amparassem o seu direito.

Deante do que acabo de expor, nenhum homem de criterio e bom senso, poderá acreditar que a propriedade alheia «fosse invadida e usurpada sem reserva de escandalos, nem de escrupulos» conforme affirmou, enganado S. S.

3—O PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DA AREA COXÁ NÃO CORREU SOB ABSOLUTA RESERVA, NEM AOS INTERESSADOS FOI TOLHIDO O DIREITO DE DEFEZA PELA JUSTIÇA DE MILAGRES.

Para restabelecer esta verdade, sinto-me fortalecido, alem das muitas provas que darei, pela propria declaração do Illmo. Snr. cor. Teixeira, quando diz que «effetivamente o seu advogado —major João Baptista de Aquino, derigiu-se algumas vezes á Milagres, a fim de tratar de defeza de seu direito».

Mas S. S. o disse de um modo tão singular, que vejo-me obrigado a explicar as competentes minuciosidades.

Sabem todos que foram publicados os respectivos editaes no Crato, em Fortalesa, e em outras capitaes do Paiz, bem como, affixados em todas as localidades que a lei determinava, conforme constão dos autos as respectivas cer-

tidões e jornaes, e mais ainda, a presença de muitos interessados na audiencia da lovação, que teve logar no dia 5 de Desembro do anno p. p. (1908) na Casa da Camara Municipal de Milagres.

A' essa audiencia S. S. não compareceu, nem se fez representar por nenhum advogado.

E nem podia comparecer, porquanto, até esse dia, ainda não possuia legalmente terra nenhuma, nem na area Coxá, nem na de Antas, pois só no dia 11 do mesmo mez de Desembro, seis dias depois da citada audiencia de lovação, foi que S. S. mandou registrar a primeira escriptura de compra de terras no sitio «Diamante», que é encravado n'esta area, (Antas) conforme se verifica da certidão infra:

«Pedro da costa Nogueira, Escrivão do Civil de Milagres etc.

Certifico, à pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que no livro terceiro da transcripção de transmissão dos immoveis, folhas sete existente em meu cartorio consta o seguinte: numero vinte e um. Data—onze de Dezembro de mil nove centos e oito. Freguesia do immovel—Milagres. Denominação e rua do immovel—Diamante. Confrontações e caracteristicos dos immoveis—Partes de terra appropriadas à creação e cultura, contendo partes na casa de vivenda e bemfeitorias, limitrophes com a fasenda Coxá. Nome e domicilio do adquerente,—Coronel José Francisco Alves Teixeira e Dr. João Augusto Bezerra, residentes na cidade do Crato.

Nome e domicilio do transmitente,—Dona Floripps Pedrosa Moreira e filhos, Pedro de Alcantara Lima e sua mulher Dona Euphrasina Moreira de Alcantara, Dona. Maria de Norões Moreira e Dona Videlina Moreira Maia, residentes na cidade do Crato. Titulo.—Compra e venda. Forma do titulo e Tabellião que passou. Escriptura publica. Valor do contrato—tresentos mil reis. Condições do contrato.—No caso de verificar-se a existencia de algum minerio ou pedras preciosas no immovel e que convenha explorar, terão os vendedores direito a cincoenta por cento proporcionalmente ao quinhão vendido por cada um d'elles, do producto liquido da exploração d'esse minereo, quer seja feita directamente pelos compradores ou seus successores, quer seja por meio de negociação com outra: e no caso de nada existir, puderão rescindir o contracto. Era o conteudo do respectivo, a que me reporto; dou fé.

Milagres, 10 de Setembro de 1909. O Escrivão do Civel Pedro da Costa Nogueira.»

Por essa escriptura vê o publico, que o Illmo. Snr. Coronel Teixeira começou a comprar terras depois da audiencia de lovação, e que sabia que as terras de «Antas» não eram demarcadas, nem divididas, tanto assim que n'essa citada escriptura elle acceitou-as, comprando, sem nenhuma declaração sobre tal assumpto.

Correu o prazo de dez dias, que a lei determina para os enteressados contestarem o pedido do autor na petição inicial e durante esse praso que terminou no dia 15 do mesmo mez de Dezembro (1908) nenhuma contestação foi feita, nem mesmo por negação, conforme prova a seguinte certidão:

«Pedro da Costa Nogueira Escrivão do Civil de Milagres, etc.

Certifico, à pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que dos autos da acção de demarcação e divisão de Area Coxà, existente em meu cartorio, folhas cento e trinta e quatro; retro, consta a certidão seguinte: «Certidão. Certifico que esgotaram-se os dez dias da lei, assignados aos interessados para contestação do pedido do autor da presente causa, em sua petição inicial, sem que nenhum d'elles trouxesse à cartorio nenhum recurso de contestação, nem requeresse vista, dos mesmos autos para contestar a acção por negação, dou fé. Cidade de Milagres, em 15 de Dezembro de 1908. O Escrivão do Civil. Pedro da Costa Nogueira. Era o que constava da referida certidão a que me reporto: dou fé: Cidade de Milagres 11 de Setembro de 1909. O Escrivão do Civel Pedro da Costa Nogueira.»

Por essa certidão está provado que o Ill.mo Snr. Coronel Teixeira, bem como todos os interessados, que não compareceram, nem requereram contestando o pedido do autor, ficou obrigado a estar no fôro, accompanhando a marcha da acção, por serem todas as demais citações feitas sob pregão em audiencia, ou, pessoalmente, aos advogados judiciaes que se achassem presentes no fôro respectivo.

De algum modo já vou provando o começo do abandono á causa.

Designado, pelo Juiz, o dia 17 do mesmo mez, para realizar-se a «audiencia primordial,» tambem chamada «audiencia de campo, de installação,» compareceu em Milagres, no dia 16, o Ill.mo Snr. Major João Baptista de Aquino, allegando ser procurador e advogado dos Illmos. Snrs. Coronel Teixeira e Dr. João Bezerra e alli se achar para assistir a respectiva audiencia.

Assim o disse, mas não quiz se habilitar perante o fôro, juntando aos autos o competente titulo.

O que fez, foi mandar o Escrivão registrar no livro de transmissões de immoveis, uma escriptura de compra de terras na «Furna da Onça,» feita pelos seus constituintes, cuja certidão é a seguinte:

«Pedro da Costa Nogueira. Escrivão do Civel de Milagres, etc.

Certifico, á pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que do livro de transcripções dos immoveis deste termo, existente em meu cartorio, sob o numero treis, folhas oito, consta o seguinte registro:

Numero da ordem,—vinte e treis,. Data,—deseseis de Dezembro de mil nove centos e oito. Freguesia do immovel—Milagres. Denominação real do immovel.—«Furna da Onça». Confrontação e caracteristicas do immovel—Partes de terras, apropriadas á creação e cultura, com as utilidades que houverem limitando-se com a «fasenda Bandeira,» junto do Coxá. Nome e domicilio do adquerente—Coronel José Francisco Alves Teixeira e Dr. João Augusto Bezerra, residentes no termo do Crato. Nome e domicilio do transmittente. —Dona Maria das Dores de Jesus residente no termo do Quixadá. Titulo—Compra e venda. Forma de titulo e Tabellião que o fez.—Escriptura publica Valor do contracto—cincoenta mil reis. Condicções do contracto.—No caso de se verificar a existencia de algum minéreo ou pedras preciosas no immovel e que convenha explorar, terá a vendedora direito a receber mais cincoenta por cento, proporcionalmente ao quinhão vendido do producto liquido da exploração d'esse minereo, quer seja feita directamente pelos compradores ou seus successores, quer seja por meio de negociação. Averbação—averbada nos livros respectivos. Era o que constava e fielmente copiei: dou fé. Cidade de Milagres 10 de Setembro do 1909. O Escrivão do Civel Pedro da Costa Nogueira.

Já não quero entrar em commentarios sobre a referida compra de terras na «Furna da Onça,» quando todos sabem, e eu o sei que essa area pertence exclusivamente ao Ill.mo Snr. Coronel Antonio Luiz, por herança paterna e compra aos seus irmãos herdeiros; quero somente saber, porque motivo o illustre advogado não se habilitou n'essa occasião, juntando a procuração aos autos, nem registrou nenhum titulo que provasse serem seus constituintes condominos na area Coxá.

Até essa occasião, veja o publico, não eram condominos no Coxá, visto como a «Furna da Onça» é uma area distincta.

Ainda assim, somente porque o Ill.mo Snr. Major Aquino dissera ser advogado, o Escrivão Pedro Nogueira, o intimou, como prova a certidão infra:

«Certifico, á pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que dos autos da demarcação e divisão da Area Coxá, existentes em meu poder, folhas cento e trinta e cinco, consta o termo seguinte: Certidão. Certifico que intimei do despacho rètro e supra aos curadores Theophilo Alves de Oliveira Cabral. Raymundo Hercules Monte Lareso

Major Marcellino Leite de Araujo Lima; ao Coronel Pedro Onofre de Farias e Major João Baptista de Aquino que se acham nesta cidade, se disendo procuradores judiciaes dos Coroneis Antonio Luiz Alves Pequeno, José Francisco Alves Teixeira, Doutor João Augusto Bezerra e outros, embora que não tivesse juntado aos autos suas procurações; e bem assim, intimei ao Aggrimensor Joaquim Ignacio Cabral e arbitradores José de Sousa e Bellarmino de Lacerda e aos insteressados Dr. Floro Bartholomeu da Costa, procurador e advogado do autor, o Revm.º Padre Cicero Romão Baptista, capitão José dos Santos Baptista, José dos Santos Saraiva, Major Candido Ribeiro Campos, Manoel dos Santos Baptista e Joaquim dos Santos Baptista. Dou fé. Cidade de Milagres 16 de Dezembro de 1908. O Escrivão do Civel. Pedro da Costa Nogueira. Era o que constava e copiei. Dou fé Cidade de Milagres 12 de Setembro de 1909.
O Escrivão do Civil Pedro da Costá Nogueira.»

Na tarde d'esse mesmo dia 16, partimos todos para o local da audiencia, que era o sitio Taveira.

E porque nos achamos fatigados, pernoitamos no sitio «Barro,» que dista de Milagres oito leguas, em a residencia do Ill.mo Snr. Major José Ignacio, donde partimos de novamente, pela madrugada. - -

Quando chegámos, porem, á povoação da «Boa Esperança,» que dista do Taveira duas meialeguas,ás sete horas da manhã,nosinformáram que travára-se um conflicto entre moradores deste sitio e de Aurora. Em vista d'essa noticia, que immediatamente foi confirmada por um *positivo*, o Juiz Preparador, o Coronel Manoel Furtado de Figueredo, digno Chefe Politico de Milagres, ordenou a autoridade judicial e do destricto que em companhia da força, fosse verificar o que havia e manter a ordem, e ahi ficou em companhia de todos os interessados e autoridades, aguardando a solução.

Com a noticia do conflicto, o Ill.mo Snr. Major João de Aquino retirou-se, declarando não querer mais esperar, e voltar para o Crato.

D'ahi sahindo, ás dez horas da manhã, mais ou menos, por se achar fatigado, foi descançar no sitio «Macaco,» que dista uma legoa.

A' tarde, voltando á referida audiencia e declarando não ter encontrado mais nenhum conflicto, affirmando estar mantida a ordem, o Juiz resolveu designar o dia 19 para realisar-se a respectiva audiencia.

Nessa occasião, já o Major, Aquino não querendo seguir para o Crato n'aquelle dia, tinha voltado do sitio onde descançara, e se achava presente, tudo ouvindo.

Ás oito horas, mais ou menos da noite, despedindo-se de nós, declarou-nos o major João de Aquino, que no dia immediato partiria definitivamente, mas que pela manhã voltaria a fallar comnosco, antes de viajar.

Effectivamente ás seis horas da manhã, voltou o illustre cavalheiro, despedindo-se de todos, e meia hora depois partiu, não obstante o Juiz ter affirmado que a ordem estava mantida e que no dia immediato se realisaria a audiencia.

Em vista disso, o Juiz ordenou por portaria ao Escrivão Pedro Nogueira, que se achava em deligencia, duas legoas distantes, que fosse intimar o referido advogado, para que elle, não obstante não ter se habilitado como tal, em tempo algum, allegasse ignorancia.

Em cumprimento, o Escrivão Pedro Nogueira seguiu ao encalço do major João de Aquino, o encontrando á tarde, em a residencia do Coronel Domingos Furtado, no sitio Nazareth, onde o intimou, conforme consta da certidão abaixo transcripta, voltando a noite mesmo para a povoação da «Boa Esperança», onde nos achavamos, chegando ás treis horas da madrugada.

Eis a certidão da intimação do major João Baptista de Aquino.

«Pedro da Costa Nogueira, Escrivão do civel de Milagres, etc.

Certifico á pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que dos autos da demarcação e divisão da area Coxa, existentes em meu poder, folhas cento e trinta e sete, verso, consta a certidão seguinte: Certifico que quando intimei ao procurador Major João Baptista de Aquino, proferiu este as seguintes palavras, dando-m'as por escripto: Resposta a Segunda intimação: Sciente, deixo comparecer a audiencia com vista das ameaças successivas da parte aggressora e que se acham no dominio publico. Nazareth dezoito de Dezembro de mil nove centos e oito. João Baptista de Aquino. Dou fe.

Boa Esperança 18 de Dezembro de 1908.

O Escrivão do Civel, Pedro da Costa Nogueira.»

Por essa declaração, por escripto, parece que o illustre advogado não acreditava, depois do Juiz ter affirmado que a ordem estivesse restabelecida, receiando as taes ameaças que nunca chegaram a ser executadas, pois sabem todos, que no «Taveira» não mais houve nenhum conflicto atè hoje. Era portanto, um receio mal fundado.

Desde esse dia 18 de Dezembro do anno p. p. (1908) que o illustre advogado retirou-se para o Crato, onde é Promotor publico, e ninguem mais o viu, em Milagres, senão, no dia 20 de Abril, do corrente anno quando chegou, se hospedando em a residencia do major João Lacerda.

Portanto, foi essa a segunda viagem do illustre advogado á Milagres.

Ahi chegando n'esse dia, dirigiu-se ao Escrivão Pedro Nogueira, procurando saber quando se realisaria a audiencia de autenticação; ao que o Escrivão lhe respondera: —«não sei, porque o aggrimensor ainda não terminou os trabalhos, nem recolheu os autos ao cartorio». Não sei porque, no dia immediato, volta o illustre advogado a insistir no mesmo pedido ao Escrivão, recebendo a mesma resposto do dia anterior.

E nessa insistencia continuou até que no dia 25, requerendo ao Escrivão para certificar o que pedia, como advogado, este lhe respondera o seguinte: «nada lhe posso certificar, porquanto V. não é advogado na causa, pois nunca se habilitou como tal, nem juntou procuração provando que o é; enfim, habilite-se e requeira ao Juiz que eu cumprirei a ordem».

Na manhã desse mesmo dia o Juiz, Escrivão e outros funccionarios seguiram para o sitio «Luciano,» cinco legoas distantes, para no dia immediato darem começo ao inventario dos bens deixados pela digna mãe do Ill.mo Snr. coronel Manoel Chicote, distincto chefe politico do Brejo dos Santos.

Ahi eu me achava, de passagem, vindo do Maurity, no dia 26 quando vi o Illustre promotor de Milagres, Major Marcellino Leite, entregar ao Juiz uma petição que o Snr. major João de Aquino por elle enviára, de Milagres, onde ficára esperando o despacho.

N'essa petição, que não estava accompanhada de documentos comprobatórios do que allegava, queixava-se do Escrivão, por não ter querido certificar-lhe o que pedia, declarando que queria contestar a acção.

O Juiz que nada tinha que ver n'aquella occasião com a contestação que elle declarava querer fazer, indeferiu a petição, basiado na informação do Escrivão, de que não tinham sido recolhidos ainda os autos em cartorio, ordenando ao mesmo tempo que juntasse os titulos de condominos conforme allegava que eram os seus constituintes.

Nessa mesma tarde o Juiz enviou a referida petição despachada, pelo cidadão Pedro Xavier de Sousa, que entregou-a em mão propria do Illustre a—

dvogado na manhã do outro dia.

Veja o publico como procedeu o illustre advogado:

Em vez de requerer de novamente, em termos, junctando os titulos de condominos conforme ordenava o Juiz, em virtude de ter declarado na petição que seus constituintes o eram, para chegar as mãos do aggrimensor; e ahi esperar para saber, o dia da designação da referida audiencia, volta outra vez para o Crato, não apparecendo mais sinão em companhia do Exmo. Snr. Coronel Belizario Alexandrino, digno chefe politico do Iguatú, no dia 28 de Maio do corrente anno. De modo que d'essa vez, que foi a segunda, que o major João de Aquino esteve em Milagres, demorando-se do dia 20 ao dia 28 de Abril, ainda provou abandono a causa.

E não poderá negar que fosse acatado, respeitado e amistosamente tratado, como merece.

Aprecie o publico a inconveniencia da voluntaria ausencia do illustre advogado, do foro da causa, e se a justiça de Milagres e o autor são culpados do prejuiso causado ao Illmo. Snr. Coronel Teixeira, conforme allega.

No dia 30 do mesmo mez de Abril chegam os autos, terminando o aggrimensor a demarcação, e o Juiz designa o dia 5 de Maio, mez immediato, para se effectuar a respectiva audiencia de autenticação.

De facto, no dia determinado, presentes todos os interessados, com todas as formalidades legaes, procedeu-se a audiencia, bem como todas as demais, e deligencias determinadas por lei, sem que o illustre advogado comparecesse a nenhuma.

Correu o praso de cinco dias, assegurado para «as partes dizerem de facto e de direito sobre a demarcação,» e durante esse praso, nenhum recurso de contestação foi interposto pelo illustre advogado, que se achava no Crato.

Ora, se nenhum recurso foi interposto pelo Illmo. Snr. Coronel Teixeira, nem pelo seu advogado, tornou-se «revél manifesto» perdendo até o direito de appellar da sentença que homologou a demarcação, pois sabem todos que «demarcação não contestada não pode ser appellada.»

O que eu desejo é que o Illmo. Snr. Coronel Teixeira, intelligente como o é, bem considerando a ordem que estou dando a explicação, seja o melhor Juiz desta causa; e se convença de que está em bôa fé, illudido por más informações.

Porque motivo o illustre advogado major João de Aquino não compareceu na audiencia de lovação? Poderá me responder —que não compareceu porque os seus constituintes não eram proprietarios, o que é certo, porque já demonstrei com a certidão que transcrevi que seis dias depois dessa audiencia é que foi registrada no competente livro, em Milagres, a escriptura da primeira compra de terras feita pelos seus constituintes, os Illmos. Snrs. coronel Teixeira e Dr. João Bezerra.

Porque, porém, durante os quatro dias ultimos que se seguiram ao dia 11 de Dezembro do anno passado, dia em que foi registrada essa primeira escriptura, (pois ainda estava dentro do prazo de dez dias, a começar do dia da audiencia de lovação,) não contestou o pedido do autor na petição inicial?

Só poderá responder que não o fez,—porque não quiz ou porque não recebeu ordem, para isso, dos seus constituintes.

Porque comparecendo a Milagres no dia 16 de Dezembro do anno passado, não se habilitou como advogado da causa, e não registrou nenhuma escrip-

tura que provasse serem seus constituintes condominos da area Coxá, só registrando uma de terras no sitio Furna da Onça, sitio que pertence exclusivamente ao Illmº Snr. coronel Antonio Luiz?...

Não poderá deixar de affirmar que não se habilitou porque não quiz, e não registrou terras da area Coxá, porque os seus constituintes não as possuiam.

Porque, sendo intimado em Milagres no dia 16, e comnosco seguindo para o Taveira, com a noticia do conflicto retirou-se no dia 18, apezar do Juiz e mais autoridades affirmarem estar mantida a ordem, e do Escrivão intimal-o pela segunda vez no sitio Nazareth?

Não poderá dizer que fosse pela perturbação da ordem, havida no dia anterior, por quanto, todos ficaram, a audiencia de installação se effectuou, sem nenhum estrepito, bem como todos os trabalhos, e mais que tudo, somente o Juiz, como autoridade constituida, no pleno exercicio das suas funções, era quem podia julgar, se podia ou não, realisar-se a audiencia, visto como, convencido estava da manutenção da ordem.

E si o juiz não era competente para julgar mantida a ordem, muito menos uma parte que legalmente nem era conhecida como interessada.

Porque desde 18 de dezembro do anno p. p. dia em que se retirou da «Boa Esperança», até o dia 20 de Abril do corrente anno, o illustre advogado permaneceu no Crato, pouco se emportando com a marcha da causa, sem nada requerer, nem ao menos chegar a Milagres para saber em que pé se achava a demarcação e juntar os documentos que provassem ser os seus constituintes condominos?

Porque, chegando no dia 20 de Abril do corrente anno em Milagres, demorando-se até o dia 27 ou 28, só se preocupou em procurar saber se já tinha se realisado a audiencia de autenticação; e pelo facto de ainda não estar designada retirou-se para o Crato?

Porque n'essa mesma occasião não registrou os titulos de terras que os seus constituintes podessem possuir na area Coxá, limitando-se a registrar, somente, um titulo de compra de oito braças de terras no «Riacho dos Cavallos?... conforme prova à certidão seguinte:

«Pedro da Costa Nogueira, Escrivão do Civel de Milagres.

Certifico, à pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que revendo o livro terceiro de trancripções de immoveis, nas folhas dezeseis, encontrei o seguinte registro: Numero da ordem.—Quarenta e Sete. Data.—23 de Abril de mil nove centos e nove. Freguesia do immovel Minino Deus de Aurora. Denominação e rua do immovel.—Sitio Riacho dos Cavallos, no Riacho de Antas, deste termo. Confrontação e caracteristicos do immovel.—Oito braças de terras appropriadas a creação e a cultura, limitrophes à fazenda Coxá, e limitadas ao nascente com terras de João Gonsalves, ao poente com terras de Francisco Baptista, ao norte com terras de Contendas, e ao sul com terras de Joaquim Lourenço, tendo meia legoa ao norte do riacho de Antas e outra meia legoa ao sul do mesmo riacho. Nome e domicilio do adquirente—Coronel José Francisco Alves Teixeira e Dr. João Augusto Bezerra, residentes na Cidade do Crato. Nome e domicilio do transmittente.—Antonio Ferreira de Maria, morador no sitio «Riacho dos Cavallos,» d'este termo. Titulo.—Compra e venda. Forma do titulo e Tabellião que o fez.—Escriptura publica. Valor do Contracto.—Cincoenta mil reis. Condições do Contracto.—Diversas e constantes do respectivo titulo. Averbação.—Averbada nos livros respectivos. Era o que constava e fielmente copiei: Dou fé.

O Escrivão do Registro, Pedro da Costa Nogueira.»

De modo que, recapitulando, os Illmºs Srs. coronel Teixeira e Dr. João Bezerra, somente são proprietarios das seguintes terras, conforme provão as

certidões já transcriptas:—de umas partes de terras no sitio «Diamante», compradas a alguns dos herdeiros do fallecido coronel Moreira, e registradas no cartorio de Milagres, no dia 11 de Dezembro do anno p. p. (1908), seis dias, portanto, depois da audiencia de lovação da acção de demarcação e divisão da area Coxá; umas partes de terras no sitio «Furna da Onça», registradas no dia 16 de Dezembro do referido anno p. p. de 1908, compra essa, que a meu ver, é nulla, porque, como já tenho affirmado, essa area pertence ao coronel Antonio Luiz; e, finalmente, oito braças de terras no sitio «Riacho dos Cavallos», registradas no dia 23 de Abril do corrente anno.

E agora é que percebo o motivo porque o illustre advogado se via embaraçado, não querendo se representar na causa, nem juntar documentos, contentando-se unicamente em dizer que havia de annullar tal demarcação.

Desta minuciosa exposição, o Illmo. snr. coronel Teixeira, verificará, que o processo de demarcação e divisão da areá Coxá não correu «sob absoluta reserva nem aos interessados foi tolhido o direito de defeza pela justiça de Milagres», conforme affirma enganado.

Aqui terminando este capitulo approveito o ensejo para antecipar ao publico, que, alem de nenhum valor da certidão de sesmaria de «Antas« publicada, pelo Illmo. snr. coronel Teixeira, conforme provei, tenho tambem uns argumentos razoaveis a adduzir.

No outro capitulo tratarei.

E bem assim, peço ao Illmo. snr. coronel Teixeira que tendo de discutir algum ponto da minha exposição, não o faça em quanto eu não terminal-a.

E' um obsequio que, se for possivel, espero ser attentido, visto como, só melhor nos entenderemos.

4º—JUSTAS RAZÕES PARA SE DUVIDAR DE QUE A DATA DE SESMARIA DE ANTAS, CUJA CERTIDÃO O ILLMO. SNR. CORONEL TEIXEIRA PUBLICOU, SEJA DO CEARÁ—PARECENDO MAIS SER DA PARAHYBA.

Quando li a petição em que Joseph Gomes de Moura pedia ao capitão-mór do Arraial de Nossa Senhora do Ó, Salvador Alvares da Silva, treis legoas de terras no Riacho de Antas, percebi logo que havia serio engano.

Mas, como não sou dos que se precipitam, além dos dados e documentos que já possuia, achei prudente me informar, para poder discutir sobre o assumpto.

Para maior clarêza, transcreverei o seguinte trêcho da petição de Joseph Gomes de Moura: «em um riacho chamado das Antas o qual corre da parte da Serra das Piranhas fazendo barra no rio Salgado nas terras de Damazio de Azevêdo».

E os motivos que me fizeram, a priori, notar certa contradicção, foram: 1º—a existencia da seguinte carta, derigida ao revmo. Pe. Augusto, pelo sabio—o exmo. snr. Barão de Studart:

«Presado amigo e compadre Revmo. Padre Augusto Barbosa.

Affectuosos cumprimentos.

Accuso, penhorado, o recebimento de vossa carta relativa a datas de sesmarias de Aurora e seus proprietarios:

Quanto me penaliza não poder ser-vos util !

A respeito nada vos posso dizer de conhecimento certo pois é mudo o meu archivo, aliàs tão rico sobre outros assumptos.

Não será um caminho a seguir a indagar alguma cousa aos proprios Padres Benedictinos que são confinantes?

Não creio que haja documentos a respeito nas repartições publicas e muito menos na Torre do Tombo em Lisboa.

Sinto muito não satisfazer-vos em cousa tão preciosa aos vossos interesses.

Vede a minha conferencia: continuae a velar por ella.

Amº. mᵗᵒ. attᵒˢᵒ. e obdᵒ.

Barão de Studart

17. 9. 08.»

2º —o conhecimento exacto que eu já tinha de que o riacho de Antas do Ceará, que faz barra no rio Salgado, nasce na serra da Cannabrava, no termo de Milagras; e que a serra das Piranhas é na Parahyba, na «villa de S. José das Piranhas,» d'onde nasce tambem um «riacho de Antas» que vae fazer barra no riacho das «Picadas», em um logar chamado «Branquinhos,» cujas terras, d'esse riacho, constituem uma «Fazenda» do snr. Antonio Machado, que dizem ser uma data de sesmaria, «Fazenda» essa, que fica proxima de uma outra, chamada «Poço d'Antas,» que dizem tambem ser outra data de sesmaria.

Só a carta do venerando sabio —o Barão de Studart, bastaria para eu me convencer, de que não havia tal documento referindo-se á terras do Ceará, visto como, concebe-se logo, elle não negaria a sua existencia, sem primeiro ter dado a competente busca no cartorio de suas preciosas colleções historicas; e, por via de regra, não as catalogaria sem primeiro se certificar nas competentes repartições publicas.

Ora, deante de taes noções era mui natural a minha surpresa; porem, ainda assim, não quiz, nos capitulos precedentes, argumentar sobre o assumpto, sem primeiro consultar a historia do Ceará.

Lendo com todo attenção a do exmº snr. Barão de Studart, desde a «primeira pagina sob o numero treis até sob o numero cento e cincoenta e sete, (que é a pagina que cita a posse do capitão-mór Manoel Francez, como substituto immediato do capitão-mór Salvador Alvares da Silva no governo da capitania do Ceará —o qual figura na certidão publicada pelo illmº snr. coronel Teixeira, concedendo terras no riacho de Antas, do Ceará «como capitão-mór do Arrayal de Nossa Senhora do Ó»), da leitura attenciosa que fiz, convencido estou, até melhor prova, de que a data de sesmaria de Antas referida por s. s. não é do Ceará, parecendo, muito ao contrario, ser da Parahyba.

Lendo tambem com toda attenção as «Ephemerides do Ceará», do illustrado jornalista e notavel historiador, o exmº snr. coronel João Brigido, nada encontrei que podesse me convencer da validade de tal documento, como sendo de terras do Ceará.

E não pode ser do Ceará: 1º pelas allegações precedentes; 2º —porque a Padroeira da capitania do Ceará nunca foi Nossa Senhora do Ó, —tanto assim que no dia 26 de Outubro de 1681, (pag. 87 hist. do Ceará) o capitão-mór Sebastião de Sá concedeu por data de sesmaria á confraria de Nossa Senhora da Assumpção, Padroeira da capitania, uma legoa de terras, a principiar da barra do rio Ceará em direção a Fortaleza; 3º porque, segundo a historia do Ceará, o capitão-mor da capitania —com séde na villa de S. José de Ribamar de Aquiraz—Salvador Alvares da Silva, (que entrou em exercicio do carga em 1º de Novembro de 1718), e foi substituido pelo capitão-mór Manoel

Francez,em 11 de Novembro de (1721),não concedeu nenhuma data de sesmaria no riacho de Antas do Ceará; 4º porque o escrivão das datas da capitania, n'esse tempo, não era Manoel de Miranda, conforme consta da certidão publicada pelo illmº sr. coronel Teixeira,visto como em 17 de Junho de 1718,o capitão-mór Manoel da Fonseca Jayme, que foi o antecessor do capitão-mór Salvador Alvares da Silva, passara provisão para exercer tal cargo, á Manoel Homem da Silva (pg. 155); 5º porque a mesma historia não cita a nomeação de outro escrivão de registro de datas pelo capitão-mór Salvador Alvares da Silva, durante o tempo que governou a capitania; 6º porque desde 1603 até 1721 a historia do Ceará não cita concessão de nenhuma data de sesmaria no rio Salgado a Damasio de Azevedo, cujo nome não é citado em nenhum capitulo da citada historia, como concessionario ou proprietario de terras; 7º porque, si Damazio de Azevedo, segundo a historia, não era proprietario no rio Salgado, o riacho das Antas não podia fazer barra nas suas terras; 8º porque si, (segundo a certidão publicada pelo illmº snr. coronel Teixeira) o riacho de Antas nasce da parte da serra das Piranhas, que é na Parahyba, não pode fazer barra no rio Salgado, em virtude das aguas d'esse Estado não correrem para o Ceará; 9º porque o riacho de Antas do Ceará nasce na serra da Cannabrava, no termo de Milagres; 10º porque o nome do escrivão do registro de datas Manoel de Miranda faz crer que era da Parahyba, visto como a familia Miranda é uma das mais antigas d'esse estado.

O Illmo Snr. coronel Teixeira poderia dizer, baseado na historia, que em 20 de Janeiro de 1699, uma ordem regia creou, nas freguesias do sertão do Brazil, os cargos de capitães-mores, dando a forma pela qual se deviam conceder as datas de sesmaria; e mais, que em 17 de dezembro de 1715 outra resolução regia ordenara que os capitães-mores do Ceará e Rio grande do Norte tinham provisão dos postos de datas de sesmaria.

Mas, eu tambem responderia, baseado na mesma historia, que não tinha procedencia tal argumento:—1º porque em 1719 não havia nenhuma freguezia no sertão do Ceará com o nome de Nossa Senhora do Ó; 2º—porque, si, de facto, houvesse, não seria Salvador Alvares da Silva o capitão-mór, que era o da Fortaleza, n'esse tempo.

Até mesmo o Icó, cuja Padroeira da matriz é Nossa Senhora do Ó, nesse tempo não era freguezia para gozar de tal regalia.

E se fossemos considerar poder ser o Icó, que em 1719 já era conhecido, pelo simples facto de ser a Padroeira Nossa Senhora do Ó, eu poderia tambem dizer que era do Rio grande do Norte, visto como é a mesma Padroeira da matriz da serra negra, desse estado.

Podia ainda dizer que era de Pernambuco, porque, poucas legoas distante do Recife, existe uma povoação muito antiga conhecida por Nossa Senhora do Ó.

Pelas considerações que faço, quem não encontrará as mesmas duvidas que eu encontrei, sobre a validade de tal documento.?

O que eu quero que fique bem provado, alem das allegações já feitas, é:—que as agoas de Parahyba não correm para o Ceará; que o riacho de Antas do Ceará, que faz barra no rio Salgado, nasce na serra da Cannabrava, no termo de Milagres, passando por Cuncas; que no termo de S. José de Piranhas tem um «riacho de Antas», que nasce da «serra das Piranhas», n'uma parte chamada «serra do Victal», e que vae fazer barra no «riacho das Picadas», em um logar chamado «Branquinhos;» que no termo de S. José de Pi-

ranhas tem tambem uma «Fazenda» chamada «Poço de Antas e outra chamada Antas de Antonio Machado; que, finalmente, por tudo isso que allego, estou convencido de que existe serio engano na certidão publicada pelo Illmo. Snr. coronel Teixeira, sobre a data de sesmaria de Antas, a qual não parece se referir ás terras do Ceará, mas sim, da Parahyba.

Não entrarei em commentarios, como sendo as terras da Parahyba, podiam ser concedidas em 1719 pelo capitão-mór Salvador Alvares da Silva que governava a Fortaleza, senão todo o Ceará, porque os entendidos em historia melhor farão.

Em face das ponderações que acabo de fazer, creio, o Illmo. Snr. coronel Teixeira encontrará, igualmente, as mesmas duvidas.

5º EFFEITOS DA RETIRADA DO ILLMO. SNR. MAJOR JOÃO DE AQUINO, DO FORO DA CAUSA NO DIA 28 DE ABRIL. ULTIMA VIAGEM Á MILAGRES EM COMPANHIA DO EXMO. SNR. CORONEL BELIZARIO; VOLTA DE AMBOS N'ESSE MESMO DIA; ILLEGALIDADE DOS ACTOS PRATICADOS.

Retirando-se no dia 28 de abril, do fôro da causa, o illustre advogado major Aquino,—dias depois terminaram se os trabalhos de demarcação e divisão, e o juiz competente designou o dia 5 de maio do corrente,—mez immediato, para a realisação da audiencia de «autenticação», e bem assim das demais «audiencias e deligencias» de conformidade com a lei, no local determinado.

Os interessados que se achavam presentes foram intimados e compareceram á citada audiencia, permanecendo no local até o ultimo dia de trabalhos; e durante esse tempo e o prazo da lei, assignado ás partes para dizerem, «de facto e de direito», sobre a demarcação e divisão, nenhum recurso foi interposto pelos interessados presentes, quanto mais pelo illustre advogado, que não compareceu á nenhum dos actos, conforme prova a certidão seguinte:

«Pedro da Costa Nogueira, Escrivão do Civel de Milagres etc.

Certifico, á pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que dos autos da demarcação e divisão da area Coxá, existentes em meu cartorio, folhas quatro centos e cincoenta e seis, consta a seguinte certidão:

Certifico que dentro do prazo assignado as partes interessadas na demarcação e divisão da area Coxá, para dizerem afinal sobre a marcha da dita acção, prazo que expirou hoje, nenhum protesto, contestação ou dircussão foram appostas. Dou fé: Cidade de Milagres em 15 de Maio 1909. O Escrivão do Civel Pedro da Costa Nogueira. Era o que constava e fielmente copiei. Dou fé. Cidade de Milagres 19 de Setembro de 1909.

Ora, deante da exposição que faço, a qual é a expressão da verdade, e d'essa certidão, quem mais poderá acreditar que os illmos. snrs. coronel Teixeira e dr. João Bezerra podessem ter direito de appellar da sentença que homologou a referida acção?

Quem não sustentará commigo que os illustres cavalheiros abandonaram-na, deixando-a correr á revelia?

E como queriam appellar, si eram *reveis manifestos*, segundo affirma a lei?

Que culpa tiveram o autor e a justiça de Milagres, d'esse voluntario abandono dispensado a causa, pelos illustres interessados e pelo não menos illustre advogado—o major João d' Aquino?

Eu só poderei attribuir a possibilidade d'esse abandono ás occupações do

456

cargo de promotor publico que o illustre advogado dignamente exerce no Crato; porque, intelligente e preparado como é, e amigo dos seus constituintes, não poderia ser outra a causa.

E mais,—em tal caso, que culpa tiveram o autor e a justiça de Milagres?

Necessariamente nenhuma.

Eu, como procurador do autor, para dar *conta do recado*, permaneci no fôro da causa, d'esde o dia 16 de dezembro, do anno p. p. (1908), até o ultimo dia do ultimo prazo, e n'elle ainda permaneço, sacrificando todos os meus outros interesses.

Findo o citado prazo, foi a causa homologada pelo ex.^{mo} snr. dr. juiz de direito de Barbalha, no dia 18 de maio do corrente anno, por ter jurado suspeição o de Milagres, e publicada, no dia 22 do mesmo mez, em audiencia, no fôro da causa, a sentença que homologou-a.

No dia 27, sexto dia do prazo de appellação, recebeu o escrivão Pedro Nogueira, á tarde, um telegramma amistoso do ex.^{mo} snr. coronel Belizario, digno chefe do Iguatú, pedindo uma casa para hospedar-se em Milagres e annunciando chegar no dia immediato.

Em vista d'esse telegramma, não se achando presentes—nem o coronel Figueredo,—o chefe politico que se achava seis legoas distantes, entregando um gado ao capitão Ararúna,—nem o coronel Domingos Furtado, que se achava no Piancó tratando do inventario dos bens deixados por um irmão—o escrivão Pedro Nogueira, cuja gentileza é por demais conhecida, arranjou com a familia Cartaxo a casa da residencia, completamente mobiliada, preparando um lauto jantar para recebel-o primeiramente em sua propria residencia.

De facto, no outro dia, 28 do mez, ás cinco ou as cinco e meia horas da tarde, chegaram o ex.^{mo} snr coronel Belizario e os ill.^{mos} snr.^{s} dr. João Bezerra e major João de Aquino, accompanhados de dois ou tres portadores.

Recebidos fidalgamente, o ex.^{mo} snr. coronel Belizario, não querendo aceitar o jantar, nem consentindo que se tirassem as sellas dos animaes que montavam, procurou, unicamente, saber do escrivão Pedro Nogueira, informações sobre a marcha da referida acção, allegando ter comparecido tão somente para verificar si os seus constituintes tinham direito, conforme lhe informavam, afim de defendel-o.

O escrivão, com a solicitude que lhe é peculiar, maxime para satisfazer á um cavalheiro de tão elevada posição, prestou-lhe todas as informações sobre a marcha da causa, accentuando minuciosamente o abandono dado pelos referidos constituintes, que deixaram-na correr á revelia.

Em vista das informações prestadas pelo escrivão, o ex.^{mo} snr. coronel Belizario, declarando estar satisfeito e convencido da falta de direito dos seus constituintes, resolveu, após ligeira, mas intima palestra, retirar-se, affirmando ter feito tal viagem, mais para attender á insistencia do digno marido de sua distinctissima neta do que por interesse real na causa, que só conhecia por informações.

O Escrivão, porem, que já tinha enviado um portador ao coronel Figueiredo, communicando a estada do conspicuo cavalheiro, insistira para que elle se demorasse, ao menos até o dia immediato; mas foram baldados todos os esforços. (Abro um parenthesis para explicar o que occorreu durante os sessenta minutos de estada do ex.^{mo} snr. coronel Belisario em Milagres, afim de evitar as explorações.

Dias antes, um individuo tinha dado um tiro em um outro; e por isso an-

dava uma força municipal em busca do criminoso para capitural-o.

Justamente na mesma occasião que entravam na cidade o exmo. snr. coronel Belizario e companheiros, entrava a força condusindo o preso; e como é de costume tocar-se uma cornêta, chamando o carcereiro, que mora em outra rua, o commandante mandou dar os respectivos toques.

Deante de tal coincidencia, que culpa teve a justiça de Milagres, para se diser, como é corrente, que foi um dos meios de coacção empregados?

Como e porque poderia isso acontecer, se o proprio exmo. snr. coronel Belizario, com a hombridade que lhe é peculiar, informára á amigos seus de que tinha sido tratado com todo acatamento de que é digno?

Si o distincto advogado não se convencesse, conforme affirma, de que os seus constituintes não podiam appellar, em virtude de serem *reveis manifestos*, por não terem contestado, nos prazos da lei, a acção, teria apresentado ao Escrivão ou ao Juiz Preparador a petição despachada pelo Juiz de Barbalha, para ser tomada por termo a appellação requerida.

Sabem todos, que o exmo. snr. coronel Belizario, tanto reconhecera e reconhece a falta de direito dos seus constituintes, que não quiz continuar a represental-os, como advogado nas tentativas ulteriores, perante o tribunal. Retirou-se, portanto, o illustre advogado com os seus não menos illustres companheiros, ás seis e meia horas da tarde, o que equivale a diser, que demorou-se, unicamente, uma hora.

Foi tão pequena a demora de S. Excia. que, quando cheguei á casa onde se hospedára, para ter a honra de conhecel-o e conversarmos a respeito, não mais encontrei-o, informando-me, porem, o Escrivão Pedro Nogueira, de todo o occorrido, tal como já expliquei.

No dia immediato, 29 do mez, que era um Sabbado, pelas dez horas da manhã, encontrei-me com o illmo. snr. coronel Manoel Figueiredo, distincto chefe de Milagres, accompanhado de sua dignissima familia que, recebendo a communicação de se achar na cidade o exmo. snr. coronel Belisario, viéra para abraçal-o e prestar-lhe as honras merecidas, como amigo e correligionario.

Não será demasiado dizer, que o coronel Figueiredo muito sentido se revelou por não mais encontral-o.

A' tarde d'esse mesmo dia, o Juiz Substituto em exercicio, recebeu um telegramma do venerando ex-presidente do Tribunal da Relação do Estado, o Exmo. Snr. Desembargador dr. Domingos Carneiro, ordenando, sob responsabilidade, mandar tomar por termo a appellação requerida pelo exmo. snr. coranel Belizario.

No dia immediato, dia 30, que era um domingo, o mesmo Juiz Substituto respondeu ao venerando ex-presidente do Tribunal, declarando não ter sido, á elle, apresentado nenhum recurso, e, ao mesmo tempo, explicando a marcha da causa, que corrêra sem ser protestada em nenhum dos prazos, por nenhum modo de direito.

E o venerando ex-presidente do Tribunal, magistrado abalisado e recto, necessariamente porque achou coherencia na seria e obediente resposta do seu subordinado, não recalcitrou.

No outro dia, 31 do mez de Maio do corrente, que era numa segunda-feira, nada mais constou a respeito, esgotando-se o prazo legal de appellação sem intreposição de nenhum recurso, conforme prova a seguinte certidão:

«Pedro da Costa Nogueira Escrivão do Civel de Milagres etc.

«Certifico, a pedido verbal do Dr. Floro Bartholomeu da Costa, que dos autos da

457

demarcação e divisão da Area Coxá, existentes em meu cartorio, folhas quatro centas e setenta consta a certidão seguinte:

CERTIDÃO

Certifico que exgotaram-se os dez dias da lei, assignados ás partes, sem que apparecesse recurso algum contra a sentença que homologou a presente acção de demarcação e divisão tendo a mesma sentença passado em julgado no primeiro do corrente mez. Dou fé, cidade de Milagres, em 4 de Junho de 1909.

O Escrivão do Civel Pedro da Costa Nogueira. Era o que constava da referida certidão que fielmente copiei. Dou fé. Em 20 de Setembro de 1909. O Escrivão do Civel-Pedro da Costa Nogueira,»

E passaram-se quatro dias, depois do ultimo dia do prazo, sem nenhuma noticia; mas, no quinto dia, constou-nos que o exmo. snr. coronel Belisario fizera uma justificação, para provar que o Escrivão de Milagres desrespeitara o despacho do digno Juiz de Direito de Barbalha, sendo, para isso, nomeado um Escrivão *ad hoc*, o qual tambem tomára por termo um recurso de appellação contra a causa, em uma folha de papel, fóra dos autos.

Feita esta narrativa, que é a synthese do que houve, quero analysar as illegalidades de todos esses actos, por naturesa nullos, para maior garantia do meu direito.

Como se admittir —que contra uma causa de demarcação e divisão de terras, processada com todas as exigencias da lei, que não fôra contestada por nenhum interessado em nenhum dos prazos legaes, podesse um recurso de appellação, ser interposto e acceito?

Quanto a esse ponto será innutil qualquer commentario, por quanto, sabem todos, que não é corrente em justiça.

Como se admittir —que um advogado intelligente e illustrado, de longa pratica de advogacia, conhecendo demasiadamente a lei, por ser um dos competentes legisladores do Estado, requeresse tal appellação ao juiz de direito de Barbalha, sabendo que os seus constituintes eram *revens manifestos?*

Como se admittir —que o exmo. snr. advogado querendo appellar, ainda mesmo sem ter direito, se conformasse com as informações do Escrivão, por elle proprio pedidas, sobre a marcha da causa, voltando uma hora depois de ter chegado?

Como se admittir, a ser real a recusa do referido Escrivão, o exmo. snr. advogado não querer esperar, para, pela manhã do dia immediato, telegraphar ao juiz de Barbalha, communicando o occorrido, e pedir providencias no sentido de ser cumprido o despacho?

Como se admittir a nomeação de um Escrivão *adhoc* para substituir o effectivo de Milagres, sem que este jurasse suspeição, se ausentasse do fôro, ou suspenso fosse pelo competente juiz?

Como se admittir desobediencia do Escrivão de Milagres ao Dr. Juiz de Direito de Barbalha, sem haver uma unica prova, siquer, testemunhal ou por escripto?

Qual a portaria ou telegramma passados pelo Illustre Dr. juiz de Direito de Barbalha ao Escrivão de Milagres, ordenando o cumprimento de um despacho legal desobedecido ?

Qual o officio ou telegramma passado pelo Escrivão de Milagres, ao Sr. Dr. Juiz de Direito de Barbalha, declarando não cumprir o mesmo despacho ?

Como se admittir a nomeação de um Escrivão adhoc para substituir o de Milagres, que não se ausentou do termo, não foi suspenso, nem se deu por suspeito, quando na Barbalha tinham dois effectivos em exercicio?

Como se admittir uma justificação, para provar que o Escrivão de Milagres recusára tomar por termo o recurso interposto pelo ex.^mo snr. coronel Belisario, cujas testemunhas, residentes no Crato, não se acharam em Milagres no dia 28 de Maio, nem assistiram, nem ouviram cousa alguma para deporem?

Que valôr poderão ter os depoimentos de taes testemunhas?

Como se admittir a preferencia de um sitio de Barbalha, (opinião geral) que se extrema com o Crato, para se procederem todos esses actos?

Como se admittir todo esse processado ser feito sem assistencia, nem conhecimento do advogado do autor?

Ora si o ex^mo snr. coronel Belisario fosse um advogado commum, mal conhecido, sem nenhum titulo que o recommendasse, poder-se-hia acreditar que não conhecesse a lei; mas, um homem talentoso e preparado, mestre em advocacia, pois desde a mocidade que a cultiva, legislador competente, emfim, um varão tão illustre, que se destaca neste Estado, como um dos vultos mais salientes, não!

Salta aos olhos de quem quer que seja, do mais ignorante, a perspicacia do illustre advogado, nos meios de que lançou mão, quando conheceu que seus constituintes não tinham direito.

Quem não perceberá logo, que o illustre advogado procurara obter do juiz de direito de Barbalha o despacho de appellação, para poder possuir um *documento que servisse de base*, ainda que falsa, de um recurso contra a causa, perante o tribunal?

Outro que não fôra o ex.^mo snr. coronel Belisario, certamente não obteria tal despacho, que, aliás, não podia ser concedido, em virtude de não ter sido a causa contestada em nenhum dos prazos legáes.

Mas, s. excia. homem de importancia, desejando obter um documento que facultasse melhor sahida, perante o publico que, ancioso, esperava a solução definitiva do negocio, não encontrara difficuldade.

De facto, obtivera o despacho; porem, de posse d'elle, era preciso provar ao publico, que comparecera no foro da causa, para poder recorrer, allegando não ter sido possivel tomar-se por termo a appellação requerida.

E assim o fez, comparecendo em Milagres, demorando-se o quanto bastasse para isso provar, mal se entendendo com o Escrivão, prescindindo, em absoluto, do encontro com o Juiz Substituto do termo, com o chefe politico, e finalmente, prescindindo de outro qualquer recurso no fôro da causa.

E não podia deixar de assim fazer, bem comprehendo; por que, se tal petição fosse apresentada ao Juiz Substituto ou ao Escrivão e por este fosse tomada por termo a appellação requerida, subindo, illegamente, os autos para o Tribunal, seria, um desgosto para o illustre advogado ver—serem reprovadas taes actos, por serem illegaes, e ouvir os commentarios, pela injustiça da perseguição, por méro capricho, á uma causa cujo bom exito, será de enorme vantagem para o sertão, pelo progresso que facilitará, e para o governo pelas rendas que poderá fornecer. Esse acto do ex^mo snr. coronel Belisario accentúa muito mais ainda o alto tino de advogado que possue, pois assim procedendo, libertára-se desse desgosto, e provara ao publico que se interessára pela causa que defendera, lançando mão dos meios que possiveis foram na emergencia.

Sabem todos que lidam com a justiça, que um Escrivão em exercicio só

poderá ser substituido,—quando adoécer, quando se dér por suspeito, quando jurar suspeição, quando se ausentar do fôro, ou quando for demittido, e para supprir a sua falta, nomeiar-se-ha um dos Escrivães do termo ou do termo visinho, conforme o caso, ou nomeiar-se-ha um interino até o effectivo reassumir o exercicio ou ser nomeado outro effectivo.

Nos casos como o da demarcação e divisão da area Coxá,quando o Juiz do termo, onde se processa uma causa, se dá por suspeito, o Juiz, por lei preferido, é o da comarca mais proxima; mas, o escrivão é sempre o mesmo, e, por força da mesma lei, continua a servir no feito.

Para que em táes casos seja substituido o Escrivão do fôro da causa, que serviu em todo o processado, por legal distribuição, quando não se ausenta, nem se dá por suspeito, é preciso que haja desobediencia do mesmo funccionario á uma ordem ou despacho do Juiz do feito.

Tal desobediencia só é provada quando o Escrivão vocalmente a patenteia ou quando a faz por escripto, em resposta á alguma portaria do mesmo Juiz.

Quando, porem, o Escrivão do feito, como, no caso vertente, o de Milagres, mora em comarca differente da do Juiz Julgador, para que se prove desobediencia ou desrespeito á um despacho, torna-se indispensavel: 1º que o Escrivão recebendo officialmente, pelos modos de direito, a petição despachada, não cumpra a ordem, findando o praso do recurso, com prejuizo das partes; 2º que o Escrivão, em officio responda ao Juiz, declarando não cumprir o despacho ou a portaria ou qualquer telegramma recalcitrante; 3º que nos casos de serem as partes portadoras dos despachos ou dos officios determinantes, estas communiquem, immediatamente ao Juiz, para elle providenciar, ou justifiquem, com testemunhas idoneas, insuspeitas, que assistissem e ouvissem a recusa do funccionario ao cumprimento do despacho.

Em casos táes as testemunhas não podem ser as partes interessadas, nem os advogados, por serem suspeitos

Logo, desde que o Escrivão Pedro Nogueira, de Milagres, não desobedeceu á ordem do digno Juiz de Barbalha, tanto assim que não existe um sò documento que isso prove—nem officio, nem telegramma do Juiz para o Escrivão, nem resposta d'este á quelle, desobedecendo-o, claro está, não poderia, sem grande desvio da lei, ser nomeado outro para substituil-o.

E quando houvessem provas documentaveis e documentadas de desobediencia e desrespeito do Escrivão de Milagres, só poderia ser nomeado para substituil-o, depois de suspenso do feito, um dos escrivães em exercicio de Barbalha; mas, nunca um escrivão ad-hoc, e para servir em um feito tão melindroso, em occasião muito mais mèlindrosa.

Ainda mesmo que fosse feito, como foi, todo esse processado de appellação, que é nullo por naturesa, em um sitio encravado nas extremas de Barbalha com o Crato, (*dísem até os maliciosos que foi no Crato*) não impediria que n'elle servisse um dos es rivães em exercicio de Barbalha, principalmente, o que serviu com o Juiz, no julgamento.

Admittida a hypothese de que não hovesse essa preferencia illegal, de um escrivão *ad-hoc* á um dos que estavam em pleno exercicio, e que, para provar a desobediencia do Escrivão, afim de ser suspenso e substituido por outro, fosse preciso uma justificação, que valor poderia nem poderá ter a que foi feita, sendo as testemunhas pessoas residentes no Crato, com a circumstancia mais aggravante de não se acharem em Milagres quando o coronel Belisario esteve?

Admittida ainda a hypothese de que até essa occasião todos os autos praticados fossem legaes, se não poderá explicar, sem grande admiração, como o termo de appellação podia ser tomado fóra dos autos, em uma folha de papel, e mais ainda, perante o proprio Juiz que julgou a causa e de quem o despacho, allegavam ser desrespeitado?

Dizem os entendidos que é vedado ao Juiz tomar conhecimento de recurso que se interpõe á sentença por elle proferida...

Tratarei agora do que se refere á viagem do exm.º snr. coronel Belisario, de Milagres para o Crato;

Ora o exm.º snr. coronel Belizario sahiu de Milagres no dia 28 de Maio, uma sexta-feira, ás sete horas mais ou menos da noite, chegando á Missão Velha, que dista sete legoas, ás douze horas da mesma noite, onde pernoitou.

Na manhã do dia 29. que éra um sabbado, partiu para o Joaseiro, que dista cinco legoas, onde descançou em a residencia do snr. cel. Joaquim Beserra, partindo á tarde para o Crato, onde dormiu, pois dista duas e meia á treis legoas.

Portanto, atè o dia 29, sabbado, o exm.º snr. coronel Belizario ainda não tinha encontrado o exm.º snr. dr. Juiz de Direito de Barbalha, para communicar-lhe que o escrivão de Milagres desobedecera o seu despacho.

Só poderia ter feito a referida queixa ou communicação, no domingo, 30 do mez, penultimo dia do prazo de appellação.

Crato dista de Barbalha duas e meia á treis legoas.

Si foi no domingo que o illustre advogado seguiu para Barbalha, afim de queixar-se ao Juiz, da desobediencia do Escrivão, e requerer uma justificação, para poder ser tomado o recurso de appellação, porque voltou da cidade de Barbalha, isto é, da rua, para fazer todo o processado em um sitio que se extrema com o Crato?

Só se poderá admittir que —ou não queriam que o povo Barbalhense tivesse conhecimento do que se fazia, —ou que o Juiz de Direito, por attencção, satisfez, ou então porque as partes encontráram o Juiz, em caminho, de viagem para o Crato, e no logar do encontro todos os feitos foram realisados.

Mas, em ambos os casos, palpita a illegalidade dos feitos, —não só porque negocios de tanta responsabilidade não se devem fazer sem o publico ter sciencia, como tambem porque um Juiz não pode e nem deve resolver questões judiciaes em uma estrada, de viagem.

Por essa ultima hypothese já se poderá explicar: —*a substituição do Escrivão de Milagres por um ad hoc* —acto todo illegal; a falta de documentos de que o referido Escrivão desobedecera ao juiz, desrespeitanto o seu despacho; o termo de appellação tomado em uma folha de papel, fóra dos autos; e a justificação feita com testimunhas residentes no Crato e que não estiveram em Milagres.

Si, porem, na segunda-feira, 31 de Maio, ultimo dia do prazo de appellação, que todos esses actos foram feitos, tendo porem chegado, em Barbalha, o exm.º sr. coronel Belizario, no dia anterior, 30 do mez, o juiz tinha tempo de telegraphar, urgentemente, neste dia, ao escrivão de Milagres, procurando informações, ou ordenando, si era legal, tomar o respectivo termo de appellação, para então poder, depois da resposta desobediente do funccionario, dar as providencias que o caso exigia.

Ainda assim,as providencias não seriam as que se déram,pois foram illegaes:—a nomeação do escrivão *ad hoc*; a justificação feita; o termo de appellação tomado extra autos; e o local onde se realizaram todos esses actos, presid-

dos pelo proprio juiz que julgou a causa —o que redunda em insophismavel nullidade dos feitos realisados, patenteando clara e positivamente a deserção da appellação.

Felizmente, para garantia do direito que defendo, o Estado do Ceará tem um Tribunal, cujos membros, Juizes abalisados e jurisconsultos de reputações firmadas, se destacam pelo saber e pela honradez, como ornamentos da Magistratura Brazileira.

Depois d'esta exposição, creio, o illmo. snr. coronel Teixeira, sensato como é, não poderá duvidar de que foram illegáes todos esses actos, e, muito ao contrario, affirmará commigo, que a area Cóxá está legalmente demarcada e dividida, e que não serão *incautos* os que negociarem-na com os pesentes proprietarios, a quem estão destribuidos os respectivos quinhões por serem, unicamente, os verdadeiros donos.

6º. MINHA ATTITUDE NA QUESTÃO DAS MINAS DO COXÁ; OS MEUS EXFORÇOS E AS INJUSTIÇAS DE QUE TENHO SIDO VICTIMA; DESVANTAGEM DA ATTITUDE DO ILLO. SNR. CORONEL TEIXEIRA E OUTROS CAVALHEIROS; MEIOS QUE TODOS DEVEM EMPREGAR PARA O BOM EXITO DA EMPRESA.

Informado, em 1906, pelo meu amigo e compadre o Conde Adolpho van den Brule, homem intelligente, trabalhador e honrado, dos desgostos que soffrêra, pelos abusos praticados por alguns individuos que procuraram enganal-o, bem como ao Revmo. Pe. Augusto e aos proprietarios de terras da area Coxá, tentando negociarem as referidas terras sem o seu conhecimento, aconselhei-o não se descuidar, afim de evitar explorações com o seu nome.

Allegando o Conde Adolpho que receiava ainda poder ser enganado, em virtude de não conher bem a lingua portugueza, nem o traquêjo de justiça, pedindo-me para ajudal-o na direcção do negocio, resolvi, tal é a consideração que elle me merece, acceder, o accompanhando, depois de ter verificado a má fé dos seus antigos auxiliares, e convencer-me da possibilidade de uma seria organisação.

Chegando á Cidade de Triumpho,—Estado de Pernambuco, em Janeiro do anno p. p. (1908), providenciei no sentido de terminar as explorações que em Recife se faziam em nome do Conde Adolpho e do revmo. Padre Augusto com capitalistas estrangeiros.

Chegando á Joaseiro em Maio, entendi-me com o Revmo. Padre Cicero Romão Baptista, que já era proprietario na area Coxá, o qual não hesitou á pedido meu, em assumir as responsabilidades de autor de referida acção da demarcação e divisão.

Creio que assim procedendo, não andei mal, nem revelei má fé, porquanto era de supor, que escolhendo um homem da estatura moral do Revmo. Pe. Cicero para me auxiliar, ninguem duvidaria da seriedade do negocio.

E com franqueza digo, nunca pensei, em taes condições, encontrar tantas hostilidades, cuja natureza, ainda me impressiona seriamente, hostilidades estas que se não justificam.

Dirigindo-me ao Revmo. Padre Augusto, que tambem era uma victima das taes explorações, expliquei-lhe o que havia e por elle era ignorado traçando de mutuo accordo uma norma seria á seguirmos.

Que diga este distincto amigo bem como outros a impressão causada pela attitude duvidosa de certo cavalheiro que esteve na Serra de S. Pedro, no mez de Junho do anno p. p. vindo contra gosto, do Recife, por insistencia

nossa, para dar explicações sobre as explorações havidas.

Voltando á Joaseiro dias depois, dei começo á busca de documentos precisos para iniciar o processo de demarcação e divisão da «area Coxá.»

Para provar quaes foram os meus esforços neste sentido, tenho como testemunhas—os Escrivães e todo o pessoal do Crato, principalmente o distincto am.º major Julio Pequeno, de quem fui hospede por algum tempo, recebendo fidalgo acolhimento no recinto do seu lar, por cuja gentileza ser-lhe-hei sinceramente agradecido.

Em Julho, quando ainda procurava documentos para poder firmar seguro juizo sobre a exatidão das terras do Coxá o Padre Augusto e o Conde Adolpho, surprezamente, recebem telegrammas, annunciando a chegada de uma commissão de Engenheiros, incumbida de reconhecer e negociar os referidos terrenos.

Aprecie o publico a quanto chegou a exploração.

Como enviar-se uma commissão para negociar um terreno, quando os unicos encarregados pelos proprietarios não tinham sciencia de cousa alguma?

Immediatamente o Padre Augusto e o Conde Adolpho responderam se recusando acceitar tal commissão, e ponderando ao mesmo tempo, que a não acceitavam, em virtude de não possuirem terras, nem terem autorisado cousa alguma.

O que se passou desde essa occasião até o nosso encontro com o Engenheiro Chefe que nos informara, com clarêza de tudo que queriam fazer, sabemos nós.

Em conferencia com este Engenheiro tudo explicamos e assentamos, desmoronando todo *castello* construido pelos taes exploradores.

O que se passou desde a volta deste Engenheiro, não só em Recife como em Pariz, sabemos, e de tudo temos documentos, pois desde essa occasião que mantemos correspondencia inniterrupta.

O que fizeram com o intuito de nos prejudicar, tendo como intermediarios entre outros, o sr. Canuto, Caixeiro-viajante da praça do Recife, bem sabemos.

Recusada a commissão, conforme expliquei e descoberta toda a bandalheira, procuraram, os que nos exploravam, desilludidos explorar, tambem o ill.mo sr. coronel Teixeira.

Eu, quando soube, informado pelo proprio snr. Canuto, da attitude hostil que S. S. queria assumir, lamentei seriamente; e não podia deixar de lamentar por quanto, conhecendo a marcha da questão, sabia perfeitamente que queriam exploral-o.

E S. S. em lugar de melhor se informar do que havia, muito ao contrario attendendo as informações de suspeitos, de pessoas que nada conheciam, não conhecem, nem poderão conhecer, sobre o assumpto procurou se distanciar de nós, na supposição de que assim distanciado era que podia melhor vantagem encontrar.

Eu muito sentia que S. S. assim tivesse procedido, e tanto mais quanto sabia, segundo noticias, que era por minha causa, que, injustamente, se distanciava.

Fiel ao comprimento do dever, resignado com as injustiças, que me victimavam, continuei a trabalhar, me esforçando o quanto podiam as minhas forças; mas, sempre esperava que S. S. chegasse a conhecer que o enganavam, e nos procurasse, a fim de que podessimos ellucidar melhor o assumpto e evitar as perturbações que teem havido.

Eu, (permitta a franqueza) sou quem melhor conhece a marcha d'esta

questão e todas as suas minuciosidades, podendo mesmo affirmar que estou mais á par das terras que o ill.mo snr. coronel Teixeira possue do que elle proprio.

E d'ahi é que vem a causa da desintelligencia existente.

Si S. S. soubesse o que tem, reflectindo, não assumiria posição que assumiu, estou certo.

E assim pensando, não erro, por quanto, não posso crer que um homem de reconhecido merecimento como é o ill.mo snr. coronel Teixeira, cujo espirito progressista está acima de duvidas, preferisse por capricho perturbar um negocio que fere o progresso do Estado que honra-se em tel-o como filho.

Eu poderia adduzir alguns outros argumentos sobre a desvantagem da posição de S. S. accentuando a maior vantagem da real posição que devia occupar; mas, deixarei para quando S. S. convencer-se de que está em boa fé illudido por informações suspeitas.

Ao terminar este artigo que é o ultimo da serie que iniciei para refutar os argumentos do ill.mo coronel Teixeira exarados, no *Correio do Cariry* de 5 de Setembro p. p. approveito o ensejo para destruir os boatos que maliciosamente circulam ao meu respeito, como procurador e advogado do autor—o Padre Cicero Romão Baptista.

Dizem gratuitos inimigos que eu prejudiquei os condominos e os confrontantes da area Coxá; que a minha presença nesta questão tem sido causa dos embaraços, pela má orientação que tenho dado; que, finalmente, todo meu esforço é para viver explorando o Rev.mo Padre Cicero.

Felizmente com poucas palavras posso destruir calumnias de tal ordem.

Si eu quizesse prejudicar quem quer que fosse, não trabalharia noite e dia, como trabalhei, verificando documentos em todos os cartorios, viajando dia e noite, com enorme prejuizo dos interesses de minha profissão, nem accarretaria com a odiosidade de condominos irreflectidos para não prejudicar confrontantes de sitios e da area que se demarcou. Si eu não tivesse dado seria orientação a marcha destes trabalhos, certamente a area Coxà não estaria legalmente demarcada e dividida.

Si eu quizesse explorar os proprietarios dessa area e de outras, teria, em logar de contractos por tempo determinado, comprado as suas terras, enganando-os.

Si eu quizesse ainda prejudical-os não teria estabelecido que todos os gastos deviriam ser feitos pelos encarregados,—o que equivale a dizer que proprietarios não gastaram um real sequer em nenhuma despeza, até hoje.

Si eu quizesse explorar ao Padre Augusto e ao Conde Adolpho que muito dinheiro ja tem despendido, não teria gasto do meu bolso para auxial-os nas despezas que têm feito.

Si eu quizesse explorar o Rev.mo Padre Cicero, não teria comprado para elle seiscentas e tantas braças de terra e por preço muito menor do que as diminutas partes que elle comprou.

Si eu quizesse explorar, compral-as-hia para mim, a quem foram offericidas.

Portanto, fique sabendo o publico, em poucas palavras, como procedi, afim de que não tenha curso o boáto que fazem circular contra mim.

Quanto, porem, ao que dizem, sobre os lucros que tenho auferido nesta questão:—Desde que me envolvi nestes negocios, não só como amigo como tambem depois como procurador e advogado da causa até o momento em que escrevo a ultima palavra d'este artigo, nunca recebi renumeração pecuniaria de especie alguma, um real sequer por nenhum trabalho, bem como nunca vivi

as custas do venerando am.º Rev.mo Padre Cicero Romão Baptista, a quem nunca dinheiro pedi, nem dinheiro devo.

O que devo a este bom amigo è a gratidão pela confiança que me dispensa, o que basta, unicamente, para muito me honrar e mais d'elle me aproximar pelos laços de uma sincera amizade.

Portanto quem falla com tanta independencia, pode, impondo-se ao respeito, com toda dignidade dizer—que andou nesta questão das Minas do Coxá de *mãos limpas e unhas aparadas*.

Milagres, em 10 de Setembro de 1909

DR. FLORO BARTHOLOMEU DA COSTA

des leiterias a vapor trabalham até quinze e vinte mil litros por dia. Os cultivadores tem alli a vantagem de se desembaraçar de trabalhar o leite em suas casas, de poder extrahir maior quantidade de manteiga; porem sua maior vantagem nas cooperativas esta nas melhores condições de trabalho e, ainda na venda em grande da manteiga. O leite magro, ou o residuo, é dividido pelos membros da cooperativa que delle se servem para creação das vitellas e dos porcos.

Os cultivadores, entre si constituem o capital necessario para a organisação das cooperativas, geralmente por uma quota annual que varia de 20,25 a 30 francos. Quando o capital constituido é pequeno elles se soccorrem da "caixa economica e de credito" que lhes suppre o necessario por meio de um emprestimo.

Syndicatos para o melhoramento da raça caprina.

Normente em determinada região do paiz todo o operario agricola possue uma ou duas cabras. Nesses logares pode-se dizer que a cabra é a verdadeira vacca do pobre. Procurou-se portanto não só organisar o seguro mutuo contra a mortandade das cabras, como tambem melhorar a raça e augmentar a producção do leite. Os "syndicatos caprinos" são em muitos conselhos verdadeiras sociedades de operarios agricolas, não visando apenas o melhoramento da cabra e sim preoccupando-se igualmente com tudo o que diga respeito aos interesses agricolas, em geral, dos mesmos operarios.

Seguro de incendio.

Em certos conselhos crearam-se, ha cerca de 10 annos, os seguros mutuos locaes contra o incendio. Este genero de sociedade está porem ainda limitado a determinada região do paiz. No resto do paiz os cultivadores aggremiados ao "Boerenbond" obtiveram por intermedio desta associação geral melhores condições de seguro contra fogo, em uma companhia existente no paiz.

São estas as obras locaes. Ellas acham-se todas reunidas

na obra geral o "Boerenbond Belga". Este, como a sociedade local occupa-se de todos os interesses de seos membros, tendo para isso organisadas as differentes secções destinadas a cuidar especialmente de determinado interesse. Sua administração é constituida por uma commissão directora, composta de sete membros, e assistida por um conselho superior, formado por vinte e cinco membros, escolhidos entre os delegados das associações parochiaes filiaes. Para mais exata comprehensão da acção do "Boerenbond" exporei rapidamente a organisação das suas differentes secções.

Escriptorio de compra e venda do Boerenbond Belga.

Vimos como, nas sociedades locaes, seus membros reunem os pedidos de cada um para effectuarem-se as compras, em commum. Sendo as sociedades locaes absolutamente livres para effectuarem suas compras onde melhor lhes convier, raramente deixam ellas, porem, de encaminhar seos pedidos de compras para a secção respectiva do "Boerenbond". Durante alguns annos a secção de que tratamos funccionou sem uma organisação legal; mas desenvolvendo-se os negocios de maneira a poderem-se crear difficuldades nas relações com os negociantes foi a secção organisada, sob a forma de sociedade anonyma da qual são accionistas alguns amigos do "Boerenbond". De facto, porem, os lucros da sociedade anonyma são para a obra geral.

101

A secção ou escriptorio de compras não trata senão com as sociedades filiadas ao "Boerenbond". Os differentes pedidos são reunidos e assim póde o escriptorio effectuar compras em grosso dos diversos materiaes solicitados, obtendo condições as mais vantajosas. Esse escriptorio é dirigido por um engenheiro agronomo e possue em Anvers, porto principal da Belgica, um vasto moinho, onde se moem tortas de farinha de linho e o milho. A este moinho está annexo um grande armazem ou deposito. A frente da succursal de Anvers está um director e um engenheiro agronomo. Além da succursal referida, o escriptorio de compras tem outra em Hasselt, cidade bastante distante do centro do paiz e situada em ponto onde são numerosas as associações locaes. E frequente o pedido da creação de novas succursaes em pontos do paiz, onde se vão formando maior numero de associações, porem a commissão directora do "Boerenbond" tem-se opposto systematicamente a isto, receiando disvirtuar o fim economico social do "Boerenbond", que do outro modo tornar-se-hia cada vez mais commercial.

Em 1906 o escriptorio de compras adquirio para as diversas sociedades associadas do "Boerenbond" 28.900.000 kilos de adubos, no valor de cerca de 1.500.000 francos e para mais de 26.000.000 de kilos de substancias alimenticias para o gado, no valor de 4.300.000 francos approximadamente.

Em 1907 suas compras attingiram a cerca de trinta milhões de kilos de adubos no valor de 1.600.000 francos e cerca de 31.000.000 de kilos de substancias alimenticias para o gado, no valor de 5.500.000 francos.

O escriptorio de compra o é tambem de venda, mas até agora pouco se tem occupado na venda em commum dos productos agricolas dos membros do "Boerenbond". Apezar de ser um intermediario natural para a venda entre as associações filiadas, esta parte do negocio não tem tomado grande extenção. —

\- - - - - - - -

Sub-secção do escriptorio de compra e venda para a acquisição de machinas agricolas e organisação de leiterias.

Esta sub-secção não tem igualmente grande desenvolvimento. O "Boerenbond" organisou algumas leiterias. Quanto a machinas agricolas, sua acquisição é diminuta por não serem muito empregadas na parte do paiz onde se acham localisadas as associações filiadas, em sua generalidade, ao "Boerenbond". A parte flamenga da Belgica é onde mais se considera a pequena cultura.

O Director da sub-secção, na parte concernente ás leiterias, é um engenheiro agronomo que occupa-se da organisação do trabalho do leite, da analyse da manteiga e da verificação da contabilidade das leiterias.

\---------------

Caixa Central de credito do "Boerenbond".

Era necessario reunir as caixas economicas locaes e de credito de maneira a dar maior consistencia a essas instituições. Existem na Belgica (6) seis federações de caixas de credito, denominadas "Caixas Centraes de Credito", das quaes a mais importante é justamente a do "Boerenbond", que abrangia no fim do anno de 1907, 265 caixas locaes. Estas envjam á Caixa Central os excessos de seus depositos economicos, isto é, o dinheiro que nellas é depositado e não póde servir para emprestimos a seos membros.

Em 31 de Dezembro de 1907 as caixas filiadas tinham confiado á "Caixa Central" 6.322.638 francos.

O dinheiro confiado á "Caixa Central" é collocado conforme as indicações dos delegados das caixas locaes, reunidos em Assembleа Geral annual.

A confiança adquirida pelas caixas locaes é tanta que geralmente ellas não podem dispôr de todo o dinheiro que recebem, porem ha caixas locaes cujas entradas pequenas não deixam satisfazer os pedidos de emprestimo que recebem. Neste caso recorrem á "Caixa Central" que lhes empresta os fundos necessarios, mediante o juro de 3,25%.

O terceiro serviço que compete á Caixa Central é o da inspecção das caixas filiadas. Quando uma nova caixa se cria e se quer filiar á "Caixa Central", recebe desta os livros de contabilidade e todos os documentos necessarios, meio este de uniformisar a contabilidade de todas as caixas filiaes. A "Caixa Central" tem tres inspectores que visitam regularmente, pelo menos uma vez por anno, todas as caixas filiadas, examinando as respectivas escripturações. Elles fazem um relatorio de suas inspecções, cuja copia é deixada na caixa fiscalisada.

E ocioso referir que as caixas filiaes podem obter, a qualquer momento, da Caixa Central todas as explicações para os casos difficeis que podem dar-se em questões financeiras.

Ainda uma palavra sobre a obra especial organisada com a "Caixa Central de Credito" do "Boerenbond", desde o principio do anno de 1904.

As "caixas Raiffeisen" são organisadas para proporcionar a seos membros o credito pessoal. Ellas não estão nos casos de fazer o credito hypothecario por longo prazo, senão por excepção, porque não podem immobilisar seos fundos. Mesmo com o dinheiro vindo da Caixa Central não podem fazer emprestimos da natureza referida, porquanto o dinheiro que as caixas filiaes confiam á Central pode ser desta retirado a todo o momento. Seria portanto grande imprudencia immobilisal-o em creditos prediaes. E necessario dispor de dinheiro, que os emprestadores não possam exigir senão em longa ephoca de pagamento, para effectuar-se operações como esta de que tratamos; é por isso que todas as sociedades, que fazem este genero de credito, emittem, para ter dinheiro, obrigações prediaes, cujos portadores não podem senão em ephocas prefixadas reclamar o pagamento da caixa que as emittio.

A Caixa Central do "Boerenbond" quiz pôr as caixas ruraes, filiadas, em condições de satisfazerem emprestimos prediaes de grandes mora.

Na Belgica, como em toda a parte, o cultivador que compra alguma terra não dispõe sempre do capital necessario para o pagamento integral. Ser-lhe-ha necessario empenhar a propria terra que pretende comprar ou outros bens, si os tiver. Num paiz como a Belgica onde os homens do campo possuem grande numero de filhos e onde o direito á succesão obriga a dividir os bens igualmente entre todos os filhos, quando um dos filhos quer tomar por sua conta a propriedade dos paes é necessario que elle pague aos irmãos a parte que a estes compete, em dinheiro. Portanto elle é obrigado a pedir e a pedir a longo prazo, visto que a terra não produz sufficientemente para permittir o pagamento a prazo curto. Eis as duas causas principaes do emprestimo hypothecario.

Depois de 1904 a Caixa Central faz o que fazem todas as instituições de credito predial: emitte obrigações prediaes e, mediante os fundos provenientes da emissão, as caixas locaes, filiadas, ficam em con

dições de prover seos membros com emprestimos prediaes hypothecarios, por 29 annos no maximo.

Quando ha algum cultivador proprietario,habitando um concelho,onde não exista "caixa de credito" ,filiada,a Caixa Central pode emprestar-lhe directamente,por meio de uma hypotheca em condições mais onerosas do que aquellas nas quaes a caixa Raiffeisen local effectua seos emprestimos aos associados.

Não se trata aqui senão do verdadeiro credito rural. Não se empresta senão sobre terras e aos cultivadores proprietarios.

Em fins do anno de 1907 as "caixas Raiffeisen",filiadas,tinham assim emprestado sobre hypotheca,servindo-se dos dinheiros provenientes da emmissão de obrigações prediaes,a somma de 880.800 francos . A "Caixa Central" tinha emprestado directamente aos cultivadores,não membros de associações locaes,533.630 francos.

Segundo Seguro.

Os seguros mutuos locaes contra a mortalidade do gado,dos cavallos,e das cabras são re-segurados por provincia,isto e,as associações locaes depositam uma na "Caixa Provincial" uma parte do dinheiro do seguro,pelo que esta Caixa paga à local uma parte da indemnisação que compete a ultima pagar pela morte de um animal.

O Governo e as autoridades provinciaes subsidiam as "Caixas provinciaes de Re-seguros".

O Boerenbond,cuja séde social é em Louvain,no Brabant,para o gado e para os cavallos

----

Seguro contra incendio.

O "Boerenbond" fez para esse fim uma convenção com a importante Companhia ingleza de Seguros Contra Fogo "Norwich Union",pela qual os membros ou associados gosam de uma tarifa especial em condições extremamente vantajosas.

Ao termo de 1906,o "Boerenbond" reunio assim 14.844 apolices e a somma dos valores segurosdepois de 1893 era de quasi 93.000.000 francos. No fim do anno de 1907 o numero de apolices era de 16.118 apolices e o valor segurado montava a mais de cem e quatro milhões de francos.

Serviço de Consultas,Conferencias,etc.

O "Boerenbond" tem contractados dois advogados,seos membros e associações filiadas podem sempre consultal-os para todas as questões juridicas,seja verbalmente,seja por escripto.

Alem disso aos associados assiste o direito de consultar a Direcção do "Boerenbond",ou aos differentes chefes de serviço,em tudo o que concerne com processos de cultura,alimentação do gado,zootechnia em geral,leiteria,credito agricola,seguros,etc.

Gratuitamente o "Boerenbond" põe ao serviço dos que pretendam organisar instituições agricolas,conferencistas especialistas.

Ainda mencionaremos aqui os cursos de ferias que têm logar annualmente no mez de Setembro e durante cinco dias,nos locaes do "Boerenbond". Estes cursos reunem de cem a cento e cincoenta ouvintes , padres,professores primarios,homens de negocio das associações locaes, etc,que vêm inteirar-se de mais perto da grande obra que é o "Boerenbond" da sua organisação,do modo organisar novas associações locaes,co-

107-2.

To the President of
Instituto do Ceara.

Dear Sir:

By virtue of the authority conferred upon me by the Congress of the United States of America, I have the pleasure to extend to

Instituto do Ceara

a cordial invitation to participate by one delegate, with alternate, in

The Second Pan-American Scientific Congress

to be held under the auspices of the

Government of the United States

at the City of Washington from December 27, 1915, to January 8, 1916 inclusive.

Assuring you that representatives from the Institute will be most heartily welcomed.

I am my dear Sir;

Very truly yours,

W. J. Bryan
Secretary of State.

Department of State.
Washington, February 12, 1915.

467

mo effectuar a contabilidade destas,ao mesmo tempo appoveitando-se da opportunidade para consultas agricolas ou juridicas,etc.

E´ necessario dizer ainda duas palavras sobre as duas sociedades de seguro contra os accidentes,organisadas em 1905,em consequencia da entrada em vigor da lei belga,referente aos accidentes no trabalho.

As duas sociedades não são obra exclusiva do "Boerenbond". Ellas foram fundadas de accôrdo com as outras federações agricolas christãs da Belgica,tendo,porem,o "Boerenbond" grande parte nessa iniciativa e dellas mais especialmente se occupando.

A lei de 24 de Dezembro de 1903 determina uma reparação para todos os accidentes de trabalho,sobrevindo aos operarios nas explorações agricolas de alguma importancia. As federações agricolas julgaram que os cultivadores sujeitos a esta lei deviam segurar-se entre si, constituindo para este fim uma grande mutualidade . E´ o que foi feito.

A "Caixa Commum dos Cultivadores Belgas" tinha reunido em 1907 oito mil novecentos e trinta e duas (8.932) apolices.

Os pequenos cultivadores,não sujeitos á lei de 1903,são todavia responsaveis pelos accidentes occorridos em suas explorações,quando a victima pode provar que o patrão ou um de seos prepostos foram os causadores do accidente ou que este foi devido a um de seos animaes. Era preciso por consequencia acudir aos pequenos cultivadores nestas circumstancias. Demais,a lei de 1903 apenas consigna os accidentes sobrevindo ao pessoal operario nas explorações que ella determina; accidentes podem succeder ao pessoal familiar empregado e, alem disso, os cultivadores são responsaveis pelos prejuisos que possam causar a terceiros.

Foi por essa rasão que,ao mesmo tempo que se fundava a "Caixa Geral dos Cultivadores Belgas",as federações agricolas promoveram a fundação de uma vasta mutualidade agricola,chamada "Seguro Agricola",que em 31 de Dezembro de 1907 tinha reunidas 11.780 apolices.

Apenas estes dois "seguros mutuos" tinham,nessa mesma epocha , alem de quatro inspectores,trinta empregados de escriptorio e seicentos e cincoenta agentes.

Alem do "Boerenbond",existem ainda na Belgica differentes federações agricolas provinciaes ou districtaes. Ellas são menos importantes do que o "Boerenbond". Funccionam especialmente na parte wal - lona do paiz e são organisadas quasi da mesma maneira.

Quando o "Boerenbond" foi fundado não faltaram máos vaticinadores que a todo o transe queriam provar que uma tal associação não alcançaria resultado,nem obteria o apoio do mundo agricola. O camponez era effectivamente,ate essa epocha,considerado como o mais individualista dos belgas. Actualmente não ha classe social na Belgica que, no conjuncto,seja melhor organisada do que a classe agricola.

Eis a obra de menos de vinte annos !

Para ella muito contribuio o "Boerenbond". Passam-se poucas semanas sem que estrangeiros visitem esta grande Associação Belga,inteirando-se de sua organisação. Frequentes são os pedidos por escripto concernentes á sua organisação e seos trabalhos.

Vos tendes no vosso bellissimo paiz algumas obras da mesma natureza.

108

109

CONSELHO CENTRAL
DA
Sociedade de S. Vicente de Paulo
NO CEARÁ

Illm. e Exm. Snr.

Fazem exactamente quinze annos que a Sociedade de S. V. de Paulo, neste Estado, em circular distribuida a todos os outros da Republica, fez um appello aos caridosos sentimentos do povo brasileiro em beneficio dos pobres retirantes flagellados pela secca, que affluiam a esta Capital a cata de soccorros, que lhes reanimassem as esperanças, minorando-lhes a situação penosa e afflictiva em que se achavam.

Agora que uma nova crise, não menos medonha e funesta, nos assoberba promovendo o exodo da população do interior do Estado para diversos pontos do littoral; agora que uma secca semelhante a de 15 annos já decorridos, com seu lugubre cortejo de horrores, enche esta Capital de famintos e mendigos, a mesma Sociedade de S. Vicente de Paulo, que, por fidelidade á sua missão, não pode permanecer indifferente perante o quadro desolador de que é theatro este inditoso Ceará, onde levas de maltrapilhos, grupos de familias escaveiradas, magotes de povo necessitado e esqueletico, acossados pela fome, apregoam aos olhos do publico compungido o contristante espectaculo de sua miseria e de sua desdita, vem fazer novo appello, como já o fizera a 19 de Julho de 1900, aos generosos sentimentos do heroico povo brasileiro, nossos coestadanos e nossos irmãos em S. Vicente, afim de diminuir a intensidade da desventura, tornar menos incommoda a penuria ou alliviar com o obolo de sua caridade os males de tantos infelizes.

O sol causticante de um inclemente verão estancou as fontes e mananciaes entenebrecendo o horisonte da vida e frustando de todo as esperanças de chuvas para contrastar a crise aterradora, que enluta a alma das victimas, que desertam de seus lares, em caravanas mendicantes, de municipio em municipio, desanimadas, em busca de uma gotta d'agua que lhes refrigere os labios resequidos, ou de uma codea de pão, que lhes modere as agruras da fome e lhes minore o cançaço e fadiga de tão penoso exodo, de tão fatigante e acabrunhadora peregrinação.

Muitos desses infelizes não são homens que caminham; são como esqueletos que perlustram as estradas; são como mumias que andam, se deslocam e rangem, em direcção á Fortaleza, como o termo de sua peregrinação mortificante, o refugio e abrigo de seus desfallecimentos e miserias.

Em taes condições que coração ou alma christã será tão insensivel que se não condôa da sorte mesquinha e madrasta de tantos desventurados, que os infortunios abatem e consomem!

1172

Com certeza todos se commoverão, e assegurada desse sentimento, que muito recommenda os habitantes de nosso paiz, a S. de S. V. de Paulo neste Estado por intermedio dos membros de seu Conselho expede a presente circular a todos os brasileiros appellando para a inexgottavel caridade de que já têm dado sobejas provas em outras occasiões de crise semelhante, plenamente convencida de ser bem recebida por todos a supplica que ora formula.

Fortaleza, 19 de Julho de 1915.

PELO CONSELHO CENTRAL

Dr. Barão de Studart
Hermelino Sobral Macahyba
Antonio Paulino Delphim Henriques
Dr. A. Epaminondas da Frota
Dr. M. Andrade Furtado
Marcos Apolonio da Silva
José Meneleu de Pontes

173

Explicação.

Os filhos do Dr. José Balthazar Arzegan e D. Jacintha Maria da Assumpção, conforme o inventario foram:

1º) Carlos Manoel de Saboya, que depois tomou ordens de presbytero.

2º) José, que consta ter-se retirado para o Rio Grande do Sul, depois de haver estado no Rio de Janeiro, donde escrevera em 1829 para esta cidade sobre vendas de seus propriedades; mas não ha certeza se effectivamente constituiu familia no Rio Grande, pois nunca ouvi fallar nisso.

3º) João Carlos Manoel de Saboya casou-se com Manoela Maria do Carmo, natural do Recife, filha do Capitão Manoel de Sousa Pacheco e Josefa dos Santos de Jesus, ... da ... .

O casamento celebrado pelo cura José Coelho da Silva Carneiro nesta cidade em 29 de Abril de 1788, teve como testemunhas o capitão José de Castro Silva e Jacintho José da Costa Barros, como refere a certidão junta ao inventario.

Consta que mudou-se para Pernambuco mas não ha noticia se alli propagou sua familia.

4º) Vicente Maria de Saboya, ...

na familia Costa.

5º/ Reis Coelho de Saboya, casado com Ignacia de Barros Martins, filha do tenente Antonio Pereira da Cunha e de Ignacia de Barros Martins entre quatro ..... O casamento celebrado pelo padre José Francisco Moniz ás dez horas do dia 22 de Junho de 1774 na Capella do Jequiá, como usou e costumo juntamente ...... tendo por testemunhas Vicente Alvares de Saboya e Felix de Barros Pimentel.

X

Agora passo a explicar o meu parentesco com o dr. José Balthazar Augery.

Do casamento de Reis Coelho de Saboya com Ignacia de Barros Martins, nasceu minha avó Francisca Maria de Saboya, casando em 1815 com José Gonçalves dos Passos Rocha, pernambucano, filho do Desembargador dr. Domingos Antonio da Rocha, Ouvidor da comarca da Parahyba, por ....

Deste consorcio nasceu minha mãe Delfina Joaquina do Sacramento em 21 de Abril de 1817, casada em 27 de janeiro de 1848 com meu pai Antonio Francisco dos Santos de quem enviuvou em 11 de Setembro de 1853.

Meu pai era filho legitimo do capitão João Francisco dos Santos e D. Vicencia Maria da Penha.

Por esta expressão verá as razões que tenho para me interessar por cousas do Dr. José Balthazar Augury de quem tambem, por linha legitima, minha mulher é tataraneta!

Mais logo lhe remetterei a ditta possivel dos meus ascendentes paternos e maternos, dos quaes alguns ain da me são desconhecidos.

29. Maio 1916

Benedicto Santos.

(Notas -)

Actual Presidente da Relação do Estado

José Joaquim Domingues Carneiro, filho do Padre Joaquim Domingues Carneiro, Vigario de S. Matheus, nasceu na Villa de S. Matheus em Setembro de 1836, e em 1843 foi em companhia de seu pae para a Villa de S. Bernardo das Russas, quando este tomou posse da respectiva freguezia, que havia tirado em concurso.

Em 1854 frequentou as aulas de francez e latim no Lyceu desta Capital, concluindo o estudo de latim que já havia iniciado com seu pae e continuado com o Professor Joaquim José Rodrigues de Carvalho, pae do Exm. Rm.º Bispo [illegible] de S. Paulo.

Em 1857 e 58 estudou e concluiu, no Collegio das Artes do Recife, os preparatorios então exigidos para a matricula na Faculdade de Direito da dita cidade, na qual se matriculou em 1859.

Concluindo o seu curso em 1863 hesitou á principio seguir a carreira da magistratura e dedicou-se á advocacia em Russas; como porem esta quasi nada rendesse em foro tão acanhado e pobre, resolveu-se afinal em 1865 solicitar uma promotoria.

Foi nomeado Promotor publico da Comarca do Aquiraz em 14 de Junho de 1865 pelo Dr. Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, então Presidente da Provincia, perante quem prestou juramento e tomou posse, assumindo o exercicio em 20 do dito mez e anno, na Villa do Cascavel, Termo seguinte, onde residia o Juiz de Direito da Comarca Hyppolito Cassiano Pamplona, e donde se retirou para a Russas em 13 de Dezembro do dito anno, no gozo de uma licença de dous mezes, que solicitou logo depois do fallecimento de seu irmão.

Resolvendo então não separar-se mais do seu

que já velho e adiantado pediu e obteve exoneração do dito promotoria em 15 de Fevereiro de 1866.
Por Decreto de 21 de Agosto do mesmo anno foi nomeado ~~primeiro~~ Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de S. Bernardo das Russas, cujo exercicio assumio em 5 de Dezembro.
Em Julho [illegible] de 1871 lhe foi expedido diploma de habilitação ao cargo de Juiz de Direito.
Por Decreto de 30 de Janeiro de 1870 foi reconduzido no dito cargo de Juiz Municipal do mesmo termo de S. Bernardo das Russas, do qual tomou de novo posse a 13 de Fevereiro de 1871.
Por Decreto de 1º de Março de 1873 foi nomeado Juiz de Direito da Comarca do Inhamuns, e antes de receber a communicação official d'esta nomeação deixou o exercicio de Juiz Municipal a 11 de Maio do dito anno por ter se apresentado o Bel. José Mendes Pereira de Vasconcellos, que havia sido nomeado seu substituto.
A 19 do dito mez e anno prestou juramento e tomou posse do cargo de Juiz de Direito perante o Presidente da Provincia, e a 15 de Julho assumio o exercicio na Villa de Maria Pereira, termo reunido da Comarca do Inhamuns, por estarem então grassando com intensidade e fazendo varias victimas febres de mau caracter na Villa de S. João do Principe, séde da Comarca, na qual só veio a assumir o exercicio no 1º de Outubro de 1874, depois de ter gozado uma licença de tres mezes.
Por Decreto de 7 de Maio de 1879 foi removido para a Comarca da Granja, onde assumio o exercicio a 2 de Julho de 1879.
Por Decreto de 16 de Julho de 1881 foi removido para a Comarca do Aracaty, mas esta remoção foi, a seu pedido, julgada sem effeito.
Por Decreto de 8 de Dezembro de 1890 foi removido para a Comarca de Baturité e julgado sem

effeito o Decreto de 8 de Novembro anterior, que o removera
para a Pacatuba –
Deixou o exercicio em Granja a 8 de Janeiro de 1891
e reassumio em Baturité a 15 do dito mez –
Por Decreto de 21 de Fevereiro de 1891 foi nomea-
do Desembargador da Relação da Fortaleza e a 23 de
Março seguinte prestou juramento e assumio o exercicio.
Por Acto de 24 de Março de 1891 foi designado
para exercer o cargo de Procurador da Soberania e Fazenda
Nacional perante o dito tribunal entrando logo em exercicio.
Na organização da justiça estadual foi de
novo nomeado Desembargador por Decreto de 30 de Junho
de 1891 e, prestando compromisso, assumio o exercicio em
16 de Julho do dito anno, dia previamente marcado para
a posse do pessoal da justiça de todo o Estado.
Desde esse tempo tem exercido sempre o cargo
de Presidente do Tribunal, porque a disposição do art. 50
da Constituição de 1891, mandando que o Presidente fos-
se o mais antigo em exercicio, foi mantida pelo
art. 79 da Constituição de 12 de Julho de 1892.
O Decreto nº 122 de 23 de Dezembro de 1890,
publicando o projecto de Constituição e convocando o pri-
meiro Congresso, o 196 de 5 de Janeiro de 1891, organizan-
do provisoriamente a justiça do Estado, assim como a
Constituição de 16 de Junho do mesmo anno, deram ao Su-
perior Tribunal de Justiça do Estado a denominação
de = Tribunal de Appellação =; mas a Constituição de 12
de Julho de 1892 restabeleceu a denominação anterior
de = Tribunal da Relação =
Alem dos referidos cargos de magistratura exerceu
mais os seguintes = o de Inspector litterario na comarca da
Aquiraz, o de Inspector das [illegible] e Delegado de policia em
S. Bernardo das Russas, exercendo este ultimo de 16 de Dezem-

bro de 1866 a 19 de Agosto de 1868, quando obteve a sua exoneração, que teve de solicitar porque, apesar de liberal, foi incompatibilizado, a pedido dos chefes conservadores de [illegible] e Limoeiro, na [illegible] que seguiu-se a ascenção do partido conservador.

Na eleição de 15 de Fevereiro de 1891 foi eleito membro do Congresso Constituinte do Estado, em cujos trabalhos tomou parte, como Presidente, de 6 de Março a 15 de Junho e de 1º de Outubro a 15 de Janeiro de 1892.

Casou em Recife a 15 de Abril de 1871 com ~~D~~ D. Anna Araujo Domingues [illegible], filha do Cel. Francisco das Chagas de Araujo, fallecida ~~nesta capital~~ [illegible] no 1º de Março de 1899. Dêsse consórcio teve oito filhos, quatro de cada sexo; dos quais morreu a [illegible] de Dezembro de 1900 Joaquim Araujo Domingues [illegible], que no fim do anno anterior concluira o curso de cirurgião dentista na Academia de Medicina da Bahia.

Illmos Snrs Doutores.

A approvação e o grão de Bacharel formado, que acabão de merecer-me fazer, marcarão huma epocha bem feliz em minha vida.

A Vós Senhores, depois de meus Pais, devo a lisongeira posição que vou occupar na Sociedade.

Neste momento solemne, fallando somente a Voz de meu Coração, eu vos tributo uma eterna Gratidão.

Meus Amigos e Collegas, Que testemunhastes meus trabalhos de Cinco Annos, que me seguistes em meus estudos durante esse espaço, eu vou deixar-vos.

Vou deixar este asylo da Sciencia onde Preceptores Amigos e desvelados embraçar-me sempre uma moral pura e lições que quizera ter sabido melhor aproveitar. Todavia assás aprendi para avaliar hoje o que perco deixando-vos.

Obedecendo á leis superiores eu sinto meu Coração despedaçar-se ao separar-me de Vós para tão longe.

Um dia mais, e já, não estarei entre Vós. Bem cedo sentirei o

rigor da saudade que me causou

Ah! Quem sábe se nos tornaremos a vêr!

Rogai, pois, comigo ao Celestial Author da Natureza, para que nos reuna ainda um dia, um dia ainda me conceda vêr-Vos e abraçar-Vos em um futuro por mais alongado que seja.

Snr.es Espectadores em particular aos meos Amigos os Snr.es Commendador Bento José Fernandes Barros, José Antonio Bastos, Padre Antonio d'Oliveira e Antunes e Antonio Joaquim Sere eu Vos agradeço cordialmente a subida honra que me destes de assistirdes ao meo Acto.

Pernambuco, 30 de Outubro de 1855.

Joaquim Mendes da Cruz Guim.es

RASÕES

APPELLANTE — HEHRIQUE LOPES FERREIRA

Appellado—Rvd. P.e Francisco Pedro da Silva Nolasco.

Antes de tudo importa saber si o Rvd. Appellado podia passar a procuração, que se lê a fl. 3 dos autos.

O que dizem o direito e os praxistas é que os destituidos de juiso, como os furiosos, mentecaptos, dementes e prodigos, a que esteja tolhida a administração de seos bens e tenha sido nomeado curador, são inhabeis para constituirem procuradores. *Dig. De Reg. Jur.* L. 40, *Dig. De Curat. Fur.* L. 1, pr., Lobão *Seg. Linh. Civ.* Nota 93, Trindade, *Procurações*, § 19, pag. 84, n. 2 e Nota 81.

A rasão é simples: porque a procuração é em direito considerada um *quasi* contracto; isto é, mais do que um acto e menos do que um contracto; mas, depois de acceita pelo constituido ou procurador, torna-se um verdadeiro contracto. (Pires Ferrão, *Guia Pratica do Tabellião*. Pag. 91, Nota 128); e, como se sabe, não pode contractar quem não está no caso de discernir. (Pothier, *Trat. des obl.*, Traducção de Corrêa Telles, Vol. 1.º, n. 51).

Ora, infelizmente o Rvd. Appellado, por sentença legal, que passou em julgado e produzio todos os seos effeitos juridicos, foi reputado inhabil para administrar os seos bens, sendo-lhe nomeado Curador, que entrou no exercicio da Curatella, como tudo se vê melhor do *Doc.* n. 1.º; conseguintemente não podia legalmente passar procuração, e neste caso todo feito é nullo. Pereira e Souza, *Prim. Linh. Civ.* Nota 153 e Marquez de S. Vicente, *Form. do Proc. Civ.* Pag. 50 § 1.

E' verdade que o mesmo Pires Ferrão citado, á pag. 94, Nota 131, diz que «comtudo ha excepções em que os menores puberes e os maiorès julgagados prodigos, e mesmo mentecaptos, podem nomear e constituir procurador: é quando deste precisam para em juiso defender seus direitos preteridos ou prejudicados, tendo o mesmo, ou qualquer outro pleito ou litigio, de ser entretido com os respectivos tutores ou curadores, ou ainda com os juizes ou tribunaes, e contra elles sustentados.»

Mas ainda assim era necessario que o juiz nomeasse curador letrado ao Rvd. Appellado, pena de nullidade, como exigem a Ord. do Liv. 4, Tit. 103 e Corrêa Telles, *Manual do Proc. Civ.* § 4, e esse egregio Tribunal por Acordãos de 5 de Março e de 8 de Junho do anno passado; e nos autos só figura o Dr. Curador Geral.

Depois, não se comprehende como, sendo este feito um recurso, appendice ou accessorio do principal, em que o Rvd. Appellado foi legalmente considerado inhabil para a administração dos seos bens, appareça isolado, com simples referencia áquelle, que foi completamente despensado quando a sua presença nos autos não só era formalidade substancial do processo, como indespensavel á boa distribuição da justiça que de ambas as partes se pleitêa!

Para evitar semelhante anomalia, que não sabemos a que attribuir, foi preciso ao Appellante, para esclarecimento da verdade e poupar delongas, tirar em publicas formas as peças essenciaes d'aquelle feito e juntal-as aos autos sob o doc. n. 1.

Por fim, se vê por essas mesmas peças, combinadas com as dos autos, que é uma triste verdade, que ninguem deplora mais do que o Appellante, a incapacidade do Rvd. Appellado para a administração dos seos bens. E' uma desgraça muito para lamentar-se, mas nunca para estranhar-se e menos negar-se; pois que ella, como a morte, com terrivel imparcialidade, tanto tem atacado aos poderosos como aos humildes, aos sabios como aos ignorantes. Reis, philosophos, litteratos, jurisconsultos, magistrados e até bispos, tem sido igualmente victimas desse mal, que a sociedade por suas sabias leis pro-

cura suavisar o mais possivel, nunca porem encobril-o, até porque é impossivel.

Louca foi a rainha de Portugal e Brasil, bisavó do nosso actual Imperador. Antes que o filho succedesse-a com o titulo de D. João VI, substituio-a por muitos annos como Principe Regente.

Augusto Conte, um dos maiores philosophos e sabios do seo tempo, tambem enlouqueceo; e os discipulos conservaram como reliquias os vestidos que elle trouxera durante a grave enfermidade.

Não enlouqueceram igualmente o Dezembargador Gonzaga, autor das maviosas *Lyras de Direeu*, e Lopes de Mendonça, litterato distincto, que produzio as *Memorias de Litteratura Contemporanea?* E Camillo Castello Branco não falla com tanta tristeza, nas suas *Noites de Insomnias*, da loucura do sabio bispo de Coimbra, gloria da patria e da Igreja? Finalmente não sabemos como falleceo ultimamente o maior jurisconsulto deste paiz, Augusto Teixeira de Freitas? Como Homero (si é que existio) que, depois de escrever a sublime e immortal *Illiada*, escreveo o *Combate dos ratos e das rãs;* assim elle, depois de ter escripto a monumental *Introducção da Cons. das Leis Civis*, escreveo o *Cortice Eucharistico* e encheo paginas do *Globo* de *Poezias Infantis!* E talvez não seja isto o peior! é que, com pena de darem curador ao *Grande Mestre*, foi delapidada uma enorme fortuna em prejuiso da familia que ficou em pobreza, precisando da eloquencia do discipulo, Ferreira Vianna, para obter o obulo da caridade privada!

Como se pretende agora negar uma cousa publica como a fama, clara como o sol e certa como a verdade?

Pois haverá quem creia que n'uma capital, como esta, houvesse quem tivesse a arrojada petulancia de pretender provar até no aureo Tribunal da Relação do Districto que um padre estimavel e inoffensivo, em verdadeira lucidez de espirito, não podesse administrár seos bens por desarranjo mental?

Só os sentimentos de justiça e de amor ao Rvd. Appellado, de quem é sobrinho affin, poderia levar o Appellante, que nesta capital não consta que tivesse entretido luta com pessoa alguma, a emprehender tarefa tão ingrata e dolorosa, cujo desempenho só revela amisade e dedicação ao dever.

Nos autos só ha do Rvd. Appellado a procuração de fl. 3, e dessa mesma procuração simplesmente a letra. Elle passou-a com a mesma innocencia e facilidade com que amanhã poderá passar escriptura de doação das quatro casas que tem a quem lhe mandar, e com que ainda hontem approvava o esbanjamento dos alugueres dellas.

Um sacerdote de vida regular, sem defeito physico nem desarranjo mental, não mette-se como o Rvd. Appellado em uma casa ha perto de dez annos, sem sahir ao menos para exercer suas ordens! Pelo doc. n. 2 vê-se que tendo elle tirado, em 1878 e por *um anno*, provisão para confessar e celebrar no bispado, nunca mais renovou-a, sem que nenhuma difficuldade lhe fosse creada! Pelo doc. n. 3 vê-se tambem que até os recibos dos alugueres das casas são passados totalmente pelo mano, seu pretenso *legado a latere!* Nem sequer tem sua assignatura!

Era assim que queria seu officioso protector que as cousas continuassem: procurador, como o de Bocage, prorando para si, sem a minima responsabilidade, pondo e dispondo como Grão-Capitão, quando aliás devera ser elle que, por escrupulos de consciencia e decóro á sociedade, tomasse o papel, que por fatal necessidade

coube ao Appellante, em vez do que está representando mettido na concha e expondo o infeliz mano á maiores vexações.

Mas esse escandalo é que não continuará a dar-se nesta Capital ao pé de uma Relação veneranda; porque, graças a Deus, ainda ha para quem recorrer com esperança de justiça e moralidade.

Que o Reverendo Appellado infelizmente não está em condições de administrar os poucos bens que lhe restam, está liquidado perfeitamente do doc. n. 1, do qual consta: —

1º Que dous distinctos medicos desta Capital, não em um somente, mas em dous exames, com grande intervallo um do outro, procedido cada qual com todo o escrupulo, proficiencia e imparcialidade, chegaram á conclusão que o Rvd. Appellado por desarranjo mental não podia administrar os seos bens;

2º Que o Dr. Curador Geral, moço de inatacavel conducta, conformou-se com o parecer medico;

3º Que o Dr. Juiz de Direito da 1ª vara, com a maior imparcialidade e izenção, nomeou curador ao Rvd. Appellado;

4º Que o Curador, negociante conceituado desta praça, acceitou e entrou no exercicio da curatella.

Com que elementos se poderá crêar convicção mais firme em prol da saúde arruinada do Rvd. Appellado?

Pretende-se que com o exame medico de fl. 4 e attestados de fls. 8 e 9!

Examinemol-os con toda calma e maxima consideração que nos merecem seos distinctos assignatarios.

O exame, assignado por dous medicos notaveis da Capital, resente-se todavia dos defeitos reaes, que com maximo zelo descobrio-lhe o digno Curador Geral no seo criterioso parecer de fl. 7 v. que merece ser trasladado para aqui:

«Acho sobremaneira incompleto o exame feito pelos distinctos facultativos, que afinal nada concluiram positivamente. Ora, havendo-se feito, *já ha mezes*, um outro exame mais *completo*, auxiliado por *provas escriptas do proprio punho* do P.º Nolasco, indicativas do desarranjo de suas faculdades, e, em força desse exame, tendo sido elle declarado incapaz de gerir os seos bens, precisa-se, para a suspenção dessa incapacidade e entrada do referido P.º na gestão de seos bens, que uma prova ou exame, *ao menos tão minucioso e concludente como o primeiro feito*, venha convencer de que o Rvd. Nolasco já está restabelecido do desarranjo mental de que era atacado então. Portanto, sou de parecer que não seja este exame julgado bom, e mande-se proceder a outro, que dê conclusões mais claras e positivas.»

Com effeito o final do exame justifica o parecer do honrado Curador. Os distinctos facultativos, depois de ligeiro exame, em que declaram que o Rvd. Appellado *das datas não guarda perfeita reminiscencia, das quaes pouco se recorda*, concluem: «Em tudo o mais notamos que o doente não apresenta symptomas pelos quaes possamos consideral-o como alienado, e, por conseguinte interdicto da gerancia de seos negocios, *principalmente quando ignoramos* que elle tenha commettido actos de loucura, e no *exame de occasião*, não podemos chegar a juiso outro do que já descrevemos.»

Não ha quem, tendo lido este final e o parecer do zeloso Curador, não conclúa em boa consciencia por outro exame; mas não foi isto o que o honrado juiz, que aliás já era outro, mandou fazer!

Mandou dar vista ao Rvd. Appellado; este juntou mais os dous attestados graciosos de fls. 8 e 9, e só com isto julgou-se assás baseado para mandar ao Rdv. Appellado reassumir

a administração de seos bens! Sentença de fl. 11.

Ora, que esses dous attestados, aliás assignados por cavalheiros distinctos, não trazem nenhuma força probante para o caso, é o mesmo digno Curador que o diz no seo parecer subsequente de fl. 10 v. *ibi*: «Em vista das novas provas exhibidas (refere-se aos attestados) o meretissimo juiz julgará como entender de justiça; *certo de que ellas vieram dar mais força aos motivos que determinaram o requerimento da parte.*» São para elle provas contraproducentes.

De feito, si o exame de fl. 4 não poude abalar o primeiro, como poderiam attestações vagas de pessoas não professionaes, em uma materia delicada, da exclusiva competencia da medecina?

Não será com um simples *exame de occasião* nem com meras conversas, nem informações de visinho que se poderá formar juizo exacto sobre o gráu de mentalidade do Rvd. Appellado.

O nosso legislador criminal foi muito sabio quando no art. 10 § 2.º do Cod. Pen. reconheceu *loucos de todo genero* para livral-os de toda penalidade; pois que ha loucuras de muitos generos; e a do Rvd. Appellado é especial; não é para ser conhecida tão facilmente e de momento. E' semelhante a do sujeito de que falla John Smith nas suas *Memoirs of the Marquis of Pombal*:

O Marquez váe ao Hospicio em Lisbôa, e encontra-se com um sujeito, que faz-lhe longo discurso, pedindo-lhe que tirasse-o d'alli, onde o metteram, sob o falso pretexto de louco, seos parentes interessados em usurpar-lhe a fortuna. Descorreo tão bem, com tanto bom senso, que o Marquez mandou tomar nota do pedido para attendel-o, quando o sujeito de novo pede-lhe a attenção. Já não era mais para rogar-lhe que o tirasse do Hospicio, mas para perguntar-lhe si já tinha ouvido cantar como gallo! e cantou, fazendo com as mãos o que o bipede faz com as azas! Imagine-se o desapontamento do grande ministro! Sua resposta foi simples, mas valeu por um indeferimento antecipado: *Cantou em tempo.*

Ora, si Pombal poude illudir-se tão facilmente com um louco, quem não o poderá! Si o sujeito não canta tão depressa como gallo não teria illudido o primeiro estadista do seculo passado?

Com os distinctos medicos do exame de fl. 4 e com os dignos cavalheiros dos attestados de fls. 8 e 9 não deo-se o mesmo; por isso illudiram-se. Fizessem como os medicos do primeiro exame, e o resultado seria outro, de conformidade com os principios da sciencia e os mais puros sentimentos de

JUSTIÇA.

41

Nomenclaturas dos deputados geraes pelas legislaturas em que forão eleitos

Pará

		Nº vezes
Cº Jº Thomaz Nabuco de Araujo	1. 5	3 Sen. pelo E. Santo
Marquez de Sta Cruz (D. Romualdo)	1. 3. e 6. Bahia	3
Bº João Candido de Deus e Silva	1. 2. 4.	3
Frº Mel Antonio Corrêa Serra	3. (Ve. Pimenta)	2
V. Goyanna (Bernardo Jº Gama)	3. (7.)	2
C. B. Coruripe (Frº [illegible] de Albuquerque)	4. 6.	2
Visc. Souza Franco (Bernardo de Souza Franco)	4. 6. 7. 8. 9. 10.	6 Sen. 1855
Angelo Custodio Corrêa	4. 6. 10.	3 fall. na legislatura
João Baptista Gº Pereira Ac[illegible]	5. 9.	2
B. Mamoré (Ambrosio Leitão da Cunha)	9. 10. 12. 13. 14.	5 Sen. por Amazonas 1870
João Lourenço Paes de Souza	7. 11.	2
Jº Jº Pimenta de Magalhães	7. 10	2 fall. na legislatura
Mons. Fausto Augusto de Aguiar	10. 11. 12. 15. 16.	5 Sen. 1877
Marcos Pereira de Salles	10. 11.	2
Tito Franco de Almeida	11. 13. 15. 20.	4
Cº Mel Jm Siqueira Mendes	12. 15. 16. 17. 21.	5 Senador 1886
Bº Guajará (Domingos Antº Rayol)	13. 22.	2
B. Antonio Francisco Pinheiro	14. 15.	2
Antº Jm Gomes do Amaral	16. 17.	2 Senador 1885
Jozé Ferreira Cantão	18. 17. 18. 20. 21.	4
Cons. Guilherme Franco	18. 20. 21.	3
Samuel Wallace MacDowell	18. 20. 25.	3
Jº Maria Leitão da Cunha	20. 21.	2
Francisco de Souza Moreira	1.	
Mel Jº de Araujo Franco	5.	
João Fernandes de Vasconcellos	5.	
Mons. Felippe Antº Pinto	6.	
João Augusto Corrêa	11.	

116

Cº Manoel d'Ant. Pinto Guimarães	[illegible]	18
Br. José Coelho da Cunha [illegible]		18
Thomaz [illegible] de S. Bento		18
J. de Araujo Rosa [illegible]		18
Ant. [illegible] de Paula [illegible]		35
Dito		3
P. [illegible] Coelho Rebelo		25
Jº Lourenço de Couto [illegible]		25
Felippe José de Souza		25
Mel. [illegible] de Bittencourt		25
Antonio Raymundo de Brito		23
Geraldo de Souza [illegible] da [illegible]		20

Maranhão

José Bernardo [illegible]	1. 2.	2		
Mel. Odorico [illegible]	1. 5. 5. (4 [illegible])	4		
V. Lourenço (Bº Gº [illegible])	1. (3. e 4. [illegible], 6. 7. 8. 9. [illegible])	7	Sen. B. [illegible]	1851
B. Pindaré (Ant. Pedro da [illegible])	1. 3.	2	"	1859
Mar. Jº [illegible] de S. [illegible]	3. 4.	2	"	1857
Bº Jº [illegible] de [illegible]	4. 6. 7. 8.	4	"	1849
Candido Mendes de Almeida	6. 9. 10. 11. 15.	5	"	1871
Jº Thomaz dos Santos e Almeida	7. 9. 10.	3	fall. em legislat.	
" Januario de Paiva	7. 9. 10. 15.	4		
Frederico José Pantoja	8. 12. 15.	3	Sen.	1860
Fabio Alexandre de Carvalho Reis	8. 12. 13. 16.	4		
Isidoro Jansen Pereira	8. 10.	2		
José Duarte Lisboa Serra	8. 10.	2	fall. em leg.	
José Martins [illegible]	9. 10.	2		
Ant. Marcellino Nunes Gonç.	10. 12. 13.	3	Sen.	1866
José Pedro Dias Vieira	11. 12.	2	"	1861
Jº Gomes de Souza	11. 12. 13.	3	fall. em leg.	

117

MANAOS

OS NOSSOS AMIGOS

Grupo tirado em Manáos, na residencia do dr. Rodrigo Costa, advogado e lente cathedratico do Gymnasio Amazonense, em que se vê, da direita para a esquerda o dr. barão de Studart, notavel homem de sciencia e presidente da benemerita Sociedade de S. Vicente de Paulo, em Fortaleza, Ceará; o dr. Rodrigo Costa, sua esposa e filhos, e o sr. Felix Mascarenhas, da Equitativa dos Estados Unidos do Brasil em excursão pelos Estados do Norte da Republica.

119

120

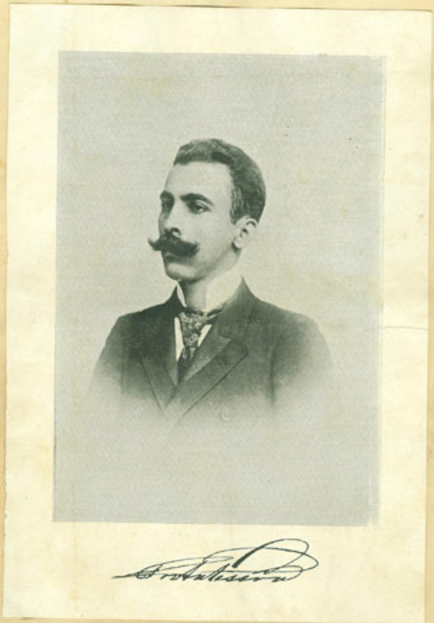

118

MANAOS

OS NOSSOS AMIGOS

Grupo tirado em Manáos, na residencia do dr. Rodrigo Costa, advogado e ente cathedratico do Gymnasio Amazonense, em que se vê, da direita para a esquerda o dr. barão de Studart, notavel homem de sciencia e presidente da benemerita Sociedade de S. Vicente de Paulo, em Fortaleza, Ceará; o dr. Rodrigo Costa, sua esposa e filhos, e o sr. Felix Mascarenhas, da *Gymnastica* dos Estados Unidos do Brasil em excursão pelos Estados do Norte da República.

119

Recepção em Canindé

V. Paranaguá (Jº Lustosa da C. Paranaguá)	9. 10. 11. 12. 13.	5 [illegible]	1885
Mqz. Antonio Francisco de Sá	11. 14.	2	
Francisco José Furtado	13. 15. 19.	3	
Bº Polydoro Cesar Burlamaqui	13. 14.	2	
" Antonio Coelho Rodrigues	15. 17. 21.	3	
B. Loreto (Franklin Americo de Menezes Doria)	17. 18. 19. 20. 25.	5	
José Bernardo de Miranda Osorio	18. 19.	2	
Candido Gil Castello Branco	19. 25.	2	
Sinphronio Ribeiro de Resende	20. 21.	2	
D. Pedro Antº Pereira Pinto de Lago	1.		
" Manoel de Araujo Costa (em [illegible])	3.		
" José Martins de S. Pedro	5.		
C. Rio Pardo (Thomaz Jº Pereira Valente)	7.		
Mqz. Manoel Antonio de Almeida	8.		
" Olympio Francisco Pinto	9.		
" Manoel Joaquim Bahia	9.		
Jº. Antonio de Souza Mendes	10.		
José da Silva Miranda	11.		
Mqz. Januario de S. Martins suppl.	11.		
Bº Sinphronio de Souza Mendes	13.		
B. Parnahyba (Jº Lustosa da Cunha)	14.		
Bº Aventino Francisco de Carvalho	15.	fall. em [illegible]	
" Cezar José Nogueira	15.		
Agostinho Pereira da Silva	16.		
Mel. Porfirio Miranda Osorio	16.		
" Thomaz de Alencar Rego	16.		
Dr. Fernando Pires Ferreira	17.		
José Manoel de Freitas	18.		
Joaquim Rosa	21.		
L. Joaquim Antonio da Cruz (?)	22.		
F. Joaquim Sampaio Castello Branco	22.		

Ceará

M.el do Nascimento Castro e Silva	1. 2. 3. 4.	4 Senador	18[illegible]
Antonio Joaquim de Moura	1. 2.	2	
Manoel José de Albuquerque	1. 5. 7.	3	
Magd. J.mo Martins de Britto	1. (2. Alagoas) (4. 5. 7. 8. 10. Bahia)	7	
Antonio da Costa Vieira	1. (2. Alagoas)	2	
B. Jaguaribe (Manoel Antonio Bezerra)	1. (6. Piauí)	2	
Vicente Ferreira de Castro e Silva	2. 3. 4. 5. 7.	5	
Francisco Alves de Pontes	2. 3.	2	
F.co Ignacio da Costa Miranda	2. 3. 4. 5. (6. Parahyba)	5	
José Mariano de Albuquerque Cavalcanti	3. 4. 5.	3	
P.e Antonio Pinto de Mendonça	3. 6. 7. 11. 13.	5	
Magd. Jeronymo Martiniano Figueira de Mello	3. 4. (8. 10. Pernambuco) 13.	5 Sen.	1870
Antonio Joaquim Machado	5. 6. 7. 10. 11.	5 Sen.	1861
André Bento de Oliveira	4. 6. 7. 10. 11.	5	
Cons.o João Capistrano Bandeira de Mello	4. 5. 7. 10. 12. 15. 16.	7	
P.e Carlos Augusto Peixoto de Alencar	4. 5. 7. 8.	4	
V. de Inhomirim (Fran.co de Salles Torres Homem)	5. (8. Minas) (9. 11. 12. Rio Jan.o)	5 Sen. R. G. do Norte	1870
Alexandre Maria Mariz Sarmento	5. (6. Alagoas)	2	
Magd. Miguel Fernandes Vieira	6. 7. 10. 11. 13.	5 Sen.	1862
J.e Pereira da Graça Jr.	6. 7.	2	
D.r José da Costa Barros	6. 7.	2 falleceu antes de tomar assento	
Magd. J. Bernardo Galvão Alcoforado	6. 15.	2	
Magd. J. Joaquim Coelho	6. (8. Pernambuco)	2	
Magd. Frederico Augusto Pamplona	7. 8. 13.	3 falleceu em [illegible]	
J. J.e da Cruz Sousa	7. (9. 10. Rio G. do Sul)	3	
João Fernandes de Barros	7. 8.	2	
D.r Thomaz Pompeu de Souza Brasil	7. 8.	2 Sen.	1864
Magd. Joaq.m Saldanha Marinho	7. (12. 13. Rio J.o) (14. Pernambuco) (18. [illegible])	5	
P.e Pedro Pereira da Silva Guimarães	7. 10.	2	
Raymundo Ferreira de Araujo Lima	7. 10. 11. 12. 15. 16. 17.	7	

Major Francisco Domingues da Silva	8. 10. 11. 15.	4	
" Ignacio Jo.e Barbosa	8. 10.	2	
" O Guarda (Dom.os J. Nog.a Jaguaribe)	10. 11. 12. 15.	4 Sen.	1870
" Jeronymo Martiniano Brg.a Mello	11. 15.	2	
P.e Raymundo Francisco Ribeiro	11. 15.	2	
Major Hypolito Cassiano Pamplona	11. 15.	2	
" Manoel Fernandes Vieira	11. 12. 15. 16. 17.	5	
" José Martiniano de Alencar	12. 15. 16. 17.	4 fall. em [illegible]	
" Dout. Jo.e Rodrigues Jr.	13. 15. 19. 20. 21. 22.	6	
O B. Crato (Bernardo Duarte Brandão)	15. 16.	2	
B.el Leandro Chaves Mello Ratisbona	15. 16. 19. 20. 21.	5	
Tente. Joaq.m Liberato Barroso	13. 15.	2	
M.el Jo.e Bento da Cunha Figueiredo	13. 15.	2	
Cap.m José Correia Vicente de Almeida	14. 15.	2 Sen.	1862
Major Facundo de Alencar Araripe	15. 16. 17. 21.	4	
" Paulino Nogueira Borges da Fonseca	16. 17.	2	
D.r Thomaz Pompeu de Souza Brasil	16. 19. 20.	3	
B.el Antonio Pinto de Mendonça	19. 20.	2	
José Pompeu de Albuq.e Cavalcante	19. 20. 21.	3	
B. Camocim (Paulino [illegible] de Amaral)	19. 20.	3	
B.el Alvaro Caminha Tavares da Silva	19. 20. 21. 22.	4	
M.el Domingos J. Nogueira Jaguaribe	21. 22.	2	
Pedro Ign.o de Castro Barros	1.	Sen.	1826
Jeronimo José Barbosa	1.		
Major J.e Gonçalves de Queiroz Cavalcante	1.		
P.e José Martiniano de Alencar	2.	Sen.	1832
Padre [illegible] Vieira Bonifacio (não chegou a tomar assento)	3.		
Gregorio Francisco Torres Vasconcellos	3.		
Francisco Jo.e Souza Campello	2.		
José Rebello de Sousa Pereira	2.		
P.e Manoel Pacheco Pimentel	2.		

P.e Francisco de Paula Barros	3.
B.el Jo.e Antonio Simões Magalhães	3.
P.e Jozé Ferreira de Souza Sampaio	4.
Maj. Jo.e Vieira R. Carvalho J.or	7.
Alf. Manoel Serra de S. Bruno	7.
C.el Domingos Carlos de Lisboa	8.
Mt. Jo.e Pereira Alvez B. Moreira Barreto	8.
Maj. D. M.el Rapozo Gaspar de Oliveira	10.
Alfonso Justiniano de S. Guimarães	10.
José Carvalho Linhares	11.
Sebastião Gonçalves da S.a	11.
C.el Jozé Bartholomeu ______ suppl.e	11.
Maj. Francisco de Araujo Leme	11.
Germano Cruz de S.a Mello	11.
Jo.e Vicente Duarte Barreto	11.
Lt. Jo.e Antonio de Figueiredo	13.
B.el Francisco de Paula Pereira J.or	14.
Jo.e Anselmo Gomes de Amaral (*)	14.
D. B. Sobral (Jo.e Julio de Mag.s Barros)	14.
Dom.os Jo.e Pinto Borges J.or	15.
P. Justino Domingos da S.a	15.
Jo.e Antonio d'Almeida da Rocha	16.
Antonio Ferreira dos S. Camarinha	16.
B. Aquiraz (Gonçalo Baptista Vieira)	17.
Mt. Jozé Brigido dos Santos	18.
Maj. Theodoreto Carlos de Faria Souto (**)	18.
Antonio Pinto Nogueira Accioly	18.
Mt. Victor de Vianna Ferreira	19.
D.r Frederico Augusto Borges (*)	20.
Miguel Jo.e d'Almeida Castro (*)	20.
B.el M.el Ambrosio da Silv.a Pessoa Portugal	21.

Fausto Carlos Barreto	22ª
Jº Mendes Pereira Vasconcellos	22ª
Dr. [illegible] de Almeida Castro	22ª
Francisco Sá	22ª
Mel. Coelho Bento do Nascimento	22ª

Rio Grande do Norte.

Pe. Francisco de Brito Guerra	5ª 3ª	2	Senador	1837
Mj. D. Mel. Assis Mascarenhas	5. 6ª (Pr. Rio Janº)	3	.	1850
. Casemiro José de Moraes Sarmento	8. 9ª	2		
. Octaviano Cabral Raposo da Camara	10. 15ª	2		
. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti	10. 11. 12. 13. 14. 15. 18. 20. 22ª	9		
Dr. Jº Moreira Brandão Castello Bco	13. 18. 20ª	3		
. [illegible] de Albuquerque [illegible]	14 (22ª Pernambuco)	2		
. Francisco Gomes da Sª Jr	15. 16ª	2		
Tarquinio Bráulio de Souza Amaranto	15. 17. 19. 20ª	4		
Dr. José Manuel de Carvalho	15. 21ª	2		
Agostinho Leitão de Almeida	5ª			
José Paulino de Albª Albuq.	5ª			
Basilio Quaresma Torreão	6ª			
André de Albuq. Maranhão Jr	7ª			
Mj. Antº Carvalho de Queiroz Mello Camara	7ª			
João Carlos Wanderley	9ª			
[illegible] Jº Jº da Cunha	10ª			
Antonio Albuq. Mel. Cavalcante Suppte	11ª			
Cl. Jº [illegible] Gomes de Almeida	11ª			
Mj. Luiz Francisco da Silva	11ª			
Gabriel Soares Raposo da Camara	12ª			

Parahyba

[illegible] Vº de Carvalho	1ª 2ª	2

124

Jº Mel Carneiro da Cunha	5. 6. 6. 7.	4	
Othon de Lobo de Souza	5. 5.	2 fall. em legisl.	
Mons. Jº Albino Adolpho J. de Nª Senhora	5. 4. 6.	3	
José de Cunha Athaide	5. 10. 13.	3	
Mont. Joaquim José de Oliveira	4. 5.	2	
José Coelho Barbosa	4. 6. 7. 8.	4	
Joaquim Affonso de Mello Oliveira	4. 9.	2 fall. em legisl.	
Mons. Nicolau Reis de Sª Soares Lobo	4. 7. 8.	3	
Antº Jº Henriques	6. 8. 10. 11. 12. 15. 16. 17. 18. 20. 21.	11	
Frederico de Albª e Albuquerque	6. 9. 10.	3 Senador	1856
Sª Barros Sª Rocha Jº	6. 8. 10. 15.	4	
B. Guimarães (Pedro Reis Franª Oliveira)	6 (8. 9. 10. R. G. Sul)	6 Sen. R. G. Sul	1853
Mons. Fernando Tavares de Brito	7. 8.	2	
Benedicto Marques de S. Sacramento	7. 8.	2	
Mont. Frederico Carneiro Campos	8. (13. Rio)	2	
F. Luiz Adolpho Jº Correia de Souza	10. 13. 14.	3	
Mons. Crispim Antº Mª Henriques	10. 11.	2	
V. Camaragibe (Pedro Velho Cavcª Albuqª)	10. 12. 15. 16. 17.	5 Sen. R. G. Norte	1877
Joaquim Henriques de Almeida	11. 13.	2	
Antonio Albª de Araujo e Mello	11. 12. 13. 14. 18.	5	
B. Albuquerque (Luiz Chaves F. de S. Paio)	11. 12. 14.	3 Sen.	1867
Bel. Adriano Salathiel Carneiro da Cunha	12. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21.	8	
José Lobo Ferreira Jº	13. 14.	2	
Fortunato Maia de Vasconcellos	14. 18.	2 Sen.	1880
D. Francisco Pinto Pessôa	15. 16.	2 fall. em legisl.	
Elias Frederico de Albª Albuq.	16. 17. 21.	3 . . .	
José Evaristo da Cruz Gouveia	17. 18. 20.	3	
Manoel Vicente de Magalhães	18. 19.	2	
Francisco de Paula Freire	21. 21.	2	
D. Gaspar da Costa Villar	1.		
D. Ramos de Barros Alº Lobo Nascimento	1.		

125

Francisco Mª Monteiro de Franca	1º		
" José Camara	1º		
" de Souza Pereira	2º	S. Bahia	1857
Pe. Antº da Trindade Antº Mª Alvim [illegible]	2º		
Pe. " da C. Vasconcellos	3º	"	1855
João de Albuquerque Maranhão	3º		
" Roberto de Vasconcellos Pessoa	3º		
Pe. Domingos de Albuquerque Vieira	3º		
Mel. Alves Carneiro da Cunha [illegible]	4º		
Jm. J. Ferreira da Costa	4º		
Mel. Lobo de Mira Henriques	5º		
Major Migl. Jm. Ayres do Nascimento	7º		
" Germano [illegible] de Albuquerque	8º		
" Mel. Correia Lima	9º		
Felix B. [illegible] de Albuquerque	9º		
" José Paulino de Figueiredo	10º		
" Antonio Carlos de Albª e Albuqª	10º		
" Victoriano do Rego Toscano de Brito	10º		
" Antº da Cunha Cav.ª Albuqª Mello [illegible]	10º		
" Franco B. da Cunha Gouveia	11		
Chrispim José de Oliveira	11		
Br.ª Fernando Toscano de Brito	14		
Manoel Carlos de Gouveia	12		
" Bartholomeu F. Henriques	14		
" Diniz Correia Gom.	20		
Lourenço José Severino de Souza	25		
Elias Eliseu Elias	25		
Dr. Pedro Carlos Correia Goffeley	25		
Franklin Dantas Correia de Góes	33		
Dr. Carlos Maximiano Pimentel de Lacerda	35		
Guilherme [illegible] de Pontes Arnault	35		

126

Pernambuco

M. de Olinda (Pedro de Araújo Lima)	1.2.3.4.	4	Senador	1857
Mag. Luiz Fr.º de Paula Cavalcanti de Albuq.	1.2.3.4.	4	fall. em [illegible]	
Fran.co de Paula Alm.da Albuq.	1.2.3.4	4	Senador	1838
V. Albuquerque (Ant.º Fr.º de Paula Hollanda Cav.ti Albq.)	1.2.3.4	4	"	"
V. Maranguape (Cons. Caet.º Lopes da Gama)	1 (2.º Gov.)	2	" Rio	1837
B. Itamaracá (Ant.º Peregrino Maciel Monteiro)	1.2.4.5.6.9.10	7		
Dr. Manoel Gomes da Fonseca	1 (2.ª [illegible])	2		
V. Camaragibe (Pedro Fr.º de Paula Cav.ti Albq.)	2.6.7.11.12.13	6	"	1869
Mal. Sebastião do Rego Barros	2.3.4.5.6.9.10.11.12	8		
F. [illegible] Rodrigues de Andrade	2.3.4.5 ([illegible]) 8	6		
C. Boa Vista (Fr.º do Rego Barros)	2.3.4.6.7.8	6	"	1850
J. Ignacio de Almeida [illegible]	3.5	2		
Mag. Cavalcanti [illegible]	2.(3).6.7 (Bahia)	4		
B.º Antonio [illegible] Junior	3 (Bahia 11.12)	3		
C. [illegible]	3.4 (7 Rio)	3		
[illegible] José de Mello	3.5.7.8	4		
P. Luiz Carlos [illegible] da Silva	3.4	2		
Fr. José Barboza Cordeiro	3 (6 [illegible])	2		
B. [illegible] (M.el [illegible])	4.6	2	"	1858
B.el Urbano Sabino Pessoa de Mello	4.5.6.7.8.10	6		
Mal. M.el Ignacio Cavalcanti de Albuquerque	4.5.6.7.8	5		
B. M.el [illegible] da C. [illegible]	4.5.6.7.8	5		
P. Miguel do Sacramento Lopes Gama	4 (7 Alagoas)	2		
Mag. Joaquim [illegible]	4.5.6.7.8	5		
" José [illegible] de R. [illegible]	4.11	2		
" Pedro [illegible] de Barros e Mello	5.6	2		
" Alvaro Barbalho Uchôa Cavalcanti	5.7.9.12.14	5	"	1871
" José Thomaz Nabuco de Araujo	5.8.10.11	4	Sen. Bahia	1858
[illegible] José [illegible] Ferreira de Aguiar	5.8.10.11	4		
Mag. Antonio Affonso Ferreira	7.8	2		

127

V. Bom Conselho (J. Bento da C. Figueiredo)	7ª 8ª 10 11 12 15	6	Senador	1857
Pedro Vicente de Britto Mello	7ª 8ª	2		
Felippe Lopes Netto	7ª 8ª	2		
Cons. Joaquim Villela de Castro Tavares	7ª 8ª 11 12	4		
Antonio Coelho Rego Mantua	7ª 8ª	2		
Dr. Joaquim Tavares de Pinna	8ª 10	2		
Cons. Francisco de Paula Baptista	8ª 10	2		
Mag. . Henrique Pires Barreto	8ª 10 11 12 13	5	.	1866
B. Villa Bella (Domingos Souza Leão)	8ª 10 11 15	4	fall. na Legisl.	
Mag. Augusto Frederico de Oliveira	8ª 10 11 16	4		
Mag. Luiz Carlos de Sá e d'Albuquerque	10 11 12 13	4	Senador	1860
. Francisco do Rego Barros Barreto	10 15	2	.	1871
. Carlos Barreto	10 11 15 16	4		
Dr. Joaquim Pinto de Campos	10 11 12 14 15 17	6		
Mag. Tiburcio Cavalcante de Albuquerque	10 12 13	3		
. Dr. Pires Machado Portella	10 15 16 17	4		
. Ignacio de Barros Barreto	10 13	2		
. Luiz Felippe de Souza Leão	10 13 14 15	4	.	1880
. Francisco Carvalho Soares Brandão	10 15	2	.	1885
Antonio Epaminondas de Mello	10 13 14 15 18	5		
Pedro d'Alfonso Correa de Oliveira	13 14 15 17	4	.	1877
Mit. Francisco Raphael de Mello Rego	13 15 16 17	4		
Dr. Custodio Manoel Pereira de Brito	13 16	2		
Br. Antonio Alves de Souza Carvalho (V. [illegible])	13 14 15 (P. [illegible])	4		
Francisco de Araujo Barros	13 14	2		
[illegible] de [illegible] Cavalcanti	13 15 17	3	fall. na Legisl.	
Cap. Manoel Domingues de Miranda	14 15	2	. . .	
Br. Ignacio Joaquim de Souza Leão	15 16 17 18	4		
Antonio Joaquim Moreira de Sá	15 16	2		
Mag. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva	15 16 17 20	4		
João [illegible] Ferreira de Aguiar	15 16 17 20	4		

Dr. J. Bento de C. Figueiredo J.	15. 16. 17	3	
B. [illegible] (Fr.co [illegible])	15. 16. 17. 18. 21	5	
Maj. M.el Alcantara Correia de Carvalho	15. 16	2	
Manoel [illegible] de Holl.da Cavalcanti	16. 17	2	
Francisco [illegible] Gomes Leite	16. 17	2	
A. M. Figueira Cavalcanti	18. 19. 20. 22	4	
Joaquim [illegible] Nobre de Araujo	18. 20. 21. 22	4	
" Tavares de Mello Barreto	18. 19. 20. 22	4	
José [illegible] de Carvalho	18. 19. 20. 22	4	
Pedro de Carvalho Beltrão	18. 21. 22	3	
Ulysses Machado Pereira Vianna	18. 19. 20. 22	4	
M.el Nascimento Machado Portella	19. 20. 21	3	
Henrique Marques de H. Cavalcanti	19. 20. 21	3	
José Bernardo Galvão Alcoforado J.	19. 20. 21	3	
Bento [illegible] da Santa Rosa	19. 20. 21	3	
Antonio Gonçalves Ferreira	19. 20. 21. 22	4	
" Francisco Correia de Araujo	20. 21	2	
Francisco de Assis Rosa e Silva	21. 22	2	
João [illegible] de [illegible] Barros	21. 22	2	
Antonio J. [illegible] de M.lo [illegible]	1		Senador 1826
Maj. M.el Caetano de Almeida Albuq.e	1		" 1826
F. Ignacio Pinto de Alm.da Castro	1		[illegible]
Maj. [illegible] Gomes de Almeida	1		
Domingos Malaquias de A. Pires Ferreira	1		
[illegible] (Fr.co de Paula Cav.ti Albuquerque)	1		Senador [illegible]
B.el Bernardo [illegible] Barreto	1		
P.e Miguel José Reinaut	1		
Maj. Francisco José [illegible] Barbosa	1		
Francisco de Carvalho Paes de Andrade	2		
Gervasio Pires Ferreira	2		
Dr. Francisco [illegible] Pereira de Brito	2		

Manoel Zeferino dos Santos	5
Pe. Luiz Damião de Souto Lima	5
Pe. Manoel Ignacio de Carvalho	5
Mel. Carvalho Paes de Andrade	5 — Em Pernambuco 1824
Br. José Ferreira Brito de Albuquerque	5
Pe. Manoel Vieira de Mello	6
Cabo Carvalho Pinto	6
Antonio da Costa Rego Monteiro	6
Maj. Agostinho de S. Vicente	6
Luiz de Carvalho Paes de Andrade	6
Mel. Jose Carneiro da Cunha	6
Pe. Francisco Alves Tavares	7
Joaquim Pinto da Silva	7
Maj. José Francisco de Arruda Camara	8
Jo. Ferreira Brito de Abreu Lima	8
Alexandre Bernardino dos Reis e Silva	8
Lent. Joaquim Velho da Costa Tavares	9
Herminio Pereira de Arruda Coutinho	10
Antonio Henriques de Carvalho Vargas	10
Maj. Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque	10
Mello Jose Vicente da Silva	10
Francisco Jose Carneiro da Cunha	10
Sebastião do Rego Barros de Lacerda	10
Luiz de Albuquerque Martins Pereira	10
Antonio de Mo. Ignacio Coutinho Jor.	10
Miguel Gonçalves Lima	10
Luiz Duarte Pereira	10
Dr. Antonio Nascimento Feitosa	13
Br. Antonio Henriques de S. Bento	13
José Leandro de Godoy e Vasconcellos	13
José Francisco Pereira	13

Cel. Dr. Francisco de Mello Cavalcante	10.			
Fernando B. Mel... de Araujo	14.			
Cons.º Floriano Correia de Brito	14.			
Dr. Joaquim de Souza Reis	16.			
Dezemir Correia de Araujo	17.			
Lt. José da Costa Ribeiro	18.			
Manoel de Trindade Porto	20.			
Francisco do Rego Barros de Lacerda	20.			
Gaspar Drummond	20.		falleceu	
Felippe Figueiroa Faria	21.			
Henrique Pereira de Lucena	25.			
Alfredo Correia de Oliveira	25.			
Antonio Carneiro Torres de Santa	23.			
Aristarcho Homem Lopes	23.			
José Castriciano Ferreira Jacobina	23.			
Lourenço Augusto de Sá Albuquerque	23.			
Mel. Fernando Gomes de Souza Arruda	23.			

Alagôas

Gustavo Adolpho de Aguiar Pantoja	4. (5. barão)	2		
P. Ignacio Joaquim da Costa	5. 5.	2		
Olympio Vieira da Costa Dely Pantoja	5. 5.	2		
Mez. José Candido de Ponte Mergueira	4. 6.	2		
Mathias Candido de Albuquerque Lima Souza	4. 5. 10. 15. 16.	5		
Antonio Lins Dantas Barros Costa	4. 6.	2	Senador	1883
Francisco Jos. Gomes Ribeiro	4. 5. 7. 10.	4		
P. Affonso de Albuquerque Mello	4. 7. 8. 7.	4		
Mez. Rodrigo de Souza da S. Ponte	4. (5. Pres.)	2		
Cons. Mel. Pedrosa de Souza Mello	5. 6.	2	Senador Pres.	1883
Mez. José Luiz Vr. Cans. Sinimbu (Sinimbu)	5. 6. 10.	3	"	1857
José Tavares Bastos	5. 7. 8.	3		

	Jº Corrêa de S. Thiago	8. 9. 10	3	
	Bº Atalaia (Mel Jº Mend. Cunha Bº)	9. 10. 11. 12. 16. 17. 17. 2º	3	
Maj.	Mel Sobral Pinto	14. 15. 16	3	
	Pedro A. de C. Moreira	10. 11	2	
	Jacintho Paes de Mendonça	11. 13. 15	3	Senador 18..
	Antonio Candido Soares Brito	12. 13. 14	3	
	Cupertino Chy de Barros Pimentel	12. 13. 16. 17. 18	5	
Bel	Ambrosio Machado da Cª Cavalcante	13. 14	2	
	Aristides da Silveira Lobo	13. 14 (2)	2	
	José Angelo Marcio da Silva	13. 17	2	
	Bernardo A. Mend. Cast. Bº	14. 16. 17	3	
	Antonio Teixeira da Rocha	16. 17	2	
	Francisco Ildefonso Rib. Albuq.	15. 19. 20. 21	4	
	Lourenço Cavalcante de Albuq.	18. 19. 20. 21. 22	5	
	Thomas do Bomfim Espindola	18. 19	2	fall. em Agol.
	Joaquim Marinho da Silva	19. 21	2	. . .
	Theophilo Fernandes dos Santos	19. 21. 22	3	
	José Lins Vieira Sinimbu Jr	20. 20	2	
	Bernardo A. Mendonça Sobº	20. 21	2	
	José de Souza Mello	5		
	" de Costa e Silva	5		
	Fr. Luiz José de Barros Leite	5		
	Francisco de Assis Barbosa	5		
Bel	" Jº Coelho Mello	5		
Cel	Joaquim Marinho de Olivª Botelho	5		
Maj.	Polycarpo Victorino de S. Thomaz	5		
	P. Francisco Jº Correia de Albuq.	5		
	Fr. José Vicente de Almeida	5		fall. em Agol.
	José Raphael " "	5		
	Dr Mel Jº Fernandes de Barros	5		
	Francisco Remigio de Albu. Mello	5		

Maj. Mel Moreira de Sá	3.
Dr. Francisco Elias Pereira	5.
José Sampaio de Carvalho	6.
Maj. Ignacio de Bto Vieira Campos	6.
Cel Henrique Marques de Oliveira	7.
Antonio Nunes de Aguiar	7.
Luis Soares de Albuqq Cavalcante supp	10.
Maj. J. Ernesto Mariz de Souza	11.
Roberto Calheiros de Mello	11.
Mel Benjamin Franklin de A. Vieira	12.
Bl Lourenço Bezerra Cavalcante Albuqq	14.
Mel Alexandre José de Mello Moraes	15.
Affonso Cavalcante de Albuquerque Galvão	15.
Cons. Antº Alves Araujo	21.
Aristides Cabral de Souza Guerra	21.
Pedro Alves Bezerra de Guerreiro	22.

Sergipe

Dr Antº José Fernandes de Oliveira	2º. 3º. legs (pela Provincia) 5. 6. 6. 9ª	5		
Cel Sebastião Gaspar de Almda Boto	5. 6.	2		
Maj. José de Barros Pimentel	7. 11. 13. 14.	4		
B. Propriá (Dr. Jº Gl Corr Albuq)	8. (9ª Alagoas)	2		
Lt Zacharias de Góes e Vasconcellos	8. (10 Bahia)(11 Bahia)(13 Bahia)	4	Sen. Bahia	1864
B. Maroim (João Gomes de Mello)	10. 11. 13.	3	"	1861
Bl Leandro Bezerra Monteiro	13. 16.	2		
Mel Fred. Jº Carvalho e Oliveira	13. 15. 16. 17.	4		
Bl Fr. Luiz Bittencourt Sampaio	13. 14.	2		
Pedro Leão Velloso	12 (17 Bahia)	3	Sen. Bahia	1879
B. Estancia (Antº Dias Coelho e Mello)	14. 15. 19. 20.	4	"	1881
Bl Leandro Ribeiro Siqueira Maciel	15. 17. 20. 22.	4		
Mel José de Moraes Prado	13. 16. 17.	3		

José Luiz Coelho Campos	17. 17. 20. 21 [illegible]	4
Guilherme [illegible] Pereira Pimentel	11. 12. 22 (Conselho)	3
João Leite de Albuquerque	18. 22	2
Joaquim de Barros Pimentel	18. 22	2
F. Olympio de Souza Campos	20. 21	2
Dr. Jeronimo [illegible]	20. 21	2
José Nunes Barbosa de Madureira [illegible]	1	
Conselheiro Jo. Martins [illegible]	1	
Jo. Martins da Costa	5	
Brig. José de [illegible] Bittencourt [illegible]	7	
Francisco José da Silva	7	
[illegible] José [illegible] Teixeira	8	
Maj. José Ignacio de Carvalho	10	
Mel. Octavio Barreto Leite	11	
Ant. Francisco de Mattos Barreto	11	
Maj. José Martins Fontes	11	
João Baptista Martins	11	
Manuel José de Souza e Oliveira	11	
Bel. Pedro de Calazans	12	
Felippe Lopes Netto	13	
Manuel Pereira Guimarães	15	
[illegible] Fontes [illegible] de Mello	16	
Guimarães Barreto de Oliveira [illegible]	19	
Luiz Francisco Freire	21	
Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro	21	
[illegible] ([illegible])	22	

Bahia

V. Franco (Luiz Paulo de [illegible] Bento)	1. 2	2
Mel. José Luiz Coutinho	1. 2. 3	3
Antonio Ferreira França	1. 2. 3	3

M. [illegible] ([illegible]) – Mª	1.2.3.4	4	[illegible]	[illegible]
[illegible]	1.2	2		
[illegible]	1.2 [illegible] 2.4 ([illegible])	3	.	[illegible]
Mag. [illegible]	1.6	2	. [illegible]	[illegible]
. [illegible]	1.5	2		
V. [illegible] ([illegible])	1.5. [illegible] 10. 11 [illegible])	6	. [illegible]	[illegible]
Mag. [illegible]	3.5	2		
V. [illegible] ([illegible])	5.4 (5 [illegible])	3	.	[illegible]
[illegible]	3.5	2		
Manuel [illegible]	2.3.4.5.8	5		
[illegible]	2.3.6 ([illegible])	4		
Mag. [illegible]	5.5	2		
. [illegible]	3.4.8.9	4		
. [illegible]	3.4.5.6.8	5		
[illegible] ([illegible])	4.5.8	3	.	[illegible]
Mag. [illegible]	6.7.5.8.10	5		
. [illegible]	5.6	2		
[illegible]	6.8	2		
[illegible]	6.7.5.9.10.13.21	7		
[illegible]	6.8.9.10	4		
[illegible]	6.8.10	3		
C. [illegible]	6.7.5.8.10	5		
B [illegible] ([illegible])	6.7.8.10	4	.	[illegible]
[illegible] ([illegible])	6.7.5.9	4	.	.
Mag. [illegible]	9.5.8.10 [illegible]	4	[illegible]	
. [illegible]	9.8	2		
. . . [illegible]	9.10.11.12.13.15	6	.	[illegible]
. [illegible]	5.8.10	3		
. [illegible]	5.8.10	3		
[illegible]	5.9.10.11	4	[illegible]	
Mag. [illegible]	5.8.10.11.13.15	6		

1355

Mag.	José [illegible] Alves	9.10.11.12.13.14.15.16.17	9	
"	" Antonio Simões	11.11. [illegible] 12.13.14	6	Senador 1867
	Visconde Rio [illegible]	10.11	2	
	B. Barão [illegible]	10.11	2	
"	Francisco [illegible] de C. [illegible]	10.11	2	
"	João [illegible]	11.12.13.15	4	" 1871
"	Pedro [illegible] Barreto de [illegible]	11.12.13.21	4	
"	Casemiro de [illegible]	11.12.13	3	
"	Joaquim [illegible] Baptista	11.12.13.14	4	
"	[illegible]	11.12.13.15.16.17	6	
C.	[illegible]	11.12 [illegible]	2	
Mag.	[illegible]	11.15	2	
"	[illegible]	11.12.15.16.17.20.21	7	" 1881
"	[illegible]	11.12.13.14.17	5	" 1876
"	[illegible]	11.15.16.20	4	
"	[illegible]	12.14	2	
C.	[illegible]	12.13.14	3	
Med.	[illegible]	13.14	2	
	[illegible]	13.14.14	3	
Mag.	[illegible]	13.14.18	3	
Med.	[illegible]	13.14.18.19.20	5	
Mag.	[illegible]	14.18.19.20.22	5	
"	[illegible] Joaquim [illegible]	15.16	2	
"	[illegible]	15.16	2	
	[illegible]	15.16.17	3	
	B. [illegible]	15.16.17.21	4	
	B. [illegible]	15.16.17.18.20.21	6	[illegible]
	[illegible]	16.17	2	
"	[illegible]	16.17	2	
"	[illegible]	16.17.21	3	
"	[illegible]	17.18	2	
	[illegible]	18.19	2	
	[illegible]	18.19	2	

Aristides Cezar Spinola Zama	11.12.20.21.22	5		
Francisco Prisco de Souza Paraiso	11.12.20.22	4		
Ildefonso José de Araujo	11.12.21.22	4		
Jeronymo Sodré Pereira	11.22	2		
B. Geraldo (Jº Ferreira Cª Moniz)	11.20.21	3		
João Ferreira de Araujo Pinho	11.20.21	3		
Aristides de Souza Spinola	11.20.21.22	4		
Antonio Carneiro da Rocha	11.20.22	3		
Ignacio Alves de Souza	11.20.22	3		
José dos Reis Dantas Souza Pº	20.22	2		
Elpidio Pereira de Mesquita	21.22	2		
V. Cayru (Jº da Silva Lisboa)	6		Sen.	1826
V. Pedra Branca (Domº Borges de Barros)	6		"	"
Francisco Carneiro Campos	6		"	"
Pº Francisco Agostinho Gomes	6			
José Cardoso Pereira de Mello	6			
Barão de [illegible], Affonso [illegible]	6			
Maj. Antonio da Silva Telles	6			
José Avelino Barbosa	6			
Ricardo da Costa Dormund	6			
Cassiano Esperidião de Mello Mattos	3		Senado	1836
V. Caravellas (Mel Alves Branco)	3		"	1837
José Bonifacio de Mattos e Silva	3			
José Gonçalves Cerqueira	3			
Innocencio José Galvão	3			
Cornelio Ferreira França	3			
Paulo José de Mello de Azevedo e Brito	3			
Jº Ricardo de Figueiredo Rocha	3			
Antº Gºº Alvares do Amaral	4			
José Candido de Brito	4		[illegible]	
Tiburcio de Couto	4			
Custodio Adriano de Mello Mattos	4			
Innocencio da Rocha Galvão	4			

	João Marcelino de Souza	21	
	Américo de Souza Gomes	21	
	Luiz Ferreira Alves Junqueira	21	
	Jº Germano Ferreira da Costa Jr	21	
	Antonio Carvalho Gonçalves de Almeida	22	

Espirito Santo

Maj.	J. Bonifacio Baptista Pereira	1.2	2
	J. Ignacio Rodrigues Bernardes	5.11	2
	Antonio Ferreira Coelho	11.13	2
	Luiz Alves de S. Nunes	12.15	2
	José Feliciano Rod. de Araujo	13.14.15	3
	Heliodoro José da Silva	16.17	2
	Jº Fernandes da Costa Pereira Jr	16.17.20.21	4
	Leopoldo Deocleciano de Mello Cunha	19.20.22	3
P.	José Ozorio de Almeida Rangel	5	
	Marcellino Pinto Ribeiro Duarte	4	
	Mel de Freitas Magalhães	6	fall. em hospital
C.	J. Ferreira de A. de Magalhães	7	
Maj.	Luiz José Ferreira de Araujo	10	
	José Ferreira de Souto	13	
	Marcellino Pereira de Vasconcellos	13	
	Carlos Pinto de Figueiredo	10	
	Custodio Cordeiro Pinto	15	
	Ferreira Gomes de Azambuja Meirelles	18	
	Daniel Accioly de Azevedo	17	
	Alfredo Adolpho de Magalhães	19	
	Jº Mathias Dº Coelho Camara	21	
	José Mello Carvalho Moniz Freire	22	

Rio de Janeiro

Maj.	João Clemente Pereira	1.2.4.6	4 Sen. fall. Pres. 1835
	Joaquim Gonçalves Ledo	1.2	2

Majr	Manoel José de Sousa França	4.5.7.8	4		
	D. Januario da Cunha Barbosa	[illegible]	2	fall. no [illegible]	
"	Antonio José de Souza	2.3	2		
Brigadr	José Maria Pinto Peixoto	2.3	2		
Majr	J. Jº Vieira Souto	2.3	2		
	V. Itaborahy (Jº Jº Rodrigues Torres)	3.4.5.6	4	Senr	1844
	V. Uruguay (Paulino J. Soares de Souza)	3.4.5.6.7.8	6	"	1849
Majr	Joaquim Francisco Vianna	3.4.5.6.7.10	6	Senador	1853
"	Sebastião do Rego Barros	3.6.7	3	"	1847
"	Antonio Pereira Barreto Pedroso	3.4.6.7.10	5		
"	J. Ignacio Vaz Vieira	4.5.6	3		
	~~[illegible]~~	4.5	2		
	José Antº de Siqueira e Silva	4.5	2		
"	Candido Borges Monteiro Camara	5.6.8.9.10	5	"	1856
"	C. Baependy (Braz Carneiro Nogueira da C. Gama)	5.6.7.10.11.12.15	7	"	1872
"	João Manoel Pereira da Silva	6.8.9.10.12.14.15.16.17.18.21	11	"	1888
Medico	Thomaz Gomes dos Santos	7.8	2		
Majr	Jº Lins Vieira Cansansão M. Barreto	7.8	2		
	Mel de Jesus Valdetaro	7.13	2		
	V. Rio Branco (Jº Maria da S. Paranhos)	9.10.11.13	4	Sen. Matto Grosso	1862
"	João Antonio de Miranda	9.10	2	" " "	1845
" "	Francisco José Furtado	9.10	2		
"	Cons. Christiano de Almeida Rego	10.11.12.13	4	"	1867
Desembor	Sergio Teixeira de Macedo	11 (1ª Convenção)	2		
Medico	Martinho Alvares da S. Campos	11.12 (13.14.15.17.18.19 Minas)	8	" Minas	1882
Majr	Paulino J. Soares de Souza	11.12.14.15.16.17.19	7	"	1885
"	V. Cruzeiro (Jº Jº Teixeira Jor)	11.12.15	3	"	1873
"	João de Almeida Pereira	11.12.15.17.19	5	fall. no [illegible]	
Medico	Jº Manoel de Macedo	13.14.15	3		
Majr	José Caetano de Andrade	13.15	2		
"	Eduardo de Andrade Pinto	13.15	2		
"	Pedro Luiz Pereira de Souza	13.15.21	3		
"	Candido Jº Rodrigues Torres Filho	14.15.16	3		

Major	José Baptista Pereira	14.15	3		
"	Anto. Frco. de Almeida Barbosa	14.15	2		
Medico	Attila Bureau de Mag..	16.17.19.20.22	5		
Major	José Borges Martins	15.16.17	3		
"	Luiz José D. Cabral Pereira	15.16.17.19	4		
"	Joze Belisario Soares de Souza	15.16.17.19.20.21	6	Senador	1857
"	Antonio Pereira Nunes	15.16.17.19.21	5		
	Domingos de Andrade Figueira	15.17.19.20.21	5		
	Thomas J. Coelho de Almeida	16.17.20.21	4	"	1857
	Anto. Candido da Cunha Leitão	16.17.20.21	4	fal. em 87	
	Carlos Anto. Ferreira Carvalho	18.20	2		
	Manoel Pinto Lopes Chaves	19.20.21	3		
	José Antonio Fernandes de Oliveira	19.20.21	3		
	Alfredo Fernandes Rosa Oliveira	19.20.21.22	4		
	Manoel Rodrigues Peixoto	19.21.22	3		
	Carlos Frederico Castrioto	20.21	2		
	Alberto Bezamat	20.21	2		
	Pedro Gordilho Paes Leme	21.22	2		
	Bispo de Rio D. J. Caetano da S. Coutinho	1		Lm. S. Paulo	1826
	V. Cantanhede	1		" Bahia	"
	M. Inhambupe	1		Pernambuco	
	M. Caravellas	1			
Brigad.	Luiz Pereira Nobrega S. Coutinho	1		fal. em 27	
Marechal	Francisco Correa Vidigal	1		" "	
"	J. Severiano Maciel Pessoa da Costa	1			
Major	José da Cruz Ferreira	1			
	Bernardo Carneiro Pinto de Almeida	1			
"	José Gomes de Campos	1			
	Albino Carneiro	2		fal. em 33	
Major	Antonio José do Amaral	2			
	" de Castro Mello	2			
	Bento de Oliveira Braga	3			
Fr.	José Rodrigues Barbosa	3			

	D. [illegible] Campos	4	
	F. José [illegible]	4	
Majr.	[illegible] Alves de [illegible]	5	
	P. [illegible] Antonio Maria de Sá	5	
Majr.	Ignacio Mª Alves de [illegible]	6	
	Francisco José [illegible]	6	
Brigr.	José Paulo de Sá [illegible]	7	
Majr.	José do Nascimento Silva	7	
"	José Antonio Gomes de Almeida	8	
Mtre.	J. [illegible] Vieira [illegible]	8	
Majr.	Thomaz J. Pinto de Carvalho	9	
"	Bernardo [illegible]	9	
"	Diogo [illegible] de [illegible]	10	
	C. [illegible] Candido Borges [illegible]	11	Sim 1854
"	Alexandre Joaquim [illegible]	11	
	Jm. J. [illegible] Leite	11	Não tem [illegible]
"	Carlos Antonio de Carvalho suppt	11	
"	Alexandre [illegible] de S. [illegible]	11	
"	Caetano [illegible]	11	
	C. Manoel de [illegible]	11	
	José Machado [illegible] de Costa	11	
	D. [illegible]	11	
	[illegible] Fernando [illegible]	11	
[illegible]	Joaquim [illegible] de Souza Campos	11	
Brig.	[illegible] Carvalho	11	
	F. J. Jm. [illegible] de Silva	11	
Marechal	[illegible] de [illegible] Bettencourt	13	[illegible]
Majr.	José Fernandes [illegible]	13	
	" [illegible] de [illegible] Costa	13	
Mtre.	Manoel Joaquim de Silva	13	
"	Francisco de Almeida [illegible]	14	
	Antonio [illegible] de [illegible]	16	
Majr.	J. J. de [illegible] Costa	16	

Alf.^e	José Gonçalves Martins	6	
"	Antonio Soares da Silva	6	
"	Theodoro Pereira Soares	6	
"	Francisco José Gomes de Andrade	9	
"	Felix Antonio Rocha	9	fall. em Goyaz
"	Pedro de Oliveira	9	
T.^e	Constantino de Almeida Soares	supp.^te 11	
Alf.^e	Balthazar Ant.^o Aragão e Bulcão	11	
"	Manoel Pereira de Mattos	11	
	José Gualberto dos Santos	11	
"	Pedro da Silva Rego	11	
"	José Victor de Carvalho	11	
"	Manoel Ferreira Soares	11	
"	Luiz Ant.^o Sampaio Viana	11	
"	José Leopoldino da Rocha Medeiros	11	
"	Cesar Luiz Antonio de Campos	11	
"	Gonçalves Moreira de Castro	15	
[illegible]	Carlos Antonio Pestana Brandão	15	
"	M.^el P.^o de Almeida Moreira d'Oliveira	15	
"	J.^e Antonio de Araujo Carvalho	15	
Cap.^m	Dyonisio Gonçalves Martins	15	
Alf.^e	José Gonçalves da Silva	15	
"	Henrique Jorge Rebello	15	
"	Pedro Conceição de S. Diniz	15	
"	Francisco José da Rocha	15	
Milit.	M.^el Cond.^o de Souza França	15	
"	Vicente Ferreira França	15	
	Gonçalo Marinho de Aragão Bulcão	15	
"	José Luiz de Almeida Costa	15	
"	Antonio Rodrigues Leite	15	
	José Eduardo Soares de Carvalho	21	
	Abel de Mello	21	
	P.^o de Carvalho da Silva	21	fall. em Goy.

Brigad.r	Francisco Pinheiro Guimarães	16		
"	José [illegible] Jr	16		
Maj.	Francisco [illegible] Gama e Britto	16		
	Bernardino [illegible] Machado	16		
	Jeronimo José de Souza Braz	16		
	Octaviano de Almeida Roza	16		
	João Cruz de Freitas Coutinho	18		
	Manoel Carvalho [illegible]	18		
	José Cavalcante [illegible] de Britto Carvalho	21		
	Conde [illegible]	21		
	B. [illegible] ([illegible])	22		
	Bernardino Pamplona [illegible] Jr	22		
	Henrique [illegible] de Carvalho	22		
	Luiz Carlos Ferraz de Cam.	22		

Minas Geraes

Conselheiro	Cristiano José Dias	1.2	2	
Maj.	José [illegible] Lopes [illegible] Ribeiro	1.2	2	
C.el	José Cristiano Dias	1.2.3	3 Senad.	1856
Maj.	Luiz [illegible] Ferreira de Carvalho	1.2	2 [illegible]	1857
	José Antonio da Silva [illegible]	1.2	2 [illegible]	1858
F.	José Bento Leite Ferreira de Mello	1.2.3	3 "	1856
	Bernardo [illegible] de [illegible]	1.2.3.4	4 "	1852
	V. [illegible] ([illegible])	1.2.3.4	4 "	1852
	V. [illegible] ([illegible] Miranda Ribeiro)	1.2.3.4.5.6	6 " S. Paulo	1866
	V. [illegible] ([illegible])	1.2.3.4.5.6	6 "	1867
	B. [illegible] ([illegible] Mello e Souza)	1.3	2 "	1826
	B. [illegible] ([illegible])	2.3	2	
	[illegible]	2.3	2	
	[illegible] Ferreira de [illegible]	2.3	2 [illegible]	
	M. [illegible] ([illegible])	2.3 (4. [illegible])	3 Sen.	1840
Maj.	[illegible] de [illegible]	2.3. [illegible]	3 " [illegible]	1865
	Baptista Caetano de Almeida	2.3.4	3	

Maj.	Bernardo Belisario [illegible]	2.3.4.6.8.9.10	7		
"	Gabriel [illegible] dos Santos	2.3.6.8	4	Sim	1857
	[illegible]	2.4.5.[illegible]	3	" Burgos	1862
	[illegible]	2.4.6.7.8	5	"	[illegible]
	[illegible]	2.6.4	3		
"	A. J. [illegible] de Bustamante	3.4	2		
	José [illegible] Camões	3.4	2		
"	Manoel Gomes da [illegible]	3.4.5	3		
	P. José [illegible]	3.4.5	3		
	José Pedro Diniz de Carvalho	3.4.5.7.8.9.10	7	Sim	1857
Maj.	[illegible] de Paula [illegible]	3.4.5.8	4		
Lente	[illegible] Fernandes Torres	3.4.5.7	4	"	1857
	Antonio [illegible] Ribeiro [illegible]	3.5	2		
Brigadeiro	[illegible] Barbosa da Silva	3.7	2		
	P. José Antonio [illegible]	4.5.7.8	4		
Maj.	[illegible] Antonio da Costa Pinto	4.5.7.8.9	5		
"	[illegible]	4.5.7.8.11	5		
"	Theophilo [illegible]	4.5.7.8.([illegible] 13)	6	Senador	1854
	P. José Antonio [illegible]	4.6	2		
Maj.	[illegible] José Ribeiro	4.6	2		
	[illegible]	4.6.7.([illegible])	[illegible]	Sim [illegible]	1853
Medico	Francisco de Paula Candido	4.6.9.10	4		
Maj.	[illegible] Antonio [illegible]	4.7.8	3		
"	Joaquim [illegible]	5.7.8.9.15	5	Sim	1870
"	José Jorge da Silva	5.7.8.13	4		
Med.	[illegible]	5.9	2		
Maj.	Domiciano Leite Ribeiro	5.13	2		
"	[illegible]	6.7.8.9.10.11	6	Sim	1857
	Luiz Antonio Barbosa	6.7.9.10.11	5		1857
	P. Manoel [illegible] de Miranda	6.9	2		
	[illegible] José da Rocha	6.9.10	3		
	P. Antonio José da Silva	6.9.10	3		
"	[illegible] Martins da [illegible]	6.9.10.11	4		

143

	V. Fernandes (Jº Jº Luiz N. Salvador)	6.7.10.14.12.14.15 [illegible]	7		
.	Joaquim Moreira Miz. Santos	6.11.15.17.18.20.21	7		
Mtre.	Luiz Carlos de Souza	6.11.11.12.15.15	6	Fundador	1876
.	Jº Candido Souza de Mello	7.5	2		
.	Manoel de Mello Freire	7.7.9.12.13.	5		
	P. José Feliciano do Nascimento	8.11	2	.	
Mag.	Francisco Rodrigues da Silva	9.10	2	.	1864
.	Luiz Souza de Gouveia Pinto	9.10	2		
Mtr.	Jº Bernardo Vieira de Mello	9.10	2		
	C. B. Camargo	9.10	2	.	1860
Negº	Francisco de Paula Santos	9.10.11.12.13.14	6		
Mag.	Antonio Candido da Cruz Machado	9.10.11.12.15.16	6	.	1876
Mtr.	Ant. Gabriel de Paula Fonseca	9.10.11.12.16	5		
.	Bernardo Jº Ferreira Britto	10.11.12.13.15	5		
	Carlos Jº Vasconcellos	10.11.17	3		
Mag.	Jº Delfino Ribeiro da Luz	10.12.13 (14 [illegible] pelo 2º 5 [illegible])	4	.	1879
	Manoel Correia de Albuquerque Freire	11.12	2		
Mtre.	Francisco Carlos Ribeiro de Souza	11.12	2		
Mag.	Antonio Joaquim Cesar	11.12.13	3		
	Francisco de Paula de Sta. Cruz	11.12.13.14	4	.	1865
Mtr.	J. Rodrigues de Lima Duarte	11.12.13.14.17.18.19	7	.	1884
.	Sebastião de Andrade Borges	11.12.14.	3		
.	Antonio de Ferreira Vianna	12.13.14	3	.	
Lente	Christiano Benedicto Ottoni	12.13.14	3	Sen. C. Sant.	1878
Mag.	Carlos Ferreira de Veiga	12.13.15	3	.	1887
Negº	Manoel Francisco Ferreira Lago	12.15	2	falleceu [illegible]	
Mag.	Ant. Januario de Gama Cerqueira	12.15.17	3		
.	Jº José Ferreira Rabello	13.14	2		
	V. Ouro Preto (Affonso Celso de Assis F.)	13.14.17.18	4	Sen.	1879
	C. Prates (Camillo M. Moreira [illegible] Almeida)	13.14.18	3		
	José Cesario de Faria Alvim	14.17.18.21	4		
Mtr.	Antonio Felicio dos Santos	14.15.17.20	4		
	Candido Ferreira Figueiredo Monte	15.16	2		

144

Mig.	Luiz Carneiro Porto Barbosa	15.16	2		
	Izabel de Magalhães Pedrosa Mello	15.16	2		
	Manoel de Carvalho Figueiredo	15.16.17	3		
	José Coelho [illegible] de Gouveia	15.16.17	3		
Mlcho	Joaquim Pinto de Mello	15.16.17	3		
Mig.	Diogo [illegible] Pereira de Carvalho	15.16.17.18	4		
	José [illegible] de Barros Coelho	15.16.20.21	4		
	Ignacio [illegible] Martins	16.17.18.19	4 Formado		1884
	Carlos [illegible] de Mello	16.17.20.21	4		
	Theophilo Coelho	17.18	2 fall. — Ag.		
Mig.	Francisco Ignacio Carvalho de [illegible]	17.19	2	.	.
	Candido [illegible] Alves de Oliveira	18.19.20.21	4 Form		1887
	Affonso Augusto Alves [illegible]	18.19.20.21.22	5		
	Carlos de Araujo Figueiredo	18.19.20.21.22	5		
	Carlos Affonso	18.19.20.22	4		
	Benedicto de Carvalho [illegible]	18.20	2		
	[illegible]	19.21	2		
	Carlos [illegible] de Mello	19.20	2		
	Os [illegible] Martins	19.20.21	3 Form		1888
	Manoel José [illegible]	19.20.21	3	.	.
	Eduardo Augusto Montenegro	19.20.21	3		
	José Coelho de Oliveira Souza	19.21	2		
	Olympio Cesar de [illegible]	19.21.22	3		
	João de Mello [illegible]	19.21.22	3		
	Joaquim [illegible] de [illegible]	19.22	2		
	Francisco [illegible] de Alm.da [illegible]	19.22	2		
	Sebastião Gonçalves [illegible]	20.21	2		
	Candido José Francisco Martins	21.22	2		
	Henrique de Magalhães [illegible]	21.22	2		
	Antonio Gonçalves [illegible]	5		Form	1886
	M.el [illegible] de C. Bittencourt	1 [illegible]		.	.
	[illegible]	1		.	.
	[illegible] Coelho	1		.	.
Mig.	Antonio [illegible] Martins de Barros	1			1885

115

[illegible] Carlos [illegible] Almeida Diniz	1	Em Belem 1883 (?)
Manoel Rodrigues da Costa	1	Nº Corrente (?)
Antonio Marques Sampaio	1	
Pe. Antonio de Paula Franco	1	
Major José Joze Lopes Almeida	1	
Alberto Martins Ferreira	1	
José Alexandre da Costa	1	
J. J. da Silva Guimarães	1	
Luiz Augusto Moraes	1	
~~[illegible]~~	2	
Manoel Soares da Costa	3	
José Firmino de Oliveira Gomes	4	
Bernardino José de Queiroz	5	
Bernardo Guimarães de Araujo	6	
Nicolau Antº Alves (?) [illegible] de [illegible]	6	
Major J. Lopes de S. [illegible]	6	
Manoel Machado Nunes	6	
Cypriano Antonio da Cunha (?)	6	
José Firmino Carneiro	6	
F. J. J. Gomes de Carvalho	6	
Major Antonio Ferreira de Góes (?)	7	
Fernando Sebastião Dias de Mello	7	
Mel. Joaquim Candido Soares de Meirelles	7	
Manoel de Mello Franco	7	
F. Antonio Gonçalves Chaves	8	
Major Quintiliano José da Silva	8	
Francisco de Assis e Almeida	8	
Elias Pinto de Carvalho	8	
Antonio Gomes Candido	8	fall. em Abril (?)
F. Francisco Alves de Almeida	9	
[illegible] de Mello Franco	10	
Soares Bernardes de Gouvêa	10	
Caetano Alves Rodrigues Horta	11	

" D. [illegible] de Araujo [illegible] 2 c. 8 [illegible] 11
Majr. [illegible] Alves de S. Campos 11
" Militana Coelho de [illegible] 8 " " 11
" " Jesuina de Costa Pereira 5 " " 11
" Joaquim Marinho da Silva 6 " " 11
Majr. Pedro de Alcantara Machado 6 " " 11
Majr. José Teixeira de Mello 10 dito " 11
D. Henriqueta [illegible] de Mel. Bernardo 10 " 11
José Alfonso Dias de Souza 10 " 11
Antonio Sinphrão de Silva 10 " 11
José Dias Teixeira de Sá 10 11
Majr. J. Carlos Machado [illegible] 10 " 11
Majr. Domingos Theotonio de Araujo Leão 10 11
D. Antonia Felippa de Araujo 10 " 11
Antonio Dias Teixeira de Sá 10 " 11
Francisco Correia Bitangoz 15 " 11
João das Chagas Machado 15 11
J. Jer. [illegible] Monte de Barros 15 " 11
Francisco [illegible] de Mello 17 " 11
C. Francisco de Paes Albuquerque 17 " 11
D. Joana Pedro de S. Bom Jesus 20 " 11
Majr. e Mel. José Gomes Rebello Horta 12
Azevedo Carvalho de Mendonça 13
" João das Chagas Lobato 13
" Henrique Lopes de Abreu 13
Mello J. Silveira de Santos 13
Majr. Antonio Vaz Porto de Campos 14
Flavio Gomes 14
José Ricardo Teixeira Guimarães 14
Ama..as Lobo Leite Pereira 14
José Carlos de Araujo [illegible] 14
Mel. Cassiano Bernardo de Noronha Gonzaga 14
" Francisco Augusto Pereira Leão 14

[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

1117

Medico	Bernardo de Mello Freire	14	
	Antonio Cesar da Costa	14	
Magist.	Benjamim Rodrigues Pereira	15	
"	Antonio Augusto de Lima Corrêa	15	
"	João Paulo Moreira	15	
"	José Honorio de S. Cypriano	15	
"	Antonio Candido da Rocha	15	
Medico	Domiciano Mathias M. da Costa	15	
"	Vicente José de Figueiredo	15	
Magist.	João Roberto de Campos Carvalho	15	
	Joaquim Bento de Oliveira Jr.	16	
	João Pereira dos Santos	16	
	Balthazar Candido da Cunha	16	
	Antonio dos Santos Fernandes Leão	16	
	Francisco Conceição de Braga	16	
	Bernardino da Cunha Freire	16	
	Fernando Augusto de Souza Magalhães	17	
Magist.	Francisco Luiz da Veiga	17	
	Lucas Mathias Monteiro da Costa	17	
	Theodoro Moreira Magalhães	18	
	Tertuliano de Andrade Botelho	18	
	Francisco Correia Ferreira Rebello	18	
	Galdino Candido das Neves	18	
	Manoel Constantino Martins da Silva	18	
	Apolinario Alves Pereira	18	
	Virgilio Martins Mello Franco	18	
	Hygino Alves de Abreu e Silva	18	fall. no hospl.
	José Manoel Ferreira Costa	19	
	Affonso Botelho	20	
	Diogo Pereira de Vasconcellos	20	
	Antonio Carlos Ribeiro de Andrada	20	
	" Jucelino das Chagas	20	
	Joaquim Bento Ribeiro da Luz	20	

Ernesto Diaz da Motta Gomes	21		
" Antonio R. Martins Alves	21		
Francisco Gonçalves Mascarenhas	21		
Christiano Roberto de Sousa	21		
Antonio Affonso Carneiro Godofredo	21		
Pedro Maria da Silva Brandão	21		
Comm.dor Carlos José Pinto de Andrade	22		
Gabriel de Paula Moreira Maj.	22		
Maj. Joaquim de Souza Vianna	22		
" Francisco Xavier Rodrigues Campello	22		
" José Carlos Ferreira Paes	22		
" " Joaquim de Oliveira Ramos	22		
" Bernardo Pinto Monteiro	22		
Francisco de Paula Magrinho	22		

Goiaz

Brigad. Raymundo José de C. Motta	1. 2. 1ª Classe por Ma[illegible]	2	
" P. Manoel Rodrigues Jardim	1. 3	2	
Maj. João de Assis Mascarenhas	3. 4. 5. 6. 7. 8	6	
Antonio Ferreira de Nª Azevedo	4. 6. 7	3	
" José Rodrigues Jardim	7. 11	2	
" " André Bernardo de Pádua Fleury	11. 12. 13. 14. 19. 20. 22	7	
Felippe Antonio Cardoso de Ibeira	11. 12	2	
" José Vieira de Couto Magalhães	14 (18 Matto Grosso)	2	
" " Cardoso de Almeida e Souza	15. 16. 17	3	
" " Luiz Carvalho de Mello e Motta	15 (17 Rio Janeiro)	2	
" Alfredo Escragnolle Taunay	16. 17. 18 (19 S. Catharina)	4	São S. Catharina 188[illegible]
Raymundo Antonio Gonçalves	18. 20 (Pernambuco)	2	
José Leopoldo Bulhões Jardim	19. 21. 22	3	
" " Francisco de Borja Vieira	1		
Cl. Felippe Antonio Cardoso	3		Não Serviu
Maj. José Gomes Machado Corumbá	3		
P. Luiz Gonzaga de Camargo Fleury	4		

P. Joaquim Vicente de Azevedo	5
Antonio Pedro de Azevedo	5
Tent. Joaquim Ignacio de Carvalho	6
Maj. Eduardo Olympio Machado	7
Antonio de Padua Fleury	11
P. Antonio José Leal	10
Antonio Augusto da Cunha Mello	11
Maj. Theodoro Rodrigues de Moraes	12
Antonio Cesar Ferreira de Brito	13
Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim	17
Coronel Honorio Xavier da Silva	21
José Alexandre de Andrade Figueira	21

Matto Grosso

Gabriel Getulio Monteiro de Mendonça	1 (2 Pontes)(6-7-8 Moraes)	5	
Antonio José de Varjão	2 (7 Ant. Jose)	2	
Alm. J. J. de Carvalho	5.6.7	3	
Maj. Antonio Fernandes de Araujo Jor.	10 (11 Alvares)	2	
Antonio Corrêa da Costa	11.12	2	
Alm. Joaquim Raymundo de Lamare	12.13	2 Senador	188[illegible]
Maj. Caetano Xavier da Silva Pereira	13.14	2	
P. Ernesto Camillo Barreto	15.16	2	
Maj. José Maria de S. Paranhos Jr.	15.16	2	
Conselho José Antonio	17.21	2 fech. em legisl.	
Augusto Corrêa de Padua Fleury	17.20	2	
Antonio Luiz Patricio da Silva Manso	3		
Maj. Antonio Navarro de Abreu	4		
Tente. José Crispiniano Soares	8		
Alm. Joaquim José de Oliveira	9		
Manoel Alves Ribeiro	9		
Maj. Vicente Duarte Bandeira	10		
Alm. Antonio Pereira de Azevedo	11		
Maj. José Delfino de Almeida	11		

Conselheiro Luiz de França Suppl.^e	11		
Mag.^o Joaquim José de Souza	10		
Carlos José dos Santos Velho	17		
Jeronymo Mendes Machado	18		
J. Antonio Gonçalves de Carvalho	19		
José Maria Machado	20		
B. Diamantina (C. Antonio Cypriano Coelho)	21		
Mto. Conselheiro de Ct. Mag.^o [illegible]	21	fal. em Cap.^al	

S. Paulo

P. Diogo Antonio Feijó	1.2	2 Sen. Rio	1833
Francisco de Paula Souza e Mello	1.2	2 Senador	.
Mag.^o Manoel J.^m de Carvalho	1.2	2 fal. em Cap.^al	
" J. Corrêa Pacheco de Silva	1.2.3	3 . . .	
Lourenço Pinto de Sá Ribas	2.3	2 fal. em Cap.^al	
P. Valerio de Alvarenga Ferreira	2.3	2	
C. Joaquim Floriano de Toledo	2.3.4.5	4	
Mag.^o Rodrigo Antonio Monteiro de Barros	2.3.4.6	4 . . .	
Brig.^o Raphael Tobias de Aguiar	2.3.7.8.11	5 . . .	
Bispo de Cuyabá (D. José Antonio dos Reis)	3.4	2	
Cons.: D. Martim Francisco Ribeiro Andrada	3.4.5	3	
Costa Manoel Dias de Toledo	3.5	2	
P. M.^el Joaquim do Amaral Gurgel	3.6	2	
Mtr. Cons.^o Alvares Machado de Vasconcellos	4.5	2 fal. em Cap.	
Mag.^o Antonio Carlos Ribeiro de A. Machado	4.5.7	3 Sen. Pernambuco	1845
V. Caravellas (Carlos Carneiro Campos)	4.6.7.10	4 .	1857
" Joaquim José Pacheco	4.6.7.10.11	5	
B. Souza Queiroz (C. Fr.^co Ant.^o de Souza Queiroz)	5.7	2 .	1848
Lente João da Silva Carrão	5.7.8.11.12.13.14.18	8 .	1873
V. Itaboray (J. Rodrigues Torres) [illegible]	6.[illegible] 10.12.14 [illegible] [illegible] 15 R. [illegible]	6 . Rio [illegible]	1853
Mag.^o Joaquim Octavio Nebias	6.9.10.11.12.14.15	7	
" Fernando Pacheco Jordão	6.10	2	
" Antonio M.^el de Campos Mello	7.8	2	

	Delfino Pinto Coelho de Mendonça Castro	7.8	2		
Brig.	Bernardo Jr. Pinto Gomes Peixoto	7.8	2		
Ten.	Gabriel Jr. Rodrigues dos Santos	7.8.9.10	4 falleceu [illegible]		
Mar.	José [illegible] Vieira de Carvalho	9.10	2 Sen.		1853
	José Ignacio Silveira da Motta	9.10	2 Goyaz		1855
Brig.	José Francisco [illegible]	9.10	2		
Cons.	Antonio [illegible] Ribeiro de Andrada	11.12.13.14.17.18.19.20.21	9 falleceu [illegible]		
Marq.	~~[illegible] Gonçalves Barbosa da Cunha~~	10.11.12	3		
	~~[illegible]~~	~~[illegible]~~	~~[illegible]~~		
	[illegible] Pinto [illegible] Silva	11.12.13.16.17.19	6		
	Rodrigo Augusto da Silva	11.12.15.16.17.20.21	7 Senador		1888
	Bernardo Antonio Gomes Peixoto	11.14.18	3		
	José Bonifacio de Andrada e Silva	11.13.14.18	4		1879
	D. [illegible] de Mello (V. Jr. [illegible] Mello)	14.18	2		
	Ant. Carlos R. de [illegible] e Silva	14.18	2		
	Olegario Herculano de Aquino Castro	14.18	2		
	B. [illegible] (Ant. Joaquim Rosa)	15.16	2		
	João Mendes de Almeida	15.16.17	3		
	Manoel Antonio Duarte de Azevedo	15.16.17.20.21	5		
	Antonio da Silva Prado	15.16.20.21	4		
	José [illegible] dos Santos	16.17	2		
	Delfino Pinto de Ulhôa Cintra Jr.	16.17.21.22	4		
	José Luiz de Almeida Nogueira	17.19.21	3		
	Martinho Francisco Filho	18.19	2		
	Antonio Moreira de Barros	18.19.20.22	4		
	B. Jaguára (Ant. [illegible] Ulhôa Cintra)	19.20	2		
	Francisco de Paula Rodrigues Alves	20.21	2		
	C. [illegible] (Ant. Carlos de [illegible] Botelho)	21.22	2		
	Antonio José Ferreira Braga	21.22	2		
	V. S. Leopoldo	1		Senador	1835
	Nicolau Pereira de Campos Vergueiro	1		Senador	1828
Marq.	José Arouche de Toledo Rendon	1			
Mar.	Francisco das Chagas Santos	1			
	José Arouche Toledo Rendon	1		Não tomou assento	

P.e José Chrysostomo Salgado	1	
Maj. . de Mello Guia	1	
Brig.r Ignacio José Vicente da Fonseca	1	
B. Pirassinunga (Antonio Paes de Barros)	2	
Fr. Francisco de Paula Simões	2	
P.e Lourenço Almeida de Sá	3	
Maj. Joaquim Ricardo de C. M. de Andrade	4	
José Carlos Pereira de Almeida Torres	5	
. Manoel da Fonseca	6	Senador 1852
Joaquim Fr.co Fernandes Jorge	6	
Antonio M. de Almeida Marques	6	Não tem [illegible]
M. J. Vicente G.a Antonio Pimentel Barros	7	Senador 1853
. José Chrysostomo Gomes Mello	7	
Brig.r Antonio Manoel de Mello	8	
. Clemente dos Santos	8	
Fructuoso da Silva Rangel	8	
Maj. Francisco da Silva Pereira Guerra	9	falleceu [illegible]
José Mathias Ferreira de Abreu Jr.	9	
Hypolito José Soares de Souza	10	
B. Pinto (José Manoel da Silva)	9	
José Saboya de Mello Bastos	10	
Francisco José de Souza	10	
José Mathias Ferreira de Abreu	10	
C. Francisco de Paula Machado 2.o [illegible]	11	
Maj. Ignacio Marcondes O[illegible] 2.o	11	
Maj. [illegible] Marcondes [illegible] 2.o	. 11	
José de Almeida [illegible] 2.o	. 11	
Antonio Aguiar de Barros 2.o	. 11	
~~Antonio [illegible] [illegible]~~	. 12	
Antonio Luis Pires de Carvalho 2.o	. 11	
Felippe José da Rocha 2.o	. 11	
José [illegible] de S. Paio 2.o	. 11	
B. Bella Vista (José de Aguiar Toledo)	13	

Maj.	Florencio Antº do Nascimento Lopes	12	
"	Antonio Maria de Castro Guimarães	13	
"	Francisco Gomes de S. Lopes	13	
Alm.	Antonio Francisco de Paula e Souza	13	
	B. S. João do Rio Claro (Amador Rodrigues Lacerda Jordão)	13	
Maj.	Francisco Brasiliense de S. Mª e Mello	16	
	João Crispim Soares	16	
	Francisco de Paula Coelho	16	
	" de Paula de Oliveira Borges	16	
	Joaquim Lopes Chaves	16	
Medico	Joaquim Floriano de Godoy	16	Senador 1872
	Estevão Ribeiro de Souza Resende	17	
	Carlos Leoncio de Carvalho	18	
	Fernandes	18	
	~~Leandro Alvares de Bulhões~~	~~17~~	
	Bento Francisco de Paula e Souza	19	
	Cel. Antonio de Souza Queiroz Filho	19	
	Manoel Ferraz de Campos Salles	20	
	Prudente José de Moraes Barros	20	
	Elias Antonio Pacheco Chaves	21	
	Ignacio Wallace da Gama Cochrane	21	
	Geraldo Ribeiro de Souza Resende	21	
	Augusto de Souza Queiroz	22	
	Theophilo Jr. Antonio Borges	22	
	Rodrigo Lobato Marcondes Machado	22	
	Antonio Candido Rodrigues	22	
	Joaquim Pinto da Silveira Cintra	22	

S. Catharina

	Diogo Duarte Silva	1.2.3	3
Brig.	Joaquim Francisco Coelho	4.6.7.11	6
Maj.	Joaquim Augusto do Livramento	8.9.10.11	4 fall em Abril
	B. Laguna (Jesuino Lamego da Costa)	14.12.15	5 Senador 1872

Médico	Francisco Carlos da Luz	12.16.17	3	
	João de Souza Mello e Alvim	13.14.15	3	
Tenente	" Silveira de Souza	13.14.15.22	4	
	Thomaz Pedro de Bittencourt Cotrim	16.17	2	
	Manoel da Silva Mafra	17.20	2	
Mag.	" [illegible]	14		
	Duarte Paranhos Schutel	20		
"	Fernando Hackradt	21		
"	Francisco [illegible] Couto de Souza	21		
	Olympio Adolpho de Souza Pitanga	22		

Rio Grande do Sul

Ecl.	José Joaquim Machado de Oliveira	1.2 (S. Paulo)	2	
Mag.	Candido Baptista de Oliveira	2.3	2	Sen. Ceará 1849
"	Mel. [illegible] da S. Velho	3.7 [illegible]	2	
"	Antonio Rodrigues Fernandes Braga	4.16	2	" 1870
"	Luiz Alves Leite de Oliveira Bello	7.8.9.10.11.12	6	
Med.	José Martins da Cruz Jobim	8.9	2	Sen. Esp. Santo 1851
	" de Paiva Magalhães Calvet	8.9	2	
"	Israel Rodrigues Barcellos	6.7.10.11	4	
Mag.	Fidencio Nepomuceno Prates	10.11 (12 S. Paulo)	3	
	B. Mauá (Irineu Evangelista de Souza)	10.11.12.14.16	5	
"	Francisco Carlos de Araujo Brusque	10.11 (12 Pernambuco) 16	4	
Médico	João Jacintho de Mendonça	10.11.15	3	[illegible]
	C. de Porto Alegre (Gen. Manoel Marques de Souza)	11.12.14.16	4	"
Magist.	Antonio Gomes Pinheiro Machado	11.14	2	
Médico	João Bernardino da Ca. Bittencourt	11.15.17	3	
"	Luiz da S. Flores	14.16.17.18	4	
	Florencio Carlos de Abreu e Silva	16.17.18	3	Senador 1880
	Gaspar da Silveira Martins	16.17.18	3	" "
"	Fernando Luiz Osorio	17.18	2	
	Severino Ribeiro Carneiro Monteiro	17.18.21	3	[illegible]
	Antonio Antunes Ribas	18.19	2	

150

	Francisco Antonio Alves	10.17.20.21.22	5	
"	João Francisco Dias	10.17.20.21.22	5	
	Antonio Christovão de Camargo	10.17.20.22	4	
	Joaquim Pedro Soares	20.21.22	3	
	Salgado	20.22	2	
	P. Antonio Vieira da Soledade	1	Sem	1836
Majr.	Custodio Mel. Pereira de Brito	1	fall. em Abril	
"	Francisco Xavier Ferreira	1		
"	Silverio Nunes Pires	1		
S. Ajud.	Joaquim de Oliveira Alves	2		
	Fr. Antonio Ferreira Roberto	2		
Brigadro.	Salvador José Alves	3		
Desplac.	José de Araujo Ribeiro	3		
"	Fr. João de S. Barbara	3		
Majr.	Joaquim Vieira da Cunha	7		
Desplac.	Vl. Bragança (Desemb. J. Gonçalves Mendes)	7		
Majr.	J. Antonio de Villa Castello Branco	10		
"	Manoel J. de Faria Cavalcanti	10		
	Luis de Faria e Castro	10		
"	José Caetano de Almeida e Castro dipp.	11		
	Manoel Antonio da Rocha Faria dd.	11		
"	Antº. Angelo Christovão Fernandes dd.	11		
Mel.	J. Pereira de S. Borges Costa dd.	11		
Majr.	Aureo José Ribeiro de Oliveira	12		
"	Felix Xavier da Cunha	12		
Cl.	Philippe Baltholomeu de C. Nery	13		
Majr.	Joaquim José Affonso Alves	13		
"	Antonio Alves Guimarães [illegible]	15		
"	Joaquim Jacintho de Mendonça	15		
"	Ildefonso Simões Lopes	15		
	C. Heliodoro Pereira da Silva	17		
	Henrique Francisco Rocha	17	Serviço	[illegible]
	B. Ilhacarim Gen. J. Mão da S. Cunha	20		

	Pedro Rodrigues Fernandes Chaves	21		
	Antonio Caetano Seve Navarro	21		
	Francisco da Silva Torres	21		
	João Mendes Ribeiro [illegible]	21		
	Cel. Joaquim Antonio Vargas	22		

Cisplatina

	D. Damaso Antonio Larrañaga	Unico. 1826	Sen.	1826
	D. Lucas José Obes	"	Não Compareceu	
	D. Nicolau Herrera	"		
	D. Francisco Llambi	"		

Amazonas

Mag.	João Wilkens de Mattos	12.16	2	
	Francisco de Souza Cerqueira	11.12	2	
Med.	Antonio José Moreira	11.13.16.17	4 fall. em [illegible]	
	Angelo Thomaz do Amaral	12.15.16	3	
	B. Ladario (José da Costa Azevedo)	13.22	2	
	Adriano Xavier de Oliv^a^ Pimentel	19.20	2	
	Antonio dos Passos Miranda	19.21	2	
	Bispo do Pará D. J. Affonso Moraes Torres	8ª		
Mag.	A. Bruno Cavalcanti Alb. Lacerda	10		
	Pedro Leite de Carvalho	10		
	Leonel Martiniano de Alencar	15		
	B. S. Domingos (Domingos Mont^o^ Peixoto)	17		
	Satyro de Oliveira Dias	20		
	Clementino Augusto de Souza Chaves	21		
	José Lustosa da C^a^ Paranaguá	22		

Paraná

Mag.	Jesuino Marcondes de Oliv^a^ e Sá	11.13.14	3	
	Laurindo Abelardo de Brito	11.13.14 (14 S. Paulo)	4	
	Manoel Francisco Correia	15.16.17	3 Senador	1877

157

F.	Manuel [illegible] Cearense	16. 17. 20. 21	4 [illegible] em legisl.
	„ Alves de Araujo	18. 19. 20. 21. 22.	5
	Gonçalo Marques dos Santos	19. 22	2
Msgr.	Antonio Cavalcante Ferreira de Albuq.	10.	
Molina	Jo. Joaquim Ribeiro de Mello	12	
	„ Dias da Rocha	15	
	Sergio Francisco de Souza Castro	18	
	V. Nunes (Manuel Antº Gonçalves)	21	

O nº de legislaturas em que serviram os deputados das 22 legislaturas foi o seguinte: Em 1 — 631 deputados, em 2 — 253, em 3 — 167, em 4 — 102, em 5 — 65, em 6 — 27, em 7 — 15, em 8 — 9, em 9 — 3, em 11 — 2.

Offerecido ao erudito Secretario do Instituto Historico do Ceará, Dr. Guilherme Studart pelo [illegible]

[illegible] [illegible]

Fortaleza 16 de Março de 1892

158

Forta. Ouv.or do Or.e 1831

Acção de Força nova que neste Juizo move o Capitam Joaquim Lopes de Abreu e sua mulher Maria Thereza de JESUS, a José Rafael de Seneiro [?], tudo desta Terra

Almeida, Ferr.a d'Ol.a, Cha.

O Escr.m Albuqu.a

Bello

Procurador do A.

N.o do R.

Procur.or Sucupira

Anno do Nascimento de Nosso Senhor JESUS Christo de mil oito centos trinta e hum annos, aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do dito anno nesta Cidade da Fortaleza

159

da Fortaleza Cabeça da Com-
marca, e Provincia do Ceará
Grande em o meu Cartorio por
parte dos Autores o Capitão
Joaquim Lopes de Abreu, e sua
mulher Maria Thereza de
JESUS, me foi entregue hu-
ma sua petição de Força
nova que neste Juizo enten-
dem mover contra o Reo ci-
tado José Rafael Simoens
pedindo-se que a tomasse
autuação e preparação para
se proseguir nos termos da dita
Acção, visto que já havia
produzido suas testemunhas
em prova da dita sua peti-
ção, a qual por ver que esta-
va despachada pelo Dou-
tor Ouvidor Geral e Corre-
gedor da Comarca Joaquim
Ribeiro da Silva e Souza;

e por elle meirinho assim dis-
tribuido a Barros, a qui diga
a Barros, a Melo, e Prepare,
do que para constar fis es-
te Autuamento ao qual
junto a Petição com o Man-
dado, fé de citação, certidão
das deligencias de Paz, e Pro-
curação bastante dos Au-
tores, e tudo he o que ao di-
ante se segue. Eu Franci-
sco José de Souza Escrivão
que o escrevi.

42.3
O Dr. Joaquim Vieira da Silva e Souza Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca do Ceará com alçada no crime, e civel p.r S. M. I. [illegible] que Deos G.e &c.

Mando a qualquer Official de Justiça satisfaça o contheudo na petição retro; cumpra-o. Fort.a 14 de 9br.o de 183[illegible]. Eu Francisco José de Souza Escrivão que escrevi.

Vieira

Certifico, que citei o Supplicante [illegible] em sua propria pessoa [illegible] que [illegible] conteudo [illegible] o Officio [illegible] a verdade, Maranguape 17 de Abril de 1834.

José Patricio [illegible]

Cit.ão 200
Caminho 100
Rs 300

162

lugar sobredito nomeados
Louvados [illegible] apparecerão os
Snr. Januario Jozé Pereira
Braga, e o Snr. [illegible]
[illegible] Bernardino [illegible]
[illegible] de Capitão Francisco
Lopes de [illegible] Jorge
[illegible]
[illegible]
[illegible] na forma do
do paragrafo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] e sendo
[illegible]
[illegible]
[illegible] Rafael Simão
[illegible]
[illegible] dito Simão a-
[illegible]mente [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] attendendo
por estar [illegible] terras
o fallecido dito Rafael
Simão [illegible] dito que
[illegible] a-
[illegible]
[illegible]
[illegible] que
[illegible]
[illegible] papel [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] = [illegible]
por [illegible] Braga
José Rafael [illegible] =
[illegible] Domingos de Aguiar =
[illegible] de Aguiar
[illegible]
[illegible] tinha [illegible]
[illegible] outra
mais alguma couza
[illegible]
[illegible] que tudo
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] outra
mais alguma couza
que [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

nesta Provincia [illegible]
q fez aos vinte nove de Ou
tubro de mil oito centos e trin
ta e hum

Em fé e test.º de verdade
O Escrivão do Juiz de Paz

Francisco Antonio Coelho Bezerra

N 466
Pg. cento vinte e dous
Fort.ª 26 de Abril 1832

Pacheco
Barros

$120

165

8

[illegible] da Provincia [illegible] que fasso [illegible]

Capitão Joaquim Lopes [illegible] 4

[illegible] Borges [illegible] 43

em [illegible]

[illegible] Fortaleza

E [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Instrumento [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Fortaleza [illegible]

[illegible] Mendonça, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible] Instrumento, [illegible]

[illegible]

[illegible] General,

[illegible] 166

[illegible]

[illegible], onde tem respondido [illegible]
[illegible] [illegible] della se [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] segunda [illegible]
[illegible] [illegible], [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] geraes, e que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible],
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible], [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] Tribunaes, e que tem
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Sentença do Supremo
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Escriptura de compra e venda, [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

Abreu em sua Nota, e Do qual que [illegible]
[illegible] testamento e de [illegible] Baptista
[illegible], eu digo em o [illegible] de
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible], que assignam, ficando a
[illegible] [illegible] [illegible] para
della [illegible] com [illegible] a admi-
nistração, do [illegible] [illegible]
ou tendo [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible], [illegible] [illegible] como
parte deste Testamento. [illegible]
minha [illegible] vontade, assim o [illegible]
[illegible] este presente Testamento [illegible]
ta minha Nota, que [illegible]
[illegible] testemunhas João de
Andrade de Aguiar, João Baptista
Abreu do Nascimento, pessoas de mim recon-
hecidas [illegible] deante [illegible]
de que [illegible], cujo Testamento [illegible]
[illegible] do meu officio. E eu [illegible] [illegible] Nota
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Joaquim Lopes de Abreu = Antonio de [illegible]
na Dona Maria [illegible] = João
Baptista Ferreira Borges = João de
Andrade de Aguiar = João Baptista
Abreu do Nascimento = [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible], e que [illegible] bem e
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible], aqui
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

167

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de outubro de mil oito
centos e trinta

[illegible] [illegible] M.el [illegible] [illegible] de [illegible]

Tomas [illegible] [illegible] [illegible]

N 1856
[illegible] oitenta [illegible] [illegible]
Fort.a 16 de 9.bro de 1831.

[illegible] Barros

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] de [illegible] 1831
[illegible] [illegible] [illegible]

Reconheço

[illegible]

Seguando em Audiencia
pedir vista da Acção para
contestar

Aos quatro digo aos vinte
e quatro dias do mez de Novem-
bro de mil oito centos trinta e
hum annos, nesta Cidade
da Fortaleza Cabeça da Com-
marca, e Provincia do Ceará
Grande em Audiencia publi-
ca que aos feitos partes, e seus
Procuradores que nella Requere-
rião fazia, estava fazendo no
dia de hontem, nas cazas de
sua residencia o Doutor Ou-
vidor Geral, e Corregedor da Com-
marca Joaquim Vieira da
Silva e Souza commigo Escri-
vão de seu Cargo adiante no-
meado, e sendo ahi foi prezente

prezente Jozé Ferreira [illegible]
Nicupira procurador bastan-
te que mostrou ser do Rev.
Jozé Rafael Simoens pela
procuração bastante que
delle apprezentou em Juizo
e por elle foi dito que dito
seu Constituinte havia si-
do citado a instancias do
Autor Joaquim Lopes de
Abreu e sua mulher Maria
Thereza de JESUS, para ver
jurar testemunhas em huma
petição de Força nova que
contra elle havia offerecido
cujas testemunhas ja ti-
dos e havião sido produzidas, pe-
lo que requeria ao dito Re-
ctor que preparados os Au-
tos se-lhe-desse vista delles
para contestar a petição, o
que sendo tudo visto, com isto

e ouvido pelo dito Ministro,
e informado de que ainda
não cido, neste a prezentada
a petição para inquirição
deferio, que logo que a acção
fosse intentada em Audien-
cia se dava a vista requeri-
do, e quando não fosse elle
a mandaria dar em termo
em, do que tudo para constar
fis este termo que extrahi
da cotta por mim tomado
por lembrança no Protocolo
das Audiencias de donde
extrahi para o prezente pro-
cesso, a qual junto a pro-
curação barte do Reo, e he
o que adiante se segue. Eu
Francisco José de Souza Escri-
vão que o escrevi.

12

45

Procuração bastante que [illegible] que
faz [illegible] da Providencia
[illegible] Maranhão [illegible]
pessoas abaixo nomeadas

D. [illegible]

Saibam quantos este publico instrumento
de Procuração bastante virem que sendo
no Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jezus Christo de mil e oito centos e [illegible]
[illegible] aos vinte [illegible] dias do mes
de [illegible] nesta Cidade da
[illegible] em cazas de morada de
[illegible]
[illegible] presente [illegible]
[illegible] ante mim Tabellião
[illegible] e por elle me foi dito na prezença das
testemunhas ao diante nomeadas e abai-
xo assignadas [illegible]
[illegible]
[illegible] publico instrumento na melhor for-
ma de Direito [illegible]
[illegible] por seus bastantes pro-
curadores [illegible]
[illegible] Provincia [illegible]
[illegible]
[illegible] que [illegible]
deste publico instrumento [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Direito [illegible]
[illegible] todos juntos e cada hum de
per si [illegible]
[illegible] por
seu nome [illegible] como se pre-
zente [illegible] possam cobrar [illegible]
[illegible] toda a sua fazenda
[illegible] qualquer [illegible]
[illegible]
[illegible]

170

Outros que [illegible] bem [illegible]
[illegible]
[illegible]
teor a juizo [illegible]
[illegible] contrarios [illegible]
[illegible]
[illegible] todas as suas causas de
[illegible] tanto [illegible] como [illegible]
[illegible]
e Tribunaes a que tocar [illegible]
[illegible]
[illegible] consentir [illegible] processo
e fazer [illegible]
e das contrarias [illegible]
[illegible]
[illegible]
protestos [illegible] requerimentos [illegible]
[illegible]
juramento [illegible] de justiça
e possa [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] procuradores [illegible]

e Tabellião abaixo ella outorgante e havera
por firme e valiozo de hoje em diante
Seguindo em tudo [illegible]
prizos que hade mostrar [illegible]
parte desta publica escriptura. Em fé
e testemunho de verdade assim o disse e
outorgou e aceitou pedio que lhe fizesse este
instrumento no qual assignou com
as testemunhas presentes Rufino
Nicacio Moreira Lima e Jozé Barozo
de Carvalho maiores que [illegible] a
mim [illegible] Eu
Lourenço Manoel da Silva primeiro
Tabellião de Notas que o escrevi
e assignei em publico e razo.

Como test.e [illegible]
[illegible]

Lour.ço Man.el da Silva

José Rafael Simoens

Rufino Nicacio Moreira Lima

José Barrozo [illegible]

Pg 640
Dest 80
720

N. 267.

Pg. ostenta d. n. Sello.

Santa. 26 d. Abril 1832

Pacheco

Barroso

14
46

Con.

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil oito centos trinta e hum annos, nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Commarca, e Provincia do Ceará-Grande de meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca Joaquim Vieira da Silva e Souza para os deliberar, como lhe parecer de justiça, do que para constar fis este termo Eu Francisco José de Souza Escrivão que escrevi.

Cl.^o^ nom. dia

Haja vista a parte p.^a^ contestar, querendo. Fort.^a^ 25 de Nov.^o^ de 1831

Vieira

172

Vallo

47

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos trinta e hum anno nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Commarca, e Provincia do Ceará-Grande, em meu Cartorio fez, vinte do Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca Joaquim Vieira da Silva e Souza me forão entregues estes Autos com seu Interlocutorio retro, do que para constar fis este termo. Eu Francisco José de Souza Escrivão que o escrevi.

Re

48

Aos vinte e seis dias do mez de Novembro de mil oito centos trinta e hum anno nesta Cidade da Fortaleza

da Fortaleza Cabeça da Com
marca, e Provincia do Ceará
Grande de meu Cartorio
faço estes Autos com vista
a José Ferreira Lima Sucu
lura, Procurador bastante do
Reo José Rafael Simoens,
do que para constar fis este
termo. Eu Francisco José de Sou
za Escrivão que escrevi.

Cont.te usmo dia

49.1

Contestando [illegible] [illegible]
Rafael [illegible] [illegible]
Lopes de Abreu, e sua mulher [illegible] Maria Thereza
de Jesus por ella [illegible] [illegible]
te preciso fór.

P. que o Contestante nao [illegible] [illegible] [illegible]
lhe contra os Contestados, como [illegible] [illegible] em
sua petição, por que [illegible] entrou para as terras em
questão inteiramente de poder absoluto, e sim
por arrendamento da Camara de [illegible], como
prova o docum.to n.º 1, a quem ellas pertencem, por se-
rem comprehendidas nas tres Sismarias concedidas
aos Indios desta mesma Villa, como demonstra o do
n.º 2.

P. que, alem da verdade expendida, accrescenta ain-
da mais a boa fé, com que [illegible] as ditas entrou, pagan-
do o arrendamento a mesma Camara, como se vê do
doc. n.º 3.

Nestes termos

P. que se deve receber, e julgar-se provada a presen-
te Contestação, por ser a sua prova documental, para
effeito de se julgar illegal, nullas, e improcedente a
força incompetentem.te lavrada pelos Contestados, [illegible]
tirando-se [illegible] de [illegible], e serem elles condemnados nas
Custas

P. R. M.

Sic sperat [illegible]

Com 3 docum.tos

José [illegible] [illegible]

174

49.2. 17

Manoel Soares da Silva Secreta
rio da Camara Municipal da
Villa de Arronches da Provincia
do Ceará Grande pela Regencia
permanente em nome do Senhor
Dom Pedro 2º que Deos Gde.
&c

Certifica que revendo o livro de
termos de arrendamentos de terras
do Patrimonio da Camara Mu
nicipal desta Villa de Arron
xes nella a f 4 v esta o termo
de Arrendamento de José Ra
fael Simoens do qual o theor
he o seguinte adiante declarado
seguinte = Termo de Arrenda
mento de hum pedaço de terra
no lugar de Maranguape da
Ingazeira para baixo que afo
rou José Rafael Simoens
comprehendendo o terreno que
permitir sua Fabrica pagan
do por cada hum anno qua
tro mil reis de Arrendamento.
Aos quinze dias do mes de Sep
tembro de mil oito centos vinte
e sete annos nesta Villa de Arro
nxes Provincia do Ceará Gran
de nas casas da Camara della
que servem de paço do conse
lho onde se achava o Juiz de Fora

Sr.

175

Dessem pelles [illegible] Prezadores
[illegible] senão [illegible] dacama
ra abaixo assignados commigo
Escrivão da camara ahi para
arrendarem a terra assima que
por ser terras do Patrimonio desta
Villa arrendarão pello preço
annual assima marcado e
para constar mandarão fa
zer este termo em que com o
Rendeiro assignarão eu João
Tavares da Luz Escrivão da
Camara [illegible] = Vicente Fer
reira dos Reis Presidente = João
Ignacio Cordeiro = Mathias Alves
de Figueiredo Roza = José Ra
faeil Simoens = Em mais se não
continha dito termo de Arren
damento que aqui bem e fiel
mente copiei do proprio que
fica no livro em meo poder.
Villa de Arronches [illegible] de Dezem
bro de 1831

Papel — 02
Autos _ 200
Busca — 080
[illegible]
1200

Esta Conforme
Escrivão da camara

N 1151 Mathias Tavares da Luz

Pg. quarenta reis de Sello [illegible]
Forte 28 de Novembro 1831.

Pacheco Barros

— 40 —

51 I 3
26

Ill.mo

Henrique Luis de Pontes Barreto Procurador da Camara Municipal da V.a de Aracaju tendo cobra- do de José Rafael Simões o que deve á mesma Cama- ra de Arrendam.to da terra aque planta não tem lhe sido possivel arecadar tal din.o pelo que re- quer a V.S. mande passar mandado p.a ser citado o supp.do p.a se conciliar com o supp.e amigavel- m.te pagar-lhe dito arendam.tos q.do não o faça seguirá o supp.e seguinto mesmo termo que bastar p.a pagam.to do principal e custas vinte estar ob- servado esta Justiça p.a o supp.e em comfor- mid.e do Art. oitenta e nove §§ 1. 2. e 3. da Lei de 7.o de Dbr.o de 1827 e por tanto

Recebi do Snr. Jacinto Fernandes de Araujo p.a conta de dois annos a q.ta de oito mil r.s q.e José Rafael Simões devia a Camara de Aracaju dos arend.tos da terra em q.e planta p.r ser verd.e passei este p.r mi- nha letra e sinal Fort.a 22 de Março de 1830

Paõ 8$000

P. a V.S. Ill.mo Snr. Juis de Paz seja servido man- dar passar mand.o contra o Supp.do p.a ser citado p.a aparecer perante V.S. a pagar amigavelm.te ditos arendam.tos

E. R. M.

Henrique Luis d' Pontes Barreto
Procurador da mesma Camara

184

N.1530

quaranta ... del detto

Fatto 26 ... 9bre 1831

Pachano

... Barry

[illegible]

Datta 51.2

Vista

Aos primeiro dia do mez de Novem- Ao primeiro de
bro de mil oito centos trinta e hum Dezembro
annos, nesta Cidade da Fortaleza
Cabeça da Commarca, e Provin- 1831
cia do Ceará Grande em meu
Cartorio por parte de José Pereira
Lima Solicitador procurador
do contestante de Reo contestante
José Rafael Simões me foraõ
entregues estes autos dos quaes para
constar fis este termo. Eu Fran-
cisco José de Souza Escrivão que
o escrevi. 51.3.

Concl.am

Aos primeiro dia do mez de
Dezembro de mil oito centos
trinta e hum annos, nesta
Cidade da Fortaleza Cabeça
da Commarca, e Provincia
do Ceará Grande em meu Car-
torio faço estes Autos conclu- 185

Autos conclusos ao Doutor Ou-
vidor Geral, e Corregedor da Com-
marca Joaquim Vieira da
Silva e Souza para delibe-
rar, como lhe parecer de jus-
tiça, de q(ue) p(ar)a constar
fis este termo. Eu Francisco
José de Souza Escrivão que
o escrevi.

Ill.mo Snr. Dr.

Digão as partes a final. Cid.e
14 de Dez.ro de 1821.

Vieira

Vista

Aos quatorze dias do mez de Dezem-
bro de mil oitocentos vinte e hum
annos nesta Cidade da Fortaleza
Cabeça da Commarca e Provincia
do Ceará Grande em meu cartorio
por parte do Doutor Ouvidor Geral
e Corregedor da Commarca Joaquim
Vieira da Silva e Souza me foraõ
entregues estes Autos com seu Despa-

[illegible] conforme [illegible] do [illegible]

[illegible] fiz este termo. Eu Fran-

cisco José Sousa Pereira que o es-

crevi.

[illegible]

Diz o Capp.m Joze Soares
de Abreu que dando-se-lhe
uma força de Joze Leite
e Sezinanda, e [illegible]
o [illegible], encomendara para
dizer a final [illegible] Lou-
vo, P. a V. S.a Seja [illegible]

Vista a falta
de Advogado
como requer.
Fort.a 10 de
Dez.bro de 1831.
Vieira

R. M. T. [illegible]
A. D.or Juiz de Direito
da Com.ca [illegible]
concedo que
o Sup.e se defenda
p. Procur.or
bastante [illegible]
Abilio

Inquirição dos Autores o Capitão
Joaquim Lopes de Abreu, e sua
mulher e Maria Thereza de Je-
sus

Assentada

Aos vinte e tres dias do mez
de Novembro de mil oito cen-
tos trinta e hum annos nesta
Cidade da Fortaleza Cabeça
da Comarca, e Provincia
do Ceará Grande em casas
de residencia do Doutor Ou-
vidor Geral, e Corregedor da Com-
marca Joaquim Vieira da
Silva e Souza aonde fui vin-
do eu Escrivão de seu cargo
ao diante nomeado, e sendo a-
hi pelo dito Ministro foram
inquiridas, e perguntadas as au-
toras testemunhas da presente inqui-
rição que fez parte dos au-
tores o Capitão Joaquim Lopes

Joaquim Lopes de Souza, e
tão mulher e Maria The-
reza de J. E. S. Ud. forão apre-
zentadas, das quaes os seus
nomes, cognomes, quali-
dades, estados, moradas,
Officios, idades, ditos, e cos-
tumes são o que ao-
diante se seguem do que
para constar fis este termo.
Eu Francisco José de Souza
Escrivão que escrevi.

Test.ª 1.ª

Manoel Barboza Lima ho-
mem [illegible] morador
morador no Olheiro [illegible]
da Povoação de Marangua[pe]
do Termo desta Cid.e que
vive de suas plantações, de
idade que disse ser de trinta e
seis annos [illegible] jurados aos Santos Evangelhos

Trinta annos de idade

Evangelhos em hum livro del
les em que pôs a mão
direita, e prometeo dizer ver
dade do que soubesse, e lhe
fosse perguntado, e do cus
tume disse nada.

E sendo perguntado a elle
testemunha pelo conteu
do na petição de força nova
do Autor que toda pelo
dito escrivão lhe foi lida,
e declarada, e depois de inqui
rido, e perguntado disse que
[illegible] este por ser rendeiro do Capi
tam Joaquim Lopes de Abreu
que este he possuidor das
terras que comprehende o
Sitio do Retiro, pois a seis
annos que elle testemunha pa
ga arrendamento desta terra,
assim como pagão outros

que
Possuidor deste
rras q compre
hende o Sitio do
Retiro dos
seis annos
q elle testem.a paga
o arrendam.to
ao A., assim
como pagão

outros, q. ali moraõ | outros que ali moraõ. Disse
mais quesabe porver que | mais quesabe porver que
sabe mais porq. | José Rafael Nunes fôra
te aunce abrir huma Rossado
nas terras, sem consenti-
mento dos Authores, como he
publico que estes seguiraõ
mais naõ disse e sendo-lhe
lido o seu juramento pelo a-
char conforme o que deposto
havia se assignou com o dito
to Ministro. Eu Francisco
José de Souza Escrivaõ que
o escrevi

Siqueira

Manoel Antonio Leal

Test.ª 4.ª

Joaquim Pereira Guima-
rães homem pardo cazado, mo-
rador em Santo Antonio
do Tesouro das Agoas, que
vive de suas plantaçoẽs de

plantações, e de idade que disse
ser de setenta annos incom-
pletos, testemunha jurada
aos Santos Evangelhos em
hum livro delles, em que poz
a sua mão direita, e prome-
teu dizer verdade do que
soubesse e lhe fosse pergunta-
do; e do costume disse nada

E sendo perguntado a elle
testemunha pelo conteu-
do na petição de força nova
dos Autores, que lhe foi feito
te[illegible] lhe foi lido e de-
clarado, e depois de inquirido
e perguntado disse que sabe
porque desde o anno de mil
oito centos e dezeseis que elle
testemunha [illegible] nas ter-
ras pertencentes ao Sitio Ma-
racanau, e sempre elle res-

Setenta annos de idade

1ª sabe

Porq desde o anno de 1816 mora nas terras pertencentes ao sitio = Maracanaú = e sempre reconheceo D. Cilia dos Authores

110

[illegible] AA. e com- / [illegible] sabe de / [illegible] dellas

elle Reo e sua como dizem os Au-
tores, pois a muitos annos
que estavam de posse della
que dos annos de mil oito cen-
tos e vinte quatro para cá
dis se elle testemunha
de mais de saber, e ser in-
ferior a pagar renda aos
Autores que o Sitio Oitizei-
ro está comprehendido nas
mesmas terras de que estão
de posse os Autores, pois el-
le testemunha ahi morou
e hoje ainda mora hum
seu filho pagando renda
aos Autores que sabe mais
por ver que José Rafael
Simões foi [illegible] abo-
hum Vonado [illegible] to-
indo nas terras do Sitio
Oitizeiro sem consentimen-
to dos Autores que dito

Ged
Que o Sitio Oitizei-
ro está comprehen-
dido nas mesmas ter-
ras de q. os AA.
estão de posse pois
de testem.a ali mo-
rou, e hoje ainda
mora hum seu
filho pagando
renda aos AA.

Ged
Sabe por ver
q. [illegible] abrio [illegible]
[illegible] amo
nas terras do Sí-
tio Oitizeiro
sem consenti-
mento dos AA.

dito requerer, e assim o não
disse, e sendo-lhe lido o seu ju-
ramento fala e claro o confir-
mou e que de parte havia
reassignou com o dito Mi-
nistro. Eu Francisco José de
Souza Escrivão que o escre-
vi.

Vieira

Joaq.m Vieira Gomes

Test.a 3.a

Manoel de Souza Lemos
pardo cazado morador na
Ilha de Itamaracá de-
te Termo, que vive de suas
plantações, de idade que dis-
se ter de quarenta e quatro
annos, pouco mais ou menos, | Quarenta e quatro annos de idade
testemunha jurada aos San-
tos Evangelhos em hum livro
delles em que pôs a sua mão
direita, e prometteu dizer ver-

dizer verdade do que soubesse, e lhe fosse pergun-
tado, e do costume disse na-
da.

E sendo perguntado a elle
testemunha pelo contheudo
na petição de Força nova dos
Autores [illegible] e toda pelo dito
Ministro lhe foi lida, e de-
clarado, e depois de inquerin-
do, e perguntado disse que
sabe que a mais de trinta
annos os Autores são pos-
suidores das terras de Ma-
racanaú, por elle testemu-
nha o conhece nessa posse
desde estreito, e hoje tem fi-
lhos, e netos que ali nascerão,
que elle testemunha tem
pago a muito tempo ar-
rendamento aos mesmos
Autores, e que estes tambem

Que
Que os AA. a mais
de 30 annos são
possuidores das
terras de Mara-
canaú por ele
ta. os conhecer
nessa posse desde
solteiro, e hoje
esta com filhos, e ne-
tos, q. ali nasce-
rão, q. ele ta. tem
pago arren-
damento aos ditos
AA.

tambem se chamada a Sorte do Sitio Outeiro, onde hoje recebem arrendamento de varios rendeiros: disse mais que sabe por ouvir dizer geralmente a todos os vizinhos que José Rafael Simões este anno fizera huma rosada junto do Sitio Outeiro, sem consentimento do Autor, que disto se queixava, e mais não disse, e sendo lhe lido o seu juramento pelo achar conforme, ao que depoz, e havia se assignou, de huma Crus por não saber ler nem escrever, com o dito Ministro Francisco José de Souza Barreiro que o escrevi.

[Margin:] E a dos que se chamão de lles ... onde hoje recebem arrendamento de varios rendeiros

Vieira — Signal de Manoel + de Souza

Assentada

Aos vinte etres dias do mez
de Novembro de mil oito cen-
tos trinta e hum annos, nes-
ta Cidade da Fortaleza Ca-
beça da Comarca, e Pro-
vincia do Ceará Grande em
casas de residencia do Dou-
tor Ouvidor Geral, e Corrège-
dor da Comarca Joaquim
Vieira da Silva e Souza, onde
fui vindo eu Escrivão de seu
Cargo ao diante nomeado,
e sendo ahi pelo dito Me-
nistro foram inquiridas, e
perguntadas as testemunhas
desta presente inquirição que
por parte dos Autores foram apre-
zentadas, das quaes os nomes,
cognomes, qualidades, estados, mo-
radias são os que adiante
seguem, do que para constar fiz
este termo. Eu Francisco José de

de Souza Escrivão, que o escrevi

Test.ª 4ª

José Antonio da Rocha ho-
mem pardo casado, mora-
dor na Povoação de Maran-
guape deste Termo, que
vive de suas plantações, de
idade que disse ser de trin-
ta annos testemunha ju- Trinta annos de idade
rado aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que
pôz a sua mão direita, e
prometteu dizer verdade do
que soubesse, e lhe fosse pergun-
tado, e dos costumes disse
nada.

E sendo perguntado a ella
testemunha pelo conteu-
do na petição de Força nova
do Autor, que toda pelo
dito Escrivão lhe foi lida

lido, e declarado, e defferido.
Inquirido e perguntado disse
que sabe porque desde que
se entende foi sempre reco-
nhecendo como possuido-
res das terras do Maraca-
nã os Autores aos quaes
elle testemunha, e já an-
tes seus Pays pagarão
rendas, destas terras e que
quanto a do Oitizeiro
tambem os reconheceo
sempre como possuidores
delles mesmos Autores
porque a muitos annos
que elles recebem arren-
damentos das pessoas que
ali morão, todos por seu
consentimento disse mais
que sabe por ver que José
Rafael Simões abrio lan-
voura nas terras do dito

3º
Sabe porque desde q se entende foi sempre reconhecendo aos AA possuidores das terras do Maranã, e aos dittos pagou ele testemunha e seus Pays pagarão arrendamento dessas terras, e tambem o reconhecerão sempre possuidores do sitio Oitizeiro, a muitos annos recebem arrendamento das pessoas q ali morão

3º
Sabe p ver que J. R. abrio lavoura nas

dobito Silva Oliveira, com

constante querer reconhecer

a fome dos Auctores, e mais

não disse, e sendo-lhe lido

o seu juramento pelo achar

conforme o que disposto

havia o assignou com o

dito e Ministro. Eu Fran-

cisco José de Souza Escrivão

que o escrevi.

Barros

José Antonio da Silva

Test.ª 5.ª

Manoel Rodrigues Sy-

rozo homem pardo de casa-

do morador na Freguezia

deste Termo, que vive de m-

as plantações, de idade que

disse ser de sessenta annos

testemunha jurada aos

Santos Evangelhos em hum

dobito Silva Oliveira com constante querer reconhecer a fome dos Aut

Sessenta annos de id

194

em hum livro delles em que
pos a sua mão direita, e
prometeo dizer verdade
do que soubesse, e lhe fosse
perguntado, e do costume
disse nada.

E sendo perguntado pello
testemunho pelo conheci-
do respectivo de Forçam-
ça dos Autores que [illegible]
pelo dito e Menistro lhe
foi lido, e declarado, e de-
pois de [illegible] e pergun-
tado disse que sabe por ser
foreiro dos Autores a mui-
tos annos, que as terras de
Maracanaú herão sempre
los arrendadas a varias
pessoas como ainda hoje
acontece e que da mesma
maneira as terras do Oiti

Que
Sabe por ser forei-
ro dos AA. a m[ui]tos
annos q[ue] as terras
de Maracanaú
erão por sua vontade
dadas a varias
pessoas como
ainda hoje, e do
seu dominio
[illegible] são as
terras do Oiti

do terreno do Oitizeiro - sabe
mais porver que este [illegible]
José Rafael Simoēs sem
consentimento dos Autores
abrio hum roçado junto
ao Oitizeiro, que elle testemunha
vio: disse mais que so-
be por ter ouvido ao mesmo
José Rafael que elle não re-
conhece aos Autores como
Senhores daquella terra, e
que por isso não se sugeita
a pagar renda; e mais não
disse, e sendo-lhe lido o seu ju-
ramento pelo achar conforme
[illegible]
nos, [illegible] por não
saber ler nem escrever, com o
dito Ministro Eu Francisco
José de Souza Escrivão que es-
crevi. Signal de
Vieira

Manoel Ruiz Sysoza

> Ditto [illegible]
> 5ª
> Sabe mais por ouvir
> q o dito testemunha
> sem consentimento
> dos AA abrio
> hum roçado
> junto ao Oiti-
> zeiro, e q não
> q o R não
> reconhece aos
> AA como
> possuidores
> daquelas terras

195

Test.ª 6.ª

João de Andrade de Agui-
ar solteiro branco, mora-
dor na Povoação de Ma-
rangirape deste Termo, que
vive do seu Officio de ferreiro,
de idade que disse ser de trin-
ta e tres annos testemunha
jurada aos Santos Evangelhos
em hum livro delles em que
pôs a mão direita, e pro-
meteu dizer verdade do que
soubesse e lhe fosse perguntado
e do costume disse nada.

Trinta e tres annos
[illegible]

E

E sendo perguntado elle
testemunha pelo conteudo
na petição de folhas nova do
Autor em que [illegible] falsidades
o Recurso lhe foi lido e decla-
rado, e depois de o [illegible]
e perguntado disse que elle

dade Provar que os Autores
ao muitos annos que são pos-
suidores das terras de Maran-
nac digo das terras de Mara-
canaú, na qual fica com-
prehendido o Sitio do Citi-
zeiro onde tem muitos ren-
deiros que lhe pagão foro
e que tendo elle testemunha
no anno de mil oito centos
e vinte tres Director dos Indios
da Villa de Arronches re-
cebeo ordem da Camara
daquella Villa em dias
de Agosto do dito anno pa-
ra mandar alimpar as es-
tradas commerciaes que pas-
sam pelas terras dos Indios
daquella Povoação, mandou
elle testemunha chamar os
Capitaens, Tenentes, Alfe-
res e Cabos para lhes ordenar
aquella limpeza, e perguntan

Que

Que ha muitos annos
os AA. são possuidores
das terras de
Maracanaú
na qual fica
comprehendido
o Sitio do Citizei-
ro onde tem
os rendeiros
que lhe pagão fo-
ro.

Que

Que sendo elle
testemunha no anno
de 1823 Dire-
ctor dos Indios
da Villa de Arron-
ches, recebeo
ordem da Cama-
ra daquella
Villa em dias
de Agosto pa
mandar lim-
par as Estradas
commerciaes
que passavão
pelas terras
dos Indios da-
quelle Districto. N.B.
o mais q esta
testa depoem

55

196

[illegible] limpo, eperguntando a elles
quaes erão as entradas que
elles costumavão alimpar
N. B. disserão elles que limpavão
[illegible] as suas terras que hera da
Posseação athe avanda do
derradeiro, eque dali para
N. B. lá herão de Joaquim Lopes
de Abreu, eque só abririão
N. B. se elle lhes pagace, edepois
o não fizerão, e elle [illegible]
em [illegible] dis parte dicto
N. B. abaixado que [illegible]
com respeito, e dahi alem
hera dito Joaquim Lopes a
N. B. mandou abrir [illegible] com
o seu [illegible] que
José Rafael [illegible]
[illegible]
do [illegible], foi [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible], e não [illegible], [illegible]
de-lhe [illegible] o seu juramento

juramento pelo achar con
forme aque destorte haviaõ
e assignarão com elle
ministro. Eu Francisco Jozé de
Souza Escrivaõ que escrevi.

Vieira

João de Andr.e de Az.do Coutinho

Certefico que forão parte dos
Auctores em for dito que elles
não produziraõ mais testemun
ehas daque a que produzido
tinhaõ. Referido he verdade.
Com.a 23 de 9br.o de 1831.

O 2.o Esc.am da Cam.a

Francisco Jozé de Souza

Certefico que as testemunhas
que depozerão na prezente in
quirição são as proprias con
templadas em seus assentadas

assentadas, em fim de seu de-
poimento assignadas, do que
dou fé. Fort.ª 23 de 9br.º de
1831./.

O R.º Escr.am da Cor.am

Francisco José de Souza

Cidade

Deve pagar de Sello a prezen-
te inquirição de testemunhas
a quantia de quatro centos
reis de dez meias folhas de
papel a quarenta reis cada
huma meia folha

O Escr.

Sello = 400 = reis

Souza

N 468

Rs quatro centos de Sello

Fort.ª 26 de Abril 1832

Pacheco

Barros

400

Custas ao Meu

2. Assent.	80	
Ing.	300	460
Cont.	80	

Escrivão

2. Assent.	80	
2. Certs.	160	
Sello.	400	1:900
P.	120	
Rasa	1.140	
		2:360

Cardoso Junior

53.3

Ff.ª

Aos vinte dias do mez de Dezembro de anno de oito centos trinta e nove annos, n'esta Cidade da Fortaleza Cabeça da Comarca e Provincia do Ceará-Grande, de meu Cartorio faço estes Autos com vista a Joaquim Manoel Ribeiro Bello Pro curador bastante do Autor o Capitam Joaquim Lopes de Abreu, e eu ...

com sua mulher Maria Theresa de JESUS de que, para constar, fiz este termo. Eu Francisco José de Souza Escrivão que o escrevi.

Cont.ta nom.da dia

He bem sabido em Direito, que dous são os requizitos, que se devem provar n'alta caza de Força Nova, 1º a posse do autor, e 2º o esbulho cometido pelo Reo.

He pois evidente que os AA. ploriando provarão a cabo os ditos requizitos legaes, não só com suas testemunhas, que na verd.e não contestes de, loco, et tempore, como athe com a confissão expressa e tacita do R., expressão q' comprehende a sua

nos habitantes [illegible]
lhe cumulados [illegible]
e facilidade [illegible]
progredir [illegible]
alguma [illegible]
Sr.ª, agora custaria
lhe será ainda difícil.

He verdade que
o Sr. desculpará-se com
a tal desculpa pre-
tendendo [illegible] apre-
ciar de [illegible]
uma tanta felicidade
nos pode ter, e que
he admissivel por cauza
[illegible] da bandeira, me-
las [illegible] se-
rio [illegible] a Nação
de Força Nova, pela
facilidade com que se
pode adquirir [illegible]
[illegible] de [illegible]
porem não admira
tanto receio o Sr.

[illegible] tão
[illegible] bastante,
[illegible] atirte
[illegible] desafion-
[illegible] inconvenien-
te [illegible] na tentação f[illegible]
Aulas de [illegible] para
prover [illegible],
proprios da Camara,
[illegible] os in-
[illegible] do [illegible]
[illegible] do [illegible]
sua prov., sendo
a queixa, de estarmo-
mos [illegible] com a
mesma Camara a q[illegible]
pertenciam as [illegible].
na sua antiga [illegible]
posse.

Para descarregarmo-
nos ao [illegible] de [illegible]
culpa de Monitorio lhe
não [illegible] ser provada,
lembraremos lhe que
[illegible] ficar [illegible]
[illegible] Relatorio.

[illegible] como ja se [illegible]
pas. Juiz de [illegible]
[illegible]
[illegible] que diz [illegible]
a lastado, [illegible] trabalho,
he q. occorreo, [illegible]
[illegible]
he q. offerecendo [illegible]
[illegible] q. [illegible]
recahe a responsabilidade
sobre q. mandou [illegible]
tos do trabalho.

Portanto he [illegible]
[illegible]
culpa [illegible] circuns-
tancias [illegible]
[illegible]
attentado, [illegible] tão [illegible]
consideravel [illegible]
e [illegible] q. [illegible]
[illegible] assim se [illegible]
[illegible] Fiat [illegible]
de [illegible]

Joze Mel. Batista

53.4

Vista

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e dois annos, nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Comarca, e Provincia do Ceará Grande em meu Cartorio por parte de Joaquim Manuel Rebello Bilota procurador dos Autores ex cabeças do Capitam Joaquim Lopes de Souza e sua mulher, vierão entregar estes Autos, do que para constar fis este termo. Eu Francisco José de Souza Escrivão que escrevi.

Fe

53.5

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro de mil oito centos trinta e dois annos, nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Comarca e Provincia do Ceará Grande, de meu Cartorio faço estes Autos

Diz [illegible] de
Abreu que tendo os Autos
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] Rafael a [illegible]
uma procuração [illegible] Supp.e
[illegible] [illegible], [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] entregado, [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
Autos, [illegible] procuração [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Como requer [illegible]
Castro 18 de
Fevr.º 1832
[illegible]

E. R. M.ce
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]
[illegible] [illegible]

203

53.8

C[illegible] intimei a Peti-
ção [illegible] pelo respeito
José Ferreira Lima Sucupira
Apresentado bastante do Con-
tratante José Rafael Simões
de que fico sciente dizendo
me que no termo de vinte e qua-
tro horas entregaria os Autos.
Fort.a 12 de Fever. de 1832.

O Escr.am da Con.am

Francisco José de Souza M

Vista

53.9 Aos vinte dias do mez de Fe-
vereiro de mil oito centos trin-
ta e dois annos nesta Cida-
de da Fortaleza Cabeça da
Commarca e Provincia do
Ceará Grande em meu car-
torio por parte de José Ferrei-
ra Lima Sucupira procu-

40

Incorpóra presente o bastan
te do Reo Cabeça de Jozé
Rafael Simões e porém
entregues estes bens do que
para constar fiz este termo
Eu Francisco Jozé de Souza
Escrivão que o escrevi

Deve pagar de Sello os pre
zentes Autos a quantia de du
zentos e vinte reis de vinte
e duas meias folhas de pa
pel a dez reis cada huma

Sello 220 reis

O Escrivão
Souza

N 469

Rs duzentos e vinte r.s de Sello
Fortaleza 20 d'Abril 1842

Pacheco Barros

220

204

53.10

C. [illegible] an

Aos [illegible] dias do mez de Abril de mil oito centos trinta e dois annos, nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Commarca e Provincia do Ceará Grande, de meu Cartorio faço estes Autos conclusos ao Doutor Ouvidor Geral pela Ley e Corregedor da Commarca Manoel Joze Cardozo Junior para o sentenciar como lhe parecer de justiça do que para constar fis este termo. Eu Francisco Joze de Souza Escrivão que escrevi

Cl.º novo. dia com 4 50 =

53.14

Vistos estes autos d'Acção de Força nova, que move o Capitão Joaquim Lopes d'Abreu, e sua mulher D. Maria Thereza de Jesus contra José Raphael Simões, todos deste Termo, pela petição a f. 3 v.º se mostra haver

da cidade o R. para ser jura. testemunhas
contra elle, e provado quanto bastasse, ser
o R. condemnado a abrir mão da violen-
cia, q̃ commettera em se entendo de po-
der absoluto no Sitio Maracanahú, visto
que os A. A. estavão de posse, para se
á mais de trinta, e cinco annos, e por seus an-
tepossuidores á perto de 150 annos, sem q̃
nunca fossem perturbados em sua man-
sa, e pacifica posse, por pessoa alguma, e
que não só isso se devia realisar, porem
tãbem ser condemnado o R. as perdas e
damnos, q̃ na liquidação se fizerem, sem
embargos de qualquer razão ou direito,
que allegasse, por nada lhe poder valer
como dispunha a Ord. do Liv. 4 tit. 58.
no principio; do que dando-se vista para
contestar-se, seg.do consta a fl.10 v., e depois
de juntar as competentes procurações de
fl. 9 v. e fl. 13 v., contestou o R. a fl. 16, a-
ajuntando em reforço de sua contestação os
documentos N.os 1, 2, e 3, de fl. 17 até fl. 26,
se oppoz a ter seguido-se a inquirição

de testemunhas, que derão os A.A., de f.
f.30 até f.37, logo ameaçando-se o Ill.mo
por parte dos ditos, passou o R. a de de-
ser em seu abono, o que se vê de f.43
até f.44, e offerecendo o R. os documen-tos
supramencionados de f.17 até f.26 por
elles comprova, alem de ter as testemunhas
dos A.A. à seu favor, que em nada o
offendeu, e certamente havendo o R. ple-
namente justificado o contrario da ar-
guição, que se lhe faz, com os predictos do-
cumentos, que fazem muito mais prova,
q. os depoimentos das testemunhas produ-
zidas pelos A.A., conforme se deduz
da Carta de Lei de 20 de Outubro de 18-
23, em relação a observancia, que sobre taes
objectos, Mandou guardar segundo o
disposto no Decreto de 23 de Novembro de
1759, e Assento de 25 d'Abril de 1770
nenhuns outros fundamentos carão sub-
ter em prol do R.; todavia, em seu au-
xilio, e contra os A.A., accresce a termi-
nante razão da falta de Titulo compe-
tente, por onde demonstrassem, que o
lugar occupado pelo R. era do seu =

possessores, e por que assim se não satisfazem,
e apenas mostrão os A. A. que são
possuidores do Sitio Maracanahi, fi-
zerão simplesmente, os seus mesmos
já referidas testemunhas de f. 30 até
f. 39, segue-se, q. o R. entende ser terra
do Outeiro, q. não he Maracanahi,
nem lhe pertence, pelo q. depreende des-
tes autos, bem situado está em frente
dos dos preditos documentos de f. 17 até
f. 26, e que pelos mesmos, achando-se
authorizado para fazer plantações no
lugar, em que nisso se ingerio, nenhuma
violencia fez contra os A. A., e por
isso claramente se justifica não lhe apro-
veitar a Ord. do Liv. 4. tit. 58 que ci-
tão, e chamão em sua ajuda no com-
memorado requerimento de f. 38, e
por que da prova testemunhal, que os
A. A. offerecerão a f. 30 e seguintes, não
resulta verificar-se a má intenção, q. de fls
contrario o R. tem em seu favor a prova
documental, alem das precitadas test.as;
isto he, por si, mais q. exuberante para
alivrar o R. do pedido pelos A. A.

o que tudo visto, e bem pensado agora, que para esses meus infinitos q fazer, o bem desta Comarca, derão lugar, e mais disposições de direito a tal respeito com as quaes me conformo, julgo carecerem os A. A. da presente acção, q intentarão; e que devem pagar as custas, em que os condemno. Cidade da Fortaleza 1 de Setembro de 1832.

Manoel José Cardozo Junior

Data

Aos primeiro dia do mez de Septembro de mil oito centos trinta e dois annos nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Comarca e Provincia do Ceará Grande em Audiencia Publica que as ditas partes, e seus procuradores que nelle Pequerião fazia, estava fazendo nas cazas de sua rezidencia o Doutor Ouvidor Geral pela Ley, e Corregedor da Comarca o Manoel José Cardozo Junior

Juizo comigo Escrivão de seu
cargo adiante nomeado onde
ahi pelo dito Ministro foi pu-
blicada a Sentença retro em
Audiencia das partes, e das suas pro-
curadores, que mandou se cum-
prisse e guardasse como nella se
contem, e declaro de que para
constar fis este termo que extra-
hi do outro primeiro lavrado por
lembrança no Protocolo das Audi-
encias de donde extrahi para o
presente processo. Eu Francisco José
de Souza Escrivão que escrevi

Certifico que intimei a Sentença
retro ao Preso José Ferreira Lima
Sucessor procurador bastante do
Rev. José Rafael Simões, do que
ficou sciente. Fortª 7 de Novº de
1832.

O Escrivão da Correição
Francisco José de Souza

53.13.
207

53.14

Certifico que intimei a Senten-
ça retro na propria pessoa Joaquim Mello
[illegible] Bello Pr.ª procurador bastan-
te dos Autores o Capitam Jo-
aquim Lopes de Abreu, e sua mu-
lher Dona Maria Theresa de
[illegible], do que ficou sciente.
Fortaleza 4 de 7bro de 1832.

O Escrivão interino da Correição (?)

Francisco José de Souza

53.15

Requerimento de [illegible]
Segundo foi Appellado a
Sentença para o Tribunal
da Relação do Districto.

Aos oito dias do mez de Se-
ptembro de mil oito cen-
tos e trinta e dous nes-
ta Cidade da Fortaleza
Capital da Provincia

15

Da Provincia e Comarca de
[illegible] em Publica
Audiencia [illegible] Doutor
[illegible] que
nella [illegible]
[illegible] Alferes Joze
[illegible] o Dou
tor Ouvidor Geral e Corregedor
dor [illegible] Senhor Doutor
[illegible] Manoel [illegible]
[illegible] casa de
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] pello [illegible]
[illegible] Jozé [illegible]
[illegible]
curador [illegible]
[illegible]
[illegible] Dona
Maria Thereza de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] porque
[illegible] Jozé [illegible]
[illegible] Sentença
[illegible]
o que se [illegible] Appellação
[illegible]
[illegible] proferida [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] os termos
de Appellação [illegible]

Sendo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
de [illegible]
por [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
das [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Juis [illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible] em Audiencia foi ac-
cuzada a citação feita ao Sup-
plicante para louvação e arre-
mataçaõ e mais termos da Sup-
plicaçaõ [illegible]

[illegible] dos [illegible]
[illegible] mil oito centos trinta e
[illegible] vinte [illegible]
[illegible] Cabral da Conceição

da Commarca, Provincia do Ca
ri Grande em Audiencia Pu
blica que aos feitos partes e seus
procuradores que della Requeriaõ
fasia, e estava fazendo na caza
de sua Rezidencia o Doutor Ouvi
dor Geral pela Ley e Corregedor da
Commarca Manoel Jozé Cardo
zo Junior, comigo Escrivaõ do
seu Cargo ao diante nomeado
ahi a elle foi prezente o Procurador
Angelo Jozé da Expectaçaõ
Mendonça procurador dos Au
tores Appellantes o Capitam
Joaquim Lopes de Abreu e sua
mulher Dona Maria There
za de JESUS e por elle foi dito
que a instancias dos ditos seus
Constituintes para a prezente
Audiencia tinha citado ao
Réo Appellado Jozé Rafael
Simoes para louvaçaõ a tempo
certo em que tinham da Appella
çaõ que deste Juizo havia in-

53.13

O Ill.mo Manoel José Cardoso Junior Cavalr.o da Ordem de Christo Ouvidor Geral pela Ley e Corregedor da Commarca do Ceará com alçada no [illegible] cível por S. M. I. C. que Deos Guarde &c.

Mando aos Officiaes satisfaçaõ o conthiudo na petiçaõ retro: cumpraõ. Fort.a 29 de 9br.o de 1832 [illegible]
José da Sousa [illegible] [illegible]

Cardoso Junior [illegible]

63549

Certifico que em [illegible] [illegible] da Capital [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] de Dezembro de 18[illegible] [illegible]

[illegible]

Contas [illegible]
Cam.a [illegible] 60$0[illegible]
[illegible]

Antonio [illegible]

[illegible]

Requerimentos em Audiencia de
fazendo Publicaçaõ para a no-
tificaçaõ da baixa e sentença e
requerimento do Appellados

Aos quinze dias do mez de De-
zembro de mil oito centos trinta
e dois annos nesta Cidade da
Fortaleza Capital da Commar-
ca e Provincia do Ceará Grande
em Audiencia Publica que as
ditas partes e seus procurado-
res que nella requeriaõ fazia
certava fazendo vascazas de
sua Residencia o Doutor Ouvi-
dor Geral pela Ley e Corregedor
da Commarca Manoel José
Cardozo Junior com migo Escri-
vaõ de seu Cargo adiante no-
meado, e sendo ahi foi presente
o Advogado Angelo José da
Expectaçaõ Mendonça procu-
rador dos Autores Appellan-
tes o Capitam Joaquim Lopes
de Abreu, e sua mulher Dona

[illegible] Anno de 18[illegible]

[illegible] presente foi dito que o

instancia do dito seus Cons-

tituintes na Audiencia pas-

sada para o presente havia

ficado esperado o Reo Appel-

lado José Rafael Simões pa-

ra tomar a intimação e se-

guimento da Appellação que

deste Juiso havião interposto

para o Supremo Tribunal

da Relação de Pernambuco,

da Sentença proferida contra

o dito seu Constituinte pelo

que requeria ao dito Meritissimo

o mandasse apregoar pelo Por-

teiro do Auditorio, e que não

comparecendo, em outras

por elle assim revelia o houvesse

o dito Meritissimo por que lhe

observava na pessoa do Advo-

gado Miguel Antonio da

Rocha Lima, e que sendo tu-

do visto e ouvido pelo dito Me-

ritissimo e informado do termo

[illegible] e mandou a
fazer pelo Official do Juizo dito
rio Antonio Lopes Pereira o qu
al satisfazendo ao referido,
e mandou ao dito em sua fi-de
uso lhe compareceu o Reo Appel
lado e com o mesmo fez elle pelo
que assim Revelia se louvou o dito
Ministro em José Ferreira Lima
Sucupira e mandou que eu Escrivão
o notificasse para prestar o juramen
to do estilo do que tudo para cons
tar fiz este termo que extrahi da
cotta por mim tomada por lem-
brança no Protocolo das Audiencias
de donde extrahi para o presente
processo. Eu Francisco José de Souza
Escrivão que escrevi.

Certifico que intimei em sua propria
pessoa alias digo pessoa a José Fer-
reira Lima Sucupira a louvação
que nelle se havia feito por parte
do Appellado José Rafael Simões
do que ficou sciente. Fort.a 17 de
Dezembro de 1832.

O Escr.am do Civel

Francisco José de Souza

53:21

Termo de juramento que prestão o Perito e louvado nomeado.

Aos dezesete dias do mez de De-
zembro de mil oito centos trinta
e dois annos nesta Cidade da
Fortaleza Cabeça da Comar-
ca e Provincia do Ceará em
casa de Residencia do
Doutor Ouvidor Geral pela Lei

dellos emque foi a seo cerão &
q' emque fizerão suas louvações
direitas huma depois de outra
sobcargo do qual lhes encarregou
que bem, e verdadeiramente de-
vem os seus Louvados a faserem esta
causa fazer o effeito somente
do Tesouro entreposto e recebido
pelles o dito juramento assim
o prometterão comprir como
lhe tinha encarregado, do que pa-
ra constar mandou o dito Me-
ritissimo fazer este termo emque
com o dito Louvador assignou
Eu Francisco José de Souza Escrivão
que o escrevi.

Cardoso Junior

Miguel Antº da Rocha Lima

José Ferreira Lima Junqueira

Ata

53.23

Aos dezesete dias do mez de No-
vembro de mil oito centos trinta

tinta e dois annos nesta Cidade
da Fortaleza Cabeça da Comar-
ca e Provincia do Ceará Grande
de meu Cartorio fuy eu aos Au-
tos com Vista ao Advogado Mi-
guel Antonio da Rocha Lima
Curador por parte dos Appellan-
tes o Capitam Joaquim Lopes
de Abreu, e sua mulher Dona
Maria Thereza para dar o
seu laudo na prezente causa, de
que para constar fis este termo
Eu Francisco Jozé de Souza Escri-
vão que o escrevi.

Com. [illegible] [illegible]

53.24

Ainda que a A. Appellada intim-
tame ap.º [illegible]
[illegible]
no [illegible] Sitio
Oliveiro toda dia, como deci, que
este Predio he de tantas [illegible] de
compendo seguendo [illegible]
[illegible], [illegible] na qualidade de Ad-
vogado tenha oferecido Cinias ao
Appell.º [illegible] em conformid.e da
Ord. L.º 3.º T.º 70. § 10 Avalio esta
Causa em cento, e cincoenta mil r.s

Metade do Valor do mencionado,
dos tempo per que requerem a parte.
Cidade da Fortaleza 17 de Dezem
bro de 1832

Miguel Antonio da Rocha Lima

Vista

Aos dezesete dias do mez de Dezembro
de mil oito centos trinta e dois annos,
nesta Cidade da Fortaleza Cabeça
da Commarca, e Provincia do Ce
ará Grande, em meu Escriptorio
faço digo Cartorio por parte do
Advogado o Doutor Miguel Antonio da
Rocha Lima, Procurador pelos appel
lantes o Capitão Joaquim José
de Abreu, e sua mulher [illegible]
rio Pereira de [illegible] me foram
trazidos estes Autos com [illegible]
[illegible] de que para constar
faço este termo. Eu Francisco José de
Souza Escrivão que o escrevi.

Aos dezesete dias do mez de De-
zembro de mil oito centos trinta
e dois annos, nesta Cidade da Forta

Cidade da Fortaleza Cabeça da Com-
marca e Provincia do Ceará Em
o Cartorio faço estes Au-
tos conclusos a José Ferreira Lima
Sucupira Louvado por parte do
Appellado José Rafael Simões,
do que para constar fiz este termo.
Eu Francisco José de Souza Escrivão
que escrevi.

Conclusos... [illegible]

Não sei da extensão do sitio Mara-
canahú da propriedade dos A.A., sei
porem pelas Escripturas que se achão
juntas a estes autos, e pelo conhecimento
do lugar da Jangurussú, onde abrio
o R. o seu roçado, q. são terras dos
Indios da V.a de Arronches: com tudo
concordo com o laudo outro em tudo
o que não prejudicar o R. Fortale-
za 1[illegible] de Dezembro de 1832.

José Ferreira Lima Sucupira

Vista.

Aos doze dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos trinta e dois
annos, nesta Cidade da Forta-
leza Cabeça da Commarca e

da Commarca e Provincia do Rio Grande, em meu Cartorio por parte de Jozé Teixeira Lima [illegible] por parte do Appellado Jozé Rafael Simões me foram entregues estes Autos com um laudo [illegible], do que para constar fiz este termo. Eu Francisco Jozé de Souza Escrivão que o escrevi.

Deve pagar de Sello o presente Autos a quantia de cento e vinte reis, de doze meias folhas e cruzadas [illegible]

[illegible]

Sello = 120 = [illegible]

Souza

Nº 676.

Rs cento vinte reis de Sello

Ceará 17 de Dezbro 1832

Pacheco

Barros

120

Clm

Aos dezesete dias do mez de Dezembro de mil oito centos trinta e dois annos, nesta Cidade da Fortaleza Cabeça da Commarca, e Pro-

55.29

da Commarca, e Provincia do Cea-
rá Grande, demeu Cartorio fa-
ço estes Autos concluzos ao Dou-
tor Ouvidor Geral pela Ley, e Corre-
gedor da Commarca Manoel
Jozé Cardozo Junior para o de-
liberar como lhe parecer de jus-
tiça, de que para constar fis
este termo. Eu Francisco Jozé de
Souza Escrivão que escrevi.

Cl[...] dia

53.30

Recebo a appelação e assigno o prazo de tres
mezes para seguir seu Vtº, citadas as partes.
Cidade da Fortaleza 17 de Dezembro de 1832

Manoel Jozé Cardozo Junior

Datta

53.31

Aos dezesete dias do mez de Dezem-
bro de mil oito centos trinta e dois an-
nos, nesta Cidade da Fortaleza Ca-
beça da Commarca, e Provincia
do Ceará Grande em meu Carto-
rio por parte do Doutor Ouvidor Ge-
ral pela Ley e Corregedor da Com-
marca Manoel Jozé Cardozo
Junior me forão entregues estes

aos Autos com seu despacho retro, de que para constar fis este termo. Eu Francisco José de Souza Escrivão que o escrevi.

53.32.

Certifico que intimei o despacho retro ao proprio Adrogado Angelo José da Expectação e Mendonça procurador dos Appellantes o Capitão Joaquim Lopes de Abreu, e sua mulher Dona Maria Thereza de J. R. S. W. S., de que ficou sciente. Fortª 17 de Dezembro de 1832.

O Escrivão da Corrª

Francisco José de Souza

53.33

Certifico que intimei o despacho retro ao proprio José Ferreira Lima Sucupira procurador do Appellado José Rafael Simões, de que ficou sciente. Fortª 17 de Dezembro de 1832.

O Escrivão da Corrª

Francisco José de Souza

Certifico

216

53.34

Certifico que citei em sua propria pes-
sôa ao Advogado Angelo José da
Expectação e Mendonça procurador
dos Appellantes o Capitam Joaquim
Lopes de Abreu, e sua mulher Dona
Maria Thereza de JESUS, para
seguimento da presente Appellação
que hoje he expedida para o Supre-
mo Tribunal da Rellação de Pernam-
buco, do que ficou sciente. Fort.ª 18 de
Dezembro de 1832. O Escr.am da Corr.am

Francisco José de Souza

53.35

Certifico que citei em sua propria pes-
sôa a José Ferreira Lima Sucupira
procurador bastante de José Rafael
S digo bastante do Appellado José
Rafael Simões para seguimen-
to da presente Appellação que hoje
he expedida para o Supremo Tri-
bunal da Rellação de Pernambuco
do que ficou sciente. Fort.ª 19 de
Dezembro de 1832.

O Escr.am da Corr.am

Francisco José de Souza

Remessa

Aovinte digo ao dezoito dias do
mez de Dezembro de mil oito centos
trinta e dois annos, nesta Cidade
da Fortaleza Cabeça da Commarca
e Provincia do Ceará Grande de
meu Cartorio faço Remessa dos
prezentes Autos para o Supremo
Tribunal da Rellação de Pernam-
buco para onde sobem por Appel-
lação, a entregar por fiel ao Guar-
da-Mor da mesma Rellação
Illustrissimo Senhor Domin-
gos Affonso Ferreira, ou quem
em seu impedimento o seu Offi-
cio Cargo estiver servindo: hão de
hirem cozidos e lacrados na for-
ma do estillo, do que para cons-
tar fiz este termo. Eu Francis-
co José de Souza Escrivão que o es-
crevi

Contas ao Dr. Cam. feitas p. Cunha

53.37

Aut.		40
Recondusam.	a f. 27 v.	80
Cl. am	a f. 2[illegible]	45
Cl. am	a f. 27	45
Cert.	a f. 46 v.	200
Sello	a f. 46	220
Desp.	a f. 46 v.	85
Cl.	com	450
Certm	a f. 49	200
Certm	a f. [illegible] v.	200
M. p. Ille. e Mm.	a f. 53 v.	110
Certm	a f. 55	400
Jul. p. Ille. e Mm.	a f. 55 v.	900
Ao Louvado		1.200
Sello	a f. 58	120
Desp.	a f. 58 v.	210
2. Cert.	a f. 59	800
2. Cert.	a f. 59 v.	800
Recurso	a f. 60	[illegible]50
Razo		[illegible]505
Papel		280
2. Jud. e Mm.		600
Contas ando p. e Cont.		460
Trasl. e papel		23:256
		33.346

Transporta p. a lauda seguinte

Transp. 33:3?5

Pa Appell.

Autos

M.to		50	7:690
M.de	a f 4	110	
Cont.	a f 4	300	
Cont.	a f 25 v	200	
Cont.	a f 7	280	
Sello	a f 7	120	
Procur.am e t.o	a f 9 v	980	
Cont.	a f 40	2360	
Cont.	a f 53 v	800	
Procuratorio		2:400	
Reg. ao Proc.		60	

Pa Appell.

Cont.	a f 2	720	5:780
Sello	a f 3 v	80	
Cont.	a f 17 v	300	
Sello	a f 17 v	40	
Cont.	a f 25	880	
Sello	a f 2?	320	
Sello	a f 26 v	40	
Procuratorio		2:400	

Cardoso Junior

53.38

N.S.ᵒʳ Manoel Jozé Cardozo Juni-
or Cavall.ᵒ do Ordem de Christo,
Juiz de Direito Geral pela Ley e Encarrega-
do da Commarca do Ceará, pel-
la Jurisdição e Alçada por
S. M. I. C. que Deos Guarde &c.

Faço saber que me constou por-
fé do Escrivão que esta escreveo serem
as letras, e firmas do prezente pro-
cesso dos proprios nellas contempla-
dos, e que tudo Hey por Justificado
verdadeiro. Fort.ᵃ 13 de Dezembro
de 1832. Eu Francisco Jozé de
Sousa Escrivão que escrevi.

Manoel Jozé Cardozo Junior

Aprezentada e preparada por part
do Appellante em trinta e hum
de Janeiro de 1833. Ferreira

Jozé Fernandes dos S.ᵗᵒˢ Junior

Termo [illegible]

Aos quinze de Janeiro de mil oito
centos e oitenta e [illegible] nesta [illegible] 5339
e eu meu Escrivão por parte [illegible]
do Doutor Domingos Affonso [illegible]
forão entregues estes autos [illegible]
Termo remettido por appellação [illegible]
Ouvidoria da Comarca de [illegible]
o Tribunal da Relação desta [illegible]
os quaes me forão distribuidos contendo
trinta e [illegible] folhas escritas e numeradas
em vinte e nove que fica de que fiz
este termo eu José Pires Campello Es-
crivão de Aggravo o escrevi

Termo de preparo 5340

No mesmo dia mez e anno supra
em meu Escritorio por parte dos Appe-
lantes forão preparados estes autos pa-
gando-me de vistas antecedentes termos em
[illegible] entendo e [illegible] e deixan- 768
do [illegible] poder do Guarda Mor dous
mil e quatrocentos reis de assinatura 2400

219

[illegible] José Peres

[illegible]

Camb.[illegible]

[illegible] nesta Cidade

[illegible] Cidade do Recife fa-

[illegible] ao Doutor Desem-

[illegible] Aggravos e Appellaçoens

[illegible] Manuel Monteiro; fiz [illegible]

José Ferreira de Carvalho [illegible]

[illegible]

Cl.º [illegible] 2$500 –

53.41

Dita ás Partes.
R.ᵉ 5 de Fevereiro
de 1833 –
Maciel Monteiro

Publicação

53.42

Aos cinco de Fevereiro de mil oitocen
tos e trinta e tres nesta Cidade do Re
cife em publica audiencia que nos
Paços da Relação fazia o Desembar
gador Juiz dos Aggravos e Appellaçoens Cri
mes Claro José Libanio de Souza

Senna João Lourenço [illegible]
publicado o sentença [illegible]
mandou se cumprisse, de que faço
termo eu José Correa Campello Escrivão
vai o escrevi —

Juntada

Aos onze de Janeiro de mil oito
centos oitenta e hum no meu escripto-
rio junto a Procuração adiante
que a segue, fiz este termo eu José
Correa Campello o escrevi —

53.43

220

[illegible]

[illegible] Ferreira [illegible]

[illegible] Mel. do S.

2271

Ill.mo [illegible] Manoel [illegible] Junior Cavalr.º da [illegible]
dem de Christo, Ouvidor Geral [illegible] [illegible]
da Com.ca [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] que Deos Guarde &.

Faço saber que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] de [illegible] de 1833 [illegible]
[illegible] [illegible]

Manoel [illegible]

[illegible] [illegible] desta Procuração [illegible]
forma [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] José [illegible] [illegible]
de [illegible] [illegible]
[illegible] Recife [illegible] de Fevereiro de 1833

José da Silva [illegible]

[illegible] Pereira

128

Vista

Aos onze de Fevereiro de mil,
oitocentos trinta e dous em meu
cartorio faço estes autos com vista
ao Advogado José de Castro
Guimarães fiz este termo eu
José Pires Campello escrivão

53.48

Exta os ilum^{es} Senhores [illegible]
[illegible] Julgadores [illegible]
[illegible] em opposição [illegible]
tes, contra o Direito expresso [illegible]
clade notoria, de huma [illegible]
recursos interpostos prestarem [illegible]
[illegible] pela verdade [illegible]
Lei, e Direito, he huma dellas a [illegible]
çaõ, por conta do Termo [illegible] prelaçaõ [illegible]
os Suppostantes [illegible] que produzaõ o effeito [illegible]
ra que foi intentada [illegible]
cer a atençaõ de tal Egregio Ministros sobre o que
passaõ a expor.

Na [illegible]
ca nova acçaõ [illegible] intentada [illegible]
tempo competente pelos [illegible]
[illegible] em [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

224

[illegible] sobre o [illegible]

[illegible]

Dous são os requisitos q[illegible]

[illegible] mais essencial da natureza

[illegible] da presença [illegible]

[illegible] e [illegible]

[illegible] fact. [illegible] de

[illegible] Dr [illegible] Liv. 1.º Tit. [illegible] Deg. 5.º [illegible]

[illegible] Ord. Liv. 1.º [illegible]

[illegible]

Em dois requisitos [illegible]

[illegible] e requerem [illegible] f.[illegible]

[illegible] plenam[illegible] com

[illegible] testemunhas [illegible] testem.[illegible]

[illegible] e constant[illegible]

[illegible] testem[illegible]

[illegible] mente [illegible]

[illegible] com [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

App.e [illegible]

F. [illegible] S. [illegible]

S.r

T[illegible]

A App.e [illegible] a ma intenção [illegible]

[illegible] da presente causa, [illegible]

[illegible] naquella [illegible]

[illegible] por [illegible]

[illegible] ao seu favor, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

da verdade [illegible] pelo App.e [illegible]

apresentados [illegible]

de se [illegible]

App.te [illegible]

pelo contrario [illegible]

[illegible]

[illegible] nenhum direito
[illegible] dentro a aqui
[illegible] procedente destes, e tem
[illegible] a devolle apresentar a
[illegible] contrario e lhe sem^te pode ser
[illegible] Exm^o Appellado tanto
[illegible] obrigará de huma forma [illegible] confissaõ
[illegible] parte tirado quanto porque naõ
[illegible] de forçozamente, naõ he admissivel questaõ
que exige alta indagaçaõ, naõ he admissivel
[illegible] de dominio, e quem pertence ao que he
[illegible] com o perdido, naõ he admissivel fa-
[illegible] direito da Lei nem outras couzas proprias
[illegible] para as couzas ordinarias de
[illegible] em [illegible] para as acçoens Ordinarias, q
[illegible] e communicam^te se admi-
[illegible] provas, q em verdade
[illegible] vem lhe correcto

[illegible]

tambem [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Post [illegible]

[illegible] atque in summa [illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

tate

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

226

99

[illegible] de D.

[illegible] correspondente fica

[illegible] em que possam contestar a

[illegible] convenientes e apropriativas

[illegible] da Ord. Liv. 3 T. 20 § principio,

[illegible] N. 5 [illegible] § 3 in fine, et.

[illegible] devendo sempre [illegible] a norma

[illegible] legaes [illegible] competente [illegible]

[illegible] dispensados por aquelle [illegible]

[illegible].

Em vista desta verdade, q'

não deve produzir a contestação do Appellado

por elle allegado [illegible] desse sua contestação com

a, mas ter allegado cousa alguma, com a [illegible]

mesmo [illegible] que he relativo [illegible]

[illegible] do § que a [illegible]

[illegible] respondo. Assento

[illegible] poderia ser

[illegible]

[illegible]

[illegible] de [illegible]

como se apresenta

por isto podemos tratar [illegible]
elle juntou, e que nós [illegible]
de Jeronymo, que nós [illegible]
tratamos [illegible]
alguma [illegible]
validade, [illegible] de seus titulos. Não
por certo porque aquellas [illegible]
[illegible]
[illegible]
a Lei, e contra Direito.

[illegible]
te da parte dos Appellados [illegible]
tulos dos Indios de [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

227

[illegible] autos advertindo
[illegible] os meus autos depois

Por este se conhece que do
[illegible] em [illegible] da
[illegible] titulos [illegible] de
[illegible] menor ainda [illegible] se refe-
[illegible] parte, e que para este re-
[illegible] de [illegible] que appareceram os autos pa-
[illegible] continuarem [illegible] na forma, e sendo
[illegible] este a [illegible] do Appel-
lado em [illegible] Juiz de [illegible]. [illegible]
[illegible] os mais effeitos, que o Appellado [illegible]
[illegible] parte [illegible] por elle
[illegible]

[illegible] tanto mais se
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

que a Senten. f. [illegible]
tença, em ultima de, a fs. [illegible]
tra a Lei da Ord. L.º 3.º [illegible]
§ 7 § 1.º e a forma da L.º [illegible]
§ 5 § 1.º e humana d'al [illegible]
a Ord. L.º 3.º T.º 75 em fim [illegible]

Todas estas [illegible]
no prezente caso a favor dos Appellantes [illegible]
das elas claras contra a injusta Sentença [illegible]
tença f. 46, a qual à vista das Leis citadas e
da prova que os mesmos produzirão deve ser in-
teiramente reformada, demonstrando-se assim
aos Appellantes a justiça, que na mesma
Juizo inferior lhes foi negada. [illegible]

O [illegible] pouco [illegible]
[illegible]
a favor de [illegible] os Appellantes [illegible]
[illegible] pelo [illegible]
ondo [illegible] pela Lei da Ord. [illegible]

228

[illegible] Alvará de 19 de Fevereiro de [illegible] de Novembro de 1802, e 31 de Março de [illegible] protegido por Direito [illegible] que pode defendela por [illegible] da L. 1 Cod. unde [illegible] de [illegible] restituição [illegible] nesto, que [illegible] por [illegible] da cousa possuida como [illegible] L. 31 Cod. de [illegible], que [illegible] conduzido [illegible] julgar se a favor [illegible] da L. 25 [illegible]

[illegible]

Onde isto foi desprezado [illegible] Sentença, que devendo ainda [illegible] conduziu [illegible] a favor dos [illegible] contra elles [illegible] anteriores [illegible] [illegible] [illegible] pelo [illegible]. E [illegible] isto [illegible]

injustiça manifesta [illegible]

o direito dos Appellantes [illegible]

Leis, e pelo provimento [illegible]

appellado, que [illegible]

conta questão, e [illegible]

da parte dos Appellantes, [illegible]

destruindo por forma alguma [illegible]

dos provados pelos mesmos Appellantes [illegible]

nada outra cousa senão [illegible]

satisfação das Leis, e do direito dos Appellantes [illegible]

simples de outro [illegible] antecedentemente [illegible]

[illegible]

[illegible] que o alegou, quem [illegible]

[illegible] non potest [illegible]

[illegible]

[illegible] para o caso da presente questão [illegible]

que admitta [illegible]

[illegible]

229

[illegible] intendendum [illegible] com-

[illegible] majora authoritate

[illegible] athlica, [illegible] pro-

[illegible] Bottes de [illegible]

[illegible]

[illegible] commentum [illegible]

[illegible] sunt [illegible]

[illegible] facta, [illegible]

[illegible]

[illegible] pro-

[illegible]

[illegible] de Legge, [illegible]

[illegible] et [illegible]

[illegible] statuto [illegible]

[illegible] Ord. ad Leg. [illegible]

[illegible] quia [illegible]

[illegible]

[illegible] Ord. ad Leg. [illegible]

[illegible]

- -

[illegible]

- -

[illegible]

- -

Os Appellantes pervadem-se [illegible]
feito como de Direito [illegible]
da acção intentada [illegible]
improcedencia, [illegible]
provas, ou defeza della [illegible]
de Sabino [illegible] estes [illegible]
em factos [illegible] [illegible]
autor, mas ao compto manifesto que [illegible]
te devião os Appellantes ser attendidos mas [illegible]
porque como justam.te se [illegible]
f. seja reformada para o effeito de ser a acção
julgada na forma pedida no requerimento f.
tendo para este suave elle apprezentar [illegible]
ores, que alem de saber estão acostumados a ad-
ministrar Justiça [illegible]
injustas, [illegible]
Supp. [illegible]

José da Silva [illegible]

240

Ata

[illegible] vinte e dois de Fevereiro de mil oitocen
tos e trinta e tres em meu cartorio por parte
[illegible] [illegible] da Silva Guimaraes
[illegible] forão todos estes autos com as razoens
[illegible] [illegible] de que fiz este termo eu José Pe-
[illegible] escrevi —

Juntada

Aos vinte e seis de Fevereiro de mil
oitocentos e trinta e tres em meu Cartorio
ao juntei a estes autos a Procuração
bastante que se segue; fiz este ter
mo eu José Pires Campello escrevi —

Procuração Bastante que fas [illegible]
Jozé Rafael [illegible]
[illegible] abaixo nomeados

Saibão quantos este publico instrumento
de Procuração bastante [illegible]
[illegible]
[illegible] Christo de mil [illegible]
[illegible]
[illegible]
na Comarca [illegible]
[illegible]
prezente Jozé Rafael [illegible]
[illegible]
[illegible] prezente [illegible]
[illegible] abaixo [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] bastante procurador [illegible]
[illegible] Fernandes
de Araujo [illegible]
a Rafael Jozé Pereira [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
procuração [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]

Undat
o 5 Por

R

Rom.do Manoel Teixeira

Jozé Rafael Simoins

João Pacheco Ferreira

José Joaquim Rap.ta

53.51.1

O D.or Manoel José Cardozo Junior Cavall.o da Ordem de Christo Ouvidor Geral pela Ley, e Corregedor da Comarca do Ceará com a Juiz de Justiça e Minas [illegible] S. M. I. [illegible] que Deos Guarde &c.

Faço saber que me constou por fé do Escrivão que esta serve ser o signal Publico e letra do proprio Tabelião nella contheudo o que hey por justificado em a Cidade da Fort.a 7 de Dezembro de 1832. Eu Francisco José de Souza Escrivão que escrevi.

Manoel José Cardozo Junior

[illegible]

232

Substabeleço os poderes desta Procuração para ad[illegible] vogar nas Pessoas dos Ill.mos D.D. Antonio Fernandes Padilha José da Silva Guim.es e nos Solicitadores João [illegible] José da Sa [illegible] Victo[illegible] de Souza Albuquerque [illegible] Mathias de Souza [illegible] ficando incorporados nos poderes [illegible] em Vigor para uzar delles como bem lhe parecer Bahia 12 de Fevereiro de 1833 — Manoel José Pereira [illegible]

Recebo Por

Vista

[illegible] vinte e seis de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e tres em meu Escritorio faço estes autos com vista ao Advogado Antonio José Padilha [illegible] termo eu [illegible] o escrevi

N 636
[illegible] de Sello
[illegible] de Fevr.o de 1833
[illegible] Guim.es

53.53

Se o governo de Palmeirado [illegible] [illegible]
lençaõ dos ss. [illegible] [illegible] differença para
Appellado os ss. [illegible] apellaraõ dos ss. [illegible]
Caza em [illegible] [illegible] [illegible]
mostraraõ por titulo a sua propriedade [illegible]
elles dizem pertencer-lhe [illegible].

Argumentos estes que naõ podem [illegible]
que nelles se funde, e [illegible], os [illegible] naõ
apresentando aquelle titulo, por [illegible]
se naõ lhe pode aproveitar o depoimento
das testemunhas que produziraõ [illegible]
vaõ ds. 50, porque humas saõ de pequena
idade, e as de maior naõ juraõ dizer q. os A-
pelantes tomaraõ posse do lugar de q. se
trata a trinta annos, tudo mais que e-
lles alegaõ he huã falhage q. naõ pode
produzir efeito algum

E por isso justamente [illegible] Appellado da
comparavel [illegible] do [illegible] Mi-
nistros de V. Mage. e confirme aquella sen-
tença, e q. se [illegible] os appellantes [illegible]
nas Custas

Antonio Fz. Padilha

234

53.51.2

vta

Aos [illegible] dias do mez de [illegible] de mil oitocentos
[illegible] em meu Cartorio [illegible]
[illegible] do Solicitador Antonio [illegible]
de [illegible] dados estes
[illegible] com a [illegible] retro; Eu
[illegible] Campello o escrevi

53.53.1.

N. 296
[illegible] 1 de Sello
[illegible] 1869
[illegible] Guimarães

Com duas folhas
com as deste seguintes
[illegible] a pagar de
sello 160 rs
[illegible] Peres

7

Conclusão

53.53.2

Aos [illegible] dias do mez de Março de mil oitocen-
tos [illegible] nesta Cidade do Re-
cife faço estes autos conclusos ao Desem-
bargador dos Aggravos [illegible]
[illegible] Monteiro [illegible] que este [illegible]
[illegible] José [illegible] Campello escrevi

[illegible]

34.

[illegible]

que for[illegible] con-
[illegible] conside[illegible]
d'ellas, commettido pelo Appe=
pell.do não são de alias nen-
huma dos d.os requezitos
debellado ou illidido com
outra prova, que fosse=
deduzido conve[illegible] o dito
Appell.e, mais que se não
forão dos incluid.as docu=
mentos de fl.s 8 a fl.s, a des=
peito de tudo o Juiz re[illegible]
rido, contra Dir.to expresso, a-
prescindio julgando o Ap=
pell.e carecido de acção de força
a [illegible] intentada, [illegible] isto tal [illegible]

Procede-se a Distribuição
Rº 9 de Julho de
1833 – Como Prezid.te
Maciel Mont.º

Vistos e expostos. Recife 8 de Julho de
1833 –

Silva [illegible]

55.1

Acordão em Relação &c. Devolvem
o feito p.ª o Juizo recorrido, em q.
mais tem fico, p.ª proceder [illegible]
toria em o lugar da contenda a fazer
os titulos dos litigantes, e [illegible]
Rº 29 de Agosto de 1833
Como Prezid.te
Maciel Mont.º

Belmont

Leonardo [illegible]

Silva [illegible]

Albuq.q [illegible]

[illegible]

230

227

55.2 e [illegible] vinte e nove de Agosto de mil oito
centos trinta e tres nesta Cidade do Re-
cife em publica audiencia que nas Cazas
da Relação fazia o Senhor Desembarga-
dor [illegible] Honorio por elle foi publica-
do o Accordão retro que mandou se
cumprisse, do que fiz este termo eu Jo-
zé Cruz Campello o escrevi

55.3 Certifico que intimei ao Advogado José da
Silva Guimarães Curador do Appella-
do para a [illegible] deste autos em cumpri-
mento do Accordão retro, de que ficou
entendido. Recife 30 de Agosto de 1833
José Cruz Campello

55.4 Certifico que intimei ao Advogado Antonio
Fernandes Carvalho Curador do Appel-
lante para a [illegible] deste autos em forma
do Accordão retro de que ficou entendido
Recife 30 de Agosto 1833
José Cruz Campello

55.5

Remessa

Aos treze de Setembro de mil
oitocentos oitenta e tres nesta Cidade
do Recife em meu Cartorio
faço remessa destes autos ao
Juiz do Civel da Cidade [illegible]
se a entregar ao [illegible]
Francisco José de Souza, [illegible]
fiz este termo eu José Pires [illegible]
que o escrevi —

228

Aracaty Subdeleg.ª Com.ª Anno 1844

Sumario crime

56.1

Denuncia do Prom.ᵒʳ Publico
Reos O Bacharel Hipolito Cas-
siano Pamplona João Gr.ᵉ Valente

Oliv.ª
Carvalho

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos quarenta e quatro, aos tre-ze dias do mez de Abril do dito anno, nesta Cidade do Araca-ty da Provincia do Ceará, em Casas de morada do Subdelega-do de Policia o Major Frances-co Fernandes Pereira da Graça onde me achava eu Escrivão de seu Cargo ao diante nomia-do, sendo ahi pelo Subdelegado de Policia ne foi determinado fizesse o presente autoamento para por elle se [illegible] [illegible]-

838

Digo Mandou inquirir as testemu-
nhas que forão notificadas,
e assim das testesmunhas chio separamente
que a ella juntei a Denuncia
do Promotor Publico, que he
o que ao diante se segue. De que
fiz este auto. Eu Antonio An-
dre da Roberta Carvalho Escrivão
escrevi.

5.
56.3

Termo de Suspenção da Meza Parochial do Distr.º da Mutamba

Aos deseito dias do mez de Fevereiro de mil oito-
centos e quarenta, e quatro annos na Caza d'Oração
da Povoação da Mutamba termo do Municí-
pio da Cidade do Aracaty tendo ahi a Meza
Parochial na Comformidade da Ley Recebido
as Sedullas, e Recolhendo-as no Cofre para o seo
destinado, passou a mesma Meza a examinar
os officios que tinha recebido daquellas pessoas q.
tinhão remettido suas sedullas, e finalizando em
Continuam.te Determinou a Meza que se contassem
as Sedullas que se achavão Recolhidas no Cofre.
Nesta occazião entrou hum grupo de dezor-
deiros armados de facas, espingardas, ambos com-
posto dito grupo por Carlos Roiz.' da Costa Ma-
ya, Ricardo Jurita X.er da Costa, Manoel Vi-
cente da Silva Gama, Joaquim da Rocha Be-
zerra, Lazaro da Rocha Bezerra, Joze da
Rocha Bezerra, João Olir.a Valente (estes m.ores na
Cidade do Aracaty) Manoel Lourenço Soa-
res d'Oliveira, Joaq.m Fran.co Soares, Joaquim
Porras, Felippe Joze Ignacio, Joze Vieira da
Costa, todos Capitaneados por Isaias Joze
Roiz.' Braga, Fran.co da Costa Maya, Joze Vi-
cente Ferreira de Freitas, o Bacharel Hi-
polito Cassiano Pamplona (m.ores na Cidade do
Aracaty) A frente do seguito armado —

[illegible]

Inquerições de testemunhas

Assentada

Aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos e quarenta e quatro annos, em casa de residencia do Subdelegado de Policia o Major Francisco Fernando Pereira da Graça, onde eu achava comigo Escrivão de seu cargo ao diante nomeado, ahi pelo mesmo Subdelegado foraõ inqueridas e perguntadas as testemunhas que de seu mandado foraõ notificadas, para deporem no presente processo, as quais seus nomes, cognomes, idades, qualidades, saõ as que ao diante nomeadas, de que fiz este termo Eu Antonio André da Costa Carvalho Escrivão o escrevi.

Testa. 1a

Ignacio Correia de Sá branco casado natural e morador nesta Cidade que vive de suas agencias, e Proprietario, de idade que disse ser ter de trinta e oito annos, testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum livro delles na forma do estillo, e prometeo dizer verdade do que soubesse, e lhe fosse perguntado E sendo lhe per-

juntado pelo Subdelegado
pelo conteudo na Denuncia
do Promotor, que toda lhe foi
lido, e declarou.
Disse que sabe
por lhe dizer o Excelente Coro-
nel Alexandre Ferreira de-
Santos Carminha morador
nesta Cidade, o Juiz de Paz, as-
sim como o Capitão Manoel
Roberto Junior, e outras pessoas
que achando-se o dito Juiz de Paz
procedendo a Eleição dos Juizes
de Paz do Districto da Muritam-
ba deste Termo, n'adro do Conven-
to de Penedo passado, os de-
nunciados acompanhados,
por hum grupo de homens
armados de facas de ponta, e
punhaes invadirão a Casa
de Oração, aonde se estava pro-
cedendo a Eleição, e ahi a vi-
va força em presença do Po-
vo da mesa, e do Juiz de Paz tom-
barão violentamente a Urna
aonde se achavão as Cedulas
dos Votantes, conduzindo-a pa-
ra junto da Casa de Izahias
José Rodrigues Braga, aon-
de espalharão, rasgarão e
pisarão as Cedulas, proferin-
do nessa occasião nomes in-
juriosos contra o Excelente

O Excellentissimo Senhor Pre-
sidente da Provincia, e escutan-
do o Povo a dinoli dizer as ordens del-
le, dizendo que o mesmo Excellentis-
simo Senhor estava para o mesmo ter
commettido, e que delle não faria que
digo fallar baixo. Disse mais que
sabe por ouvir dizer, ser publico
n'esta Cidade que para este facto
concorrerão com concelhos e coadju-
vações o Commandante Superior
Joaquim Liberato Barrozo, que
poucos dias antes fora aquelle
lugar dispor as Couzas, segundo
se diz publicamente, usando do
estratagema de dizer, que hia co-
brar o imposto d'Aguardente, Jo-
aquim Cornelio Aires que tãobem
he notorio ter escripto para aquelle
lugar com o mesmo fim, o Juis
Municipal d'esta Cidade o Dou-
tor Manoel Soares da Silva Bizer-
ra, e o Juis de Direito da Comarca
o Doutor Joaquim José da Cruz Se-
co, e que assim como José Mon-
teiro Pinto tem elle testemunha
ouvido dizer, que directamente
concorrerão para o sobredito facto,
aconcelhando antes delle ser pra-
ticado, e depois approvando. Dis-
se mais elle testemunha, que sa-
be por ouvir dizer, que João Gon-
çalves Valente se tem gabado

perante diversas pessoas, que
elle e seus companheiros conta-
vaõ com a protecçaõ do Juiz Mu-
nicipal e de Direito, e que espe-
ravaõ o roubo d'aquella casa,
foi por contarem com esta pro-
tecçaõ, e serem por elles aconse-
lhado, assim como saõ bem no-
torio disse elle testemunha que o
Doutor Soares Juiz Municipal
escrevera a Joaõ Lotario Es-
crivaõ da Russas, dizendo que
o Povo da Mutamba na Elei-
çaõ de Juiz de Paz tinhaõ sus-
tentado a sua dignidade com
o que protestaraõ, e que naõ ha-
via acontecido com os de Lagoa [?]
ço, e nada mais disse, nem do
costume, e deo por findo o seu
juramento, que tendo [?] li-
do assignou com o Subdelega-
do, e o Promotor Publico, Eu
Antonio André da Costa Car-
valho Escrivaõ o escrevi

Fernandes
Ygnacio Corr.a de Sá
Fran.co Carlos Brandaõ
Prom.or Publico

Certefico ter entimado a teste-

o art. 294 do Regulamento de 31 de Janeiro 1842, Vou fis. Araraty 18 de Abril de 1866.

O Escrivão

Antonio Alexandre da Costa Barros

Testa 2ª

Capitão José Cypriano de Moura Branco Carado, natural, e morador desta Cidade, que vive de ser Empregado Publico d'Alfandiga desta mesma Cidade de idade de quarenta e quatro annos, ingle-Pernambuco, jurado aos Santos Evangelhos, em hum Livro delles em que poz sua mão direita e prometteo dizer Verdade no que soubesse e lhe fosse perguntado, e do costume nada. Sendo lhe perguntado pelo conteudo na Denuncia do Promotor Publico, que toda lhe foi lida e declarada pelo Subdelegado.

Disse que sabe por lhe dizer o Juiz de Paz desta Cidade o Tenente Coronel Alexandre Ferreira dos Santos Caminha, o Capitão Manoel da Costa Guimarães Menezes

em muitas outras pessoas que
achando-se o Ditto Juiz de Paz
Procedendo a Eleição dos Juizes
de Paz do Districto da Itatam-
bu no dia Dezoito de Fevereiro
passado alli apparecerão os de-
nunciados, que desta Cidade
tinhão hido no dia antecedem-
te, ou mais acompanhados de
hum grupo de homens arma-
dos de facas de pontas, e de punha-
es invadirão a Caza de Oração
onde se estava procedendo a
Eleição, e roubarão em presen-
ça dos Votantes, do mesmo Juiz
de Paz, e da Meza a urna donde
estavão depositadas as Cedu-
las apresentadas pelos ditos Vo-
tantes, os quaes assim como
o Juiz de Paz não poderão obstar
o roubo por se acharem inermes,
e os aggressores armados,
sendo nesta mesma occasião
ameaçados por elles o referi-
do Juiz de Paz, e os membros
da Meza, e depois disto con-
duzirão a urna para jun-
to da Caza de Ignacio José Ro-

Bragança: Tiverão estes es-
proferirão elles bem pouco, e
procurando aos que a cidade lhes ia
dentro della se achavão, e profe-
rindo palavras injuriosas con-
tra a Pessoa do Excellentissimo
Presidente da Provincia dizendo
que não fizessem caso delle, porque
estava a ser demettido e outro sim
e attendendo o Povo ao dito Decir
as ordens do mesmo Excellen-
tissimo Senhor. Disse mais
elle testemunha que tudo por
ouvir dizer que para este facto
concorrerão com conselho de-
coadjuvarão o Commandante
Superior Joaquim Liberato
Barroso, aquem poucos dias an-
tes do mesmo facto fora aquel-
le lugar dispor as couzas pa-
ra este fim, a pretexto de hir
cobrar imposto de Aguarden-
te; Joaquim Emilio Aires que
he publico ter escrito para
aquelle lugar sobre o mes-
mo assumpto, e como o mesmo

2177

fiem sendo tão bem publi-
co tem elle dito que os desordei-
ros da [illegible] os denun-
ciados João Gonçalves Valente
e o Bacharel Hypolito Cassiano
Campos uno o mal que fizerão
por não taparem a cabeça do
Juiz de Paz em balla de a seite
de Lixa: Assim tambem con-
correrão e forão cumplices no men-
cionado facto do roubo, segun-
do elle testemunha tem ouvi-
do dizer, e hoje voz publica, o Juiz de
Direito desta Comarca o Dou-
tor Joaquim José d'Abreu Lecco
José Monteiro Pinto, os quaes
não só aconselharão aquelle
facto, como o approvarão depois
de consumado, como elle testemu-
nha já disse e tem ouvido dizer.
Disse mais elle testemunha que
sabe por ouvir dizer a diversas pes-
soas que o denunciado João Gon-
çalves Valente se tem gabado di-
zendo que se elle praticou com
os seus companheiros aquelle
facto que foi objecto da Lei

da Denuncia fou por con-
ter com a protecção do Juiz de
Direito crada trahi disse deo
por findo o seu juramento
que sendo lhe lido por achar
conforme com o que dito tinha
assignou com o Subdelegado, o
Promotor Publico Pe. Anto-
nio André da Costa Carvalho
Escrivão o escrevi.

Fernandes

José Cypriano de Souza
Franco Carlos Brandão
Promor. Publico

Certifico ter cumprido a disp.o
art. 294 do Regulamto. de 31 de Ja-
neiro de 1842 dou fé Aracaty 13
de Abril de 1844.
O Escam.

Antonio André da Costa Carv.o

Assentada

Aos quinze dias do mez de A-
bril de mil oito centos e quaren-
ta e quatro annos nesta Cida-
de do Aracaty Provincia do-

56.4.1

de Cunha em Casa de residencia
do Subdelegado de Policia a elle
[illegible] Francisco Fernandes Perei-
ra da praça onde se achava com-
migo Escrivão de seu cargo ao dian-
te nomeado, sendo ahi pelo mes-
mo Subdelegado forão inqueridas
e perguntadas as testemunhas
que forão notificadas para o
presente Summario as quaes seus
nomes [illegible] nomes [illegible] des
idades ditos e costumes vão a-
diante escriptos se seguem E
que para constar fiz este termo
Eu Antonio André da Costa Car-
valho Escrivão o escrevi

Testa 3ª

O Capitão José da Silva Castello Bran-
co Casado morador em seu Sitio
Cajueiro do Municipio desta Ci-
dade que vive de Agricultura,
e Brasileiro, de idade que disse ter
de quarenta e dois annos, teste-
munha jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro delles
em que tocou com sua mão
direita na forma do estillo

e prometteo dizer verdade no
que soubesse, e lhe fosse pergun-
tado, e do costume nada. E sendo
lhe perguntado pelo contheudo
na Denuncia que lhe foi lida, de-
clarado pelo Subdelegado.

Disse que
sabe por lhe dizer o Juiz de Paz des-
ta Cidade o Tenente Coronel Ale-
xandre Ferreira dos Santos Ca-
minha, e o Capitão Manoel da Cos-
ta Junior, e ser publico, e notorio
nesta Cidade, que achando se
o dito Juiz de Paz Prezidindo a
Elleição dos Juizes de Paz do Distri-
cto da Mutamba d'este termo
os denunciados o Bacharel The-
ophilo Cassiano Pamplona, e
João Gonçalves Valente, tendo
daqui sahido no dia doze
de Fevereiro p. passado, ali se
apresentarão no dia dezoito do
mesmo mez em que se devia
proceder a referida Elleição; e
nas ocaziões em que ella com
effeito se estava procedendo

Sendo já oito recebidas as Ce-
dulas dos Votantes, e achando-se
recolhidas a huma urna, os de-
dos denunciados, acompanha-
dos de hum grupo de homens ar-
mados de faca de ponta, se vi-
nhão acommetterão a barra de
Grades em que a mencionada
Eleição se estava fazendo, e en-
trando a roubarão a sobredi-
ta urna, sem que o Juiz de Paz
e os votantes podessem obstar por
se acharem desarmados, e por se-
rem ameaçados pelos agresso-
res, e depois disto conduzirão a ur-
na para junto da casa do Ca-
bo José Rodrigues Braga, e a-
hi espedaçarão na, e rasgarão
e queimarão após as Cedulas que
dentro della se achavão, profe-
rindo insultos, e injurias con-
tra a pessoa do Excellentissi-
mo Presidente da Provincia
dizendo que delle não fazião
caso, por que estava proximo
a ser demittido, e concedendo

o Povo a dis obdecer as ordens
do mesmo Excellentissimo Se-
nhor. Disse mais elle testemu-
nha que sabe por ouvir dizer,
a muitas pessoas, e ser publico
e notorio nesta Cidade, e cento
da sua Redondeza, que para
aquelle roubo directamente
concorrerão o Commandan-
te Superior Joaquim Libera-
to Barroso, que athe fora aquel-
le lugar poucos dias antes para
preparar as coisas afim de se co-
lher cobrar o imposto das Ago-
as ardentes, Joaquim Emilio
Airy que pela mesma for-
ma tinha do publico aver de-
rectamente concorrido para
o dito facto, escrevendo athe pa-
ra aquelle lugar, em mandan-
do dizer, que o mal que havi-
ão feito os desordeiros herão
terem rapado a cabeça do Ju-
iz de Paz, e untado-a com a-
zeite de Lixa. O Juis Muni-

Municipal desta Cidade
o Doutor Manoel Correa da Sil-
va Bezerra, e o Juiz de Direito da Co-
marca o Doutor Joaquim José
da Cruz Secco, os quaes he igu-
almente notorio e publico, que
directamente concorrerão pa-
ra o dito facto, aconselhan-
do, e approvando, como elle tes-
temunha tem ouvido dizer
a differentes pessoas, accrescen-
do que aquelle Juiz de Direito
conversando com elle testemu-
nha sobre a Eleição da Mu-
tamba, e os acontecimentos a-
cima referidos dicera-lhe
que de hora em diante hera
Juis de Guerra e não de Direito
Sabe mais elle testemunha
por ouvir dizer, que tão bem
directamente concorrerão
para o mesmo facto que foi
objecto da Denuncia o Coro-
nel Domingos Teofilo Alves
Ribeiro, José Monteiro Cor-

Vinte, e que as aconcelharaõ
e approvaraõ o dito facto. Disse
mais ella testemunha que pe-
la mesma razaõ de ouvir di-
zer sabe, que Joaõ Gonçalves Va-
lente se tem gabado em diferen-
tes lugares daquella, e seus com-
panheiros contaõ com a pro-
tecçaõ do Juiz Municipal e de
Direito, e que obraraõ o que fi-
ca dito em virtude desta pro-
tecçaõ, e concelho dos mesmos,
accrescendo ter taõ bem ouvi-
do dizer a muitas pessoas que
o Juiz Municipal escrevera
huma Carta a Joaõ Saboia
Escrivaõ da Rossas dizendo
que o Povo da Mutamba fi-
zendo o que fez tinha obra-
do o que devia, o que naõ ha-
via acontecido com o de bai-
xo, e nada mais disse, e deo
por findo o seu juramen-
to, o qual sendo lhe lido a-

achou conforme a prignou
com o Doutor Delegado, Promo-
tor Publico Eu Antonio An-
dré da Costa Carvalho Escrivão
o escrevi.

Fernando José da Silva Porto
Fran.co Carlos Brandão
Prom.or Publico

Certefico ter enti.do. o Art.o ar-
tigo 294 do Regulam.to de 31 de Janeiro
de 1842. dou fé Aracaty 15 de
Abril 1844.

O Escrivão

Ant.o André da C.ta Carv.o

Test.a 4.a
O Tenente Coronel Juiz de
Paz Alexandre Ferreira Sarlan-
ka Caminha branco casado
natural e morador desta Cida-
de que vive de seu negocio de i-
dade de quarenta annos, tes-
temunha jurada aos Santos

ao Santo Evangelho sem-
bem livro delles, em forma
de estillo, e prometteo dizer a ver-
dade no que soubesse e lhe fos-
se perguntado, e do costume di-
do. E sendo-lhe perguntado pe-
la Denuncia do Promotor Pu-
blico que toda lhe foi lida e
declarada pelo Juiz Delegado.
Disse que sabe por ver e pre-
senciar que estando elle tes-
temunha presidindo a Elei-
ção o Juiz de Paz do Districto
da Mutamba no dia dezoi-
to de Janeiro do presente an-
no depois de recebidas as Ce-
dulas dos Votantes, e recolhi-
das a huma urna para se-
rem destinadas foi a casa
de Oração em que se estava
procedendo a Eleição inva-
dida pelos Denunciados Ba-
charel Hippolito Cassiano Cam-

Carapiana João Gonçalves
Votantes, chegarão acompanha-
do de hum grupo de homens
armados de facas de ponta e pu-
nhaes roubarão a dita urna
em presença d'elle Testemu-
nha e dos Votantes que ali se a-
charão fazendo ameaças a
elle mesmo Testemunha e co-
referidos Votantes que cerca-
vão não poderão obstar a se-
melhante roubo, e feito isto
conduzirão a urna para
junto da barca da Bahia José
Rodrigues Braga, aonde a-
rrombarão, e rasgarão
e queimarão as Cedulas que
dentro d'ella se acharão pro-
ferindo n'essa occasião mui-
tos insultos e injurias contra
a Pessoa do Excellentissimo
Presidente da Provincia
dizendo que elle não pacio

foi isso' bastante apparecendo
o Povo a Disobedecer as ordens
do mesmo Excellentissimo Se-
nhor. Disse mais elle Testemu-
nha que sabe por ser publico
que os denunciados para esta
Cidade na dia antecedente a-
d'aquella Eleição' unicamente
para este fim, assim como
tão bem sabe pela razão de ver
que antes da chegada d'elles a-
aquelle lugar o Povo se conser-
vava quieto, tranquillo, e só
se depois d'elles apparecendo
he que a ordem tambem não
se observou lugar o facto mencio-
nado. Disse mais elle testemu-
nha que por ser igualmente
Publico, e notorio sabe que di-
rectamente concorrerão in-
concelhando e coadjuvando
para o dito facto do roubo
o Commandante Superior
Joaquim Liberato Barroso
que a poucos dias havia sido

ao referido lugar da Mu-
lambu para predisporem
benas o pretexto de cobrar o
imposto da Agoardente certo
Joaquim Cornelio Alves, o que
lhes bem aconselhara, segun-
do hé publico, outros escre-
vera huma carta para a-
quelle lugar de certo que os
criminosos tinhão feito os perpe-
tradores do attentado hé não
terem rapado a cabeça delle
bebedinho e contado o com-
mente de Silva, o Juiz Munici-
pal d'esta Cidade o Doutor Ma-
noel Alvares da Silva Bezerra,
o Juiz de Direito da Comarca o
Doutor Joaquim José de Albu-
querque, em cuja protecção tanto
se confiavão aquelles desordei-
ros que João Gonçalves Valen-
te tem dito ao presente pesso-
as que elle e seus companhei-
ros tinhão em seu favor, e con-
tavão com a protecção do-

do Sobre dito Juiz e que
nenhuma nas terras feito o-
que forão lhe ouvido ella tes-
temunha tem ouvido dizer
Pela mesma razão sabe que
tão bem directamente con-
correrão para o mesmo fa-
cto o Coronel Domingos Ben-
to Alves Ribeiro, José Mon-
teiro Pinto, que alem de acon-
selharem e approvarão, explan-
derão o referido attentado. Dis-
se mais elle testemunha que
sabe por ouvir dizer que o Juiz
Municipal desta Cidade es-
crevera huma Carta a José
Caboia Gervasio da Cunha Di-
vendo que os Povos da Mutam-
ba tenhão havido tentado
o seu direito, o que não havia
acontecido com os de Caixingo
e mais não disse dando por
findo o seu juramento por
achar conforme assignou

carem o Juiz Delegado, o Promotor Publico Interino Andre da Costa da Costa Carvalho Escrivaõ o escrevi

Tornaue Alfs Ferr.ª de S. Leaõ
Fran.co Carlos Miranda
Fran.co Guthier

Certifico ter entimado a testemunha o artigo 294 do Regulamento de 31 de Janeiro 1842 dou fé Aracaty 15 de Abril de 1844 O Escrivaõ
Ant.º Andre da Costa Carv.º

Testemunha 5.ª

O Capitaõ Manoel da Costa Jordaõ branco casado morador na Canoa quebrada do Municipio d'esta Cidade que vive de Agricultura e Criaçaõ de idade que disse ter de quarenta e cinco annos testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Li-

livro d'elles e aspormandou-
tello, e prometteo dizer verda-
de no que soubesse e lhe fosse
perguntado. E sendo lhe pergun-
tado pela Denuncia do Promo-
tor Publico, que toda lhe foi
lida, e declarada pelo Subde-
legado. Disse, que tendo por
ver, e presenciar o chamado-
se na Eleição que se estava
procedendo no Districto de
Matoumba no dia dezoito de
Fevereiro do presente anno,
que os Denunciados João Gon-
çalves Valente, e o Bacharel
Hippolito Cassiano Campello
na acompanhados de hu-
ma porção de individuos
armados de facas de ponta e
punhaes acommetterão a ca-
za da eleição em que se estava
fazendo a mesma Eleição, e
a meia parte do Juiz de Paz que
a presidia, e o pretexto de que

ainda ali lhia chamaraõ, roubaraõ a urna em que estavaõ recolhidas as Cedulas recebidas, e conduzindoa para junto da casa de Ira-huy José Rodrigues Braga, ahi a espedaçaraõ, rasgando as Cedulas, e pizando as, por esta occasiaõ pro-feriraõ palavras injuriosas, e sombatantes [illegible] contra a Pessoa do Excellentissimo Presidente da Provincia, dizendo o seu naõ faziaõ caso delle, por que estava proximo a ser demettido. Disse mais elle testemunha que sabe por ser chavre, e publico n'esta Cidade, e em toda sua redondeza, que para aquelle roubo directamente concorreraõ o Comandante Superior Joaquim Liberato Barroso, aconcelhando, e approvando, Barroso que poucos dias antes fora n-

aquelle lugar [illegible] por o-
-correr a pretexto de hir cobrar
o emposto das agoas ardentes,
Joaquim Cunha e Aires, que
tão bem o aconcelhara em-
prevora, chegando athe a
mandar huma Carta para
ali, em que dizia, segundo tem
elle testemunha ouvido di-
zer, que o malogou o Auto-
r d'aquelle attentado tinhão
feito hera nas haverem tra-
pas o abalcer do Juiz de
Paz, acentuando-o com aceito
de Luza; o Juiz Municipal
desta Cidade o Doutor Mano-
el Soares da Silva Bezerra,
o de Direito da Camarca
o Doutor Joaquim José da
Cruz Secco, os quaes he igual-
mente publico, que directa-
mente concorrerão para
aquelle facto, a conce-

o aconselhando e approv-
vando o facto que há sabi-
do por differentes pessoas
que elle testemunha tem
ouvido que o primeiro dito
ferido Joaquim o escrevera huma
carta a José Sabino Cerqueira
da Rosa dizendo-lhe que a
gente, em Caso da Matta senta
tinha sabido sustentar o seu
direito com o facto que pra-
ticou, o que não havia acon-
tecido com o Povo de Caçapava.
Disse mais elle testemunha
que todo pelo caso já dito,
que José Monteiro Pinto tam-
bem concorrera directamente
para o facto sobredito o acon-
selhando e applaudindo o mes-
mo facto. Nem Autores assim
como que depois disto os De-
nunciados entrarão em
suas relações com as pessoas

de que trabalha de passar muni-
çaõ no seu depoimento. Dis-
se mais elle testemunha
que sabe por ouvir dizer, e
ser publico que o Denunci-
ado João Gonçalves Valente
tem dito a differentes pessoas
que elle, e seus companheir-
os depraticaraõ aquelle
facto, foi por contarem com
a protecçaõ dos sobreditos Sua-
res, que os haviaõ aconselha-
do, e nada mais naõ disse
dando por findo o seu jura-
mento, que sendo lhe lido
achou conforme assignou
com o Subdelegado, e o Promo-
tor Eu Antonio André da Sil-
va Carvalho Escrivaõ o escrevi

Fernandes

Manoel da Costa Ser
Franc.co Carlos Brandão
Prom.or Publico

Certifico ter entimado a testa

757

o art. 296 do Regulam.to de 31
de Janr.º de 1842 do q. fis. Araca-
ty 15 de Abril de 1844

Obr.am

Ant.º André da Costa Barr.º

56.5. Certefico q. as testem.as q. depo-
zerão neste Processo forão as
proprias q. me forão notefi-
cadas de ordem do Subdelega-
do, do q. fis. Aracaty 15 de Abril
1844

O Escr.am

Antonio André da C.ta Barr.º

56.6. Assam

Aos quinze dias do mez de
Abril de mil oito centos e qua-
renta e quatro annos nesta
Cidade do Aracaty da Pro-
vincia do Ceará em Casa de
residencia do Subdelegado
de Policia o Major Francis-
co Pernambo Pereira da Sa

i da praça onde me achava
eu Escrivão do seu Cargo a-
diante nomeado, sendo ahi
lhe fiz estes autos conclusos de
que fiz este termo Eu Anto-
nio Pedro da Costa Carvalho
Escrivão o escrevi

Concl.os

Haja vista ao Promotor Pu-
blico. Aracaty 15 de Abril
1844

Fernandes

Data

Aos quinze dias do mez de Abril
de mil oito centos quarenta e qua-
tro annos, nesta Cidade do Ara-
caty da Provincia do Ceará
em casas de residencia do Su-
Delegado de Policia o Major
Francisco Fernandes Perei-
ra da praça onde me acha-
va eu Escrivão do seu Cargo a-
diante nomeado, sendo ahi
pelo mesmo Subdelegado

me foi entregue estes autos com seu despacho retro de que fiz este termo. Eu Antonio André da Costa Carvalho Escrivão o escrevi

Vista

58.8. E logo no mesmo dia mez e anno retro declarado nesta Cidade do Aracaty da Provincia do Ceará em o Cartorio de residencia do Delegado de Policia o Major Francisco Fernandes Pereira da Graça onde me achava eu Escrivão adiante nomeado, sendo ahi fiz estes autos com vista ao Promotor Publico o Doutor Francisco Carlos Brandão, de que fiz este termo. Eu Antonio André da Costa Carvalho Escrivão o escrevi

Vista

56.9 Tendo sido preenchidas as formulas legaes, nada tenho q̃ requerer por p.^e da Justiça, senão q̃

retro, e inf.ª ponte, a quem
mandaõ o que posse cum-
prida, e guardada es-
= ua materia ma se con-
tem, Declara o Arrema-
tando, mu o que se obri-
ga o mesmo Segreto da
Justiça Fiscara Remessa
e esta autoras ao Juiz Muni-
cipal Substituto o Cida-
dão Silvestre Ferreira dos
Santos. Deque para cons-
tar fis este termo; eu An-
tonio André da Costa Car-
valho Escrivão o escrevi

56-14

Certefico ter entimado a Pro-
mencia retro e infra ao
Promotor Publico o Dr. Francis-
co Carlos Brandaõ, dou fé
Aracaty 22 de Abril de
1844

O Escrivam
Antonio André da Costa Carv.º

56.15

Remessa

Aos vinte seis dias do

261

do mez de Abril de mil
oito centos quarenta e
quatro annos, n'esta Cida-
de de Aracaty Provincia
do Ceará, de meu Escripto
rio faço remessa d'estes
autos de Summario Crime
ao Doutor Juiz Mu-
nicipal, o Cidadão Silves-
tre Ferreira Montenegro
Ex officio
Delegado. Do que para
constar fiz este termo. Eu
Antonio André da Costa
Carvalho Escrivão o escrevi

Remetto

...quanto ... ser
... proceder ... os
Autos ... do nomeamos
... Bacharel Hypolito Cassiano
Pamplona, João Gonçalves ...
...te, Joaquim ... Barroso,
... Bacharel Joaquim José de ...
... em quanto forem ... do
... nomeamos Bacharel
Manoel Soares da Silva Bezerra
Joaquim Emilio ...

56.16

25

Pires Monteiro Pontes Junior
Supplicar o Supplicante de lhe e-
starem moro inimigos. Capi-
tal. Seja este processo apre-
sentado ao immediato Substi-
tuto pa. terminar o respeito do
processo mencionado, o que for de
direito; e havera que no impe-
dimento interinamte. ao do Juiz de Paz
Luis Candido Simas Chaves, pr. ter
tido Licença pa. ir a sua fa-
zenda o actual Presidte. Conde
de Simas Chaves Lance os no-
mes dos pronunciados no rol
dos Culpados, senão ainda se
os tivera, que se elle andara de
prisão contra elles, fazendo-se
menção deste Processo ao im-
mediato Substituto na fa-
ma deste determinado
com Segurança de Justiça-que
quem os mesmos pronun-
ciado os lista Araraquara 17 de
Mayo de 1846

Sebastião Simas Chaves S. 3

252

Vista

Aos quatorze dias do mez de Maio de mil oitocentos quarenta e quatro annos nesta Cidade do Aracaty Provincia do Ceará, em meu Escriptorio me foi entregue estes autos com sua Sentença digo autos pelo Juiz Municipal Substituto, com sua Sentença retro do que para constar fiz este termo. Eu Luiz Candido Ferreira Chaves Escrivão interino o escrevi.

Certifico que deixo de fazer conclusos estes autos ao Substituto José Pereira da Graça por ter ido a casa delle, e achal-o doente, dizendo-me que pelo seu estado doentio não podia recebel-os presentemente, o referido é verdade, dou fé. Aracaty 17 de Maio de 1846

O Escrivão interino

Luiz Cand.o Ferr.a Chaves

26

Cls.am

56.19

Aos desasette de Maio de mil oito centos quarenta e quatro annos nesta Cidade do Aracaty Provincia do Ceará, de meu Escriptorio faço concluso estes autos ao ultimo Substituto do Juiz Municipal, Manoel Francisco Ramos, de que para constar fis este termo. Eu Luiz Candido Ferreira Chaves Escrivão interino o escrevi.

Cls.os

56.20

Juro suspeição e por que está acabada a data dos Subst.tos, o Exc.mo [illegible] ao Vereador da Camara. Aracati 17 de Maio de 1844 —

Ramos

56.21

Data

Aos desasette de Maio de mil oito centos quarenta e quatro annos nesta Cidade do Aracaty Provincia do Ceará em meu Escriptorio me foi em

280

tregue este auto pelo Sobstitu-
to do Juiz Municipal Manu-
el Francisco Ramos, com os seus
despachos retro, do que para cons-
tar, fiz este termo. Eu Luiz Can-
dido Ferreira Chaves Escrivão in-
terino o escrevy.

56.22. Certifico que dei o despacho de-
go que intimei o Custodio Leão
de promoção, e o despacho de
Inquirição retro ao Doutor Pro-
motor Publico, que de tudo fé. Ao
tempo de ... Cid.e do Aracaty
17 de Maio de 1844

O Escr.am interino

56.23. Aos vinte dois de Maio de mil oito cen-
to quarenta e quatro annos
nesta Cidade do Aracaty Pro-
vincia do Ceará, dentro Escri-
torio faço concluso estes au-
tos ao Tenente Coronel Ale-
xandre Ferreira do Couto

247

do Senhor Commissario Vereador da Camara Abreviada de que para constar fiz este termo. Eu Luis Candido Ferreira Chaves Escrivão interino o escrevi

Cls.º

56.24

Juro Suspeiçoes que ter sido testemunha neste processo. 17 de Maio 1844. Alexandre Pereira Pinto

56.25

Data

Ao dezasete dias do mes de Maio de mil oito centos quarenta e quatro annos, nesta Cidade do Aracaty Provincia do Ceará em meo Escriptorio me foi entregue este auto pelo Vereador da Camara Tenente Coronel Alexandre Ferreira da Santa Commissario com o despacho supra, de que para constar fiz este termo. Eu Luis Candido Ferreira Chaves Escrivão interino o escrevi

56.26.

Certifico eu Escrivão [illegible] de fazer con-
cluso estes autos ao Vereador José
da Silva Porto, por assim constar
por informação do Escrivão Ray-
mundo Candido Ferreira Chaves
que elle se acha pronunciado a-
pezar [illegible] pelo Juiz
Municipal desta Cidade, assim
[illegible] dado [illegible] deste
processo: dou fé. Cidade do Aracaty
17 de Abril de 1844.

O Escrivão interino
Luiz Candido Ferreira Martins [illegible]

Concluso

56.27.

Aos dezasete dias do mez de Abril
de mil oito centos quarenta
e quatro annos, nesta Cidade
do Aracaty Provincia do Cea-
rá, de meu Escriptorio faço con-
clusos estes autos ao Vereador
da Camara José Correia de Sou-
za, de que para constar fiz este
termo. Eu Luiz Candido

Terreiro Chaves Escrivão interino
o escrevy

Vista

56.28.

Vista ao supplicado por ser parente
do pur nomeado Joaquim Camello
Pires, e por ser parlamentario ... apre-
sada aresp.to dos outros. Aracaty 17
Maio de 1844 Jozé Leonardo dos Santos

56.29.

Data

Ao dezasete dias do mez de Maio
de mil oito centos quarenta e qua-
tro annos, nesta Cidade do Araca-
ty Provincia do Ceará, em meu Es-
criptorio me foi entregue estes au-
tos pelo Vereador da Camara com
o seu despacho retro, digo o supra,
de que para constar fiz este termo.
Eu Luiz Conrado de Terreiro Cha-
ves Escrivão interino o escrevy

56.30.

Certifico que intimei o despacho
de suspeição supra ao Doutor Promo-
tor Publico: do que dou fé. Cid.e do Aracaty
17 de Maio de 1844

O Escr.am interino
Luiz Candido Ferr.a Chaves

Chaves

56.31. [illegible] [illegible] dos do covig do Mea
[illegible] [illegible] quatro [illegible] que[illegible]
[illegible] annos, nesta Cidade
[illegible] Provincia do Ceará
[illegible] Escripturario faço conclu-
so este questo ao Vereador da
Camara Alexandre Correia de Sá
de que para constar fiz este termo
Eu Luiz Candido Ferreira Cha-
ves Escrivão interino o escrevi

Chavs

+

56.32. Sustento apronuncia da Subdelega
do af tendente a Joq.m Emilio Ares.
o Balthazar Manoel Soares da Sil
va Bezerra e José Monteiro Pinto.
O escrivão lance seos nomes
no rol de culpados, passando-se
mand.s de prisão na forma da L.

Dahei, e pagarão as custas em
q. os condemno. Cidade do Ara
cati 17 de Maio de 1846.

Alex. Corr.ª de Sá

56. 33.

Data

Aos dezasete dias do mez de Ma
io de mil oito centos e quarenta
e quatro annos, nesta Cidade do
Aracaty Provincia do Ceará, em
meu Escriptorio me foi entregue
o tes[?] auto pelo Vereador do Camara
ra Alexandre Corrêa de Sá com
sua sentença supra, de que para
constar fiz este termo. Eu Lucio
Cocandido Ferreira Chaves Escri-
vão de Paz digo intimei as dezena

56. 34

Certifico que intimei a senten-
ça do pronuncia dada contra
o Bacharel M.el Soares da S.ª Bizer
ra, J.e Monte Pinto, João Cavalho
Pires, ao D.or Promotor Publico
dou fé. Cid.e do Aracaty 17 de Ma
io de 1846

Escr. [illegible]

256

O Escrivão interino
Luiz Candido Ferreira Chaves

56.35

O [illegible] que devolvy o presente
auto [illegible] ao Cartorio da Subdelega-
cia [illegible] nesta Cid.e do Aracaty
[illegible] de Maio de 1844

O Escr.am interino
Luiz Cand.o Ferr.a Chaves

Clz.am

56.36 Ao decimo dia do mez de Maio de
de mil oito centos quarenta e qua-
tro annos nesta Cidade do Ara-
caty Provincia do Ceará em meu
Cartorio faço conclusos estes
autos ao Sub-Delegado o Major
Francisco Fernandes Pereira de Gu-
ssão, de que para constar fiz este ter-
mo. Eu Luiz Candido Ferreira
Chaves Escrivão interino o escrevy

Clz.os

56.37

C.

Contemplo opportuno remette-se estes autos ao Escrivão do Jury, e ter [illegible] [illegible], [illegible] passar-se mandado de prisão contra os pronunciados na forma da disposição da pronuncia [illegible]

Aracaty 18 de Maio de 1844 – Fernandes

56.38

Data

Ao [illegible] dia do mez de [illegible] de mil oitocentos quarenta e quatro annos, nesta Cidade do Aracaty Provincia do Ceará, em meu Escriptorio me foi entregue este auto pelo Sub-Delegado de Policia com seu despacho retro, do que para constar fiz este termo. Eu [illegible]

56.39.

[illegible] presente
[illegible] se pro-
[illegible] ao Réo
[illegible] Cartório [illegible]
18 de Julho de 184[illegible]

O Escrivão interino
Luis Cam.^do Ferr.^a Machado

56.40.

Certifico que intimei a sen-ten-
ça de pronuncia e contrariedade
ao Réo Bernardo M.^el Soares
de Sta Barbara [illegible] Cid.^e de Ala-
[illegible] 18 de Julho de 184[illegible]

O Escrivão interino
Luis Cand.^o Ferr.^a Machado

56.41.

Certifico que hindo intimar
a sentença de pronuncia e contra-
riedade ao Réo João Jph. Valente
[illegible]

[illegible]

Lo[illegible]

Dou fé ter entra[illegible]
Tezouro [illegible]
Caval.ro Carvalho [illegible]
cid.e 18 de Maio de 18[illegible]

O Rec.[illegible]

Luis Cont.o Ferr.a Chaves

56.42.

Dou fé ter entrado este dinheiro
no Tezouro [illegible] Rec.
J.e [illegible] Cid.e do Aracaty
18 de Maio de 1842

O Recebedor interino
Luis Cont.o Ferr.a Chaves

56.43.

Dou fé ter entrado este dinheiro
[illegible] D.o
Manoel Hyppolito Cabral [illegible]
[illegible] Cid.e do Aracaty 18 de [illegible]
io de 1842

O R[illegible]

56.44.

12

... a Ré Sen.

... Réos Jong. de

... Jong.e J.e da Cunha

... nesta Cid.e do

... Aracaty 18 de Abr.

O Escr.am interino

Luiz Can.do Ferr.a Chaves

56.45.

Certifico que intimei a sentença de pronuncia, e sustentação ao Reo Jozé Cunha Ayres, de q. ficou entendido do q. Cid.e de Aracaty 18 de dito [illegible] o Reo José Gonçalves Valente por não apparecer, e achar-se recolhido a cadêa desta Cid.e do Aracaty 18 de Maio de 1844

O Escr.am interino

Luiz Can.do Ferr.a Chaves

O Cidadão Francisco Fernandes Ca-
reira de ... Guarda
Nacional ...
ao ... Cid...

Mando ao Cid.ão ...
os, em q.l q.r offal de Justiça q.
lhe este apresentado, levando ...
assignado, prendão ... na
Cadêa desta Cid.e o Bacharel ...
Soares de S.a Bizerra, Joaq.m Liberato
Barrozo, J.e Monteiro Pinto, o Bacha-
rel Hyppolito Cassiano Pamplona,
Joaq.m Carvalho Aires, João Glz. Va-
lente, e o Bacharel Joaq.m J.e da Ven
Sicca, q. forão p.r mim pronuncia-
dos pelo crime de roubo de urna das
cedulas de Eleição q. se procedeo no
Destricto de Mutamba no dia 18
de Fevereiro do corr.e anno, visto achar-
se a pronuncia competentem.e sus-
tentada. Cumprão assim. Macahe
18 de Maio de 1846. Eu Luiz Com.de
Ferr.a Chaves Cid.ão interino o escrevi

Mend.a

Custas f.as d'Inf. d'Ileg.de

56.47

Assent. 2	$150	
Ing. 5	$500	
Prom.	$400	1$580
Mand. d'aprim	$080	
Cont.	$450	

Exame

Aut.	$075	
Assent. 2	$150	
Cert. 12	3$300	
Cbam	$090	
Def.	$170	10$769
Or. de remess.	$150	
Mand.	$120	
Rasas ep.	5$044	
Ao Prom.or de cer. de Capta		2$400
		14$749

34

~~Illmo. Snr.~~ Dor. Juiz de Direito

56.48

Diz José Monteiro Pinto Escrivão do Juiz, que tem
do o Juiz do Districto das Bruns por acto da
eleição de seu Juiz de Paz arrebatado a Urna,
e rasgado as cedulas, resignando do emprego pro
cedimento do Juiz de Paz Presidente, por
ter feito a Mesa contra o voto da maioria
e rejeitado as cedulas dos votantes d'elles, fora
o Suppe. por huma devassa ou averiguação Judi-
ciaria das Authoridades inferiores contra as
Superiores d'este Termo, processado e pronuncia-
do com o Dor. Juiz de Direito Joaquim José da Cunha
Seco, o Juiz Municipal, e de Direito Interino, o
Dor. Manoel Soares da Sa. Barros, o Cam.e Supenor
e Juiz Municipal interino Lucas Liberato Barros,
o Supplente do Juiz Municipal Joaquim Cornelio
Neves, o Dor. Hyppolito Caviano Tranquilino e o
Cidadão José Gonçalves Valente, e fora sustenta-
da a Pronuncia clandestinamente, com an-
tedata, e preterição do Exmo. competente, e
julgados incursos no art. 211 do Codigo Cr., co-
mo se a Urna fosse propriedade de alguem,
q. podesse ser roubada, em vez de serem jul-
gados incursos no art. 100 do dito Codigo, se
tivessem commettido tal crime, e assim pro-
cesso fosse regular. E como em tal caso o

271

a pena do dito supposto crime, a vista do
dito art. 190, é de dous a seis mezes de pri-
zão com multa correspondente a metade
do tempo; e por isso segundo o art. 12 § 7º
do Codigo do Proc. devia ser julgado defini-
tivamente pelas Auttoridades Criminaes
pela forma estabelecida no art. 205 e
seguintes do dito Codigo, mandado observar
pelo art. 218 do Regulamento Nº 120 de 31 de
Janrº de 1842, é claro que não podia ha-
ver pronuncia conforme o art. 144 do dito
Codigo por ser o Juiz Juiz incompetente
neste caso, e por consequente nullo seu jul-
gamento, e porque conforme o art. 281 do
dito Codigo do Proc. a V.S. compete deci-
dir todas as questões de Direito puro,
como é esta sem intervenção do Jury, por
isso offerece esta excepção de incompeten-
cia provada dos autos, e requer a V.S.
que recebendo-a julgue nullo todo o
processo, pronuncia, e sustentação d'ella,
e dando baixa na culpa do Suppe., e
a todos os processados com elle, mandan-
do riscar seus nomes no Rol dos
culpados, e condemnando na

Custas a [illegible] de Direito

Junte-se aos autos e
me venhão conclusos.
Ced.º 10 de
de Junho de 1844

Rombino

[illegible] de Afonso

56.49.

Concl.am

Aos vinte nove de Junho de mil oito
centos e quarenta e quatro annos
nesta Cidade do Aracaty Pro-
vincia do Ceará: de meu Escrip-
torio faço estes autos conclu-
sos ao Doutor Juiz de Direito
interino Feliphe Benicio de
Souza Mosso: eu Raymundo
Candido Pereira Chaves Escrivão
o escrevi

Vista

56.50.

Haja vista ao Promotor Publi-
co. Cid.e do Aracaty 29 de
Junho 1844.

Benicio

Data

56.51.

Aos dezenove de Junho de mil oi-
to centos e quarenta e quatro
nesta Cidade do Aracaty Pro-
vincia do Ceará, em meu Escri-
torio por parte do Doutor Juiz
de Direito interino me foi dado
estes autos com o despacho
supra: eu Raymundo Candido
Pereira Chaves, Escrivão o-
screvi

Vta

Aos dezenove de Junho de mil
oito centos e quarenta e quatro,
n'esta Cidade do Aracaty, Pro-
vincia do Ceará em meu Escrip-
torio faço estes autos com vista
ao Doutor Promotor Publico
Frederico Augusto Pamplona.
Eu Raymundo Candido Fer-
reira Chaves, Escrivão es-
crevi

Vta

56.52.

56.53.

Nada tenho a oppor por parte
da Justiça á Excepção offerecida pelo
Excipiente José Monteiro Pinto,
visto achar mui juridicas as
razões por elle apresentadas.
Na verdade, não só não enten-
do como o ex-Promotor Pº que
se diz com bastantes conhecimen-
tos para se encarregar de qualquer
causa por mais espinhosa que
seja, desconhecesse os mais triviaes
principios de direito, e fizesse
de cedulas, causa, qualificando em
ambos o crime, que se acha mui
minuciosamente especificado no
Art. 3 da Parte 2ª do Codigo Crimi-
nal, como tão pouco não per-
cebo como, quando assim se po-
desse a vontade transtornar a
ordem dos crimes, se seguiria
segundo de justiça na organisa-
ção do Jury e processo á direito

213

da disposição do Art. 269 do Regulamento N.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, que mandando observar no processo da formação da culpa certos artigos do Codigo do Processo, um positivamente fallar no seu artigo 142, que foi violado não só pelo referido Promotor, como pelos Juizes da formação da culpa e sustentação da Pronuncia, pois que todos os pronunciados se achavão nesta cidade, quando parece terem-no sido, e só o Dr. Juiz de Direito não, quando foi sustentada a Pronuncia. Alem das razoens apresentadas na Excepção para que ella seja recebida, por isto que o crime é daquelles cuja decisão é final, e não de Pronuncia, acrece que os Drs. Joaquim José da Cruz Seco, Juiz de Direito da Comarca, e Manoel Soares da Silva Bivero na occasião da sustentação da Pronuncia Juiz de Direito interino da mesma, sendo á vista do § 1.º do Art. 200 do Regulamento apontado, empregados privilegiados, e como taes tendo foro proprio, não só nos crimes de responsabilidade, como nos communs, o que se vê da disposição deste mesmo §, á respeito dos empregados não privilegiados, não podia ser o primeiro processado pelo Subdelegado, attendendo-se a disposição dos §§ 7.º do art. 17, 211 do

57

1714 ~ 1914

Instituto Historico e Geographico de São Paulo

SOLENNIZAÇÃO

do Segundo Centenario do nascimento de

PEDRO TAQUES

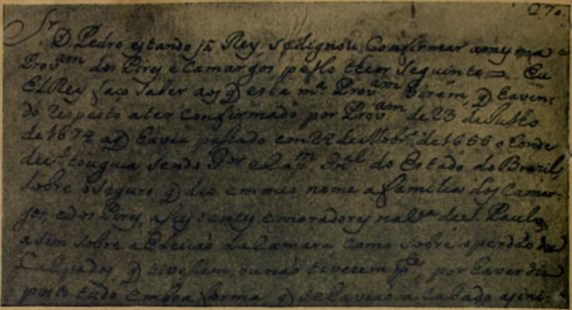

Trecho de pagina autographa
da
Nobiliarchia Paulistana

RELAÇÃO DAS OBRAS
DE
PEDRO TAQUES DE ALMEIDA PAES LEME

* 29 de Junho de 1714 — † 3 de Março de 1777

Impressas na Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro

Parte da **Nobiliarchia Paulistana**, nos volumes 32, 33, 34 e 35 em trechos destacados, relativos a 24 titulos genealogicos; 1202 paginas in 8. Desta enorme obra, de immenso valor documentario, e, no dizer dos historiadores "nunca assaz admirada" ignora-se o paradeiro de 57 titulos de que faz menção o autor.

Historia da Capitania de São Vicente, no volume 9; 108 paginas in 8.

Informação sobre as minas de São Paulo, no volume 64; 84 paginas in 8.

Noticia historica da expulsão dos jesuitas do Collegio de São Paulo, em 1640 no volume 12; paginas in 8.

Reputam-se perdidas:

Historia de São Paulo
Memorias de Jundiahy
Elementos de Historia de Piratininga
Apontamentos
Discurso chronologico dos descobrimentos do Brazil.

Exmo Snr. Presidente do Instituto do Ceará

Celebra o **Instituto Historico e Geographico de São Paulo**, a vinte de Julho proximo, o segundo centenario do nascimento de **Pedro Taques de Almeida Paes Leme.**

Resolveu o Instituto commemorar solennemente esta data, que lhe é tão cara, exaltando a gloria do historiador illustre a quem deve a patria brazileira valiosissimo contingente para a sua historia geral, universalmente acatado e admirado, e os paulistas não haverem desapparecido tantas e tão notaveis tradições dos seus maiores.

Querendo dar a maior amplidão a sua festa patriotica decidiu o Instituto inaugurar duas lapides commemorativas do centenario, uma á rua Pedro Taques, e outra á entrada do edificio social, cunhar uma medalha relembradora das occurrencias do dia festivo, e collocar, em seu salão nobre, um quadro contendo uma pagina autographa da **Nobiliarchia Paulistana.**

Serão estas as manifestações complementares á sessão magna, consagrada á glorificação do historiador e de sua obra, a realizar-se, ás vinte horas de vinte de Julho, naquelle ultimo local.

Incumbido pelos seus consocios de estudar a biographia de **Pedro Taques**, póde o Snr. Dr. Affonso d'E. Taunay, Orador Official do Instituto, descobrir volumosa documentação inedita, que o habilitou a reconstituir os transes da agitada existencia do chronista, cheia de incidentes curiosos, dias de amargôr e terminada por uma serie de infortunios. Caber-lhe-á, pois, esboçar a biographia do escriptor servindo-se do valioso material reunido.

Á commemoração de vinte de Julho espera o **Instituto Historico e Geographico de São Paulo** queiram V. Ex.^cia^ e sua Exma Familia assistir trazendo-lhe a honra e o applauso de sua presença, neste dia em que a Associação sobremodo se empenha em exaltar a memoria daquelle a quem, com tanta propriedade, cabe o epitheto glorioso de **Historiador dos Bandeirantes.**

Pelo Instituto Historico e Geographico de São Paulo:

A DIRECTORIA:

LUIZ DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA, presidente
ALFREDO DE TOLEDO, vice-presidente
JOSÉ TORRES DE OLIVEIRA, primeiro secretario
PEDRO DIAS DE CAMPOS, segundo secretario
LEONCIO DO AMARAL GURGEL, thesoureiro

SÃO PAULO, 15 de Julho de 1914.

279

Programma das solennidades

Ás 10 horas da manhã de 20 de Julho inauguração da placa commemorativa, á esquina das ruas Pedro Taques e Consolação, em presença das altas autoridades do Estado e do municipio de São Paulo.

Em nome do Instituto falará o Snr. Dr. Eugenio Egas, entregando a lapide ao Ex.mo Snr. Dr. Prefeito de S. Paulo.

Ás vinte horas do mesmo dia 20 de Julho desvendamento da segunda placa commemorativa do centenario, no perystilo do edificio social, orando o Presidente do Instituto.

Realizar-se-á em seguida, a conferencia do Orador Official da Associação.

58

Aos meus amigos

Em face da orientação dada pelo sr. coronel Alfredo Dutra a politica local, dirigi-me a S. Ex.ª, Dr. Nogueira Accioly, como chefe supremo do partido do Estado, pedindo-lhe permissão para retirar-me com os meus amigos de qualquer ingerencia ou responsabilidade da actividade politica desta localidade.

S. Ex.ª obtemperou-me que não podia dispensar o meu concurso, e que ia por intermedio do Dr. Juiz de Direito, propor ao coronel Dutra um accordo nas proximas eleições municipaes, de 4 vereadores meus amigos por quatro delle, o que effectivamente cumpriu.

O coronel Dutra, armado de uma Camara unanime e de mezas eleitoraes negou-se indelicadamente até mesmo receber ao digno emissario de S. Ex.ª, a quem communiquei o facto, persistindo no meu intuito, afim de evitar esphaceiamento ou divisão no pujante e generoso partido, que tanto me custou organisar, o que levo ao conhecimento dos meus amigos aconselhando-os de poupar sacrificios, abstendo-se de um pleito, onde todas as garantias se acham cerceadas.

Fortaleza, 1.º de Maio de 1908.

Bernardino Proença.

280

MUSEU ROCHA
CEARÁ (BRAZIL)

Notas pluviometricas.

1909			
Dezembro	8 dias de chuva		91,0
1910			
Janeiro	16 "	"	162,2
Fevereiro	20 "	"	357,3
Março	26 "	"	448,8
Abril	24 "	"	437,5
Maio	20 "	"	365,6
Junho	7 "	"	66,7
Julho	7 "	"	40,4
Agosto	— "	"	
Setembro	2 "	"	2,8
Outubro	4 "	"	18,6
Novembro	6 "	"	5,0
Dezembro	09 " (9)	"	144,4
(149)	149 dias		2140,3 M/m.

Inverno de 1910 (Dezembro 1909 – Junho 1910): Em 121 dias chuvosos. 1927,1 mm.

Copia

Pe. Misael de Carvalho, Vigario encommendado da freguezia do Apody, Diocese de Natal.

Certifico que revendo os livros em que se lançam os assentos de baptizados desta freguezia, em um delles á folha 9 encontrei o theor seguinte: José, filho legitimo de José Cardozo Brazil e Thereza Maria de Jesus, naturaes da freguezia de Santos Cosme e Damião da Serra do Pereiro e moradores nesta do Apody, nasceu no dia seis de Fevereiro de mil oitocentos e cincoenta e seis, foi baptisado nesta Matriz pelo Reverendo Vigario respectivo Faustino Gomes de Oliveira no dia quatorze de Maio do dito anno e logo lhe deu os Santos Oleos; foram padrinhos Antonio Thomé de Oliveira e sua mulher Mariana Maria da Conceição. Para constar mandei fazer este assento que assigno. Faustino Gomes de Oliveira, Coadjutor - Pro-Parocho.

Nada mais se continha no dito assento que extrahi fielmente do proprio original. Ita in fide Parochi.

Apody, 31 de Maio de 1913.

a. Vigº Misael de Carvalho.

Reconheço verdadeiras a letra e firma da certidão retro, por ter dellas pleno conhecimento e semelhantes no meu cartorio, dou fé. Cidade do Apody, 31 de Maio de 1913. Em testemunho da verdade.

O Tabellião publico

Antonio Lopes Correia Pinto.

(Sellado e com sinete).

O que consta da Barra do Camocim

A embocadura da barra do Camocim é [illegible] ao Nor-
-te para [illegible] [illegible] e [illegible] a lagoa,
e ahi justamente a ponta de [illegible] dos [illegible]
[illegible] Pesca, [illegible] os [illegible] passam [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
de [illegible] de [illegible] [illegible], e [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] da costa [illegible] [illegible] da barra
[illegible] de [illegible] braças. Os [illegible] [illegible] de [illegible]
[illegible]. A sota-vento da barra, distante della 1 legua, [illegible]
[illegible] um Morro bastante alto, em [illegible], agreste[?] e
[illegible] do Morro do [illegible], [illegible] [illegible]
a Ponta ahi [illegible], [illegible] os [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de [illegible] [illegible] (ate [illegible]
[illegible] [illegible]) que o [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] em combate com certeza, julga-se que ali
é [illegible] o campo de batalha delles, e que ali se
[illegible] [illegible] sepultado o Chefe delles, [illegible]
[illegible] [illegible]. Camocim. Em diversas paragens
dos [illegible] do [illegible] [illegible], como é a força da barra
da que, em [illegible] muito frequentes, de esqueleto
[illegible], que [illegible] [illegible] a [illegible]. Aquelle Mor-
ro do [illegible], fica na confrontação do [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] da lagoa [illegible] ali [illegible] os bi-
[illegible], [illegible] bebem [illegible] dentro a cabeça de animaes
de [illegible] [illegible] [illegible] pequena falta
e quando [illegible] [illegible] corrente de um para outro.
Nos verões de 1835, 1845, e 1863 que ultimamente [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] Cabo [illegible] ficarão a secco
[illegible] do mesmo lago, que se [illegible], quando ha grandes in-
vernos, pela margem delle, [illegible] [illegible], [illegible] Ca-
[illegible] [illegible] [illegible], e [illegible] agua, [illegible] leito
do lago, quando vai seccando a agua, [illegible] aproveita
[illegible] [illegible] para beberem.

[illegible] barra do Camocim

[illegible] [illegible] que [illegible] [illegible] barra, [illegible] [illegible]

Remata a grande barreira vermelha que se elleva a uma
altura de uns 15 metros, o bairro do mar onde a tem do lado, se
fez o embate das ondas, cuspitando nas cavernas que tem, e
formadas de uma pedra molle, e vermelha.

Esta barreira pode dar-se o nome de uma fortaleza natural,
porque, alem de ser mto elevada, fica quasi a beira do canal, na
distancia de um tiro, do outro lado, ao nascente della, tem
os morros de areia bastantes elevados. A barreira tem uma
bonita planicie que estende-se a 1/2 legua pa o interior. Ali
de cima da barreira, goza-se da mais bella vista olhando-se
pa o mar formando o mais bello panorama a ver-se
as embarcações e jangadinhas que sempre passão mostrando-se
da [illegible]. Dali tambem enxerga-se o morro de Ga-
[illegible] visto, pelo inverno, e quando o tempo esta limpo,
ficando isso na distancia de 20 leguas, tornando-se pr isso
muito pequeno ao verde, que representa uma bella [illegible]
[illegible] pelo [illegible]. Em cima desta dita barreira [illegible]
[illegible] um [illegible] forte, e ao pé della pelo
lado do norte, na beira da costa, abrindo-se cacimba no [illegible]
[illegible] agua muito boa. Suppondo que não convinha de
[illegible] ser [illegible] a villa, e por não ter lugar de
porto de desembarque, pr que pelo lado do sul, e muito [illegible]
e pelo lado do norte, e a costa bastante bravia.

Fica esta villa, distante da barreira, tal vez, menos
[illegible]. Entre a barreira e a villa, tem um poço,
[illegible], muito [illegible]
de profundidade, [illegible] a fonte dos pescadores, [illegible]
[illegible] [illegible], [illegible]
[illegible], [illegible] pegão [illegible]
[illegible]
A [illegible] tem, e é quasi composta
de uma pedra [illegible], que della [illegible]
[illegible] terra para [illegible]
a calla; tem a cor muito [illegible], e de facil
[illegible], não precisando mais do que, fazer a

Nesse mesmo poço, q.^e estão as pedras, tem em grande quantidade o beijo que dá a purpura; com elle marcamos a roupa, e conserva-se com a cor viva e porpurea, até acabar-se aquelle objecto, por muitos annos que dure; aquella côr, nunca desapparece. A tinta, é o fel do beijo; e logo que marca-se, a côr é verde, e deixa um pessimo cheiro, e logo que lava-se apparece a côr de purpura, e quanto mais lava-se, torna-se mais viva. Quando toca nos dedos, fica ali impressa p.^r muitos dias; e se mais lava, mais avivase. O mesmo beijo, é uma isca m.^to boa para pescar todo peixe miudo

Exerceu depois, nesta capital varios cargos de immediata confiança do governo local, entre os quaes o de director e medico do Hospital de Caridade e o de Inspector de Hygiene do Estado.

Era deputado ao Congresso Legislativo do Estado, onde pronunciou dois importantes discursos, sendo um por occasião de inaugurar-se alli os retratos do eminente Senador Pedro Velho, saudoso chefe do valoroso partido republicano federal, neste Estado, e do preclaro dr Augusto Leyra, actual titular da Pasta do interior, e o outro levando ao conhecimento do Congresso o passamento do Senador Pedro Velho, cuja memoria enalteceu, justificando o voto de pesar que solicitou fosse lançado á acta daquella reunião. Foi este o seu ultimo discurso proferido em novembro de 1908, occasião em que já se sentia bastante doente o poeta que era um grande admirador dos raros talentos do pranteado Chefe politico.

Escreveu diversas peças para o theatro que, encenadas, foram frenéticamente applaudidas em varias plateas do norte e que do

Brasil. Era, entre nós, o maior e o mais dedicado protector dos artistas dramaticos que aqui aportavam.

Fundou, nesta capital, o "O Artista", ha muitos annos, em cujas columnas bateu-se admiravelmente na defesa dos ideaes politicos do numeroso partido sabiamente dirigido pelo Senador Pedro Velho. Foi collaborador do antigo "Correio do Natal", da "Republica", da "Tribuna", do "Oito de Setembro", (orgão catholico) do "Fantoche" e do "Bloco".

Quando lente do Atheneu, foi sempre e sempre um grande amigo e protector dos estudantes que, por sua vez, estimavam-n'o profundamente. Em bancas de exame recusava-se, formalmente, a reprovar os rapazes-cascabulhos.

Segundo era socio do Instituto Historico do Rio Grande do Norte, do Gremio Augusto Severo e da Officina Litteraria Norte-rio-grandense.

Adoecendo a 21 de novembro de 1918, veio a fallecer a 14 de janeiro ultimo, ás oito e quinze da noite, á rua da Conceição n. ro-

ciado de toda sua respeitavel famí-
lia e de numerosos amigos e ad-
miradores que, durante a moles-
tia do poeta, não se afastaram
de sua cabeceira.

Recebeu todos os sacramentos da
Igreja da qual era um crente con-
victo e um soldado todo amor
e dedicação. Foi esta uma de
suas ultimas phrases: — Meu Deus,
abri para mim as portas do
vosso céo.

Deixou de seu consorcio, em ex-
trema pobreza sete filhos, sendo
tres moças — Francisca, Semiramis
e Stella; tres meninas — Maria dos
Anjos, Consuelo e Maria José; e
um menino — Manuel.

A ultima producção de Segun-
do são uns bonitos versos que,
ainda ineditos, denominados
<u>Olhos</u>, acham-se em poder de
seu irmão Ezequiel Wanderley.

Segundo era irmão, muito affe-
ctuoso, do bacharel Celestino Car-
los Wanderley, Juiz Substituto Fe-
deral, neste Estado, do Professor
Luiz Carlos Lins Wanderley, Secreta-
rio e professor da Escola de Mu-

sica e do Theatro Carlos Gomes, e de Ezequiel Wanderley, Escripturario do Thesouro do Estado e Secretario da Junta Administrativa da Fazenda.

Gosava de uma popularidade extraordinaria em sua terra natal. Era o poeta das multidões. Orador eloquente e nervoso, via-o sempre ruidosamente applaudido, todas ás vezes que assomava á tribuna.

Deixou as seguintes obras-

Publicadas:

- Estrellas Cadentes, versos.
- Miragens e Prismas, "
- As tres datas, poema dramatico
- Poesias completas
- Manifestação biripotica, versos humoristicos
- Gondolas, versos.

Todos esses trabalhos acham-se de edições esgotadas.

- Amor e Ciume, drama
- Brasileiros e Portuguezes, "
- A Providencia "
- A Pulga, comedia

389

– Entre o céo e a terra, phantasia
– Pela verdade, artigos de polemica

A' publicar:

– Alberto ou a gloria do artista, drama
– A louca da montanha, drama
– Os dramas da Roça, revista critica.
– Natal em camisa, revista local.
– A rainha dos bosques, revista critica
– Poesias e contos, obra poetica, completa, para breve. Publicação de iniciativa de seus amigos e admiradores que trabalham tambem no sentido de adquirir meios sufficientes com que façam acquisição de uma casa que, á desolada familia do illustre homem de lettras, seja offerecida, em breve.

Tanto os jornaes da capital como do interior e exterior do Estado fizeram as mais honrosas referencias a memoria do poeta, cujo enterro foi concorridissimo, bem como as missas do 7º e trigesimo dia e a romaria civica a seu tumulo onde foram depositadas ricas corôas, pa-

Natal, 27 de fevereiro de 1909

lando nessa occasião o talentoso dr. Eloy de Souza, em nome dos romeiros; e o academico Ponciano Barbosa, pela Officina Litteraria; Fleocaldo de Góis, pelo Circulo Catholico Pio X, o soldado do 4º Batalhão Eligario Fortes, o capitão Pedro Soares Filho e o mavioso poeta Francisco Palma que recitou um formoso soneto.

A familia Wanderley recebeu e continúa a receber de toda parte cartas, cartões e telegrammas de pesames pelo fallecimento do festejado intellectual rio-grandense do norte.

Natal, 25 de fevereiro de 1909.

2011

Copia = Illmo Snr. Dr. Chefe de Policia [illegible]
[illegible] Francisco Cabellos Verdaguer, [illegible]
para bem poder satisfazer as exigencias de V. Sa. [illegible]
[illegible]
V. Sa. em vista afim de [illegible]
[illegible] que bem mandar [illegible] certidão [illegible]
[illegible]
respectivo [illegible] de Janeiro de 1843 [illegible]
[illegible] o Dr. Alex. Franc. Cabellos Verdaguer = Despacho [illegible]
[illegible] 4 de Fevr. de 1843 = Assignado = [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] certidão [illegible] seguinte [illegible]
[illegible]
[illegible] Joaqm Jose Barbosa e o Dr. Alex. Franco Cabellos [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] Joaqm Jose Barbosa [illegible]
[illegible] Verdaguer [illegible]
[illegible]
[illegible] entrada de [illegible]
[illegible]
[illegible] horas da manhã
[illegible] da tarde até as cinco
[illegible] hora [illegible] ficar alguem com as

[illegible] q. qualqr. for [illegible] outra [illegible]
q. estão empregados em trabalho, obrigam-se q. se [illegible]
[illegible] conversação, ou praticas [illegible]. Os [illegible] q. não [illegible]
q. trabalharem, ou [illegible], não [illegible]
[illegible] castigados [illegible]
[illegible] q. trabalharem [illegible] horas [illegible]
[illegible]
[illegible] q. se [illegible] com [illegible]
[illegible] q. estes [illegible]
q. tratarem [illegible] ordem [illegible]
de [illegible] q. [illegible] com os presos [illegible]
[illegible] contra o Govº, ou Authoridades [illegible]
[illegible] q. [illegible] a desobediencia. O Director [illegible]
[illegible]
[illegible] a ordem da casa, e [illegible]
flagrante [illegible]. Os presos q. [illegible]
[illegible] o Director, ou Guarda [illegible]
[illegible] acima [illegible]
[illegible] q. [illegible], e se forem [illegible]
[illegible] para os punir conforme as leis. [illegible]
O Director [illegible] as ordens [illegible]
[illegible] cumprir [illegible]
de Cap. [illegible] de 1843. O Chefe de Policia [illegible]
[illegible]
Casa de Correcção [illegible] 1843 [illegible]
[illegible] Joaquim [illegible]

[illegible]

S. Paulo do Mapuerá 1 de Setembro de 1915

Illmo. Snr. Major José Sabre de Almeida

D. Subprefeito do Alto Mapuerá D. G.

A abaixo assignada vem por meio d'esta solicitar de V. S.ª licença para mandar rezar uma ladainha em minha propria Casa, do dia 7 para 8 deste corr.e espero deferimento.

Subscrevendo-me com todo respeito

De V. S.ª Cr.º obd.º
Att.º
Luiz- Maria da Conceição
Cyrino.

Eu e o juiz de direito mais pifio do mundo

Na semana passada dirigi ao juiz de direito da 1ª vara desta Capital o epitheto mais injurioso do mundo,— chamei-o BARBOZA LIMA, e elle não teve brio, nem coragem de arrastar-me aos tribunaes pelo crime de injuria que lhe assaquei em publico!

Quanta falta de vergonha!

De hoje em diante só o chamarei BARBOZA LIMA, porque estas duas palavras contem mais injurias do que todas as palavras injuriosas usadas nas linguas universaes.

João Cordeiro.

N. B.— O velho BARBOZA LIMA já chamou á responsabilidade oito ou dez vezes os jornaes que publicam meus artigos, mas ainda não pagou um só real de custas aos empregados do fôro!

Que estradeiro!...

Ahi cara dura!...

(Da *Provincia do Ceará* n. 61, de 12 de Maio de 1885.)

O velho Lavater e o homem-calote

O velho Lavater foi simplesmente um mentiroso vulgar.

Os seus estudos physionomicos são completamente falsos.

Quem se der ao trabalho de estudar Lavater, encontrando-se com o juiz de direito da 1ª vara desta capital, exclamará: eis aqui o typo mais completo do homem de bem.

Engano manifesto.

Analysando-se com cuidado os membros e os orgãos mais importantes do illustre *cigano*, chefe ostensivo da

grande carbonaria denominada — *honra da familia*, encontram-se os seguintes disparates, que collocam o Sr. Lavater no rol dos tolos mais vulgares.

O *todo* do Sr. *Barbosa Lima* (desculpe-me o illustre juiz o emprego destas duas palavras injuriosas), olhando de repente — é de um homem de bem; entretanto, analysado, vê-se:

Que a sua cara é a do homem cynico; sua boca e seu estomago são iguaes aos do maior caloteiro do mundo; seus olhos, sempre piscando, nada divergem dos do *tribuniano* mais venal e corrupto que já produzio a velha Roma; suas mãos e unhas aduncas confundem-se com as das mais audazes rapinas do universo; suas orelhas, sempre em movimento, estão indicando que no seu cerebro está em effervescencia a idéa *grandiosa* de viver á custa dos papalvos; o seu craneo é de *rato*, os pés são de *raposa*, os cabellos da barba e da cabeça parecem as raizes de uma formidavel parasita animal; as gambias e o modo de pôl-as em movimento, são iguaes ás de qualquer vaquejador de gallinhas alheias.

E, por fallar em gallinhas, lembrei-me agora que, esta noite, foi ao meu quintal um *Barbosa Lima* e carregou-me uma porção de gallinhas, patos, perús, etc., seguindo em direcção a Mecejana. Peço á policia que dê caça a esse ladrão afim de ficar garantida a propriedade alheia.

Voltemos ao homem-calote:

A sua formidavel dentadura não é igual á do resto da humanidade; não tem incisivos nem molares; todos os dentes são caninos. As fossas nasaes possuem as qualidades mais apreciaveis, exigidas no cachorro bom de tatú, e na distancia de dez kilometros elle sente o faro de alguma algibeira dinheirosa.

E', emfim, um typo extraordinario.

O todo parece bom; as *partes*, porém, são desgraçadas.

João Cordeiro.

(Da *Provincia do Ceara*, n. 63, de 15 de Maio de 1885.)

Mofina

AO JUIZ PÔDRÃO

Pergunto ao juiz mais venal e mais caloteiro do mundo, o que devo fazer com o aceitante das lettras que abaixo transcrevo, o qual nem me quer pagar e nem eu acho nesta capital um juiz que saiba cumprir o seu alto dever, dando despacho a uma petição minha contra o dito meu devedor?

João Cordeiro.

Eis as lettras:

Recebi do Illm. Sr. João Cordeiro a quantia de oito centos mil réis, que fez-me o favor de emprestar-me sem premio, o qual pagarei no prazo de oito mezes. Fortaleza, 9 de Outubro de 1880.—*Joaquim Barbosa Lima.*

Devo ao Illm. Sr. João Cordeiro, a quantia de duzentos mil réis que nesta data me emprestou e que pagarei dentro de seis mezes e com os juros de um por cento ao mez. Fortaleza, 4 de Janeiro de 1881.—*Joaquim Barbosa Lima.*

(Do *Libertador* n. 100, de 23 de Outubro de 1885.)

Nota explicativa

O Tenente Alexandre José Barbosa Lima é filho legitimo do Dezembargador Barbosa Lima, outr'ora juiz de direito da Fortaleza, capital do Ceará, tão atrozmente accusado pelo 1º vice-Governador João Cordeiro.

Apontamentos sobre a Serra de Araripe.

<u>Constituição geologica.</u> — Um prospecto repetido em varios pontos da chapada presenta sempre o mesmo corte: como base solida, estratificações de areias comprimidas mais ou menos argilosas ou calcarias; sobre ella descança uma camada argilosa, cuja espessura varia conforme os altos e baixos da superficie de assento; a sua face superior ficam em horizontalidade quasi perfeita; acima d'esta camada, cobre outra mais ou menos de dez centimetros composta de humus resultando da decomposição continua das folhas e madeiras mortas, misturado de areias, que um vento do nascente quasi perenne n'esta zona, destribue de um modo mathematicamente regular quanto á quantidade e á repartição, para formar uma capa fertilissima, igual em homogeneidade e ~~[illegible]~~ espessura.

<u>Altitude</u> — A altitude media da Serra de Araripe é de seiscentos e quinze metros acima do mar.

<u>Vegetação.</u> — A superficie vegetal da serra divide-se em tres categorias: o agreste, o carrasco e a matta. As tres são bôas para certas plantações, porem parece que a matta se presta mais a certas plantas.

No agreste, encontra-se o piquy, o chá matte

E na matta, quasi unicamente a Batuiga e a Massaranduba.

A Maniçoba, de origem do Piauhy prospera nas tres variedades de terreno.

A Mandioca que parece nutrir-se dos mesmos saes, dá de um modo prodigioso, onde a Maniçoba. Anno e meio depois de plantada a mandioca já dá farinha. A dois annos, ella dá batatas enormes. Umas pesaram até 17 kilos. A media do rendimento da mandioca, é de cem quartas de farina por hectare. Umas vezes, como uma plantação que estam arrancando actualmente, dão 130 à 140 quartas.

O algodão, a pesar de que, por rotina, não seja uzança plantar, dá na serra, como me dei conta por uma prova que fiz este anno; tanto que me proponho plantar mais este anno, escolhendo a semente que nasceu melhor da plantada no experimento.

A fava dá em abundancia.

O feijão tambem.

O ananaz e o abacaxi crescem em abundancia.

Creio que em certas zonas senão em todas o Café daria abundante e de bôa qualidade.

Varias experiencias de bananeiras e cannas de assucar, deram os melhores resultados.

Maniçobaes e extensão d'elles na Serra de Araripe.

A Maniçoba que aqui existe é a variedade "Manyok Piauhensis" importada do Estado do Piauhy. É a, segundo parece, que dá melhor resultado.

No segundo anno de plantada, uns pés sob pena de morrer devem soffrer umas 10 ou 12 sangrias; mas no terceiro anno é quando começa a sangria e a exploração.

Se planta por semente. O galho dá uma arvore rachitica, de pouco latex, e este de pouca substancia.

As plantações até o presente anno se iam estendendo mais e mais; porem a crise actual que soffre a borracha desanima muito o plantador.

Um dos grandes castigos das plantações senão o maior, por que a baixa do preço da borracha é susceptivel de subir, é certamente o criatorio do sertão.

O plantador de maniçoba lucta com muitos sacrificios e difficuldades. Esta obrigado de ir a procurar a agua indispensavel á costa de animaes, á uma distancia que varia, entre duas leguas e meia ao minimo e muitas vezes até cinco legoas. Faz suas brocas, as plantá, as cerca com madeiras difficil á achar, e quando nasce sua plantação, encontra a cerca abaixo, ou queimada e sua roça invadida pelo gado que

em poucos instantes devora as plantações, producto de tantos trabalhos e sacrificios. Era o pão d'uma familia pobre e trabalhadora. Era a salvação dos povos durante as seccas tão frequentes nos sertões.

O criador se apoderou, nestes municipios, Araripe, Brejo-grande, Sᵗ Anna, da Serra como se fosse sua propriedade. Neste tempo, fim de Abril e Maio, traz todo seu gado n'ella até a vinda do futuro inverno.

Nestes dias, só por um caminho, o do Brejinho, passaram mais de mil cabeças trazidos de longe, Assaré, 12 leguas, Batateiras 19 leguas etc etc que os vaqueiros levam. Na minha propriedade, sabbado ultimo, para não se incommodar à dar volta para procurar as cancellas, os vaqueiros furaram as cercas de um lado e outro afim de passar e naturalmente deixaram aberto. Era uma roça de muita esperanças plantada em dezembro ultimo, de maniçobas, muito bem nascidas, de quatro centas tarefas plantadas conforme o decreto federal nº 9521, para concorrer ao premio que se digna conceder o Governo aos plantadores de Maniçoba. Pois, no dia seguinte os trabalhadores tiveram que botar fora <u>quarenta e tres</u> cabeças de gado que devoravam a plantação nova. Isto é um prejuizo grande e

Tem até vaqueiros tão malvados que para tratar melhor o gado escolhem as roças de mandioca melhores e derribam centenares de braças de cercas.

No fim do verão, o vaqueiro bota fogo em varias partes da serra afim de, no mez de Abril seguinte, encontrar melhores pastos. O fogo queima superficies extensas, devorando cercas e maniçobas. Este anno passado teve mais de mil braças de cerca queimadas assim e um dos meus melhores maniçobaes de mais de 200 tarefas tambem.

E não temos à quem recorrer. Porque os mesmos que deveriam proteger a agricultura na serra, são geralmente criadores elles mesmos. Actualmente na minha propriedade estão soltos mais de quinhentas cabeças de gado do municipio do Araripe e mais tres ou quatro lotes de raça cavallar propriedade de duas autoridades do lugar.

Os lavradores pobres depois de perder na serra, em plantações destruidas o pouco de que podiam dispôr, abandonaram. Outros mais fortes tentaram outra vez e perdendo abandonaram tambem; e enfim os de mais recursos e perseverança, recomeçam tres, quatro vezes, e no fim vendo que o pouco que podem beneficiar de suas plantações está absorvido só na defesa de suas roças contra o gado, se desanimame e abandonam tambem. Eu mesmo, se não se criar uma lei de protecção da Agricultura na serra, estou resolvido a abandonar e à mór par-

dos plantadores certamente seguirá o meu exemplo.

E mais, se um creador encontrar um gado morto, o vitima deante a autoridade local para pagar ou ir na cadeia. Isto é demais e comprehendo certos agricultores decididos a matar toda cabeça que entrar n'uma roça feixada e recusar-se absolutamente à pagar.

A tyrania do creador é tanta na serra que se uma vaca ou um boi, vae beber a manipoeira d'uma casa de farinha em trabalho, e morre, o que fatalmente succede, pois elle obriga o dono da farinhada à pagar a rez sob pena de prisão.

Como consequença, succede que agora existe muito pouca mandioca e maniçoba de rendimento. A mor parte das plantações estam entregues ao matto e ao gado. Chegando uma secca que continuamente nos ameaça, nem terá farinha bastante para salvar da fome os habitantes do Estado. Seinembargo, nas seccas passadas, a serra forneceu farinha ao Norte de Pernambuco, à Parahyba e Rio G.de do Norte e ao Piauhy.

O melhor remedio a esse estado de coisas seria a prohibição absoluta do gado na serra, senão em superficies feixadas pelo creador proprietario. Já um modesto municipio de Pernambuco deu o exemplo, o do Novo-Exú criou uma lei municipal prohibindo sob pena de multas elevadas, o gado na serra pertencente ao seu municipio. Por

68.3

Repartição
Geral dos Telegraphos

N. ____

Palavras ____

Data ____

Hora ____

Carimbo

Hora de transmissão

TELEGRAMMA

Estação de ____, em ____ de ____ de 191__ (1)

Imprensa Nacional

Residencia do expedidor ____

pe Cicero

Pery (serra Araripe) Horto e Macacos (Joazo)

1377 hectares - explorados
1000 - " por explorar

Varia de 400 a 1200 arvores por hectare

Media da colh. nos tres annos ult.s 15205 kilos

Valor 138:000$

Coronel Adolpho van den Brule

Saquinho e Pajehú (S. Araripe)

Valor 7230$000
Hectares explorados 73
" [illegible] 300-
arv. p. hect - Varia de 400 a 800-
Media de producção nos ult. 3 annos 992 kilos

Repartição
Geral dos Telegraphos

N. ______

Palavras ______

Data ______

Hora ______

Carimbo

Hora de transmissão

TELEGRAMMA

(1)

Estação de ______ *, em* ___ *de* ______ *de 191* ___

Imprensa Nacional

Residencia do expedidor ______

300

D. Flora Barth. da Costa

Caldeirão (Itarare)

170 hect expl-

75 por exp-

Media em 3 annos 1336 Kilos

Valor 15:800$000

José Bento Olivª

Novo Acre (S. Arapongas)

220 hect exp-

50 p. expl-

Val 21:780$

Media em 3 ult a - extrah pouco em 1912

Raymundo Corimba

Macacos (Itaquera)

240 h. exp-

100 h. p. e

Val 12:000$

Media prod - 3 ult. a - 1800 kgs-

Paulo Telles Quental

Lagoa (S Arapongas)

H. e - 72
H. p. e - 90
Val - 7:200$ } media prod - 15 - 1200 k

Repartição
Geral dos Telegraphos

N. ____

Palavras ____

Data ____

Hora ____

Carimbo

Hora de transmissão

TELEGRAMMA

Estação de ____________, em ____ de ____________ de 191__ (1)

Imprensa Nacional

Residencia do expedidor ____________

108

Marcel Victorin Martin

Rio B^a (S. [illegible])

240 h. [illegible]
40. h. p. c
V. 24:000 f
Medio ~~3160~~ 2200 k

os outros não seguir o mesmo exemplo?
Ou então poderia se fazer uma coisa que protegeria os dois ramos, agricultura e criatorio.
O agricultor já paga um imposto d'aforamento. O criador não paga nada. Pois criar um imposto tambem par os criadores; com o producto passar (cada Municipio) um grande travessão de cerca separando umas duas leguas de capoeiras em toda ~~a longitude~~ o cumprimento da serra pertencente ao municipio, com umas cancellas deixando passar à todas as estradas. Com o producto d'esse mesmo imposto do gado ter uns encarregados de percorrer continuamente o travessão e reconcertar os deteriorados.
D'este modo o criador teria a parte mais pasteiras e o agricultor a mais agricola. Os dois seriam protegidos
Se não adoptar urgentemente leis reguladoras da serra, dentro de poucos annos a serra não terá um pé de maudioca ou de maniçoba. Eu mesmo, dividirei meus terrenos em varias fazendas; o que me dará menos trabalho, menos gasto, e mais rendimento que meus maniçobaes nas condições actuaes.

[illegible]

Extensão de uns maniçobaes

É bastante difficil dizer exactamente a extensão dos maniçobaes na serra. Para isto o Sr A. Finza Pequeno D.D. Presidente da Commissão para a Exposição de borracha, enviou varios commissionados tomando apontamentos á respeito.

O que posso informar é o seguinte:

Eu sou o maior plantador d'esta zona

Tenho de plantações podendo se sangrar:

1.088 hectares ou 3.600 tarefas.

Novas d'este anno.

288 hectares ou 952 tarefas.

1.376 hectares de maniçoba ao total. — 1.376 H

Pedro Silvino d'Alencar = 151 hectares — 151 H

João Bta d'Oliveira = 218 — dº — — 218 H

Dr Floro Bartholomeu da Costa = 150 hectares. — 150 H

José Simeão de Macedo = 75 hectares — 75 H

Sebastião Sampaio Junior = 14 hectares — 14 H

Conde Adolpho van den Brule = 55 hectares — 55 H

2.039 H.

Segundo meu parecer estimo que existem

no Municipio Araripe = 8000 hectares } 14.000 hect.
" " Sª Anna = 6.000 hectares }

Em vista da crise, este anno, calculo que só a sexta parte está explorando-se.

Joazeiro – dia 2 de Junho de 1913.

P. Cicero Romão Baptª

21 Out 1834

Outubro 21 — Ao Juiz de Di-
reito interino da Com.ca parti-
pando-lhe a remessa dos Reos
Joaquim Pinto de Madeira, e A.
Bernardo.

Pelo Ajudante d'Ordem d'este
Governo, o Tenente João da Ro- [illegible]
cha Moreira [illegible] de Antonio Ber-
nardo, que devem ser julgados no
Juiz d'esse Municipio, e pela
importancia politica do pri-
meiro Reo, parece-me que deve
ter lugar a convocação extra-
ordinaria do Juiz, caso elle não
esteja reunido, como permitte o Ar-
tigo 319 do Codigo do Processo,
a fim de ser elle julgado com bre-
vidade e até poder ser reconduzi-
do a Capital pela mesma tro-
pa, que o conduz, no caso de que
sendo condemnado, haja de appel-
lar, como lhe permitte a Lei.
N'este mesmo sentido officio
ao Promotor d'este Municipio
na data de hoje. Vae inclu-
sa uma Carta escripta pelo
Reo Pinto de Madeira, e que
me entregou o meu antecessor, pa-
ra V.M.ce a acostar ao processo
do mesmo Reo, caso lhe pa-
reça assim e deve passar na
conformidade da Lei. Deus

Guarde a Vm.ce — Palacio do
Governo do Ceará 21 de Outubro
de 1834 — José Martiniano
d'Alencar — Snr. José Victo-
riano — Maciel // Juiz de Direito

por serem tavas verdades. Villa do
Crato 10 de Janeiro de 1835. An-
tonio Raimundo Brigido dos Santos-
Reconheço verdadeira a lettra e assi-
gnatura retro e supra da atestação
do proprio punho do proprio punho
do promotor publico d'esta villa.
dou fé. Crato 11 de Janeiro de 1835-
Em fé de verdade (estava o signal
publico) O Tabellião publico Anto-
nio Duarte Pinheiro-

Copia. José Manoel dos Santos Brigido, Presbytero Secular de S. Pedro, Parocho encommendado na freguesia do Senhor Bom Jesus do Exú, na Provincia de Pernambuco por S. Exa. Revma. &c. Attesto e certifico que, sendo encarregado pelo Snr. Juiz de Direito d'esta Villa do Crato para defender ao finado Joaquim Pinto Madeira da accusação feita pelo promotor publico perante o tribunal dos jurados, a que foi responder o mesmo Madeira, pela morte de Joaquim Pinto Cidade, sendo elle condemnado a pena ultima, como consta da sentença que lhe foi intimada, lhe fiz ver que ainda lhe restava o recurso da petição de graça ao Poder Moderador concedido pela lei de 11 de Setembro de 1826; respondeo-me que já tinha sciente disto, mas que no estado presente de suas circunstancias só interpunha os seus recursos a Deos e a Nossa Senhora da Conceição, em consequencia do que nada mais procedi ulteriormente a seo favor perante as justiças. Por assim ter acontecido, e me ser esta pedida passo. Villa do Crato 11 de Janeiro de 1835. José Manoel dos Santos Brigido. Reconheço a letra e assignatura retro do proprio punho do Reverendo José Manoel dos Santos Brigido, dou fé. Crato 11 de Janeiro de 1835. Em

fé de verdade (estava o signal publico)
O Tabellião publico Antonio Duarte Pi-
nheiro

CIRCULO CATHOLICO DA FORTALEZA
CEARA'.

Fortaleza, 5 de Agosto de 1883.

Exm. Sr.

Graças ao concurso de algumas pessoas de bem formado coração, installou-se a 19 de Julho deste anno nesta cidade um **Circulo Catholico** com sua respectiva bibliotheca, o qual se propõe a diffundir o gosto pela cultura das lettras, conhecimentos e praticas da Santa Religião professada no paiz, proporcionando tambem aos seus associados amenas e moralisadas recreações, que estreitem cada vez mais os vinculos de sincera amisade, que deve dominar entre aquelles, que apreciam as delicias de uma christã sociedade.

É inteiramente inutil apregoar as vantagens de uma tal empresa em uma cidade como a nossa, balda totalmente de espirito de associação e ao mesmo tempo de recreações uteis, que garantam com efficacia aos paes de familia e aos que se interessam pelo porvir da patria a moralidade dos seus filhos e concidadãos.

É, pois, aos vossos sentimentos, ao vosso amor pelas instituições uteis do paiz, que o **Circulo Catholico** da Fortaleza se anima a fazer um appello pedindo-vos donativo pecuniario, alguma offerta de qualquer objecto apropriado, algum ou alguns livros moralisados, de accordo com o seu programma.

Que vossa bondade se manifeste sob qualquer forma em seu favor, e tereis assim praticado acção louvavel, bemfazeja e patriotica, obrigando a gratidão d'aquelles, que vos endereçam esta supplica e que se confessam desde já

De V. Exc.

Patricios e Attenciosos Criados.

Francisco Ferreira do Valle.
PRESIDENTE.

José Menelau de Pontes.
SECRETARIO.

Pedro de Araujo Sampaio.
THESOUREIRO.

Existe na Cidade do Rio de Janeiro um grande estabelecimento de educação gratuita, popular, e que viveu, até bem pouco tempo, sob a direcção de seu fundador, o Commendador Bethencourt da Silva, — o Lyceu de Artes e Officios.

O estabelecimento mereceo de diversos homens de lettras do nosso meio social as mais sinceras e significativas referencias, e não cabe a nós ~~fazer~~ o estudo da util associação, porque está feito, e, quando não estivesse, o paiz disso se encarregaria, como se encarregou, dando-lhe o qualificativo de <u>benemerita</u> <u>instituição</u>.

E' ao seu digno director-fundador, que o Exm.º Snr Barão de Studart, há cerca de tres annos quer prestar a mais distincta homenagem, dirigindo-me cartas, em as quaes tem solicitado traços biographicos do seu velho amigo.

Foi <u>nosso</u> amigo, o Com.dor Bethencourt; muitas vezes, elle, o Ex.º Snr Barão de Studart, e o signatario destas linhas, em a sala principal do Archivo Nacional, fallamos sobre as cousas do passado...

Quanta saudade!...

Quer o illustrado amigo, o grande luctador da Sciencia, Snr Barão de Studart, apontamentos sobre a vida do homem do Lyceo.
Ahi vae a noticia da sua biographia, ligeiros apontamentos sobre a sua existencia.
S. Ex, mestre como é, fará a fusão desses periodos truncados e dará forma litteraria a exposição..
Assim, será digna a homenagem.

318

Noticia da Biographia do Com.dor Francisco Joaquim Bethencourt da Silva

O estudo biographico do Com.dor Bethencourt da Silva, como era conhecido, acha-se impresso em delicado livro de 465 paginas, onde se encontram as suas obras litterarias, o seu retrato, e o juizo critico dos principaes escriptores nacionaes.
A publicação desse livro foi devida a resolução dos amigos e admiradores do extincto director do Lyceu de Artes e Officios de ser solemnisado o dia 8 de Maio de 1901, em que completou setenta annos de edade.
Ao poeta Mucio Teixeira, um dos amigos que de mais perto o conheceu, coube a designação de organisar o livro citado, impresso nesta cidade do Rio de Janeiro, na Typ. Papelaria-Ribeiro, r. da Quitanda, 79 b e 54-1901, em edição de 1000 exemplares, e 60 volumes numerados em papel-Imperial.
Constam de suas paginas as notas que se seguem.

.:.

Nasceu o Com.dor Bethencourt da Silva á bordo de um navio de vela, em aguas de Cabo-Frio, em 8 de Maio de 1831, quando os seus progenitores faziam viagem de Lisboa para o Rio de Janeiro.
Seu pae chamava-se Joaquim José da Silva. Tendo cursado — no Seminario de S. José — os estudos primarios, matriculou-se, com pouca

idade, na Academia de Bellas Artes, na aula de architectura, onde conquistou os melhores premios, devido aos seus esforços e aos bons mestres que teve, entre elles Grandjean de Montigny.

Em 1850, foi nomeado - por concurso - para um dos logares de architecto das Obras Publicas e, em 1858, obteve a Cadeira de lente adjuncto da aula de desenho da Escola Central (actualmente Polytechnica). Mais tarde foi lente cathedratico e architecto da Casa Imperial, com honras de official menor.

Mereceu as seguintes distincções honorificas: official da Ordem de Sant-Iago de Portugal; da de Christo e dignatario da Ordem da Rosa, do Brazil, e as palmas da Academia de França.

Jubilou-se como professor da Escola Polytechnica e da Academia de Bellas Artes, tendo sido professor honorario, com assento na congregação, do Instituto de Bellas Artes de Napoles.

∴

Em 1853, a 2 de Julho, casou-se o Comm^dor Bethencourt da Silva com D. Maria Carolina Pires Ferreira, que falleceu dois mezes e vinte e dois dias de casamento. A sua viuvez foi longa, casando-se por fim com D. Eleviria Morão, de cujo consorcio são filhos o Dr Francisco Joaquim Bethencourt da Silva e D. Elvira de Bethencourt Gonçalves Pereira.

5

Fundou no Rio de Janeiro a Sociedade Propagadora das Bellas Artes, da qual foi secretario perpetuo, desde 23 de Novembro de 1856, e, a 9 de Janeiro de 1858, o Lyceo de Artes e Officios.
O Dr Manoel de Campos Salles, Presidente da Republica, por decreto de 26 de Abril de 1902, o nomeou Director do Archivo Publico Nacional, cargo em o qual foi aposentado em 26 de novembro de 1910

teve o com.dor Bethencourt da Silva na sua mocidade, no seio da geração litteraria de outrora, conquistando as mais sinceras amizades, como as de Manoel Antonio de Almeida, Domingos Jacy Monteiro, Antonio Ferreira Vianna, Laurindo Rabello, Duarte de Azevedo e de outros.

Tratando-se de seus trabalhos artisticos-litterarios, convem notar os mais importantes:
A escada, de madeira nacional, da entrada principal do antigo edificio do Collegio Pedro II;
A antiga sala dos bachareladores do mesmo collegio;
As torres da Igreja do Sacramento desta cidade;
Os edificios das Escolas da Gloria e de Santa Rita, da Praça do Commercio e da Caixa Economica e Monte de Soccorro.

São suas as peças denominadas: Nova luz, nova razão. – Versos (nos annos do Lyceo) – Aos alumnos do Lyceo. A Ciumenta. Saudade. Inspiração. Amor Perdido. Desillusão. Miragem. A minha Artista. Ultimo alento. Ignoto Deo. A Estatua da Vida. Descrença. Sonhos acordados. Echo. Teu doce amor. A' Mademoiselle... Visão. A vida é triste. E amas tu! Descrença.

Escolhemos as duas peças do nosso amigo, intituladas: Descrença, naturalmente escriptas em longo intervallo uma da outra, para serem partes integrantes desta nossa noticia:

Amei na aurora da vida,
E morri da vida em flor:
E' sempre assim a existencia...
Aos risos succede a dor!

Desfolhei rosas sem conta,
Perfumes mil respirei;
E nesta lista de affectos
Nenhum, sincero, encontrei!

Illusões da Mocidade,
Crenças, esperanças, fé...
De tantas paixões de moço
nenhuma ficou de pé!

Minha alma descrê de tudo,
Dos sonhos que viveu:
Scintilla de luz perdida,
Suspiro que além morreu!

Descrença

Não tenho medo da morte,
O morrer é descançar;
Dum coração que não vive
Que mais se pode esperar?..

Vasio meu peito, não sabe
Guardar affeições de amor;
Nos regelos do inverno
Não ha chammas, nem calor!

Dos abrolhos entre espinhos
Perfumes a flor não tem;
Esperança ao sem ventura
Do Céu ao mundo não vem.

Quando a vida é soffrimento
Já é consolo o morrer;
É doce alivio á desgraça
Mudança de padecer.

Merecem citação os seus bosquejos artisticos: _O Poeta e o Artista_. _A Poesia e a Arte_. _A Arte e os Artistas_. Manoel Antonio de Almeida (Ensaio critico das memorias de um sargento de milicias, e biographia). Egas Moniz (drama). Escola normal. Bellas Artes I, II, III. IV. (Victor Meirelles) V. Os plagios de Pedro Americo. Lyceu de Artes e Officios I, II, III, IV e V.

—

A "memoria historica" do Archivo Publico Nacional, publicação official de 1908, diz o que foi o nosso amigo como Director da Repartição.
Nella existe o seguinte:

Entrou em exercicio á 1 de Maio seguinte.

Com a administração do Commendador Bethencourt da Silva tem se desenvolvido extraordinariamente todos os serviços do Archivo. Conseguio a nomeação de novos agentes auxiliares nesta Capital e na dos Estados de accôrdo com os Governadores que enviaram os nomes dos homens estudiosos em historia nacional, residentes em cada um dos ditos Estados; — a regulamentação do serviço de consultas de documentos; — a publicação dos volumes V, VI e VII da revista do Archivo; — o catalogo impresso dos mappas; — o desenvolvimento da bibliotheca; e teve a satisfação de, na sua administração, ser transferido o Archivo para o edificio da Praça da Republica, onde se acha, adaptação mandada fazer pelo então Ministro de Estado Dr. J. J. Seabra, considerado bemfeitor do Estabelecimento.

Installada a repartição em o novo edificio, em Janeiro de 1907, foram substituidos por novos todos os moveis, *bureaux*, medalheiro, mezas, armarios e foram installadas as officinas de typographia e encadernação, justa aspiração de todos os tempos.

Conforme se vê no seu ultimo Relatorio impresso, faz o Director actual o possivel para passar para o Archivo não só os documentos officiaes existentes na Bibliotheca Nacional, como os que se acham em Cartorios do Forum, Tabelliães e Repartições Publicas Federaes, de forma a tornar-se o Archivo perfeitamente apto para satisfazer immediatamente aos estudiosos em todas as informações que disserem respeito á historia nacional.

~~Como director do Archivo Nacional~~
~~a Memoria Historica~~

Colhendo as presentes linhas dos trabalhos impressos alludidos certifico a verdade do que ahi fica, pois tudo isso ouvi, de viva voz, do sincero educador, de quem fui, por espaço de oito annos, secretario, da mais absoluta confiança, no Archivo Nacional.
E' esta a modesta homenagem que me competia prestar ao velho e bom amigo, saudoso Confrade do Instituto Historico do Ceará, por proposta do illustrado Ex.mo Snr Dr Barão de Studart, muito digno auxiliar da Directoria do Archivo Nacional no Ceará.
A sua morte foi extraordinariamente sentida, não se realizando a prophecia do poeta do "ultimo alento", no seu ultimo verso:

E tudo lá desceu á noite eterna
Entre nuvens de escuridão sem fim;
E quando a morte me apontar a lousa
Ninguem no mundo chorará por mim.

E. M. Peixoto

Rev.mo

Com a mais profunda magôa e com o coração a derramar lagrimas de sangue, vimos a se realizar o triste receio, que ha mais de um mez nos preoccupava e pezava sobre nossa Missão e temos de confirmar o doloroso e prematuro desfecho mortal do amado nosso Superior Regular da Missão ao Norte do Brazil. O M. Rev. P. Frei João Pedro de Sexto, no seculo, Clemente Recalcati de Sexto S. Giovanni, cheio de vida e bôa vontade, repetidamente confortado dos Santos Sacramentos, na idade de apenas 45 annos e 5 mezes, apezar de todos os sacrificios empregados para se debellar o mal, que minava-lhe a vida, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Ceará, sempre velado por Religiosos da Missão, succumbiu ao duro e fatal golpe da fria espada da morte, aos 5 dias do corrente mez, pelas 10 1/2 horas da manhã, em consequencia de complicada hydropisia.

Baldadas foram as nossas esperanças, mallogrados todos os esforços da arte e dos cuidados!

E'-nos mister pronunciar o grande *«Fiat voluntas Dei!»*

Sim Deus, nos seus imprescrutaveis designios foi melhor servido chamar a Si aquella alma que sem duvida, sacrificara-se na vinha de Christo, e que, calma e resignadamente, preparara-se ao ultimo transe, com as melhores disposições de piedade e optimos sentimentos, encarando a morte com a doce esperança do justo!

Bem muito podemos dizer delle e não receiamos tecer-lhe o elogio funebre, porquanto: *Memoria ejus, in benedictione erit.*

Entrado mocinho no collegio Seraphico encetou seu anno de noviciado da vida Capuchinha em 28 de Janeiro de 1884, fazendo sua profissão religiosa dos votos aos 2 de Março do anno seguinte, nas mãos do venerando e precioso exemplar do Capuchinho, M. R. P. Frei José de Rovetta de sempre saudosa memoria. Concluido o tirocinio dos estudos preparatorios, feita a philosophia, durante o curso Theologico foi ordenado Sacerdote em 23 de Maio de 1891 sendo tres annos depois destinado como preceptor a leccionar aos alumnos do nosso Collegio Seraphico de Sovere.

Enviado para esta nova Missão do Brazil, em companhia de outros 7 Religiosos, cheio de jubilo e mais ainda de zelo da gloria de Deus e da salvação das almas, partiu de Milão aos 7 de Novembro de 1894, aportando a Pernambuco em 25 do mesmo mez, e dahi em outro Paquete chegou a S. Luiz do Maranhão em 3 de Dezembro, festividade de S. Francisco Xavier, Padroeiro de todos os Missionarios, e que muito alto vinha prognosticar sobre a vida apostolica, laboriosa e exemplar daquelle, que muito illustrou, amou e protegeu a preciosa

vinha de Christo, na qual por quasi 4 lustros, suou e soffreu até cahir victima sobre o campo do combate. Oh sim, *et memoria ejus in benedictione erit!*

Em Maranhão depois da apprendizagem da lingua vernacula e do novo systema de vida, dedicou-se com esmero ás Missões ambulantes, que com maior zelo continuou a dar em muitos e diversos lugares, villas e cidades do Maranhão, Piauhy e Ceará, uma vez que escapara, pela merce de Deus, do tragico e perigoso beri-beri, de que fôra cruelmente atacado.

No triennio de Superiorato do martyr, Frei Rinaldo de Paullo, 1897 á 1900, nomeado Frei João Pedro discreto e vice-presidente do Convento do Maranhão, muito cooperou e trabalhou para o renovamento e decoro interno da Igreja do Carmo, e necessarias reparações do Convento annexo, sendo ao mesmo tempo Mestre do Noviciado, que então creara-se.

Pelo meado do anno 1901, por motivo de saude, não podendo o M. R. Frei Carlos de S. Martino continuar a reger o onus de Superior Regular, á ordem do Rev.^{mo} P. Thimotheo Visitador Geral, destinado como Presidente de Canindé, entrou no officio e exercicio de Superior da Missão o nosso pranteado extincto, que a governou mui sabiamente, presidindo aos destinos della por 8 annos consecutivos e ultimamente mais um anno e meio, patenteando sempre grande zelo, amor e sacrificio em prol, segurança e desenvolvimento da vinha de Christo, á qual ligara-se com apego e affecto bem notavel e constante. Para melhor tratar dos interesses da Missão, em 1902 teve de passar para Belém, Capital do Pará, e dahi, como do centro, fez radiar a sua influencia e actividade sobre todas as residencias e todos os Religiosos de nosso campo Evangelico, procurando augmentar residencias, extender mais e mais os confins de nossa Missão, na justa convicção de offerecer e facilitar á massa do povo, os meios de regeneração e salvação.—Os nossos Capuchinhos da Umbria devem certamente ao rasgo de uma justificada ousadia de frei João Pedro, o inicio e o berço de seu campo largamente Apostolico do alto Amazonas.

Foi certamente um sublime ideal de Frei João Pedro, o projecto realizado, existente, ha quasi dois lustros, de fundar e estabelecer na nossa preciosa Missão, a Congregação das Irmãs Terceiras Capuchinhas, conforme a regra do Papa Leão X e constituições proprias, canonicamente approvadas.

Congregação essa, ligada com a primeira e segunda Ordem de S. Francisco de Assis, apoiada por dignos Pastores e Bispos Diocesanos, e copiosamente abençoada por Deus, já contando diversas residencias e um bom numero de Religiosas.

O nosso Convento de Belém com a Igreja prestes a se concluir, assim como o Convento de Fortaleza e outros beneficios da Missão, tudo é obra de Frei João Pedro, que soube activar forças, grangear sympathias, derramar sua acção bemfazeja sobre o Ceará, Maranhão, Pará e Manaos.

Certo é, que centro da maior actividade e alto prestigio

para o nosso illustre Missionario, campo predilecto de seu apostolado foi o Pará, onde passara quasi doze annos lidando como Superior de Belém em beneficio das duas residencias de S. Antonio do Prata e das duas de Ourém, em continua communicação com a alta sociedade Paraense. O Clero secular e regular, as numerosas Casas Religiosas das humildes e extremosas Filhas de S. Anna, as preclaras Irmãs Dorotheas e de S. Catharina, encareciam muito a benevola influencia, a authoridade de Frei João Pedro.

Entre os Religiosos de nossa Missão não ha quem ignore o apreço e a estima de que gozava Frei João Pedro em diversas cidades importantes do Brazil, do Norte ao Sul até o Rio de Janeiro, perante dignissimos Prelados e Personagens Illustres do Paiz!

Como falar pois dos dotes de animo do nosso pranteado Superior Regular que pôz termo á sua romaria neste valle de lagrimas, para entrar na mansão celeste?

Sempre foi amantissimo da nossa Ordem desde que vestira o burel seraphico que tanto apreciava: Zeloso na observancia dos votos professados que os renovava frequentemente com prazer e toda satisfação, ninguem podendo affirmar que nodôa alguma nelle se deparasse...

Incançavel no ministerio Apostolico dispensava de bôa vontade o pão da palavra de Deus aos famintos: era assiduo e experto no confissionario e sempre prompto a administrar os Sacramentos aos moribundos. Embora de animo forte e energico, nos actos de sua gestão, diante do mal que era mister reprimir e abafar, pendia porém sempre para a compaixão, revelando sempre um coração bondoso cheio de caridade, especialmente para os enfermos...; prompto a qualquer sacrificio para salvar o religioso...

Não descuidava os exercicios de piedade, apezar de complicações de affazeres que todos os dias, devia tratar com toda a classe de gente; celebrava sempre com toda reverencia e devocção; era pontual ás visitas ao S. S. Sacramento; via-se chegar pontualmente ao tribunal da penitencia; aproveitava de todo o tempo para assegurar a reza do Breviario, nunca arrefecia na pratica do bem e das virtudes que formaram o verdadeiro patrimonio do Religioso e do Missionario, ensinando e zelando com afinco a disciplina regular nas residencias de nossa Missão.

Após uma vida de zeloso Apostolado, semeada não já de rozas e flores, e sim, de abrolhos, espinhos e perigos, com pezada cruz aos hombros, Frei João Pedro havia chegado ao fim de sua carreira.

As complicações de seu oneroso cargo acabrunharam no bastante; abatido, gravemente doente de volta da visita á casa de Canindé, no nosso Convento de Fortaleza, conformara-se á morte, e a esta preparou-se deveras.

A doença que as vezes apresentava phases de melhora,

522

continuou perto de dois mezes, pertinaz, rebelde á toda arte medica e a todo o tratamento. O doente sentia a gravidade do mal e previa seu ultimo termo.

Pediu e recebeu os Santos Sacramentos e pareceu morrer. Era o preludio da morte. Pediu aos seus religiosos perdão das faltas que podia ter commettido, recommendou-se ás orações de todos, recommendou-lhes igualmente a Missão que tanto lhe estava a peito; pela Missão elle palpitava, como palpitava pelos Missionarios, pelos Religiosos que justamente o veneravam.

Recrudescendo o mal, para maior allivio do enfermo que não garantia melhora, se lhe proporcionou o profissional tratamento de Irmãs Hospitaleiras. As carinhosas Filhas de S. Anna, para as quaes Frei João Pedro muito se prestara, especialmente no Pará e que com grande desvelo já o trataram quando elle fora atacado de bexiga, caridosamente se exibiram, e com esmero assistiram-no, dispensando-lhe aquelles afagos e attenções que merecia o nosso enfermo, já no ultimo quartel da vida. Mas o doente peiorava... No dia 2 de Dezembro, embora tivesse commungado de manhã, de noite quiz se reconciliar, ganhar o Santo Jubileu, e receber ainda a S. S. Communhão em forma de Viatico, pedindo que se lhe desse a benção papal *in articulo mortis*, com as mais bençães e indulgencias que podia receber. A' meia noite de dois para tres, quando fazia 19 annos de sua chegada á Missão, perdeu os sentidos e, delirante, entrou no letargo que durou tres dias. Na primeira VIª feira de Dezembro, dia sagrado ao Coração de Jesus, depois de prolongada agonia, sobrevindo-lhe os gemidos da morte, Frei João Pedro, repousou na paz do Senhor.

Durante a sua enfermidade, no Ceará, Maranhão e Pará innumeras almas piedosas, erguiam ao Céo ferventes supplicas em prol do doente; mas elle já era maduro para o Céo e lá subiu a gozar da eterna felicidade. Se porém elle precisar dos nossos soccorros espirituaes, das nossas preces, pressurosos prestemos-lhe os devidos suffragios, para que elle seja admittido ás nupcias do Cordeiro Divino e em companhia de todas as victimas de nossa Missão, perante o Throno da Infinita Misericordia, rogue e interceda em favor de cada um de nós, da Missão, da Provincia e da Ordem.

Et memoria ejus in benedictione erit!

Do Convento de Fortaleza, 7 de Dezembro de 1913.

Rev.

Frei Roberto,

Missionario Capuchinho

Superior.

74.1

Conselho Central do Ceará

Senhores e Caros Confrades.

Da leitura da presente circular acabastes de vêr que o nosso caro Confrade Francisco Antonio Gomes de Mattos pede exoneração do cargo de Presidente do Conselho Central das Conferencias de S. Vicente de Paulo n'esta Provincia.

Com profunda emoção vos communicamos a sua resolução, motivada pelas circumstancias, que o levaram a mudar de residencia.

Estamos certos, não haverá um só membro da Sociedade e, sobretudo da circumscripção deste Conselho, que não sinta como nós a privação das suas lições, de seu exemplo.

Durante mais de dois annos que esteve a frente das nossas obras, elle edificou-nos com sua extrema bondade,tino admiravel, doçura de coração, e sobretudo com aquelle zelo inexcedivel empregado no amôr de Deus e bem dos pobres.

Não o podemos esquecer, e onde quer que se ache, acompanham-no na sua nova residencia o nosso reconhecimento e affectuosa affeição.

Por nossa felicidade, para que não ficassemos privados por mais tempo das instrucções, que com tanto proveito nos ministrava, dignou-se o nosso caro Presidente, ao despedir-se de nós, de designar para substituil-o nosso estremecido Confrade Philippe d'Araujo Sampaio, a quem não faltam actividade, zelo e virtudes christans, que o recommendão de modo especial á nossa estima.

Foi uma escolha inspirada.

Em sessão extraordinaria, pois, o Conselho Central acceitou unanimemente o nome indicado, submettendo-o á consideração do Conselho Superior, que por sua vez deu-lhe a approvação.

Isto posto, rogamos aos nossos Confrades que, consultando as suas Conferencias em virtude do art. 4 do Regulamento dos conselhos centraes, procedão a eleição, que deve eleger o Presidente do Conselho, ficando-lhes o direito de indicar outro nome á sua feição.

Convem observar-vos que durante o tempo, que durar a eleição, todos os membros das Conferencias devem dirigir uma oração a Deus, o *Veni Creator*, afim de que o Espirito Creador os illumine na escolha, que tem de fazer.

Acceitae, Senhores e Caros Confrades, a segurança de nossa estima e profunda dedicação em Nosso Senhor.

Em nome do Conselho Central

Antonio Bezerra de Menezes.
2.º Vice-presidente.

Dr. Guilherme Studart.
1.º Secretario.

Hermelino Sobral Macahiba.
2.º Secretario.

7 de Maio de 1887.

74.2

Senhores e Caros Confrades

Pela manhã do dia de hoje na sancta missa, celebrada pelo Prelado Diocesano, de cujos labios desprenderam-se-nos palavras de animação, e de cujas mãos veiu a nós Jesus Sacramentado, alli, em aquelle ambiente de piedade e fervor donde, como ondas de incenso, subiam ao céo infantis e sonoros hymnos ao Deus tres vezes sancto, fraca ideia daquelles que lá na celeste Jeruzalem entoam os anjos em seus respectivos córos, alli, digo, estive a todos unidos, mas, de um modo mais particular, pelo espirito, me uni a vós, como no geral estive unido a todos nossos Confrades disseminados pela vastidão do orbe.

Agora venho de novo, pelo pensamento, nesta circular, communicar-me comvosco, para poder desempenhar-me de um sagrado dever, que me impõe a dependencia de um cargo, de que já não devo estar investido, e cuja solução tanto a vós como a mim interessa.

Tendo-me dahi retirado, parecia ser meu primordial dever pedir-vos exoneração da presidencia do Conselho Central, que se me tornava impossivel exercer.

Deste modo de proceder fui demovido por duas razões, com que pretendo perante vós justificar-me: não tinha então certeza de não poder voltar: éra inopportuna a occasião, em virtude de cogitar-se então, com maximo interesse, da substituição do Presidente do Conselho Geral, em Paris, trazendo isto a todos o espirito e o coração preoccupados, preces especiaes ao Altissimo pára isso se fazendo, e, parece, melhor seria, uma vez que instante não éra a necessidade de minha substituição immediata, dar um pouco de treguas, para que o tempo, o mestre por excellencia da humana experiencia, viesse segredar ao meu, como aos vossos ouvidos, aquelle que mais apto seria para tomar sobre si o encargo da suprema direcção circumscripta.

Hoje, porém, que, com magua digo-o, vejo levantar-se entre mim e vós o muro sombrio da separação, fazendo-me carpir, Deus sabe até quando, a saudosa ausencia de amigos estremecidos, com quem si pouco convivi, n'esse pouco foi-se quiçá a melhor parte de minha vida, hoje que, mercê de Deus, fez-se a luz em os nossos arraiaes com a eleição do Presidente Geral, tirando-nos do abatimento em que estavamos immergidos, e habilitando-nos a aspirar-mos a um estado de progresso, compativel com as forças, bôa vontade e puras intenções, com que todos vós quereis dar-vos ás nossas obras; já não haveria razão de ser para continuar eu a privar-vos do beneficio de um novo e melhor Presidente, visto como me não resta nenhuma probabilidade de poder voltar, e por isso, venho sollicito impetrar-vos minha exoneração.

Impondo-me o Regulamento o dever da indicação do meu successor, confesso-vos que seria esta de todas a mais ardua missão, si, para fazel-o, tivesse que pesar, diante de Deus, as qualidades de cada um para escolher, no meio de tantos, todos mais dignos que eu do lugar, aquelle que me deverá substituir.

Com effeito vejo n'uns sobresahir a antiguidade de serviços, n'outros a agudeza do espirito, bem intencionado, n'estes a piedade, n'aquelles a illustração, em todos uma boa vontade admiravel; e tornar-me-ia perplexo, sinão fôra o exemplo fecundo que acaba de nos dar o Venerando Presidente Geral Mons. Baudon, na ultima circular, n'esse precioso legado, que, em circumstancias analogas, nos dirigiu, tirando-me de todo embaraço, na difficillima indicação que tinha de fazer, e que agora, graças ao seu ensinamento, facilima se me torna. O que no seu animo influiu para apresentar o nome do Vice-Presidente do Conselho Geral, é o que no meu actua para, com inteira e profunda convicção, offerecer-vos o do vosso primeiro Vice-Presidente, o nosso caro Confrade Sr. Philippe de Araujo Sampaio, que, por duas vezes já, tem tomado o encargo da direcção da nossa cara Sociedade ahi, e vós, carissimos Confrades, melhor que eu sabeis o zelo, fervor e inexcedivel dedicação, que tem elle desenvolvido em todas nossas obras e na propagação das Conferencias, na reorganisação de outras, fazendo para isso longas e despendiosas viagens, apezar de uma precaria saude, arriscada com a maior abnegação no serviço dos pobres, e que, por milagre especial de Deus e intervenção de S. Vicente de Paulo, foi conservada, arrancando-se-lhe do leito livido da morte. Vós tendes visto como elle tem levado

nossa modesta Sociedade a um estado de progresso e fervor entre os socios, de sympathia e acquiescencia entre os extranhos, que já não podem ser considerados seus serviços como obra do homem, antes impulsionados pelo braço de Deus, que se compraz em servir-se do homem como de um instrumento de suas beneficas e misericordiosas vistas em pról de nossa cara terra.

Indicando-vos, entretanto, este nome, fica-vos pleno o direito de acceital-o ou não; a mim cabendo-me o de acceitar, acatar e coadjuvar o futuro Presidente, seja qual fôr, uma vez que se tenha feito o *veredictum* da eleição; reconhecel-o-ei, e pedirei ao Senhor, para que illumine-o de suas graças, para preencher a missão, que eu não soube satisfazer.

Cumprindo este dever, resta-me fazer-vos minhas despedidas, antes, porém, permittir-me-eis, que vos faça uma supplica e uma recommendação.

Peço-vos que me perdoeis todo bem que podia ter-vos feito, e não fiz, e a falta de dedicação e correspondencia de minha parte ás inequivocas provas de uma generosidade sem limites, de uma extrema condescendencia que brotou sempre dos vossos corações, de que eu, ai, não soube assás aproveitar-me, para levantar-me de minha peculiar apathia.

A recommendação que vos faço, como pae a seus dilectos filhos, é que todo vosso amôr empregueis n'esta sancta Sociedade de S. Vicente de Paulo, que jamais amar-se-á assás; e como prova de amôr, entre membros de uma mesma familia, não vejo melhor, que a frequencia ás sessões das Conferencias e dos Conselhos, ás reuniões da Sociedade, não como frias testemunhas, mas como filhos queridos em casa de disvelado pae. Dessa frequencia é que ha de vir a amisade fraternal entre membros, o zelo do serviço dos pobres, e o adiantamento no caminho de Deus, que em paga do servico, nos abrirá as portas dos tabernaculos eternos.

Acceitai, no Senhor e em os nossos sanctos Patronos, os affectos com que sou

Vosso dedicado Confrade e Amigo

F. A. Gomes de Mattos.

Olinda, 27 de Fevereiro de 1887.

75

CONCERTO

Commemorando os

BODAS DE PRATA

do Exmo. Snr. Cel.

Dr. Benjamin Liberato Barroso
e
D.ª Maria Lino da Cruz Barroso

em 15 de Maio de 1915

EST. GRAPHICO A. C. MENDES
CEARÁ

PROGRAMMA

I – R. WAGNER – *Parsifal* Charfreitagszauber (Encantos da Sexta-feira Santa) – Orchestra.

II – TH. DUBOIS – *Les Abeilles* – piano – Melle. Esther Gondim.

III – WIENIAWSKI – a) *Kuyawiak*
CARL BOHM – b) *Perpetuo Mobile* – para violino – Dr. Botafogo Muniz e Melle. Esther Gondim.

IV – HARTOG – *Un Petit Rien* – para violinos, viola e cello – Melles. Carmen Rocha, Esther Gondim, Zuleika Cerqueira, Laís Lopes e Srs. Dr. Botafogo Muniz, Renato Bastos, Evandro Moreira Pequeno e Julio Marinho.

V – WIENIAWSKI – *Souvenir de Posen* – violino e piano – Melle. Esther Gondim e Paurilo Barroso.

VI – CH. GOUNOT – *Grande Fantaisie sur le Faust* – Orchestra.

ORCHESTRA

VIOLINOS – Melles. Carmen Rocha, Zuleika Cerqueira, Laís Lo es, Dr. Botafogo Muniz e Renato Bastos.

FLAUTAS – Srs. João Baptista e Antonio Moreira.

OBOÉ – Sr. Manoel Marinho da Silva.

CLARINOS – Srs. Raymundo Ferreira do Nascimento e João de Moura.

BASSON – Sr. Antonio de Moura Cabral.

TROMPETTE – Snr. Francisco do Carmo Moreira.

TROMBONE – Snr. José de Moraes Benevides.

VIOLA – Snr. Julio Marinho.

CELLO – Snr. Evandro Moreira Pequeno.

CONTREBASSE – Snr. José Caetano de Oliveira.

TIMBALES, CYMBALES E G. CAISSE – Snr. Luiz de Souza Cordeiro.

PIANO CONDUCTOR – Melle. Esther Gondim.

REGENCIA
do Maestro – Henrique JORGE

150

Ao Revd. José Alves Quinderé
auctorisamos a assistir ao recebimen-
to conjugal dos contrahentes
Clovis de Francisco Alencar e
Laura Studart Gurgel e logo
lhes dê as bençãos nupciaes.
Esse tempo pode officiar nes-
te casamento, mesmo em ca-
e depois do occaso do sol.

Custos
10$000
Vig. G.

Fortaleza 23 de Junho [illegible]
Cons. Fern. Lima

CENTRO ODONTOLOGICO CEARENSE.

Tenho a subida honra de communicar a essa illustrada redacção que, em sessão realisada a 8 de Outubro do corrente anno foi fundada nesta capital uma sociedade cujo titulo é o que epigrapaha estas linhas.

Essa associação, obedecendo ao congraçamento expontaneo de uma pleiade de moços que não se arregimentam com o predominio indecoroso das idéas erroneas e absolutas dos parvos empiristas, tem por objectivo defender os interesses da classe sob o ponto de vista moral e scientifico.

A sua Directoria ficou assim constituida:

Presidente-	Raymundo Gomes.
Secretario-	Pedro Virissimo.
Thesoureiro-	Mamede Cyrino.

O Secretario.

Cirurgião Dtª Pedro Verissimo

Fortaleza 28 de Dezembro de 1913

Prezado amigo e distincto confrade
Snr. Pe. Heliodoro Pires   Minas.

~~Accei~~ Obrigado pelo livro "Visões
e Resonancias" chegado ás minhas mãos
por intermedio do Dr. Eduardo Salgado.
Sua leitura ~~muito~~ me aprouve ~~fez-me bem~~ e até me
instruiu em coisas, que ignorava a
respeito do movimento social-religioso
operado em alguns pontos do Paiz.
~~Gravar a~~ Elle faz desfilarem diante dos
~~nossos~~ olhos do leitor e para ~~nossa~~ sua admiração
alguns dos nossos grandes homens
occupados no serviço da Patria e da
Religião, vultos dignos de todo acata-
mento e sympathia, incentivo e exemplo

ás gerações presentes e futuras.
É uma demonstração da somma incalculavel de beneficios, que a caridade christã ~~espar~~ espalha liberal e prodiga dos seus thesouros, entre os pobres e os pequenos da terra, caridade que radiante de contentamento vejo proficuamente praticada nas Conferencias Vicentinas de que me ufano de ser humilde e devotado operario.
É um toque de clarim porque desperta e convoca soldados ao bom combate, descobrindo aos olhos do mais myope ou do mais indifferente o valor actual ja apreciavel das forças catholicas e demonstra quanto se poderá

obter bellas, si bem disciplinadas e dirigidas.
A acção social-catholica no Brasil é um facto. O que é preciso é intensifical-a. é demonstral-a ao grande publico, é espalhar largamente a noticia de sua existencia, programma, ~~suas~~ armas e ~~seus~~ resultados, como fez o meu amigo em alguns capitulos do seu livro.

Muito bem.

Recompense Nosso Senhor o seu nobre tentamen, o seu esforço em ~~chamar~~ aconselhar os ~~operarios~~ homens para obterem ~~a solução~~ no espirito e á luz suave do Evangelho ~~de~~ a solução dos graves problemas que encerra em seu bojo a questão operaria, questão de vida ou de morte como ella nos grandes

centros está sendo ~~proposta~~ debatida.

Um dia o nosso Brasil experimentará, quem sabe? as crises em que na hora presente se estorce ~~[illegible]~~ a Europa, tão cruamente castigada, mil applausos, pois, sejam dados aos que entre nós vão desviando desde já para o leito natural e conveniente a torrente que asphyxia e devora homens e povos quando se esquecem de Deus e espezinham o Decalogo.

Continue, meu amigo, a trabalhar pela boa causa; jamais lhe regatearei os meus mais vivos e sinceros incitamentos e encomios —

Barão de Studart.

20/2/18.

E S T A T U T O S

do

C I R C U L O   C A T H O L I C O   D E   F O R T A L E Z A

Approvados em Sessão de Assemblea Geral de 7 de Agosto de 1913.

Commissão organizadora:

Dr.Barão de Studart

Manoel Antonio de Andrade Furtado

Dr.Guilherme de Souza Pinto

José Porfirio Cavalcante

ESTATUTOS

do

CIRCULO CATHOLICO DE FORTALEZA

Capitulo primeiro

Fins do Circulo

Art.1 - Fica fundada na cidade de Fortaleza uma associação para instrucção, ,estudo e distracções uteis dos catholicos de qualquer condição,nacionaes e extrangeiros,em numero indeterminado,a qual se chamará "CIRCULO CATHOLICO DE FORTALEZA" e se collocará sob o patrocinio da Excelsa Mãe de Deus sob a invocação da Immaculada Conceição.

Art.2 - O"Circulo Catholico de Fortaleza",tendo em vista a necessidade de tor-nar conhecidas as verdades fundamentaes da Religião,tem por fim primordial fornecer aos seus membros os meios de estudar essas verdades religiosas bem como suas provas

Art.3 - Como é de plena necessidade discutir e adoptar principios sociaes que salvaguardem a san moral,o "Circulo Catholico" tem a seu cargo discutir estas questões para direção de seus membros

Art. 4 - Não bastando a um verdadeiro catholico crer interiormente sem exter-nar suas crenças e sem um certo apostolado em bem de seus semelhantes,o "Cir-

culo Catholico" tem tambem por fim formar seus membros nesse culto externo da Religião e nesse Apostolado

Art.5 - O Apostolado que todo verdadeiro catholico deve prezar e sobretudo os membros do "Circulo Catholico" é o apostolado da Fé por meio da palavra. Portanto cada membro do "Circulo Catholico" terá a peito sua formação na sciencia da Religião para proveito proprio e para saber communical-a e defendel-a.

Art.6 - Para essa formação scientifica de seus membros o "Circulo" empregará os seguintes meios:

a)-Fazer conferencias sobre assumptos previamente escolhidos e approvados que sejam de real aproveitamento para as ideas religiosas;

b)-Discutir as objecções que forem suscitadas pelos membros, agitadas pelos livres pensadores ou ventiladas pelos jornaes;

c)-Fornecer uma bem montada Bibliotheca em que se encontrem livros de todos os ramos do saber, scientificos, instructivos, uteis e agradaveis.

CAPITULO SEGUNDO

Condições para Socios

Art.7 - Para fazer parte do "Circulo" Catholico" é preciso:

a)-Ser catholico pratico;

b)-Ter dezeseis annos completos;

c)-Comprometter-se a acceitar o programma e os estatutos do "Circulo";

d)-Ser apresentado por membro já inscripto e no gozo de seus direitos;

e)-Ser admittido pelo Meza por maioria absoluta de votos em escrutinio se-
creto após syndicancia feita e parecer da commissão de admissão

CAPITULO TERCEIRO

Socios - Suas categorias

Art.8 -O "Circulo Catholico" compôr-se-á de numero illimitado de socios des-tribuidos nas seguintes classes: SOCIOS FUNDADORES,EFFECTIVOS,CORRESPONDEN - TES e HONORARIOS

Art.9 -Estas quatro classes de socios se grupam em duas categorias:
a)-Socios fundadores e effectivos;b)- Correspondentes e honorarios

Art.1o-Socios fundadores são os que assistiram á sessão de organização da sociedade e firmaram seus nomes no livro respectivo

Art.11-Effectivos são os que tendo residencia fixa em Fortaleza tomarem parte nos trabalhos regulares da sociedade .São incluidos nesta classe os socios fundadores

Art.12 -Sozios correspondentes são: a)-os effectivos que se mudarem da séde da sociedade; b)- aquellas pessoas que morando fóra da séde da sociedade lhe prestarem serviços

Art.13 - Socios honorarios são aquellas pessoas que se destinguirem por serviços de alta relevancia ao "Circulo" ou a sociedades congeneres

CAPITULO QUARTO

Direitos dos socios da categoria A

Art.14 -Todo socio tem direito a votar e ser votado

Art.15 -Todo socio tem direito ao uso dos livros da bibliotheca e aos diversos jogos e sports da sociedade

Art.16 -Todo socio tem direito, quando houver de se retirar do Estado, a uma apresentação do "Circulo" ás sociedades congeneres do Paiz

Deveres dos Socios da Categoria A

Art.17 -Cumprir a risca as prescripções dos estatutos

Art.18 -Acceitar de bom grado e levar a cabo todo encargo e qualquer tarefa imposta pela Directoria

Art.19 -Acatar as deliberações dos Corpos Dirigentes

Art.20 -Promover tudo que possa concorrer para prosperidade do "Circulo"

Art.21 -Comparecer ás sessões ou se fazer nellas representar *e participar*

Art.22 -Participar á Directoria quando tiver de se ausentar da séde da sociedade

Art.22 -Pagar a joia de tres mil reis no acto da entrada e mais a mensalidade de mil reis

CAPITULO QUINTO

Direitos dos Socios da Categoria B

Art.23 - Aos socios desta categoria assistem todos os direitos dos da categoria A menos o de votar e ser votado

CAPITULO SEXTO

Socias Cooperadôras

Art. 24. Alem das categorias de socios constantes do Cap. III haverá mais uma, de Senhoras, com o titulo de Cooperadôras gozando de todos os direitos dos socios da categoria B do Cap. V

Capitulo Septimo

Da Administração

Art.25 - O"Circulo Catholico" é administrado por dois poderes:-a ASSEMBLEA GERAL e a DIRECTORIA

Da Assemblea Geral

Art.26 -A Assemblea Geral é a reunião de todos os socios effectivos e fundadores quites.Sua reunião ordinaria realizar-se-á todos os annos no mez de Junho dia dos Apostolos S.Pedro e S.Paulo para se proceder á leitura do relatorio e á posse da Directoria,e seus trabalhos serão dirigidos por uma Meza acclamada na occasião.

Art.27 -A Assemblea Geral se revestirá da possivel solemnidade,havendo concertos,discursos e tudo quanto possa dar-lhe realce.Expedir-se-ão para ella convites ás principaes familias de Fortaleza,cabendo á Directoria deliberar sobre o que convenha fazer-se

Art.28 -A Assemblea Geral será convocada por meio de annuncios pela imprensa em dias differentes com a declaração precisa do dia,hora e logar de seu funccionamento

Art.29 -A Assemblea Geral poderá funccionar com qualquer numero de socios

Art.30 -A Assemblea Geral se reunirá extraordinariamente quando a Directoria julgar conveniente ou a requerimento de vinte socios dos effectivos e fundadores quites com a declaração escripta dos motivos e fins da convocação.A Assemblea Geral extraordinaria poderá tambem funccionar com qualquer numero de socios

Art.31 -Compete a Assemblea Geral:

a)-Eleger os corpos dirigentes;

b)-Tomar em consideração as expressões do relatorio e julgar o balanço annual apresentado pela Directoria;

c)-Considerar as representações que lhe forem apresentadas tanto da parte dos socios como da Directoria;

d)-Reformar os estatutos sem todavia alterar os principios basicos do "Circulo "e guardado o disposto no art.65 DAS DETERMINAÇÕES GERAES;

e)-Deliberar dos negocios do "Circulo"não especificados nos estatutos

Art.32 -As Assembleas Geraes só poderão tratar das questões para que foram convocadas

Da Directoria

Art.33 - A Directoria será annualmente eleita e por escrutinio secreto em sessão realisada na segunda Dominga de Junho

Art.34 - Se comporá de oito membros assim especificados:-Presidente,Dois Vice-Presidentes,Secretario Geral,Secretario,Thesoureiro e Dois Oradores

Art.35 -Haverá ainda o Assistente Ecclesiastico e o Conselho de Honra composto de sete membros

Attribuições da Directoria

Do Presidente

Art.36 - Ao Presidente compete:

a)-Convocar as Assembleas Geraes;

b)-Presidir as sessões ordinarias e extraordinarias da Directoria;

c)-Marcar a ordem do dia e propor as questões a serem tratadas pela Directoria obdecendo-se á ordem em que foram apresentadas em sessão;

d)-Determinar osdias e horas da sessão;

e)-Assignar a correspondencia,actas e diplomas,e auctorisar o pagamento das despezas do "Circulo"despensando-se disso quanto ás de mero expediente;

f)-Redigir e apresentar um relatorio annual em sessão ordinaria da Assemblea Geral dobre o movimento do "Circulo";

g)-Representar o "Circulo" em juizo e em suas relações com terceiros .

Dos Vice-Presidentes

Art.37 - Aos Vice-Presidentes compete;

a)-Substituir o Presidente em todas as suas attribuições.

Do Secretario Geral

Art.38-Ao Secretario Geral compete:

a)-Encarregar-se de fazer e expedir a correspondencia do "Circulo" com o extrangeiro e demais Estados da União de accordo com o Presidente;

b)-Assignar com o Presidente os diplomas dos socios

Do Secretario

Art.39-Ao Secretario compete:

a)-Confeccionar e ler a acta das sessões e o respectivo expediente:

b)-Tomar nota de tudo que occorrer nas sessões para fazer menção summaria na acta;

c)-Escrever e expedir a correspondencia do "Circulo" para dentro do Estado

Do Thesoureiro

Art.4o -Ao Thesoureiro compete:

a)-Proceder á cobrança das joias e mensalidades dos membros do "Circulo" e arrecadar quaesquer donativos fazendo de tudo a devida escripturação nos livros precisos;

b)-Guardar os dinheiros do "Circulo",devendo depositar na Caixa Economica ou em Bancos o que exceder de duzentos mil reis,que poderá,aliás,retirar em caso de necessidade com o visto do Presidente;

c)-Apresentar trimestralmente á Directoria conta da gestão dos negocios a seu cargo e um relatorio annual do movimento financeiro

d)-Satisfazer as despezas de expediente e as que tiverem sido auctorisadas

Dos Oradores

Art.41 -Aos Oradores compete:

a)-Representar o "Circulo" sempre que se fizer mister e forem designados pelo Presidente

Do Assistente Ecclesiastico

Art.42 - Ao Assistente Ecclesiastico,que será nomeado pelo Bispo Diocesano ,e,findas as suas funcções,classificado segundo deliberação da Directoria

entre os membros honorarios do "Circulo", compete:

a)-Tomar parto ao lado do Presidente nas reuniões da Directoria e Assembleas Geraes;

b)-Vetar qualquer medida ou resolução do "Circulo" que lhe parecer contraria aos interesses da Egreja, havendo porém recurso do seu veto para o Bispo Diocesano, que é de direito o Presidente Honorario da sociedade

Do Conselho de Honra

Art.43 -O Conselho de Honra é formado por membros do "Circulo" dentre os fundadores e effectivos que mais se destinguirem por serviços a elle prestados ou por dotes e qualidades pessoaes. Será um centro de vigilancia para ocumprimento dos estatutos e um centro de consulta. Reunir-se-á por convocação da Directoria

CAPITULO Oitavo

Das Sessões

Art.44 -Haverá sessões da Directoria:

a)-Ordinarias, mensalmente;

b)-Extraordinarias quando necessarias a conceito da Directoria

Além destas havera as chamadas sessões de conferencia, que presidirá o Presidente da Directoria ou quem suas vezes fizer

Art.45 - Nas sessões ordinarias e extraordinarias deve-se observar a seguinte ordem de trabalho:-O Secretario lê a relação dos socios admittidos desde a ul-

tima sessão, e verifica os que se ausentaram, mencionando tambem os que se retiraram do "Circulo"; em seguida faz a leitura da acta da sessão anterior ; o Presidente, depois de posta a acta em discussão, submette-a á approvação; resolvidos os assumptos de expediente, se tratará da ordem do dia, que deve ser de antemão determinada; não havendo mais nada a tratar encerra-se-á a sessão

Art.46 -Os membros da Directoria só podem falar com licença do Presidente.

Art.47 -E' da competencia do Presidente chamar á ordem o orador desde que elle se afaste do assumpto em discussão ou se exceda na maneira de aprecial-o, privando-o até da palavra caso não acceda ás observações feitas

Sessões de Conferencia

Art.48 -De accordo com outros artigos dos presentes estatutos os membros do "Circulo" se reunirão para conferencias scientificas e litterarias mensaes cujos oradores serão designados pela Directoria

§ unico-Muito honram ao "Circulo Catholico" as pessoas que frequentarem as suas sessões, sendo mesmo para recommendar que os membros se esforcem por trazerem a ellas amigos e conhecidos, responsabilisando-se, todavia, pela boa conducta dos seus convidados

CAPITULO Nono

Da Bibliotheca

Art.49 -O "Circulo Catholico" no intuito de ministrar aos seus socios co-

nhecimentos litterarios e scientificos fundará em tempo opportuno uma Bibliotheca a cargo e sob a direcção de um bibliothecario nomeado pelo Presidente da Directoria

Art.50 -A Bibliotheca compor-se-á de livros de litteratura profana e religiosa, sciencia e ramos diversos do conhecimento humano,revistas e jornaes.

Ar.unico-O bibliothecario possuirá um catalogo das obras,revistas e jornaes existentes na Bibliotheca e um livro de notas para enumeração dos livros fornecidos aos socios

Art.51 -Nehum socio poderá ter em seu poder mais de um livro

Art.52 -O pedido de livros deverá ser feito por escripto

Art.53 -O prazo em que os socios podem conservar livros em seu poder será de quinze dias,podendo o socio renovar o pedido tantas vezes quantas quizer

Art.54 -O socio que estragar ou extraviar qualquer obra pagará no primeiro caso uma multa imposta pelo bibliothecario,no segundo dará obra igual ou seu valor correspondente em dinheiro. Sua recusa ao estatuido importa fechar-se-lhe o ingresso á Bibliotheca

Art.55 -Pessoas extranhas ao "Circulo Catholico" poderão se utilisar da Bibliotheca mediante a mensalidade de dois mil reis,ficando,porém ,obrigadas aos estatuidos nos artigos 51 a 54

CAPITULO Decimo

Dos Jogos e Sports

Art.56 -O "Circulo Catholico" desejando fornecer aos seus socios recreações licitas e principalmente unil-os entre si mais estreitamente, fundará um SPORT-CLUB logo que suas condições financeiras o permittirem

Como á Bibliotheca terão ingresso aos jogos e sports pessoas extranhas ao "Circulo" mediante a mensalidade de dois mil reis. Ficam dispensadas desta contribuição as pessoas que já ~~pagarem~~ pagarem para a Bibliotheca

Art.57 -O Presidente da Directoria nomeará mensalmente um director especial para esta secção, o qual velará pela bôa ordem, informando á Directoria de qualquer acto anormal

CAPITULO DECIMO Primeiro

Das Determinações Geraes

Art.58 -O Circulo Catholico" ~~que se colloca sob a protecção de [illegible] sob a invocação da Immaculada Conceição~~ terá por armas o monogramma de Maria encimado da Cruz e rodeado pelas palavras FIDES, SPES, CHARITAS

Art.59 -Só poderá votar e ser votado nas eleições e ter votos nas decisões do "Circulo" o socio que estiver quites com a sociedade

Art.60 -O socio que se despidir do "Circulo" fal-o-á por escripto pois só depois de recebida tal communicação cessará sua obrigação do pagamento das mensalidades

Art.61 -O socio que por seis mezes seguidos deixar de satisfazer suas contribuições será ipso facto eliminado. Será passivel da mesma pena o socio consi-

derado indigno em escrutinio secreto da Directoria, ~~havendo, porém, recurso des~~ ~~sa decisão para a Assembléa Geral~~

Art.62 -A Commissão de admissão de socios, que será composta de tres membros e eleita na mesma occasião que a Directoria, dará por escripto seu parecer nas propostas de socios

Art.63 -Conforme o incremento que tiver, o "Circulo Catholico" occupar-se-á tambem da bôa imprensa, jornalismo, escolas e outras obras de interesse social

Art.64 -Logo queforem approvados os presentes estatutos tratar-se-á de fazel-os legaes perante os poderes competentes com sua publicação no jornal official do Estado e seu registro de accordo com a Lei Federal Nº 173 de 10 de Setembro de 1893.

Art.65 -Os presentes estatutos não poderão ser reformados antes de decorridos dois annos de existencia da sociedade

Art.66 -O "Circulo Catholico" só poderá ser dissolvido por proposta e approvação de 3/4 (tres quartos) dos seus socios quites

Art.67 -Em caso de dissolução do "Circulo Catholico" todos os seus bens passarão ás mãos do Bispo Diocesano, que os empregará em obras pias,

Art 68. Até 29 de Junho de 1914 dirigirá o Circulo Catholico de Fortaleza a Directoria proclamada no dia de sua fundação a 29 de Junho de 1913

Fort.ª 7 de Agosto de 1913

Frc.º de Assis Bezerra Menezes P.

Leonel Seraphim Freire Chaves - Secretario Geral.

Pe Jeronymo Pedreira de Castro

José Gervasio de Amorim Garcia.
Natural do Ceará e filho de
José Alexandre de Amorim Garcia e de
D. Anna Luiza de Amorim Garcia
Casado com
D. Rita Firmina de Amorim Garcia
Natural do Ceará e filha de
Joaquim Antunes de Oliveira e
D. Ignacia Antunes de Oliveira.

1ª	Filha	Anna de Amorim Garcia	Ceará
2ª	"	Maria de Amorim Garcia	"
3º	Filho	José Alexandre de Amorim Garcia	"
4º	"	Joaquim de Amorim Garcia	"
5º	"	Augusto Carlos de Amorim Garcia	"
6ª	Filha	Rita de Amorim Garcia	"
7º	"	Francisco de Amorim Garcia	"
8º	"	José Gervasio de Amorim Garcia	"
9º	"	Joaquim Antonio de Amorim Garcia	"
10º	"	Edilson de Amorim Garcia	"
11º	"	Estephanio de Amorim Garcia	"
12º	"	Antonio de Amorim Garcia	"
13º	"	Manoel de Amorim Garcia	"
14º	"	Joaquim de Amorim Garcia	"
15	"	Gervasio de Amorim Garcia	Pernambuco

D. Anna Garcia Antunes de Oliveira.
Filha de José Gervasio de Amorim Garcia e de
D. Rita Firmina de Amorim Garcia
Casada com
Joaquim Antunes de Oliveira .. Ceará
Filho de Joaquim Antunes de Oliveira e
D. Ignacia Antunes de Oliveira

1º Filho	Antonio Antunes de Oliveira	Pernambuco
2º Filha	Maria Antunes de Oliveira	Rio Gde Norte
3º "	Amelia Antunes de Oliveira	" " "
4º Filho	Joaquim Antunes de Oliveira	" " "
5 "	Emilia Antunes de Oliveira	" " "

José Alexandre de Amorim Garcia. — Ceará
Filho de José Gomes de Amorim Garcia e
D. Rita Firmina de Amorim Garcia.
Casado em 1ª Nupcia com
D. Joanna Emilia de Amorim Garcia — Rio Gde Norte

1º Filho	José Alexandre de Amorim Garcia	" " "
2º Filho	Maria Amalia de Amorim Garcia	" " "

Casado em 2ª nupcia com
D. Francisca Maria de Amorim Garcia — " " "

1º Filho	Maria Emilia de Amorim Garcia	" " "
1 2º "	Adolpho de Amorim Garcia	" " "
2 3º "	Alberto de Amorim Garcia	" " "
3 4º "	Virgilio de Amorim Garcia	" " "
4 5º "	Theodomiro de Amorim Garcia	" " "
6º "	Francisco de Amorim Garcia	" " "
7º "	José de Amorim Garcia	" " "
8º "	Elisa de Amorim Garcia	" " "
9º "	Amelia de Amorim Garcia	" " "

Rita de Amorim Garcia — Ceará
Filha de José Gomes de Amorim Garcia e
D. Rita Firmina de Amorim Garcia
Casada com
Francisco Assumpção de Costa Barros — Ceará

1º Filho	Ernesto Gomes de Costa Barros	"
2º "	Maria Gomes de Costa Barros	"
3º "	José Assumpção de Costa Barros	"

1

4º Filho — Luspiciano Augusto da Costa Bravo — (Rio Gde Norte
5º — " — Francisco Gº da Costa Bravo — (" "
6 — " — Edilson Augusto da Costa Bravo — (" "
7º — " — Amelia Garcia da Costa Bravo — (" "

Augusto Carlos de Amorim Garcia — (Ceará
Casado com

D. Maria Augusta de Amorim Garcia — (Rio Gde Norte
1º Filho — Eunice A. de Amorim Garcia — (" "
2º — " — José Augusto de Amorim Garcia — (" "
3º — " — Edilson Augusto de Amorim Garcia — (" "
4º — " — Affonso Augusto de Amorim Garcia — (" "
5º — " — Rodolpho de Amorim Garcia — (" "
6º — " — José Carvalho de Amorim Garcia — (" "
7º — " — Arthur A. de Amorim Garcia — (" "
8 — " — Maria A. de Amorim Garcia — (" "
9ª — " — Antonio A. de Amorim Garcia — (" "
10º — " — Alice A. de Amorim Garcia — (" "

José Gervasio de Amorim Garcia — (Ceará
Filho de José Gervasio de Amorim Garcia e
D. Rita Francisca de Amorim Garcia
Casado com

D. Maria Antonia de Amorim Garcia — (Ceará
1ª Filha — Rita Antonia de Amorim Garcia — (Rio Gde Norte
2ª — " — Angela Antonia de Amorim Garcia — (" "
3ª — " — Christina Antonia de Amorim Garcia — (" "
4º — " — José Gervasio de Amorim Garcia — (" "

Edilson de Amorim Garcia — Ceará
Filho de José Gervasio de Amorim Garcia e
D. Rita Francisca de Amorim Garcia
Casado em 1as nupcias com

D. Amelia Antunes de Oliveira — Rio Gde Nte
1º Filho Raimundo Amorim Garcia — " "
2º " Jozé O. de Amorim Garcia — " "
Casou 2ª Napas com
D. Maria Amalia de Amorim Garcia — " "
1º Filho – Amalia de Amorim Garcia — " "
2º " – Maria Amelia de Amorim Garcia — " "
3º " – Edilson de Amorim Garcia — " "
4º " – Maria Luiza de Amorim Garcia — " "
5º " – Luiz Edilson de Amorim Garcia — " "
6º " – José Alexandre de Amorim Garcia — " "
7º " – Maria O. de Amorim Garcia — " "
8º " – Antonio Edilson Amorim Garcia — " "
9º " José Edilson de Amorim Garcia — " "
10º " – Rita de Amorim Garcia — " "
11º " Luiz O. de Amorim Garcia — " "
12º " – Pedro Edilson de Amorim Garcia — " "
13º " – Maria Edila de Amorim Garcia — " "

Eustachiano de Amorim Garcia — Ceará
Filho de José Gomes de Amorim Garcia e
D. Rita Ferreira de Amorim Garcia
Casado com
D. Joaquina Antunes de Amorim Garcia — Ceará
1º Filho – Julia de Amorim Garcia — Rio Gde Nte
2º " – Antonio Carneiro de Amorim Garcia — S. Paulo

Antonio de Amorim Garcia — Ceará
Filho de José Gomes de Amorim Garcia e
D. Rita Ferreira de Amorim Garcia.
Casado com
D. Maria Marques de Amorim Garcia — Rio Gde Nte
1º Filho – Maria de Amorim Garcia — "

2 Filho - Leopoldina de Amorim Garcia. Rio Gde do Norte
3 " - José Marques de Amorim Garcia - " "

Joaquim de Amorim Garcia - Ceará
Filho de José Gomes de Amorim Garcia e
D. Rita Firmina de Amorim Garcia. -
Casou-se com
D. Francisca Moreira Amorim Garcia - Rio Gde do Norte
Não tem filhos

Angela Antunes de Amorim Garcia. Rio Gde do Norte
Filha de José Gomes de Amorim Garcia -
D. Maxima Antunes de Amorim Garcia
Casada com:
Lupicino Augusto da Costa Barros. - Rio Gde do Norte
1º Filho - Arlindo Garcia da Costa Barros. - Pernambuco
2º - " - Marinho Garcia da Costa Barros. - " "
3º - " - Almerinda Garcia da Costa Barros. - " "
4º - " - Alvaro Garcia da Costa Barros. - Sergipe

José Gomes de Amorim Garcia Jor. Rio Gde do Norte
Filho de José Gomes de Amorim Garcia -
D. Maxima Antunes da Costa Barros
Casado com -
D. Maria Sampaio de Amorim Garcia. - Ceará
Não tem ainda filhos

Leopoldina de Amorim Garcia - Rio Gde do Norte
Filha de Antonio de Amorim Garcia e
D. Maria Marques de Amorim Garcia
Casada com. -
Francisco José da Costa Barros - Rio Gde do Norte
1 Filho - Augusta Garcia da Costa Barros - Ceará

Ursula Maria de Almeida Gama — Ceará

Filha de Fran.co Marinho [illegible] de Castro Bom e

D. Rita Garcia de Castro Bom. —

casou-se com

José Alexandre de Almeida Gama — [illegible]

Não houve filhos

84

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS
3.° Districto

FISCALIZAÇÃO DA REDE DE VIAÇÃO CEARENSE

Fortaleza, 12 de Fevereiro de 1914

RELATORIO CONCERNENTE AO ANNO DE 1913

Linhas arrendadas a South American Railway Construction Company, Limited.

- RÊDE DE VIAÇÃO CEARENSE -

Esta Rêde foi constituida com as duas Estradas que o Governo Federal administrava - a de Sobral e a de Baturité.

As duas havião sido arrendadas separadamente, a primeira por Contracto de 25 de Setembro de 1897 e a segunda pelo de 12 de Abril de 1898.

Posteriormente foi auctorisada a construcção de seus prolongamentos até, respectivamente, Crathéús e Iguatú, aos kilometros 337 e 415.

Já se achavão adiantados esses serviços de construcção, quando forão transferidos, á actual South American Railway Construction Company, Limited., aquelles dous contractos de arrendamento e feito um outro contracto com essa Companhia.

Esse contracto trouxe a data de 4 de Fevereiro de 1910 e visava não só a exploração da parte em trafego como a construcção de varias linhas.

Negado, porém, registro pelo Tribunal de Contas a esse contracto, foi elle revisto ainda com a mesma Companhia e segundo os actos que se seguem:

ACTOS QUE O REGEM:

Decreto nº 8711 de 10 de Maio de 1911 e contracto de 16 do mesmo mez, sendo porém observados, quanto aos trechos de estudos e prolongamentos, já anteriormente approvados pelos Decretos 8207 de 30 de Outubro de 1910 e 8282 de 6 de Novembro de 1910, a tabella de preços approvada pelos mesmos decretos; e, quanto ao prolongamento de Sobral, entre Ipú e Crathéús, o Decreto nº 6784 de 14 de Novembro de 1907, que firmou o contracto com a firma Saboya, Albuquerque & Compª

364

A Rêde de Viação Cearense tinha de extensão em 31 de Dezembro do anno findo, 2510 kilometros, sendo em trafego 758k,864 metros, em construcção 104, com estudos approvados 740k,745 metros, explorados, ou reconhecidos, 907 kilometros, assim constituida:

a) PARTE EM TRAFEGO

Estrada de Ferro de Baturité	- Fortaleza a Iguatú -	413k,482
" " " " "	- Ramal de Maranguape -	7k,246
" " " " "	- " da Praia -	2k,900
" " " " Sobral	- Camocim a Crathéus -	335k,236
	TOTAL	758k,864

b) PARTE EM CONSTRUCÇÃO

Estrada de Ferro de Baturité	- De Iguatú em diante -	32k,000
" " " " Sobral	- 1k,400 proximo a Crathéus	40k,000
" " " " Itapipoca	- De Fortaleza em diante	32k,000
	TOTAL	104k,000

c) PARTE EM ESTUDOS APPROVADOS

No prolongamento da Baturité, até Crato	160k,045
" " " Sobral, até Therezina	287k,260
Na Estrada de Ferro de Itapipoca, até Itapipoca	102k,560
No ramal de Icó (Estrada de Ferro de Baturité)	45k,768
" " " Macapá (Estrada de Ferro de Baturité)	78k,112
Na ligação de Girão, na Estrada de Ferro de Baturité á Crathéus, na Sobral	67k,000
TOTAL	740k,745

d) PARTE POR APPROVAR, EM EXPLORAÇÃO OU RECONHECIMENTO

- Crato a Joazeiro (Prolongamento da Estrada F. Baturité)	480k,000
- Girão a Crathéus (Ligação da Sobral a Baturité)	157k,000
- Amarração a Campo - Maior, no Estado do Piauhy -	270k,000
TOTAL	907k,000

Os estudos já approvados o forão pelos seguintes actos:

Por Decreto 8307 de 20 de Outubro de 1910:

Prolongamento da Baturité, entre Iguatú e Cedro 61k,700

Por Decreto 8352 de 8 de Novembro de 1910:

Prolongamento da Baturité, entre Miguel Calmon e Iguatú 78k,200

Idem, idem, entre os kilometros 61^{k},700 a 72^{k},100	20^{k},400
Prolongamento de Sobral, de Therezina para Cratheús	119^{k},300
Linha de Uruburetama (E. de F. de Itapipoca)	58^{k},000
Por Decreto 9654 de 10 de Julho de 1912:	
Estrada de Ferro de Itapipoca - Variante do Riacho da Sella a Itapipoca	45^{k},180
Por Decreto 9657 de 10 de Julho de 1912:	
Prolongamento de Baturité - Do kil.719 a Mucapá -	144^{k},477
" " " Ramal de Icó -	45^{k},768
" " " " " Crato -	53^{k},600
" " Sobral de Cratheús para Therezina -	206^{k},636
Linha de Uruburetama - Do kil.58 ao Riacho da Sella -	31^{k},380
Por Decreto 9898 de 20 de Maio de 1912:	
Linha de Uruburetama - Variante partindo de Fortaleza	12,000
Por Decreto 9788 de 2 de Outubro de 1912:	
Linha de Gimdu a Cratheús -	87^{k},000

x x x

Em 12 de Dezembro de 1912 foi inaugurada provisoriamente a Estação de Cratheús no kilometro 335,230.

A Estação definitiva ficará 1^{k},400 metros, mais ou menos, adiante d'esta e além do rio Poty onde estão sendo construidas duas pontes de 60 metros cada uma. Foi a unica inauguração que se fez em 1912.

PAGAMENTO DESDE O INICIO DOS SERVIÇOS

Tendo o Tribunal de Contas negado registro ao primeiro Contracto de 4 de Fevereiro de 1910, foi este revisto na conformidade do Decreto 8711 de 10 de Maio de 1911 e lavrado o que foi assignado em 16 de Maio d'esse mesmo anno.

Para attender, porém, as despezas que a Companhia fizéra no tempo que mediou entre os 2 contractos foi auctorisado, por Aviso nº 589, de 7 de Abril de 1910, o pagamento de £ 120.000

- Posteriormente, ao assignar-se o segundo contracto, auctorisou-se na clausula XXVIII, um segundo pagamento como quitação de todos os serviços, obras e estudos, na importancia de 2.550 contos de reis.

- Liquidadas assim as contas com a Companhia e registrado o Contracto em 17 de Outubro de 1911, póde-se dizer que d'esta data começou elle a vigorar.

As importancias então pagas d'ahi em diante pelo Governo a Companhia forão as seguintes, já incluindo n'estas a medição, ainda sujeita a verificação, do bimestre Novembro - Dezembro.

EM PAPEL - QUOTA DE FISCALISAÇÃO - 1º semestre de 1911 e 2 semestres de 1912 .... 157:083$306

EM OURO - LOCAÇÃO E OBRAS, desde o inicio dos serviços em Janeiro de 1912:

No prolongamento da Baturité, de Iguatú em diante........349:128$375

Na linha de Fortaleza - Itapipoca..........................140:557$341

Ainda EM OURO - MATERIAL IMPORTADO desde o inicio dos serviços:

Para o prolongamento da Baturité...................... 1.097:766$033

Total.... OURO ..... 1:587:451$746

EM PAPEL - LOCAÇÃO E OBRAS - desde o inicio dos serviços:

No ramal de Icó..25:008$615

Na linha de Fortaleza - Itapipoca.........................17:737$800

No prolongamento de Sobral, entre Crathéus e Therezina,....51:816$000

Total... PAPEL .... 94:562$615

Resumindo temos, excluindo a despeza de fiscalisação:

Como adiantamento	£ 120.000
Em OURO	1.587:451$746
Em PAPEL	2.644:562$615

Cumpre juntar ainda a esta importancia a dos trabalhos executados por Saboya, Albuquerque & Compª, no trecho de Icó a Crathéus, e que eleva esta importancia, até Junho de 1912, a ....3.147:507$080 (PAPEL)

Para attender a esses pagamentos foi a Companhia auctorisada pela clausula LVIII do Contracto a negociar os titulos que o Governo Federal emittisse, segundo condições alli estabelecidas.

Este Districto, porém, nenhuma informação official tem a respeito, pelo que nada póde dizer a respeito.

Até esta data nenhuma quantia tem sido levado a conta do Capital de 5650 contos de que trata a clausula IV do Contracto.

SERVIÇOS DE CONSTRUCÇÃO

Da parte da linha com estudos approvados, em 844 kilometros de extensão,

a Companhia tem atacado,em um periodo de 14 mezes,apenas 104 kilometros,sendo 32 no prolongamento da Baturité,32 na Estrada para Itapipoca (Ramal de Uruburetama) e 40 no prolongamento da Sobral.

É facto que houve o embargo por parte do Ministerio da Marinha,nos terrenos justos ao kilometro 1,da Estrada de Ferro de Itapipoca (Ramal de Uruburetama) impedindo durante cerca de 5 mezes a construcção de uma ponte sobre o rio Jacarecanga,mas esse embargo não affectava a construcção da parte restante da linha que alliás foi iniciada no kilometro 13.

- Outro embaraço que provavelmente allegará a Companhia,se não concluir a construcção no tempo do Contracto,será a demora na approvação dos estudos da linha de Cratheús para Therezina.

- Cumpre reconhecer esse embaraço [redacted] que entretanto não impedio que,mesmo sem ordem,a Companhia atacasse os serviços como o fez,para aproveitar o pessoal operario que ia sendo dispensado pelos empreiteiros Saboya,Albuquerque & Cª do trecho de Ipú a Cratheús.

- PROLONGAMENTO DA BATURITÉ -

O trecho de Iguatú,no kil. 413 da linha em trafego e zero da construcção, ao kil. 32 do prolongamento,foi iniciado a 11 de Janeiro de 1912.

Teve regular andamento o serviço de terraplenagem,mas não assim o das obras d'arte.

Todo o serviço resentio-se da falta de material para o transporte dos materiaes para as obras.

O assentamento dos trilhos e avançamento da ponta da linha,tem sido morosissimo devido a propria Companhia que não teve material rodante para esse transporte,tendo os trilhos importados ficado em deposito na praia,em Fortaleza.

- Mezes houve em que sómente transportou 82 toneladas e,durante todo o anno,o total transportado attingio a 744 toneladas,ou seja apenas para 14 kilometros de linha.

- Essa morosidade nos transportes vae acarretar difficuldades ao bom andamento dos trabalhos [redacted] que o inverno se manifestar,porque o rio Jaguaribe é atravessado logo no começo,na estaca 50,e a Companhia nenhum material tem em deposito na margem opposta.

Obra d'arte alguma importante ficou concluida durante o anno.

- Na propria ponte do Jaguaribe onde os 2 vãos de 30 metros exigião grande actividade na construcção,apenas concluio-se o primeiro encontro,parecendo

nenhum receio tem a Companhia de que as cavas de fundação já iniciadas, no pilar e no 2º encontro, fiquem totalmente perdidas durante as proximas chuvas.

- Entretanto trata-se de uma obra que, pela situação e grande abertura do vão, se fôsse promptamente concluida, traria vantagens incalculaveis ao proseguimento da construcção e não menores aos proprios interesses da Companhia.

- Assim pensando, esta Fiscalisação, apressou-se em dar em tempo auctorisação precisa para importar a superstructura dessa ponte e em approvar o desenho das alvenarias.

- Mais de um anno entretanto já se passou e apenas um vão foi importado.

- Estes e outros factos, como o da Companhia não ter meios de debellar a crise de transporte observada no trafego, não ter em tempo adquirido material rodante para transportar os proprios materiaes de que precisa na parte em construcção, me tem trazido a convicção de que o Governo contractou esses serviços com uma Companhia sem recursos e por isso incapaz do emprehendimento a que se propôz.

Entretanto como os dignos Representantes aqui presentes, Srs. Wilson Jeans e William Huggins me tem affirmado, estarem sendo tomadas serias providencias a respeito, sou de parecer que se aguarde o resultado d'ellas até Julho de 1913, para então proceder-se de accôrdo com o artigo 38 das condições geraes e clausulas XXIV e XLVII do Contracto.

- As obras concluidas durante o anno forão: - 18 bueiros abertos, 3 ditos capeados duplos, 7 ditos simples, 1 pontilhão de 3 metros e 1 de 5.

O perfil de avançamento que a este acompanha indica o estado dos serviços.

- PROLONGAMENTO DA SOBRAL -

Houve 2 trechos atacados n'esse prolongamento, um de Pinheiro a Cratheús na extensão de 30,924k metros e que foi construido pela firma Saboya Albuquerque & Compª, tendo sido inaugurado, provisoriamente, no dia 12 de Dezembro de 1912; e outro de Cratheús para o lado de Therezina, na extensão de 40 kilometros.

- Entre os dous trechos ha uma interrupção de 1400 metros, approximadamente, que ainda faz parte do Contracto com Saboya, Albuquerque & Compª. e

onde estão situadas as pontes sobre o rio Poty com 2 vãos, independentes, de 60 metros cada um.

Essas pontes já tem promptos os apoios, bem adiantada a montagem da superstructura metallica de um dos vãos e iniciada a do outro.

Está concluido o movimento de terras n'esse trecho e a estação definitiva em Cratheús já tem as paredes promptas. Estão concluidas a casa do Agente e a da Turma.

No trecho seguinte de Crathéus para Therezina de que já é constructôra a South American Railway Construction Company, Limited., foi feita a locação até o kilometro 44.

O movimento de terras iniciado pela Companhia sem auctorisação da Fiscalisação attingio a 30 mil m. cubicos.

- Não houve medição de obras d'arte.

A 1ª ordem de serviço foi dada em 25 de Novembro de 1912 para desapropriações e em 28 para o movimento de terras.

- ESTRADA DE FERRO DE FORTALEZA - ITAPIPOCA -

(Ramal de Uruburetama)

- Os trabalhos de construcção forão iniciados em 9 de Maio de 1913.

A extensão de linha locada attingio o kilometro 105; e a de roçado e limpa o kilometro 44.

- O movimento de terras attingio o kilometro 32, achando-se porém interrompido, desde Setembro, entre os kilometros 19 e 32.

- Nos primeiros 19 kilometros os trabalhos tiverão algum desenvolvimento, alli empregando-se cerca de 1000 operarios.

- A extensão total de leito prompto dentro dos 32 kilometros, foi de 16,259 k, sendo o maior trecho continuo de 1120 metros.

- As obras d'arte não tiverão igual desenvolvimento e a morosidade d'essa construcção tem impedido de fechar os aterros e prejudicado o serviço de transportes.

- Das 26 obras d'arte que a Companhia teve ordem de serviço para atacar, estão construidas e em construcção as constantes do seguinte quadro:

Estacas	Especificação	Vão	Observação
	Construidas:		
659 + 6,0	Boeiro simples capeado	0,80 m	Concluido no bimestre Setº- Outº

Estacas	Especificação	Vão	Observação
739 + 14,0	Idem	0,60	Idem, idem
747	Idem	0,80	Idem, idem
775 + 6,0	Idem	0,60	Idem, idem
795	Idem	0,80	Construido idem
834 + 3,0	Idem	1,00	Idem, idem
818	Pontilhão	10,0	Construido no bimestre de Nov.º -Dez.º, faltando apenas a superc. metallica.
840 + 18,0	Boeiro simples capeado	1,00	Construido no bimestre Nov.º Dez.º
	EM CONSTRUCÇÃO:		
405	Ponte sobre o rio Maranguapinho	30,0	Cavas p.ª fundação e concreto na base das fundações
557 + 8,0	Pontilhão	5,0	Idem, idem
560	Idem	5,0	Idem, idem
861	Ponte sobre o rio Picó	70,0	Idem, idem

O perfil de progresso juntamente remettido dá ideia do movimento de terras, geral, havido n'essa Estrada para Itapipoca.

Nas 3 secções em construcção, Iguatú - Macapá, Cratheús - Therezina e Fortaleza - Itapipoca, a Companhia informa ter empregados, na construcção propriamente, 2450 homens e cerca de 750 em outros serviços, taes como extracção de madeiras, etc. Em deposito possúe 10 mil pás, 2 mil picarêtas, 2600 carrinhos de ferro, 100 vagões Decauville e 15 kilometros de trilhos; e, em serviço, os materiaes constantes da relação em seguida:

<u>RELAÇÃO DO MATERIAL E TRABALHADORES EXISTENTES NA</u>

<u>CONSTRUCÇÃO CRATHEÚS - THEREZINA</u>

Carroças grandes e pequenas		50	Unidade
Arreios para animaes		100	Jogos
Animaes	Cavallos 6 Jumentos 50 Bois 10	66	Unidade
Vagonettes Decauville		100	"
Trilhos		5	Kms.
Carrinhos de mão		336	Unidade
Carros de bois		3	"
Bate - estacas, de vapor		1	"
Martellos para idem		1	"
Cimento, Barricas de 180 kilos		1.350	Barricas
Machina pneumatica, vapor de rebites		1	Unidade
Britador de pedra		1	"
Machina a vapor		1	"
Bombas centrifugas, 8		1	"
" " 6		1	"
" diaphragma		2	"

Bombas empreiteiro	8	Unidades
Pás	1.000	"
Picarêtas	937	"
Quindaste	1	"
Guinchos a mão	5	"
Detonador eletrico	1	"
Officina de carpinteiro, completa	1	
" " ferreiro "	1	
" " selleiro "	1	
Diversas outras officinas parciaes	-	
Homens	1.000	
Telephone	5	Unidade
Machina de serrar trilhos	1	"
Macaco de curvar "	5	"

RELAÇÃO DO MATERIAL E TRABALHADORES EXISTENTES NA

CONSTRUCÇÃO FORTALEZA - ITAPIPOCA

Carroças grandes e pequenas	130	Unidade
Arreios para animaes	200	Jogos
Animaes: Cavallos 21, Burros 50, Jumentos 92, Bois 62	235	"
Vagonêtes Decauville	80	"
Trilhos	8	Kms.
Carroções Americanos	5	Unidades
Carrinhos de mão	550	"
Carros de boi	6	"
Bate - estacas, a vapor	1	"
Martellos para idem, 1 de 500 ks. e 1 de 1.000 ks.	2	"
Cimento, barricas de 180 kilos	1.820	Barricas
Pranchões de aço com cantoneiras, parafusos, chapas e cabeças	750	Unidade
Machina pneumatica de vapor completa de arrebitar	1	"
Britador de pedra	1	"
Machina a vapor	1	"
Bombas centrifugas, 8	1	"
" " 6	1	"
" diaphragma	2	"
" empreiteiro	8	"
Pás	916	"
Picarêtas	800	"
Guinchos a mão	5	"
Detonador eletrico	1	
Officinas de ferreiro, completas	2	
" " carpintaria "	1	
" " selleiro	1	
Divêrsas oûtras officinas parciaes	-	
Homens	1,200	

RELAÇÃO DO MATERIAL E TRABALHADORES EXISTENTES NA

CONSTRUCCAÕ IGUATÚ - MACAPÁ

Carroças grandes e pequenas	100	Unidade
Arreios para animaes	220	Jogos
Animaes: Cavallos 44, Jumentos 123, Bois 52	219	Unidade
Vagonettes Decauville	90	"
Trilhos	7	Kms.
Carroções Americanos	5	Unidade
Carrinhos de mão	484	"
Carros de bois	6	"
Bate-estacas, a mão 4, a vapor 1	5	"
Martello para idem	4	"
Cimento, Barricas de 180 kilos	1.483	Barricas

375

Franchões de aço com accessorios	1.137	Unidade
Machina pneumatica	1	"
Britador de pedra	1	"
Machina a vapor	3	"
Bombas centrifugas 8	2	"
" diaphragma	2	"
" centrifugas 6	2	"
" empreiteiro	6	"
Pás	1.304	"
Picarêtas	940	"
Guincho a mão	2	"
Detonador eletrico	1	"
Officina de carpinteiro, completas	2	
" " ferreiro "	2	
" " seleiro	1	
Diversas outras officinas parciaes	-	
Lampadas Well's	16	Unidade
Machinas de arrebitar	13	"
Homens	1.250	
Guindaste	2	

SERVIÇOS DO TRAFEGO

Estrada de Ferro de Baturité

É deploravel o estado a que a Companhia deixou chegar esta Estrada.

Apenas preoccupada em uma fiscalisação das rendas tão meticulosa e mal feita que embaraça o proprio trafego, nenhum melhoramento, digno de reparo, tem feito desde a posse em 4 de Fevereiro de 1910.

Constantes são as queixas do publico e do commercio, sendo causas principaes de tal situação a falta de reparos, em tempo, do material fixo e rodante, a deficiencia deste e do pessoal operario. Essas causas nunca forão desconhecidas da Companhia, tanto assim que em 1910, o seu Director - Presidente, Mr. Krausse, dando razão ao clamor do commercio, fez distribuir, n'aquelle anno, um manifesto em que pedia ao publico consideração e indulgencia para qualquer irregularidade durante o periodo de transição.

Por seu lado esta Fiscalisação secundando aquellas queixas, fez sentir a Superintendencia, em carta official de 25 de Agosto de 1911, a necessidade de obter pessoal para os reparos e de montar de prompto as machinas, então chegadas. Em pouco tempo, porém, reconheceu-se que o proceder da Companhia era dictado apenas por mal entendida economia, senão por falta de recursos, como é crença geral n'esta Praça.

Entretanto a receita do trafego crescia sempre, como se verifica do quadro abaixo, e seria mesmo mais elevada se não fôssem as faltas que de tudo se resentio o trafego, desde lubrificantes para os carros que em cada viagem eram deixados no caminho, por terem os bronzes aquecidos, até mesmo falta de papel timbrado para telegrammas, etc, etc., como se deu na Sobral.

N'essa Estrada a Companhia que recebêra o Almoxarifado com materiaes no valôr de 120 contos de reis, tem hoje esse deposito desprovido de tudo.

- <u>Eis o quadro da receita GERAL na Baturité</u>:-

1909	1.262:578$364
1910	1.607:539$062
1911	1.775:754$362
1912	2.011:268$210

- Tendo chegado a actual situação, difficil será agora a Companhia melhorar os serviços e rehabilitar-se, perante o publico e o commercio, que, só em 1896, assistio a uma crise aguda como a presente.

- Entretanto o Governo e esta Fiscalisação tudo fizerão para evital-a, ora chamando a attenção para as clausulas XI e XXXVIII do Contracto, ora auctorisando a importação de avultado material rodante, como se reconhece da relação abaixo.

Quando era de esperar que a Companhia se apressasse em fazer essa acquisição de material, de modo que, em Setembro, se achasse preparada para o transporte do algodão, cuja safra é nessa epoca, eis que deixa o tempo se passar sem ao menos ter opportunamente cuidado d'aquelles reparos, tão necessarios, das locomotivas.

Em Outubro, o boletim accusava 22 locomotivas em serviço e 22 em reparo; e para esses reparos a officina dispunha apenas do seguinte pessoal:

Na secção de limadôres, 3 operarios - mestres, 7 de 2ª classe e 11 de 3ª; na de torneiros, 1 mestre, 6 operarios de 2ª e 7 de 3ª; na de caldereiros, 1 mestre, 2 operarios de 1ª, 2 de 2ª e 9 de 3ª; na ferraria, 1 mestre, 1 ferreiro de 2ª classe, 5 de 3ª e 6 malhadôres; na de fundidôres, 1 mestre, 2 operarios de 1ª, 3 de 2ª, 2 de 3ª e 2 forneiros. O jornal maximo é de 7$700 e a media de 3$600.

É pois claro que esse pessoal apenas daria para o reparo de umas 4 locomotivas simultaneamente e não para o de 22.

O material auctorisado a importar era de 12 locomotivas diversas, 12 carros diversos para passageiros, 3 ditos para o correio e 200 vagons de varios typos.

A razão que a Companhia, em officio nº 120 de 11 de Setembro de 1912 allega, para justificar-se de não ter ainda satisfeito o pedido de importação, não é acceitavel principalmente tratando-se de locomotiva da Casa Baldwin.

Seria ella a unica fabrica que teria demorado, de um anno, as encommendas

devido a grève dos mineiros na Inglaterra.

Até Dezembro a Companhia havia importado apenas 4 locomotivas e 25 vagons. Era portanto impossivel debellar a crise esperada para de Setembro em diante. Se ao menos as locomotivas tivessem vindo n'esse mez e fôssem montadas até Outubro o mais tardar, ao mesmo tempo que reparos convenientes fôssem feitos nas existentes, a Companhia teria certamente regularisado o serviço de mercadorias, ainda que não o de passageiros, o qual se resente da falta de carros, pois raros são os que não viajão com a lotação excedida.

Mas nem ao menos ella soube adquirir, em tempo, pessoal para esses reparos; e de embaraço em embaraço, cada qual menos desculpavel, tem causado prejuizos não só ao publico e ao commercio, como a ella propria, quer perdendo de transportar, quer pagando indemnizações por mercadorias que se avarião.

Terminando em 13 de Março proximo o prazo de um anno para a entrega do material rodante constante da auctorização dada em Aviso nº 17, de 13 de Março de 1912, vae esta Fiscalização propôr-vos a applicação das multas a que se refere a clausula XXXVIII do Contracto.

Ao consignar taes desmandos, sinto necessidade de dizer que a Baturité tem tido, com a actual Companhia, Chefes de Serviço, de competencia indiscutivel e cujo zelo e interesse para melhorar esse estado de cousas são manifestos.

Tenho, porém, observado que a todos elles faltão a auctoridade e os recursos precisos para fazer as despezas extraordinarias correspondentes ao augmento crescente do trafego e as necessidades mais urgentes.

- É de lastimar que os serviços da Rêde de Viação Cearense sejão de facto dirigidos por uma respeitavel Directoria, com a séde em Londres, com a qual o Governo dispende a elevada somma de 5 mil libras annualmente, ou seja, 4% da renda bruta, as quaes bem applicadas ás despezas aqui, não só muito produzirião, melhorando o trafego, como não desfalcarião a porcentagem de que trata a clausula XXVI do Contracto.

- Conviria, por isso, revêr o orçamento que está em vigôr.

Na epoca em que é elaborado este Relatorio, foi empossado do cargo de Superintendente Geral, o Engenheiro Mr. F. R. Hall, cuja actividade e primeiras providencias, tem esperançado a todos que mantem relações com a Estrada de Baturité. Reconhecendo de prompto as difficuldades da situação e revelando autonomia, S. S. acaba de mandar annunciar precisar de pessoal para as officinas e de encommendal-o para Buenos Ayres e outros pontos.

Fica assim provado quanto esta Fiscalização tinha razão quando, ha 2 annos, insistio com a Companhia para augmentar aquelle pessoal.

318

- Hoje a Companhia terá de empregar o triplo em tempo e dinheiro, além de incorrer nas penas do Contracto.

- Terminando esta parte do relatorio, referente ao trafego e locomoção, sinto-me no dever de recordar as perdas lamentaveis do Chefe da locomoção Mr. George Elliot Lewes, do Chefe do trafego Mr. C. Jensen Hant e a do jovem auxiliar Mr. Luis Causse.

- O estado geral da linha e sua conservação deixa tambem muito a desejar, porquanto além do mau estado dos dormentes em uma proporção de 30 a 40 %, ha tambem falta de grampos e até mesmo de parafusos para as talas.

- Logo que foi reconhecido esse facto dirigi a Superintendencia os officios de nº 114 de 26 de Abril de 1911, 6 e 11 de Fevereiro de 1912 e 184 de 17 de Julho ultimo, convidando-a a fazer os reparos de substituições precisos, dentro de um prazo que ella fixaria, mas que não podia exceder de Janeiro de 1913.

- A Superintendencia fixou esse prazo para Novembro de 1912, ultimamente nomeei uma Commissão de dous Engenheiros d'este Districto para examinar o estado da linha e verificar se os serviços havião sido feitos.

- Não posso vos informar com exactidão o resultado d'esse exame porque a Commissão ainda não deu d'elle conta. Fal-o-hei em officio brevemente, indicando providencias urgentes a tomar. Desde já porém adianto haver grandes faltas a ponto de ser preciso talvez diminuir a velocidade dos trens para evitar desastres.

<u>ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL</u>

- O estado geral da linha não é satisfatorio.

No trecho de Camocim a Ipú os aterros são abertos, o lastro defficiente e os dormentes, em porcentagem seguramente de 30%, necessitando substituição, bem como os trilhos, em grande parte, no trecho de Camocim a Sobral, tudo determinando sensiveis desnivelamento e pouca estabilidade na linha; as pontes necessitão de pintura, as estações alguns reparos e as de turma, em sua maioria, precisão de reparos radicaes.

- No trecho de Ipú a Pinheiro, as condições são satisfatorias.

- O estado geral de conservação do material rodante muito pouco satisfatorio e a sua deficiencia bem sensivel.

- Existem 5 locomotivas no serviço do trafego, todas necessitando substituição de tubos e pequenos reparos; duas na construcção resentindo-se dos mesmos deffeitos e as outras nas officinas aguardando reparos de maior importancia.

- Os carros, em sua totalidade, precisão de pintura e outros reparos.

- Cumpre salientar que, emquanto o Governo tem se preoccupado em melhorar sempre as condições de estabilidade das linhas, adoptando trilhos de 25 kilos por m.c. e dormentes de 0,14 x 0,17 e de 0,14 x 0,20, a Companhia facilita á ponto de empregar dormentes até de 0,09 x 0,12.

- As causas determinantes do máu estado do material rodante continuam a existir, accelerando, dia a dia, a sua ruina.

São ellas:

- 1°) a deficiencia do material necessario a conservação; o almoxarifado é um deposito que ha quatro annos continha 120 contos approximadamente de materiaes diversos para o custeio e conservação da Estrada e que, de então para cá, muito pouco tem recebido em substituição ao consumido; as officinas resentem-se da deficiencia de machinismos, sobretudo de uma bôa machina de tornear e machinas de furar e serrar, bem como de um bom motor que substitua o existente já em más condições.

- 2°) o máu estado da linha.

- 3°) a deficiencia do material rodante, que determina um movimento tão continuado que muitas vezes não permitte ligeiros reparos.

- É provavel portanto que a proxima estação invernosa produza maiores damnos a linha, e não permitta a inauguração definitiva da Estação de Cratheús.

- Uma vez inaugurada definitivamente essa Estação, cumpre modificar o horario e augmentar o material rodante na seguinte proporção:

Locomotivas	5
Carros de passageiros	14
Idem, de carga	120

As receitas geraes e medias das 2 Estradas, Baturité e Sobral, dos ultimos annos, são as que constão dos quadros das paginas seguintes.

B. [illegible]

Engenheiro-Chefe do 2° Districto.

Cronica genealogica da familia Frota.

Marcos da Frota chegou ao Rio Grande do Norte vindo de Portugal em principio do seculo XVIII.

Teve um filho "Felippe da Frota", não constando que deixasse este irmãos no Rio Grande, sendo certo que para aqui veio [illegible] em 1730 pouco mais ou menos.

É muito provavel que Felippe se mudasse para esta ribeira do Acaracú a convite ou conselho do Capitão mór Domingos da Cunha Linhares, grande proprietario aqui e no Rio Grande onde possuia numerosas fazendas, como consta do testamento existente no cartorio de Sobral.

Casou-se Felipe da Frota com Dª Josefa, filha legitima de Domingos da Cunha Linhares, na povoação de S. José, abaixo de Sobral 3 leguas, fundada pelo Capitão mor Felix da Cunha Linhares, tio de Domingos. Sobral não existia então, foi fundada em 17[illegible] com o nome de povoação de Caiçara.

Felipe é o tronco de todas os Frotas existentes nas ribeiras do Acaracú e Coreahú.

Sobral Março de 1909. Pe. Linhares."

Nota: —

Esta é a versão que corre como verdadeira sobre a origem da familia Frota que tão conspicuos membros conta na historia do Ceará. Lembro-me que ha mais de vinte annos, meu pae, que muito se [illegible] de sua parentela e origem de Sobral, commentava esta lenda como coisa acceita pela familia naquelles annos onde ella é numerosa. Ultimamente, dando-me a estudos de genealogia dessas familias que no norte do Ceará tanto se têm entrelaçado entre si, e de suas origens, encontrei em poder do Cel. Francisco Linhares, confirmada pelo illustre e estudioso Revd. Padre Fortunato Linhares, seu irmão, a versão que acima

deixo transcripto, o que prova que mesmo a esse erudito investigador não mereceu duvida a tal versão, que ganhou foros de verdade a ponto de se ele não procurar a origem.

Vejo agora pelos seguintes assentos de baptisados, de filhos de Felipe da Frota e de D. Josefa Maria, encontrados nos archivos da Sacristia do Bispado, que ella merece estudo mais minucioso. Esses assentos, se não destroem por completo, modificam radicalmente a versão, não deixando nenhuma duvida quanto a filiação de Felipe da Frota e legitimidade de seu nascimento.

(Livro Baptismos annos de 1764 a 1772 fg. 359 verso)

José: filho legitimo de Felipe Gomes da Frota natural do Rio Grande e de sua mulher Josefa Maria de Jesus natural desta freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Caicara, e nella moradores; neto paterno de Victoriano Gomes da Frota natural de Portugal, e de sua mulher Maria Gomes de Sá natural do Rio Grande, e neto materno do Capitão mór Domingos da Cunha Linhares natural da ~~[illegible]~~ freguesia de S. Marinha de Linhares do Arcebispado de Braga, e de sua mulher Dionisia Alvares Linhares natural do Rio Grande, nasceu em dias do mez de Março de mil setecentos e setenta e dois e foi baptisado a trinta e um do mesmo mez e anno, na Capella do Ciriaco, filial desta Matriz pelo Padre Domingos Francisco Braga, de minha licença; foram padrinhos Tomé Dias Pereira e sua mulher Eugenia Ferreira moradores na Freguesia de São Gonçalo do que eu Cura João Ribeiro Pessoa fez este termo a [illegible] do fecho do anno supra para constar, assigno

João Ribeiro Pessoa
Cura de Oliveira

(Livros relativos aos annos 1777 a 1783.

Pg 19. Fructuoso de Antº nascido a 4 de Abril de 1778
" 86, " " Antº " " 19 " Janrº " 1779
" 332, " " Antª " " 1 " Maio 1783.

Não encontrei ainda o de Ignacio, filho dos mesmos que casou com Dª ~~Maria Joaquina da Conceição~~ Anna de Vasconcellos Ulhôa, filha do Capitão-mor Manoel Francisco de Vasconcellos e sua mulher Maria Joaquina da Conceição, aquelle filho do Capitão mor Matheus Mendes de Vasconcellos e Dª Maria Ferreira Pinto filha do Tent. Cel. Manoel Ferreira Fontelle, e esta filha de Luiz Tavares Ulhôa e Dª Anna Tereza de Albuquerque, filha de José Luis de Albuquerque e Dª Rosa Maria Ferreira, de Pernambuco.

Ha ainda a notar a data que se dá á vinda de Felippe do Frota para a ribeira do Acaracú; mesmo que elle fosse ainda creança com parentes em 1730, ~~como affirma~~ a tradição, não é acreditavel que só em 1772, 42 annos depois, tivesse filhos a baptisar como se vê dos assentos citados. O mais acceitavel é que elle tivesse vindo muitos annos depois, em 1740 mais ou menos, senão mais tarde. Em Julho de 1773 a povoação de Caiçara passou a Villa de Sobral e só nessa epocha apparecem os assentos.

Quanto á Maria ... do Frota, realmente se existiu, não foi certamente a mãe de Felippe que era casada com Victoriano Gomes do Frota como se vê de todos os assentos que existem, mas talvez a mãe deste. Creio porem que a tradição não passa de uma lenda mal contada como tantas outras a que a falta de averiguação tem dado foros de verdade e que cahiriam á primeira analyse. Não era facilmente acceitavel que o Capm mór Domingos de Carvalho Coelho, um dos principaes daquella epocha, casasse uma filha com uma individua cuja origem fosse duvidosa. É caso ainda para estudo.

Fort. Abril 913.

Joaquim Bulhões

Outra nota

Em 26 de Agosto de 1868 Philomeno conseguiu o diploma de 1º piloto plenamente pela escola de Lisboa. Em 24 de Outubro de 1870 prestou exame de pratico da costa do norte do Brazil. Em 24 de Abril de 1877 foi contractado pratico geral da costa afim de dirigir os navios de guerra brazileiros, cargo que exerceu até o anno de 1891.

Em Setembro de 1890 prestou exame de 1º piloto pela escola de marinha da Capital-Federal sendo plenificado.

Em 1895 por occasião da revolta de Custodio de Mello foi pelo governo nomeado 2º Tenente em commissão, fazendo parte da commissão do contestado do nosso territorio nos limites com a Guyannas Francezas, sendo por diversas vezes 2º commandante da canhoneira de guerra - Guarany, deixando este contracto em 1898.

Em 1904 foi nomeado 2º ajudante do arsenal de marinha do Pará tendo pedido demissão quatro annos depois para commandar o cruzador da alfandega do Pará - Deoi da Silva de onde foi exonerado devido as lutas politicas naquelle estado.

1833 , 86.1.

A Regencia em Nome do Imperador, tomando na devida consideração os relevantes serviços prestados com singular patriotismo pelo benemerito Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe a bem da Liberdade e Independencia do Imperio, em differentes Provincias delle, com total prejuiso da sua fazenda e ultimo sacrificio de sua pessoa: E Attendendo ao que lhe representou D. Anna Triste Araripe, viuva do referido Tristão Gonçalves d'Alencar Araripe, sobre o desamparo em que ficou por morte de seu marido sem lhe restar recurso algum para sua subsistencia e a de sete filhos, com que se acha onerada soffrendo por isso as privações de mendicidade e continua miseria: Ha por bem conceder a dita D. Anna Triste Araripe e as suas filhas, em quanto solteiras, uma Pensão annual de quatrocentos mil reis em remuneração dos mencionados serviços do seu fallecido Marido e Pay, ficando porem esta Mercê dependente da approvação da Assembléa Geral Legislativa. Candido José de Araujo Vianna, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fasenda e Presidente do Thesouro Publico Nacional, assim o tenha entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em vinte de Junho de 1833 Decimo segundo do Imperio. —

Francisco de Lima e Silva
José da Costa Carvalho
João Braulio Muniz
Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho

Está conforme Luiz Joaquim dos Santos Marrocos.
(Copiado do Cearense Jacauna de 28 de Setembro de 1833)

1833

A Regencia tomando em Consideração os relevantes serviços prestados por Tristão Gonsalves d'Alencar Araripe e José Pereira Filgueiras, a bem da Liberdade e da Independencia deste Imperio em differentes Provincias delle com assignalado serviço de seus bens e risco de suas vidas. e Attendendo as Circunstancias em que ficarão com suas numerosas familias por fallecimento delles D. Anna Triste Araripe, viuva do primeiro, e D. Maria de Castro Filgueiras, viuva do segundo, cujo estado de miseria e orfandade obrigou o Conselho Geral da Provincia do Ceará a recommendal-as a Assemblea Geral Legislativa e a Imperial Munificencia: Ha por bem em Nome do Imperador o Senhor Dom Pedro Segundo Conceder a cada huma das referidas viuvas e a suas filhas uma Pensão de quatrocentos mil reis annuaes em remuneração dos mencionados serviços de seus maridos; ficando sem effeito o Decreto de 20 de Junho deste anno com que fora agraciada a viuva D. Anna Triste Araripe por não ter sido nelle comprehendida a outra viuva D. Maria de Castro Filgueiras que se acha em iguaes Circunstancias; e dependendo aquella Mercê da approvação da mesma Assemblea Geral. Candido José de Araujo Vianna, do Conselho de Sua Magestade Imperial, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro doze de Agosto de mil oito centos e trinta e tres, Decimo segundo da Independencia e do Imperio.

Francisco de Lima e Silva
João Braulio Moniz
Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho

Está Conforme. Luiz Joaquim dos Santos Marrocos
(Copiado do Cearense Jacauna de 30 de Outubro de 1883

Ceará, [illegible] 6 de [illegible] 1884.

Vila do [illegible], [illegible] 6 de [illegible] 1884.

O movimento abolicionista, cuja primazia cabe a todo o [illegible] ao Ceará, fez com que no periodo agudo de 1883 a 86 quasi todos os jornaes republicanos, liberaes, abolicionistas e alguns conservadores dessem edições especiaes [illegible] homenagem á [illegible] libertação da Provincia; tenho muitos exemplares.

O Sr. Mello Moraes [illegible] jornaes do Brazil anteriores a 1862, publicando [illegible] que na Corographia do Brazil menciona [illegible] do Ceará.

Houve [illegible] 1846 [illegible] localidade. Depois da escripta esta [illegible] existencia [illegible] 1876 [illegible] a d. [illegible]

[illegible] observação que me suggeriu o [illegible] do Catalogo da B. P. [illegible] como [illegible] examinando [illegible] d'elles, [illegible] tendo [illegible] fazer o [illegible] catalogo [illegible] a B. [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] Oliveira

[illegible] 1889 [illegible]

[illegible]

Cidade Sobral 1899.

[illegible]

fora do Estado ou relacionados com factos

[illegible] 1898

[illegible]

Cearense " 1898.

[illegible]

Vinte e Cinco de Março, homenagem a libertação [illegible] 1886

[illegible]

[illegible] 1884 [illegible]

[illegible]

Historia da origem de Maria Pereira

Suppõe-se que em tempos remotos morou no lugar, em que se acha actualmente collocada a villa de Benjamin Constant, (Maria Pereira) uma mulher de nome Maria Pereira, a qual sendo muito hospitaleira, attrahia frequentemente á sua morada então chamada — Bocca da Picada. Ficou portanto assim o que nome da morada, ficando desde então chamando-se este lugar Maria Pereira ou Sitio de Maria Pereira.

Em 1782 Eugenia Gonçalves e Antonio de Lemos, offereceram 12 vaccas, 1 touro e meia legua de terras nas ilhargas do riacho Olho da Sella para o patrimonio da Capella de N. S. da Gloria. Thereza de Souza filha de Pedro Barbalho e Mattos de Maria Pereira offereceu 200 braças de terra e outros com palmos, mais ou menos para edificação da capella no seu sitio Maria Pereira.

Verifica-se que de 1782 a 1792 foi edificada e benta a Capella de N. S. da Gloria da ribeira de Mombaça sitio Maria Pereira.

A antiga povoação de Mombaça ou Maria Pereira foi desmembrada da freguezia de Quixeramobim por decreto de 16 de setembro de 1832. Esta povoação foi elevada a villa por lei provincial de 27 de Outubro de 1851.

Da indagação minuciosa que fiz acerca dos vigarios que teve esta freguezia de N. Senhora

de Maria Enora pertenceu o seguinte:
Pe. José Galvino Teixeira de 1833 a 1834
Padre Lopes do Nascimento de 1834 a 1836
José Galvino Teixeira de 1836 a 1838
Pe. João do Nascimento até de 1838 a
1840 Vigario ~~Joaq. Antonio do Nascimento~~ Antonio Fernandes [illegible]
e até 1840 a 1867.
O Vigario João ~~Antonio~~ do Nascimento até de
1867 a 1868
João Antonio do Nascimento até 1868
a 1884.
Pe. Leandro Pereira Siqueira de 1884 a
1888.
Pe. José Bandeira de Queiroz Lima de
1888 a 1898
Pe. Pedro Leão [illegible] Andrade
1898 ao anno actual

Nesta minha administração foi annexada a esta Freguezia a capella do Bom Successo até então da Freguezia do [illegible] que se achava desolada e que em o terceiro anno em que foi annexada foi edificada de novo por mim. A matriz de N. S. da Gloria que era de antiga e defeituosa construcção consegui suspender mais um pouco em systema de edificação moderna, e edifiquei um consistorio. A capella de [illegible] que era de acanhadas proporções foi demolida e edificada em proporções vastas, não só a capella mór como todo o corpo da Igreja sendo hoje uma das grandes Igrejas do interior faltando tão somente edificar a torre. Tambem construi alli n'aquella cidade um cemiterio publico em terrenos do Patrimonio de N. S. das Dores.

~~Fundei~~ Construi uma capella na povoação
do Mulungú por nossos proprios esforços faltando
tão somente o serviço de reboque e cimento.
Estou em projecto e já iniciei a construcção
da capella de Miguel Calmon, estação
da via ferrea do prolongamento pertencente
a minha freguezia.
Ultimamente acha-se em trabalho de
exploração o ramal que vae ligar as vias
ferreas de Baturité e Sobral partindo do
Iguatú passando por esta villa de Maria Pereira
e atravessando toda a freguezia e indo entroncar
com a Sobral e a de Camocim na cidade de Crateús.
Esta idéa, tenho o reconhecimento de affirmar, foi
lembrada por mim ha 3 ou 4 annos, ao Dr
Jozimo Barroso então engenheiro Chefe do
Prolongamento e residente naquella epocha em
Iguatú.
Levantei uma pequena planta geographica desta
região de Mombaça ao longo do rio Banabuiú,
demonstrei que era o caminho mais perto de Baturité
a Sobral, mostrei as vantagens technicas,
economicas, commerciaes, politicas e sociaes e sobre
tudo salvadoras do Ceará nas crises enormes.
O Dr Jozimo assim orientado levou o meu trabalho
ao Rio e depois de 3 annos vi que entrou
para rede de viação cearense o ramal de
Iguatú a Crateús. A Commissão de exploração
encarregada deste estudo actualmente em Iguatú
achou mais ou menos a realidade destas
minhas informações a pezar da Robusta campanha
que Quixeramobim, Pedra Branca, Boa Viagem, fizeram
com o fim de retirar esta idéa eminentemente patriotica

não compareceram até agora retirantes
tangidos, para custear o qual pode
abater e remetter para o ministro
da viação diversas representações dos
municipios do interior sobre Tanta
[illegible] [illegible] [illegible] e até não
fallando com a representação que fiz deste
municipio na qual se fez todas as
vantagens acima descritas.
Tenho me empenhado assim com tanto
ardor, por esta idea por sentimentos
exclusivamente patrioticos,
Pois o ramal de Joazeiro a Crato
além de muitas vantagens é uma medida
garantidora da ordem publica no Estado e
salvadora do governo nas crises de seccas.

P.e Cicero Romão Bap.ta

89.1

Senhores e Caros Confrades

Pela manhã do dia de hoje na sancta missa, celebrada pelo Prelado Diocesano, de cujos labios desprenderam-se-nos palavras de animação, e de cujas mãos veiu a nós Jesus Sacramentado, alli, em aquelle ambiente de piedade e fervor donde, como ondas de incenso, subiam ao céo infantis e sonoros hymnos ao Deus tres vezes sancto, fraca ideia daquelles que lá na celeste Jeruzalem entoam os anjos em seus respectivos córos, alli, digo, estive a todos unidos, mas, de um modo mais particular, pelo espirito, me uni a vós, como no geral estive unido a todos nossos Confrades disseminados pela vastidão do orbe.

Agora venho de novo, pelo pensamento, nesta circular, communicar-me comvosco, para poder desempenhar-me de um sagrado dever, que me impõe a dependencia de um cargo, de que já não devo estar investido, e cuja solução tanto a vós como a mim interessa.

Tendo-me dahi retirado, parecia ser meu primordial dever pedir-vos exoneração da presidencia do Conselho Central, que se me tornava impossivel exercer.

Deste modo de proceder fui demovido por duas razões, com que pretendo perante vós justificar-me: não tinha então certeza de não poder voltar; éra inopportuna a occasião, em virtude de cogitar-se então, com maximo interesse, da substituição do Presidente do Conselho Geral, em Paris, trazendo isto a todos o espirito e o coração preoccupados, preces especiaes ao Altissimo para isso se fazendo, e, parece, melhor seria, uma vez que instante não éra a necessidade de minha substituição immediata, dar um pouco de treguas, para que o tempo, o mestre por excellencia da humana experiencia, viesse segredar ao meu, como aos vossos ouvidos, aquelle que mais apto seria para tomar sobre si o encargo da suprema direcção circumscripta.

Hoje, porém, que, com magua digo-o, vejo levantar-se entre mim e vós o muro sombrio da separação, fazendo-me carpir, Deus sabe até quando, a saudosa ausencia de amigos estremecidos, com quem si pouco convivi, n'esse pouco foi-se quiçá a melhor parte de minha vida, hoje que, mercê de Deus, fez-se a luz em os nossos arraiaes com a eleição do Presidente Geral, tirando-nos do abatimento em que estavamos immergidos, e habilitando-nos a aspirar-mos a um estado de progresso, compativel com as forças, bôa vontade e puras intenções, com que todos vós quereis dar-vos ás nossas obras; já não haveria razão de ser para continuar eu a privar-vos do beneficio de um novo e melhor Presidente, visto como me não resta nenhuma probabilidade de poder voltar, e por isso, venho sollicito impetrar-vos minha exoneração.

Impondo-me o Regulamento o dever da indicação do meu successor, confesso-vos que seria esta de todas a mais ardua missão, si, para fazel-o, tivesse que pesar, diante de Deus, as qualidades de cada um para escolher, no meio de tantos, todos mais dignos que eu do logar, aquelle que me deverá substituir.

Com effeito vejo n'uns sobresahir a antiguidade de serviços, n'outros a agudeza do espirito, bem intencionado, n'estes a piedade, n'aquelles a illustração, em todos uma boa vontade admiravel; e tornar-me-ia perplexo, sinão fôra o exemplo fecundo que acaba de nos dar o Venerando Presidente Geral Mons. Baudon, na ultima circular, n'esse precioso legado, que, em circumstancias analogas, nos dirigiu, tirando-me de todo embaraço, na difficillima indicação que tinha de fazer, e que agora, graças ao seu ensinamento, facilima se me torna. O que no seu animo influiu para apresentar o nome do Vice-Presidente do Conselho Geral, é o que no meu actua para, com inteira e profunda convicção, offerecer-vos o do vosso primeiro Vice-Presidente, o nosso caro Confrade Sr. Philippe de Araujo Sampaio, que, por duas vezes já, tem tomado o encargo da direcção da nossa cara Sociedade ahi, e vós, carissimos Confrades, melhor que eu sabeis o zelo, fervor e inexcedivel dedicação, que tem elle desenvolvido em todas nossas obras e na propagação das Conferencias, na reorganisação de outras, fazendo para isso longas e despendiosas viagens, apezar de uma precaria saude, arriscada com a maior abnegação no serviço dos pobres, e que, por milagre especial de Deus e intervenção de S. Vicente de Paulo, foi conservada, arrancando-se-lhe do leito livido da morte. Vós tendes visto como elle tem levado

nossa modesta Sociedade a um estado de progresso e fervor entre os socios, de sympathia e acquiescencia entre os extranhos, que já não podem ser considerados seus serviços como obra do homem, antes impulsionados pelo braço de Deus, que se compraz em servir-se do homem como de um instrumento de suas beneficas e misericordiosas vistas em pról de nossa cara terra.

Indicando-vos, entretanto, este nome, fica-vos pleno o direito de acceital-o ou não; a mim cabendo-me o de acceitar, acatar e coadjuvar o futuro Presidente, seja qual fôr, uma vez que se tenha feito o *veredictum* da eleição; reconhecel-o-ei, e pedirei no Senhor, para que illumine-o de suas graças, para preencher a missão, que eu não soube satisfazer.

Cumprindo este dever, resta-me fazer-vos minhas despedidas, antes, porém, permittir-me-eis, que vos faça uma supplica e uma recommendação.

Peço-vos que me perdoeis todo bem que podia ter-vos feito, e não fiz, e a falta de dedicação e correspondencia de minha parte ás inequivocas provas de uma generosidade sem limites, de uma extrema condescendencia que brotou sempre dos vossos corações, de que eu, ai, não soube assás aproveitar-me, para levantar-me de minha peculiar apathia.

A recommendação que vos faço, como pae a seus dilectos filhos, é que todo vosso amôr empregueis n'esta sancta Sociedade de S. Vicente de Paulo, que jamais amar-se-á assás; e como prova de amôr, entre membros de uma mesma familia, não vejo melhor, que a frequencia ás sessões das Conferencias e dos Conselhos, ás reuniões da Sociedade, não como frias testemunhas, mas como filhos queridos em casa de disvelado pae. Dessa frequencia é que ha de vir a amisade fraternal entre membros, o zelo do serviço dos pobres, e o adiantamento no caminho de Deus, que em paga do serviço, nos abrirá as portas dos tabernaculos eternos.

Acceitai, no Senhor e em os nossos sanctos Patronos, os affectos com que sou

Vosso dedicado Confrade e Amigo

F. A. Gomes de Mattos.

Olinda, 27 de Fevereiro de 1887.

Conselho Central do Ceará

Senhores e Caros Confrades.

Da leitura da presente circular acabastes de vêr que o nosso caro Confrade Francisco Antonio Gomes de Mattos pede exoneração do cargo de Presidente do Conselho Central das Conferencias de S. Vicente de Paulo n'esta Provincia.

Com profunda emoção vos communicamos a sua resolução, motivada pelas circumstancias, que o levaram a mudar de residencia.

Estamos certos, não haverá um só membro da Sociedade e, sobretudo da circumscripção deste Conselho, que não sinta como nós a privação das suas lições, de seu exemplo.

Durante mais de dois annos que esteve a frente das nossas obras, elle edificou-nos com sua extrema bondade, tino admiravel, doçura de coração, e sobretudo com aquelle zelo inexcedivel empregado no amôr de Deus e bem dos pobres.

Não o podemos esquecer, e onde quer que se ache, acompanham-no na sua nova residencia o nosso reconhecimento e affectuosa affeição.

Por nossa felicidade, para que não ficassemos privados por mais tempo das instrucções, que com tanto proveito nos ministrava, dignou-se o nosso caro Presidente, ao despedir-se de nós, de designar para substituil-o nosso estremecido Confrade Philippe d'Araujo Sampaio, a quem não faltam actividade, zelo e virtudes christans, que o recommendam de modo especial á nossa estima.

Foi uma escolha inspirada.

Em sessão extraordinaria, pois, o Conselho Central acceitou unanimemente o nome indicado, submettendo-o á consideração do Conselho Superior, que por sua vez deu-lhe a approvação.

Isto posto, rogamos aos nossos Confrades que, consultando as suas Conferencias em virtude do art. 4 do Regulamento dos conselhos centraes, procedão a eleição, que deve eleger o Presidente do Conselho, ficando-lhes o direito de indicar outro nome á sua feição.

Convem observar-vos que durante o tempo, que durar a eleição, todos os membros das Conferencias devem dirigir uma oração a Deus, o *Veni Creator*, afim de que o Espirito Creador os illumine na escolha, que tem de fazer.

Acceitae, Senhores e Caros Confrades, a segurança de nossa estima e profunda dedicação em Nosso Senhor.

Em nome do Conselho Central

Antonio Bezerra de Menezes.
2.º Vice-presidente.

Dr. Guilherme Studart.
1.º Secretario.

Hermelino Sobral Macahiba.
2.º Secretario.

7 de Maio de 1887.

90

CIRCULO CATHOLICO DA FORTALEZA
CEARA'.

Fortaleza, 5 de Agosto de 1885.

Exm. Sr.

Graças ao concurso de algumas pessôas de bom formado coração, installou-se a 19 de Julho deste anno nesta cidade um **Circulo Catholico** *com sua respectiva bibliotheca, o qual se propõe a diffundir o gosto pela cultura das lettras, conhecimentos e praticas da Santa Religião professada no paiz, proporcionando tambem aos seus associados amenas e moralisadas recreações, que estreitem cada vez mais os vinculos de sincera amizade, que deve dominar entre aquelles, que apreciam as delicias de uma christã sociedade.*

É inteiramente inutil apregoar as vantagens de uma tal empresa em uma cidade como a nossa, balda totalmente de espirito de associação e ao mesmo tempo de recreações uteis, que garantam com efficacia aos paes de familia e aos que se interessam pelo porvir da patria a moralidade dos seus filhos e concidadãos.

É, pois, aos vossos sentimentos, ao vosso amor pelas instituições uteis do paiz, que o **Circulo Catholico** *da Fortaleza se anima a fazer um appello pedindo-vos donativo pecuniario, alguma offerta de qualquer objecto apropriado, algum ou alguns livros moralisados, de accordo com o seu programma.*

Que vossa bondade se manifeste sob qualquer forma em seu favor, e tereis assim praticado acção louvavel, bemfazeja e patriotica, obrigando a gratidão d'aquelles, que vos endereçam esta supplica e que se confessam desde já

De V. Exc.

Patricios e Attenciosos Criados.

Francisco Ferreira do Valle.
PRESIDENTE.

José Mendes de Pontes.
SECRETARIO.

Pedro de Araujo Sampaio.
THESOUREIRO.

371

Capitão Zeferino Ferreira de Veras

Ha homens que por sua probidade e pela sublimidade de seu caracter sem mancha, no decurso da vida, tornam-se, após esta, dignos de honrosa biographia para exemplo das gerações vindouras.

Li algures, que "os actos do homem são o reflexo de seu caracter"... Assim é que, rendendo um tributo de respeito devido aos mortos, tentarei escrever, baseado em documentos adiante transcriptos, a vida de um cidadão que occupou, em seu Estado natal, importantes cargos publico, os quaes soube desempenhar com aprimorado criterio, civismo e honestidade.

I

O capitão Zeferino Ferreira de Veras, filho legitimo do fazendeiro José Benedicto de Carvalho e D. Maria Seraphina do Penho Pessôa, nasceu na antiga fazenda "Sabradinho", actualmente do termo de Camocim, do Estado do Ceara, no dia 6 de abril de 1834. Foi educado por sua avó paterna, D. Maria Ferreira de Veras, de quem tomou o appellido de familia; e si não recebeu a instrucção que exigia sua inteligencia e comprehensão natural, attento ao meio em que viveu na adolescencia, aprendeu, no entanto, o sufficiente para avigorar a pureza de seu espirito e desenvolvimento de seu caracter grave, com que lhe dotara a natureza.

Voltando a casa paterna aos 14 annos de edade, aos 16 annos já assumia, com esmerado discernimento, a direcção dos negocios de seu Pae, com quem firmou sociedade commercial, em Villa Viçosa, a 1º de maio de 1857 (1), da qual se desligou para estabelecer-se de conta propria em 1858, anno em que foi a capital do Maranhão (2), onde

(1) Vide doc. transcripto, sob nº 1, pag 9

(2) " " " " nº 2 " 9

abriu credito na casa commercial dos Srs Lazaro Moreira de Souza, seu primeiro correspondente naquella praça.

De uma portaria do Inspector da Thesouraria de fazenda do Ceará se vê, que no anno de 1858 foi nomeado Collector das rendas geraes de Viçoza (3), cargo este que exerceu até 1870, quando, a seu pedido, foi exonerado por portaria de 25 de junho (4)

para gravar o respectivo Fac-simile

Casou-se na cidade da Granja com a Exm.ª D. Francisca Fortuna Pessôa, filha legitima do tenente coronel Thomaz Antonio Pessôa d'Andrade e D. Francisca d'Almeida Fortuna Pessôa, a 22 de setembro de 1860.

A 15 de maio de 1864 foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Tabellião do judicial e notas de Villa Viçoza, cujo exercicio assumiu no mesmo dia (5)

Nesse mesmo anno requereu sua inclusão como eleitor, no alistamento eleitoral de Villa Viçoza, e como fosse indeferida a sua petição, interpoz recurso perante a junta de reclamação, juntando a este 25 documentos (6), em vista dos quaes foi attendido.

De posse do titulo de eleitor e propenso as idéas republicanas, como o fôra seu tio João d'Andrade Pessôa Anta, O MARTYR de 1825, alliou-se ao partido politico de então, denominado Liberal, como o mais compativel com sua percepção intellectual e ideal politico.

Ainda nesse anno (1864) pretendeu habilitar-se para o officio de qualquer escrivania, requerendo nesse sen

(3) Vide doc. transcripto sob n.os 3 e 4 pag. 9, 10 e 11
(4) " " " " n.º 41 " 21
(5) " " " " n.º 22 " 13 e 14
(6) " " " " n.º 5 a 21 e 24 a 31, pag 11 a 13 e 15 a 16.

tido a sua folha corrida. (7)

Por provisão do Presidente da Provincia do Ceará, datada de 10 de outubro de 1865, foi nomeado Collector das rendas provincial de Viçoza, de cujo cargo assumiu o exercicio a 27 de desembro do mesmo anno, após a recepção do respectivo titulo (8), nelle permanecendo até o anno de 1868, quando foi exonerado por portaria de 26 de agosto do Inspector de então. (9)

Em 30 de maio de 1866 foi submettido ao exame de habilitação requerido em 1864, sendo plenamente approvado. (10)

Em carta patente de 5 de junho de 1869 o Presidente do Ceará nomeou-o, por merecimento, Alferes da Guarda Nacional de Villa Viçoza, do qual posto prestou juramento e tomou posse a 30 do mesmo mez e anno. (11)

Defficuldades de manter-se em Viçoza com a familia, já bastante crescida, obrigaram-no a fixar residencia em Camocim, em 1871, onde estabeleceu uma propriedade agricola, com plantações de cana de assucar, cereaes e fructeiras.

Eleito, em 1878, vereador da Camara Municipal de Granja, e em 1882 vereador da de Camocim, vice presidente desta por occasião da inauguração do Municipio e Presidente da mesma, em diversas eleições, nos annos seguintes até 1889, soube zelar com criterio os interesses de ambas as municipalidades e de seus municipes, especialmente como Vereador da municipalidade de Camocim. (actas das sessões de 1883 e 1884)

---

(7) Vide doc. transcripto sob nº 23 pag 14 a 15
(8) " " " " nº 35 " 19
(9) " " " " nº 38 " 17 e 20
(10) " " " " nº 36 " 18 e 19
(11) " " " " nº 37 " 20 e 21

Pelo Presidente da Provincia do Ceará foi nomeado, em officio de 12 de agosto de 1884, membro de uma commissão sanitaria contra a invasão do Cholera morbus no Municipio de Camocim (12)

Nomeado em julho de 1889 encarregado geral dos serviços a fazer-se na povoação do Paço Imperial (hoje Barroquinha), 2º districto do Municipio de Camocim, desempenhou esse cargo com probidade, moderação e justiça, sob sua exclusiva administração. Ordenou a construcção de um pequeno açude de terraço e diversos roçados, no que despendeu: a importancia de Rs 7:055$640, recebida, em generos, da verba soccorros publicos, e mais a importancia de Rs 669$220 que não foi paga pelo governo, attento á deficiencia dos generos recebidos e a interrupção dos referidos serviços, em virtude de ordem do governo geral.

O quadro annexo (13), extrahido dos lançamentos do nosso biographado, demonstra o movimento das entradas e sahidas dos generos, por kilogrammos, e as despezas por mez, calculadas por tabella fornecida pelo Presidente da commissão da comarca.

Das folhas de pagamento, ainda existentes, se vê que empregou nos serviços da referida povoação 1031 pessôas, entre homens, mulheres, meninos e meninas, que recebiam diaria correspondente ao trabalho de cada um, alem de 84 invalidos que tambem recebiam ração diaria correspondente a familia de cada um.

Convem accrescentar que o açude do Paço Imperial, feito em 105 dias, foi o unico serviço de utilidade publica e pouco dispendioso que se fez no Municipio de Camocim pela verba soccorros publicos (conservando a custa da Camara municipal), devido ao patriotis

---

(12) Vide doc. transcripto sob nº 42 pag 21 e 22
(13) " " " " nº 43 " 22

0965

mo do capitão Zeferino Ferreira de Veras, protector assíduo de Barroquinha" conforme externou-se um viajante descrevendo aquella povoação em agosto de 1896 (14)

Em 1890, o Inspector geral da Instrucção publica do Ceará, nomeou-o, por portaria de 23 de agosto, Inspector escolar da referida povoação de Barroquinha (15)

Por titulo de 25 de julho de 1891, o governador do Estado do Ceará nomeou-o 2º supplente de Juiz substituto do Termo de Camocim (16)

Algum tempo depois da investidura desse cargo, o qual soube desempenhar com equidade, teve de comparecer a bordo de um Hyate nacional arribado a este porto para proceder a uma vistoria, a requerimento do respectivo commandante. Ao chegar a bordo, acompanhado do escrivão, peritos e advogado do requerente, o administrador da Mesa de Rendas Federaes, de então, entendeu que devia multal-os, como de facto os multou (a elle Juiz e a seus companheiros), não por cumprimento á Lei (coisa que não sabia comprehender), mas por desaffeição que votava ao mencionado Juiz, nosso biographado.

Imposta a multa, verbalmente, somente dias depois o administrador mandou lavrar o respectivo termo, no qual responsabilisou ao Juiz pelas multas impostas aos de mais; isto em obediencia a insinuações de amigos politicos que procuraram assim desviar correligionarios da responsabilidade em que haviam incorrido.

Por carta patente de 22 de setembro de 1891, o Presidente do Estado do Ceará nomeou-o capitão da Guarda Nacional, da comarca de Granja (17)

(14) Vide Jornal "A Republica" daquelle anno (agosto)
(15) " doc transcripto sob nº 44 pag 23
(16) " " " " 45 " 23
(17) " " " " 46 " 23 e 24

396

Por titulo de 14 de janeiro de 1893 foi nomeado, pelo Presidente do Estado do Ceará, 1º supplente do juiz substituto do Termo de Camocim (18)

Em 1896 foi nomeado, por portaria do Presidente do Estado do Ceará, datada de 1º de junho, para exercer o cargo de Intendente do Municipio de Camocim. (19)

Exerceu ainda este cargo, por nomeação do Presidente do mesmo Estado (portaria de 3 de outubro de 1904(20)) e diversas vezes por eleição municipal, com o zelo que lhe era peculiar em cumprimento de deveres. Entretanto, este zelo, nos ultimos annos de sua gestão, tornou-se nullo em virtude da politicagem interesseira que corrompeu a justiça do Estado, convertendo-a em balcão de commercio, excepção feita de alguns juizes que souberam respeitar suas togas e guardar, em suas consciencias, a equidade, unica propriedade do Magistrado. (21)

E' opportuno dizer alguma coisa sobre a vida politica do capitão Zeferino Ferreira de Veras.

Este cidadão, alliando-se, conforme já ficou dito, ao partido politico Liberal, militou nessa fileira com lealdade, moderação e civismo até o dia 15 de novembro de 1889, quando foi proclamada a Republica Brasileira, á qual instituição fez, em dezembro do mesmo anno, sua adhesão, de harmonia com suas idéas primitivas; e a 8 de Janeiro de 1890 confirmou essa adhesão em uma reunião politica, presidida pelo Dr. Andrade Pinto Junior, Director da Estrada de ferro de Camocim-Sobral. A essa reunião compareceram todas as facções politicas da localidade, que assignaram uma acta depois de prometterem todos cumprir com lealdade seus deveres partidarios e servir

---

(18) Vide doc. transcripto sob nº 47 pag 24
(19) " " " " nº 48 " 24
(20) " " " " nº 49 " 25
(21) " " " " nº 50 " 25 a 27

com denodo e patriotismo á instituição Republicana Federativa, respeitando com patriotismo qualquer acto emanado de seus governadores constituidos legalmente.

Tendo, entretanto, o governador do Ceará dissolvido a Camara Municipal de Camocim e creado a Intendencia Municipal, com 5 membros nomeados, aos quaes mandou tomar posse por telegramma de 20 de Janeiro do mesmo anno, — alguns partidarios da antiga facção liberal, faltando ao compromisso feito dias antes, desligaram-se do Gremio Republicano, por esse motivo, para fazerem opposição infrene ao governo (que os excluiu depois das posições officiaes) e constituirem-se inimigos pertinazes do capitão Zeferino de Veras, por ter este permanecido com firmeza e lealdade no posto para cuja defesa havia empenhado sua palavra e honradez civica.

Assim, ficou de novo dividido e subdividido o partido Republicano de Camocim, e, exaltados como se achavam, por esse tempo, os animos politicos, difficil foi organisar-se um partido forte e disciplinado que obedecesse ás instrucções organicas do partido central em Fortaleza. Esse problema, porem, foi mais tarde (1891) resolvido pela eleição de um Directorio politico, que por sua vez acclamou seu Presidente ao capitão Zeferino Ferreira de Veras, o qual procurando corresponder a confiança dos correligionarios que o elegeram, empregou todos os esforços, ao seu alcance, no sentido de levantar e manter o partido tão almejado, o que conseguiu pelas sympathias de que gosava no Municipio, desde que ahi fixou residencia, e pela confiança de seus pares nos negocios do partido, a despeito das investidas dos adversarios e dos seus inimigos adqueridos pelos motivos já expendidos.

Cidadão honrado, amigo da Paz e politico conciliador, o capitão Zeferino Ferreira de Veras, em tempo nenhum promoveu, nem mesmo indirectamente, dissenções que

...vocassem o odio de seus semelhantes; e, si o adquerir, ...de-se affirmar que esse odio é filho do egoismo ...da inveja, ... irmaos e descendentes da ...leza.

Levantado o partido republicano, em Camocim ...servou-se elle, sempre, arregimentado pelo capitão Zeferi... de Veras, ... incidentes ou discrepancia, até 1900, quando se a...ou-se a di...ncia definitiva do mesmo partido, chefiada por ... Estado.

D'ahi a espantosa perseguição, sem tregoa, dos dissidentes conluiados com os primitivos adversarios, contra o capitão Zeferino de Veras e seus filhos, aos quaes se promoveu odiosos processos crimes, uma acção civil e sequentemente calumniados pela imprensa, onde os fizeram passar por assassinos (22) e por ladrões! (perante aquelles de quem não eram conhecidos).

Disse um jurisperito: "A calumnia, para a qual não ha pena adaptada em nosso codigo, é um crime duplamente maior que o de assassinato praticado pelo mais perverso e deshumano homicida. O assassinato extermina unicamente o physico; a calumnia afflige o espirito e anniquila a vida material."

Foi assim, que o capitão Zeferino Ferreira de Veras (modelo de honradez), já avançado em idade, não podendo supportar por mais tempo, apesar de sua vigorosa complição, a pressão dos soffrimentos, consequencia das iniquidades de que foi victima e vinham-lhe minando lentamente a existencia, veio a fallecer ás 12 horas do dia 14 de dezembro de 1909, deixando uma prole de 7 filhos casados, 3 solteiros e 45 netos, que saudosos commemoram suas virtudes, preciosos ornamentos de um espirito recto; emquanto seus detractores soffrem os effeitos do remorso, pelo mal que lhe fizeram.*

(22) Vide Jornal Unitario, o Jornal do Ceará e outros de Julho de 1909

Documentos

I

Nós abaixo assignados entramos em sociedade, entrando cada um com as quantias que forem lançadas no livro de entradas que deve ser datado e assignado por todos os membros da sociedade, a qual durará em quanto convier as partes, percebendo cada um, dos lucros, a 3ª parte do que possa haver, assim como ficará obrigado cada um a 3ª parte do prejuiso que houver; advertindo que, em todo tempo que convier a separação desta sociedade, ficará cada um com a 3ª parte das dividas que se deverem a mesma sociedade. Declaramos mais, que todas as despezas que houverem de fazer em giro do negocio, serão commum e as particulares serão tomadas, por conta do membro que a fizer. Villa Viçoza, 1º de maio de 1857. – José Benedicto de Carvalho, Zeferino Ferreira de Veras, João de Pinho Pessôa – como testimunha – Marcelino Freire das Virgens, Raphael Francisco de Oliveira.

II

O capitão Venancio Meirelles de Araujo Costa, Delegado de policia nesta cidade da Granja e seu termo, Comarca da Provincia do Ceará &c. Concede passaporte a Zeferino Ferreira de Veras, natural desta Freguezia, com profissão de negociante para a praça do Maranhão. Valerá este por tempo de tres mezes. Cidade da Granja, aos 28 dias do mez de agosto de 1858. Venancio Meirelles de Araujo Costa. Nº 7 – pagou cento e sessenta reis de sello. Granja 28 de agosto de 1858. Feixa – Visto-bom para regressar para a cidade da Granja. – Secretaria de policia do Maranhão, 14 de setembro de 1858. – Bandeira junior.

III

O Inspector da Thesouraria de Fazenda desta Provincia declara ao Sr Collector, novamente nomeado para a Villa Viçoza, Zeferino Ferreira de Veras, para antes de

entrar em exercicio, deverá prestar juramento perante a Camara Municipal dessa Villa, remettendo copia do respectivo termo, a esta Thesouraria depois do que apresentará seu titulo ao Sr Collector, para que sciente de sua nomeação lhe entregue todas as Leis, Regulamentos e ordens para sua direcção na arrecadação de que fica encarregado; devendo igualmente remetter a Thesouraria uma relação do que receber. O Sr ex-Collector lhe apresentará os livros de lançamentos dos impostos sobre lojas e tavernas da segunda Decima das corporações de mão morta e das taxas dos escravos para que o Sr actual Collector possa extrahir de cada um delles uma relação dos collectados que existem por pagar e transcreva cada uma dessas relações nos livros competentes que por esta occasião se lhe remettem afim de continuar a respectiva cobrança independente dos livros de seu antecessor. E recommenda-se finalmente que remetta a Thesouraria a copia do termo da demarcação dos limites dessa Villa como se determinou por officio de 24 de agosto do anno p passado assim como as relações que os Srs dos escravos deviam ter fornecido, para em vista dellas se proceder a matricula, que tambem deixaram de ser enviadas a Thesouraria. Lembra-se em ultimo logar que tenha muito em attenção as instrucções dadas pela Thesouraria para cumprimento dos deveres dos Srs Collectores e que as ordens da Thesouraria devem ser cumpridas com presteza por que assim convem ao serviço publico e é condição sem a qual não se deve nomear Collector algum. Thesouraria de Fazenda do Ceará, 10 de janeiro de 1859. – José Francisco de Moura

IV

Resultado do exame das contas do Collector, da Villa Viçoza, Zeferino Ferreira de Veras, relativo ao semestre de janeiro a junho de 1859.

Somma arrecadada

De siza dos bens de raiz	45$440	
Do sello fixo e proporcional	69$060	114$500
addicione-se		
Custo de 9 livros para escripturação e 4 talões fornecidos pela Thesouraria, cuja quantia deve ser rateada entre o Collector Veras e o escrivão, na razão de 2/3 para aquelle e 1/3 para este		7$705
Total		122$205
Despesa feita e abonada		
Vencimento a uma praça de pret	55$965	
Supprimento ao agente do correio	34$560	
Commissão de 25% ao Collector e Escrivão	32$060	122$585
Saldo a favor que recebeu do procurador Paiva.		$380

V

João Febronio Freire de Bezerril, Tabelião publico do judicial e notas, escrivão do crime, civil, orphãos e mais annexos, nesta Villa Viçosa e seu termo &c. Certifico que revendo o livro de qualificação dos jurados deste termo, nelle consta achar-se qualificado jurado o supplicante Zeferino Ferreira de Veras, do que dou fé. Villa Viçosa, 14 de junho de 1859. — O escrivão João Febronio Freire de Bezerril.

VI

Attesto que conheço ao suppe., desde menino, nesta Villa onde foi creado e até hoje tem tido a melhor conducta possivel, tanto civil como moral. Viçosa 14 de junho de 1859. — Severiano Francisco das Neves.

VII

Attesto que o Sr. Zeferino Ferreira de Veras, tem bôa conducta, tanto moral como civil, goza da estima publica e é bem quisto de todos; occupa o emprego de Collector das Rendas geraes, nesta Villa e vive de seu negocio. Ita in fide Parocho. Viçosa 14 de junho de 1859. — O Vigario J. Bevilaqua.

VIII

Com quanto não entretenha relações com o Sr. Zeferino Ferreira de Veras, e nem pessoalmente o conheça, todavia as informações que me tem sido ministradas a seu respeito abonão completamente sua conducta tanto civil como moral, portando-se dignamente nas suas transações commerciaes, de que vive, e no exercicio do cargo de Collector das Rendas geraes desta Villa de Viçosa, para o qual foi nomeado a pouco tempo, segundo me consta. E por me ser pedido passo este por mim feito e assignado. Granja 16 de junho de 1859. - O Bacharel José Gonçalves de Moura.

IX

Attesto que desde que conheço o Zeferino Ferreira de Veras, foi sempre descobrindo nelle bôa conducta, tanto moral como civil. Cidade da Granja, 17 de junho de 1859. Venancio Meirelles de Araujo Costa.

X

Attesto que o suppe., desde o tempo que conheço, tem tido bôa conducta, tanto moral como civil, merecendo assim o bom conceito e a estima de todos. O que tenho a attestar em fé de meu cargo. Granja, 17 de junho de 1859. - O subdelegado de policia Antonino José de Brito.

XI

Attesto e passo certo, que desde que conheço ao suppe., tem tido sempre bôa conducta, tanto moral como civil e passo o presente por me ser requerido. Commando superior na Granja, 17 de junho de 1859. - José Romão da Motta - Commandante Superior

XII

Attesto que desde que conheço ao Sr. Zeferino Ferreira de Veras, tem tido sempre bôa conducta, tanto moral como civil, merecendo, por suas bôas qualidades, a estima de todos, geralmente. Granja, 17 de junho de 1859. - João Porfirio da Motta, Te. Cel. Commandante de Batalhão.

XIII

Refiro-me ao attestado supra. Granja 16 de junho de 1859. - O Chefe do Estado maior da G. Nacional. Zeferino Gil Peres da Motta.

XIV

Attesto e jurarei se preciso for, que desde o tempo que conheço o Zeferino Ferreira de Veras, sempre se tem regido por sua conducta moral, sem contestação e por ser verdade passo o presente, que me foi pedido. Granja, 17 de junho de 1859. - Antonio Faustino da Rocha, Major ajudante d'Ordens

XV

Refiro-me ao attestado supra. Granja 17 de junho de 1859. - Vinancio Meirelles de Araujo Costa, Capitão.

XVI

Refiro-me aos attestados supra, por ser a pura verdade. Granja, 17 de junho de 1859 Custodio Joaquim Moreira Costa. Capitão da 3ª Compª.

XVII

Refiro-me ao attestados supra. Granja 17 de junho de 1859. - Domingos José de Carvalho

XVIII

Refiro-me ao attestado supra. Granja 17 de junho de 1859. - Honorato José de Carvalho, Alferes

XIX

Refiro-me aos attestados supra Granja 17 de Junho de 1859. - Francisco José de Brito, Alferes.

XX

Refiro-me aos attestados supra. Granja 17 de junho de 1859. - Antonio Alves de Sá, Alferes.

XXI

Refiro-me aos attestados supra. Granja 17 de junho de 1859. - O Alferes Secretario Joaquim Bernardino da Paz.

XXII

Achando-se doente o escrivão deste Juizo, José Febronio Freire de Bezerril, conforme communicou-me, nomeio para substituil-o interinamente o cidadão Zeferino Ferreira de Veras, que depois de prestar o juramento do estillo entrará no exercicio do

referido cargo. Villa Viçoza, 15 de março de mil oito centos e sessenta e quatro. O Juiz Municipal e Delegado de policia João Alves Dias Vilella. — Prestou o juramento do estillo aos 15 de março de 1864, perante este juizo. O juiz municipal Dias Vilella.

XXIII

Ill.mo Sr. Doutor Juiz de Direito. — Zeferino Ferreira de Veras, a bem de seus direitos precisa que V.S.a mande por seu respeitavel despacho que os respectivos escrivães do crime desta comarca falem a folha do supp.e com as culpas que delle achar ou sem ellas — portanto P. a V.S.a deferimento com o que E. R. M.ce

Zeferino Ferreira de Veras

Como requer. Viçoza 4 de junho de 1864. — M. Cunha.

O Doutor, Fernando Maranhense da Cunha, juiz de Direito da Comarca de Villa Viçoza por S. M. I. e C. que Deus Guarde etc. Manda aos escrivães desta comarca que falem a folha do supp.e. Assim cumprão. Villa Viçoza 11 de junho de 1864. Eu João Bernardo da Silva, escrivão interino o escrevi.

M. Cunha

Nada consta do supp.e, do que dou fé. S. Benedicto 23 de junho de 1864. O escrivão da Subdelegacia e Paz

Marcolino José de Brito.

Nada consta em meu cartorio a respeito do supp.e. S. Pedro 6 de Agosto de 1864. O escrivão da Subdelegacia

Miguel Francisco Damaceno Monte

João Februnio Freire de Bezerril, Tabelião publico do judicial e notas, escrivão do crime, civel, orphaãs e mais annexos e escrivão ad-hoc do jury no impedimento do actual, por S. M. I. e C. que Deus Guarde etc.

Certifico que dando busca em meu cartorio e revendo os meus roes de culpados, nada encontrei do supp.e, do que dou fé. Viçoza 17 de Agosto de 1864. O escrivão do crime

João Februnio Freire de Bezerril

Certifico que nada encontrei, em meu rol de culpados, do supp.e, do que dou fé. Viçoza 17 de Agosto de 1864. O escrivão Ad-hoc da Subdelegacia João Februnio Freire de Bezerril.

Certifico que não é mais escrivão neste termo e Comarca, alem dos acima mencionados que possão fallar a semelhante, do que dou fé. Villa Viçosa 17 de Agosto de 1864. O escrivão ad-hoc do Jury João Felisonio Freire de Brasil.

XXIV

Ill.mos Srs Membros da junta de reclamação.

(Despacho)

A junta attendendo a reclamação do mencionado peticionario, defere na forma requerida. Salla das sessões do conselho de reclamação de Villa Viçoza, 9 de junho de 1864. Alcoro.a del.o, Januario d'Oliveira, Vianna, Silva Wanderley.

Diz Zeferino Ferreira de Veras, cidadão brasileiro, morador nesta Villa, Tabelião publico do judicial e notas, Escrivão do crime, civil, orphãos e mais annexos por nomeação interina no impedimento do actual, que achando-se na qualidade de ser votante e deixado de ser qualificado, pelo que se julga prejudicado nos seus direitos politicos, requer a V.S.S. que, a vista dos documentos juntos de n.os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, se digneis de contemplar o supp.e no alistamento geral dos votantes desta Freguesia, com o que E. R. M.ce.

Villa Viçoza 9 de junho de 1864

Zeferino Ferreira de Veras

XXV

João Chrisostomo de Oliveira Freire, Presbitero Secular do abito de S. Pedro, Coadj.or pro Par.o por titulo de S. Ex.ca R.ma o Sr. Bispo etc.

Attesto que conheço ao peticionario, desde menor, axo ter capacidade para ser votante, serve interinamente de Tabelião publico do judicial e notas, nesta Villa, o affirmo debaixo de fé do meu cargo. Viçoza 9 de junho de 1864. João Chrisostomo de Oliveira Freire.

XXVI

Attesto que sim, tanto mais porque o supp.e e juiz facto. Viçoza 9 de junho de 1864. — Dias Vilella.

XXVII

Attesto que o Sr Zeferino Ferreira de Neras, tem todas as qualidades exigidas pela Lei para ser qualificado votante nas eleiçoes e tambem ser votado. Isto affirmo por ter delle conhecimento. Villa Viçoza 9 de junho de 1864.
Silvestre d'Oliveira Barcellar, Juiz de Paz.

XXVIII

Attesto que o supp.e acha-se no caso de ser qualificado votante, não só por constar-me ter os rendimentos exigidos por Lei, como tambem por servir perante esta Delegacia, como escrivão do crime. Delegacia de policia na Villa Viçoza 9 de junho de 1864. O Delegado de Policia
Julio Cezar da Fonseca.

XXIX

Attesto que o supp.e está no caso de ser qualificado votante, não só porque tem as rendas exigidas por Lei para tal fim como tambem por estar qualificado Juiz de facto. Villa Viçoza 9 de junho de 1864. João d'Albuquerque Rodrigues, Promotor publico da Comarca.

XXX

Attesto que o supp.e tem as qualidades precisas para ser votante, não só por ser morador nesta Villa a mais de um anno, como porque tem as rendas suficientes exigidas na Lei, o que affirmo sob a fé de meu cargo. Viçoza 9 de junho de 1864.
O Inspector do 1.º Quarteirão, Joaquim Domingues de Carvalho.

XXXI

Attesto que o supp.e é morador nesta Villa a mais de um anno e tem as rendas necessarias que a Lei exige para ser Votante. Villa Viçoza 9 de junho de 1864.
O Inspector do 2.º Quarteirão José Tavares Pereira.

XXXII

Ill.mo Senhor Juiz Municipal

Zeferino Ferreira de Veras, escrivão interino deste juizo quer habilitar-se com exame para servir qualquer officio de escrivão e Tabellião; por isso requer a V.Sa que o admitta a exame com o que lhe fará Mce.

Zeferino Ferreira de Veras.

Sim, — e nomeio para examinadores o Dor João de Albuquerque Rodrigues e o professor Augusto Pontes d'Aguiar, que serão para este fim notificados; ficando designado o dia d'amanhã para o comparecimento pelas 4 horas da tarde. Viçoza 14 de Junho de 1864.

Dias Velella

XXXIII

Augusto Pontes d'Aguiar, Professor de latim, aposentado, ex-advogado provisionado pela Relação do districto e de presente provisionado pelo Juiz Municipal do Termo etc.

Attesto que o habilitando Zeferino Ferreira de Veras, morador nesta villa, achando-se em exercicio de Escrivão da Subdelegacia e de Paz, tem tambem occupado a serventia publica de Escrivão do Geral, desenvolvendo tanto nesta como naquella a mais completa aptidão, com muito tino, independencia, intelligencia e imparcialidade, pelo que tem se feito credor da estima e consideração das partes que perante elle e em seu cartorio o procurão, dando amplo expediente, apresentando alem disto bôa conducta civil e moral, o que attesto por justiça e não por affeição. Viçoza 3 de junho de 1865. Augusto Pontes d'Aguiar.

XXXIV

Attesto que o suppe. está nas circumstancias de oppor-se a qualquer officio de justiça, tendo para isto as habilitações necessarias, visto que acha-se exercendo os cargos de Escrivão da Subdelegacia e de Paz e já servio por algum

tempo de Escrivão do jury, assim como em meu lugar, por me axar doente, no de Tabelião publico e de Escrivão do crime, civil, orphãos e mais annexo, desempenhando optimamente seus deveres em ditos empregos, com intelligencia e honradez, accrescendo a isto uma conducta illibada. O que me cumpre attestar em abono da verdade e por me ser requerido, o que tudo confirmo sob fé de meu cargo. Villa Viçoza 3 de junho de 1865. O Tabelião publico e Escrivão do Geral João Febronio Freire de Bezerril.

XXXV

O Bacharel, formado em Direito, Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello, Presidente da Provincia do Ceará, por sua Magestade o Imperador etc.

Autorisado pelo art. 3º da Resolução nº 1149 de 9 de dezembro do anno passado e sobre proposta do Inspector da Thesouraria Provincial, nomeio Collector das Rendas Provinciaes em Villa Viçoza, ao cidadão Zeferino Teixeira de Veras, que prestando fiança idonea e juramento do estilo, na Thesouraria Provincial, entrará no exercicio do referido cargo, no qual perceberá doze por cento sobre os rendimentos da Collectoria e haverá os prós e precalços que por Lei lhe competirem. Em firmeza do que lhe mandei passar esta Provisão que vae por mim assignada e sellada com o sello das armas Imperiaes. Palacio do Governo do Ceará 10 de outubro de 1865. Eu José Julio de Albuquerque Barros, Secretario do Governo a escrevi.

Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello.

Prestou juramento e tomou posse, na sessão extraordinaria de 27 de Dezembro de 1865.

O secretario da Camara
Irineu Marques Vianna

XXXVI

Termo de exame

Aos trinta dias do mez de Maio do anno do Nascimento

de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e sessenta e seis, nesta Villa Viçoza, Comarca da cidade da Granja, Provincia do Ceará e casa do Juiz Municipal, segundo suppl.º em exercicio, Tenente Severiano Francisco das Neves, onde fui vindo eu Escrivão ajudante de seu cargo e sendo presentes o mesmo Juiz e examinadores Professor Augusto Pontes d'Aguiar e Tabelião publico João Febronio Freire de Bezerril, e pelos ditos examinadores foi declarado que o examinando tendo respondido satisfatoriamente a todas as perguntas que forum feitas ao mesmo examinando Zeferino Ferreira de Veras, por isso o approvavão plenamente e o julgavão habilitado para exercer os logares de officio de justiça, de Escrivão e Tabelião. E por nada mais haver, mandou o Juiz lavrar este termo que, com os examinadores e examinando, assigna. Eu Silvino Antão Fontenelle, Escrivão que o escrevi.
Neves — Augusto Pontes d'Aguiar, — João Febronio Freire de Bezerril, — Zeferino Ferreira de Veras.

XXXVII

Thesouraria Provincial do Ceará, 23 de Agosto de 1866. N.º 782 — O Inspector da Thesouraria Provincial, communica ao Sr. Collector da Viçoza, que nesta data foi recolhido ao cofre desta repartição o saldo da quantia de sessenta e dois mil setecentos e oitenta reis (62$780) liquido da arrecadação effectuada por essa Collectoria no trimestre de Janeiro a Março do corrente exercicio, como demonstra o balancete, que acompanhou seu officio de 2 de Abril antecedente sob n.º 28. Opportunamente lhe será remettido o competente conhecimento da referida quantia.

Manoel Nunes de Mello.

XXXVIII

Thesouraria de Fazenda Provincial, 26 de Agosto de 1868. N.º 748 — O Inspector da Thesouraria Provincial communica ao Sr. Zeferino Ferreira de Veras, que por portaria da Presidencia, de hontem, foi exonerado do logar de Collector das Ren

dos Provincial do Municipio de Viçosa, sendo na mesma data nomeado para substituil-o Domingos Venicio da Silveira; determina-lhe que, apenas entrar elle em exercicio, faça-lhe entrega de todos os livros, papeis etc. relativos a Collectoria, tratando logo depois de ajustar suas contas com a Thesouraria.

Manoel Franco Fernandes Vieira.

XXXIX

O Coronel Joaquim da Cunha Freire, 2º vice-Presidente da Provincia do Ceará etc.

Faço saber aos que esta Carta Patente virem que attendendo ao merecimento de Zeferino Ferreira de Veras, resolvi nomeal-o em virtude do art 48 da Lei nº 602 de 19 de Setembro de 1850, para o posto de Alferes da 3ª companhia do Batalhão de infantaria nº 43 da Guarda Nacional da Villa Viçosa, o qual gosará de todas as honras, previlegios e isenções que directamente lhe competirem. Pelo que mando ao Sr Commandante Superior que lhe faça dar posse, depois de prestar o devido juramento; aos officiaes superiores, que o tenham e reconheçam por tal, e a todos aquelles que lhe forem subordinados, que obedeçam e guardem suas ordens, no que tocar ao serviço Nacional, tão fielmente como devem e são obrigados. Em firmeza do que lhe mandei passar esta Carta Patente, que sendo por mim assignada e sellada com o sello das Armas do Imperio se cumprirá como nella se contem, registrando-se na Secretaria da Presidencia e no Commando Superior respectivo.

Pagou de novo direito, em virtude do art. 57 da Lei citada a quantia de trinta e seis mil reis, como consta do conhecimento em forma e de emolumentos da Secretaria a quantia de sete mil e duzentos reis.

Dada no Palacio da Presidencia do Ceará aos cinco dias do mez de junho do anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e sessenta e nove, quadragesimo oitavo da Independencia e do Imperio. Eu Cordolino Barbosa Cordeiro, Secretario do Governo a fiz es-

crever.

Joaquim da Cunha Freire.

Prestou juramento e tomou posse nesta data. Quartel do Commando do Batalhão nº 43 da Guarda Nacional de Villa Viçoza, em S. Pedro 30 de junho de 1869.

Francisco Soares e Silva.

XL

Nº 361 – Thesouraria de Fazenda do Ceará. Exercicio de 1868–1870. – A folhas 206 do livro Caixa Geral, fica debitado o Thesoureiro Manoel Feliz de Azevedo e Sá, no valor de vinte e sete mil trezentos e trinta e trez reis, entregues pelo Collector de Villa Viçoza, Leferino Ferreira de Veras, por saldo de suas contas do exercicio de 1868–1869. Rs 27$333. E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro e Escrivão da Thesouraria. Ceará 11 de dezembro de 1869. – O Thesoureiro

Manoel Feliz de Azevedo e Sa

O Escrivão

Antonio Luiz Pz.ª de L.M.ca

XLI

Nº 138 – Thesouraria de Fazenda do Ceará 25 de junho de 1870. – O Chefe de Secção servindo de Inspector da Thesouraria de Fazenda, communica ao Sr Collector das Rendas Geraes do Municipio de Viçoza, em resposta ao seu officio nº 8 de 14 de março ultimo, que por portaria de hoje lhe foi consedida a exoneração que solicitou do referido lugar, sendo substituido por Paulino José Ayres, a quem passará o exercicio depois de competentemente afiançado do que opportunamente se lhe dará conhecimento.

José Manoel Pereira de Albuquerque.

XLII

Provincia do Ceará Nº.. 1ª secção. – Palacio da Presi-

dencia, em 12 de Agosto de 1884

No intuito de prestar aos agentes da autoridade toda a coadjuvação de que necessitam para tomar as providencias urgentes que previnam a invasão do cholera-morbus nesta provincia, resolvi incumbir a fiscalização sanitaria dessa localidade, a uma commissão composta de Vm. e dos Srs Vigario Leandro Teixeira Pequeno, Francisco Napoleão e Pharmaceutico Joaquim Franschino de Araujo.

Certo de que se não recusará a esta missão patriotica e humanitaria, peço a Vm. que aceite a nomeação e que, de accordo com os seus collegas de commissão, faça que ahi se mantenham as melhores condições hygienicas, aconselhando aos habitantes do lugar ou solicitando dos agentes da autoridade o emprego dos meios prophylaticos necessarios contra a invasão da epidemia.

Deus Guarde a Vm.

Carlos Honorio Benedicto Ottoni

Sr Zeferino Ferreira de Veras.

XLIII

Resumo das entradas e sahidas dos generos empregados nos serviço[s] no Paço Imperial (hoje Bananguinha) a cargo do encarregado geral Zeferino Fe[rreira]

anno de 1889

Entradas de farinha, arroz, feijão, milho, xarque e carne verde			Sahidas de farinha, arroz, feijão, milho, xarque e carne verde				
Mezes	Kilogrammos	Productos	Mezes	Kilogrammos	Importancias		
					Pagas	A pagar	
Agosto	11.099	2:322$600	Agosto	9.368	1:972$920	140$500	A diff
Setembro	11.565	2:741$580	Setembro	12.381	2:880$750	212$160	das
Outubro	7.380	1:546$060	Outubro	7.410	1:594$560	201$640	vem
Novembro	2.939	540$360	Novembro	3.354	605$400	116$920	no
. . .	32.983	7:149$600	. . .	32.513	7:053$640	669$220	

O açude ou cisterna para deposito d'agua,

mente secco, um kilometro ao N. da Povoação, naquelle anno tendo as dimen[sões]

[illegible]

Entradas de farinha, arroz, feijão, milho, xarque e carne verde			Saidas de farinha, arroz, feijão, milho, xarque e carne verde				
Mezes	Kilogrammos	Productos	Mezes	Kilogrammos	Importancias Pagas	Importancias A pagar	Observações
Agosto	11.099	2:323$600	Agosto	9.368	1:972$920	140$500	A differença em kilos, das entradas para as sahidas, provem de derramas e quembras no Retalho.
Setembro	11.565	2:741$580	Setembro	12.381	2:880$780	212$160	
Outubro	7.380	1:548$060	Outubro	7.410	1:546$540	201$640	
Novembro	2.939	540$360	Novembro	3.354	605$400	116$920	
. . .	32.983	7:149$600	. . .	32.513	7:055$660	669$220	

O açude ou cisterna para deposito d'agua, na Barroquinha, foi construido em terreno completamente secco, um kilometro ao N. do Povoado, naquelle anno, tendo as dimensões seguintes:

A parede feita de argila mede 95m,00 de comprimento por 17,10 de largura na base e 5,15 na accentuação superior; 6,67 de maior altura e 3,30 de menor. A bacia mede 19.200m approximadamente.

No leito do açude fez-se uma escavação de 44,00 de comprido por 16,00 de largo e 4,00 de maior profundidade. Dentro desta escavação perfurou-se 2 poços com 5,60 de profundidade cada um, os quaes abasteceram d'agua potavel, não só a população do povoado, como tambem os gados, em geral, durante o resto d'aquelle anno, despendendo-se no mesmo açude Arroz 7025 kilos, farinha 9.363 kilos, feijão 2473 kilos, milho 1896 kilos, Xarque 364 kilos e carne verde 10.872 kilos.

No inverno normaes fica completamente cheio conservando-se agua delle até o inverno seguinte. Actualmente se acha bastante estragado calculando-se os reparos com o augmento da parede [augmentando] sua altura e outros melhoramentos, em 30:000$000 de reis.

Na despesa do açude supra estão incluidas a de 370 braças de matta para Tucuruí, cortes de madeira para cercar os mesmos e abertura de 2 estradas de rodagem, na extensão de 3 kilometros cada uma, sendo uma para a cidade de Viçosa e outra para a cidade de [illegible].

XLIV.

O Major Joakim d'Oliveira Catunda, Inspector geral da Instrucção publica do Estado do Ceará etc.

Nomeio de accordo com o art 219 § 22 do Regulamento da Instrucção publica de 30 de junho de 1887, para o cargo de Inspector escolar da povoação de Barroquinha, o cidadão Zeferino Ferreira de Veras: Inspectoria Geral da Instrucção publica do Ceará, 23 de agosto de 1890

Joakim d'Oliveira Catunda.

XLV

O General de divisão José Clarindo de Queiróz, Governador do Estado do Ceará &.

Nomeio o cidadão Zeferino Ferreira de Veras, para o logar de segundo suppl.e do Juiz substituto do termo de Camocim. Palacio do Governo do Ceará 25 de Julho de 1891.

José Clarindo de Queiróz.

Prestou, alias assignou termo de compromisso hoje. Camocim 19 de Agosto de 1891. O Secretario

Carneiro

XLVI

O General de divisão José Clarindo de Queiróz, Governador do Estado do Ceará etc. — Faz saber aos que esta Carta Patente virem, que resolve nomear o cidadão Zeferino Ferreira de Veras, para o posto de capitão da 6.a companhia do 6.o Batalhão de infantaria da Guarda Nacional da Comarca da Granja e como tal gosará de todas as honras e direitos inherentes ao posto; pelo que manda a autoridade competente que lhe dê posse depois de prestado o devido juramento; aos officiaes superiores que o reconheçam honrem e estimem, e a todos os seus subalternos que obedeçam e guardem suas ordens, no que tocar ao serviço Nacional tão fielmente como devem. Em firmeza

do que lhe mandei passar a presente Carta Patente por mim assignada, que se cumprirá como nella se contem, depois de sellada com o sello das Armas da Republica; Registrando-se na secretaria deste Governo e na do Commando Superior respectivo. Casa do Governo do Ceará aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil oito centos e noventa e um, 3º da Republica. José Clarindo de Queiróz.

Prestou juramento e tomou posse nesta data. Quartel do Commando do 6º Batalhão de infantaria em Camocim, 30 de Janeiro de 1892.

O Tenente coronel Commandante

Francisco Freire Napoleão.

XLVII

O Tenente Coronel José Freire Bezerril Fontenelle, Bacharel em sciencias Physica e mathematica, Presidente do Estado do Ceará etc.

Nomeio o cidadão Zeferino Ferreira de Veras, para o cargo de primeiro suppl.e do Juiz substituto do termo de Camocim. Comarca da Granja. Palacio do Governo do Ceará 14 de Janeiro de 1893.

José Freire Bezerril Fontenelle

Valdemiro Moreira.

XLVIII

O Coronel José Freire Bezerril Fontenelle, Bacharel em sciencias Physica e Mathematica, Presidente do Estado do Ceará etc.

Usando das attribuições que lhe confere o art 7 da Lei nº 264 de 25 de setembro de 1895, nomeio o cidadão Zeferino Ferreira de Veras, para o cargo de Intendente do Municipio de Camocim, no novo quatriennio. Palacio da Presidencia do Ceará, 1º de junho de 1896.

José Freire Bezerril Fontenelle

Miguel Ferreira de Mello

XLIX

O cidadão Antonio Pinto Nogueira Accioly, Bacharel em sciencias juridicas e sociaes, Presidente do Estado do Ceará &
Nomeio o capitão Lifemio Ferreira de Veras, para o cargo de Intendente do Municipio de Camocim. Palacio da Presidencia do Ceará, 3 de Outubro de 1904

Antonio Pinto Nogueira Accioly

Prestou o compromisso do estillo perante o Presidente da Camara e entrou no exercicio do cargo. Camocim 10 de Outubro de 1904

Hildebrando Collado
Secretario interino

L

-Entre os documentos retro-supra transcriptos foi encontrado, sem assignatura, porem escripto pelo punho do capitão Lifemio de Veras, o seguinte:

"Memorial"

"O Intendente de Camocim, com o fim de arrecadar as rendas do Municipio e cobrar de devedores recalcitrantes, que ostenciosamente fazem propaganda contra os impostos e criminosamente dizem que não pagam, requereu a execução de Antonio Jeremias do Rego Lima, para cobrar 104$850 reis que devia, pelos dizimos de gados grossos e pescados, com as respectivas multas.

Iniciado o processo no termo de Camocim, foi ahi preparado sem incidente, mas remettido para o Juiz substituto formado (Dr. Athaide), que residia na cidade de Granja, este demorou o julgamento, e, tendo obtido uma licença o Dr. Juiz de Direito (Dr. Claudio), e assumido o exercicio pleno o Juiz

substituto formado (Dr. Athaide), passou, este, os autos ao 1º supplente do termo de Granja (Salustiano Passos), quando devia passar e remetter ao 1º supplente de Camocim, que era o competente para julgar.

Assim o Dr. Juiz substituto creara uma nullidade e o Intendente de Camocim só soube do facto quando foi intimado da sentença proferida por Salustiano Passos, 1º supplente de Granja.

Apellou da sentença do 1º supplente de Granja, para o Dr. Juiz de Direito da Comarca, provando a incompetencia d'aquelle e requereu que fosse chamado o processo a ordem, para seguir sua marcha legal e ratificar a nullidade causada pelo Juiz substituto formado (Dr. Athaide).

Tendo assumido o exercicio o integro Juiz de Direito (Dr. Blaudes), que não se prestava a manejos indecorosos, foram os autos [illegible] demorados sete mezes, e só depois que veio novo juiz de Direito (o Dr. Alberto Magno) foram elles conclusos, annunciando o executado que tinha juiz seu e que não pagaria.

Effectivamente, não se fez esperar a sentença annullatoria do executivo; não só baseada pela nullidade creada pelo juiz substituto formado (Dr. Athaide), nullidade que podia ser ratificada, convertido o julgamento em deligencia, como porque o honrado protector do executado entende, que o Intendente não pode accionar e isto em opposição flagrante do art 35 da Lei nº 33 e especialmente do art 38 nº 16, que dispõe que o Intendente representa o municipio, em juizo e perante os poderes do Estado.

E conclue a sentença condemnando o Intendente nas custas, em processo executivo que intentou, como Intendente, para arrecadar impostos!

Parece claro que esta condemnação visa amedrontar o Intendente para não mais executar o devedor Antonio Jeremias, que diz contar com o dr. Juiz de Direito, e que não pagará impostos.

Ora, como ao Intendente é manifesta a condemnação illegal.

E, sem garantia, receiando o Intendente igual condemnação em todos os executivos que intentar, como proceder para a fiel arrecadação dos impostos?

O facto é anormal e pede a attenção do primeiro Magistrado do Estado.

– Nota Este memorial deve ter sido escripto em 1904, anno em que foi lavrada, pelo juiz de Direito da Granja, a sentença condemnatoria contra o capitão Zeferino de Veras, nos autos de acção executiva contra Antonio Jeremias do Rego Lima.

As palavras gryphadas referem-se á falta de formatura do juiz em questão, em sciencia juridica, e a ausencia absoluta do sentimento de honra do mesmo juiz. Parece que o autor destas memorias pretendia proseguir nesse trabalho, e que tinha em vista interpor recurso para alçada superior ou publicar pela imprensa a violencia da sentença referida, na qual se nota a ignorancia (e a falta de equidade) do juiz prolator.

PREFACIO

O negro João da Brigida vendo no delirio da febre os phantasmas das suas victimas.

CANTO TERCEIRO

...Como a *flôr da ressurreição*,—a bellissima rosa de Jerichó—que a ardentia do sol caustica e deffinha, sécca e mata, e gottas rorifluas de chuva vivifica, fazendo-a reabrir a corolla, numa sublime exuberancia de seiva, para viver outra vez, morrer de novo e ressurgir ainda, e sempre; assim a Poesia que é verme, se revolve cadaveres; e é astro, se passeia a immensidão infinita da aboboda celeste—assim a Poesia, diziamos, viverá, eternamente. Seja *ella* um azorrague, tangido por vigoroso pulso, seja um «látego de estrellas», vibrado por debil mão

E' por isso que admiramos Gonçalves Dias, cantando, em lyrico quebrantamento, a via-lactea estrellejada do Amor, e admiramos, não menos, o poeta da *Morte de D. João*, vergastando, e chafurdando no lamaçal immundo das sargêtas, o protogonista ascoroso da sua obra prima.

Se um coração destilla perfumes, se um'alma derrama pús, ha o mysticismo suave e dulçuroso do lyrismo para aquelle, como existe, para esta, o bistury aguçado da critica e o ferro candente de vibrantes alexandrinos tersos.

Em tudo, a Poesia—que enleva e morde, que suavisa e acabrunha, que dulcifica e mata: Jesus chamando á si as criancinhas; ou Herodes determinando á Cingo a degollação dos innocentes.

A Poesia em tudo: as vezes casta como os ninhos; e as vezes hedionda como a propria alma do feroz e sanguinario idumeo ..

—

o poeta, tem duas mortes no... cachaço fedentinoso...
Para dar fim a INTRODUCÇÃO, Sancho Ribas reproduz o pensamento incessante do negro máo:

« Vou aos homens de bem calumniando:
« Quero que todo mundo certo fique,
« P'ra quanto vale o preto João Cacique».

—

O segundo canto passa-se A BORDO de um brigue negreiro, carregado de *fardos humanos*, que em Africa foram alli atirados. Nos porões, infectos, nauseabundos e transformados

« em lúgubres senzalas»,

os miseros escravos fálam inconscientemente, gritam e riem. O capitão do navio, certo dia, ao passar em meio daquelle amontoamento que enoja, vê, arredado e investigador, feio e sórdido—focinho achatado, cabeça meio comprida, beiços revirados, dentuça amarellenta de animal feroz, bocca de sapo, nariz cabano e voz roufenha—um molecóte de olhos esgaziados.

« Tem olhar de estradeiro e póde dar p'ra gente »,

pensa o capitão; e mandando-o vir á sua presença, no tombadilho, pergunta-lhe o nome.
A' resposta do bruto:

« O meu nome não sei, não tenho paradeiro,
« Sou um ente infeliz, filho espurio das hervas;
« O causticante sol queimou-me o corpo inteiro
« E deixou-me afinal assim da côr das trevas »,

o capitão murmura, compassivo:

« Vou levar-te ao Brasil; tu não serás vendido;
« Solto-te em Ceará; és bôa creatura
« Lá ganharás a vida, és audaz e atrevido!»

E

« *Foi assim que aportou á plaga cearense* »

o audaz africano que o poeta, corajosamente, religiosamente, vae mostrando ao publico, em toda a nudez ascosa

—

O segundo canto, CONFISSÃO, todo em bellissimas oitavas decasyllabas, é um pallido resumo da vida malandra e criminosa do Cacique, o heroe do poema.

Pelos beiços do preto, «do porqueira», o talentoso vate desfia, como se as contas de um rosario fosse (comparando mal!?), parte do negror daquella alma de Satanaz, onde avultam os assassinios, os *contos de vigario*, a perversidade, a falta de pêjo, as traições, as infamias, as covardias e, por fim, o medo ao castigo que a terra lhe destina, se o Inferno não entender leva-lo em tempo.

—

Desenrolam-se, no terceiro e derradeiro canto —ULTIMOS MOMENTOS DO PRETO—, numa adoravel successão de estrophes burilladas artisticamente, as scenas do remorso que mina a existencia do negro, existencia prenhe de vicios e crimes e enfermidades.

Revolvendo-se no leito, presa de dores e em lamentos, João Cacique adivinha o prestes desapparecer do seu espirito infernal.

E, então, ainda na idiosyncrasia do mal, tudo que o rodêa, vê negro e sanguinoso.

Agapito e Firmesa, victimas imbelles da sua desmidida ambição, parecem-lhe, no delirio da febre do remorso, espectros de assassinados; ao mesmo tempo, num ápice de lucidez, reconhece-os e, mordaz, envolve-os em chufas de garôto...

O padre que o vem ungir—se tal é possivel!!—parece-lhe a viuva de uma das suas victimas, sacrificadas,

na praia, em 3 de Janeiro, ao seu covarde desejo de dominio. Fala-lhe, então, tremulo, medroso: Não possúe o dinheiro que, de Manáos, em má hora, lhe enviaram para suavisar a viuvez e a orphandade ! Entregou-o ao Waldemiro, para montagem do «Jornal da Peste», e aquelle desalmado deitou-o fóra, em deboches, em orgias. Que lhe perdoem, pede, súpplice, a contorcer-se, a escabujar pelo chão, olhos vitreos, narinas dilatadas... Depois, passam-lhe ante o olhar espantado e fixo, todos os mortos e feridos, por sua culpa, no 3 de Janeiro ; depois, ainda, as almas dos outros que mandára assassinar, em mais remotas eras ; e, a berrar, a deitar pús pelas ventas e pela bocca, atira, em direcção ao tecto, blasphemeas e obcenidades, até que Atropos o apanha, em meio de uma syllaba corrupta, e o leva para o Inferno, para todo o sempre...

—

A alma do poeta, é irmã gemea das aves e das flores.

Sancho Ribas, depois de ter mergulhado a penna na hediondez das cadeias e dos hospitaes e das sentinas, para descrever a vida e a morte do venenoso reptil, sente necessidade de desinfecção: lidára, por instantes, com a maior podridão africana. Precisa de ar e de luz, de paz e de conforto, de castidades e de perfumes.

E, assim, abandonando na lobrega caverna mephitica o apodrecido chacal morto, olha a placidez castissima do espaço azul, e faz, num brilhante rasgo de lirysmo e apotheóse, a pulchra Natureza despertar em festas...

. . . .

1904.

Affonso Manoel.

INTRODUCÇÃO

A su'alma lançada em cima de um monturo
Faria nodoa.

Guerra Junqueiro.

Vou começar a historia negra e horrenda
De um preto vil, o rei da hypocrisia;
Aquelle que dos crimes não se emenda,
Prototypo fiel da covardia:
Como o judeu errante da legenda,
Elle fareja o mal de noite e dia.
Eis o sujo retrato de sicario.
O preto João Cacique do «Unitario».

Negro sem patria, filho da desgraça,
Oriundo dos pretos de Guiné;
Fica a gente a pensar quando elle passa
Num enorme macaco chimpanzé;
Setenta e tres janeiros a carcaça
Mostra na tromba suja de rapé.
Vou deixar estampado aqui no verso
O repellente typo do perverso.

Tem nos olhos de corvo e na dentuça
A hedionda aparencia do chacal,
E dos oculos que pendem-lhe da fuça
Olha por cima quando faz o mal.
Usa sobrecasaca um tanto russa,
E na traição não tem um só rival.
Exhala um cheiro máo quando elle passa,
Proprio dos negros, seus irmãos de raça.

No sertão onde era antigamente
De escola professor, foi processado
Por no Themoteo ter perversamente
O crime de homicidio praticado:
Depois aqui foi morto cruelmente,
Pobre pae de familia, a seu mandado
E já afeito á pratica do crime
Falando desta forma assim se exprime:

Que me importa, murmurem os perversos?
Sou jornalista, consegui ter nome!
Nesta vida os praseres são diversos,
Quem não gosta por certo menos come.
Cantem-me a vida embora em prosa e em versos.
De posição e glorias tenho fome,
Ei de falar mostrando a essa *gentinha*
Que sou chefe ainda mesmo de cosinha!

Mas se isto me falhar, irei ao cabo
De quatro ou cinco dias me raspando,
Sou um negro levado do diabo
De intrigar essa gente vou tratando;
Embora leve pontapés no rabo
Vou aos homens de bem calumniando:
Quero que todo mundo certo fique
P'ra quanto vale o preto João Cacique.

CANTO PRIMEIRO

A Bordo

Ia bem alta a noite, o negro firmamento
Abria sobre o mar o seu funereo manto,
E qual nota febril levada pelo vento,
De quando em vez se ouvia um dolorido canto.

Donde vinha essa voz, nostalgica e dorida,
Que se fazia ouvir tão cheia de pesares?
Telvez de alguma náu dos temporaes batida,
Por sobre a surperficie intermina dos mares!

Era um brigue veloz, um navio negreiro
Tripolado por homens rudes, deshumanos,
A bordo conduzindo o brigue aventureiro
Repletos os porões de pretos africanos.

Era um quadro medonho! Os negros inconscientes
Falavam entre si, não sei que estranhas falas;
E gritavam a rir, do mundo indiferentes,
Transformando os porões em lugubres senzalas.

Um dia, o capitão por um delles passando
Sondou-o com a vista e viu acocorado,
A um canto, quasi nú, de olhar mal encarado,
Um molecote feio, aos outros espreitando.

Chama o mestre do brigue e diz-lhe incontinente:
Vês aquelle moleque? Amanhã quero vel-o,
Desejo-lhe fallar, preciso conhecel-o,
Tem olhar de estradeiro e póde dar pr'a gente.

. . . .

Vem despontando o dia; a vespertina aragem
Oscula do navio as velas enfunadas,
E o sol desenrolando as flamulas douradas,
Obriga a despertar a rude marinhagem.

. . . .

Nisto, o mestre do navio
Foi logo a ordem cumprindo:
Sae do porão conduzindo
O moleque ao tombadilho;
Inda era pequeno o negro,
Tinha o beiço revirado,
Focinho um tanto achatado,
E os olhos de estranho brilho.

Cabeça meia comprida,
Deixava ver entre a fuça
A amarellenta dentuça
De algum animal feroz;
E quando falava, as vezes,
Lembrava o timbre funereo
De um *suspiro* deleterio,
A sua roufenha voz.

Tinha na cara cinzenta
Um não sei que de macaco,
Deitava um cheiro á sovaco
Proprio do negro africano;

Era feio, muito feio,
Que aos outros medo mettia,
Bocca de sapo ou de gia,
Nariz um tanto cabano.

. . . .

Chegando o capitão, velho lôbo marinho
Batendo-lhe com a mão de leve no focinho
Acaricia-o e diz: oh lá! como se chama?
E o preto se chegando ao capitão, exclama:

Eu sou um molecote audacioso e esperto,
Nasci na immensidão dos lares africanos;
N'um dia em que brincava a rir pelo deserto
Prenderam-me, crueis! uns homens deshumanos.

Desde então, não sei como e sem saber por onde,
Trouxeram-me p'r'aqui, que horrivel crueldade!
Mas ai! quando á tardinha o sol além se esconde
Sinto do meu deserto uma cruel saudade!

O meu nome não sei, não tenho paradeiro,
Sou um ente infeliz, filho espurio das hervas,
O causticante sol queimou-me o corpo inteiro
E deixou-me afinal assim da cor das trevas.

. . . .

Pois bem, compadecido o capitão murmura:
Vou levar-te ao Brazil, tú, não serás vendido;
Solto-te em Ceará; és bôa creatura,
Lá ganharás a vida, és audaz e atrevido!

. . . .

E para que o contrario o povo hoje não pense,
Fica o facto estampado e qualquer um o explique:
O preto conhecido aqui por João Cacique
Foi assim que aportou a plaga cearense.

CANTO SEGUNDO

A Confissão

Eu sou o João da Brigida, o sicario
Que chamam João Cacique ou africano;
Aquelle preto rabula e falsario,
De olhos de corvo e de nariz cabarro:
Impingindo os meus contos de vigario
Bem facilmente a qualquer um engano;
Vou deixar nestes versos estampado
O que tenho na terra praticado.

Das mortes que já tenho commettido
Todos sabem, por isso aqui me calo;
Isto nunca deixou-me constrangido
E nem me causa o mais pequeno abalo:
O que fiz no sertão é já sabido,
N'alguns bestas andei passando *callo*
Pois aqui todos contam pelas ruas
Da minha estradeirice as falcatrúas.

Já tenho immensa pratica do crime,
Nada me faz deter a crueldade,
Na calumnia ninguem melhor se exprime
E nem na mais atroz perversidade;
O acicate do pêjo não me opprime
Quando p'ra fazer mal falto a verdade.
Por isso mesmo um grupo de cadetes
Certo dia moeram-me a cacetes.

1131

Aqui outr'ora eu era procurado,
Tinha importancia andava bem decente;
Pois até consegui ser deputado,
E viver entre os brancos como gente:
Hoje o que sou? um preto acanalhado,
Redactor de pasquins, quasi demente;
Mas mesmo assim eu provo ao mundo inteiro
Que o preto João da Brigida é estradeiro.

Sou negro velho fino como rato,
Tenham por vista aqui minha esperteza,
O artigo publidado no *Nitrato*
Que escrevi para o besta do Firmeza;
Embrulhei-o e raspei-me, não sou pato,
D'elle engulir jornal, tinha certeza;
E depois puz-me fóra do negocio,
Se havia de ser eu, fosse meu socio.

Dos grevistas da praia eu era chefe,
Fui eu que aquelles pobres insuflei:
Depois temendo da policia o *réfe*
Lá para casa ás pressas me raspei:
Do Miranda, tomar um bom tabefe
Ha dias, nas queixadas me arrisquei;
E se um amigo logo não me acóde,
Estou bem certo que viria o bóde.

Antes de 12 deste mez de julho
Vou me escondendo; só assim escapo;
Temo metter-me aqui n' algum barulho,
Eu sou finorio como lã de sapo;
Os bestas que illudi fazem embrulho
E com raiva me levam a supapo.
Vou me raspando; quem for burro fique,
Despeçam-se do negro João Cacique.

CANTO TERCEIRO

Ultimos momentos do Preto

Era tarde da noite; o negro firmamento
Tombava sobre a terra intermino e pesado;
E funebre e tristonho, assim como um lamento,
Ouvia-se do vento um cantico maguado.

Na calada da noite, ao longe se escutava
Um murmurio febril, monotono e dorido,
Vibrando tristemente, assim como um gemido
De algum ente infeliz que perto agonisava.

Eis que ao longe se avista uma janella aberta ;
Era d'ahi que vinha esse murmurio vario;
E qualquer que avistasse aquella luz incerta
Viria que era a luz de um quarto mortuario.

N'um canto desse quarto uma cama se via
Em frente de uma luz de claridade pouca ;
N'ella um negro a gemer em dores de agonia,
Medonho a blasphemar com voz sinistra e rouca.

Eu sou, dizia elle, o transfuga que o povo
Chama de João Cacique, uma alma condemnada !
Corta-me o coração um sorffimento novo,
Do remorso talvez a lamina aguçada.

Mas não, não é remorso ; esta alma empedernida
Nunca se enterneceu do crime mais hediondo ;
Se na minha consciencia immunda e pervertida
O crime, a seducção e a hypocrisia escondo ? !

Quero ainda viver, mas ai ! sinto que morro
De todos execrado, assim como um patife ;
E hão de me sacudir como qualquer cachorro
Sobre as taboas crueis de um nauseabundo esquife!

No entanto, sinto n'alma um soffrimento eterno
Será remorso ? oh ! não: é sêde de vingança !
Queimão-me todo o corpo as cratéras do inferno,
E esta noite não finda e o soffrimento avança!

(Cala-se e fica a pensar n'alguma couza estranha que o persegue. De repente ergue-se da cama e gesticulando como um louco, vê no delirio da febre os phantasmas das victimas de 3 de janeiro que lhe falam assim :)

Nós somos, João Cacique as victimas da praia,
Aquelles que illudiste, abutre carniceiro ;
A maldição de Deus sobre tu'alma caia,
Maldicto sejas tú, oh ! negro traiçoeiro !

Tu foste o causador da nossa desventura,
Deixaste-nos morrer e foste te raspando,
Negro covarde e máo, africano execrando,
Has de soffrer no inferno a mais cruel tortura.

Viemos saborear, a borda do teu leito
O teu supplicio atroz, na hora derradeira ;
Do remorso o punhal vae te ferindo o peito,
E estaremos de pé na tua cabeceira.

Diz, antes de soltar o teu final suspiro,
Das viuvas o cobre o que delle fizeste,
Sem duvida entregaste-o ao socio Waldimiro
Para botar na rua um tal «Jornal da Peste».

Hoje aqui chora, a viuva a perda do marido
Ali lastima o pae o orphão pequenino;
Maldicto sejas tú, oh! cão apodrecido
Que de nós todos foste o unico assassino!

(Neste momento entra uma pessoa no quarto; é um padre que lhe fala com voz branda e piedosa, para exhortal-o; o negro erguendo-se da cama, vocifera com voz roufenha e tremula, suppondo ser a viuva de algum catraeiro morto no dia 3, que lhe vem pedir contas do dinheiro vindo do Amazonas para as familias das victimas:)

Que quer a senhora, que quer a senhora?!
Não sou estradeiro;
Não tenha demora, não tenha demora,
Vá logo se embora, vá logo se embora,
Que eu dou seu dinheiro.

A morte prefiro, a morte prefiro,
Não ha quem me valha;
Bem vê, me refiro, bem vê, me refiro
Ao tal Waldimiro, ao tal Waldimiro...
Que grande canalha!

Pediu-me o dinheiro, pediu-me o dinheiro
E fez um jornal;
Que bicho estradeiro, que bicho estradeiro,
Tão ruim e traiçoeiro, tão ruim e traiçoeiro
Não tem outro igual.

(Cala-se e fica a olhar para o padre, contorcendo a tromba n'um arrepanhamento de feições que o torna medonho; em acto continuo então o Firmeza e o Agapito; este com um arsinho de riso fala-lhe assim:)

Como estás tão mudado meu amigo !
Tens o focinho arrebitado e torto;
Quero assistir comtigo,
Venho trazer-te o ultimo conforto.

Porem não nos conheces ? 'Stás com mêdo ?
Este é o Firmeza, o nosso antigo socio,
E eu sou o Agapito o homem do dêdo,
Queremos minorar este *negocio*.

Murmura o negro então muito baixinho :
Tuas palavras não me cauzam fé,
Eu bem conheço a historia do ***dedinho***
Do dêdo grande, celebre, do pé.

E o Firmeza chorando assim exclama :
O que resta do plano trabalhado ?
O preto quasi morto, abandonado
Em cima de uma cama !

(De repente o Cacique ouvindo o Firmeza e o Agapito, transtorna-se e julgando ver os phantasmas do Themoteo e Victoriano, diz aterrorisado :)

O que quereis de mim nas horas derradeiras
Que me restam viver, phantasmas hodientos?
Vindes da minha vida aos ultimos momentos
Encher-me de terror, oh ! funebres caveiras?

Bem sei que fui cruél, hypocrita e assassino;
Só pratiquei o mal, fui perfido e perjuro ;
Deixem-me aqui morrer, cumprindo o meu destino,
Como se deixa um cão morrer sobre um monturo.

Depois, já sem conforto,
Tombava da cama a estrebuchar convulso :
Salta o Firmeza e pega-lhe no pulso ...
O preto estava morto !

. . . .

Ia tombando ao longe a noite escura,
Na abobada estrellada;
Vinha surgindo pela immensa altura
A casta madrugada.

Do firmamento, tremula, sahindo,
A estrella d'alva as palpebras abria,
E como sempre, esplendido, sorrindo,
Vinha nascendo o rosicler do dia.

FIM

Volta ao mundo a pé

Por el propessor

TILMAN

Este, tem por objecto saudar-vos a solicitar vosso auxilio para a continuação de minha viagem.

A primeira sahida de Madrid, (Hespanha), foi a 10 de Janeiro de 1904. Cheguei á Canadá a 14 de Fevereiro de 1910

As impressões de minha viagem estão publicadas no Liberal de Madrid, de 1.º de Janeiro de 1913, por Benito Péres Galdós Percurso de viagem feita 60 mil kilometros até Canadá.

A segunda sahida de San Juan, (Republica Argentina) foi em 10 de Novembro de 1911.

O regresso ao mesmo lugar deverá ser em 15 de Novembro de 1915, 20 mil pesos de premio.

Publicação das impressões desta parte viagem será feita em «El Diario» de San Juan, 26.500 kilomentros percorridos.

Livro de comprovação á vista. Aproveitando gostosamente esta occasião dou a V. S. as graças antecipadas pelo donativo vosso. manifestando-me as suas ordens.

TILMAN

Informação que pede a Camara [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] terra [illegible]
[illegible] outra parte
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] 5 legoas
lugares [illegible]
[illegible] nesta
[illegible]
[illegible] Transito
[illegible]
[illegible]
[illegible] Norte
[illegible] Sul [illegible]
[illegible] propri
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible] isto
[illegible]
[illegible]
[illegible] Luzia
[illegible] 10 legoas [illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Jacaré também hé [illegible] andão huns delles bem
grandes separado hé a agoa do mar, [illegible]
[illegible] duas lagoas tapadas cujas agoas
[illegible] entretanto a [illegible]
a [illegible] hé [illegible] muito [illegible] com a bondade
[illegible] por falta de reparo [illegible] deixa [illegible]
[illegible] [illegible] se não deter [illegible]
e [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] m.to [illegible] agoas [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] muito facil a
[illegible] [illegible] [illegible] a grande quanda
que com [illegible] a [illegible] [illegible] e a
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
e [illegible] m.to util ao publico [illegible] aly
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] entrada [illegible] pode fazer sem gran
de segurança [illegible] no [illegible]
[illegible] [illegible] hé grande neces
[illegible] [illegible] [illegible] Bragueiros
e [illegible] [illegible] hum [illegible] [illegible] ao bem
[illegible] publico [illegible] mais [illegible] aly de
[illegible] [illegible] lugares [illegible] [illegible] e
[illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] lugar [illegible] [illegible]
q. aly tem bastante [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] agoa q. [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] muito [illegible] q. [illegible]
bebem algumas [illegible] [illegible] [illegible]
fazendo-se [illegible] na mesma [illegible]
[illegible] pode [illegible] grande [illegible]
[illegible] as agoas melhores [illegible]
[illegible] com [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] preparado [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] da lagoa [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] de Bra
[illegible] [illegible] [illegible] terras
[illegible] [illegible] [illegible] de treze legoas [illegible]
[illegible] [illegible] legoas [illegible] cultivadas
[illegible] [illegible] [illegible] cultura [illegible]
[illegible] [illegible] algodão [illegible] [illegible]

96

Fortaleza, Ceará, Agosto de 1915

Distincta Redacção d

A Directoria do «Circulo Catholico de Fortaleza» tem a honra de se dirigir a essa illustrada redacção, solicitando seu concurso valioso no sentido de trazer a sua coadjuvação inestimavel á meritoria obra, que está levando a effeito, de proporcionar aos membros da referida instituição e ao publico desta Capital uma leitura escolhida, proveitosa e util.

Nesse intuito esta Directoria invoca a generosidade dessa distincta redacção, pedindo que lhe seja remettida com regularidade a bem orientada publicação, que tão relevantes serviços está a prestar ao nosso paiz.

Esperando que este pedido receba benevolo acolhimento da parte dessa illustrada redacção, a Directoria do «Circulo» apresenta antecipadamente agradecimentos sinceros e os protestos da mais alta consideração e apreço.

Pela Directoria

Dr. Barão de Studart

Presidente

Dr. M. A. Andrade Furtado

Secretario Geral

102

PROGRAMMA

DA

SESSÃO LITTERO-MUSICAL DE POSSE

DA

Directoria do Circulo Catholico de Fortaleza

PARA O ANNO SOCIAL DE 1915 — 1916

PARTE MUSICAL

I. ELPIDIO PEREIRA — *"Serenade Bresillienne"* — orchestra de cordas e piano pelas Exmas. Senhorinhas: Esther Salgado, Carmen Rocha, Maria do Carmo da Silva e Laís Lopes e Srs. Maestro Henrique Jorge, Dr. Heitor Borges, Evandro Moreira Pequeno e Renato Bastos

II. BEETHOVEN — *Sonata n. 5* — piano e violino, pela Senhorinha Esther Salgado e Maestro Henrique Jorge.

PARTE LITTERARIA

Usarão da palavra os Exmos. Srs. Dr. Assis Bezerra, Presidente do Circulo no anno social 1914—1915, Dr. Dolor Barreira Uchôa, e Dr. Andrade Furtado, oradores officiaes, e Dr. Barão de Studart, Presidente eleito da nova Directoria.

A todas as Exmas. Familias que muito honraram com sua presença o Circulo Catholico, penhorada agradece

A Directoria.

(Coll. Studart vol. 4º p. 5.)

Ao digno eleitorado do 1.º Districto deste Estado e ao povo cearense em geral

APROVEITANDO o feliz ensejo de me dirigir ao eleitorado independente do primeiro Districto deste Estado, a proposito de minha candidatura a uma cadeira de deputado federal, julgo-me no imperioso dever de, antes de tudo, apresentar aos meus coestadanos uma especie de resenha a cêrca de alguma cousa que tenho feito, no Rio de Janeiro, em favor de nossa terra.

Filho deste Estado, pelo bem estar do qual sempre me bati ao lado dos verdadeiros cearenses, que como eu, vivem afastados deste amado torrão natal, nunca deixei, entretanto, de acompanhar com acurada attenção e vivo interesse a marcha dos acontecimentos politicos, que desde o começo da fundação do regimen que adoptamos, a 15 de Novembro de 1889, vem se desenrolando em nosso meio social. E porque o progresso de um Estado muito depende da bôa ou má orientação politica, ditada por seus dirigentes, minha attenção aos destinos do Ceará era constante, pelo facto de desejar immensamente vêr a minha terra collocada nos seus verdadeiros limites sendo, como é, tão fertil e provida de tantos recursos naturaes.

Quando assumio o governo deste Estado o illustre Coronel Dr. Marcos Franco Rabello, com cuja politica identifiquei-me, a ponto de ter acceitado uma cadeira de deputado á Assembléa Legislativa estadoal, honra essa que, benevolamente, me conferio o eleitorado patricio, para aqui vim solicito prestar, junto á seu governo, meu concurso de trabalho e cooperar, dentro dos limites do meu pouco valimento, para a elevação politico-social de minha terra.

Aqui chegando, em 16 de Fevereiro de 1912, afim de tomar parte nos trabalhos legislativos, em sessão extraordinaria, convocada para armar o poder executivo das precisas leis de meios, tive a mais dolorosa impressão ao vêr que pouco e muito pouco o nosso Ceará havia progredido no tocante á melhoramentos materiaes.

Para logo minha attenção foi attrahida para o estado lastimavel do nosso porto, que o encontrei talvez cem vezes peior do que quando daqui me afastei. Nunca, por certo, me passou pela idéa que o Ceará, aliás bem digno de melhor sorte, estivesse assim tão abandonado, justamente por aquelles a quem de dever e restricta obrigação, tinham de pugnar pelos seus legitimos interesses. E' que a politicagem mal contida, que de ha vinte annos a esta parte vem assolando, de parceria com as seccas, esta desolada terra, certo não lhes deixavam o tempo preciso para cuidarem dessa cousa, tantos outros sagrada, que se chama *interesses da collectividade*.

Não venho aqui, através destas linhas, assegurar uma inverdade, por isso que minhas repetidas affirmativas, feitas pela imprensa do Rio de Janeiro, no tocante á este assumpto, estão plenamente consubstanciadas em factos materiaes bem patentes, e ao alcance de todos os patricios.

Sou o primeiro a concordar que neste documento, meramente politico, não deve comportar recriminações a quem quer que seja, maximé quando seu concorrente a uma cadeira de deputado federal, sendo portanto, competidor no pleito que se vae ferir com illustres e dignos conterraneos que estão no Rio, aguardando calmamente a renovação de seus mandatos. Entretanto, no proprio interesse dos que tiverem a fortuna de tornar a receber essa honrosa investidura, penso não ter sido inopportuno nem tão pouco impertinente o ter eu, ainda que de leve, tocado neste ponto, aliás melindroso no momento. O certo é que o Ceará ha longos annos espera ancioso a acção benefica de seus eminentes filhos, sempre clamando, e sem ser quasi attendido em suas supplicas.

Tenho por norma apreciar os actos dos homens publicos com a mais absoluta isenção de animo, julgando o modo de agir de cada um conforme merece, segundo o meu modo de vêr. Vem, pois, a proposito, a bem da justiça, dizer aqui, sem rebuço e vacillações, que o Dr. Francisco Sá, que apenas é filiado a esta terra por laços matrimoniaes não a esqueceu, quando ministro da pasta da viação, visto têr dado incremento á diversos melhoramentos, de natureza urgente, como sejam: o prolongamento da nossa rêde ferro-viaria e outros congeneres; construcções de novos açudes, pondo em andamento diversos projectos uteis ao Ceará, não executados por falta absoluta de tempo, visto têr sido de curta duração sua permanencia naquella pasta. Tambem o nosso porto foi por S. Exc. lembrado, tanto assim que as obras do mesmo foram, por sua ordem, postas em concorrencia publica, concorrencia essa annulada pelo facto justificada de não estarem as propostas de accordo com a lettra do edital.

Regressando ao Rio, tomei a meu encargo divulgar pela imprensa o estado lastimavel em que jáz o porto de nossa terra, constituindo este facto verdadeiro entrave a todos os ramos da actividade mercantil do Estado.

Não restringi minha acção, em beneficio do Ceará, somente na imprensa.

Ella se fêz sentir junto ao Governo, com o qual insistentemente, tratava, pedindo com importuna insistencia a graça de sêr esta terra contemplada no ról das que estavam sendo aquinhoadas em beneficios ministeriaes.

Que a respeito possa dizer o nosso distincto e operoso patricio, sr. cel. Antonio Fiuza Pequeno, que ao chegar ao Rio, por occasião da exposição de borracha, commigo irmanou-se afim de juntos agirmos em prol desse amado torrão natal. Por vezes tivemos ensejo de estarmos, não só com o Presidente da Republica como tambem com o Ministro da Viação, com os quaes conferenciamos, suggerindo alvitres que viessem trazer beneficios á nossa terra, notadamente ao commercio, do qual era e é ainda, o cel. Fiuza Pequeno, seu digno representante.

Devo dizer aos meus compatricios que os meus rogos, muitas vezes repetidos, foram, em parte, attendidos pelo Governo Federal.

Infelizmente, porém, quando o ministro da Viação, dr. José Barbosa Gonçalves, se dispunha, por ordem do Presidente da Republica, a alguma cousa fazer, no intuito de attenuar ao menos os soffrimentos dos que necessitam do nosso detestavel porto, mandando construir, com trabalho preliminar, um quebra-mar, convenientemente estudado no projecto do dr. Bandeira, foi, inopinadamente obstado a levar por diante esse importante melhoramento, por ordem superior, sob o futil pretexto de que não convinha, no momento, á politica dominante do Paiz, fazer-se no Ceará melhoramento algum, dependente do Governo Federal, enquanto á frente do seu governo estivesse o cel. Franco Rabello.

O povo cearense, que afaste de si qualquer isenção de animo partidario, e, calmamente, ajuize o que ahi fica exarado, tirando disso a legitima illação merecida. Não serei eu, por certo, que commente este facto, porque escrevendo para um povo intelligente e arguto como o nosso, a simples enunciação, clara e precisa do que se passou em torno dos esforços por mim empregados em prol desta nossa terra, por assim dizer, entregue a si mesma e aos azares da sorte, basta para que todos fiquem immediatamente inteirados do que fica contido nas entrelinhas.

Estava igualmente assentado mandar-se desobstruir a barra do Aracaty, mandando-se vir para aquella localidade uma draga, que estava na Parahyba, julgada pouco necessaria ao serviço do porto desse Estado

Todos esses concertos de idéas e planos assentados ficaram de nenhum effeito, em virtude da tal cousa a que os opportunistas dão o nome pitoresco de *injuncções politicas*.

Está vivo e são, no Rio Grande do Sul, o illustre Dr. José Barboza Gonçalves, ex-ministro da viação a cujas mãos deverá chegar este documento, ou que melhor nome tenha.

Elle que possa affirmar acêrca da veracidade ou não do que, linhas acima, exponho, com a franqueza que me caracterisa e de que sou capaz, quando a isso sou induzido.

Diz-me a consciencia que, tanto quanto possivel, tenho procurado cumprir com o meu dever de cearense, nunca deixando que os interesses palpitantes do Ceará fiquem lá fóra, no Rio de Janeiro ou em qualquer parte onde me encontre, á mercê do acaso, sem que uma vóz amiga se faça sentir em seu favor.

Estando no firme proposito de continuar, sem treguas, a pugnar pelos legitimos interesses deste amado torrão, que me deu o berço, agindo em prol de todos principio, venho perante o digno eleitorado patricio, solicitar seu valioso concurso, afim de que possa eu, o mais humilde filho desta terra, occupar um lugar na Representação Nacional, na qualidade de seu mandatario.

Si por ventura me fôr dada essa honrosa incumbencia, certo poderei mais facilmente levar por diante o programma que tracei em beneficio deste Estado, programma este com o qual me apresento ao suffragio eleitoral, a quem compete exclusivamente formular a meu respeito, o seu julgamento em face dos meus actos, não somente como homem politico, como particularmente agindo em beneficio da collectividade compatricia, sem procurar distinguir ou particularisar a quem podesse se aproveitar dos melhoramentos que viessem resultar dos meus esforços empregados.

Qualquer que seja o *veredictum* sobre mim lançado pelos meus caros patricios, acceital-o-hei satisfeito, porque desde já me sinto feliz em têr cumprido meu dever, vindo até aqui procurar os meios necessarios com que possa, o mais depressa possivel, cooperar para o soerguimento do nosso desolado Estado, certo de que diante de um possivel fracasso no pleito, não esmorecerei no afan de, o quanto em mim couber, trabalhar pelo bem estar de minha terra natal.

Cumpre-me o dever de, antes de encerrrar estas linhas, hypothecar aos meus coestadoanos os meus mais sinceros agradecimentos pela acceitação que por ventura possa têr meu obscuro nome por parte dos mesmos, no pleito eleitoral que a 30 do corrente terá logar.

PARTE POLITICA

E' ocioso dizer que em politica sou republicano intransigente, visto meu humilde nome não sêr desconhecido entre as hostes que combatem pela estabilidade do regimen.

Desde a idade da razão que comprehendi as incontestaveis vantagens do systema democratico, notadamente no seio das raças latinas, onde os povos possuem mais pronunciado o prurido de liberdade, conforme acontece com o povo brasileiro.

Venho da propaganda republicana, por cujo sustentaculo, uma vêz inaugurado, como foi o novo regimen, tenho me batido em todos os terrenos, inclusive o da lucta armada.

Toda vêz que uma causa me parece bôa e rasoavel, por ella tudo empenho, indo muitas veses até o sacrificio, conforme em algumas occasiões tem succedido. Entretanto minha intransigencia politica, dentro da Republica nunca foi nem irá ao ponto de sêr prejudicial a quem quer que seja individualmente, nem tão pouco á collectividade.

Toda essa confusão que se está observando em nosso meio politico é o resultado fatal das contingencias do meio, ainda pouco preparado neste mister, em que se opera a nossa evolução social. Successivas modalidades teem se estabelecido em nosso scenario politico, desde Clarindo de Queiroz, de saudosa memoria, até Franco Rabello, que teve de pagar bem caro, como aconteceu a Clarindo, a audacia de discordar da imperiosa vontade do «Centro».

Com a lição dos tempos e com a cuidada observação das mutações dos homens e das cousas, torna-se-nos possivel uma reconstituição com o modo de vêr da maioria da collectividade a que pertencemos, de maneira a provocar e favorecer, o mais rapidamente possivel, a propagação e assimilação de idéas mais humanas, civilisadoras e precisas, que venham justamente trazer á communhão social elementos salutares á nossa vida economica e financeira, já de si tão depauperada. Só assim poderemos, com mais facilidade, collaborar na realisação do nosso grande ideal, que outro não é senão o da páz e tranquilidade, estabelecidas dentro do nosso Estado.

A desordem social ...

a mais das vezes estereis e, portanto, sem a menor rasão de sér. Neste particular o Ceará tem sido fertil em successivos acontecimentos politicos bem fóra do commum. Passemos adiante: Não revolvamos o passado tão fertil em dissabores e torturas; vamos ao que serve no momento actual.

Entro na lucta eleitoral, sem apresentação de partidos ou grupos politicos que se degladiam no Estado, apenas amparado na opinião sensata e intelligente deste povo amigo e patricio da minha terra, tendo como bandeira unicamente a que, de ha muito, desfraldei e resolutamente empunho, qual seja a do bem estar da communidade. Minha causa, por tanto, entrego ao patrocinio do povo cearense, altivo e nobre, que, como nenhum outro possue surtos de civismo admiraveis.

A causa que resolutamente defendo, que resvela do terreno politico, tantas vezes falho e sinuoso, para o caminho recto do bem publico, é a causa do Ceará; é, emfim, a causa de todos aquelles qne amam a este pedaço de terreno patrio, a tanto tempo entregue a si mesmo, como se fosse um filho espurio da Federação.

No seio do partido rabellista, a que, por convicção encorporei-me, sou actualmente um discordante, em virtude do conchavo politico que os proceres do mesmo, sem audiencia dos chefes dos municipios, celebraram no Rio de Janeiro, relativo a escolha de candidatos á deputado Federal.

Penso, e disso fiz sciente verbalmente ao illustre amigo Cel. Franco Rabello, que o partido, no pé em que estava podia, perfeitamente, eximir-se da celebração de qualquer conchavo politico, attenta á solidariedade e cohesão reinante em suas fileiras. Este meu modo de pensar de maneira alguma visava interesse pessoaes, nem tão pouco a inclusão do meu obscuro nome em chapa do partido. E disso posso invocar o testemunho do proprio Sr. Dr. Franco Rabello, a quem declarei, antes mesmo de se fallar em conchavos, que si meu nome, por ventura fosse lembrado para faser parte official da chapa do partido, ficava elle, Cel. Rabello, habilitado a afastal-o, desde que se apresentassem difficuldades em accommodar nomes de correligionarios de mais prestigio, destaque e serviços ao partido do que o meu, afim de que fosse evitado a abertura de sulcos profundos no seio da aggremiação politica a que pertenciamos, conforme no momento acontece, após o ajustamento do conchavo.

A esta minha opinião o Dr. Franco Rabello objectou, disendo-me que a exclusão do meu nome da chapa official do partido não lhe parecia rasoavel e de bom effeito entre os amigos, em virtude dos bons serviços que eu estava prestando ao Ceará; e neste tom addusio em outras considerações, que não vem ao caso citar. Retorqui dizendo-lhe que sobre os desgostos, por ventura provocado, entre os correligionarios em face dessa resolução, por mim desejada, eu procurarià dirimir a má impressão que podesse causar fazendo uma declaração publica, tomando a paternidade de semelhante acto, certamente emanado do respectivo Directorio Central do Partido.

E a proposito de organisação de chapa, lembrei ao eminente amigo Dr. Franco Rabello, os nomes dos correligionarios que devia compol-a, salientando, entre outros, o nome do Dr. Moreira da Rocha, e o de Corrêa Lima, que não hesitou em sacrificar a sua carreira militar, reformando-se, em beneficios das idéas que, com ardor e lealdade, abraçara. Devo dizer que alvitrei mais a idéa de ao lado dos politicos que o partido deveria recommendar ao suffragio eleitoral, poder-se addicionar os nomes dos nossos illustres conterraneos, Barão de Studart, universalmente conhecido por seu saber, Dr. Antonio Theodorico da Costa, homem de solida cultura intellectual e o de Antonio Bezerra de Menezes, já avançado em edade, é bem verdade, mas tendo a vantagem de possuir uma cabeça de moço e solido preparo, podendo, portanto, muito fazer, em beneficio do Ceará, pelo bem estar do qual têm moreiado sua vida inteira.

Manda a justiça dizer que o dr. Franco Rabello, não se mostrou infenso a esse despretencioso alvitre, ao mesmo tempo julgando-o impraticavel, em face das difficuldades que necessariamente se apresentariam por occasião da escolha dos nomes. que deveriam compor a chapa official do partido.

Na minha opinião, aliás pouco abalisada, o conchavo celebrado entre alguns chefes do partido rabellista e os amigos do Governo do Estado, não [illegible]m razão de ser. Este meu modo de pensar eviden[illegible]e pelo facto de haver em campo aberto dois pa[illegible]s perfeitamente distinctos; o do Governo do Es[illegible], dispondo de elementos oriundos de sua vida governamental, e o rabellismo coheso e forte, escudado em elementos seguros, de modo a não temer um confronto de forças no terreno eleitoral.

Bem poderia, portanto, cada um apresentar seus candidatos definidos, evitando assim essa enorme confusão de espiritos que se observam de lado a lado, sem, contudo, haver um congraçamento apreciavel e benefico para as partes negocistas do alludido conchavo.

No rapido tumultuar dos factos, que, de um certo tempo a esta parte, muito significam para a vida politica do Ceará, farta tem sido a mésse de ensinamentos, ministrados pela acção dos homens publicos, ora serena e mais ou menos segura, ora trépida e vacillante; patenteando a natural caracteristica de um povo, por assim dizer, sem norte certo.

Bem podia, e já era tempo, haver um intelligente concerto de idéas proveitosas, mais consentaneas com o avançamento da civilisação, e mais de harmonía com os interesses vitaes da communidade cearense, já de si tão depauperado em seu organismo, e, portanto, sem forças para o impulsionamedto de sua actividade economica e financeira.

Oxalá que essas nuvens densas, carregadas de paixões mal contidas, se dissipem, de uma vêz por todas, e venham descortinar horizontes mais claros, proporcionando-nos dias mais felizes, resultando disso o socego e tranquilidade para a familia cearense; são os meus sinceros votos.

Ao terminar repito: Entrego a minha causa ao juizo sensato dos meus conterraneos, de quem, sereno e calmo, espero o julgamento pelas urnas.

Fortaleza, 15 de Janeiro de 1915.

Manoel Moreira da Silva,

Capitão do Corpo de Saude do Exercito.

99

Respª 6 Junho 906

Ceará-Mirim 2 de Março 1906.

Exmº Sr. Barão de Vasconcellos.
Rio.

Saudações.

Peço-lhe desculpa pela demora que tive em responder a v/ prezada carta.

Foi-me preciso escrever para o Estado a fim de obter algumas notas, estas chegaram agora.

Meu filho entrega a portadora [illegible] das notas que me pedio.

Se bem o effeito o que pretende, peço-lhe que me contemple com um ou mais livros quando tiver com um [illegible] para aqui.

Sinto bastante não ter o mais tempo [illegible] a estreita amizade.

Diz minha mulher que ainda se lembra bastante da v/ senhora dos tempos feliz do Colegio em Lisboa, pede-lhe que se possivel for de mandar um retrato della e de v/ filhos em pessoa [illegible] dos annos.

Não lhe mando um retrato de nós todos porque os fizemos até não tenho, porem mais tarde lhe mandarei.

Nossos respeitos a vós e v/ Exma familia.

De V. Ex.

Amº

J. S. [illegible]

142

Aos 3 dias do mez de Novembro de 1843 pelas doze horas da noute pouco mais ou menos, fora ter a minha pastoral casa, batendo com fortes pancadas na porta principal della Alferes Fran.co Braga Condurú armado de sua arma de fogo, que me pareceu bacamarte, e de espada; e sendo-lhe depois de algum tempo aberta, disse-me que trazia uma moça de nome Fran.ca Gonçalves Rebello filha legitima de David Gonçalves Rebello já fallecido, e de D.na Veronica Alves de Castro, por elle raptada e por José Lourenço da Silva para ser casada com este. Não ignorando a resolução de Condurú na execução de seus damnados propositos, e cujos feitos praticados em diversos lugares fazião tremer a humanidade, a ponto de incutir um terror geral na população desta freguezia de Imperatriz e até de outros lugares mais longinquos, disse-lhe em resposta para evitar tristes consequencias, bem como para poupar minha existencia, que tanto prezo, que trouxesse a moça supra nomeada e o referido José Lourenço, e chegando estes a minha casa depois de breve tempo que não excederia quinze minutos, acompanhados do mesmo Condurú; armado do modo que fica dito e do pai do mencionado José Lourenço, Izidoro Leite da Silva, embuçado em um grande capote, debaixo do qual, como me constou, trazia um bacamarte, e do Alferes Ignacio Per.a Lima com seu irmão Fr.co Xavier Lima, amigos intimos e muito particulares de José Lourenço e Condurú; tratei logo, á vista de tantos apparelhos bellicos e segundo a gente que formava o acompanhamento, de mandar chamar o sachristão Francisco Alves de Moraes, que serve na capella da villa de Imperatriz, para ministrar-me sobrepeliz, estolla, Ritual e o mais que preciso era para a celebração do sacramento do matrimonio. Em minha presença pois, e da do Alferes Ignacio Pereira Lima e seu irmão Fr.co Xavier Lima, solteiros, presentes por testemunhas, José Lourenço da Silva e Fran.ca Gonçalves Rebello se receberão em matrimonio por palavras de presente, e aqui francamente não posso attestar a validade por suppol-o nullo, não só pela coação em que me vi; como pela coação em que

Copia

sempre solteira Francisca Gonçalves Rebello: realisei as bençãos nup-
ciaes na forma do Ritual Romano e para que tudo constar
fiz este termo em que me assigno.
O Vigario Luiz Antonio de Paula Lemos

Trechos da mensagem dirigida pelo Deputado estadoal, Antonio Fiuza Pequeno, Ao Presidente Coronel Franco Rabello, a 5 de Março, quando se deveria ter reunido, a convite do mesmo Presidente, em sessão secreta a maiori dos deputados, xxxxxxxxxxxx, para darem alvitre sobre a attitud que o Governo deveria assumir, cuja reunião não se realisou.

xxxxxxxx

....

.... Não comportando delongas a execução de uma medida que ampare o povo, e sendo precisamente esta a razão do convite de VExa aos Srs Deputados, para, estudando o assumpto, como componentes dos poderes que formam o Governo, virem em auxilio de VExa, tomo a deliberação de apressar-me em expender minha opinião, para desencargo de minha responsabilidade, como parcella daquelle poder.

....

....

Evitar a invasão de rebeldes nesta Capital, porem, não resolve de forma alguma a situação do Ceará, desgraçadamente escolhido para sacrificio aos pés da negregada figura de tão odiosa politicagem.

E, ai aos nossos olhos se desenrola a téla sinistra donde jamais se apagarão os traços de vandalismo e verhonha do presente periodo historico, cabe-nos lamental-o, com a alma em pranto e o coração cheio de magoa, não concorrendo porem, com uma resistencia improficua, para novas perdas de vidas tão preciosas e de haveres tão difficil e lentamente adqueridos. Aliás, como amigo do Governo e do povo, que me confiou um mandato, e como Director da Associação Commercial, tive varios ensejos de manifestar o mesmo pensamento que venho agora sustentar, vendo dolorosamente em factos, aquellas previsões, que oxalá não se tivessem realisado

Esgotados pois todos os meios praticos e todos os

os elementos materiaes e moraes para o Governo do Estado pacifical-o; implantado como fica em todo o interior, o regimen do terror, do saque, do incendio a da violação dos mais rudimentares preceitos da moral e da justiçã; exhaustas as energias e extinctos os recursos pecuniarios; xxxx desapparecidas todas as probabilidades de restabelecimento da ordem, pela absoluta impossibilidade de organisação de forças estaduaes, o remedio unico, inadiavel e imprescindivel reside no recurso facultado pelo Art 6, No 3, do nosso pacto fundamental.

Eis a minha opinião, que ahi fica expressa, tradusindo fielmente o que suggere minha insufficiente competencia.

Respeitosas saudações

Assignado Antonio Fiuza Pequeno

Deputado Estadoal

Fortaleza 5 de Março de 1914

Uma verdade

Illm. amigo Snr. João Camara.

Saudações.

Ter de fallar de mim! Mas não ha remedio...

Li a carta que lhe escreveu o redactor do *Estandarte*, Snr. Perdigão de Oliveira, no intuito de dizer ao publico que a monographia por elle publicada na Revista do Instituto do Ceará em 1893 foi a *fonte* em que bebi *quasi todos* os apontamentos existentes sobre a questão Grossos no meu trabalho *Datas e Factos*, cujos dous primeiros volumes foram publicados em 1896.

Ora graças a Deus; já se confessa que as *Datas e Factos* trataram do celebre litigio.

Com tal publicação e feita com arte tamanha procura fazer crer o referido redactor que não conhece trabalho algum meu tratando da Questão de Grossos a não ser esse de 1896.

Que elle conhece bem, sei eu, mas como o am.° Snr. João Camara talvez não conheça, tomo a liberdade de offerecer-lhe a Revista do Instituto do Ceará, não de 1893 mas do 1.° trimestre de 1891 e um exemplar das minhas *Notas para a Historia do Ceará*, publicadas em Lisbôa em 1892.

Do 1.° (o de 1891) peço que leia da pag. 27 em diante; das *Notas*, livro de 507 paginas, leia da pag. 355 no capitulo 7.° que traz o titulo bem expressivo de *Invasões do Rio Grande do Norte em terras do Ceará.*

E repare que tanto em 1891 como em 1892 já vinham por mim aproveitados a Carta Régia de 17 de Dezembro de 1793 e o Edital de Demarcação pela Camara do Aracaty, os dois unicos documentos em que se fundou para o laudo desempatador o illustre Cons. Lafayette Pereira, que encarou a questão pelo lado do direito pondo de parte suas origens historicas.

Si o tempo lhe sobrar compulse ainda na Revista do Instituto, já então sob a minha exclusiva direcção, anno de 1892, as paginas 63 até 67, 162 até 171, 185 até 187, 217 até 221.

Após a leitura de tudo dir-me-á o amigo Snr. João Camara quem andou a beber em fontes alheias, tendo bem em mente que o trabalho do Snr. João Perdigão é de 1893.

Preciso accrescentar que a minha defeza aos direitos do Ceará já naquelles tempos valeu-me bôas bordoadas da imprensa Rio-grandense.

Fazendo *publica* uma carta minha de 1893 não sei que fructo pretendeu colher esse Snr.; si fôsse de 91 ou 92 va lá, por que alguem, mais condescendente, acreditaria que então já estava elle a ajuntar documentos e eu já tinha disso noticia, mas em 1893? A carta, porêm, me aproveita porque diz claro que mesmo na Europa me occupava com a questão Grossos e não tinha maus olhos para as glorias do Snr. Perdigão, que *publicando* seu trabalho em 1893 dá a entender que o *escreveu* em 1889, como si eu que *publiquei* minhas humildes linhas em defeza do Ceará em 1891 e 1892 não podesse tambem affirmar, o que aliás não farei, que as escrevi em 1880 ou até mesmo no *meiado do seculo*.

Para concluir, e si me permitte a lembrança, proponha ao redactor do *Estandarte* que faça como eu, recolha-se á penumbra e dê as glorias do brilhante exito do litigio Grossos ao jornalismo cearense que discutiu primeiro a questão e ao Instituto do Ceará de que ambos fazemos parte e em cuja Revista se accumularam

as provas historicas, que concorreram para firmar nossos incontestaveis direitos.

Desculpe-me tel-o occupado com um assumpto pessoal. Mais uma vez fui o provocado.

Ceará, 12—8—02.—B. de Studart.

Illm. amigo Snr. J. Camara.

Não posso furtar-me ao dever de dirigir-me ao amigo novamente, mas será apenas para affirmar de modo cathegorico e pela ultima vez que não retiro uma virgula do que lhe escrevi na 1.ª carta e é:

No Ceará sobre a questão Grossos manifestou-se largamente e em primeiro logar o jornalismo de Fortaleza e Aracaty para o qual não consta que o Snr. Perdigão contribuisse com trabalho seu, e no ultimo decennio do seculo em livro eu em 1891, 1892 e 1896 e o Snr. Perdigão em 1893.

Trata-se de factos, de livros, de cousas palpaveis; trata-se do que se póde verificar pela simples inspecção ocular, por exame rapido, que facultarei de bom grado a toda e qualquer pessoa.

Dou por finda esta polemica de estendal de vaidades, para a qual, repito e todos bem viram, fui o provocado.

O Ceará nada me deve; o quasi nada que por elle tenho feito e o muito que me esforçarei por fazer é resultado tão somente do intenso amor que voto á terra do berço, por cuja historia tenho gasto com muito prazer meu dinheiro, tempo e saude, sem ter recebido, aliás, subsidio de qualquer especie nem promessas de recompensas pecuniarias.

Ceará, 24—8—02.—B. de Studart.

Posição social do

Major João Facundo de Castro Menezes. oc=
cupou o lugar de Major de milicias, foi negoci=
ante; cavalheiro do habito de Christo; Conselhei=
ro do Governo e da Prov.ª Deputado á Assemblea
Prov.al Presid.e da mesma por diversas vezes; elei=
tor da Prov.ª occupou o lugar de Presidente
da Prov.ª por tres vezes; era Inspector d'Al=
fandega do Ceará; Chefe de mais preeminen=
cia q̃ tem tido a Prov.ª em partido politico,
homem cavalheiro e generoso em seus tra=
tos; obedecido em politica no partido libe=
ral, sem a mais pequena reflexão, a pon=
to de fazer uma designação dos Deputados
Geraes e Provinciaes pela influencia q̃ gozava,
e dirijia qualquer eleição pela forma q̃ lhe
parecia; e por isto sendo o bacamarte a
unica arma q̃ podia livrar a seus adversa=
rios de um homem tão poderoso, d'ella lança=
rão mão, e livrarão a existencia os seus malva=
dos intentos a 8 de Dezbr.º de 1841 pelas 8 ho=
ras da noite, e já dedicamos uma pagina
a este respeito.

Roma 15 de Junho de 1914 106

Senhor Barão de Studart.

Accuso o recebimento dos cinco exemplares do "Jesuitas e Jesuitismo", que tivestes a bondade de me enviar. Como dizer-vos nossa alegria e nossa gratidão? Vivamente tocado desta delicada attenção, o Padre Geral me encarrega expressamente de vos apresentar seus mais sinceros agradecimentos. Para elle e para todos nós vosso magistral discurso ficará sendo uma preciosa lembrança do centenario que celebramos. Durante o seculo decorrido a Providencia se dignou derramar sobre a nossa Ordem incessantes bençãos no meio mesmo das mais terriveis provas: a Jesus, nosso divino Mestre, offerecemos de todo coração humildes e fervorosas acções de graças. Mas depois de Deus, o nosso reconhecimento pertence a aquelles que tem defendido, encorajado e soccorrido aos filhos de Santo Ignacio. Sois, Senhor Barão, um destes bemfeitores a quem devemos obrigações especiaes. A Companhia constante e cruelmente calumniada, tem desde muito encontrado na vossa pessoa um amigo corajoso, um defensor cavalheiresco. Com a publicação da vossa magnifica conferencia vindes mais uma vez tomar a defesa, collocar-vos ao lado dos "eternos perseguidos". Não foi sem emoção que vi essas paginas de inspiração tão christã e tão elevada, animadas de um sopro tão generoso, nutridas de factos, appoiadas por testemunhos irrecusaveis, vibrantes todas de eloquencia. Que Deus vos recompense no centuplo! Que elle vos abençoe nos vossos trabalhos, nos vossos filhos, em todas as obras que vos são caras! Que elle abençoe essa gloriosa terra do Brasil a que a Companhia de Jesus se sente presa por laços seculares e sagrados!

Acceitae, Sr Barão de Studart, com a expressão renovada de minha profunda gratidão a segurança de meus sentimentos respeitosos e muito dedicados.

Achille Gerste S.J.

107.L

O Embaixador Americano apresenta os seus respeitosos cumprimentos ao Exmo. Snr. Director do Instituto do Ceará, e tem a honra de enviar a Sua Excellencia o incluso convite para participar no Segundo Congresso Pan Americano Scientifico, hoje mesmo recebido do Departamento de Estado em Washington, cujo Congresso realizar-se-ha de Dezembro 29 do corrente anno a 8 de Janeiro de 1916, inclusivo.

Embaixada Americana,
Rio de Janeiro, Julho 21 de 1915.

MEMORANDUM

O Governo dos Estados Unidos aperfeiçou a sua organização local em relação ao Segundo Congresso Pan-Americano Scientifico, o qual terá lugar sob os auspicios do Governo dos Estados Unidos, em Washington, de 27 de Dezembro 1915 até 8 de Janeiro de 1916. Farão parte do Congresso como membros as seguintes pessôas:

1. Os delegados officiaes dos governos que se farão representar.

2. Os representantes das universidades, instituições e corpos scientificos dos paizes representados.

3. As pessôas procedentes dos paizes que tomarem parte no Congresso, que forem convidadas pela Commissão Executiva, sendo taes convites submettidos a approvação dos governos representados e das suas commissões cooperativas.

A Commissão Executiva indicada para o Segundo Congresso Pan-Americano Scientifico, que foi constituida durante a reunião do Primeiro Congresso em Santiago de Chile, em 1908, juntamente com outras pessôas elegidas pela mesma commissão, constituirão a Commissão Executiva do Congresso proximo. O Hon. Sr. William Phillips, Terceiro Secretario Assistente do Estado, será o Presidente ex-officio desta Commissão e o Sr. John Barrett, Director Geral da União Pan-Americana, será o Secretario Geral do Congresso.

Sob a direcção da Commissão Executiva, em collaboração com o Secretario Geral, foi designada uma commissão norte-americana para, nos Estados Unidos, conseguir a preparação pelos scientistas norte-americanos, de monographias tratando dos topicos de especial interesse e que dizem respeito aos assumptos indicados nas nove secções do programma, como segue:

4601

PRÆCLARISSIMO VIRO,
AC DOMINO,

JOANNI GONÇALVES FRAGA,

INCHIRSTI ORDINE EQUITI STRENUISSIMO,
S. SALVATORIS DE LAVRA COMMENDATARIO,
PRO-TRIBUNO MILITUM EXERCITISSIMO
AD MARRA PRO MERITIS SUBLIMANDO &c.

TUM ... [illegible]

CONCLUSIONES METAPHYSICAS

de Ente Reali,

PRÆSIDE

R.P.M. FRANCISCO DE FARIA Societatis JESU
IN REGIO FLUMINENSI COLLEGIO ARTIUM LECTORE.
DEFENDENDAS OFFERT

FRANCISCUS FRAGA EX PRÆDICTA SOCIETATE

[illegible]

APPROBANTE R.P.M. JOANNE BOREGS STUDIORUM GENERALIUM DECANO.

QUÆSTIO PRINCEPS

[illegible]

CONCLUSIO PRIMA.

De Ente Reali in communi.

N [illegible] ... Affirmamus. Ex quo sequitur ... [illegible] ... Vera est relatio affirmativa. Ens Reale ... Unitatem, Veritatem, et Bonitatem. ... [illegible] ... Quæres: Utrum detur in rebus Falsitas, aut Malitia transcendens? Negative. Ens reale ... dividitur in Divinum, et Creatum, in Substantiam, et accidens. Divisio autem in substantiam, et accidens est omnium prima, et principalior.

CONCLUSIO SECUNDA.

De Ente Divino.

ENS Divinum, quatenus naturalis ratio patitur. Non inmerito contemplantur Philosophi. ... [illegible] ... ut contra Atheorum insaniam quævis creatura testatur. ... [illegible] ... per Ideam Entis Optimi, aut summe Perfecti. ... [illegible] ... Respondetur Essentia Dei Methaphysice considerati est Ens à se. ... [illegible] ... Essentia Divina Theologicè semper constituitur ex solis prædicatis absolutis ... [illegible] ... ex adæquato conceptu Divinarum perfectionum.

CONCLUSIO TERTIA.

De Ente Creato.

ENS ... [illegible] ... Possibile. ... [illegible] ... Dicimus 2. Non consistit in aliquo esse diminuto, sed negativo. Dicimus 3. Non consistit in esse conditionato præter Deum. ... [illegible] ... Affirmamus. ... [illegible] ... Negative. ... [illegible] ... Negative. ... [illegible] ... Non datur similiter Ens negativum ab omni positivo contradistinctum, atque adeò formales eorum essentiæ nihil sunt.

FLUMINE JANUARII.
Et secunda Typographia ANTONII ISIDORII DA FONCECA
Anno Domini M. DCC. XLVII.
Cum facultate Superiorum.

1. Antropoligia.
2. Astronomia, meteorologia e sismologia.
3. Conservação de recursos naturaes, agricultura, irrigação e arborisação.
4. Educação.
5. Engenharia.
6. Direito Internacional, Direito Publico e Jurisprudencia.
7. Mineração e Metallurgia, Geologia Economica e Chimica Applicada.
8. Saude Publica e Sciencia Medica.
9. Transportes, Commercio, Finanças e Contribuções.

O presidente da Commissão Norte-Americana espera que em todos os paizes, que já indicaram a intenção de participar neste Congresso ou que teem a intenção de o fazer, se formará o mais breve possivel uma sub-commissão identica, que trabalhará como commissão collaboradora juntamente com a commissão norte-americana. Estas commissões collaboradoras farão o possivel para que os seus Governos e paizes tenhão digna representação no Congresso, i.e. por pessôas escolhidas das mais importantes organizações de educação e de cultura intellectual.

Em combinação com a Commissão Executiva e com o Secretario Geral do Congresso em Washington, indicarão egualmente as pessôas que serão convidadas a apresentar monographias ao Congresso. Estas commissões corresponderão directamente com o Sec. Geral do Congresso Pan-Americano Scientifico com escriptorio em Washington, no edificio da União Pan-Americana.

CARTA PAROCHIAL

SUMMARIO: I—Attentado sacrilego e considerações geraes. II—Sobre o culto eucharistico e o culto das imagens dos santos. *** Cartel, perdão e conselhos. III—Um chronista em scena; episodio jocoso e desforço original. IV—Providencias do Sr. Bispo Diocesano.

Aos meus caros parochianos de Siupé.

I

Tendo sciencia da profanação de que foi theatro, ha pouco, o recinto sagrado de vossa Capella, é justo que, em face do sacrilego attentado e para que scenas desta ordem não mais se reproduzam no seio de um povo, que, muito embora na simplicidade da vida do campo, é um povo honrado, que está na altura de pensar de um modo digno a sua educação moral e religiosa, me abalance em dirigir a esse mesmo povo algumas palavras, profligando o acto aviltante que se desenrolou impunemente em Siupé, esquecendo tantas energias, difficultando o progresso local e envergonhando os homens de bem, os homens de senso.

Quem poderia pensar que em nossos tempos, ha pouca distancia de centros civilisados como o da Capital do Estado, um grupo de gente armada, ostensivamente, de faca e cacête invadisse sem a menor ceremonia uma igreja e ahi escalasse o santuario da capella-mór?!...

E com que fim? Para, no auge do desrespeito, da indisciplina e do fanatismo talvez, fazer subir novamente a antiga imagem imperfeitissima da padroeira que havia sido eliminada dias antes do culto publico, pela auctoridade competente e que era agora recollocada á mão armada por aquella gente, no mesmo throno, bem ao lado da substituta, imagem esta de igual titulo e que é um primor d'arte e actualmente a padroeira da Capella. Este facto unico, singular, estava reservado a esse povoado de Siupé, tão digno de melhor sorte. E' a logica do despotismo, pois que a nada attendeu a horda bellicosa: nem o decoro das vossas pacificas familias, garantidas na confiança da paz, que a fé religiosa infunde... (ellas oravam genuflexas diante dos altares da

trina da santa igreja, devemos render o culto de adoração, que só ao proprio Deus é devido. A nossa crença, fundada na Revelação de Jesus Christo á sua igreja, na tradição apostolica e na doutrina dos padres e doutores desta mesma igreja, nos ensina, como dogma de fé, que a *Eucharistia é um Sacramento que debaixo das especies de pão e de vinho, contém o corpo, sangue, alma e a divindade de N. S. J. Christo, tão real e perfeitamente como está no Céo.* O sacerdote opera esta maravilha, todas as vezes que celebra o Sacrificio da Missa. Assim, depois que elle benze e consagra a hostia, fabricada de farinha de trigo (sem fermento), na dita hostia não existe mais pão, e sim Jesus Christo ahi se conserva de um modo miraculoso, todo Elle, realmente presente, n'aquillo que antes da consagração era pão.

—«*Durante a ceia, tomou Jesus o pão e, depois de ter rendido graças, benzeu-o, partiu-o e deu aos seus discipulos, dizendo*:—Tomai e comei. Isto é o meu corpo que é dado por vós. Fazei isto em memoria de mim».

(*S. Math., XXVI, 26—29; S. Marcos, XIV, 22—25; S. Luc., XXII, 19—20*).

No vinho com agua lançado no calix, se opera o mesmo milagre chamado «*milagre da transubstanciação*», que quer dizer—*mudança de uma substancia em outra*.

Os *accidentes* que são a forma, a côr, o gosto, o peso e o tamanho, não mudam; todavia Jesus Christo, permanece debaixo dessas especies, inteiramente, por diminutas que sejam ellas, tanto na hostia como no calix depois de consagrados.

O celebrante, communga na missa a hostia e o calix depois da consagração, os fieis porém, por certas conveniencias á disciplina da igreja e para maior commodidade, só commungam a hostia consagrada, quer durante a missa ou fóra della,—quando o S. S.^mo tenha sido encerrado no Sacrario.

Aqui me é dado tambem lembrar aos fieis o preceito da igreja, que ordena a obrigação da communhão pascal, cujo tempo se acha determinado para a America Latina (portanto para nós), desde a Dominga da Septuagesima até a Oitava do Corpo de Deus, inclusive. (*Conc. Plen. Amer. Lat. T. V.º, C. IV.º, n.º 524*).

Por confiar que as minhas palavras serão lidas, relidas, estudadas e guardadas por vós, nem um ensejo se me apresentou mais opportuno e mais solemne do que este, ancionsamente esperado pelo povo desta freguezia, para expender, aproveitando a occasião, pontos importantes e vitaes da fé catholica, devendo falar agora, de um modo claro sobre o culto das imagens, findando aqui o principal de nossa santa Religião, que como vimos—é o da Eucharistia.

As imagens, para explicar a doutrina, devem ser

moralidade, de um povo generoso e bom na sua grande maioria e na sua totalidade absoluta—catholico, compensam perfeitamente a ardua e ingente tarefa do parochiato.

E quando certas difficuldades nos advém arbitrarias, insultuosas, atabalhoadas, fanaticas e que ferem principios de justiça, de crenças e direitos, suggeridas por um pequeno grupo do povo visinho, *mas que não é de cá*, lamentamos muito, é exacto, porem somos ao mesmo tempo felizes, porquanto em meio de semelhante desbaragamento e anarchia, o nosso brio, a honra de nossa educação moral e religiosa permanecem de pé aos olhos de Deus e dos homens cultos.

Ainda relativamente aos taes homens de um pequeno trecho de *além Siupé*, tenho a dizer que não lhes votarei mal.

O coração de um sacerdote deve estar sempre aparelhado para perdoar e é o que faço. Aqui pois me têm e os meus serviços de amisade e de religião. Apenas me defendendo, ouso lhes dar alguns conselhos, que são: amor a instrucção, respeito ás auctoridades, não tocarem n'aquillo que não lhes pertence e guardarem essa valentia toda e ainda mais, em favor das causas nobres, por ex.: do direito da familia, da propriedade, da honra e da inviolabilidade do lar domestico e isto quando os tribunaes competentes se negarem de o fazer.

III

O caso das imagens, apesar dos pesares, tem todavia a sua parte comica. E eu, que não dispenso absolutamente nem um traço da caracteristica de nosso povo, achei que o Ceará fornece em particular coisas surprehendentes ao subsidio dessas historias curiosas, muito dellas.

Vejamos em relance como um chronista do Rio se exprime em sua impressão, cuja folha, ainda com o *rictus* de um sorriso agradavel acabo de ler. Tras-nos bem acabado estudo de observação, sobre nós.

«O Ceará, diz elle, é a terra de phenomenos admiraveis e é a terra de multiplas denominações».

—Ubajara que é uma gruta natural, tem dessas maravilhas: numerosas salas, galerias, innumeraveis corredores, serpeados por um veio crystallino... excellente banheira, etc.

Um fossil no rio Jaguaribe, tinha as vertebras tão descommunaes, cujas cavidades das mesmas serviram de pilão (*De que tamanho?*)

Tem uma lagôa mysteriosa que enche em outubro, sem chuva (*está bem visto*); um mortal que aportou naquellas *dunas brancas dos verdes mares bravios*, passou 4 mezes de jejum eucharistico e lá ainda vive, talvez.

Tendo sciencia da profanação de que foi theatro, ha pouco, o recinto sagrado de vossa Capella, é justo que, em face do sacrilego attentado e para que scenas desta ordem não mais se reproduzam no seio de um povo, que, muito embora na simplicidade da vida do campo, é um povo honrado, que está na altura de prezar de um modo digno a sua educação moral e religiosa, me abalance em dirigir a esse mesmo povo algumas palavras, profligando o acto aviltante que se desenrolou impunemente em Siupé, esquecendo tantas energias, difficultando o progresso local e envergonhando os homens de bem, os homens de senso.

Quem poderia pensar que em nossos tempos, ha pouca distancia de centros civilisados como o da Capital do Estado, um grupo de gente armada, ostensivamente, de faca e cacête invadisse sem a menor ceremonia uma igreja e ahi escalasse o sanctuario da capella-mór?!...

E com que fim? Para, no auge do desrespeito, da indisciplina e do fanatismo talvez, fazer subir novamente a antiga imagem imperfeitissima da padroeira que havia sido eliminada dias antes do culto publico, pela auctoridade competente e que era agora recollocada á mão armada por aquella gente, no mesmo throno, bem ao lado da substituta, imagem esta de igual titulo e que é um primor d'arte e actualmente a padroeira da Capella. Este facto unico, singular, estava reservado a esse povoado de Siupé, tão digno de melhor sorte. E' a «logica do despotismo», pois que a nada attendeu a *horda bellicosa*: nem o decoro das vossas piedosas familias, garantidas na confiança da paz, que a fé religiosa infunde... (ellas oravam genuflexas diante dos altares da Capella da Virgem da Soledade, quando entrava o *grupo triumphante*, que momentos depois sahia *victorioso!*)

Quizera ao menos que tal gente attendesse por um pouco o suor derramado, na quasi reconstrucção porque passou a dita Capella, outr'ora esburacada, cheia de enormes fendas nas paredes empenadas, convertida ella toda como que em um *viveiro de morcegos*, para não fallar na carencia absoluta de adornos e de pinturas; nas imagens imperfeitas, sujas e arrebentadas... então estou certo que haveria respeito á *seara alheia*, ou ao menos tolerancia, indifferentismo mesmo, aos serviços feitos sob a administração do parocho e fabriqueiro. E seja dito para esclarecimento de todos, que o povo tem o direito inconcusso de defender os interesses da communhão. E quando esses interesses são lesados pelo parocho, a denuncia, de direito será feita a auctoridade Diocesana, que está obrigada em consciencia, depois das provas e de maduro exame, sobre o caso, a tomar as necessarias providencias.

Desejo, e por isso adiei por algum tempo, qualquer manifestação publica de minha parte relativamente ao sacrilego attentado, que em vos escrever a presente carta, vibre em seu contexto a linguagem serena, mas franca e justa da doutrina, que deverá guiar o ministro da religião em todas as emergencias da vida.

Assim pois, tenho em grande monta, evitar qualquer reminiscencia das primeiras impressões que rece-

QUE É DADO POR VÓS. FAZEI ISTO EM MEMORIA DE MIM». (*S. Math., XXVI, 26—29; S. Marcos, XIV, 22—28; S. Luc., XXII, 19—20*).

No vinho com agua lançado no calix, se opera o mesmo milagre chamado «*milagre da transubstanciação*, que quer dizer—*mudança de uma substancia em outra*.

Os *accidentes* que são a forma, a côr, o gosto, o peso e o tamanho, não mudam; todavia Jesus Christo, permanece debaixo dessas especies, inteiramente, por diminutas que sejam ellas, tanto na hostia como no calix depois de consagrados.

O celebrante, communga na missa a hostia e o calix depois da consagração, os fieis porém, por certas conveniencias á disciplina da igreja e para maior commodidade, só commungam a hostia consagrada, quer durante a missa ou fóra della,—quando o S. S.^mo tenha sido encerrado no Sacrario.

Aqui me é dado tambem lembrar aos fieis o preceito da igreja, que ordena a obrigação da communhão paschal, cujo tempo se acha determinado para a America Latina (portanto para nós), desde a DOMINGA DA SEPTUAGESIMA ATÉ A OITAVA DO CORPO DE DEUS, INCLUSIVE. (*Conc. Plen. Amer. Lat. T. V.º, C. IV.º, n.º 524*).

Por confiar que as minhas palavras serão lidas, relidas, estudadas e guardadas por vós, nem um ensejo se me apresentou mais opportuno e mais solemne do que este, ancionsamente esperado pelo povo desta freguezia, para expender, aproveitando a occasião, pontos importantes e vitaes da fé catholica, devendo falar agora, de um modo claro sobre o culto das imagens, findando aqui o principal de nossa santa Religião, que como vimos—é o da Eucharistia.

As imagens, para explicar a doutrina, devem ter de nossa parte o culto de VENERAÇÃO, inferior ao de ADORAÇÃO, propriamente dito, que só a Deus podemos render elevando o pensamento ao Céo ou diante do S. S.^mo Sacramento do altar. Assim o affirmo com os theologos, desde que o termo—adoração—seja tomado em sentido restricto e não generico, como por diversas vezes o empregou indifferentemente S. Liguori e outros. Devemos venerar as imagens dos santos, para honrar os mesmos santos e não para render as nossas homenagens á madeira, pedra ou metal de que são ellas formadas.

Nas imagens não existe divindade ou virtude pela qual se lhes deva pedir alguma coisa ou que se lhes deva pôr a nossa confiança, como outr'ora os gentios punham a sua confiança nos idolos, sendo que o culto prestado ás ditas imagens se refere tão somente aos originaes por ellas representados. Por conseguinte, quando as beijamos piedosamente, quando diante dellas descobrimos a cabeça, nos curvamos e até nos prostramos de joelhos, adoramos sim a Jesus Christo no Céo, cujos retratos nós vemos desenhados com tanta expressão nas telas pelos pintores, fundidos, gravados ou esculpturados, em baixo ou alto relevo pelo fundidor ou pelo habil cinzel do estatuario. Nesta conta devemos contemplar os demais exemplares do retrato dos santos, ficando bem patente que a estes prestamos o culto de

me defendendo, caso lhes dar alguns conselhos, que são: amor a instrucção, respeito ás auctoridades, não tocarem n'aquillo que não lhes pertence e guardarem essa valentia toda e ainda mais, em favor das causas nobres, por ex.: do direito da familia, da propriedade, da honra e da inviolabilidade do lar domestico e isto quando os tribunaes competentes se negarem de o fazer.

III

O caso das imagens, apezar dos pesares, tem todavia a sua parte comica. E eu, que não dispenso absolutamente nem um traço da caracteristica de nosso povo, achei que o Ceará fornece em particular coisas surprehendentes ao subsidio dessas historias curiosas, muito delle.

Vejamos em relance como um chronista do Rio se exprime em sua imprensa, cuja folha, ainda com o *rictus* de um sorriso agradavel acabo de ler. Traz-nos bem acabado estudo de observação, sobre nós.

«O CEARÁ, diz elle, É A TERRA DE PHENOMENOS ADMIRAVEIS E É A TERRA DE MULTIPLAS DENOMINAÇÕES».

—Ubajara que é uma gruta natural, tem dessas maravilhas: numerosas salas, galerias, innumeraveis corredores, serpeados por um veio crystallino... excellente banheira, etc.

Um fossil no rio Jaguaribe, tinha as vertebras tão descommunaes, cujas cavidades das mesmas serviram de pilão (*De que tamanho?*)

Tem uma lagoa mysteriosa que enche em outubro, sem chuva (*está bem visto*); um mortal que aportou naquellas *dunas brancas dos verdes mares bravios*, passou 4 mezes de jejum eucharistico e lá ainda vive, talvez.

DAS DENOMINAÇÕES:—*Terra de Iracema, da jandaia, da jangada, diz antigos bons barris e bravos, terra da luz* (*e accrescenta um poeta como se não bastasse*),—*do amor, terra do sol e agora... terra das xiphopagas*.

Aquelle escriptor, fazendo criticas sobre politica, de que tambem se occupou na referida chronica, discertava, sem duvida, sob a impressão do caso das inditosas meninas, nossas compatricias M. de Lourdes e Francisca, e outras coisas quejandas, affirmando até, «que o Ceará era de facto a terra de xiphopagias bem pronunciadas».

E se elle conhecesse o caso de Siupé, como não falaria jocosamente dessa xiphopagia *sui generis* feita á faca e á cacête? Que allusões originaes não empregaria relativamente ao tal caso, que nem de nascença é?

Chapot Prevost, diria ainda o chronista, naquella ironia tão fina, tão delicada, desconhece inteiramente essa nova operação phenomenal, que parece encerrar um paradoxo—xiphopagia de imagens!

E o que é ainda,—tão dissemelhantes, difficeis por isso mesmo de se conciliarem segundo as regras já não direi da esthetica, mas do bom senso. Comtudo ellas permanecem lá, inteiramente unidas, sem o concurso da natureza, sem os requisitos d'arte, sem as prescripções liturgicas da santa egreja, portanto divorciadas completamente do culto publico. Do que vimos de vêr, para

certo que haveria respeito á *seara alheia*, ou ao menos tolerancia, indifferentismo mesmo, aos serviços feitos sob a administração do parocho e fabriqueiro. E seja dito para esclarecimento de todos, que o povo tem o direito inconcusso de defender os interesses da communhão. E quando esses interesses são lesados pelo parocho, a denuncia, de direito será feita a auctoridade Diocesana, que está obrigada em consciencia, depois das provas e de maduro exame, sobre o caso, a tomar as necessarias providencias.

Desejo, e por isso adiei por algum tempo, qualquer manifestação publica de minha parte relativamente ao sacrilego attentado, que em vos escrever a presente carta, vibre em seu contexto a linguagem serena, mas franca e justa da doutrina, que deverá guiar o ministro da religião em todas as emergencias da vida.

Assim pois, tenho em grande monta, evitar qualquer reminiscencia das primeiras impressões que recebi ao ter conhecimento do facto, para, medindo-o bem, julga-lo com equidade e justiça, fazendo por isso mesmo a sua analyse imparcial, que julga sem retaliações pessoaes.

A justiça e equidade de certo mandam attenuar (e o faço aqui) o delicto desses pobres homens, que, esquecidos talvez, vivem no seio dessas mattas de *além Sinpé*, sem o doce convivio da civilisação e com uma idéa incompletissima da Religião, de que muita vez, quem sabe, só receberam o baptismo?! E não só ahi. E sabido que no Ceará, em plena Terra da Luz, ha grupos disseminados por valles e serras que hostilisam o quanto podem toda disciplina do direito social e religioso.

Constituem elles sociedade á parte, cuja força está baseada na cobardia do crime traiçoeiro; possuem uma religião, a seu bel prazer, de imagens pequeninas e feias, verdadeiros calungas, emmaranhadas por nós de fitinhas de um dez réis o metro.

Reunem-se, á guisa de terços, novenas e até de procissões, em derredor de taes *santo* ou *santa* na giria d'elles, para depois arrematarem essas funcções, quasi sempre por sambas, batuques e até por... *pancadarias*. E ninguem lhes fale na carta do A, B, C que instrue, que «fecha prisões» e nem no confissionario, que perdôa e regenera o peccador arrependido. Ninguem lhes fale tão pouco da eucharistia, que é a presença real de Jesus Christo, tanto na hostia como no calix depois de consagrados; pois que, guiados pelos sentidos, rendem fanaticamente culto ás imagens e despresam o culto da eucharistia, que ignoram por completo.

E quem sabe se dentre vós alguem ha, que ainda o ignore, embora as reiteradas pregações, que faço sobre este assumpto no pulpito, no confissionario, nas palestras? e... aqui tambem.

II

A' eucharistia, para explicar muitas vezes a dou-

os mesmos santos e não para render as nossas homenagens á madeira, pedra ou metal de que são ellas formadas.

Nas imagens não existe divindade ou virtude pela qual se lhes deva pedir alguma coisa ou que se lhes deva pôr a nossa confiança, como outr'ora os gentios punham a sua confiança nos idolos, sendo que o culto prestado ás ditas imagens se refere tão somente aos originaes por ellas representados. Por conseguinte, quando as beijamos piedosamente, quando diante dellas descobrimos a cabeça, nos curvamos e até nos prostramos de joelhos, adoramos sim a Jezus Christo no Céo, cujos retratos nós vemos desenhados com tanta expressão nas telas pelos pintores, fundidos, gravados ou esculpturados, em baixo ou alto relevo pelo fundidor ou pelo habil cinzel do estatuario. Nesta conta devemos contemplar os demais exemplares do retrato dos santos, ficando bem patente que a estes prestamos o culto de veneração, para falar em termo apropriado. Dest'arte estimamos com affectuoso carinho as suas imagens dentro do santuario da familia ou aconchegadas ao nosso peito, mas, tendo simplesmente em vista a ideia sagrada que ellas representam. E se tanto nos compraseemos quando possuimos o retrato de nossos paes, das pessoas amigas, como não deveremos estimar e venerar o retrato de Jezus Christo, de Maria S. S.ma e dos santos que estão nos Céos?! Mas taes retratos jamais passarão de simples figuras, sem vida, sem acção e sem virtude propria.

Deus, no entanto pode encher de benções, de graças salutares os fieis, que, para alcançarem uma mercê fazem esmolas em beneficio das obras pias e do esplendor do culto catholico ou que vão em romaria a algum sanctuario celebre como o de S. Francisco em Canindé; Deus porém em vez da distribuição de graças, dará sem duvida provações tremendas ao fanatismo «que é o absurdo religioso», seja elle no Joaseiro, em Canudos ou por ventura em um pequeno trecho da freguezia visinha, limitrophe á Sinpé. Assim o declino para salvaguardar a vossa honra de povo, embora simples, modesto mas disciplinado e obediente como ha sido até hoje.

* * *

Vem a pêlo intercalar: estarei sempre ás ordens de quem solicitar por interesse ou mesmo por vã curiosidade, uma vistoria do *deve e haver* não só da capella de Sinpé, como tambem da Matriz Parochial, desde o dia de minha posse de vigario e fabriqueiro, até a presente data.

Do pulpito da Matriz e dessa Capella, sem nem um sentimento de ostentação ou de vaidade tenho demonstrado á evidencia todos os nossos labores por escripto. Elles se acham minuciosamente feitos e archivados, não tanto para acautelar a honra de meu ministerio de parocho, sinão por amor a historia religiosa da importante freguezia de Soure, onde a obediencia, a simplicidade, a

Francina, e outras coisas quejandas, affirmando até, «que o Ceará era de facto a terra de xiphopagias bem pronunciadas».

E se elle conhecesse o caso de Sinpé, como não falaria jocosamente dessa xiphopagia *sui generis* feita á faca e á cacête? Que allusões originaes não empregaria relativamente ao tal caso, que nem de nascença é?

Chapot Prevost, diria ainda o chronista, naquella ironia tão fina, tão delicada, desconhece inteiramente essa nova operação phenomenal, que parece encerrar um paradoxo—xiphopagia de imagens!

E o que é ainda,—tão dissemelhantes, difficeis por isso mesmo de se conciliarem segundo as regras já não direi da esthetica, mas do bom senso. Comtudo ellas permanecem lá, inteiramente unidas, sem o concurso da natureza, sem os requisitos d'arte, sem as prescripções liturgicas da santa egreja, portanto divorciadas completamente do culto publico. Do que vimos de vêr, para fazer-lhes uma operação, para dexiphopaga-las, não são precisos os bisturis, pinças e tesouras de Chapot Prevost, mas tão somente, a compenetração do pequeno estudo que offereço, sobre o facto tão anormal, esperadico, que se deu ahi em Sinpé.

Essa historia de imagens xiphopagas, urdi-a, transcrevendo aquellas phrases do estylo leve e jocoso do chronista, para desenfastiar o meu, que, embora tenha a brilhante feição da verdade, é comtudo massudo e sem nem um lavor aprimorado.

A's palavras offensivas que vos têm dirigido, contra a minha humilde pessoa e em minha ausencia, algumas dellas talvez justas, como um recurso respondo, com S. Bernardo: «Si me chamarem santo, não «dirão a verdade, porque sou um miseravel peccador. «Si me accusarem do mal que não fiz, tomarei como «um castigo do mal que fiz e não sabem. E se houver «saldo em meu favor, não ficará perdido»

IV

Concluo com a ordem terminante do Exm.o Snr. Bispo Diocesano, que por meu intermedio, manda o seguinte aviso:

—«Depois de instruido o povo sobre o culto das imagens (o que já havia feito do pulpito e que ainda o faço agora por meio da imprensa), será retirada opportunamente do lado da nova, a antiga imagem, ficando aquella, a NOVA, QUE É A PADROEIRA DA CAPELLA, no altar-mór. Caso seja desobedecida a ordem do Snr. Bispo, isto é, se collocarem novamente a antiga imagem como d'antes no mesmo altar ao lado da imagem da Padroeira, então, a capella será fechada ao ministerio de todos os sacerdotes da Diocese, por ordem expressa do referido Snr. Bispo Diocesano».

VIGARIO DE SOURE

Em 17 de junho de 1907.

108

CONCERTO

Commemorando as

BODAS DE PRATA

do Exmo. Snr. Cel.

Dr. Benjamin Liberato Barroso
e
D.ª Maria Lino da Cruz Barroso

em 15 de Maio de 1915

EST. GRAPHICO A. C. MENDES
CEARÁ

110

PROGRAMMA

I—**R. WAGNER**—*Parsifal* Charfreitagszauber (Encantos da Sexta-feira Santa)—Orchestra.

II—**TH. DUBOIS**—*Les Abeilles*—piano—Melle. Esther Gondim.

III—**WIENIAWSKI**—a) *Kuiawiak*
CARL BOHM—b) *Perpetuo Mobile*—para violino—Dr. Botafogo Muniz e Melle. Esther Gondim.

IV—**HARTOG**—*Un Petit Rien*—para violinos, viola e cello.—Melles. Carmen Rocha, Esther Gondim, Zaleika Cerqueira, Laís Lopes e Srs. Dr. Botafogo Muniz, Renato Bastos, Evandro Moreira Pequeno e Julio Marinho.

V—**WIENIAWSKI**—*Souvenir de Posen*—violino e piano—Melle. Esther Gondim e Paurillo Barroso.

VI—**CH. GOUNOT**—*Grande Fantaisie sur le Faust*—Orchestra.

ORCHESTRA

VIOLINOS—Melles. Carmen Rocha, Zaleika Cerqueira, Laís Lo es, Dr. Botafogo Muniz e Renato Bastos.

FLAUTAS—Srs. João Baptista e Antonio Moreira.

OBOÉ—Snr. Manoel Marinho da Silva.

CLARINOS—Srs. Raymundo Ferreira do Nascimento e João de Moura.

BASSON—Snr. Antonio de Moura Cabral.

TROMPETTE—Snr. Francisco do Carmo Moreira.

TROMBONE—Snr. José de Moraes Benevides.

VIOLA—Snr. Julio Marinho.

CELLO—Snr. Evandro Moreira Pequeno.

CONTREBASSE—Snr. José Caetano de Oliveira.

TIMBALES, CYMBALES E G. CAISSE—Snr. Luiz de Souza Cordeiro.

PIANO CONDUCTOR—Melle. Esther Gondim.

REGENCIA
do Maestro—**Henrique JORGE**

N. 85. *Sabbado 8 de Janeiro.* 1842.

O Maiorista.

Publica-se as Terças, Quintas e Sabbados, na Typographia e Livraria da Viuva Ogier e Filho, ruas do Rosario N. 84, e do Hospicio N. 51. Preço da subscripção: 2$500 por trimestre, 5$000 por semestre, 10$000 por anno.

A politica mysteriosa do gabinete actual.

As *caretas* e *facias* que, á tempos á esta parte, nossos ministros estão fazendo ás provincias continuão a ser o assumpto de todas as conversações, e a entreter os circulos nesta cidade. Todos vivem em desconfiança, todos medição, os homens de todos os partidos, os proprios sectarios da facção setembrista espantados perguntão por a significação de taes mysterios, e, como que por hum presentimento de horror, olhão para o futuro. . . . Os amigos sinceros do Principe e das instituições, os Brasileiros de boa fé, que contão os perigos da monarchia constitucional por cada momento de vida do actual gabinete, vêem nos manejos atraiçoados d'essa politica sinistra e tenebrosa o abysmo horrendissimo em que se pretende sepultar a nação e a monarchia.

Nós referimos no passado n.° varios boatos correntes a respeito da missão secreta do vapor *Paraense*, e da escuna de guerra *Libre*. Ajuntando a esses boatos agora algumas reflexões, estabeleceremos em these nossos principios e opiniões; faremos depois a applicação.

Supponha-se por hum momento que tinhamos hoje no Rio de Janeiro hum gabinete, em cuja combinação figurassem personificadas a ambição mais sordida e desmedida, a inepcia, a hypocrisia, o egoismo, e desperdicio, dissipação e rapacidade das rendas publicas, a antipathia e aversão ao systema jurado pela nação, e pelo monarcha, o odio finalmente, o rancor o mais entranhavel ás instituições constitucionaes. Supponha-se que esse gabinete calculando sobre as circumstancias criticas do paiz, e medindo a possibilidade de chegar a seus fins por a grandeza de seus desejos, pode persuadir-se de que nenhuma outra epocha seria mais favoravel e azada para tentar a subversão das instituições, e o estabelecimento do poder absoluto, do que a presente, já por o abatimento em que se achão quasi todas as provincias, fatigadas por huma longa successão de desordens e revoluções, já por a decadencia e enfraquecimento do elemento democratico, e falta de hum verdadeiro espirito nacional, já por o descredito que malvados e traidores de todo genero tem feito attribuir á constituição, já emfim por a afflicção e ansiedade em que se vêem todas as classes e ordens do povo.

Em taes circumstancias, e com similhante proposito, hum governo assim organisado, que meios empregaria para chegar ao complemento de seus fins? Sem duvida em primeiro lugar elle procuraria com manejos fraudulentos e torpes aliciar huma maioria nas camaras legislativas, a fim de lhes arrancar leis e regulamentos iniquos, com que podesse agrilhoar a acção, a voz, e até o pensamento de seus adversarios; passaria depois a collocar á testa de todas as provincias delegados de sua mais intima confiança, Verres inexoraveis, depositarios e representantes de sua politica nefanda, e os faria garantir por huma força armada, fiel executora de seus arbitrios; huma força sempre prompta a estragar os direitos dos cidadãos, e fazer cumprir e respeitar os excessos e os crimes do poder, a dar appoio ao despotismo e á tyrannia: seguir-se-ia a demissão de todos, ou a maior parte dos honrados agentes da autoridade publica, e empregados constitucionaes; a perseguição se faria extensiva a todos quantos não parecessem compartilhar as idéas atraiçoadas, e o systema liberticida dos ministros: empregar-se-ia, por ultimo, a espionagem, o terrorismo, e todo o execravel cortejo do poder absoluto. Taes deverião de ser seguramente os meios por os quaes, hum ministerio desleal e refractario, caminharia ao termo de seus designios — a morte da constituição, o renascimento do absolutismo.

He aqui o lugar de fazermos a applicação d'estes juizos; mas huma reflexão vem agora appello, que requer ser primeiramente desenvolvida. Quem são os nossos actuaes ministros? Esta questão, estas duas unicas palavras, independentes de mais commentarios, suscitão huma série infinita de fataes apprehensões. Os nossos actuaes ministros! O gabinete de 23 de Março! Seus nomes *explicão* de principio a fim a historia inteira da decadencia e ruina do imperio: seus nomes estampados em negros caracteres nas paginas ensanguentadas de nossos annaes, seus nomes, associados a todas as nossas maiores desgraças, serão lidos com horror na mais remota posteridade. Si ao Brasil fôra dado erguer-se de seu abatimento, e por cinco milhões de boccas fallar, elle diria: Forão esses os que em todas as suas administrações desbaratárão meu thesouro, empobrecerão-me e carregárão-me de dividas: forão os que fomentárão a anarchia, que me tem desolado, que pois com ella, e por meio d'ella dispunhão de nossos e mais amplos meios de dissipar, enriquecer-se e dominar: forão elles os que, sempre que tiverão o poder nas mãos, empregarão-o contra o codigo fundamental da nação, machinando-o para o destruir, e fazer-lhe succeder as delicias da *monarchia forte*, o *amavel jugo del-rei nosso senhor*, o governo, na phrase do Sr Clemente Pereira, do *imperador sem trambolho*; forão os que creárão sociedades japonicas, aconselhárão golpes d'estado, suspensões de garantias, e commissões militares; forão os que sacrificárão, e destronárão o augusto Fundador da Monarchia: forão, para o dizer d'huma vez, os que subirão por a primeira vez ao governo pobres e desconhecidos quando a nação era rica, e não devia, e hoje nadão em enormes riquezas, hoje que a nação está pobre, carregada de dividas, e representa de mendigo. — Mas, onde levamos nós a chronica de tantas maldades!

Tempo he já de descer á analyse dos actos do nosso gabinete olygarchico em sua administração actual. Chamado ao poder pouco antes da coroação e sagração de S. M. o novo gabinete achou-se logo em principio de sua carreira depositario e distribuidor do thesouro das graças. Ainda o paiz não tornou a si do assombro em que o deixou a maneira porque se houverão nossos ministros nessa distribuição. Verdadeira loteria de mercês, ou, como judiciosamente lhes chamou o Sr. Andrada Machado na sessão de 11 de Setembro, *enxurrada lodosa de honras deshonradas*, forão ellas arrastadas ao apuro da prostituição: não houve improbidade, baixeza, adulação, que não tivesse hum premio: as honras que a justiça nacional confere aos relevantes serviços e altas virtudes civicas, forão vendidas em publico mercado á immoralidade, e á infamia: os ministros, como que á porfia, quizerão verificar o dito espirituoso d'hum critico — *antigamente punhão-se os ladrões nas cruzes; hoje põe-se as cruzes nos ladrões.*

Foi por tão vil preço, foi com essa moéda tão falsa como as notas do Sr. Calmon, como a *celebre chapinha* do Sr. Vasconcellos, que o gabinete comprou a maioria das camaras, de que tanto blasona; não huma maioria consciensiosa, fundada na convicção da excellencia de seus principios; mas essa maioria caprichosa e despota que regeita a discussão, que outro argumento não faz valer mais que a força bruta de votos, sempre dados ao poder, sempre pagos com novas e repetidas graças. Assim vêo o publico com assombro passar a famosa reforma do systema judiciario, que faz recordar quanto havia de mais barbaro nos chamados idades de ferro; assim passa tambem a creação d'hum conselho d'estado, monstro, digna obra da sessão de 1841; que a assembléa já reconhecera como artigo constitucional, e assim tal reformando-o pelo acto addicional, e que agora se restabelece por huma lei simplesmente regulamentar; sem se pejar essa maioria da camara electiva da degradação a que se reduz soffrendo que o senado interviera na reforma d'hum artigo constitucional, reforma que a constituição do imperio fez privativa da camara dos deputados, unico poder constituinte: passa em fim a lei do credito tão prodiga e ampla como a pedia a vontade dos ministros, ficando por essa lei o Sr. Calmon autorisado a inundar o paiz com hum diluvio mais de papel-moéda: — e parecendo ainda tudo isto pouco á maioria, por hum de seus mais notaveis orgãos, o Sr. Honorio Hermeto, declara do alto da tribuna, que o governo não só poderia dissolver a camara, mas até derrubar a constituição, e fazer calar as leis — e que a nação deveria resignar-se! *Vil gente, quem te não compraria se tiver ouro*, exclama o imperador Tiberio, allodiado ao senado romano. Que dirião hoje a respeito de nossas camaras o Sr. Calmon, e seus collegas?

Forte com o appoio do poder legislativo o gabinete não tem sido menos activo no desenvolvimento de seus planos, na parte respectiva á administração. De Norte a Sul, de hum a outro extremo, com excepção tão somente do Rio Grande, as provincias todas applaudindo a maioridade do Senhor D. Pedro II, descançavão á sombra da paz, sob a administração constitucional dos presidentes que lhes enviára o ministerio de 23 de Julho: parecia que o imperio começava a se alevantar do abysmo em que o despenhára o dominio dup'icadamente de barbaro, anarchico e despotico, dos setembristas; os ministros de Março, porém, antipodas da paz, porque sabem elles que a anarchia he o verdadeiro elemento do seu poder, apressárão-se a mudar todos esses presidentes, substituindo-os por homens de sua facção (quasi todos) frenéticos tyrannos em todas as épochas conhecidos por seu rancor á constituição: não podião deixar de ser

os fins identicos aos meios—já lá vão pelo Norte, e quiçá tambem pelo Sul, apparecendo os resultados naturaes, e infalliveis de similhante politica: o Ceará geme sob a verga ferrea de feroz despotismo; na Parahyba estão de facto suspensas as garantias constitucionaes, e restabelecida a tortura; Pernambuco acorda depois de haver dormido por longos dias o somno do leão; em Sergipe o presidente vê sobre a cabeça o punhal assassino; e a Bahia....

No entanto estes governos provinciaes, stygmatisados por a opinião pública, como o governo central que os nomeou, não podendo existir com o concurso de força armada, que os fizesse temer, ou por outro modo, que os ajudasse a pôr em pratica o pensamento dominante, a idéa fixa do ministerio — ahi temos pois hum decreto mandando criar hum batalhão provisorio para cada provincia; hum batalhão da intima confiança do gabinete, vindo do Rio de Janeiro o commandante, a officialidade, até o ultimo inferior. Para completar o hediondo apparato do absolutismo restava ainda huma circumstancia, era fazer reinar sobre a pacifica população a desconfiança e o terrorismo; eis-ahi o motivo das missões secretas, das viagens mysteriosas, d'esse jogo de cabra-cêga dos ministros com o publico. Basta — não levaremos mais longe nossas reflexões.

O pouco que deixamos escripto bastará talvez para abrir os olhos de nossos compatriotas, e despertar do lethargo aquelles que tem por impossivel o realisar-se no Brasil huma tentativa para estabelecer o poder absoluto. He para nós indubitavel que o Senhor D. Pedro II., nosso augusto patricio, nunca asilará em seu coração o indigno sentimento de reinar, por hum só dia, contra as instituições patrias. Não; nunca o Senhor D. Pedro II. será perjuro; nunca elle preferirá reinar sobre as cinzas do imperio abrasado; pôr a guerra civil a mais cruenta, que a pôs si traga o absolutismo, a gloria quasi divina de assentar-se em hum trono, que tem por base os corações de huma grande nação livre e feliz. Mas si he isto huma verdade, he tambem infelizmente mais que certo que huma facção existio sempre entre nós conjurada contra a constituição, e fanatica por os preconceitos do velho regimen; que essa facção vê hoje no poder os seus antigos chefes, e approveitando-se de nossas públicas calamidades, que são obra sua, e abusando do verdor da idade, e inexperiencia do monarcha, caminha acceleradamente para a realisação de seus infernaes designios. He, além de tudo isto, fóra de duvida, que a Bahia não he a provincia em que essa facção liberticida se appresenta com menor corpo, e menos influencia e audacia.

Cumpre por tanto que os Brasileiros, que amão sinceros o trono e a constituição, na crise politica em que se acha o imperio, não sómente se disponhão para sustentar e defender com a ultima gota de seu sangue, esses objectos sagrados, se não tambem que desde já fação chegar aos ouvidos do Imperador a voz clamorosa da pública indignação contra os monstros que tão vilmente abusão de sua boa fé, e que o querem sacrificar, e perder, como outr'ora perdêrão a seu augusto pai. He mister que o Imperador se desengane de que o seu governo não tem hoje outros adversarios que os absolutistas; não tem hoje outros inimigos que esses traidores; esses scelerados que projectão lançar por terra nossa lei fundamental, e reduzir-nos á infame condição de escravos; que pois não ignorão elles que se a nação Brasileira tem preferido a monarchia á todas as de mais fórmas de governo, tambem a nação tem jurado que sem a constituição jamais existirá a monarchia. Comprehenda bem o Senhor D. Pedro II. estas inefaveis verdades, afaste de si os *Polignacs*, e *Peyronnets*, e verá correrem todos os dias de seu reinado, até o derradeiro, tão brilhante como o foi o primeiro.

(Do *Progresso*, da Bahia.)

CEARÁ.

Promenores sobre o assassinato do ex-vice-presidente Facundo.

Ceará, 16 de Dezembro de 1841.

Meu caro amigo.—Hum assassinato horroroso teve lugar na capital do Ceará às 7 horas da noite, na rua a mais pública da cidade! O estimavel, porém infeliz, major João Facundo de Castro e Menezes, chefe de huma numerosa familia, e do partido da opposição na provincia, foi nesse dia e a essas horas barbaramente assassinado com dois tiros d'ê chaços, ficando ferida sua consorte, que a seu lado estava.

Os indicios todos, todas as coincidencias depõem contra o brigadeiro José Joaquim Coelho, que se não mandou positivamente, não se póde livrar da prova de que consentio, ainda que tudo dispõe contra elle como o primeiro autor. Não he desconhecido de pessoa alguma a indignação que contra o assassinado manifestava o presidente, á ponto de mandar restituir-lhe todos os objectos, que d'elle havia recebido, e agradecido, e isto depois de seis mezes, logo que veio-lhe ás mãos huma carta da sua infeliz victima, na qual pintava com horror o recrutamento, que devastava a provincia, queixando-se tambem da mulher do presidente, que em vez de proteger os desvalidos, que a procuravão pedindo por seus filhos ou marido, voltava-lhes as costas, ou partia com ellas, &c.; e assim se exprimindo concluia — e o que se deve esperar de huma tal mulher, que alardeando hoje de nobre, já se esquece de que se sujeitára á casar-se com o *José marinheiro*, sendo ainda sargento! —

Por vezes fallou o presidente d'esta carta, e seu despeito ressumbrava em todos os seus gestos, e palavras; e a mulher ainda mais raivosa só respirava odio e vingança; e poucos dias antes disse, [illegible] que a resposta da carta appareceria breve, [illegible] que por respeito da vida de hum só não se devia soffrer [illegible]. Além d'estas e de outras coincidencias, apparece a demissão do capitão Bandeira, do commando da força; sem embargo que no dia 5; a demissão do sobrinho do Sr. Facundo do posto de alferes do corpo policial, a do cunhado, de coronel de legião, e a do tenente coronel, amigo intimo d'elle; e a posse do juiz de direito chefe de policia, o bacharel Miguel Fernandes, que no dia 7 entra em exercicio. E havendo dito de mais o presidente, que sem Facundo e José Lourenço, a provincia podia ser pacificamente governada, duvida nenhuma resta de que foi tão prestante cidadão sacrificado aos calculos d'essa politica de sangue, pois sendo quatro os assassinos, dous dispararão suas armas, e os outros dous permanecerão em pé e armados na porta do Dr. José Lourenço, que morava vizinho.

Espanta porém, se não horrorisa, vêr, que depondo tudo contra o presidente e seu partido, fazerão espalhar, que a morte provinha da absolvição de huma tal Anna Joaquina, accusada por motivo dos seus poucos bons, de ter morto o marido; quando a ser assim, teria sido assassinado o seu advogado Manoel José d'Albuquerque, e ella mesma, que anda de publico, e de noite! E que homens poderosos que dentro de 24 horas satisfarião tão promptamente sua vingança, e já depois de passados muitos annos da morte do irmão, e não mutão a viuva, que a perderão ha poucos dias depois da morte do marido! E a realisar-se o assassino do coronel João de Castro Silva e Menezes, sobrinho do major Facundo, e hum dos principaes influentes do centro, que se diz ter sido assassinado no dia 9 do mesmo mez, e hum dia depois da morte do tio; provado está, se de prova se necessita ainda, que forão sacrificados á vingança do presidente, e aos calculos da politica, essas duas personagens, escapando José Lourenço pela resolução de sua mulher, que desconfiada desde o attentado, que se premeditou-lhe fazer-lhe no largo do palacio, e á vista do presidente, á noite sentava-se junto á porta, fechando-a e tirando a chave, apenas ouve os tiros.

Se attendermos, que além de ser pai e chefe de numerosa familia, era o major Facundo o chefe da opposição, e cidadão excellente por suas virtudes, e prestimo, não póde deixar de ser horrorosa a consideração de que he feroz o assassino, que resolveu tirar tão preciosa existencia, e, além de barbaro, cobarde, pois abusou da força de que dispunha para vingar-se. Os principaes, e que se julgão compromettidos, se tem retirado para fóra da provincia, e nesta occasião vão as escondidas o deputado Peixoto d'Alencar, Dr. José Lourenço, e vão-se subtrahindo os Drs. Narciso, e João Paulo. O periodico cessou de escrever.

Discursos, que na presença de S. M. o Imperador recitarão os Srs. senador Alencar, deputado Peixoto de Alencar, Dr. José Lourenço, presidente da camara da capital do Ceará, sobre o assassinato do vice-presidente Facundo.

Discurso do Sr. senador Alencar.

SENHOR! Eu venho unir minhas vozes ás dos mais Cearenses, que *hoje* procurão desafiar a compaixão de V. M. I. em favor de nossa infeliz provincia. Senhor! O Ceará he hoje o theatro de scenas horrorosas! Huma grande porção de subditos fieis á V. M. I., d'aquelles, que se alegrarão com a maioridade, está votada ao exterminio e á huma completa destruição! Ah! Senhor! podéra eu traçar o horrivel quadro das atrocidades, que se estão praticando em minha infeliz provincia! podéra eu pintar com côres bem vivas essa carreira de reacção e barbaridade, com que alli hum partido escorado no governo e na força pública, pretende anniquilar a outro, que está de todo desamparado, e como se estivesse em terra estrangeira e conquistada! Mas a barbaridade atrozmente praticada contra a pessoa do major João Facundo de Castro e Menezes exprime mais do que tudo quanto eu poderia dizer: esse acontecimento horroroso, esse assassinato de hum cidadão encanecido em huma longa carreira pública, toda sem mancha; ao lado de huma esposa virtuosa, cercado de tenros filhinhos, em cujo numero se divulgão donzellas tão formosas, como innocentes; dentro mesmo do asilo sagrado de sua casa, a bem pouca distancia do palacio do governo, explica tudo, e magoará sem duvida o coração compassivo de V. M. I., que me persuado, que este e outros horrorosos acontecimentos devião ser a consequencia necessaria d'essa politica, em que eu não pude ainda descobrir a razão de se empregar, e na direcção da força pública, homens, que poucos mezes antes havião levantado na provincia o estandarte da sedição e amotinando a tropa, lá vião ensanguentado villas e povoações inteiras; homens que sendo vencidos, desarmados, e presos pelos fieis defensores do trono, da ordem, e da legalidade, por força devião querer tomar d'elles vingança apenas fossem collocados em commandos, incumbidos de recrutamentos, e entregues da força pública n'aquelles mesmos logares onde se havião revoltado á tão pouco tempo contra a autoridade legitima.

Senhor! Compadecei-vos da infeliz provincia do Ceará! Seus habitantes são fieis ao trono de V. M. I., elles forão além d'isso enthusiastas pela maioridade de V. M. I., não merecem de certo que debaixo do nome augusto de V. M. I., de hum Monarcha a quem adorão, sejão tão cruel e barbaramente perseguidos. He tempo, Senhor! de vêrmos praticamente os saudaveis effeitos do poder da realeza em huma fórma de governo representativo: huma só palavra de V. M. I., hum só aceno póde salvar aquella infeliz provincia, e livrar o Brasil do abysmo, em que nos precipitaremos, se V. M. I. nos não acudir. Beija a Mão de V. M. I. o mais humilde e reverente subdito—*José Martiniano de Alencar*, senador pela provincia do Ceará.

—

Discurso do Sr. deputado Peixoto de Alencar.

Senhor! Junto ao throno, à sombra da augusta pessoa de V. M. I. eu venho procurar o asilo e segurança de que não posso gozar na minha provincia. O horroroso assassinato praticado na noite de 8 de Dezembro do anno proximo findo, na pessoa do respeitavel cidadão o major João Facundo de Castro e Menezes, que por tres vezes dirigio a provincia na qualidade de vice-presidente, de huma vez convenceu-me de que no Ceará nenhum cidadão pacifico se acha hoje garantido e seguro! Senhor; eu não aventurarei ainda minha opinião à respeito da pessoa ou pessoas, que mandárão assassinar ao infeliz major Facundo; mas o que me parece incontestavel he que sua morte foi o resultado dos planos desastrosos, que actualmente dirigem a politica do terror e de sangue, com que ahi tão barbaramente se opprime a huma grande parte dos subditos de V. M. I., esses que tanto se gloriárão com a maioridade de V. M. I., e o que parece ainda mais incontestavel he que a administração do brigadeiro José Joaquim Coelho já não póde ser proveitosa, já não póde ser senão de fataes consequencias à vista do despeito, e do rancor que tem appresentado contra hum partido, protegendo escandalosamente o outro.

Senhor! essa numerosa porção de Cearenses, que tão ignominiosamente tem sido tratada, e que tudo tem soffrido por amor à ordem, e à V. M. I. já nada mais aspirão nesta quadra desgraçada do que à garantia de suas vidas. Sim; esses Cearenses fieis, porém infelizes, nada querem, nada pedem a V. M. I.; elles não allegão seus serviços prestados ao throno, e à patria; não pedem recompensas; já não pedem mesmo a reintegração de seus empregos, no exercicio dos quaes sacrificárão não poucos annos, e com cujos pequenos ordenados matavão a fome de seus filhos, que hoje chorão sem amparo; para huma só cousa elles pedem a V. M. I., e tem a ser a garantia de suas vidas. Eis, Senhor, a unica graça, a unica recompensa, que todos, unindo suas dolorosas vozes à minha, pedem a V. M. I. em troco da mais extrema e sincera fidelidade, com que tem servido a V. M. I. e à sua patria; elles dizem a V. M. I., que sendo perseguidos por seus inimigos debaixo do nome Augusto de V. M. I., que jamais quererá a oppressão dos seus subditos, esperão o remedio à seus males.

De V. M. I. subdito reverente — O padre *Carlos Augusto Peixoto d'Alencar*, deputado à assembléa geral. Rio de Janeiro, aos 5 de Janeiro de 1842.

Discurso do Sr. Dr. José Lourenço, presidente da camara da capital do Ceará.

Senhor! Nomeado pela assembléa legislativa provincial do Ceará, e pelas camaras municipaes da capital, e villas do Icó, Lavras, S. Matheus, Quixeramobim, Imperatriz, e Granja, para felicitar a V. M. I. no acto solemne da coroação e sagração, não pude dar cumprimento à tão alta missão, como em tempo competente fiz vêr à V. M. I.; mas hoje, Senhor! deixando tudo quanto tenho de mais caro e sagrado no Ceará; vencendo mil difficuldades e perigos, venho até aos pés do throno procurar a segurança, que se nega em minha provincia natal!

As 7 horas da noite do dia de N. S. da Conceição, quatro assassinos apresentárão-se na porta de meu infeliz tio, o major João Facundo de Castro e Menezes, e dous disparando sobre elle suas armas homecidas o fazem immediatamente passar à eternidade, ficando ferida sua consorte, que a seu lado se achava; e os outros dous procurando minha casa para, sem duvida, commetterem a mesma atrocidade, são rechaçados por minha mulher, que póde fechar-lhes a porta!

Senhor! Nenhum motivo particular houve para o desafio de tamanho attentado; nenhum só inimigo offendido elle contava, não obstante ter administrado por tres vezes a provincia; e se as coincidencias, e indicios vehementes fazem prova, nenhuma duvida resta, de que à vingança do presidente José Joaquim Coelho, e aos calculos d'essa politica de terror e de sangue, que domina presentemente no Ceará, foi sacrificado hum bom pai de familia, o principal influente na provincia, e hum dos subditos mais fieis à V. M. I., e ao paiz.

Senhor! Fugindo da minha provincia para evitar hum outro horroroso assassinato; querendo subtrahir-me à tão terrivel sorte, sorte, que se diz tambem soffrêra no dia 9 do mesmo mez o coronel João de Castro Silva e Menezes, espero ao menos encontrar mais perto do throno a segurança, que desappareceo do Ceará entregue à ferocidade do brigadeiro Coelho, que resolvêo suffocar com brutalidade essa grande maioria, que se alegrou com a maioridade de V. M. I., e cujos chefes são assassinados no meio de suas familias, e quando se julgão por isso mais bem garantidos!

Senhor! Tende piedade d'essa porção de Brasileiros sacrificados tyrannicamente aos caprichos e interesses de huma facção brutal e egoista; e dignai-vos receber e attender à queixa que a infeliz viuva do major Facundo me confiou para *entregar* a V. M. I. assim como essa outra pathetica e apostholica supplica do vigario da capital, e huma representação da camara, que circumstanciadamente expõe a V. M. I. tão barbaro assassinato, e ainda alli nunca visto; e conceder-me por fim a graça de beijar a Augusta Mão de V. M. I. — Subdito fiel e reverente. — *José Lourenço de Castro e Silva*, presidente da camara da capital, e deputado provincial.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1842.

O Maiorista.

O anno de 1841.

Em bom apuro com este epigraphe pertende o impagavel periodico *Brasil* mostrar que o Brasil emporia ainda em hum mar de rosas depois que subio ao poder o seu querido ministerio de 23 de Março. Se o *Brasil* fôsse lido em outros paizes, não se limitando o circulo dos seus leitores ao Rio de Janeiro, e quando muito à algumas provincias, para onde elle he remettido livre de porte, e de assignatura, diriamos nós que o fim de taes artigos era enganar a opinião nesses paizes; mas todos sabem que o periodico *Brasil* apenas he mal conhecido nesta nossa malfadada terra; e aqui a quem poderá mais illudir o gabinete de Março, que no curto periodo da sua existencia não tem feito senão conspirar contra os principios constitucionaes, esforçando-se por substituir o mando arbitrario, e absoluto ao regimen da justiça, e intelligencia publica? O anno de 1841 he notavel, nós o confessamos, pelas leis que o corpo legislativo legou ao governo ao encerrar os seus trabalhos. As principaes d'estas leis são: 1.º a do orçamento que augmentou consideravelmente a despeza publica, sem crear huma receita proporcionada, e autorisou o governo para huma reforma completa de todas as repartições do estado, sem estabelecer bases e condições; 2.º, a que reforma inteiramente o codigo do processo criminal, sem attender nem à independencia, que pela constituição compete ao poder judiciario, nem aos direitos de que os cidadãos Brasileiros devem gozar em virtude da lei fundamental do estado; 3.º, a que crêa hum conselho de estado, ou huma *casa de vinte quatro*, que terá por fim encadear a corôa no exercicio das suas prerogativas, e embaraçar o ministerio presente, e os futuros em todas as medidas que se quizerem adoptar. O governo reclamou todas estas leis, e invalou, para obtêlas, os meios de que podia dispôr; ellas constituem, na opinião do periodico *Brasil*, os titulos de sua gloria. Fraca, bem fraca nos parece esta gloria! O estado das finanças do paiz já começa à depôr contra a imprudencia, ou precipitação que presidirão à confecção da lei, que regula a receita e a despeza do estado. Não póde negar-se ao Sr. *Abrantes* hum desembaraço quasi immemorial em cerrérios financeiros; entretanto o nobre ministro da fazenda tem d'esta vez estado por tal fórma peado, que ainda não se atreveu a fazer huma operação de credito.

He evidente que o *deficit* da receita não póde ser supprido se não ou pela venda de apolices, ou pela emissão de notas. Sem embargo d'isto o Sr. *Abrantes*, para quem sempre forão perdidas as lições da experiencia, em lugar de adoptar hum partido qualquer, resolvendo as difficuldades que o cercão, preferio addiar estas difficuldades, aggravando-as para hum futuro muito proximo, por meio da emissão de bilhetes do thesouro, que terá em ultimo resultado de pagar com *lingua de palmo e meio*, e com a faca dos capitalistas ao peito, se quizer nessa occasião recorrer à venda de apolices. Dir-se-ha que S. Ex. preferirá neste caso a emissão de papel-moeda; mas a que estado ficará reduzido o nosso credito dentro e fóra do paiz, não fallando já no credito do honrado ministro, que aliàs não póde mais correr por conta do paiz? Ha quem diga que o ministro da fazenda preferio addiar à resolver, porque não contando com o *dia de amanhã* no ministerio, espera instituir ao seu successor herdeiro natural, e necessario das difficuldades invenciveis, que S. Ex. teve a habilidade de *crear*. Será assim, mas cumpre confessar que não haverá arbitrio, cujos fundamentos fôssem menos honrosos para hum homem de estado. Nós não seremos os ultimos em censurar o Sr. *Abrantes*, e temos sido dos primeiros em dar o nosso juiso ácerca do seu *caracter* como homem publico; todavia custa-nos acreditar que vá a tanto excesso a sua indifferença, e despreso por todas as considerações de pudôr. Nesta parte seremos como S. Thomé; queremos vêr para crêr. O que he certo he que o estado das finanças não póde ser mais lastimoso do que he, e por tanto pouco razão nos parece ter o *Brasil* para entoar hymnos de louvor ao ministerio por similhante motivo. E o peior he que o anno de 1842 não he mais esperançoso! As reformas do codigo são outra lentilha da cavilença. Que beneficios espera o *Brasil* d'estas reformas? O que nós vemos he que as reformas concentrão todo o poder judiciario nas mãos do governo. Os esforços dos amigos da liberdade, e da ordem deverião tender para dotar o paiz com huma *magistratura* illustrada, e independente; as reformas afastão-se d'esta condição. E pois estamos convencidos de que ellas poderão estar de accordo com as tendencias para hum governo, que regula a divisão dos poderes, mas affastão-se completamente do regimen que consagra a constituição do estado, e como ella mesma declara no artigo 9, que a divisão e a harmonia dos poderes politicos he o principio conservador dos direitos dos cidadãos, é o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias, que a constituição offerece, podemos concluir logicamente que as tão gabadas reformas terão por consequencia immediata destruir os direitos dos cidadãos, e reduzir a zero as garantias que a constituição promette. O instincto publico não se engana facilmente. Não vêdes a irritação, e o descontentamento, que lavrão por todo o paiz? Não sentis os effeitos da desapprovação nacional a essa lei, que tanto elogiaes? Elles a temem não como a *palladium* da vida, e da honra do cidadão, mas como a *guilhotina* das liberdades publicas, do systema representativo, contra o qual *começa* a desenfrear-se a cohorte dos escriptores que sustentão o gabinete actual. De triste cypreste he a corôa que o gabinete alcançou com as reformas do codigo. Deixai que elle subjugue o paiz; que encadêe o poder judiciario; que confisque o juizo por jurados; que levante, como hum vasto cadafalso, huma policia sinistra, e sanguinaria; que usurpe emfim o poder legislativo. O que significará tudo isto? O paiz será opprimido, e os homens que concorrerem para esta obra de iniquidade conservarão o ignominioso titulo de *oppressores da sua patria*. Não invejamos este titulo, e seguiremos a sorte dos

opprimidos. O paiz ha de accordar emfim, e esse dia será terrivel. Falla considerar o conselho d'estado. Seria huma lei util para o paiz e para o Monarcha, se ella não assentasse, como tantas outras, em bases de puro interesse de hum partido. Limitando a escolha dos membros do conselho d'estado, o Soberano ficará privado das luzes e experiencia de muitos varões sabios, e conspicuos, e será obrigado a ouvir eternamente os mesmos conselheiros. Creando hum corpo vitalicio em frente de hum ministerio mudavel, e de huma camara temporaria, cujo appoio esse ministerio mereça, que luta de interesses, que combate de opiniões não irá suscitar-se? A guerra será cada vez mais renhida, e porfiada entre os grandes poderes do estado, e o fim d'esta guerra não será facil de prevêr. Haverá quem se lembre de substituir as duas camaras pelo conselho d'estado, ou com dos vinte-quatro?

Regozije-se embora o *Brasil* com as recordações do passado, e com a contemplação do futuro. O passado he hum encadeamento de males, que tem vexado o paiz; o futuro só agoura novas calamidades, que devem talvez começar pela dissolução da camara de 1842, e cujo termo está involvido em hum véo espesso, e impenetravel.

Pede-se-nos a publicação do seguinte:

À lamentosa morte do meu amigo o Sr. major João Facundo de Castro e Menezes, que teve lugar na provincia do Céará, na noite do dia 8 de Dezembro de 1841.

SONETO.

[illegible]
[illegible]
[illegible]
Camões, Eleg. [illegible]

Facundo immortal, tu não morreste,
Em nossos corações estás gravado,
De morte horreada no golpe meditado
Em peitos Liberaes sobrevivesle.

Vida sem crime, e nome emfim perdeste
Por mando d'esse monstro abominado;
Que sobre o tumulo teu sacrificado
Devias soffrer o que soffreste.

Juntou-se á terra o corpo teu amado,
Mas teu sp'rito na immensa eternidade,
A par de hum Deus, existe collocado.

Recebe do Brasil terna saudade,
Recebe o pranto nosso dedicado
A ti, oh! Defensor da maioridade.

OITAVA.

Immortal Facundo, tua virtude
Do despota cruel ganhou victoria;
D'hum malvado soffreste o golpe rude,
Do saudoso Brasil vive em memoria!!
Inda que o tempo corra, o tempo mude
Ha-de aos astros vôar a tua gloria,
Tu és e tu serás em toda a idade
Monumento de mágoa e de saudade.

O Maranhense, *Ignacio José Ferreira.*

Post-Scriptum.

Os redactores do Maiorista *ao publico.*

Por vezes temos assignalado attentados, que marcão esta tendencia destruidora da imprensa livre, manifestada desde a desastrosa ascenção da facção absolutista e oppressora ao poder, sendo o ultimo o espancamento do Sr. I. J. Ferreira, cobardemente assaltado no centro d'esta capital por dous d'esses miseraveis agentes, que huma facção immoral e sem pudor emprega para suffocar os clamores das victimas da mais feroz, selvagem, e systhematica oppressão, que [illegible] tem pesado sobre a malfadada imperio de Santa Cruz, que parecia destinado pela Providencia para o gozo mais amplo e seguro da liberdade constitucional.

Mas os attentados até agora praticados por esse partido devastador e por nós denunciados á opinião publica, supposto fôssem altamente criminosos em si mesmos, e atrozes pelo seu fim, não erão ainda do caracter d'aquelle, que agora levamos ao conhecimento da nação, para que saiba até onde tem chegado a postergação dos direitos individuaes, e o desprezo de todas as conveniencias da sociabilidade.

Até aqui tinha-se apenas aggredido o cidadão pacifico, o pai de familias, por meio da embuscada, e pelo encoberto dos ultimos agentes da autoridade, á sombra da noite, com o frivolo motivo de contribuir para huma publicação independente, que revela á nação escravisada as baixas e immoraes machinações, as violações flagrantes da lei fundamental, os crimes de toda a especie perpetrados por essa facção, que nada menos pretende do que escravisar o Monarcha, e o paiz, e locupletar-se com os despojos do estado. Agora he accommettido, atropellado, e espancado em pleno dia, em huma rua publica, por hum alto funccionario do governo, por hum coronel do exercito e sua ordenança, o representante eleito da nação, de cuja energia de caracter, e voto na legislatura se arreceião os membros d'essa olygarchia, que não se detem diante de consideração alguma para se perpetuar, contra o assentimento geral, na sua desastrosa dominação.

O coronel Rangel, digno funccionario da administração de 23 de Março, que o encarregou da direcção das obras publicas da côrte, tendo sido, ha dias, energica, porém, judiciosamente increpado por suas escandalosas prevaricações, intimou o impressor para appresentar a responsabilidade do artigo, em que taes accusações lhe fôrão feitas. A responsabilidade foi effectivamente appresentada; mas em vez de procurar a reparação, si possivel era, de sua honra, pelos meios legaes da accusação, e da imprensa, achou mais conveniente recorrer ao meio cobarde e infame da violencia contra huma das pessoas, que suppõe ter a parte principal na collaboração do *Maiorista*, sem duvida por assim lh'o haverem ordenado os membros de hum governo, que tem votado ao exterminio os defensores da liberdade; e feito do punhal e do bacamarte os meios ordinarios de sua politica.

Hontem, 7 de Janeiro, ás 10 horas da manhã, havia sahido o Sr. Dr. Francisco de Salles Torres Homem, da typographia do *Diario do Rio*, e seguindo pacificamente e inerme pela rua d'Ajuda para sua casa, sentio galopar cavallos atraz de si, e voltando-se, vio o coronel Rangel com sua ordenança, que á desfilada o perseguia para o atropellar, e assassinar, pelo que parecia. O Sr. Torres Homem, achando-se a pé, e sem armas, com que se defendesse, acolheu-se a huma porta, que lhe ficava em frente para evitar o impeto do cavallo. O cobarde militar apeia-se, entra, accommette o Sr. Torres Homem, que resiste com coragem; mas quando começava em sua justificada defeza a fazer-lhe sentir os effeitos de sua vigorosa reacção, a ordenança vem traiçoeiramente segura-lo pelas costas, e prender-lhe os braços, para que o cobarde podesse impunemente saciar sua vingança, e cumprir a missão, de que fôra encarregado. Depois do que se retirou por entre hum publico numeroso, que cheio de profunda indignação, e elevando imprecações contra o vil instrumento do regimen das violencias, havia accudido, para pôr termo ao attentado.

Da *Sentinella* de hoje extractamos o seguinte:
« *Attentado contra a imprensa.* »

« O Sr. Antonio João Rangel de Vasconcellos, julgou que o melhor meio de responder ás censuras que lhe fez o *Maiorista* era aggredir insultuosamente o Sr. Torres Homem em huma rua publica e de dia! O Sr. Rangel he inspector das obras publicas, e hoje com sofreguidão procuramos, no jornal que publica os actos officiaes, *mas que não he official*, o decreto demittindo-o d'essa commissão; porém foi debalde.... entretanto ainda não he tarde.

O Sr. Torres Homem por certo não foi injuriado, e o Sr. Rangel deu-nos huma prova de sua valentia, atacando hum homem desarmado, e com o auxilio da ordenança que lhe foi dado para serviço.

Srs. do governo, dêem-nos segurança; e a sós; cohibão os excessos criminosos dos empregados publicos!...

« Segundo hum correspondente do *Diario*, o conflicto entre estes Srs. foi da maneira seguinte:

Tendo sahido da typographia do *Diario* o Sr. Salles, com hum guarda-sol, encontrou-se em caminho com o Sr. coronel Rangel, acompanhado de hum ordenança a cavallo, e com hum chicote. Disse-lhe o Sr. Rangel: — Espere, que lhe vou dar a resposta á correspondencia do *Maiorista*. O Sr. Torres, entrando em huma cocheira, retorquio lhe, largando o guarda-sol: — Aqui estou. — Apeou-se o Sr. Rangel e o ordenança, e dirigio-se á seu adversario, com o chicote erguido; luitárão muito e internamente, até que, segurando o ordenança por detraz os braços do Sr. Torres Homem, pôl-o em estado de não defender-se, ficando maltratado no rosto. O ordenança não o soltou, em quanto não vio montado o seu coronel. »

Pede-se-nos a inserção do seguinte annuncio.

FOLHINHA
COMMERCIAL,
ou
PEQUENO
ALMANAK
do Rio de Janeiro,
PARA O ANNO DE 1842.

Contendo — os nomes, moradas, e profissões das PRINCIPAES PESSOAS d'esta côrte; os estabelecimentos publicos e particulares; os empregados publicos; juizes; escrivães; os officiaes do corpo d'armada, e os da guarda nacional, etc.

Preço — 1$000.

Em porção far-se-ha hum abatimento.

Acha-se á venda na typ. e livraria dos editores, ruas do Rosario n. 84, e do Hospicio n. 51.

A os subscriptores.

Roga-se aos Srs. subscriptores das provincias, cujo semestre terminou a 25 de Novembro, hajão de mandar renovar as suas assignaturas á esta typographia, no caso de quererem continuar a receber a folha.

Typographia da Viuva OGIER e Filho.

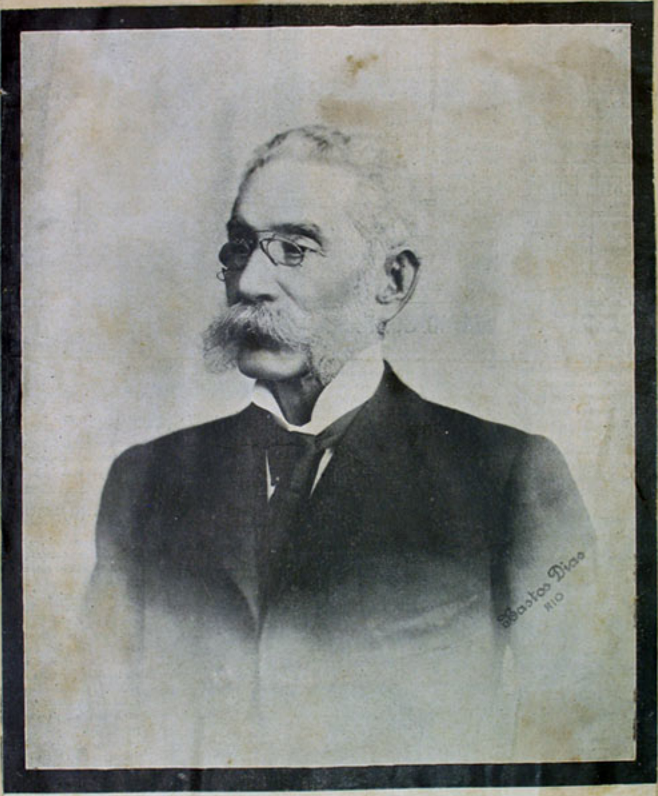

SENADOR JOAKIM DE OLIVEIRA CATUNDA, Fallecido em 28 de Julho de 1907

115

116

116

121

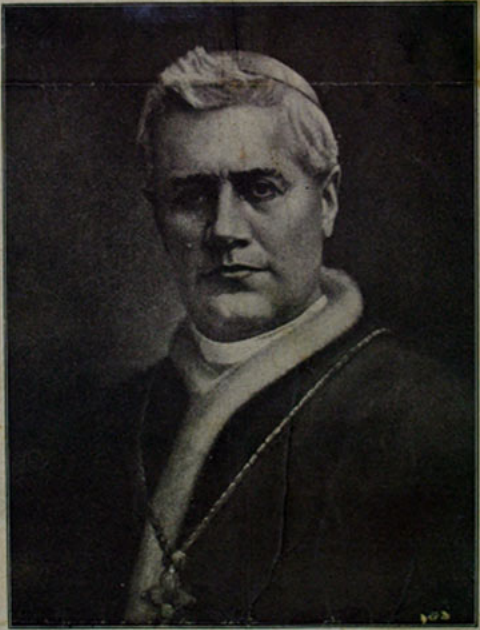

Retrato do papa **Pio X.**

122

O Imperador **Nicolau II** e a Imperatriz **Alexandra** em traje nacional russo.

Defeza historica proferida perante o Jury da Villa do Brejo de Areia, na então provincia da Parahyba, pelo Dr. José Antonio Pereira Ibiapina, em favor de Francisco José, accusado pela Promotoria Publica que pedia para o réo a pena de morte, no dia 18 de Março de 1838.

Tão desgraçado, Senhores, nunca vi alguem!! Todos os homens têm um Pai, Mai, Irmão, um parente, um amigo, ao menos um protector, que a favor de sua sorte figure, pedindo, allegando rasões que o defenda; a este infeliz, porem, ninguem protege! Desconhece o Pai, nunca viu sua Mai; e quem será parente d'elle, perseguido e desgraçado?

E' uma ovelha desgarrada que em rebanho estranho vive; só lhe faz companhia, só o procura a desventura!! Alguns conheço a quem a mesma desventura recommenda, chamando em seu favor a compaixão, mas deste infeliz apenas se diz é Réo de morte; idéa horrorosa, pensamento ingrato! Todos d'elle fogem, e em logar de encontrar um coração piedoso, encontra repulsas e accusações: procura-se um Advogado, que de sua defeza se encarregue; negam-se todos, os mais habeis fogem, e afinal, recahe tão ardua tarefa em quem? Em um homem sem habilidade, novel na pratica do Fôro, sem uso da eloquencia judiciaria, desconhecido no logar, e até (direi tudo) tambem infeliz; e que de mais tem por oppositor ao illustre Promotor, armado com todas as armas de Catão, summa habilidade e muita reputação.

O que é que se quer, Senhores, no alluvião de tantos reveses ao Réo? Que morra elle? Cederá a força do seu destino! Assim, malaventurado homem, o que te resta?

A minha fraca voz, que ella mesma pode teus males aggravar; e então, como aquella alma sensivel, podes dizer: *O vos omnes, attendite, et videte, se ista dolor, sicut dolor meus!!*

Matou!... Certo que mais pode obter um accusador contra o accusado; porem notai bem, Senhores, matou em circumstancias taes, nas quaes collocado qualquer um não obraria differente do Réo.

Vós ides ver; elle não tanto desputará seus direitos, como tem de reclamar os da vossa piedade e clemencia.

Em a noite do dia 16 de Agosto de 1837... *Cùm subit illius tristisima noctis imago; Cùm repeto noctem, que tota mihi ma a fuere; labitur exoculis tunc quoque gutta meis!*

Nessa noite funestissima para esse infeliz, vinha elle de seu roçado, cançado das fadigas do dia, e cheio de prazer pela consoladôra idéa de abraçar a esposa, que tanto mais cara lhe era, quando apenas havia dois mezes, que se tinha casado, e que aquella hora costumava estar na porta de sua cabana a espera d'elle para dos hombros lhe tirar o peso; quando ao chegar a casa, carregado de milho, feijão e batatas, não a viu a porta; entra, e que quadro se lhe não apresenta!!

Perdoa homem infeliz, que ainda eu aqui venha renovar tua dor a-

cerba! A mulher em adulterio com o proprio Pai!!

Em colera abrasado, possuido de furor, perdendo o uso da razão, e só vendo diante de si um ultrage superior a todos os males da vida; desconhecendo a lei, e cego a toda reflexão, desparou uma espingarda no adultero, tirou a vida aquelle monstro!! e Escapou-me, Senhores, tão violenta expressão para com o morto; perdoai-me; eu digo *parce sepultis*.

Casado á pouco tempo, possuido de idéas de amor na idade de 18 annos, amando extremosamente sua mulher, e encontrando-a em adulterio, quando pensava abraçal-a innocentemente; adulterando, e com aquelle em quem depositara a maior confiança, seu sogro, o Pai da adultera...o que eu faria não sei, Senhores; talvez tendo igual desventura fosse errar pelos disertos d'Arabia onde, não visse quem de meus males sorrisse; mas vós collocai-vos em identica posição á do Réo! Respondei, se igual sorte vos perguisse; o que farieis, Senhores?

Ah quando a sangue frio julgamos os homens que obram em momento desgraçado, sempre os consideramos, desarrasoados, injustos, e criminosos, como se quando taes actos se praticam, estivessem os autores d'elles com a balança na mão, pesando prudencia, razão e justiça, inclinando sempre a concha do soffrimento a favor da Lei; julgando assim, Senhores, sempre se é injusto; é mister voltar as vistas ao momento do acto, calcular a razão, em que estado se achava, que vontade, que liberdade então havia; por que todos vós sabeis, que sem razão, vontade e liberdade, não há imputação, não há culpabilidade, não tem logar a accusação, penas se não devem soffrer.

Em verdade vos digo, Senhores, no estado em que este infeliz se achou, nenhuma dessas bases houve, e cada um de vós pode julgar, se poderia haver.

Lêde o processo; vós já o ouvistes, e o que eu narro, narram todas as testemunhas.

O illustrado Mello Freire, e com elle os mais abalisados criminalistas consideram a raiva violenta, *breve furor*; e o que no caso em questão houve, se não breve furor!

Ora os actos praticados em breve furor se não imputam; por tanto o R. não pode soffrer pena, falta-lhe a base da imputação.

Em Roma, Roma, que em Leis domina o mundo ainda; o marido ultrajado tinha direito de matar o adultero encontrado no acto criminoso.

Em França, em Inglaterra, a mesma Legislação até pouco tempo imperava, em Portugal, cuja Legislação foi nossa até 1830, e cujas ideas estiveram gravadas por mais de dois seculos no animo dos Brazileiros, e ainda estão; porque se não podem facilmente apagar as impressões da primeira idade, e por tanto tempo gravadas; em Portugal, digo, o marido offendido tinha o direito de matar o adultero encontrado adulterando; quereis ver a Legislacão?

Ouvi-me por bondade.

Ord. L. 5 T. 38 imprinc. Achando o homem casado sua mulher em adulterio, licitamente poderá mata l-a, assim como ao adultero.... § 1. E não somente poderá o marido matar sua mulher e o

adultero, que achar com ella em adulterio, mas ainda os pode licitamente matar, sendo certo que elles commetteram adulterio.

Ora, Senhores, se todos os póvos civilisados tem considerado o adulterio tão grave attentado contra a moralidade das familias, e interesses mui serios da Sociedade, e tanto, que tem depositado na mão do marido o direito de vingar a maior das injurias, para conter a uns e evitar outros; porque razão entre nós, que tão bem entramos na linha das Nações cultas, tendo herdado de Portugal as idéas de sua Legislação, seus costumes e usos, onde o marido tem direito de matar o adultero, e á pouco tempo o mesmo direito tinhamos; entre nós, digo; porque razão ha de o illustre Promotor exigir tão rigorosa pena ao R., quando circumstancias as mais attenuantes concorrem a favor d'elle?

Perdoe-me, o illustre Promotor; há grande desproporção nas penas do seu Codigo penal. S. Senhoria exige pena de morte para aquelle que mata o adultero, encontrado adulterando com a propria filha; que pena marcará para aquelle, que mui de proposito vai esperar seu semelhante inerme, e por paga; que se embosca dias, e afinal mata um homem, honesto, Pai de familia, e cidadão virtuoso? O illustre Promotor bem sabe que para aggravar os crimes e penas, deve provar circumstancias aggravantes; por tanto rogo-lhe me ouça com bondade—que é com o Réo injusto, faltando a seu respeito á Lei, e entendendo-a odiosamente em materia criminal. E' exaggerado, elevando o crime, e tanto que pede a morte do Réo; concorrendo as mais favoraveis circumstancias para attenuar o delicto.

Senhores, nos paizes, onde o casamento é dissoluvel, o abandonar a mulher adultera, livra o marido offendido da ma-fama; mas em nosso Paiz, onde o casamento é indissoluvel, os costumes tem sanccionado esta maxima—que é infame o homem, cuja mulher é adultera, e elle... eu não digo o resto: todos vós sabeis. Nem vos admireis; é isto o que acontece a respeito d'aquellas causas, que a legislação approva ou determina, quando os costumes condemnam, e vice versa; acontece assim todas as vezes que as Leis se não baseam nos costumes e caracteres dos póvos.

Na Inglaterra a Lei que prohibe o duello, não podendo izentar da infamia o que regeita o desafio, não impede, que o offendido recorra a elle, embora soffra a pena, porque a honra é superior a tudo nos Paizes, onde a opinião publica, é superior as molas sociaes.

Estamos inteiramente neste caso, e como tendo diante de nós tudo o que a razão approva e a equidade aconselha, quer o illustre Promotor, que crimes nascidos em grande parte da poderosa influencia dos costumes, e opinião dominante, sejam punidos de morte, sem distinguir aquelle que obra com summa maldade, d'aquelle que foi forçado pelas circumstancias, do que obra a sangue frio, do que perde o uso da razão, dominado de breve furor?

E por um acto, que todo o homem de honra; talvez o mesmo illustre Promotor collocado em identica circumstancia... mas eu não

devo sondar o coração de alguem!

Digo somente, Senhores, que se alguma vez pode o Juiz fazer graça, é quando as leis pesam e a consciencia perdôa!

Quem há ahi, que em consciencia não julgue este desgraçado isento de imputação!

Sois Juizes de consciencia, attendei bem para o que agora a este desgraçado acontece!!

Mas já nenhuma consideração pode valer a este miseravel, perseguido e abandonado; o illustre Promotor o accusa de morte, as razões não cede: a idade do accusado, as paixões que o dominaram no momento desgraçado; a gravidade da offensa, que recebera com o adulterio de sua mulher; delle muito amada; de pouco casado; o abuso de confiança do sogro, do adultero; o desvalimento total, em que se acha, sem paes, nem mulher, sem patria, nem da compaixão favorecido; quase nú, como se está vendo, nada dobra os principios fortes do illustre Promotor; pois bem; cumpra-se sua vontade; sua vontade aqui é Lei; seus decretos soberanos!

Obedece, infeliz, á tua dura sorte, beija a mão que te condemna.

O illustre Promotor mui cruelmente trata o R.; e eu devo lembrar-lhe, que os R. são homens, e que ainda cobertos dos mais negros crimes, teem direito a serem tratados como homens; é mister, que o illustre Promotor não pense, que por vestirmos uma casaca, termos estudado em uma Academia, e n'ella sermos graduados; recebendo hoje cortejo dos que nos cercam, e mesmo estima de alguns amigos, que estaremos izentos d'uma fatalidade, que nos ponha no logar de réos.

Eu não, não penso assim. E estará S. Senhoria izento que o dado voluvel da sorte o precipite do mais elevado cume da ventura, mergulhando-o no baratro mais profundo de amarguras?

Reflicta sobre isso um pouco o illustre Promotor, para não maltratar a um homem, já bastante maltratado da sorte, chamando-o ***monstro, perverso, malvado, pés infernaes, etc, etc.***

Alem de que, perdoe-me o illustre Promotor, suas maneiras para com o R. ferem a dignidade do logar que S. Senhoria occupa!! Quer o illustre Promotor a vida do réo; tire-a, mas com a Lei, e não por violencia.

Ah! Infeliz, é chegado o momento terrivel; parece-me ouvir tocar o sino fatal da morte e nem um remedio vos resta! n/

Dise ao mundo um adeus, e á Deus te entrega; despede-te desses logares, já que nem tens mulher, parente, amigo, ou protector, nem ao menos uma alma sensivel, que de ti se compadeça! Dise o ultimo adeus a esses campos, testimunha de teus trabalhos e theatro de tuas desgraças, onde a vida passaste só de trabalhos e amarguras carregado. Juizes, julgai, mas lembrai-vos, que tendes uma mulher, e que da catastrophe, de que é este infeliz victima, ninguem está izento.

Vê, ao menos, homem abandonado, que não sou insensivel á teus males, e que minhas lagrimas correm com dor profunda! Adeus! infeliz, agradece aos teus Juizes qualquer que seja a sentença que te derem, e se te condemnarem, levanta os olhos aos Céos, e cheio de resignação, pede a Deus que lhes perdoe.

Dr. Pereira Ibiapina.